



Tribunal de Contas

---

*CAPÍTULO XII*  
*Segurança Social*





## XII – SEGURANÇA SOCIAL

Compete ao Tribunal de Contas (TC) dar Parecer anual sobre a Conta Geral do Estado (CGE), incluindo a Conta da Segurança Social (CSS), de acordo com a alínea a) do art. 214.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (IGFSS), nos termos do ponto vi) da alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do seu Estatuto Orgânico, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho<sup>1</sup>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, tem competência para a elaboração da Conta da Segurança Social, que resulta de um processo de consolidação das contas das instituições que integram o Sistema de Segurança Social (SSS), e que se constitui como um subconjunto do universo da segurança social pública, dado que não engloba o regime de protecção social da função pública.

### 12.1 – Enquadramento geral e condicionantes

#### 12.1.1 – Enquadramento geral

O Orçamento da Segurança Social (OSS), para 2006, foi aprovado conjuntamente com o Orçamento do Estado pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, publicada no 1.º Suplemento ao Diário da República n.º 250, I Série A, da mesma data, produzindo efeitos, nos termos do seu art.º 108.º, a partir de 1 de Janeiro de 2006.

A execução financeira do OSS, em 2006, está sujeita às disposições consubstanciadas na Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei de Estabilidade Orçamental – Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho e Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, pelo que, dando cumprimento ao referido no n.º 2 do art.º 43.º, que dispõe “*Em cada ano, o Governo estabelece, por decreto-lei, as disposições necessárias à execução da lei do Orçamento do Estado, incluindo o da segurança social respeitante ao ano em causa, sem prejuízo da aplicação imediata das normas desta lei que sejam exequíveis por si mesmas*”, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, contendo as disposições necessárias à execução do Orçamento da Segurança Social. A elaboração do OSS submete-se ainda ao disposto na Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro – Lei de Bases da Segurança Social (LBSS)<sup>2</sup>.

A contabilidade e a gestão financeira da actividade das instituições de segurança social que integram o sistema de segurança social obedecem à normalização decorrente do Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social (POCISSSS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, sob orientação e supervisão do IGFSS, enquanto entidade legalmente competente para a gestão global do OSS. Com excepção do IGFCSS e da parte consolidada da Caixa de Previdência da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, todas as instituições utilizam para a produção das suas demonstrações financeiras uma solução aplicacional integrada, designada SIF – Sistema de Informação Financeira (*solução mySAP-/R3 adaptado para o sector da segurança social*), o qual visa permitir a gestão efectiva das operações e processos gerados por cada instituição para as áreas orçamental, económico-financeira, patrimonial e administrativa.

1 Revogado pelo Decreto-Lei n.º 215/2007, de 29 de Maio

2 Revogada, em 2007, pela Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro.

### 12.1.2 – Condicionantes e limitações

A elaboração do presente Parecer decorre dentro dos prazos estabelecidos no art.º 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, recaindo sobre a Conta Consolidada da Segurança Social de 2006 que integrou a Conta Geral do Estado do mesmo ano, remetida ao Tribunal de Contas no prazo previsto na lei, complementada com o Relatório Analítico sobre a actividade financeira da segurança social e respectivas demonstrações financeiras, remetido ao Tribunal em 21 de Agosto de 2007.

A CSS de 2006 é apresentada nos termos da lei sendo a sua elaboração suportada pelo referido Sistema de Informação Financeira (SIF), que constitui uma infra-estrutura tecnológica de nível nacional que integra o Sistema de Gestão Financeira, Administrativa e Patrimonial; no entanto, a sua extensão a todos os outros sistemas ainda não se verifica, não garantindo, deste modo, a integridade e consistência em todo o Sistema de Informação da Segurança Social, com natural e óbvio impacto na qualidade da informação financeira, desde logo por não terem ainda sido ultrapassados os problemas emergidos do processo de migração e interconexão das diferentes bases de dados.

Sendo a conta consolidada da segurança social o resultado da consolidação das contas do conjunto das entidades que integram o perímetro da Segurança Social e inventariados que foram os problemas e deficiências do funcionamento dos sistemas de informação responsáveis pela produção da informação contabilística e elaboração das contas individuais de cada instituição aquando da auditoria ao Sistema de Controlo Interno da Segurança Social, cujas conclusões e recomendações se encontram expressas no Relatório de Auditoria n.º 20/2007<sup>1</sup>, o presente Parecer elaborado sobre a CSS de 2006, encontra-se condicionado desde logo pelas deficiências e limitações à qualidade da informação mencionada globalmente naquele Relatório.

Neste contexto, porque de modo relevante prejudicam a qualidade da informação financeira apresentada, referem-se as seguintes condicionantes e limitações:

- ◆ No âmbito da consolidação constata-se que o processo ainda apresenta limitações sustentadas pelas seguintes razões:
  - ◇ Não foi dado integral cumprimento ao disposto no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, que prevê a aprovação das normas de consolidação de contas da segurança social;
  - ◇ Apesar de já ter sido definido o momento de *cut off* dos movimentos contabilísticos ainda não foi possível dar total cumprimento a tais orientações, não havendo, por isso, garantia, sobre a homogeneidade da informação quanto à tempestividade e integralidade;
  - ◇ A eliminação e reclassificação dos movimentos intra-subentidades do ISS foram realizadas pelo IGFSS, quando a responsabilidade por esta tarefa é do ISS;
  - ◇ As operações de consolidação da CSS de 2006 foram asseguradas em processo alternativo ao módulo de consolidação do SIF cuja conclusão se prevê, apenas, para 2007.

---

<sup>1</sup> Disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).



Em sede de contraditório o II refere que:

*“O módulo de consolidação está concluído desde o ano de 2004. No entanto, têm sido sentidas dificuldades ao nível operacional com incidência processual relacionadas com a necessidade de eliminação das compensações entre as empresas (subentidades contabilísticas).”*

- ◆ As alterações legislativas com reflexos na estrutura organizativa e atribuições do IGFSS e do ISS no que se refere à gestão e controlo da dívida de contribuintes, a instabilidade das bases de dados e a inexistência, por enquanto, de uma conta corrente de contribuintes, completa e actualizada, têm sido factores potenciadores, quer do risco de evasão contributiva, quer do incumprimento dos acordos celebrados, tendo como consequência um baixo grau de fiabilidade dos dados;
- ◆ Não foi disponibilizado pelo IGFSS o Relatório da Dívida à Segurança Social ou em sua substituição a informação analítica bastante sobre a respectiva evolução e detalhe das contas do grupo patrimonial Terceiros que reflectem a dívida de contribuintes;
- ◆ O recurso sistemático dos serviços da segurança social a procedimentos extra-contabilísticos, para a agregação dos valores extraídos do SICC (Prestações) relativos às prestações pagas a contabilizar no SIF, decorrentes do deficiente funcionamento das *Interfaces*, aumenta a probabilidade de ocorrência de erros e prejudica o acompanhamento da execução orçamental na medida em que dificulta o encerramento dos períodos contabilísticos.

Em sede de contraditório o II informa que:

*“(…) com o funcionamento em pleno do interface SICC-Prestações/SIF, desde 18 de Abril de 2007, não se vislumbram razões de ordem técnica que motivem a necessidade de realizar lançamentos manuais e extra-contabilísticos.”*

Não obstante, as condicionantes e limitações acabadas de referir, cumpre reconhecer o esforço desenvolvido no sentido de melhorar o funcionamento global do sistema de informação e a transparência contabilística, realçando-se e agradecendo-se a colaboração, o empenhamento e a disponibilidade dos responsáveis e colaboradores dos serviços e instituições envolvidas, para com o Tribunal de Contas, que em muito contribuíram para o desenvolvimento dos trabalhos do presente Parecer.

## 12.2 – O Orçamento e a Conta

Ao IGFSS compete a gestão global do orçamento da segurança social, nos termos do art. 48.º da LEO n.º 91/2001, de 20 de Agosto, competências que, conforme atrás referido, exerce no quadro das atribuições que lhe cabem em matéria do orçamento e conta da segurança social, nos termos do art.º 3.º, n.º 2.º, alínea a), do respectivo Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho<sup>1</sup>, alterado pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio.

O universo da Segurança Social cobre um vasto conjunto de áreas de intervenção pública em domínios de natureza social, que se materializa na execução de programas e acções decorrentes das políticas e

<sup>1</sup> Revogado pelo Decreto-Lei n.º 215/2007, de 29 de Maio, tendo a Portaria n.º 639/2007, de 30 de Maio aprovado os Estatutos do IGFSS, IP.

dos regimes de segurança social, na acção social, no emprego e na formação profissional, e no combate à pobreza e promoção da inclusão social. Essa intervenção é da responsabilidade do MTSS, cuja Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro<sup>1</sup>, adequa a estrutura do ministério aos princípios definidos no Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE)<sup>2</sup>.

O Orçamento e a Conta Consolidada da Segurança Social integram o conjunto das receitas e das despesas das instituições do Continente e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira que constituem o universo do sistema de segurança social.

### 12.2.1 – Lei do Orçamento

O Orçamento da Segurança Social para 2006, como parte integrante do Orçamento do Estado (OE) para o mesmo ano, foi aprovado pela Assembleia da República através da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, integrando, na parte respeitante ao subsector em análise, de acordo com o art.º 32.º da LEO<sup>3</sup>, os seguintes mapas orçamentais:

- ◆ Mapa X, “Receitas da Segurança Social por classificação económica”;
- ◆ Mapa XI, “Despesas da Segurança Social por classificação funcional”;
- ◆ Mapa XII, “Despesas da Segurança Social por classificação económica”;
- ◆ Mapa XIII e XIV, de Receitas e de Despesas de cada Subsistema e Sistema, por classificação económica, a saber:
  - ◇ Subsistema Previdencial – Repartição;
  - ◇ Subsistema Previdencial – Capitalização;
  - ◇ Subsistema de Solidariedade;
  - ◇ Subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional;
  - ◇ Sistema de Acção Social.
- ◆ Mapa XV e XV-A e XVI na parte respeitante ao MTSS em tudo o que concerne às despesas dos programas incluídos em PIDDAC com financiamento de Outras fontes – OSS.

Faz parte integrante da Lei do Orçamento do Estado para 2006 um conjunto de normas que estão directamente relacionadas com o SSS, parte das quais serão objecto de análise em sede dos pontos específicos do presente Parecer, conforme se explicita no Quadro XII.1.

---

<sup>1</sup> O Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, revogou a lei orgânica estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 5/2005, de 5 de Janeiro, para o Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança.

<sup>2</sup> Nos termos do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, foram extintos os seguintes serviços: o Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, IP, sendo as suas atribuições integradas na Direcção-Geral da Segurança Social, no Instituto da Segurança Social, IP e no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, e o Departamento de Acordos Internacionais da Segurança Social, IP, cujas atribuições foram integradas na Direcção-Geral da Segurança Social e no Instituto da Segurança Social, IP.

<sup>3</sup> Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.



Quadro . – SS – LOE de 2006 – Segurança Social

| Capítulos |   | Artigos |   |                           | Parecer           |
|-----------|---|---------|---|---------------------------|-------------------|
|           |   | Ord.    | Título  | N.º/Alínea                |                   |
| I         | Aprovação do orçamento                                  | 1.º     | Aprovação   | 1, alíneas b), c), d)     | 12.1.1            |
| II        | Disciplina orçamental                                   | 2.º*    | Utilização das dotações orçamentais   | 2, 3, alínea c), 4, 5     | 12.3              |
|           |   | 3.º*    | Alienação e oneração de imóveis   | 5, alíneas a) e b)        | 12.4.2            |
|           |   | 4.º     | Afectação do produto da alienação e oneração de imóveis                               | 3, alínea a)              | 12.4.2 e 12.8     |
|           |   | 5.º*    | Transferências de património edificado  | 5); 7); 12)               | -                 |
|           |   | 6.º     | Transferências orçamentais  |                           | 12.3.5            |
|           |   | 9.º     | Retenção de montantes nas transferências  | 1                         | -                 |
| V         | Segurança social  | 36.º    | Adequação das formas de financiamento da segurança social às modalidades de protecção |                           | 12.3.2 e 12.3.6   |
|           |   | 37.º    | Complementos sociais  |                           | 12.3 e 12.5       |
|           |   | 38.º*   | Saldos de gerência do IEFP  | 1 e 2                     | -                 |
|           |   | 39.º*   | Transferências para capitalização   |                           | 12.3, 12.4 e 12.8 |
|           |   | 40.º*   | Mobilização de activos e recuperação de créditos da segurança social                  |                           | -                 |
|           |   | 41.º    | Gestão de Fundos em regime de capitalização   | a) b) e c)                | 12.8              |
| 42.º      | Divulgação de listas de contribuintes                   |         | -   |                           |                   |
| XI        | Procedimento, processo tributário e outras disposições  | 63.º    | Constituição de Garantias   |                           | -                 |
| XV        | Operações activas, regularizações e garantias do Estado | 70.º    | Mobilização de activos e recuperação de créditos                                      | 1 alíneas a), d) e e) e 2 | -                 |
|           |   | 73.º    | Antecipações de fundos comunitários   | 6 e 7                     | -                 |
|           |   | 74.º*   | Princípio da unidade de tesouraria  |                           | 12.4              |
|           |   | 75.º    | Alteração ao Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho                                    |                           | -                 |

Fonte: LOE n.º 60-A/2005, de 30/12

O Orçamento da Segurança Social foi aprovado pelo montante € 24.580.616.386,00 para previsões de receita e dotações de despesa. No final do exercício económico, em resultado das operações descritas no ponto 12.2.3 foram efectuadas modificações orçamentais cujo resultado se traduziu numa receita global (previsões corrigidas), de € 24.252.318.622,40, e numa dotação para o total da despesa (dotações corrigidas), no valor de € 23.692.891.621,81, conforme se apresenta no quadro seguinte:

**Quadro . – SS – Orçamento da Segurança Social – 2006**

(em euros)

| <b>Receitas da Segurança Social</b>  | <b>Previsões Iniciais</b> | <b>Previsões Corrigidas</b> | <b>Varição</b>          |
|--|---------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| <b>Mapa X – Receitas por classificação económica</b>                             | <b>24.580.616.386,00</b>  | <b>24.252.318.622,40</b>    | <b>(328.297.763,60)</b> |
| <b>Mapa XIII – Receitas do sistema e subsistemas por classificação económica</b> | <b>24.580.616.386,00</b>  | <b>24.252.318.622,40</b>    | <b>(328.297.763,60)</b> |
| Receitas do Subsistema Previdencial – Repartição                                 | 10.474.035.299,00         | 10.696.737.291,00           | 222.701.992,00          |
| Receitas do Subsistema Previdencial – Capitalização                              | 5.210.075.901,00          | 4.612.578.496,00            | (597.497.405,00)        |
| Receitas do Subsistema de Solidariedade  | 3.094.056.906,00          | 3.182.180.752,00            | 88.123.846,00           |
| Receitas do Subsistema Protecção Familiar e PAEFP                                | 4.160.074.260,00          | 3.959.541.972,76            | (200.532.287,24)        |
| Receitas do Sistema de Acção Social  | 1.642.374.020,00          | 1.801.280.110,64            | 158.906.090,64          |
| <b>Despesas da Segurança Social</b>  | <b>Dotações Iniciais</b>  | <b>Dotações Corrigidas</b>  | <b>Varição</b>          |
| <b>Mapa XI – Despesas por classificação funcional</b>                            | <b>24.580.616.386,00</b>  | <b>23.692.891.621,81</b>    | <b>(887.724.764,19)</b> |
| <b>Mapa XII – Despesas por classificação económica</b>                           | <b>24.580.616.386,00</b>  | <b>23.692.891.621,81</b>    | <b>(887.724.764,19)</b> |
| <b>Mapa XIV – Despesas do sistema e subsistemas por classificação económica</b>  | <b>24.580.616.386,00</b>  | <b>23.692.891.621,81</b>    | <b>(887.724.764,19)</b> |
| Despesas do Subsistema Previdencial – Repartição                                 | 11.112.938.210,00         | 10.964.859.663,00           | (148.078.547,00)        |
| Despesas do Subsistema Previdencial – Capitalização                              | 5.217.975.901,00          | 4.753.202.792,00            | (464.773.109,00)        |
| Despesas do Subsistema de Solidariedade  | 3.094.056.906,00          | 3.171.159.182,00            | 77.102.276,00           |
| Despesas do Subsistema Protecção Familiar e PAEFP                                | 3.513.271.349,00          | 3.161.589.419,00            | (351.681.930,00)        |
| Despesas do Sistema de Acção Social  | 1.642.374.020,00          | 1.642.080.565,81            | (293.454,19)            |

Fonte: LOE n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, Declarações publicadas no DR e CSS de 2006

Em termos de classificação funcional, as alterações orçamentais na despesa reflectem uma diminuição da previsão inicial conseguida à custa da redução das transferências para capitalização e de um menor investimento em formação profissional, assinalando um acréscimo de 0,26% na previsão de encargos com Administração, conforme se evidencia no quadro seguinte:

**Quadro . – SS – Mapa XI – Despesas da Segurança Social, por classificação funcional – 2006**

(em euros)

|  | <b>OSS Inicial</b>       | <b>OSS Corrigido</b>     | <b>%</b>    | <b>Varição</b>          |
|--|--------------------------|--------------------------|-------------|-------------------------|
| <b>Segurança Social</b>                              | <b>22.229.958.954,00</b> | <b>21.735.886.597,81</b> | <b>91,7</b> | <b>(494.072.356,19)</b> |
| Prestações Sociais                                   | 17.021.362.753,00        | 16.986.962.350,81        |             | (34.400.402,19)         |
| Capitalização  | 5.208.596.201,00         | 4.748.924.247,00         |             | (459.671.954,00)        |
| <b>Formação Prof. e Políticas Activas de Emprego</b> | <b>1.906.365.011,00</b>  | <b>1.511.603.884,00</b>  | <b>6,4</b>  | <b>(394.761.127,00)</b> |
| Políticas Activas de Emprego                         | 554.623.572,00           | 554.623.572,00           |             | 0,00                    |
| Formação Profissional                                | 1.351.741.439,00         | 956.980.312,00           |             | (394.761.127,00)        |
| <b>Administração</b>                                 | <b>444.292.421,00</b>    | <b>445.401.140,00</b>    | <b>1,9</b>  | <b>1.108.719,00</b>     |
| Administração  | 419.161.457,00           | 420.270.176,00           |             | 1.108.719,00            |
| PIDDAC – OSS   | 25.130.964,00            | 25.130.964,00            |             | 0,00                    |
| <b>Total</b>   | <b>24.580.616.386,00</b> | <b>23.692.891.621,81</b> | <b>100</b>  | <b>(887.724.764,19)</b> |

Fonte: Lei n.º 60-A/2005, de 30/12/2005, Declarações publicadas no DR e Mapa 37, do Vol. II, da CGE 2006.





## 12.2.2 – Decreto-Lei de execução orçamental

Através do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, com efeitos, apesar da sua publicação nesta data, a partir de 01/01/2006, foram publicadas as normas, indispensáveis à execução do OE para 2006, aprovado pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, incluindo também as normas relativas ao orçamento dos serviços integrados, dos serviços e fundos autónomos e do orçamento da segurança social (OSS)<sup>1</sup>, Capítulo II – art.ºs 33.º a 45.º.

## 12.2.3 – Alterações orçamentais

A Lei de Enquadramento Orçamental define no seu art.º 57.º o regime das alterações orçamentais, especificando as que se enquadram na área da competência da Assembleia da República e as que necessitam da autorização do Governo, encontrando-se estas reguladas pelo Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março. Assim, as alterações orçamentais efectuadas tiveram por base os seguintes despachos autorizadores:

| Declarações    |   | Despachos Autorizadores   |
|----------------|---|---|
| N.º 14/2006    | Publicada no Diário da República, I Série B, N.º 104, de 30 de Maio de 2006.  | Do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 8 de Março de 2006 e do Secretário de Estado da Segurança Social de 17 de Fevereiro de 2006, e por Despachos do Presidente do Conselho Directivo do IGFSS sem data mencionada. Data do despacho do Presidente do IGFSS para efeitos de publicação – 10 de Maio de 2006.                                   |
| N.º 45/2006    | Declaração de Rectificação, publicada no Diário da República, 1.ª Série, N.º 145, de 28 de Julho de 2006.   | Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Julho de 2006.  |
| N.º 134/2006   | Publicada no Diário da República, 2.ª Série, N.º 177, de 13 de Setembro de 2006.  | Do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 23 de Maio de 2006 e do Secretário de Estado da Segurança Social de 31 de Março, de 19 e 24 de Maio e de 7 de Junho de 2006, e por Despachos do Presidente do Conselho Directivo do IGFSS sem data mencionada. Data do despacho do Presidente do IGFSS para efeitos de publicação – 10 de Agosto de 2006. |
| N.º 5/2007     | Publicada no Diário da República, 2.ª Série, N.º 4, de 5 de Janeiro de 2007.  | Do Secretário de Estado da Segurança Social e do Presidente do Conselho Directivo do IGFSS, sem data mencionada. Data do despacho do Presidente do IGFSS para efeitos de publicação – 9 de Novembro de 2006.  |
| N.º 120/2007   | Publicada no Diário da República, 2.ª Série, N.º 107, de 4 de Junho de 2007. Esta declaração publicou apenas o mapa das Receitas do Sistema de Acção Social.  | Despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP. Data do despacho do Presidente do IGFSS para efeitos de publicação – 30 de Abril de 2007.   |
| N.º 138-A/2007 | Declaração de Rectificação publicada no Diário da República, 2.ª Série, N.º 129, de 6 de Julho de 2007, que indica que se voltam a republicar na íntegra os mapas publicados com a Declaração n.º 120/2007. No entanto, esta declaração apenas publicou o mapa de Receitas Globais da Segurança Social. | Data do despacho do Presidente do IGFSS para efeitos de publicação – 15 de Junho de 2007  |

As alterações orçamentais publicadas com as Declarações n.º 120/2007 e n.º 138-A/2007 estão incompletas, pelo que, com excepção dos elementos constantes nos mapas de receitas globais da

<sup>1</sup> Deu-se, assim, cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), nos termos da qual o Governo deve aprovar num único decreto-lei as normas de execução do Orçamento do Estado.

segurança social e de receitas do sistema de acção social, não correspondem ao orçamento corrigido considerado pelo IGFSS.

Considerando que a Lei de Enquadramento Orçamental estabelece no seu art.º 52.º normas sobre a publicação das alterações orçamentais, fixando o prazo para a sua publicação, com vista a imprimir maior transparência e eficácia ao processo de controlo da execução orçamental, a Segurança Social não deu cumprimento a este normativo legal<sup>1</sup> nem acolheu as recomendações repetidamente efectuados pelo Tribunal de Contas em sede de Parecer sobre a CSS e também nos Relatórios de Acompanhamento da Execução do Orçamento da Segurança Social (RAEOSS).

Salienta-se o facto da Declaração de alteração n.º 120/2007 mencionar o despacho do Presidente do IGFSS para efeitos de publicação do Diário da República, em data posterior (30/04/2007) ao definido pelo art.º 52.º da LEO (final do mês de Fevereiro) e em data coincidente com o último dia de remessa das contas das instituições para o Tribunal de Contas.

Face ao orçamento inicial aprovado, o resultado das alterações orçamentais traduziu-se numa diminuição da previsão de receita de 1,34% no total de € 328.297,8 milhares.

**Quadro . – SS – Alterações orçamentais – Receita**

(em euros)

|   | Parcial            | Total                    |
|---|--------------------|--------------------------|
| Previsões iniciais                        |                    | <b>24.580.616.386,00</b> |
| Alterações orçamentais                    |                    |                          |
| Créditos especiais – integração de saldos | 778.900.021,64     |                          |
| Reforços                                  | 166.435.487,69     |                          |
| Anulações                                 | (1.273.633.272,93) | <b>(328.297.763,60)</b>  |
| Previsões corrigidas                      |                    | <b>24.252.318.622,40</b> |

Fonte: CSS – Mapa 8.3.1 – Alterações orçamentais – Receita

Relativamente ao orçamento inicial aprovado para a despesa foram efectuadas alterações orçamentais que se traduziram num decréscimo de 3,61% no valor de € 887.724,8 milhares.

**Quadro . – SS – Alterações orçamentais – Despesa**

(em euros)

|   | Parcial            | Total                    |
|---|--------------------|--------------------------|
| Dotações iniciais                                   |                    | <b>24.580.616.386,00</b> |
| Alterações orçamentais                              |                    |                          |
| Transferências de verbas entre rubricas – Reforços  | 91.929.927,38      |                          |
| Transferências de verbas entre rubricas – Anulações | (1.758.554.713,21) |                          |
| Créditos especiais                                  | 778.900.021,64     | <b>(887.724.764,19)</b>  |
| Dotações corrigidas                                 |                    | <b>23.692.891.621,81</b> |

Fonte: CSS – Mapa 8.3.1 – Alterações orçamentais – Despesa

<sup>1</sup> Conforme estipulado no art.º 52.º da LEO, as alterações orçamentais devem ser publicadas no Diário da República até ao final do mês seguinte a cada trimestre, nos casos dos três primeiros trimestres do ano económico e até final do mês de Fevereiro, no caso do quarto trimestre.



## Tribunal de Contas

---

O orçamento inicial contemplou a integração de saldos de gerências anteriores no valor de € 262.016.786,00, montante que acrescido do crédito especial no valor de € 710.138.895,40<sup>1</sup> perfaz a utilização de saldos de gerências anteriores no total de € 972.155.681,40, conforme análise no ponto 12.3.4 deste Parecer.

Apresenta-se no quadro seguinte o OSS, por agrupamento da classificação económica, corrigido das modificações orçamentais efectuadas durante o exercício, publicado na CGE:

---

<sup>1</sup> Este valor deriva do facto de ter havido uma anulação da integração de saldos (incluída em alterações orçamentais no total das anulações) no valor de € 68.761.126,24, a qual resulta do valor inscrito no orçamento inicial (€ 165.000.000,00) em face do saldo final de execução de 2005 (€ 96.238.873,76) apurado, com referência aos subsídios a acções de formação profissional com suporte no FSE, ter sido objecto de rectificação.

**Quadro . – SS – Orçamento da Segurança Social para 2006**

(em milhões de euros)

| Classificação económica |  | Orçamento Inicial (1) | Alterações Orçamentais (2) | Orçamento Corrigido (final) (3) | Δ % (4)=(2)/(1) |
|-------------------------|--|-----------------------|----------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Capítulo</b>         | <b>RECEITAS</b>  |                       |                            |                                 |                 |
| 03                      | Contribuições para a Segurança Social                                  | 11.438.158,5          | 46.132,0                   | 11.484.290,5                    | 0,4             |
| 04                      | Taxas, multas e outras penalidades                                     | 26.935,2              | 0,0                        | 26.395,2                        | 0,0             |
| 05                      | Rendimentos de propriedade   | 236.999,2             | 25.168,1                   | 262.167,3                       | 10,6            |
| 06                      | Transferências correntes   | 7.303.100,9           | (5.026,3)                  | 7.298.074,6                     | (0,1)           |
| 07                      | Venda de bens e serviços correntes                                     | 7.056,7               | 83,7                       | 7.140,4                         | 1,2             |
| 08                      | Outras receitas correntes  | 34.005,0              | 2.402,3                    | 36.407,3                        | 7,1             |
|                         | Receitas correntes   | 19.046.255,5          | 68.759,8                   | 19.115.015,3                    | 0,4             |
| 09                      | Venda de bens de investimento  | 9.880,1               | 5,0                        | 9.885,1                         | 0,1             |
| 10                      | Transferências de capital  | 42.093,9              | 78,0                       | 42.171,9                        | 0,2             |
| 11                      | Activos financeiros  | 4.995.644,5           | (1.019.774,9)              | 3.975.869,6                     | (20,4)          |
| 12                      | Passivos financeiros (Empréstimos de curto prazo)                      | 140.000,0             | (140.000,0)                | 0,0                             | (100,0)         |
| 13                      | Outras receitas de capital   | 122,8                 | 0,0                        | 122,8                           | 0,0             |
|                         | Receitas de capital  | 5.187.741,3           | (1.159.691,9)              | 4.028.049,4                     | (22,4)          |
| 15                      | Reposições não abatidas nos pagamentos                                 | 84.602,9              | 52.495,4                   | 137.098,3                       | 62,0            |
| 16                      | Saldo de gerência anterior (saldo orçamental com aplicação em despesa) | 262.016,8             | 710.138,9                  | 972.155,7                       | 271,0           |
|                         | Outras receitas  | 346.619,7             | 762.634,3                  | 1.109.254,0                     | 220,0           |
|                         | <b>Total das receitas</b>  | <b>24.580.616,4</b>   | <b>(328.297,8)</b>         | <b>24.252.318,6</b>             | <b>(1,3)</b>    |
| <b>Agrupamento</b>      | <b>DESPEASAS</b>   |                       |                            |                                 |                 |
| 01                      | Despesas com pessoal   | 396.323,1             | 4.275,6                    | 400.598,7                       | 1,1             |
| 02                      | Aquisição de bens e serviços correntes                                 | 101.553,0             | 2.482,1                    | 104.035,1                       | 2,4             |
| 03                      | Juros e outros encargos  | 9.890,2               | (8.109,4)                  | 1.780,9                         | (82,0)          |
| 04                      | Transferências correntes   | 17.380.014,4          | (73.591,0)                 | 17.306.423,4                    | (0,4)           |
| 05                      | Subsídios  | 1.236.644,8           | (233.434,6)                | 1.003.210,2                     | (18,9)          |
| 06                      | Outras despesas correntes  | 12.734,3              | 4.128,9                    | 16.863,2                        | 32,4            |
|                         | Despesas correntes   | 19.137.159,8          | (304.248,4)                | 18.832.911,5                    | (1,6)           |
| 07                      | Aquisição de bens de capital (investimentos)                           | 57.244,1              | (3.275,4)                  | 53.968,7                        | (5,7)           |
| 08                      | Transferências de capital  | 51.767,8              | 20.377,8                   | 72.145,6                        | 39,4            |
| 09                      | Activos financeiros  | 5.194.444,7           | (460.578,8)                | 4.733.865,9                     | (8,9)           |
| 10                      | Passivos financeiros (empréstimos a curto prazo)                       | 140.000,0             | (140.000,0)                | 0,0                             | (100,0)         |
|                         | Despesas de capital  | 5.443.456,6           | (583.476,4)                | 4.859.980,1                     | (10,7)          |
|                         | <b>Total das despesas</b>  | <b>24.580.616,4</b>   | <b>(887.724,8)</b>         | <b>23.692.891,6</b>             | <b>(3,6)</b>    |
|                         | Excesso das receitas sobre as despesas (do ano)                        | -                     | -                          | 559.427,0                       | -               |

Fonte: Conta Geral do Estado de 2006



Conforme se referiu atrás, observa-se no quadro supra, que o resultado dos ajustamentos efectuados através de alterações orçamentais ao orçamento inicial traduziu-se numa redução da receita de 1,34%, verificando-se do lado da despesa, uma redução de 3,61%, apurando-se desta forma um saldo orçamental global (*superavit*) no valor de € 559.427 milhares.

Nas análises efectuadas ao longo do ano, em sede de acompanhamento da execução orçamental do OSS, tem-se alertado para a grande quantidade de alterações orçamentais efectuadas sobre o orçamento inicial, que é o padrão autorizado pela Assembleia da República, questionando-se, por isso, por um lado, o processo de previsão do OSS e, por outro lado, eventuais ineficiências subjacentes à própria gestão orçamental.

Nesta matéria, reitera-se o que já foi referido em sede de Relatório de Auditoria ao Sistema de Controlo Interno da Segurança Social<sup>1</sup>, sobre a forma como se processam as alterações orçamentais. Assim:

- ◆ O OSS de acordo com o estipulado no art.º 32.º da LEO, encontra-se estruturado por classificação funcional e económica e por subsistemas. De acordo com o disposto no art.º 27.º da mesma lei “*as despesas do orçamento da segurança social serão estruturadas por classificação orgânica a definir por decreto-lei*”. Dado que a tal nunca foi dado cumprimento, na prática, o OSS engloba, por natureza, as receitas e as despesas de todas as Instituições da Segurança Social previstas no art.º 115.º da LBSS n.º 32/2002, de 20 de Dezembro;
- ◆ Após a aprovação pela AR, o OSS (orçamento inicial) é carregado na aplicação informática (SIF) pelo IGFSS. De igual modo, ao longo da execução, este Instituto centraliza todos os pedidos de alterações orçamentais, quando solicitados pelas instituições;
- ◆ Através da Circular Normativa n.º 7/2006, de 15/03/2006, o IGFSS sistematizou algumas regras a ter em consideração sempre que urge alterar o orçamento aprovado e definiu procedimentos para conferir maior clareza e rigor na alteração, quer do orçamento próprio das Instituições quer do Orçamento da Segurança Social, indicando que as alterações ao orçamento das Instituições de Segurança Social apenas poderiam ser registadas/contabilizadas no SIF após a respectiva aprovação legal, nomeadamente do Governo e do Conselho Directivo do IGFSS;
- ◆ Todas as Instituições que integram o Sistema remetem ao IGFSS os pedidos de alteração orçamental via e-mail<sup>2</sup>, procedendo este Instituto à sua autorização, excepto nos casos em que essa competência é do Governo ou da Assembleia da República, e ao registo das respectivas alterações na aplicação informática SIF. Só após esta operação é que as instituições podem efectuar os registos de cabimento, compromisso e processamento das despesas.

Este processo desencadeia, com particular incidência no ISS, dada a sua estrutura de organização e funcionamento (por 20 subentidades no SIF), um conjunto de ineficiências identificadas em diferentes níveis, a saber:

- ◆ Processo com elevado nível de burocracia no circuito instituído ao nível da utilização dos recursos humanos por coexistência ou sobreposição de tarefas no seu percurso;

<sup>1</sup> Relatório n.º 20/2007 – 2.ª S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>2</sup> Registam-se os ganhos de eficiência devidos pela utilização em massa do correio electrónico por parte de todos os serviços.

- ◆ Falta de agilização dos procedimentos e circuitos no SIF face à definição da matriz de competências para autorização e execução das alterações orçamentais e consequente centralização dos procedimentos de contabilização no IGFSS<sup>1</sup>;
- ◆ Maior quantidade de erros gerados no processamento contabilístico dos movimentos na *interface*, por falta de dotação, decorrentes do atraso do processamento em SIF das propostas autorizadas e com consequências ao nível do desenvolvimento e/ou realização do circuito das despesas associadas, muitas vezes com reflexo no incumprimento da lei.

Em sede de contraditório o II sobre este assunto vem referir que:

*“o procedimento adoptado pelo SIF resulta da mera execução de uma transacção de transferência, para haver agilização neste processo a intervenção terá que ser realizada a montante da aplicação ou seja no procedimento administrativo que suporta as alterações necessárias e que não depende da ferramenta SIF”.*

O Tribunal reforça a posição tomada a este propósito na auditoria ao sistema de controlo interno da segurança social, quanto à necessidade de agilizar o processo através da definição formal das competências internas para autorizar as alterações aos orçamentos das Instituições de Segurança Social (SSS) que integram o OSS, aguardando a prévia instituição de um quadro legal que nesta matéria e na sequência da publicação da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, defina normas e clarifique as respectivas competências, quer a nível do IGFSS quer ao nível das outras instituições que integram o OSS.

#### **12.2.4 – Conta da Segurança Social**

A Conta Consolidada da Segurança Social (CSS) faz parte integrante da Conta Geral do Estado, no subsector de Fundos de Segurança Social, consolidando, por sua vez, com a Administração Central - subsector Estado – Serviços integrados e Serviços e Fundos Autónomos.

A Conta da Segurança Social de 2006, obedece aos critérios definidos na Lei do Enquadramento Orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto<sup>2</sup>, na Lei de Bases da Segurança Social – Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, e na Lei do Orçamento de Estado n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, e respectivo decreto de execução orçamental (Decreto Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março), apresentando a informação contabilística – orçamental e patrimonial nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social.

A CGE de 2006 apresenta a Conta da Segurança Social em dois capítulos, contendo, em primeiro lugar, a síntese do Relatório da Segurança Social e respectivos mapas explicativos, seguindo-se a Conta da Segurança Social propriamente dita, a qual integra a informação sobre a execução

---

<sup>1</sup> O orçamento do ISS encontra-se repartido pelas 20 subentidades que o compõem, que ao nível do SIF funcionam como entidades autónomas, o que implica que as alterações orçamentais resultantes de transferência de verbas entre subentidades do ISS, mesmo que dentro do mesmo subsistema do sistema público de segurança social ou sistema de acção social são submetidas a autorização do IGFSS que posteriormente procede ao carregamento na aplicação informática. Também uma simples transferência de verbas entre rubricas na mesma subentidade exige a autorização e o carregamento na aplicação informática por parte do IGFSS.

<sup>2</sup> A CSS rege-se pelas disposições constantes do Título IV da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, devendo, nos termos do art.º 73.º, ser apresentada à Assembleia da República até 30 de Junho, como parte integrante da CGE.



orçamental e patrimonial consolidada, complementada com os mapas previstos nos art.º 74.º e 75.º da Lei de Enquadramento Orçamental, agrupados pela sua natureza, conforme se indica:

- ◆ Mapas referentes à execução orçamental das receitas e das despesas;
- ◆ Mapas referentes à situação de tesouraria;
- ◆ Mapas referentes à situação patrimonial – Balanço e Demonstração de Resultados;
- ◆ Anexos às demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas.

A Conta Geral do Estado compreende, nos termos do n.º 2 do art.º 75.º da LEO, no que respeita à Segurança Social, todos os mapas atrás referidos que integraram o Orçamento e, ainda, o Mapa XXII – conta consolidada das receitas e das despesas do sistema de segurança social.

A LEO consagra, ainda, nos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo a elaboração, respectivamente, dos mapas referentes à situação de tesouraria (Mapa XXVII-A – movimentos e saldos das contas na tesouraria do sistema de segurança social e Mapa XXVII-B – movimentos e saldos nas caixas da tesouraria do sistema de segurança social) respeitando o n.º 4 à situação patrimonial – Mapa XXXII – balanço e demonstração de resultados do sistema de solidariedade e segurança social.

O IGFSS ainda não disponibilizou, em 2006, informação organizada nos moldes preconizados nos mapas XXVII-A e XXVII-B acima referidos cujo objectivo é demonstrar a natureza e volume dos fluxos financeiros, movimentos e saldos efectuados dentro do sector por entidade interveniente nas “caixas” da tesouraria da segurança social, nos termos do POCISSSS, no início e no final de cada ano económico. No entanto, o IGFSS considerou que o Mapa de Fluxos de Caixa que integra a CSS substituiu o mapa XXVII-A quanto ao movimento de saldos das contas na tesouraria do sistema de segurança social.

Tendo em conta que o objectivo desta informação é demonstrar a natureza e volume dos fluxos financeiros, movimentos e saldos efectuados dentro do sector por entidade interveniente nas “caixas” da tesouraria da segurança social durante cada exercício económico, bem como a respectiva titularidade, considera-se relevante a sua apresentação nos termos previstos na lei.

Importa recordar que até 2002, em termos de execução orçamental, o critério de relevação dos saldos orçamentais apenas considerava a integração do saldo objecto de autorização ministerial para utilização em despesa. A partir de 2003 inclui-se na rubrica “Saldo orçamental – Saldo da gerência anterior” da CSS o total do saldo com e sem aplicação em despesa, clarificando deste modo a totalidade dos excedentes orçamentais verificados no ano, situação que na CSS de 2006 se encontra correctamente relevada no Mapa XXII – conta consolidada das receitas e das despesas do sistema de segurança social, dando acatamento à recomendação expressa em sede de Parecer da CSS.

No entanto, em 2006, os Mapas X – receitas da Segurança Social, por classificação económica e XIII – receitas de cada subsistema, por classificação económica continuam a incluir no total da receita o valor do saldo não integrado no orçamento, ou seja o valor do saldo sem aplicação em despesa.

Assim, reitera-se a opinião de que nos Mapas X e XIII apenas deve constar o valor do saldo que ministerialmente obteve autorização para aplicação naquele ano (saldo integrado no orçamento do ano), ou seja, estes mapas terão por função espelhar a execução orçamental de cada ano, não devendo

o saldo não integrado (sem aplicação em despesa) concorrer para o total da receita, dado que não espelha uma imagem verdadeira da receita total aprovada, para além de dificultar o seu controlo.

Todavia, o saldo orçamental acumulado apurado em cada gerência (saldo de execução orçamental do ano + saldo orçamental não integrado ou não aplicado em despesa) deve ser relevado quer no Mapa de Fluxos de Caixa, quer no Mapa XXII – conta consolidada das receitas e das despesas do sistema de segurança social.

O princípio da unidade de tesouraria, consubstanciado no Regime de Tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, tem merecido orientações especiais, em sede de Lei do Orçamento de Estado desde 2002, para a sua implementação, sem que nesta sede seja feita menção especial ao caso específico da Segurança Social.

De facto, no que concerne à implementação da tesouraria única neste subsector, já em sede de Parecer sobre a CSS de 2005, se alertou e recomendou a necessidade de desenvolver e clarificar o quadro legal aplicável à segurança social face ao disposto no n.º 4 do art.º 48.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, e no n.º 5 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, que estabelecem que a Segurança Social dispõe de uma tesouraria única, em articulação com a tesouraria do Estado e regulada por diploma próprio em consonância com o estabelecido no ponto iii, da alínea d), do n.º 2, do art. 3.º do Estatuto Orgânico do IGFSS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, que encarrega o respectivo Instituto de “*Desempenhar as funções de tesouraria única do sistema de segurança social, assegurando e controlando os pagamentos, bem como a arrecadação de receitas e dos respectivos fundos movimentados pela rede de cobranças*”.

A CSS consolidada é elaborada pelo método da consolidação integral das contas anuais do conjunto das Instituições que integram o sistema de segurança social, e consequentemente financiadas pelo OSS.

Assim, do universo consolidado fazem parte as seguintes Instituições:

- ◆ Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP;
- ◆ Instituto da Segurança Social, IP;
- ◆ Instituto de Informática, IP;
- ◆ Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP;
- ◆ Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais;
- ◆ Departamento de Assuntos Internacionais da Segurança Social, IP;
- ◆ Centro de Gestão Financeira da Segurança Social da Região Autónoma dos Açores<sup>1</sup>;
  - ◇ Instituto da Acção Social;
  - ◇ Instituto de Gestão dos Regimes da Segurança Social.
- ◆ Centro de Segurança Social da Região Autónoma da Madeira;

---

<sup>1</sup> A Região Autónoma dos Açores elabora, por sua vez, uma conta consolidada cujo perímetro é constituído pelo Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, o Instituto da Acção Social e o Instituto de Gestão dos Regimes da Segurança Social.





- ◆ Fundo de Garantia Salarial;
- ◆ Fundo de Socorro Social<sup>1</sup>;
- ◆ Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários;
- ◆ “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência;
- ◆ Caixa de Previdência dos Trabalhadores da Empresa Portuguesa das Águas Livres;
- ◆ Caixa de Previdência e Abono de Família dos Jornalistas;
- ◆ Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi (apenas na parte definida para consolidação na CSS – prestações de desemprego);
- ◆ Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto;
- ◆ Caixa de Previdência do Pessoal das Companhias Reunidas Gás e Electricidade;
- ◆ Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Banca dos Casinos.

Todas as instituições que integram o perímetro de consolidação da CSS estão dotadas de personalidade jurídica e autonomia administrativa, patrimonial e financeira com excepção do Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Banca dos Casinos, o qual, embora sob gestão financeira do IGFSS, IP, nos termos da Portaria n.º 140/92, de 4 de Março, constitui-se como entidade autónoma no Sistema de Informação Financeira (SIF).

Tal como no ano anterior, os montantes da receita cobrada e da despesa incorrida pelas instituições de segurança social, que fazem parte do perímetro de consolidação subjacente à CSS, resultam do SIF, com excepção do IGFCSS e da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi.

## 12.3 – Execução orçamental

A estrutura orgânica do Sistema de Segurança Social (SSS) encontra-se definida no n.º 1 do art. 115.º da Lei de Bases da Segurança Social (LBSS)<sup>2</sup>, abrangendo os serviços integrados na administração directa do Estado<sup>3</sup> e as instituições de segurança social<sup>4</sup>, cuja principal competência consiste no provimento de prestações sociais (pensões, subsídio de desemprego, subsídio de doença, etc.), fazendo uso dos recursos financeiros provenientes, maioritariamente, das contribuições e quotizações sociais e

<sup>1</sup> O FSS foi criado pelo Decreto-Lei n.º 35427, de 31/12/1945, tendo entrado em vigor em 1946; posteriormente, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 47500, de 18/01/1967; o FSS é uma entidade com autonomia administrativa e financeira, que integra o perímetro da conta consolidada da Segurança Social. Desde 1980, depende do IGFSS, IP, nos termos do art. 89º do Decreto-Lei n.º 138/80, de 23 de Maio, sendo o Presidente daquele Instituto o responsável pela prestação de contas ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 52º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

<sup>2</sup> Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro. A nova lei de bases da segurança social foi aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, encontrando-se em vigor desde 17 de Janeiro de 2007, no entanto, em sede de OSS e respectiva execução, só se aplicará a partir do exercício económico de 2008, continuando estes, até lá, a obedecer à estrutura estabelecida na anterior Lei.

<sup>3</sup> As receitas e despesas destes serviços são inscritas e especificadas, em termos orçamentais, nos mapas referentes à administração directa do Estado (Mapas I a III).

<sup>4</sup> Serviços e Fundos Autónomos (pessoas colectivas de direito público).

das transferências do Orçamento de Estado (OE). O orçamento relativo ao subsector Segurança Social, cuja execução agora se analisa, respeita, apenas, às últimas instituições referidas – as instituições de Segurança Social –, cujas receitas e despesas se encontram inscritas nos Mapas X a XIV do OE.

À semelhança do que tem vindo a fazer desde 2004, o Tribunal de Contas acompanhou e analisou, trimestralmente, a execução orçamental do ano de 2006, tendo os relatórios<sup>1</sup> sido publicados em devido tempo, neles se dando conta das ineficiências ainda existentes ao nível no Sistema de Informação Financeira (SIF), manifestadas, com particular acuidade, no aumento do risco de erros e omissões nos registos contabilísticos introduzidos no SIF, na lentidão dos procedimentos inerentes ao carregamento da informação financeira no sistema e na sobrecarga de trabalho e desgaste dos funcionários responsáveis por estas matérias, uma vez que, no decurso dos períodos contabilísticos, procedem a sistemáticos acertos e correcções dos valores inscritos nas várias rubricas orçamentais.

Mais detalhadamente, as condicionantes atrás referidas traduzem-se no seguinte:

- ◆ Incumprimento, por parte da generalidade das entidades que integram o perímetro de consolidação da Segurança Social, das datas determinadas pelo IGFSS para o encerramento dos períodos contabilísticos;
- ◆ Alteração sucessiva dos dados financeiros fornecidos, mensalmente, ao IGFSS pelas instituições da Segurança Social (dados do SIF mais dados contabilizados manualmente), uma vez que não tem sido possível fazer o acompanhamento por via do SIF (a informação aí disponível não é completa), impelindo o IGFSS a efectuarlo recorrendo a procedimentos extra contabilísticos (folhas de cálculo). Assim, não havendo respeito pelo encerramento dos períodos contabilísticos, os valores da execução orçamental vão sendo modificados conforme decorrem os acertos, alterando, relativamente a todos os meses em aberto, os respectivos montantes.

Sobre este assunto vem o II, em sede de contraditório, referir que:

*“(...) não existe nenhuma razão de natureza técnica para a informação não estar completa no SIF. Esse constrangimento está relacionado com o atraso na introdução dos dados no Sistema e, eventualmente, poderá ter a ver com algumas deficiências na utilização da aplicação.”*

A persistência destas ineficiências<sup>2</sup> no SIF condiciona o funcionamento das instituições da segurança social que dele fazem uso, comprometendo, em última análise, o oportuno e regular cumprimento, em sede de acompanhamento da execução do Orçamento da Segurança Social (OSS), das atribuições, quer do IGFSS internamente, quer do TC<sup>3</sup> enquanto entidade externa que detém esta incumbência, uma vez que subsistem claras limitações ao nível da fidedignidade da informação facultada por aquele sistema de informação, que se repercutem, por exemplo, na extracção dos pertinentes indicadores e respectiva interpretação dos mesmos.

Perante esta situação, e no sentido de promover a sua superação, o TC recomendou, no Relatório de Acompanhamento da Execução do Orçamento da Segurança Social (RAEOSS) n.º 1/2007, de 18 de

---

<sup>1</sup> Disponíveis em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>2</sup> Extensíveis à entidade que, legalmente, está incumbida de proceder ao acompanhamento da execução do OSS, isto é, o IGFSS.

<sup>3</sup> No cumprimento das disposições legais previstas nos art.º 107.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e art.º 36.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).



Janeiro, ao Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, que, sob a sua égide, fosse elaborada uma estratégia de actuação que permitisse ultrapassar a grave situação existente, com metas calendarizadas e responsáveis definidos. Na sequência desta recomendação e através do despacho n.º 9-I/SESS/2007, de 27 de Março, o Secretário de Estado da Segurança Social determinou a nomeação de um Grupo de Trabalho – sob a coordenação do Presidente do IGFSS, contando com a participação de elementos a designar por este Instituto e ainda pelo II e pelo ISS –, cujas tarefas seriam acompanhadas por um elemento do seu gabinete que procederia a um reporte mensal à tutela, no sentido de, até ao final de 2007, ser dado cabal cumprimento ao conteúdo da supracitada recomendação. O TC tem vindo a acompanhar a evolução destes trabalhos.

A apreciação da execução do OSS que se segue, associa uma óptica global, onde são analisadas as receitas totais auferidas e o conjunto das despesas realizadas, em 2006, por este subsector<sup>1</sup>, a uma óptica sistémica onde se decompõem essas mesmas receitas e despesas, por subsistemas do Sistema Público de Segurança Social e Sistema de Acção Social<sup>2</sup>. Complementarmente, são efectuadas algumas análises particularizadas e abordadas outras matérias relacionadas com a execução do OSS, designadamente as relativas ao apuramento dos diversos saldos do Sistema daí resultantes e ao cumprimento da respectiva lei do financiamento<sup>3</sup>.

## 12.3.1 – Execução orçamental global<sup>4</sup>

O OSS para o ano de 2006 foi aprovado pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, entretanto sujeito a diversas alterações orçamentais<sup>5</sup>, aprovadas, nos termos legais, por despachos governamentais<sup>6</sup>, sendo, as normas necessárias à sua execução, fixadas pelo Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, onde se determina que “*competem ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS), efectuar a gestão global do orçamento da segurança social, assegurar o acompanhamento da execução orçamental e propor eventuais alterações orçamentais, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto*”<sup>7</sup>.

Em 2006, a receita total cobrada pelo SSS, incluindo a parcela relativa à integração de saldos de gerências anteriores (cerca de € 972,2 milhões), ascendeu a, aproximadamente, € 22.118,4 milhões, traduzindo uma taxa de execução orçamental na ordem dos 91,2%, reflectindo, comparativamente à receita obtida em 2005, um incremento de 5,8%. Os gastos totais comportados, no ano de referência, pelo subsector em análise, cifraram-se em cerca de € 20.688,8 milhões, patenteando um grau de execução orçamental de 87,3%, o que, em termos homólogos, indica um crescimento das despesas na ordem dos 4,2%.

<sup>1</sup> Por classificação económica (com base nos mapas legais X e XII) e por origem e aplicação dos recursos financeiros (com referência ao mapa IX da CEO).

<sup>2</sup> Tendo por base os dados constantes dos mapas legais XIII e XIV.

<sup>3</sup> Cfr. Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro.

<sup>4</sup> Em 2006 o IGFSS procedeu a uma correcção ao *Saldo de anos anteriores* em resultado da detecção de incorrecções na contabilização da receita das *Contribuições* nos anos de 2002 a 2005, pelo que, a análise que aqui é feita, no que concerne à evolução, de 2005 para 2006, da execução da receita de *Contribuições*, receita efectiva, receita corrente e receita total, não tem em conta a correcção negativa de 67,6 milhões no valor das *Contribuições* de 2005. A ser considerada, obter-se-ia o conseqüente efeito de aumento nas taxas de crescimento consideradas.

<sup>5</sup> A expressão “*Orçamento Corrigido*” reflecte as alterações orçamentais introduzidas, ao longo do exercício económico, ao documento previsional inicial.

<sup>6</sup> Veja-se atrás ponto 12.2.3.

<sup>7</sup> Cfr. art.º 33.º do citado Decreto-Lei.

Assim, o saldo global de execução efectiva, apurado na óptica da contabilidade pública, ascendeu, em 2006, a cerca de € 787,4 milhões, o que indicia, em relação a idêntico saldo apurado no exercício transacto, um acréscimo em valor absoluto de cerca de € 489,6 milhões, o que, em termos relativos, representa uma variação positiva de 164,4% (Cfr. ponto 12.3.4.3).

### **12.3.1.1 – Receita**

Nos pontos subsequentes analisam-se, sob duas ópticas distintas, as receitas totais cobradas pelo SSS em 2006. Em primeiro lugar, faz-se uma abordagem com base na classificação económica das receitas, utilizando-se para tal o mapa legal X, decompondo-se, de seguida, por origem, os recursos financeiros, utilizando a informação disponibilizada no mapa IX da CEO.

#### **12.3.1.1.1 – Execução orçamental da receita**

O Quadro XII.7 apresenta a execução orçamental das receitas, por classificação económica, verificada no decurso do ano económico de 2006<sup>1</sup>:

---

<sup>1</sup> A análise de taxas de execução orçamental deve ter presente que, sendo estas calculadas com base no *Orçamento Corrigido*, foram sujeitas a um processo de ajustamento que tende a alisar diferenciais que existiriam face ao *Orçamento Inicial*.



Quadro . – SS – Execução Orçamental das Receitas por Classificação Económica

(em euros)

| Classificação Económica | Designação                               | Execução Orçamental 2005 | Orçamento Corrigido 2006 | Execução Orçamental 2006 | Δ Homólogo 06/05       | Taxa de Execução |
|-------------------------|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------|------------------|
| Capítulo                |  | (1)                      | (2)                      | (3)                      | (4)= [(3)-(1)]/(1)*100 | (5)= (3)/(2)*100 |
|                         | <b>Receitas Correntes</b>                | <b>17.818.883.700,54</b> | <b>19.115.015.361,00</b> | <b>19.302.930.026,86</b> | <b>8,3%</b>            | <b>101,0%</b>    |
| 3                       | Contribuições para a Segurança Social    | 11.037.320.825,13        | 11.484.290.500,00        | 11.608.054.409,27        | 5,2%                   | 101,1%           |
| 4                       | Taxas, Multas e Outras Penalidades       | 52.345.174,62            | 26.935.150,00            | 75.686.783,42            | 44,6%                  | 281,0%           |
| 5                       | Rendimentos da Propriedade               | 239.122.237,23           | 262.167.294,00           | 264.245.676,98           | 10,5%                  | 100,8%           |
| 6                       | Transferências Correntes                 | 6.454.343.204,56         | 7.298.074.695,00         | 7.296.995.445,90         | 13,1%                  | 100,0%           |
| 7                       | Venda de Bens e Serviços Correntes       | 9.974.048,22             | 7.140.422,00             | 9.988.459,66             | 0,1%                   | 139,9%           |
| 8                       | Outras Receitas Correntes                | 25.778.210,78            | 36.407.300,00            | 47.959.251,63            | 86,0%                  | 131,7%           |
|                         | <b>Receitas de Capital</b>               | <b>2.157.820.178,98</b>  | <b>4.028.049.238,00</b>  | <b>1.698.037.408,66</b>  | <b>(21,3%)</b>         | <b>42,2%</b>     |
| 9                       | Venda de Bens de Investimento            | 10.534.674,02            | 9.885.050,00             | 10.967.924,02            | 4,1%                   | 111,0%           |
| 10                      | Transferências de Capital                | 22.765.101,35            | 42.171.881,00            | 23.410.471,40            | 2,8%                   | 55,5%            |
| 11                      | Activos Financeiros                      | 2.124.454.299,41         | 3.975.869.541,00         | 1.663.630.886,93         | (21,7%)                | 41,8%            |
| 13                      | Outras Receitas de Capital               | 66.104,20                | 122.766,00               | 28.126,31                | (57,5%)                | 22,9%            |
|                         | <b>Outras Receitas</b>                   | <b>922.029.216,27</b>    | <b>1.109.254.023,40</b>  | <b>1.117.383.747,39</b>  | <b>21,2%</b>           | <b>100,7%</b>    |
| 15                      | Reposições Não Abatidas aos Pagamentos   | 153.399.817,45           | 137.098.342,00           | 145.228.065,99           | (5,3%)                 | 105,9%           |
| 16                      | Saldo de Gerências Anteriores Integrados | 768.629.398,82           | 972.155.681,40           | 972.155.681,40           | 26,5%                  | 100,0%           |
|                         | <b>TOTAL da RECEITA</b>                  | <b>20.898.733.095,79</b> | <b>24.252.318.622,40</b> | <b>22.118.351.182,91</b> | <b>5,8%</b>            | <b>91,2%</b>     |

Fonte: CSS/2006 – Mapa X

Dos dados inscritos no quadro anterior observa-se que, no decurso do exercício económico de 2006, a receita total cobrada pelo SSS ascendeu a, sensivelmente, € 22.118,4 milhões<sup>1</sup>, montante 5,8% acima do registado no ano anterior. A taxa de execução da receita orçamentada para 2006 foi de 91,2%, o que significa que ficaram por cobrar quase € 2.134 milhões relativamente às previsões inscritas no orçamento corrigido<sup>2e1</sup>. Destaque-se, todavia, que o citado desvio é inferior ao verificado,

<sup>1</sup> A receita efectiva (receita total subtraída do valor dos activos financeiros e dos passivos financeiros e saldo integrado de gerências anteriores) ascendeu a cerca de € 19.482,6 milhões, um crescimento de 8,2% face a 2005.

<sup>2</sup> As alterações orçamentais efectuadas no decurso do ano resultaram num decréscimo de cerca de 1,3% (menos cerca de € 328,3 milhões em termos absolutos) relativamente às primeiras previsões inscritas no orçamento inicial que ascendiam a, aproximadamente, € 24.580,6 milhões.

isoladamente, no capítulo “*Activos Financeiros*” (€ 2.312,2 milhões), o que significa que, se este capítulo não fosse considerado, observar-se-ia uma taxa de execução acima da verificada na receita total orçamentada.

Relativamente à análise da evolução registada em cada um dos capítulos que integram os três grandes agregados da Receita – “*Correntes*”, “*de Capital*” e “*Outras*” – pode concluir-se o seguinte:

- ◆ O agregado das “*Receitas Correntes*” representa 87,3% do valor total cobrado pelo SSS, significando, em termos absolutos, cerca de € 19.302,9 milhões, montante que ultrapassa em 1,1% as previsões inscritas no orçamento corrigido (€ 19.115,0 milhões) e em 8,3% o montante arrecadado em 2005;
- ◆ Por conta do agregado das “*Receitas de Capital*” foram recebidos, aproximadamente, € 1.698,0 milhões, ou seja, cerca de 7,7% do receita global cobrada por este subsector do Estado, representando uma taxa de execução orçamental na ordem dos 42,2%, uma vez que o montante orçamentado para este conjunto de receitas ascendia a € 4.028,0 milhões. Dos três agregados da receita aqui analisados este foi o único que, comparativamente a 2005, registou um decréscimo, situando-se 21,3% abaixo dos € 2.157,8 milhões atingidos nesse ano;
- ◆ As “*Outras Receitas*” apresentam um montante total executado de € 1.117,4 milhões (21,2% acima do montante alcançado em 2005), o que representa cerca de 5,1% da receita total arrecadada e uma taxa de execução orçamental 0,7% acima dos € 1.109,3 milhões inscritos no orçamento corrigido para o ano em estudo.

Numa análise mais desagregada constata-se o seguinte:

- ◆ A parcela referente às “*Contribuições para a Segurança Social*”, equivale a mais de metade (52,5%) dos recursos obtidos pelo SSS, salientando-se com cerca de € 11.608,1 milhões cobrados, o que significa uma taxa de execução orçamental de 101,1%, ou seja, cerca de € 123,8 milhões acima dos € 11.484,3 milhões orçamentados para este ano, denotando, relativamente a 2005, um crescimento de 5,2% (cerca de € 570,7 milhões em valor absoluto). A decomposição, por tipo, deste capítulo da receita traduz-se no seguinte:

(em euros)

| Descrição  | 2006                     |
|--|--------------------------|
| Quotizações dos trabalhadores por conta de outrem          | 3.470.037.943,73         |
| Contribuição das Entidades Empregadoras                    | 5.817.460.930,73         |
| Regime de Segurança Social dos Trabalhadores Independentes | 2.315.870.723,92         |
| Regimes Especiais  | 4.684.810,89             |
| <b>TOTAL</b>   | <b>11.608.054.409,27</b> |

Fonte: Mapa 7.2 Controlo Orçamental – Receita do POCISSSS retirado do SIF

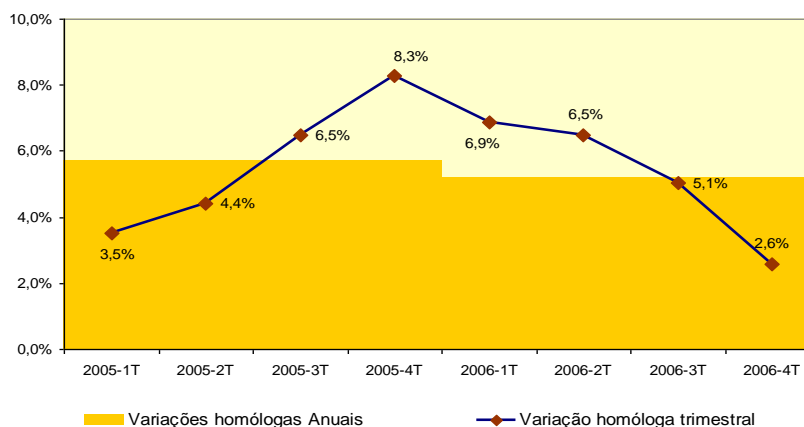
<sup>1</sup> Em 2005 a taxa de execução orçamental das receitas fixou-se nos 90,1%.



Como é visível através dos dados constantes do quadro anterior, dos € 11.608,1 milhões de Contribuições, mais de metade, 5.817,4 milhões (50,1% em termos relativos), respeitam à “Contribuição das Entidades Empregadoras”, € 3.470,0 milhões (29,9% do total) são “Quotizações dos trabalhadores por conta de outrem”, cerca de 20% (2.315,9 milhões) são resultado do “Regime de Segurança Social dos Trabalhadores Independentes” e os restantes 4,7 milhões (0,04%) são o contributo dos “Regimes Especiais”.

No Gráfico seguinte é possível visualizar as variações homólogas anuais e trimestrais relativas aos anos de 2005 e 2006.

Gráfico . – SS – Variações homólogas anuais e trimestrais das “Contribuições e Quotizações”



A variação anual das “Contribuições e Quotizações” sofreu um ligeiro decréscimo, de 5,7% em 2005 para 5,2% em 2006, enquanto que no que respeita às variações homólogas trimestrais se observa, no exercício económico de 2005, um crescimento sucessivo dos seus valores (de 3,5% no 1º trimestre para 8,3% no 4º trimestre), dinâmica que se inverte nos trimestres de 2006, quando se registou um continuado decréscimo, de 6,9% no 1º trimestre, para 2,6% no 4º trimestre<sup>1</sup>.

- ◆ O capítulo respeitante às “Transferências Correntes” apresenta-se como o segundo montante mais significativo da Receita arrecadada pelo SSS, em 2006, equivalendo a 33,0% do seu valor global, o que representa, em termos absolutos, quase € 7.297,0 milhões transferidos e um grau de execução orçamental ligeiramente inferior a 100% (ficou por cobrar, relativamente ao previsto, um valor um pouco acima de € 1 milhão). Esta componente da receita registou, assim, um incremento de cerca de € 842,7 milhões face a 2005, a que corresponde uma taxa de crescimento de 13,1%;
- ◆ As “Taxas, multas e outras penalidades” significaram, em 2006, aproximadamente, € 75,7 milhões (44,6% acima do verificado no ano anterior), reflectindo, desta forma, um nível de execução orçamental de 281% – o mais elevado de todos os capítulos da receita – face aos

<sup>1</sup> Este comportamento das taxas de variação homóloga encontra-se influenciado pela sobreavaliação a que foram sujeitas as “Contribuições e quotizações” no ano de 2005. Cfr. pontos 12.3.1 e 12.3.4.1.

€ 26,9 milhões orçamentados para este ano. Saliente-se, todavia, que apesar desta performance orçamental, esta componente detém um reduzido peso no volume global da receita cobrada, cerca de 0,3%;

- ◆ As taxas de execução orçamental das componentes relativas às “*Outras receitas correntes*”, “*Rendimentos da propriedade*” e “*Venda de bens e serviços correntes*” cifraram-se, respectivamente, nos 131,7% (cerca de € 11,6 milhões acima do orçamento corrigido), nos 100,8% (cerca de € 2,1 milhões além do orçamentado) e nos 139,9% (€ 2,8 milhões acima do montante previsto). Os pesos relativos no total da receita dos capítulos aqui referidos são pouco significativos (0,2%, 1,2% e quase 0%, respectivamente), enquanto as variações homólogas das duas primeiras parcelas foram das mais elevadas (86% e 10,5%), o valor cobrado por conta da “*Venda de bens e serviços correntes*” ficou muito próximo do verificado no ano anterior, com um aumento de apenas 0,1%;
- ◆ O valor do capítulo “*Activos financeiros*”, componente que representa cerca de 98% das “*Receitas de Capital*” e 7,5% do volume das receitas totais, ascende, no ano económico de 2006, a cerca de € 1.663,6 milhões (21,7% abaixo do verificado em 2005). O seu grau de execução orçamental é, todavia, modesto, ficando-se pelos 41,8%, face aos cerca de € 3.975,9 milhões orçamentados para este ano. Nos restantes capítulos com inscrição orçamental na receita, cuja representatividade não ultrapassa os 0,1% do seu volume global, observaram-se índices de execução que oscilam entre 22,9% e 111%;
- ◆ Por último, refira-se que as “*Reposições não abatidas nos pagamentos*” apresentam, no final de 2006, um valor arrecadado de € 145,2 milhões (0,7% do total da receita) – correspondendo a uma taxa de execução orçamental de 105,9% – enquanto o valor orçamentado para o “*Saldo de Gerências Anteriores*” foi integrado na sua totalidade, ascendendo a cerca de € 972,2 milhões, representando 4,4% da receita total, só atrás das *Contribuições, das Transferências Correntes* e dos *Activos Financeiros*.

No quadro abaixo expõe-se, por Subsistema do Sistema Público e Sistema de Acção Social, os montantes de saldos de anos anteriores integrados em 2006, especificando os efectivamente aplicados em despesa<sup>1</sup>:

**Quadro . – SS – Saldos de Anos Anteriores**

(em milhares de euros)

| Subsistemas do Sistema Público e Sistema de Acção Social | Valores transitados de anos anteriores |                     | Total              |
|--|--|---------------------|--------------------|
|  | Valor integrado no orçamento de 2006   | Valor não integrado |                    |
| Subsistema Previdencial de Repartição                    | 219.741,1                              | 493.752,5           | 713.493,6          |
| Subsistema Previdencial de Capitalização                 | 417.603,8                              | 5.208,8             | 422.812,6          |
| Subsistema Protecção Familiar e PAEFP                    | 97.347,6                               | 2.801,5             | 100.149,1          |
| Subsistema de Solidariedade                              | 80.700,0                               | 16.589,2            | 97.289,2           |
| Sistema de Acção Social                                  | 156.763,3                              | 112.973,6           | 269.736,9          |
| <b>Total</b>   | <b>972.155,8</b>                       | <b>631.325,6</b>    | <b>1.603.481,4</b> |

Fonte: Mapas de Execução Orçamental de 2006 por Subsistemas e Sistema de Acção Social

<sup>1</sup> Os valores dos saldos totais apresentados, com excepção do relativo ao Subsistema Previdencial de Capitalização, não correspondem aos valores dos saldos finais de 2005, dado que foram sujeitos a alterações. Esta matéria encontra-se desenvolvida mais à frente no ponto 12.3.4.1.





### 12.3.1.1.2 – Evolução das principais receitas

Através da informação financeira retirada do mapa IX da CEO/2006, apresenta-se no Quadro XII.9, numa óptica de proveniência das receitas, a execução orçamental observada, as respectivas variações homólogas e as taxas de execução.

Quadro . – SS – Execução Orçamental das Receitas por Origem

(em euros)

| Receitas                         | Execução Orçamental 2005 | Orçamento corrigido 2006 | Execução Orçamental 2006 | $\Delta$ Homólogo 06/05                | Taxa de Execução                   |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--|------------------------------------|
|                                  | (1)                      | (2)                      | (3)                      | (4) = $\frac{(3)-(1)}{(1)} \times 100$ | (5) = $\frac{(3)}{(2)} \times 100$ |
| Contribuições e quotizações      | 11.037.320.825,1         | 11.484.290.500,0         | 11.608.054.409,3         | 5,2%                                   | 101,1%                             |
| IVA social                       | 592.032.882,9            | 633.000.000,0            | 633.000.000,0            | 6,9%                                   | 100,0%                             |
| Rendimentos                      | 239.122.237,2            | 262.167.294,0            | 264.245.677,0            | 10,5%                                  | 100,8%                             |
| Transferências do OE             | 4.860.296.471,0          | 5.567.270.024,0          | 5.565.836.013,0          | 14,5%                                  | 100,0%                             |
| Correntes                        | 4.844.135.696,0          | 5.546.954.291,0          | 5.551.064.046,0          | 14,6%                                  | 100,1%                             |
| Capital                          | 16.160.775,0             | 20.315.733,0             | 14.771.967,0             | (8,6%)                                 | 72,7%                              |
| Transferências da SCML           | 231.330.633,5            | 189.036.847,0            | 188.913.515,8            | (18,3%)                                | 99,9%                              |
| Transferências do exterior       | 665.693.219,6            | 814.308.890,0            | 799.786.390,2            | 20,1%                                  | 98,2%                              |
| FSE                              | 659.282.864,8            | 792.907.301,0            | 791.385.801,4            | 20,0%                                  | 99,8%                              |
| Outras                           | 6.410.354,8              | 21.401.589,0             | 8.400.588,8              | 31,0%                                  | 39,3%                              |
| Transferências M. Educação       | 118.640.000,0            | 117.200.000,0            | 117.200.000,0            | (1,2%)                                 | 100,0%                             |
| Outras receitas                  | 261.213.128,2            | 237.019.845,0            | 305.528.609,4            | 17,0%                                  | 128,9%                             |
| <b>TOTAL DA RECEITA EFECTIVA</b> | <b>18.005.649.397,6</b>  | <b>19.304.293.400,0</b>  | <b>19.482.564.614,7</b>  | <b>8,2%</b>                            | <b>100,9%</b>                      |
| Receita não efectiva             | 2.893.083.698,2          | 4.948.025.222,4          | 2.635.786.568,3          | (8,9%)                                 | 53,3%                              |
| <b>TOTAL RECEITA</b>             | <b>20.898.733.095,8</b>  | <b>24.252.318.622,4</b>  | <b>22.118.351.182,9</b>  | <b>5,8%</b>                            | <b>91,2%</b>                       |

Fonte: CSS/2006 – CEO/mapa IX (Analítico)

Esta decomposição da receita permite constatar a importância e comportamento das várias componentes que constituem as origens dos recursos financeiros, designadamente através da comparação entre os valores realizados em 2006 com os apresentados no ano antecedente. Da interpretação do Quadro XII.9 resulta que:

- ◆ O peso relativo das “Contribuições e Quotizações” na globalidade dos recursos financeiros cobrados pela Segurança Social denotam uma sucessiva diminuição, tendo evoluído de 53,5%, em 2004 e 52,8%, em 2005, para 52,5% em 2006. A taxa de execução orçamental atingiu, neste último ano, os 101,1%, ficando, assim, acima das previsões inscritas no orçamento

corrigido. Quanto à taxa de variação homóloga fixou-se, em 2006, nos 5,2% (5,7%, em 2005), ficando 0,6 pontos percentuais abaixo do crescimento do total da receita que se situou nos 5,8%, principal razão para o recuo do seu peso relativo na receita total;

- ◆ As “*Transferências do OE*” significaram, relativamente ao valor global da receita arrecadada em 2006, cerca de 25,2% (23,3% em 2005) que, em valores absolutos, correspondem a aproximadamente € 5.565,8 milhões, dos quais cerca de 99,7%, ou seja, € 5.548,7 milhões foram transferidos por via do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. A sua taxa de execução orçamental fixou-se num valor muito próximo dos 100% (98,4% em 2005), tendo sofrido um incremento de € 705,5 milhões face a 2005 (14,5% em termos relativos), uma dinâmica duas vezes e meia superior à registada no total das receitas, o que teve uma influência determinante no desempenho da receita total;
- ◆ A *receita não efectiva*, que respeita à integração de saldos de gerências anteriores, no valor de cerca de € 972,2 milhões, e aos activos financeiros, cujo montante foi de, aproximadamente, € 1.663,6 milhões, representou 11,9% do total da receita (13,8% em 2005), apresentando a taxa de execução mais baixa do conjunto de parcelas aqui analisadas, cerca de 53,3% dos cerca de € 4.948,0 milhões orçamentados<sup>1</sup>, tendo registado um decréscimo, relativamente ao mesmo período do ano anterior, na ordem dos 8,9%;
- ◆ As “*Transferências do exterior*” representam, em 2006, apenas 3,6% das receitas totais, cifrando-se em cerca de € 799,8 milhões, o que configura um grau de execução de quase 98,2%, sendo que cerca de 98,9% deste montante concerne à *formação profissional financiada pelo FSE*, ou seja, quase € 791,4 milhões. As outras parcelas aqui incluídas respeitam a verbas transferidas da União Europeia para financiamento no âmbito dos investimentos referentes ao Programa de desenvolvimento social QCA III – PIDDAC/FEDER (€ 7.849,1 milhares) e INTERRREG (€ 528,5 milhares), sendo, ainda por esta via, transferidos, para financiamento de despesas correntes cerca de € 23,0 milhares. O montante total transferido do exterior aumentou, face a 2005, cerca de € 134,1 milhões, o que significou uma variação homóloga um pouco acima dos 20%. Este aumento deve-se, quase na totalidade, ao incremento registado nas transferências para acções de formação profissional financiadas pelo FSE;
- ◆ O “*IVA Social*” rendeu aos cofres da segurança social cerca de € 633 milhões (ou seja 2,9% do total das receitas arrecadadas em 2006), traduzindo um nível de realização do orçamento de exactamente 100%. Depois de se ter verificado uma contracção no volume destas receitas de 2003 para 2004 (em cerca de 18,5%)<sup>2</sup>, registaram-se crescimentos consecutivos de 2004 para 2005, 7,5% e, no período seguinte, 6,9%<sup>3</sup>;
- ◆ Depois de um período de relativa estagnação, os proveitos inscritos na rubrica “*Rendimentos*”, que representaram 1,2% das receitas totais em 2006, manifestam um crescimento de 10,5% face a 2005, atingindo os € 264,2 milhões, montante que ultrapassa o valor orçamentado em cerca de 0,8 pontos percentuais;

---

<sup>1</sup> Este valor deve-se, em grande medida, à taxa de execução de apenas 41,8% verificada, neste ano, na rubrica “*Activos Financeiros*”.

<sup>2</sup> De acordo com o referido no Parecer sobre a CSS de 2004, o valor do Adicional ao IVA, em 2003, incluía uma parcela de transferências do OE destinada ao cumprimento da lei do financiamento para aquele ano.

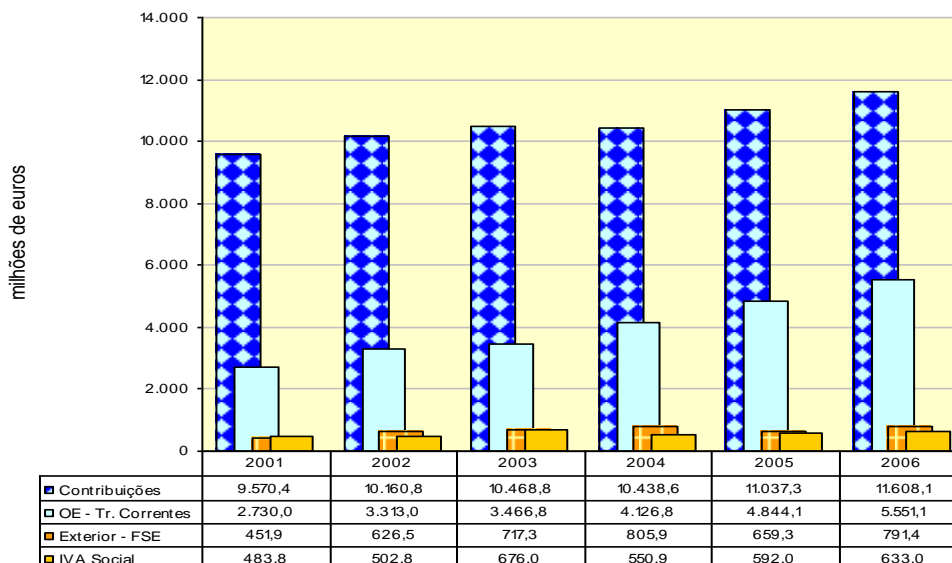
<sup>3</sup> A Lei n.º 39/2005 de 24 de Junho, determinou, no n.º 1 do art. 3º, que a receita do aumento da taxa máxima de IVA de 19% para 21% fosse consignada, em igual proporção, à segurança social e à Caixa Geral de Aposentações. Assim, nos termos desta disposição legal, foram transferidos € 454,1 milhões que se encontram contabilizados em transferências correntes do OE.



- ◆ As verbas relativas aos jogos sociais, originárias da *Santa Casa da Misericórdia de Lisboa* (SCML), depois de terem, de 2004 para 2005, registado um crescimento considerável (cerca de 91,1%)<sup>1</sup>, observam, em 2006, um decréscimo, relativamente ao ano anterior, de € 42,4 milhões (18,3% em termos relativos), fixando-se, a sua taxa de execução orçamental, 0,1% abaixo do previsto e o seu peso relativo no total das receitas em 0,9%;
- ◆ As *transferências do Ministério da Educação* para financiamento dos acordos celebrados com as IPSS no âmbito do programa expansão e desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, atingiram, em 2006, cerca de € 117,2 milhões (1,2% abaixo do verificado em 2005), significando cerca de 0,5% do total da receita deste ano e uma taxa de execução de 100%;
- ◆ Por último, a parcela residual “*Outras Receitas*” (que abarcam, nomeadamente, as reposições não abatidas aos pagamentos e as verbas provenientes das entidades integrantes do SPA) representou cerca de 1,4% do total receitas de 2006, atingindo cerca de € 305,5 milhões, montante 28,9% acima do orçamentado e 17% acima do apurado em 2005.

A dinâmica ocorrida nas principais receitas do SSS no período compreendido entre 2001 e 2006 consta do gráfico seguinte:

Gráfico . – SS – Evolução das principais Receitas no período 2001/2006



Fonte: CSS/2001a CSS/2006

Em 2006, registaram-se, relativamente a 2001, incrementos de cerca de 2.037,7 milhões de euros em *Contribuições* e cerca de € 2.821,1 milhões em *Transferências do Orçamento de Estado*. Por outro lado, as *Receitas do Exterior* cresceram cerca de € 339,5 milhões e as relativas ao IVA Social cerca de € 149,2 milhões. Este cenário aponta para o facto dos sucessivos crescimentos registados nas despesas da segurança social terem vindo a ser sustentados, essencialmente, através do reforço das *Transferências do OE*, uma vez que estas mais do que duplicaram nestes cinco anos (crescimento de 103,3% de 2001

<sup>1</sup> Que resultou essencialmente do aumento das receitas do Euromilhões.

para 2006), representando 45,5% do acréscimo total das receitas efectivas verificado no período aqui em análise.

De notar que, no que respeita às “*Transferências do OE*”, os valores de execução orçamental que se verificaram consideram a alteração do critério de financiamento do Subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional, facto que justifica, pelo menos em parte, as variações homólogas anuais observadas no período de 2002 a 2006. Esta situação resulta da aplicação da alínea b) do n.º 3 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, entretanto alterada<sup>1</sup>, que passa a incluir, na despesa do subsector Estado, o diferencial entre o adicional ao IVA e o montante de receita definido para o ano como cobertura obrigatória das despesas do Subsistema<sup>2</sup>.

### **12.3.1.2 – Despesa**

Com base na informação financeira disponibilizada no mapa legal XII e no mapa IX da CEO, expõe-se de seguida o comportamento observado nas despesas do subsector da Segurança Social, utilizando-se, para tal, uma metodologia idêntica à seguida na análise efectuada às receitas.

#### **12.3.1.2.1 – Execução orçamental da despesa**

No Quadro XII.10 encontra-se inscrita a execução orçamental das despesas, por classificação económica, relativa ao ano económico de 2006.

---

<sup>1</sup> Art.º 25.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31/12 e art.º 20.º da Lei n.º 39-A/2005, de 29/7.

<sup>2</sup> Desde 2005, como adiante se verá no ponto 12.3.6, a responsabilidade do OE com os encargos deste subsistema é de 50% (cfr. n.º 2 do art. 9º do Decreto-Lei n.º. 331/2001, na redacção dada pela Lei 39-A/2005 de 29 de Julho), sendo garantida pela receita do IVA resultante do aumento da taxa de 16% para 17% ocorrido em 1995 e pela posterior subida da mesma taxa de 19% para 21%, em 50%, (cfr. n.º 6 do art. 32.º da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro e Lei n.º 39/2005 de 24 de Junho) e, no remanescente, por transferências do OE para a Segurança Social.



Quadro . – SS – Execução Orçamental das Despesas por Classificação Económica

(em euros)

| Classificação económica | Designação                   | Execução Orçamental 2005 | Orçamento Corrigido 2006 | Execução Orçamental 2006 | Δ Homóloga 06/05       | Taxa de Execução |
|-------------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------|------------------|
| Agrup.                  |                              | (1)                      | (2)                      | (3)                      | (4)= [(3)-(1)]/(1)*100 | (5)= (3)/(2)*100 |
|                         | <b>Despesas Correntes</b>    | <b>17.640.694.333,00</b> | <b>18.832.911.510,8</b>  | <b>18.609.817.367,9</b>  | <b>5,5%</b>            | <b>98,8%</b>     |
| 1                       | Despesas com o pessoal       | 377.990.918,70           | 400.598.738,0            | 388.278.239,9            | 2,7%                   | 96,9%            |
| 2                       | Aquisição de bens e serviços | 90.258.073,80            | 104.035.040,8            | 92.120.936,4             | 2,1%                   | 88,5%            |
| 3                       | Juros e outros encargos      | 6.024.397,90             | 1.780.880,0              | 1.708.919,3              | (71,6%)                | 96,0%            |
| 4                       | Transferências correntes     | 16.156.513.914,90        | 17.306.423.410,2         | 17.148.254.378,8         | 6,1%                   | 99,1%            |
| 5                       | Subsídios                    | 985.846.183,50           | 1.003.210.241,8          | 964.714.983,3            | (2,1%)                 | 96,2%            |
| 6                       | Outras despesas correntes    | 24.060.844,20            | 16.863.200,0             | 14.739.910,4             | (38,7%)                | 87,4%            |
|                         | <b>Despesas de Capital</b>   | <b>2.214.968.321,50</b>  | <b>4.859.980.111,0</b>   | <b>2.078.995.600,9</b>   | <b>(6,1%)</b>          | <b>42,8%</b>     |
| 7                       | Aquisição de bens de capital | 31.787.037,40            | 53.968.649,5             | 35.780.029,3             | 12,6%                  | 66,3%            |
| 8                       | Transferências de capital    | 35.381.223,80            | 72.145.614,5             | 49.559.280,0             | 40,1%                  | 68,7%            |
| 9                       | Activos financeiros          | 2.147.800.060,20         | 4.733.865.847,0          | 1.993.656.291,5          | (7,2%)                 | 42,1%            |
|                         | <b>TOTAL DA DESPESA</b>      | <b>19.855.662.654,50</b> | <b>23.692.891.621,8</b>  | <b>20.688.812.968,8</b>  | <b>4,2%</b>            | <b>87,3%</b>     |

Fonte: OSS/2006, CSS/2006 – Mapa XII

Da análise do quadro anterior conclui-se que, em 2006, as despesas totais da Segurança Social apresentam um grau de execução orçamental na ordem dos 87,3% (mais 0,9% que a verificada em 2005), significando a realização de gastos na ordem de € 20.688,8 milhões<sup>1</sup>, cerca de € 3.004,1 milhões abaixo do montante orçamentado para 2006 (€ 23.692,9 milhões), tendo, ainda assim, quando comparada com a realizada em 2005, observado um aumento de 4,2%. A interpretação do montante de despesa não realizada deve ter em conta o facto do capítulo “*Activos Financeiros*” representar 91,2% dos gastos previstos não efectivados, verificando-se, caso não fosse considerada essa parcela, uma taxa de execução da despesa de 98,6%.

Considerando a totalidade das despesas efectuadas em 2006, verifica-se que cerca de € 18.609,8 milhões são “*Despesas Correntes*”, representando, aproximadamente, 90% desse total (mais 1,2% que no ano anterior), enquanto o seu grau de execução orçamental se fixou nos 98,8%. Os restantes 10% (quase € 2.079 milhões) dizem respeito a “*Despesas de Capital*”, cujo grau de realização do orçamento se ficou pelos 42,8% (0,2 pontos percentuais abaixo do verificado em 2005).

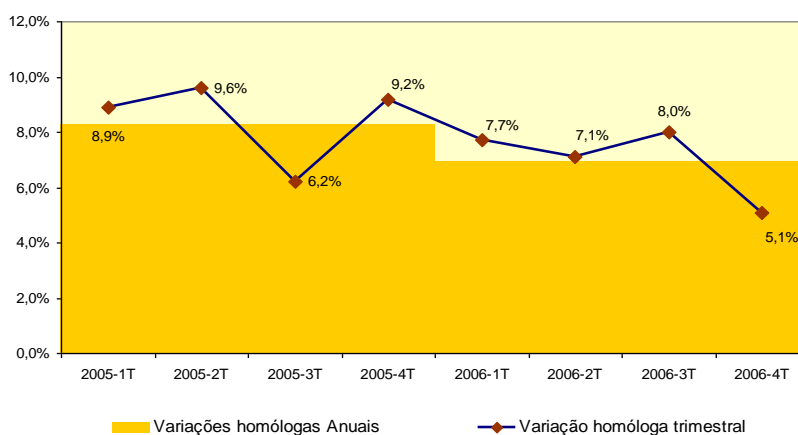
<sup>1</sup> A despesa efectiva (despesa total subtraída do valor dos activos financeiros e dos passivos financeiros) ascendeu a cerca de € 18.695,2 milhões, um crescimento de 5,6% face a 2005.

Analisando cada um dos agrupamentos da despesa do subsector Segurança Social destaca-se o seguinte:

- ◆ As “*Transferências Correntes*” (que incluem, por exemplo, as despesas com pensões de reforma e os subsídios substitutivos do rendimento do trabalho) atingiram os € 17.148,3 milhões, um crescimento de 6,1% face a 2005, apresentando uma taxa de execução orçamental de 99,1% (a mais alta de todos os agrupamentos da despesa). Isoladamente esta parcela significou, em 2006, 82,9% da despesa total realizada no subsector da Segurança Social, pelo que o seu comportamento é determinante na interpretação das variações do orçamento e respectiva conta.

No Gráfico XII.3 encontram-se expostas as variações homólogas anuais e trimestrais referentes aos valores pagos de “*Pensões*” em 2005 e 2006.

Gráfico . – SS – Variações homólogas anuais e trimestrais das “Pensões”



Da análise do gráfico anterior é possível verificar que a variação homóloga anual das “*Pensões*” pagas em 2005 atingiu os 8,3%, sendo que a mesma variação homóloga relativa ao exercício de 2006 foi de apenas 6,9%, concluindo-se por uma desaceleração da dinâmica do seu crescimento. Este facto decorre, essencialmente, dos efeitos de suspensão do acesso à pensão antecipada do regime de flexibilização (cfr. Decreto-Lei n.º 125/2005 de 3 de Agosto) conjugado com um decréscimo do número de novos pensionistas verificado de 2005 para 2006 (cerca de 8,6%). No que respeita às variações homólogas trimestrais, apresentam um comportamento irregular, sendo de salientar a variação de 9,6% ocorrida no 2.º trimestre de 2005 que contrasta com a variação de 5,1% verificada no último trimestre de 2006.

- ◆ Em 2006, apesar do decréscimo de 2,1% registado comparativamente a 2005, os “*Subsídios*” representaram, 4,7% do total dos gastos, apresentando uma taxa de execução orçamental 96,2%;
- ◆ As “*Despesas com Pessoal*” apresentam, em relação a 2005, um crescimento de 2,7%, significando 1,9% das despesas totais (cerca de € 388,3 milhões) e expressam uma taxa de execução de 96,9%;
- ◆ Concluindo a leitura das componentes das Despesas Correntes, os agrupamentos “*Aquisição de bens e serviços*”, “*Outras despesas correntes*” e “*Juros e Outros Encargos*” representam pouco mais



de 0,5% dos gastos totais e apresentam as menores taxas de execução orçamental deste conjunto. Esta última parcela foi a que apresentou, face a 2005, a maior quebra relativa (71,6%, passando de um pouco mais de € 6 milhões em 2005, para € 1,7 milhões em 2006). A mesma tendência foi manifestada pelas “*Outras despesas correntes*”, cujas despesas decresceram, de 2005 para 2006, cerca de 38,7%, para € 14,7 milhões, enquanto no que respeita à primeira das parcelas citadas observou-se, no mesmo período, um ligeiro aumento de 2,1%, fixando-se os gastos em € 92,1 milhões;

- ◆ No que concerne às “*Despesas de Capital*” o agrupamento mais importante, com cerca de 9,6% da despesa, respeita aos “*Activos Financeiros*”. Dos cerca de € 4.733,9 milhões orçamentados foram despendidos € 1.993,7 milhões, o que perfaz uma taxa de execução de 42,1% (42,8% em 2005), permanecendo, portanto, um desajustamento significativo entre montantes orçamentados e os efectivamente executados. Por fim, relevo para o decréscimo de 7,2% verificado neste agrupamento se comparado com os valores aplicados em 2005, o que representou, em termos absolutos, menos cerca de € 154,1 milhões;
- ◆ Os demais agrupamentos que integram as “*Despesas de Capital*” têm pouca expressão no total dos gastos do SSS (cerca de 0,4%). O agrupamento “*Aquisição de Bens de Capital*” registou um aumento, face a 2005, de 12,6%, enquanto que o respeitante às “*Transferências de Capital*” cresceu, em termos homólogos, cerca de 40,1%, apresentando taxas de execução orçamental de, respectivamente, 66,3% e 68,7%.

#### 12.3.1.2.2 – Evolução das principais despesas

No Quadro XII.11 exibem-se os valores da despesa na óptica da aplicação dos recursos financeiros da Segurança Social, a respectiva execução orçamental e a dinâmica evolutiva ocorrida de 2005 para 2006.

**Quadro . – SS – Execução Orçamental das Despesas por Aplicação**

(em euros)

| Despesas                           | Execução Orçamental de 2005 | Orçamento corrigido de 2006 | Execução Orçamental de 2006 | Δ Homóloga 06/05          | Taxa de Execução    |
|------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------|
|                                    | (1)                         | (2)                         | (3)                         | (4)=<br>[(3)-(1)]/(1)*100 | (5)=<br>(3)/(2)*100 |
| Pensões                            | 10.688.271.303,40           | 11.430.659.451,00           | 11.423.371.669,21           | 6,9%                      | 99,9%               |
| Sobrevivência                      | 1.546.607.877,30            | 1.644.415.818,00            | 1.643.359.275,99            | 6,3%                      | 99,9%               |
| Invalidez                          | 1.340.685.574,20            | 1.379.604.980,00            | 1.377.474.467,04            | 2,7%                      | 99,8%               |
| Velhice                            | 7.800.977.852,00            | 8.406.638.653,00            | 8.402.537.926,18            | 7,7%                      | 100,0%              |
| Sub. de Desemp. e Apoio ao Emprego | 1.805.552.830,70            | 1.865.267.184,00            | 1.827.943.450,51            | 1,2%                      | 98,0%               |
| Acção social                       | 1.305.779.231,60            | 1.504.336.613,81            | 1.417.496.947,04            | 8,6%                      | 94,2%               |
| Subsídio de doença                 | 462.752.478,50              | 473.422.921,00              | 455.342.559,29              | (1,6%)                    | 96,2%               |
| Abono de família                   | 599.249.910,60              | 647.850.732,00              | 626.310.189,60              | 4,5%                      | 96,7%               |
| RSI                                | 285.298.346,20              | 337.569.981,00              | 334.764.559,96              | 17,3%                     | 99,2%               |
| Outras prestações                  | 550.351.128,70              | 602.171.702,00              | 579.563.746,93              | 5,3%                      | 96,2%               |
| Emprego e Formação profissional    | 1.469.569.022,90            | 1.479.282.807,00            | 1.470.381.411,66            | 0,1%                      | 99,4%               |
| Administração                      | 403.928.805,20              | 419.190.995,00              | 406.629.860,36              | 0,7%                      | 97,0%               |
| Outras despesas                    | 137.109.536,70              | 199.273.388,00              | 153.352.282,72              | 11,8%                     | 77,0%               |
| <b>TOTAL DA DESPESA EFECTIVA</b>   | <b>17.707.862.594,30</b>    | <b>18.959.025.774,81</b>    | <b>18.695.156.677,28</b>    | <b>5,6%</b>               | <b>98,6%</b>        |
| Despesa não Efectiva               | 2.147.800.060,20            | 4.733.865.847,00            | 1.993.656.291,53            | (7,2%)                    | 42,1%               |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>            | <b>19.855.662.654,50</b>    | <b>23.692.891.621,81</b>    | <b>20.688.812.968,81</b>    | <b>4,2%</b>               | <b>87,3%</b>        |

Fonte: CSS/2006 – CEO/mapa IX (Analítico)

Confrontadas as taxas de execução orçamental da despesa efectiva e não efectiva, constata-se a existência e uma disparidade considerável, uma vez que a primeira apresenta uma execução na ordem dos 98,6%, enquanto a segunda, onde se incluem os *activos e passivos financeiros*, se fica pelos 42,1% (ambas próximas das verificadas em 2005). No que respeita à despesa efectiva, as “*Pensões*” apresentam um grau de execução orçamental de 99,9%, o “*Rendimento Social de Inserção*” de 99,2%; a rubrica “*Emprego e Formação profissional*” 99,4%; e o “*Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego*” 98%. Os gastos orçamentados com “*Subsídio de Doença*” foram executados em 96,2% e os de “*Administração*” em 97%. A componente de “*Abono de Família*” atingiu um grau de execução de 96,7% e o das “*Outras Prestações*” fixou-se nos 96,2%. Por outro lado, as despesas com “*Acção social*” e as “*Outras Despesas*”, apresentaram as mais baixas taxas de execução orçamental, 94,2% e 77%, respectivamente.

Quanto ao peso relativo no total das despesas, evidência para a componente de “*Pensões*” onde, em 2006, se consumiram 55,2% do total dos recursos financeiros (1,4 pontos percentuais acima do registado em 2005), traduzindo-se em cerca de € 11.423,4 milhões. A segunda parcela mais importante





foi a do “*Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego*” que representou 8,8% (9,1% em 2005). Segue-se a rubrica “*Emprego e Formação Profissional*” com 7,1% (7,4% em 2005), enquanto as despesas com “*Acção Social*” absorveram 6,9% do total (6,6% no ano anterior). Entre as restantes componentes da despesa efectiva (que representaram quase € 2.556,0 milhões), a relativa ao “*Rendimento Social de Inserção*” reforçou, relativamente a 2005, o seu peso no total das despesas de 1,4% para 1,6% do total, enquanto no “*Subsídio de Doença*” se fez sentir uma ligeira quebra (0,1%) para 2,2%. As restantes parcelas (“*Abono de Família*”, “*Outras Prestações*”, “*Administração*”, e “*Outras Despesas*”) mantiveram o seu peso relativo estabilizado.

Se cotejados os montantes de cada componente da despesa realizada em 2006, com as efectivadas em 2005, observa-se o seguinte:

- ◆ As despesas relativas ao “*Rendimento Social de Inserção*”, cifradas em € 334,8 milhões, apresentam a maior variação homóloga dos gastos aqui considerados, com um aumento de 17,3%, ou seja, cerca de € 49,5 milhões acima da verba dispendida em 2005 (no período anterior havia crescido 18,1%, mais € 43,7 milhões relativamente a 2004);
- ◆ A rubrica residual “*Outras Despesas*” (onde se incluem, por exemplo, o PIDDAC e a componente social pré-escolar, paga ao Ministério Educação) é a parcela que exhibe, relativamente a 2005, a segunda maior variação (11,8%, € 16,2 milhões em valor absoluto), ascendendo os gastos aqui incluídos a € 153,4 milhões;
- ◆ Os gastos com a “*Acção Social*” (relativos, maioritariamente, a acordos de cooperação contratualizados com as IPSS) ascenderam, em 2006, a € 1.417,5 milhões, montante que configura um crescimento homólogo de 8,6% (cerca de € 111,7 milhões acima da despesa efectuada em 2005) e uma das mais baixas taxas de execução orçamental verificadas neste ano (94,2%), o que significa gastos de € 86,8 milhões abaixo do montante orçamentado (€ 1.504,3 milhões);
- ◆ As despesas com “*Pensões*”<sup>1</sup> registaram, se comparadas com as realizadas em 2005, um aumento de € 735,1 milhões, a que corresponde uma variação homóloga de 6,9% (em 2005 o acréscimo foi de € 823,3 milhões, uma variação de 8,3%). As pensões de Velhice foram as que mais cresceram, significando 73,6% do seu volume total de gastos e cerca de 44,9% da despesa efectiva do SSS. O acelerado crescimento dos gastos relativos a estas prestações observadas nos últimos anos, resulta, principalmente, das transformações da estrutura demográfica da população do país e do surgimento de novos factores de carácter socio-económico que tendem a onerar substancialmente o sistema<sup>2</sup>, incorporando, cumulativamente, a aplicação do princípio da convergência das pensões mínimas<sup>3</sup> para valores indexados ao Salário Mínimo Nacional (SMN)<sup>4</sup> consagrado na LBSS. Estes efeitos são tão mais importantes quanto do total dos € 833,2 milhões de acréscimo na despesa verificados de 2005 para 2006, 88,2% respeitam ao aumento da rubrica “*Pensões*” (veja-se adiante no ponto 12.5);

<sup>1</sup> No que respeita a cada uma das eventualidades verifica-se que a variação homóloga mais significativa foi observada na Velhice com 7,7% (em termos absolutos configura um aumento de cerca de € 601,6 milhões), seguindo-se a Sobrevivência com 6,3% (mais € 96,8 milhões que em 2005) e a Invalidez onde se registou um acréscimo, relativamente ao mesmo período do ano anterior, de 2,7% (mais € 36,8 milhões).

<sup>2</sup> Por exemplo, a entrada na idade de reforma de beneficiários com períodos contributivos mais longos e remunerações mais elevadas ao longo da sua carreira contributiva.

<sup>3</sup> Relativas a Velhice, Invalidez, Pensão Social e ao Regime Especial de Segurança Social das Actividades Agrícolas (RESSAA).

<sup>4</sup> Agora designado por Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG).

- ◆ As “*Outras Prestações*”<sup>1</sup> sofreram, em comparação com 2005, um incremento de 5,3% (mais € 29,2 milhões), ascendendo a, aproximadamente, € 579,6 milhões, ainda assim, menos € 22,6 milhões do que o montante inscrito no orçamento, o que configura um grau de execução orçamental de 96,2%;
- ◆ A componente relativa ao “*Abono de Família*”, incluída no subsistema de Protecção Familiar e PAEFP, depois de ter registado, de 2004 para 2005, uma ligeira diminuição (-0,4%), apresenta, no período seguinte, uma variação homóloga de 4,5% (correspondente a um aumento de cerca de € 27,1 milhões) e uma taxa de execução orçamental de 96,7%. Este crescimento reflectiu, não só o aumento do número de beneficiários e descendentes verificado em todas as prestações<sup>2</sup>, mas também a respectiva taxa de actualização anual (em torno dos 3%);
- ◆ O “*Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego*” foi das parcelas que menos cresceu face a 2005, cerca de 1,2% (quase € 22,4 milhões) atingindo gastos na ordem dos € 1.827,9 milhões, configurando um grau de execução 2% abaixo do valor orçamentado. Este comportamento deve-se, em grande medida, ao facto de, em 2006, e pela primeira vez desde 2002, se ter registado uma descida, de cerca de 3,3%, das despesas com prestações de desemprego<sup>3</sup> que, segundo o IGFSS, se deve à “(...) descida do número de desempregados registados nos Centros de Emprego nesse ano, assim como o volume de novos beneficiários”;
- ◆ As despesas com “*Administração*” cresceram, em termos homólogos, 0,7%, pouco mais de € 2,7 milhões, exibindo uma taxa de execução de 97%;
- ◆ As verbas orientadas para o “*Emprego e Formação Profissional*” registaram, comparativamente a 2005, um acréscimo de apenas 0,1% (cerca de € 0,8 milhões), ascendendo a € 1.470,4 milhões, o que significou uma taxa de execução orçamental de 99,4%;
- ◆ Finalmente, o “*Subsídio de Doença*” foi a única parcela deste conjunto cujas despesas decresceram face a 2005 (-1,6%) situação que se repete pois, de 2004 para 2005, havia já sido constatado um decréscimo destes gastos na ordem dos 4,8%. A esta situação não será alheio o novo regime de protecção social na doença<sup>4</sup> que dá prioridade à protecção das doenças de longa duração e produz alterações no número de dias subsidiados e no salário médio que serve de base ao cálculo das prestações. O montante total das despesas com esta prestação fixou-se em, aproximadamente, € 455,3 milhões, o que configura a execução de 96,2% das despesas previstas no orçamento corrigido.

No Gráfico XII.4 exibem-se a evolução das componentes mais significativas dos gastos, no período de 2001 e 2006:

---

<sup>1</sup> As prestações financeiramente mais relevantes, aqui incluídas, são “*Subsídio de Maternidade*” (€ 256,9 milhões), “*Subsídio por Morte*” (€ 175,7 milhões) e “*Subsídio Familiar de crianças e jovens com deficiência – bonificação*” (€ 44,9 milhões).

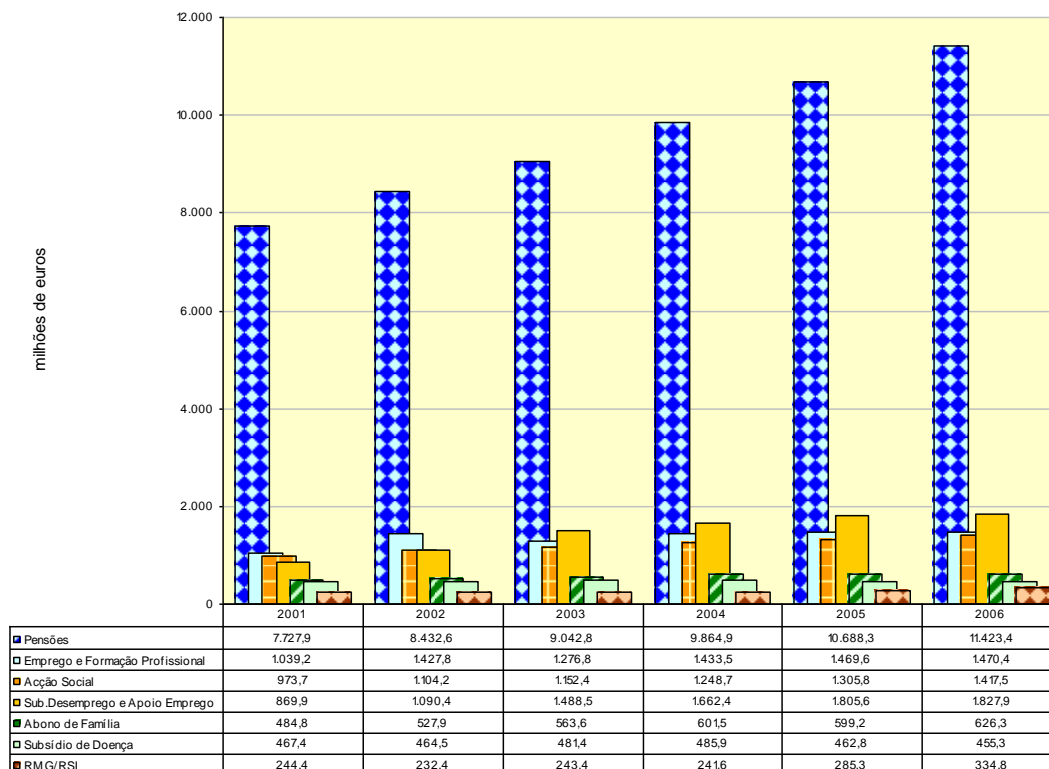
<sup>2</sup> Cfr. Decreto-Lei n.º 41/2006, de 21 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 458/2006, de 18 de Maio, que permitiram a equiparação de cidadãos estrangeiros (portadores de títulos válidos de permanência no país) para efeitos de atribuição de abono de família a crianças e jovens.

<sup>3</sup> Onde se incluem o subsídio de desemprego, indemnizações compensatórias para salários em atraso, PEPS, subsídios provisórios de desemprego e majorações.

<sup>4</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro.



Gráfico . – SS – Evolução das principais Despesas no período 2001/2006



Fonte: CSS/2001a CSS/2006

Consideradas em conjunto, as parcelas relativas a “Pensões” e ao “Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego” são responsáveis por cerca de 75% do acréscimo das despesas efectivas verificado de 2001 para 2006. Relativamente à primeira foram gastos, naquele período, mais € 3.695,5 milhões, o que representa 59,6% do total do acréscimo verificado nas despesas efectivas; enquanto no que respeita à segunda o acréscimo foi de cerca de € 958 milhões, o que significa 15,4% do acréscimo registado. As despesas com “Acção Social” cresceram € 443,8 milhões e as destinadas ao “Abono de Família” subiram € 141,5 milhões. Nas despesas com “RSI” foram gastos mais € 90,4 milhões e no que respeita ao “Subsídio de Doença” verificou-se, entre 2001 e 2006, um decréscimo de € 12,1 milhões.

### 12.3.2 – Financiamento

As modalidades de financiamento do SSS, previstas no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro<sup>1</sup>, aplicadas aos subsistemas do Sistema Público de Segurança Social e ao Sistema de Acção Social são as seguintes: exclusivo por transferências do OE; de forma bipartida através de cotizações dos trabalhadores e de contribuições das entidades empregadoras; e de forma tripartida através de cotizações dos trabalhadores, de contribuições das entidades empregadoras e da consignação de receitas fiscais.

<sup>1</sup> Estabelece o quadro genérico do financiamento do Sistema de Solidariedade e Segurança Social, recentemente revogado pelo Decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de Novembro.

Assim, em termos concretos, o financiamento do SSS está organizado da seguinte forma<sup>1</sup>:

| Formas de financiamento |   | Subsistemas do Sistema Público e Sistema de Acção Social |
|-------------------------|---|--|
| Exclusivo               | Orçamento do Estado   | Solidariedade e Acção social                             |
| Bipartido               | Cotizações dos trabalhadores<br>Contribuições dos empregadores                                    | Previdencial   |
| Tripartido              | Cotizações dos trabalhadores<br>Contribuições dos empregadores<br>Consignação de receitas fiscais | Protecção Familiar*                                      |

\* Este Subsistema integra as políticas activas de emprego e formação profissional

### 12.3.3 – Execução orçamental das receitas e despesas por Subsistema do Sistema Público e Sistema de Acção Social

Nos pontos subsequentes analisa-se a arrecadação de receitas e a efectivação de despesas de cada um dos subsistemas que fazem parte do Sistema Público da Segurança Social e do Sistema de Acção Social, comparando-se esses montantes com os inscritos nos correspondentes orçamentos corrigidos.

#### 12.3.3.1 – Receitas

Nos quadros que seguem exibe-se a execução orçamental das receitas referentes aos Subsistemas Previdencial – Repartição, Previdencial – Capitalização, Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional, Solidariedade e Sistema de Acção Social, tendo por base os dados insertos no Mapa XIII.

Dos € 24.252,3 milhões de receita orçamentados para 2006, foram, até ao final de Dezembro desse ano, recebidos 91,2% (face a 90,1% em 2005), ou seja, cerca de € 22.118,4 milhões.

##### 12.3.3.1.1 – Subsistema Previdencial – Repartição

Relativamente ao primeiro dos subsistemas acima enunciados, exibe-se no quadro seguinte a execução orçamental da receita verificada no fim do ano de 2006.

<sup>1</sup> Cfr. art.ºs 107.º a 114.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.



Quadro . – SS – Execução Orçamental das Receitas do Subsistema Previdencial – Repartição

(em euros)

| Classificação Económica                           |       | Designação  | Orçamento Corrigido 2006 | Execução 2006            | Taxa de Execução % |
|---|-------|---|--------------------------|--------------------------|--------------------|
| Capítulo  | Grupo |   |                          |                          |                    |
| <b>Receitas Correntes</b>                         |       |   |                          |                          |                    |
| <b>03</b>   |       | <b>Contribuições para a SS, a CGA e a ADSE</b>        | <b>10.273.254.596,00</b> | <b>10.363.001.472,79</b> | <b>100,9</b>       |
|   | 01    | Subsistema Previdencial                               | 10.272.444.495,00        | 10.358.316.661,90        | 100,8              |
|   | 02    | Regimes complementares e especiais                    | 810.101,00               | 4.684.810,89             | 578,3              |
| <b>04</b>   |       | <b>Taxas, multas e outras penalidades</b>             | <b>25.051.054,00</b>     | <b>74.004.775,62</b>     | <b>295,4</b>       |
|   |       | Taxas   | 13.999,00                | 2.635.598,62             | 18.827,0           |
|   |       | Multas e outras penalidades                           | 25.037.055,00            | 71.369.177,00            | 285,1              |
| <b>05</b>   |       | <b>Rendimentos da propriedade</b>                     | <b>39.653.349,00</b>     | <b>42.485.815,84</b>     | <b>107,1</b>       |
|   | 01    | Juros – Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 100,00                   | 0,00                     | 0,0                |
|   | 02    | Juros – Sociedades financeiras                        | 36.171.382,00            | 39.577.907,68            | 109,4              |
|   | 03    | Juros – Administrações públicas                       | 130.000,00               | 8.883,34                 | 6,8                |
|   | 04    | Juros – Instituições sem fins lucrativos              | 23.400,00                | 28.392,50                | 121,3              |
|   | 05    | Juros – Famílias                                      | 100,00                   | 1,63                     | 1,6                |
|   | 10    | Rendas  | 3.328.367,00             | 2.870.630,69             | 86,2               |
| <b>06</b>   |       | <b>Transferências correntes</b>                       | <b>17.171.158,00</b>     | <b>17.721.428,07</b>     | <b>103,2</b>       |
|   | 03    | Administração central                                 | 17.171.158,00            | 17.721.428,07            | 103,2              |
| <b>07</b>   |       | <b>Venda de bens e serviços correntes</b>             | <b>384.500,00</b>        | <b>421.666,70</b>        | <b>109,7</b>       |
|   | 01    | Venda de bens   | 266.825,00               | 67.315,16                | 25,2               |
|   | 02    | Serviços  | 117.675,00               | 354.351,54               | 301,1              |
| <b>08</b>   |       | <b>Outras receitas correntes</b>                      | <b>2.744.717,00</b>      | <b>9.651.323,55</b>      | <b>351,6</b>       |
|   | 01    | Outras  | 2.744.717,00             | 9.651.323,55             | 351,6              |
| <b>Receitas de Capital</b>                        |       |   |                          |                          |                    |
| <b>09</b>   |       | <b>Venda de bens de investimento</b>                  | <b>9.880.050,00</b>      | <b>10.963.034,77</b>     | <b>111,0</b>       |
| <b>10</b>   |       | <b>Transferências de capital</b>                      | <b>447.000,00</b>        | <b>206.126,36</b>        | <b>46,1</b>        |
|   | 03    | Administração central                                 | 447.000,00               | 206.126,36               | 46,1               |
| <b>11</b>   |       | <b>Activos financeiros</b>                            | <b>1.744.196,00</b>      | <b>29,78</b>             | <b>0,0</b>         |
| <b>13</b>   |       | <b>Outras receitas de capital</b>                     | <b>122.656,00</b>        | <b>28.126,31</b>         | <b>22,9</b>        |
| <b>Outras Receitas</b>                            |       |   |                          |                          |                    |
| <b>15</b>   |       | <b>Reposições não abatidas nos pagamentos</b>         | <b>106.542.933,00</b>    | <b>94.309.578,98</b>     | <b>88,5</b>        |
|   | 01    | Reposições não abatidas nos pagamentos                | 106.542.933,00           | 94.309.578,98            | 88,5               |
| <b>16</b>   |       | <b>Saldo da gerência anterior</b>                     | <b>219.741.082,00</b>    | <b>219.741.082,00</b>    | <b>100,0</b>       |
|   | 01    | Saldo orçamental                                      | 219.741.082,00           | 219.741.082,00           | 100,0              |
| <b>Total Subsistema Previdencial – Repartição</b> |       |   | <b>10.696.737.291,00</b> | <b>10.832.534.460,77</b> | <b>101,3</b>       |

Fonte: CSS 2006 – Mapa XII

As receitas deste subsistema atingiram, em 2006, cerca de € 10.832,5 milhões, o montante mais elevado de todo o SSS (cerca de 49% da receita total arrecadada pelo SSS), fixando-se a execução orçamental nos 101,3%, face aos € 10.696.7 milhões<sup>1</sup> inscritos no Orçamento Corrigido. Em comparação com 2005, verificou-se um aumento de 6,3% no montante executado (mais € 645,2 milhões<sup>2</sup>), uma variação superior ao crescimento total das receitas do SSS que foi de 5,8%.

As “*Contribuições (...)*” são o capítulo preponderante neste subsistema, valendo 95,7% do montante global das receitas por ele executadas em 2006. A parcela integrada de saldos de gerências anteriores corresponde a cerca de 2% da receita global cobrada, o capítulo respeitante às verbas obtidas através de “*Reposições não abatidas nos pagamentos*” representa 0,9% do total das receitas, as “*Taxas, multas e outras penalidades*” perfazem 0,7% e os “*Rendimentos da Propriedade*” cerca de 0,4%. Os restantes capítulos somam os remanescentes 0,3% da receita arrecadada, em 2006, pelo Subsistema. Face a 2005, destaca-se a diminuição do peso das “*Contribuições (...)*” e o aumento do peso dos valores integrados de saldos de gerências anteriores (ano em que significaram, respectivamente, 97% e 0,8% da receita total do Subsector).

Relativamente às taxas de execução verificadas nos capítulos da receita, refira-se que:

- ◆ Sete capítulos ultrapassam os montantes orçamentados para 2006, sendo que, as “*Outras Receitas Correntes*” apresentam o índice de execução mais elevado, de 351,6% (cerca de € 9,7 milhões arrecadados para € 2,7 milhões orçamentados), para o que contribuiu o recebimento de montantes referentes a coimas cobradas pela IGT<sup>3</sup> e de valores do DAISS<sup>4</sup>;
- ◆ A receita referente a “*Taxas, Multas e Outras Penalidades*” obteve uma taxa de execução de 295,4% (receberam-se € 74 milhões quando se haviam orçamentado € 25,1 milhões) fruto, em larga medida, do elevado montante de juros de mora cobrados pelo IGFSS<sup>5</sup>;
- ◆ Na rubrica “*Venda de bens de investimento*” executaram-se quase € 11 milhões face aos € 9,9 milhões orçamentados (uma taxa de execução de 111%) e na de “*Venda de Bens e Serviços*”

---

<sup>1</sup> A execução deste subsistema foi superior ao previsto no Orçamento Corrigido em € 135,8 milhões e ao Orçamento Inicial em € 358,5 milhões.

<sup>2</sup> Destacando-se, de entre as suas componentes, o aumento de € 482 milhões nas “*Contribuições (...)*” e de € 135,2 milhões no “*Saldo da gerência anterior integrado*”.

<sup>3</sup> Cerca de € 1,2 milhões, que foram contabilizados em “*Outras receitas correntes*” e não no referente às “*Taxas, multas e outras penalidades*” alegadamente por serem relativos a cobranças efectuadas em anos anteriores. No entanto, este tipo de receitas deve ser sempre registado na última rubrica referida, independentemente do ano a que digam respeito. O IGFSS alegou, entretanto, que estão a ser desenvolvidas diligências junto da IGT no sentido de identificar qual o tratamento contabilístico das coimas a transferir para a segurança social adoptado por aquela entidade, com o objectivo de harmonizar procedimentos e garantir a consolidação entre subsectores dos valores em apreço.

<sup>4</sup> Em 2006, o DAISS transferiu para o IGFSS, a título de receitas, o valor de € 3.018.415,16, correspondente ao pagamento efectuado por um organismo suíço, respeitante a retrocessão de contribuições para o desemprego. Estes montantes resultam de um regime excepcional que estabelece que só os trabalhadores que preenchem os requisitos da legislação suíça, quanto ao período mínimo de contribuições para o seguro de desemprego, terão direito às prestações do seguro de desemprego suíço. Caso contrário, cabe ao Estado de origem do trabalhador pagar as referidas prestações, sendo-lhe transferida anualmente uma parte das contribuições. Para mais desenvolvimentos cfr. Relatório n.º 24/2007 – 2.ª S – Auditoria Financeira ao Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>5</sup> No que respeita ao grupo “*Taxas*”, foram registadas as taxas de justiça na componente do IGFSS. No que concerne às “*Multas e Outras Penalidades*”, a maioria dos lançamentos são de juros e multas de contribuições de anos anteriores (fruto da notificação que o ISS fez aos contribuintes para liquidarem dívidas relativas a 2003 e 2004) que representaram uma receita extraordinária. Para além disto, acresce o facto de aqui terem sido lançadas verbas provenientes do Sistema de Execuções Fiscais (SEF).



*Correntes*” € 421,7 mil, o que, face aos € 384,5 mil orçamentados representa uma taxa de execução de 109,7%;

- ◆ Os “*Rendimentos de propriedade*” apresentam € 42,5 milhões executados (mais € 2,8 milhões que o orçamentado) correspondendo a uma taxa de 107,1% e as “*Transferências correntes*” foram de € 17,7 milhões, 103,2% do valor orçamentado (mais € 550,3 mil);
- ◆ As “*Contribuições (...)*”, sendo o capítulo cuja receita é hegemónica neste Subsistema, apresentam um valor de execução de € 10.363 milhões (mais € 89,7 milhões do que o montante inscrito em orçamento) a que corresponde uma taxa de execução de 100,9%. O grupo relativo aos “*Regimes complementares e especiais*” das “*Contribuições (...)*” embora signifique apenas 0,045% destas, teve uma taxa de execução de 578,3%, atingindo um valor próximo dos € 4,7 milhões, quando a previsão inscrita no orçamento apontava para a cobrança de pouco mais de € 810 mil;
- ◆ O montante previsto para integração de *saldo de gerências anteriores* foi executado na totalidade (cerca de € 219,7 milhões) pelo que, abaixo das previsões de receita ficaram apenas as “*Reposições não abatidas nos pagamentos*” com uma taxa de execução de 88,5% (€ 94,3 milhões, dos € 106,5 milhões orçamentados), as “*Transferências de capital*” com 46,1% (€ 206,1 mil, dos € 447 mil previstos), as “*Outras receitas de capital*” com 22,9% (apenas € 28,1 mil, dos € 122,7 mil inscritos no orçamento) e a rubrica “*Activos financeiros*” que apenas executou € 29,78 dos € 1,7 milhões orçamentados, uma taxa de execução próxima de 0%.

#### 12.3.3.1.2 – Subsistema Previdencial – Capitalização

O Quadro XII.13 apresenta o orçamento corrigido, as receitas cobradas e as respectivas taxas de execução orçamental dos capítulos e grupos que constituem o Subsistema Previdencial – Capitalização, para o ano de 2006.

**Quadro . – SS – Execução Orçamental das Receitas do Subsistema Previdencial de Capitalização**

(em euros)

| Classificação Económica |       | Designação   | Orçamento Corrigido 2006 | Execução 2006           | Taxa de Execução % |
|-------------------------|-------|--|--------------------------|-------------------------|--------------------|
| Capítulo                | Grupo |  |                          |                         |                    |
|                         |       | <b>Receitas Correntes</b>                                      |                          |                         |                    |
| <b>05</b>               |       | <b>Rendimentos da propriedade</b>                              | <b>220.675.401,00</b>    | <b>219.678.575,21</b>   | <b>99,5</b>        |
|                         | 01    | Juros – Sociedades e quase-sociedades não financeiras          | 870.826,00               | 870.391,28              | 100,0              |
|                         | 02    | Juros – Sociedades financeiras                                 | 25.066.943,00            | 24.996.035,39           | 99,7               |
|                         | 03    | Juros – Administrações públicas                                | 128.550.729,00           | 128.349.998,53          | 99,8               |
|                         | 06    | Juros – Resto do mundo   | 43.809.847,00            | 43.226.638,49           | 98,7               |
|                         | 07    | Divid. e part. nos lucros de soc. e quase-soc. não financeiras | 15.275.000,00            | 15.189.138,64           | 99,4               |
|                         | 08    | Divid. e particip. nos lucros de sociedades financeiras        | 2.725.000,00             | 2.669.316,97            | 98,0               |
|                         | 10    | Rendas   | 4.377.056,00             | 4.377.055,91            | 100,0              |
| <b>07</b>               |       | <b>Venda de bens e serviços correntes</b>                      | <b>170.000,00</b>        | <b>21.400,19</b>        | <b>12,6</b>        |
|                         | 02    | Serviços   | 170.000,00               | 21.400,19               | 12,6               |
|                         |       | <b>Receitas de Capital</b>                                     |                          |                         |                    |
| <b>09</b>               |       | <b>Venda de bens de investimento</b>                           | <b>5.000,00</b>          | <b>4.889,25</b>         | <b>97,8</b>        |
| <b>11</b>               |       | <b>Activos financeiros</b>                                     | <b>3.974.124.345,00</b>  | <b>1.663.630.857,15</b> | <b>41,9</b>        |
|                         |       | Outras Receitas  |                          |                         |                    |
| <b>16</b>               |       | <b>Saldo da gerência anterior</b>                              | <b>417.603.750,00</b>    | <b>417.603.750,00</b>   | <b>100,0</b>       |
|                         | 01    | Saldo orçamental   | 417.603.750,00           | 417.603.750,00          | 100,0              |
|                         |       | <b>Total Subsistema Previdencial – Capitalização</b>           | <b>4.612.578.496,00</b>  | <b>2.300.939.471,80</b> | <b>49,9</b>        |

Fonte: CSS 2006 – Mapa XII

No que respeita às parcelas que integram este subsistema, o TC tomou uma posição<sup>1</sup> no sentido de, numa óptica de transparência e inteligibilidade, se proceder à inscrição, no mapa legal acima exposto (e no referente às despesas do Subsistema Previdencial – Repartição), de um capítulo (e respectivos grupos) onde fossem visíveis os montantes transferidos para capitalização, efectuados ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, mesmo que, conforme foi alegado pelo IGFSS, esses valores se anulem no processo de consolidação. Como é visível, até à presente data, a situação persiste inalterada, factor que resulta na omissão da visibilidade desses valores, impossibilitando uma mais real imagem das receitas arrecadadas por um subsistema cujo financiamento é, em grande medida, feito por essa via<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Cfr. páginas 27 e 28 do RAEOSS n.º 3/2005, de 14 de Julho e páginas 35 a 37 do RAEOSS n.º 2/2007, de 14 de Junho disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>2</sup> Em termos de mapas legais (XIII e XIV), os que integram a CGE e que são publicitados, bem como os que vão sendo produzidos ao longo do ano, em sede de acompanhamento de execução orçamental, estes valores são omissos. No entanto, a conta da segurança social que é remetida ao Tribunal de Contas integra também mapas elaborados nos termos da Lei de Bases da Segurança Social, por subsistemas do sistema público e sistema de acção social, que incluem os movimentos em causa.





Em sede de contraditório o IGFSS vem referir que:

*“- A criação, no âmbito do Classificador Económico de Receitas e Despesas Públicas, na Receita, de um “Capítulo” e dos respectivos “Grupos” e na Despesa, de um “Agrupamento” e respectivos “Subagrupamentos”, implicaria uma alteração do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, matéria a expor junto da DGO;*

*- A inclusão da espécie de receitas em causa, porque não previstas na especificação do mapa X aprovado pela Assembleia da República – Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, apenas, poderia ter sido concretizada se a correspondente alteração orçamental tivesse sido objecto de aprovação prévia por parte da Assembleia da República;*

*- O facto de as transferências obtidas pelo Subsistema Previdencial – Capitalização com origem nas receitas de imóveis e saldos do Subsistema Previdencial – Repartição em nada impossibilita «(...) uma mais real imagem das receitas arrecadadas por um Subsistema cujo financiamento é, em grande medida, feito por essa via» porque as mesmas estão discriminadas nos mapas da CSS/2006 elaboradas de acordo com a Lei de Bases do Sistema de Segurança Social, tal como o Tribunal refere mas apenas em nota de rodapé (...)”*

Refere, ainda, que:

*“(...) nos termos dos n.º 2 e 3 do art.º 114.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro:*

*2-«O orçamento da segurança social prevê as receitas a arrecadar e as despesas a efectuar, desagregadas pelas diversas modalidades de protecção social, designadamente as eventualidades cobertas pelos subsistemas previdencial de solidariedade, de protecção familiar e de acção social»*

*3 - «A conta da segurança social apresenta uma estrutura idêntica à do orçamento da segurança social»*

*Assim, quer os mapas legais elaborados de acordo com a Lei do Enquadramento Orçamental – quer os mapas elaborados de acordo com a Lei de Bases do Sistema de Segurança Social, constituem peças que consideramos com idêntica dignidade e de cuja análise conjunta se obtém efectivamente e com transparência a informação sobre os resultados da gestão do Orçamento da Segurança Social de 2006.”*

Face às alegações do IGFSS salienta-se que:

- ◆ O Decreto-Lei n.º 26/2002 contempla as classificações económicas necessárias ao registo das transferências a efectuar do Subsistema Previdencial – Repartição para o Subsistema Previdencial – Capitalização. Aliás, essas classificações foram mencionadas pelo IGFSS em sede de contraditório constante do RAEOSS n.º 2/2007, de 14 de Junho<sup>1</sup>;

<sup>1</sup> O IGFSS mencionou que era necessário a inscrição das classificações económicas R.10.06 – Transferências de capital – segurança social, para a receita, e da D.08.06 – Transferências de capital – segurança social, para a despesa. Acresce referir que o art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 26/2002 permite efectuar a especificação desagregada das receitas públicas, ao nível do subartigo e da rubrica, das despesas públicas, ao nível da alínea e subalínea, de acordo com a necessidade de cada sector ou organismo.

- ◆ O Tribunal já em sede de AEOSS no Anexo II do RAEOSS n.º 1/2004, de 25 de Novembro, expressou a necessidade de um maior rigor terminológico e clareza na elaboração dos mapas orçamentais;
- ◆ Não pondo em causa a dignidade dos mapas mencionada pelo IGFSS, reitera-se a opinião de que estas transferências devem estar reflectidas nos mapas derivados do Sistema Público de Segurança Social e Sistema de Acção Social (Mapas XIII e XIV) – mapas legais definidos pela LEO – e não continuarem omissas, dado que:
  - ◇ São os mapas contabilísticos que integram a CGE e que são publicados nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental;
  - ◇ Também, são estes mapas que são utilizados em sede de acompanhamento de execução do orçamento da segurança social ao longo do ano, uma vez que detêm a estrutura do orçamento aprovado pela Assembleia da República e publicado no Diário da República;
  - ◇ Os mapas elaborados nos termos da lei de bases, e que contêm a informação pretendida, embora remetidos ao Tribunal de Contas, não são publicados no Diário da República.

Relativamente à análise dos dados constantes do mapa legal relativo ao subsistema Previdencial –Capitalização, constata-se que, no final de 2006, apresenta, uma vez mais, o menor grau de execução orçamental da receita de todo o SSS, tendo-se realizado apenas 49,9% dos cerca de € 4.612,6 milhões orçamentados para 2006<sup>1</sup>, um valor de cobrança de € 2.300,9 milhões em termos absolutos. Comparativamente com o ano anterior, este Subsistema apresentou menos € 425,8 milhões orçamentados e menos € 267,9 milhões executados, exibindo, ainda assim, uma taxa de execução inferior (fora de 51% em 2005). O valor executado na rubrica “*Activos financeiros*” diminuiu € 460,8 milhões, efeito que acabou por ser atenuado pelo aumento, em € 187,7 milhões, do valor incorporado de “*Saldo de gerências anteriores*”.

O desempenho em termos orçamentais deste Subsistema está fortemente influenciado pelas previsões efectuadas na rubrica “*Activos financeiros*”, uma vez que esta significou, em 2006, 72,3% da sua receita e apresentou uma taxa de execução de apenas 41,9% (quando havia sido de 46,1% em 2005), correspondendo a € 1.663,6 milhões dos € 3.974,1 milhões orçamentados<sup>2</sup>. Sendo este um comportamento sistemático nos últimos anos, é frequentemente justificado com as expectativas acerca da rotação da carteira de títulos, com a conjuntura do mercado de capitais e com mudanças na política de gestão do FEFSS.

A segunda parcela mais importante respeita à integração de saldos de gerências anteriores (18,1% da receita total do subsistema) no montante de € 417,6 milhões que corresponde à execução da totalidade do montante orçamentado e a um aumento, face a 2005, de quase 81,7%. Seguiram-se, em termos de importância, os “*Rendimentos da Propriedade*” com cerca de € 219,7 milhões (9,5% da receita total deste ano) a que corresponde uma taxa de execução orçamental de 99,5%; a relativa à “*Venda de Bens e Serviços Correntes*” que contabilizou receitas de € 21,4 mil face aos € 170 mil orçamentados (uma taxa de execução de apenas 12,6%); e, finalmente, a parcela relativa à “*Venda de Bens de Investimento*”, com a execução de 97,8% dos € 5 mil orçamentados.

---

<sup>1</sup> Este valor orçamentado sofreu correcções que lhe diminuíram a receita € 597,5 milhões face ao Orçamento Inicial para 2006, o que significa que, considerando estas previsões iniciais, apenas se realizaram 44,2% das receitas.

<sup>2</sup> A taxa de execução orçamental dos restantes capítulos deste Subsistema, tomados conjuntamente, foi de 99,8%.



### 12.3.3.1.3 – Subsistema de Solidariedade

A execução orçamental da receita do Subsistema de Solidariedade, registada até 31 de Dezembro de 2006, encontra-se exposta no quadro seguinte:

Quadro . – SS – Execução Orçamental das Receitas do Subsistema de Solidariedade

(em euros)

| Classificação Económica |       | Designação                                     | Orçamento Corrigido 2006 | Execução 2006           | Taxa de Execução % |
|-------------------------|-------|--|--------------------------|-------------------------|--------------------|
| Capítulo                | Grupo |  |                          |                         |                    |
|                         |       | <b>Receitas Correntes</b>                      |                          |                         |                    |
| <b>03</b>               |       | <b>Contribuições para a SS, a CGA e a ADSE</b> | <b>19.950,00</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,0</b>         |
|                         | 02    | Regimes complementares e especiais             | 19.950,00                | 0,00                    | 0,0                |
| <b>04</b>               |       | <b>Taxas, multas e outras penalidades</b>      | <b>165.406,00</b>        | <b>12.848,88</b>        | <b>7,8</b>         |
| <b>06</b>               |       | <b>Transferências correntes</b>                | <b>3.062.450.815,00</b>  | <b>3.062.341.410,10</b> | <b>100,0</b>       |
|                         | 03    | Administração central                          | 3.062.450.815,00         | 3.062.341.410,10        | 100,0              |
| <b>07</b>               |       | <b>Venda de bens e serviços correntes</b>      | <b>38.120,00</b>         | <b>1.889,85</b>         | <b>5,0</b>         |
|                         | 01    | Venda de bens                                  | 70,00                    | 0,00                    | 0,0                |
|                         | 02    | Serviços                                       | 38.050,00                | 1.889,85                | 5,0                |
| <b>08</b>               |       | <b>Outras receitas correntes</b>               | <b>33.250.212,00</b>     | <b>33.780.983,73</b>    | <b>101,6</b>       |
|                         | 01    | Outras   | 33.250.212,00            | 33.780.983,73           | 101,6              |
|                         |       | <b>Outras Receitas</b>                         |                          |                         |                    |
| <b>15</b>               |       | <b>Reposições não abatidas nos pagamentos</b>  | <b>5.556.249,00</b>      | <b>7.934.034,41</b>     | <b>142,8</b>       |
|                         | 01    | Reposições não abatidas nos pagamentos         | 5.556.249,00             | 7.934.034,41            | 142,8              |
| <b>16</b>               |       | <b>Saldo da gerência anterior</b>              | <b>80.700.000,00</b>     | <b>80.700.000,00</b>    | <b>100,0</b>       |
|                         | 01    | Saldo de gerências anteriores integrado        | 80.700.000,00            | 80.700.000,00           | 100,0              |
|                         |       | <b>Total Subsistema Solidariedade</b>          | <b>3.182.180.752,00</b>  | <b>3.184.771.166,97</b> | <b>100,1</b>       |

Fonte: CSS 2006 – Mapa XII

Em 2006, as receitas previstas para o Subsistema de Solidariedade foram de sensivelmente € 3.182,2 milhões e o montante cobrado foi de cerca de € 3.184,8 milhões, o que representou uma taxa de execução orçamental de 100,1%. Face ao ano anterior, deu-se um aumento de € 277,7 milhões no valor executado de receita pelo Subsistema, o que corresponde a um crescimento de 9,6% (superior ao crescimento total da receita do SSS que foi de 5,8%). De entre as suas componentes, destaca-se o aumento, em € 335,9 milhões, do valor executado em “*Transferências correntes*” e a diminuição do “*Saldo de gerências anteriores*” integrado em € 76,8 milhões, bem como o crescimento de 120,7% no valor referente a “*Outras receitas correntes*”.

A fonte de financiamento mais importante desta área da Segurança Social foi a parcela das “*Transferências Correntes*” da administração central, que representou, em 2006, 96,2% da totalidade da receita obtida, ou seja, € 3.062,3 milhões. Seguem-se a componente resultante da integração de saldos de gerências anteriores (com um peso relativo de 2,5%), que permitiu encaixar € 80,7 milhões e as

“*Outras receitas correntes*” que representaram 1,1% da receita do subsistema, com um valor absoluto de quase € 33,8 milhões. As restantes componentes significam apenas 0,2% da receita.

No que concerne à execução orçamental observada neste subsistema, o capítulo referente a “*Reposições não abatidas nos pagamentos*” apresenta a taxa mais elevada, 142,8%, tendo sido recebidos € 7,9 milhões, face a uma previsão de € 5,6 milhões, seguindo-se as “*Outras receitas correntes*” que foram a outra componente a obter uma execução superior ao previsto (101,6%). A integração do “*Saldo de gerências anteriores*” foi efectuada na totalidade e o capítulo mais relevante, as “*Transferências correntes*”, obteve uma taxa de execução orçamental de quase 100%. Restam a rubrica de “*Taxas, Multas e Outras Penalidades*”, que apresentou uma taxa de execução de apenas 7,8% (previam-se € 165,4 mil e foram realizados apenas € 12,8 mil), a de “*Venda de bens e serviços correntes*”, que apresentou uma receita de apenas € 1.889,85, quando a previsão era ligeiramente superior a € 38 mil e a de “*Contribuições (...)*”, onde não se registou a contabilização de qualquer valor, apesar dos € 19.950 orçamentados.

#### **12.3.3.1.4 – Subsistema de Protecção Familiar e das Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional**

No quadro infra apresenta-se a execução orçamental das receitas do subsistema em epígrafe, registada em 31 de Dezembro de 2006.



Quadro . – SS – Execução Orçamental das Receitas do Subsistema de Protecção Familiar e das Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional (PAEFP)

(em euros)

| Classificação Económica |       | Designação   | Orçamento Corrigido 2006 | Execução 2006           | Taxa de Execução % |
|-------------------------|-------|--|--------------------------|-------------------------|--------------------|
| Capítulo                | Grupo |  |                          |                         |                    |
|                         |       | <b>Receitas Correntes</b>                          |                          |                         |                    |
| <b>03</b>               |       | <b>Contribuições para a SS, a CGA e a ADSE</b>     | <b>1.211.015.954,00</b>  | <b>1.245.052.936,48</b> | <b>102,8</b>       |
|                         | 01    | Subsistema Previdencial                            | 1.211.015.954,00         | 1.245.052.936,48        | 102,8              |
| <b>04</b>               |       | Taxas, multas e outras penalidades                 | <b>53.595,00</b>         | <b>123.823,38</b>       | <b>231,0</b>       |
| <b>05</b>               |       | <b>Rendimentos da propriedade</b>                  | <b>1.349.744,00</b>      | <b>1.233.717,97</b>     | <b>91,4</b>        |
|                         | 02    | Juros – Sociedades financeiras                     | 1.349.743,00             | 1.233.698,87            | 91,4               |
|                         |       | Juros – Inst. sem fins lucrativos                  | 1,00                     | 19,10                   | 1.910,0            |
| <b>06</b>               |       | Transferências correntes                           | <b>2.629.853.472,00</b>  | <b>2.632.825.096,14</b> | <b>100,1</b>       |
|                         | 03    | Administração central                              | 1.836.946.171,00         | 1.841.439.294,78        | 100,2              |
|                         | 09    | Resto do mundo                                     | 792.907.301,00           | 791.385.801,36          | 99,8               |
| <b>07</b>               |       | Venda de bens e serviços correntes                 | <b>587,00</b>            | <b>1.175.286,91</b>     | <b>200.219,2</b>   |
|                         | 01    | Venda de bens                                      | 401,00                   | 0,00                    | 0,0                |
|                         | 02    | Serviços   | 186,00                   | 1.175.286,91            | 631.874,7          |
| <b>08</b>               |       | Outras receitas correntes                          | <b>301.182,00</b>        | <b>3.004.444,11</b>     | <b>997,6</b>       |
|                         | 01    | Outras   | 301.182,00               | 3.004.444,11            | 997,6              |
|                         |       | <b>Receitas de Capital</b>                         |                          |                         |                    |
| <b>12</b>               |       | <b>Passivos financeiros</b>                        | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>             | <b>-</b>           |
|                         | 05    | Empréstimos a curto prazo                          | 0,00                     | 0,00                    | -                  |
|                         |       | <b>Outras Receitas</b>                             |                          |                         |                    |
| <b>15</b>               |       | <b>Reposições não abatidas nos pagamentos</b>      | <b>19.619.846,00</b>     | <b>31.620.203,05</b>    | <b>161,2</b>       |
|                         | 01    | Reposições não abatidas nos pagamentos             | 19.619.846,00            | 31.620.203,05           | 161,2              |
| <b>16</b>               |       | <b>Saldo da gerência anterior</b>                  | <b>97.347.592,76</b>     | <b>97.347.592,76</b>    | <b>100,0</b>       |
|                         | 01    | Saldo orçamental                                   | 97.347.592,76            | 97.347.592,76           | 100,0              |
|                         |       | <b>Total Subsistema Protecção Familiar e PAEFP</b> | <b>3.959.541.972,76</b>  | <b>4.012.383.100,80</b> | <b>101,3</b>       |

Fonte: CSS 2006 – Mapa XII

O valor total da receita cobrada, em 2006, por este Subsistema foi de cerca de € 4.012,4 milhões, o que representa uma taxa de execução orçamental de 101,3%, relativamente aos € 3.959,5 milhões de euros orçamentados para este ano. Em relação aos dados observados no ano anterior, este subsistema apresenta mais € 466,3 milhões de receitas executadas, um crescimento de 13,2%, largamente superior ao verificado no total das receitas do SSS. Entre as suas componentes destacou-se, por um lado, o aumento das “Transferências correntes” em € 477 milhões e das “Contribuições (...)” em € 88,7 milhões e, por outro, a diminuição do valor integrado no “Saldo da gerência anterior” em € 107,1 milhões.

Em 2006, as “Transferências Correntes” representaram a maior fatia, cerca de 65,6%, do valor anual cobrado por este Subsistema, € 2.632,8 milhões – dos quais 69,9% são relativos a transferências da

“*Administração Central*” (€ 1.841,4 milhões)<sup>1</sup> e 30,1% provenientes do Grupo “*Resto do Mundo*” (€ 791,4 milhões de euros). O segundo capítulo mais importante nas receitas deste subsistema foi o das “*Contribuições (...)*” responsável por 31% dos recursos financeiros obtidos em 2006, seguindo-se o valor integrado de saldos de gerências anteriores que significou, neste ano, 2,4% das receitas auferidas, sendo que, os demais capítulos representaram o restante 1% da receita executada no ano.

No que concerne às taxas de execução orçamental verificadas em cada um dos capítulos deste subsistema, destacam-se as referentes à “*Venda de bens e serviços correntes*” (200.219,2%) uma vez que foram recebidos quase € 1,2 milhões quando haviam sido orçamentados apenas € 587, a “*Outras receitas correntes*” (997,5%) fruto de uma previsão de receita (€ 301,2 mil) muito inferior aos € 3 milhões obtidos, e as “*Taxas, multas e outras penalidades*” (231%), cuja execução de € 123,8 mil superou em muito os € 53,6 mil orçamentados, ainda que estas três componentes tenham um peso residual no total da receita do Subsistema.

Também com valores de execução acima do previsto encontram-se o capítulo de “*Reposições não abatidas aos pagamentos*”, com uma taxa de 161,2% (€ 19,6 milhões orçamentados e € 31,6 arrecadados), as “*Contribuições (...)*” com um rácio de 102,8% (€ 1.245,1 milhões de receita quando estavam previstos € 1.211 milhões) e as “*Transferências correntes*” com uma taxa de execução de 100,1%. Finalmente, o “*Saldo da gerência anterior*”, orçamentado em € 97,3 milhões, foi inteiramente executado e a rubrica de “*Rendimentos de propriedade*” foi a única a não atingir os valores previstos, ficando-se por uma execução de 91,4%, ou seja, receberam-se € 1,2 milhões, menos € 116 mil do que o orçamentado.

#### **12.3.3.1.5 – Sistema de Acção Social**

Os dados respeitantes à execução orçamental do Sistema de Acção Social para o ano de 2006 encontram-se expostos no Quadro XII.16.

---

<sup>1</sup> Neste montante encontram-se incluídas a parcela relativa ao IVA atribuída pela Lei n.º 39-B/94, no valor de € 633 milhões, e pela Lei n.º 39/2005, no montante de € 454,1 milhões, e a parcela relativa a transferências do OE, no remanescente.



Quadro . – SS – Execução Orçamental das Receitas do Sistema de Acção Social

(em euros)

| Classificação Económica |       | Designação                                    | Orçamento Corrigido 2006 | Execução 2006           | Taxa de Execução % |
|-------------------------|-------|---|--------------------------|-------------------------|--------------------|
| Capítulo                | Grupo |   |                          |                         |                    |
|                         |       | <b>Receitas Correntes</b>                     |                          |                         |                    |
| <b>04</b>               |       | <b>Taxas, multas e outras penalidades</b>     | <b>1.665.095,00</b>      | <b>1.545.335,54</b>     | <b>92,8</b>        |
|                         | 01    | Taxas   | 1.664.060,00             | 1.278.532,81            | 76,8               |
|                         | 02    | Multas e outras penalidades                   | 1.035,00                 | 266.802,73              | 25.778,0           |
| <b>05</b>               |       | <b>Rendimentos da propriedade</b>             | <b>488.800,00</b>        | <b>847.567,96</b>       | <b>173,4</b>       |
|                         | 02    | Juros – Sociedades financeiras                | 488.800,00               | 847.567,96              | 173,4              |
| <b>06</b>               |       | <b>Transferências correntes</b>               | <b>1.588.599.250,00</b>  | <b>1.584.107.511,59</b> | <b>99,7</b>        |
|                         | 03    | Administração central                         | 1.399.425.602,00         | 1.395.024.211,53        | 99,7               |
|                         | 07    | Instituições sem fins lucrativos              | 189.085.033,00           | 188.925.263,21          | 99,9               |
|                         | 09    | Resto do mundo                                | 88.615,00                | 158.036,85              | 178,3              |
| <b>07</b>               |       | <b>Venda de bens e serviços correntes</b>     | <b>6.547.215,00</b>      | <b>8.368.216,01</b>     | <b>127,8</b>       |
|                         | 01    | Venda de bens                                 | 14.576,00                | 19.230,91               | 131,9              |
|                         | 02    | Serviços                                      | 6.532.639,00             | 8.348.985,10            | 127,8              |
| <b>08</b>               |       | <b>Outras receitas correntes</b>              | <b>111.189,00</b>        | <b>1.522.500,24</b>     | <b>1.369,3</b>     |
|                         | 01    | Outras  | 111.189,00               | 1.522.500,24            | 1.369,3            |
|                         |       | <b>Receitas de Capital</b>                    |                          |                         |                    |
| <b>10</b>               |       | <b>Transferências de capital</b>              | <b>41.724.881,00</b>     | <b>23.204.345,04</b>    | <b>55,6</b>        |
|                         | 03    | Administração central                         | 20.398.312,00            | 14.826.793,09           | 72,7               |
|                         | 09    | Resto do mundo                                | 21.326.569,00            | 8.377.551,95            | 39,3               |
| <b>11</b>               |       | <b>Activos financeiros</b>                    | <b>1.000,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,0</b>         |
| <b>13</b>               |       | <b>Outras receitas de capital</b>             | <b>110,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,0</b>         |
|                         |       | <b>Outras Receitas</b>                        |                          |                         |                    |
| <b>15</b>               |       | <b>Reposições não abatidas nos pagamentos</b> | <b>5.379.314,00</b>      | <b>11.364.249,55</b>    | <b>211,3</b>       |
|                         | 01    | Reposições não abatidas nos pagamentos        | 5.379.314,00             | 11.364.249,55           | 211,3              |
| <b>16</b>               |       | <b>Saldo da gerência anterior</b>             | <b>156.763.256,64</b>    | <b>156.763.256,64</b>   | <b>100,0</b>       |
|                         | 01    | Saldo orçamental                              | 156.763.256,64           | 156.763.256,64          | 100,0              |
|                         |       | <b>Total Sistema Acção Social</b>             | <b>1.801.280.110,64</b>  | <b>1.787.722.982,57</b> | <b>99,2</b>        |

Fonte: CSS 2006 – Mapa XII

O Sistema de Acção Social, o de menor dotação financeira de todo o SSS, arrecadou, em 2006, cerca de € 1.787,7 milhões, um valor € 13,6 milhões abaixo do orçamentado, o que traduz uma taxa de execução de 99,2%<sup>1</sup>. Relativamente ao ano anterior, o valor executado por este sistema da segurança social é superior em € 98,3 milhões, o que espelha um crescimento idêntico ao verificado na totalidade

<sup>1</sup> Esta execução fica € 145,3 milhões acima do valor inicialmente inscrito no OE 2006, o que reflectiria uma taxa de execução de 108,8%.

da receita do SSS (5,8%). Entre as suas componentes, há a destacar o aumento de € 25,3 milhões nas “*Transferências correntes*” e de € 64,5 milhões no valor incorporado de “*Saldo da gerência anterior*”, bem como o crescimento das receitas provenientes de “*Outras receitas correntes*” em 523,9% e de “*Reposições não abatidas nos pagamentos*” em 157,7%.

As “*Transferências Correntes*” são a principal fonte de financiamento deste Subsistema, representando 88,6% do total das receitas obtidas, cerca de € 1.584,1 milhões em termos absolutos, a que se segue a parcela relativa à integração de saldos de gerências anteriores que corresponde a 8,8% do total e as “*Transferências de Capital*” que representam 1,3%, correspondentes à transferência de € 14,8 milhões da “*Administração Central*” destinados ao investimento no âmbito do PIDDAC e cerca de € 8,4 milhões do “*Resto do Mundo*”. As “*Reposições não abatidas nos pagamentos*” representam 0,6% e a “*Venda de bens e serviços correntes*” 0,5% da receita do Subsistema, ficando os outros capítulos com os restantes 0,2%.

No que se refere às taxas de execução orçamental verificadas no final de 2006, destaque para os 1.369,3% da rubrica “*Outras receitas correntes*”, tendo sido arrecadados € 1,5 milhões quando se tinham orçamentado apenas € 111,2 mil e para os 211% da rubrica de “*Reposições não abatidas nos pagamentos*”, com € 11,4 milhões de execução face aos € 5,4 milhões previstos. Ainda acima dos valores orçamentados, surge a execução da rubrica “*Rendimentos de propriedade*”, com uma taxa de 173,4% (correspondente a € 847,6 mil arrecadados face a € 488,8 mil previstos) e da rubrica respeitante a “*Venda de bens e serviços correntes*” com um rácio de 127,8% (traduzindo uma receita de € 8,4 milhões face aos € 6,6 milhões projectados), sendo que a totalidade do valor de “*Saldo da gerência anterior*” inscrito no Orçamento Corrigido foi executado durante 2006.

A parcela mais importante da receita, as “*Transferências correntes*”, apresentaram um grau de execução de 99,7%, com o valor da receita, de € 1.584,1 milhões<sup>1</sup>, a ficar € 4,5 milhões aquém do orçamentado, enquanto que, a receita de € 1,7 milhões prevista para a rubrica “*Taxas, multas e outras penalidades*” foi executada em 92,8% e a parcela de “*Transferências de capital*” obteve um grau de execução de apenas 55,6%, tendo-se encaixado € 23,2 milhões dos € 41,7 milhões orçamentados.

Referência final para a inexistência de receita nas rubricas “*Activos financeiros*” e “*Outras receitas de capital*”, que tinham, todavia, previsões de receita insignificantes no contexto do total deste Subsistema.

### 12.3.3.2 – Despesas

Nos quadros seguintes exhibe-se, de acordo com os elementos disponíveis no Mapa XIV, a execução orçamental observada na despesa, em 2006, em cada um dos subsistemas do Sistema Público de Segurança Social e no Sistema de Acção Social.

Refira-se que, dos € 23.692,9 milhões orçamentados, em 2006, para a despesa total do subsector da Segurança Social, se gastaram, de facto, € 20.688,8 milhões (o que corresponde a uma taxa de execução de 87,3%) sendo o seu crescimento homólogo de 4,2%.

---

<sup>1</sup> Deste valor, cerca de 10,6% (188,9 milhões de euros) respeitam ao Grupo “*Instituições sem fins lucrativos*”, sendo provindos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no âmbito das receitas consignadas ao apoio social através dos diplomas legais que regulam a distribuição dos resultados líquidos dos jogos sociais (cerca de € 166,3 milhões respeitam ao jogo Euromilhões) – cfr. n.º 5 do art. 110.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, Lei de Bases da Segurança Social.





### 12.3.3.2.1 – Subsistema Previdencial – Repartição

Relativamente ao Subsistema Previdencial – Repartição, o Quadro XII.17 mostra a execução orçamental verificada nas componentes da sua despesa.

Quadro . – SS – Execução Orçamental das Despesas do Subsistema Previdencial – Repartição

(em euros)

| Classificação Económica |           | Despesas  | Orçamento Corrigido 2006 | Execução 2006            | Taxa de Execução % |
|-------------------------|-----------|---|--------------------------|--------------------------|--------------------|
| Agrup.                  | Subagrup. |   |                          |                          |                    |
|                         |           | <b>Despesas Correntes</b>                         |                          |                          |                    |
| 01                      |           | Despesas com o pessoal                            | 170.609.870,00           | 169.544.007,89           | 99,4               |
| 02                      |           | Aquisição de bens e serviços                      | 40.728.799,00            | 38.627.304,38            | 94,8               |
| 03                      |           | Juros e outros encargos                           | 128.854,00               | 91.749,77                | 71,2               |
| 04                      |           | Transferências correntes                          | 10.708.135.974,00        | 10.653.218.397,92        | 99,5               |
|                         | 03        | Administração central                             | 4.237.212,00             | 4.165.519,59             | 98,3               |
|                         | 08        | Famílias  | 10.694.955.907,00        | 10.640.112.754,57        | 99,5               |
|                         | 09        | Resto do mundo                                    | 8.942.855,00             | 8.940.123,76             | 100,0              |
| 06                      |           | Outras despesas correntes                         | 9.798.587,00             | 8.232.878,00             | 84,0               |
|                         | 02        | Diversas  | 9.798.587,00             | 8.232.878,00             | 84,0               |
|                         |           | <b>Despesas de Capital</b>                        |                          |                          |                    |
| 07                      |           | Aquisição de bens de capital                      | 30.515.786,00            | 26.062.427,60            | 85,4               |
|                         | 01        | Investimentos                                     | 30.515.786,00            | 26.062.427,60            | 85,4               |
| 08                      |           | Transferências de capital                         | 4.613.693,00             | 4.537.074,78             | 98,3               |
|                         | 03        | Administração central                             | 1.702.416,00             | 1.702.416,00             | 100,0              |
|                         | 07        | Instituições sem fins lucrativos                  | 2.899.007,00             | 2.822.389,96             | 97,4               |
|                         | 09        | Resto do mundo                                    | 12.270,00                | 12.268,82                | 100,0              |
| 09                      |           | Activos financeiros                               | 328.100,00               | 16.368,64                | 5,0                |
|                         |           | <b>Total Subsistema Previdencial – Repartição</b> | <b>10.964.859.663,00</b> | <b>10.900.330.208,98</b> | <b>99,4</b>        |

Fonte: CSS 2006 – Mapa XII

Em 2006, as despesas efectuadas pelo Subsistema Previdencial de Repartição constituíram o valor mais elevado de todos os que compõem o SSS, cerca de € 10.900,3 milhões, face a uma previsão de € 10.964,9 milhões inscrita no Orçamento Corrigido, o que se traduz, também, na taxa de execução orçamental mais elevada do sistema, de 99,4%. Relativamente ao ano anterior, as despesas deste subsistema aumentaram 4,3% (€ 445,6 milhões), uma taxa ligeiramente acima da que se verificou para o total da despesa do SSS. De entre as suas componentes, destaque para o aumento de € 448,9 milhões

nas “*Transferências correntes*”<sup>1</sup> que atingiram, em 2006, o montante de € 10.653,2 milhões, sendo o agrupamento hegemónico na despesa do subsistema, representando 97,7% desta<sup>2</sup>.

No que respeita aos outros agrupamentos do subsistema, as “*Despesas com o pessoal*” representaram 1,6% do total, cerca de € 169,5 milhões em termos absolutos, a “*Aquisição de bens e serviços*” teve um peso de 0,4% (€ 38,6 milhões) e os demais perfizeram os restantes 0,3% da despesa.

A taxa de execução orçamental verificada no agrupamento de “*Transferências Correntes*” foi de 99,5% dos 10.708,1 milhões orçamentados, enquanto que nas “*Despesas com o Pessoal*”, foi de 99,4%, tendo sido realizados € 169,5 milhões dos € 170,6 milhões orçamentados. Seguem-se os agrupamentos de “*Transferências de capital*” com uma taxa de execução de 98,3% (relativa a cerca de € 4,5 milhões executados e € 4,6 orçamentados), de “*Aquisição de bens e serviços*”, com 94,8% (foram previstos € 40,7 milhões e executados € 38,6 milhões), de “*Aquisição de bens de capital*”, com 85,4% (com uma despesa de € 26,1 milhões face a uma previsão de € 30,5 milhões) e de “*Outras despesas correntes*”, com 84% (foram gastos € 8,2 milhões, menos € 1,6 milhões, aproximadamente, que o valor orçamentado). Os “*Juros e outros encargos*”, com uma taxa de execução de 71,2% (correspondente à execução de € 91,7 mil dos € 128,9 mil orçamentados) e os “*Activos financeiros*” com um rácio de apenas 5% (€ 16,4 mil dispendidos face a € 328,1 mil orçamentados), foram as rubricas de despesa com menor grau de execução orçamental.

#### **12.3.3.2.2 – Subsistema Previdencial – Capitalização**

O Quadro XII.18 expõe, relativamente ao período em análise, a execução orçamental das despesas verificada no Subsistema Previdencial – Capitalização.

---

<sup>1</sup> Onde se incluem as principais prestações pagas pela SS, nomeadamente, as pensões de reforma (€ 8.336 milhões), o subsídio de desemprego (€ 1.390,1 milhões), o subsídio de doença (€ 453,9 milhões), o subsídio de maternidade (€ 255,6 milhões), etc. Para mais desenvolvimento sobre pensões cfr. ponto 12.5.

<sup>2</sup> Refira-se que 99,9% da despesa com “*Transferências correntes*” se destinou ao subagrupamento “*Famílias*”.



Quadro . – SS – Execução Orçamental das Despesas do Subsistema Previdencial – Capitalização

(em euros)

| Classificação Económica |           | Despesas   | Orçamento Corrigido 2006 | Execução 2006           | Taxa de Execução % |
|-------------------------|-----------|--|--------------------------|-------------------------|--------------------|
| Agrup.                  | Subagrup. |  |                          |                         |                    |
|                         |           | <b>Despesas Correntes</b>                            |                          |                         |                    |
| 01                      |           | <b>Despesas com o pessoal</b>                        | <b>1.519.322,00</b>      | <b>1.270.706,09</b>     | <b>83,6</b>        |
| 02                      |           | <b>Aquisição de bens e serviços</b>                  | <b>1.188.766,00</b>      | <b>775.686,02</b>       | <b>65,3</b>        |
| 03                      |           | <b>Juros e outros encargos</b>                       | <b>1.538.633,00</b>      | <b>1.537.880,24</b>     | <b>100,0</b>       |
| 04                      |           | <b>Transferências correntes</b>                      | <b>1.324,00</b>          | <b>1.324,00</b>         | <b>100,0</b>       |
|                         | 03        | Administração central                                | 1.324,00                 | 1.324,00                | 100,0              |
| 06                      |           | <b>Outras despesas correntes</b>                     | <b>30.500,00</b>         | <b>30.352,12</b>        | <b>99,5</b>        |
|                         | 02        | Diversas   | 30.500,00                | 30.352,12               | 99,5               |
|                         |           | <b>Despesas de Capital</b>                           |                          |                         |                    |
| 07                      |           | <b>Aquisição de bens de capital</b>                  | <b>15.386.500,00</b>     | <b>5.561.711,30</b>     | <b>36,1</b>        |
|                         | 01        | Investimentos  | 15.386.500,00            | 5.561.711,30            | 36,1               |
| 09                      |           | <b>Activos financeiros</b>                           | <b>4.733.537.747,00</b>  | <b>1.993.639.922,89</b> | <b>42,1</b>        |
|                         |           | <b>Total Subsistema Previdencial – Capitalização</b> | <b>4.753.202.792,00</b>  | <b>2.002.817.582,66</b> | <b>42,1</b>        |

Fonte: CSS 2006 – Mapa XII

No decurso do ano económico de 2006, o volume total dos gastos realizados pelo subsistema Previdencial – Capitalização atingiu os € 2.002,8 milhões, o que, face aos € 4.753,2 milhões inscritos no Orçamento Corrigido, resulta numa taxa de execução orçamental de 42,1%, mantendo-se como a mais reduzida de todo o SSS. Relativamente a 2005, a despesa deste subsistema caiu cerca de € 149,4 milhões, sendo de destacar, de entre as suas rubricas, a diminuição de € 154,1 milhões verificada no agrupamento “*Activos financeiros*” e o crescimento de 4.757,7% (de € 114,5 mil para quase € 5,6 milhões) apresentado pelo agrupamento de “*Aquisição de bens de capital*”<sup>1</sup>.

Em termos do peso de cada agrupamento, os “*Activos Financeiros*” detêm uma posição claramente dominante, respondendo por 99,5% do total da despesa do subsistema (€ 1993,6 milhões, em termos absolutos), sendo que a “*Aquisição de bens de capital*” representa 0,3% desta (pouco menos de € 5,6 milhões), restando 0,2% da despesa para as demais rubricas.

No que respeita aos índices de execução orçamental, o valor orçamentado em “*Transferências correntes*” (apenas € 1.324) foi integralmente executado, o respeitante a “*Juros e outros encargos*” teve também uma taxa de execução de, aproximadamente, 100% (com a despesa a ficar em € 1,5 milhões) e os € 30,5 mil previstos para “*Outras despesas correntes*” foram executados em 99,5%. Dos € 1,5 milhões orçamentados para “*Despesas com pessoal*”, foram dispendidos quase € 1,3 milhões (uma taxa de execução de 83,6%) e na “*Aquisição de bens e serviços*” despenderam-se € 775,7 mil, 65,3% do valor orçamentado. Com taxas de execução bem abaixo dos 50% ficaram o agrupamento relativo a “*Activos financeiros*”, que aplicou € 1.993,6 milhões dos € 4.733,5 milhões orçamentados (uma taxa de 42,1%) e

<sup>1</sup> Do montante aqui inscrito, € 5.496.270,10 dizem respeito à rubrica “Edifícios – IGFCSS” que, no ano anterior não tinha registado qualquer movimento.

o respeitante a “*Aquisição de bens de capital*” que, da despesa prevista de € 15,4 milhões, apenas consumiu 36,1% (cerca de € 5,6 milhões).

### 12.3.3.2.3 – Subsistema de Solidariedade

O quadro seguinte contém a informação relativa à execução orçamental das despesas, registada no Subsistema de Solidariedade entre Janeiro e Dezembro de 2006.

**Quadro . – SS – Execução Orçamental das Despesas do Subsistema de Solidariedade**

(em euros)

| Classificação Económica |           | Despesas                              | Orçamento Corrigido 2006 | Execução 2006           | Taxa de Execução % |
|-------------------------|-----------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------|
| Agrup.                  | Subagrup. |                                       |                          |                         |                    |
|                         |           | <b>Despesas Correntes</b>             |                          |                         |                    |
| 01                      |           | <b>Despesas com o pessoal</b>         | <b>58.937.980,00</b>     | <b>57.403.049,24</b>    | <b>97,4</b>        |
| 02                      |           | <b>Aquisição de bens e serviços</b>   | <b>13.502.871,00</b>     | <b>12.526.871,07</b>    | <b>92,8</b>        |
| 03                      |           | <b>Juros e outros encargos</b>        | <b>42.342,00</b>         | <b>30.077,84</b>        | <b>71,0</b>        |
| 04                      |           | <b>Transferências correntes</b>       | <b>3.089.152.484,00</b>  | <b>3.067.995.924,88</b> | <b>99,3</b>        |
| 06                      | 03        | Administração central                 | 7.151.163,00             | 7.105.141,85            | 99,4               |
|                         | 07        | Instituições sem fins lucrativos      | 9.711.768,00             | 9.633.899,88            | 99,2               |
|                         | 08        | Famílias                              | 3.072.289.553,00         | 3.051.256.883,15        | 99,3               |
|                         |           | Outras despesas correntes             | <b>2.245.135,00</b>      | <b>2.067.571,07</b>     | <b>92,1</b>        |
|                         | 02        | Diversas                              | 2.245.135,00             | 2.067.571,07            | 92,1               |
|                         |           | <b>Despesas de Capital</b>            |                          |                         |                    |
| 07                      |           | <b>Aquisição de bens de capital</b>   | <b>189.520,00</b>        | <b>128.594,51</b>       | <b>67,9</b>        |
| 08                      | 01        | Investimentos                         | 189.520,00               | 128.594,51              | 67,9               |
|                         |           | <b>Transferências de capital</b>      | <b>7.088.850,00</b>      | <b>7.088.850,00</b>     | <b>100,0</b>       |
|                         | 03        | Administração central                 | 7.088.850,00             | 7.088.850,00            | 100,0              |
|                         |           | <b>Total Subsistema Solidariedade</b> | <b>3.171.159.182,00</b>  | <b>3.147.240.938,61</b> | <b>99,2</b>        |

Fonte: CSS 2006 – Mapa XII

Em 2006, os gastos realizados pelo subsistema de Solidariedade ascenderam a € 3.147, 2 milhões, o que, relativamente aos € 3.171,2 milhões orçamentados, traduz um grau de execução orçamental de 99,2%. Quando confrontada com o ano anterior, a despesa deste subsistema cresceu 13,3% (mais € 369,3 milhões), bem acima do crescimento médio da despesa total do SSS. De entre as suas componentes, destaque para o aumento de € 364,1 milhões, verificado no agrupamento “*Transferências correntes*” e para o dispêndio de € 128,6 mil em “*Aquisição de bens de capital*”, que, em 2005, não tinha sido objecto de qualquer gasto.

O agrupamento com maior peso relativo no total da despesa realizada neste subsistema, respeita às “*Transferências Correntes*” (97,5%), que, em termos absolutos, se traduz num dispêndio de cerca de



€ 3.068 milhões, sendo que, destes, 99,5% (€ 3.051,3 milhões), foram canalizados para as “Famílias”<sup>1</sup>. As “Despesas com o pessoal” ascenderam a € 57,4 milhões (1,8% da despesa total do subsistema) e a “Aquisição de bens e serviços” pesou 0,4% do total (€ 12,5 milhões), sendo os restantes 0,5% divididos pelos outros agrupamentos da despesa.

Quanto às taxas de execução orçamental observadas, em 2006, nos diversos agrupamentos da despesa deste subsistema, verifica-se que as “Transferências de Capital” realizaram na totalidade os cerca de € 7,1 milhões previstos no orçamento e as “Transferências Correntes”, maior parcela do subsistema em análise, apresentaram um grau de execução orçamental de 99,3%, gastando menos € 21,2 milhões do que orçamentado, enquanto que, com as “Despesas com o pessoal”, dos € 58,9 milhões previstos, se gastou, de facto, € 57,4 milhões (97,4%). Segue-se a despesa com “Aquisição de bens e serviços” com uma taxa de execução de 92,8% (€ 13,5 milhões orçamentados e € 12,5 executados), “Outras despesas correntes” com 92,1% (€ 2,1 milhões executados, menos € 177,6 milhares do que o valor previsto no orçamento corrigido), “Juros e outros encargos” com 71% (dos € 42,3 mil orçamentados gastaram-se € 30,1 milhares) e, finalmente, a rubrica de “Aquisição de bens de capital” onde se despenderam € 128,6 milhares dos € 189,5 milhares previstos (uma taxa de execução de 67,9%).

#### **12.3.3.2.4 – Subsistema de Protecção Familiar e das Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional**

O Quadro XII.20 contém os valores referentes à execução orçamental da despesa observada no Subsistema de Protecção Familiar e das PAEFP, no final do ano de 2006.

<sup>1</sup> Prestações relativas ao RSI (€ 334,8 milhões) e às pensões, e outras prestações a estas associadas, do Regime Não Contributivo (RNC), € 1.495,2 milhões, Regime Especial de Segurança Social das Actividades Agrícolas (RESSAA), € 852,1 milhões, e Regimes transitórios ou outros formalmente equiparados a não contributivos (regime transitório dos rurais, € 54,3 milhões; regime especial dos ferroviários, € 61,1 milhões e desalojados das ex-colónias, € 21,1 milhões). Incluem-se, ainda, nas transferências para as famílias, os encargos com apoio judiciário (€ 2,0 milhões), subsídio de renda (€ 853,9 mil) e os encargos de Protecção familiar do RNC (€ 135,9 milhões), regime transitório dos rurais (€ 7,6 milhões) e regime especial das actividades agrícolas (€ 68,9 milhões).

**Quadro . – SS – Execução Orçamental das Despesas do Subsistema Protecção Familiar e das Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional (PAEFP)**

(em euros)

| Classificação Económica |           | Despesas   | Orçamento Corrigido 2006 | Execução 2006           | Taxa de Execução % |
|-------------------------|-----------|--|--------------------------|-------------------------|--------------------|
| Agrup.                  | Subagrup. |  |                          |                         |                    |
|                         |           | <b>Despesas Correntes</b>                          |                          |                         |                    |
| <b>01</b>               |           | <b>Despesas com o pessoal</b>                      | <b>56.072.416,00</b>     | <b>54.503.498,60</b>    | <b>97,2</b>        |
| <b>02</b>               |           | <b>Aquisição de bens e serviços</b>                | <b>13.578.224,00</b>     | <b>12.356.282,17</b>    | <b>91,0</b>        |
| <b>03</b>               |           | <b>Juros e outros encargos</b>                     | <b>43.920,00</b>         | <b>29.738,15</b>        | <b>67,7</b>        |
| <b>04</b>               |           | <b>Transferências correntes</b>                    | <b>2.132.956.444,00</b>  | <b>2.092.145.327,16</b> | <b>98,1</b>        |
|                         | 03        | Administração central                              | 541.037.765,00           | 533.439.789,70          | 98,6               |
|                         | 04        | Administração regional                             | 15.938.936,00            | 15.938.936,00           | 100,0              |
|                         | 07        | Instituições sem fins lucrativos                   | 29.538,00                | 29.538,00               | 100,0              |
|                         | 08        | Famílias   | 1.575.450.205,00         | 1.542.623.527,76        | 97,9               |
|                         | 09        | Resto do mundo                                     | 500.000,00               | 113.535,70              | 22,7               |
| <b>05</b>               |           | <b>Subsídios</b>                                   | <b>956.480.312,00</b>    | <b>947.965.380,96</b>   | <b>99,1</b>        |
| <b>06</b>               |           | <b>Outras despesas correntes</b>                   | <b>2.299.690,00</b>      | <b>2.255.817,03</b>     | <b>98,1</b>        |
|                         | 02        | Diversas   | 2.299.690,00             | 2.255.817,03            | 98,1               |
|                         |           | <b>Despesas de Capital</b>                         |                          |                         |                    |
| <b>07</b>               |           | <b>Aquisição de bens de capital</b>                | <b>158.413,00</b>        | <b>122.148,76</b>       | <b>77,1</b>        |
|                         | 01        | Investimentos                                      | 158.413,00               | 122.148,76              | 77,1               |
| <b>10</b>               |           | Passivos financeiros                               | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>             | <b>-</b>           |
|                         | 05        | Empréstimos a curto prazo                          | 0,00                     | 0,00                    |                    |
|                         |           | <b>Total Subsistema Protecção Familiar e PAEFP</b> | <b>3.161.589.419,00</b>  | <b>3.109.378.192,83</b> | <b>98,3</b>        |

Fonte: CSS 2006 – Mapa XII

No decurso do exercício de 2006, os gastos totais deste subsistema ascenderam a, aproximadamente, € 3.109,4 milhões, o que, face ao valor previsto no orçamento corrigido de cerca de € 3.161,6 milhões, traduz uma taxa de execução orçamental de 98,3%. Em relação ao ano antecedente, a despesa executada por este subsistema aumentou 1,3% (€ 40,7 milhões), abaixo do crescimento do total das despesas do SSS. De entre as várias componentes, destaque para os aumentos de € 57,4 milhões nas “*Transferências correntes*” e de 1127% na “*Aquisição de bens de capital*” (de cerca de € 10 milhares para € 122 milhares) e para a diminuição de € 678,7 milhares (menos 95,8%) na parcela de “*Juros e outros encargos*”.

Também neste subsistema, são as “*Transferências Correntes*”<sup>1</sup> o agrupamento com maior peso relativo nos recursos financeiros aplicados em 2006, sensivelmente, € 2.092,1 milhões (67,3% daqueles), sendo que a maior fatia das transferências efectuadas, cerca de 73,7%, destinou-se, uma vez mais, às

<sup>1</sup> No âmbito das “*Transferências Correntes*” o subagrupamento “*Administração Central*” apresenta gastos de cerca de € 533,4 milhões, sendo as parcelas mais relevantes as seguintes: € 506,4 milhões destinados ao Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP); € 19,7 milhões canalizados para o Instituto para a Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho (ISHST); € 5 milhões para o Instituto para a Qualificação na Formação (IQF).



“Famílias”<sup>1</sup> (€ 1.542,6 milhões em termos absolutos). Por seu turno, a parcela relativa aos “Subsídios”<sup>2</sup> é responsável por 30,5% do valor global dos gastos realizados neste ano, ou seja, cerca de € 948 milhões, as “Despesas com pessoal”, por 1,8% da despesa e a “Aquisição de bens e serviços” por 0,4%. Todos os outros agrupamentos têm um peso residual na despesa do Subsistema.

No que respeita às taxas de execução orçamental, a mais elevada do Subsistema, em 2006, verificou-se na rubrica de “Subsídios”, onde 99,1% da despesa orçamentada foi gasta (€ 948 milhares dos cerca de € 956,5 milhares orçamentados), seguida pelas “Outras despesas correntes” e pelas “Transferências correntes”, ambas com taxas de 98,1%, sendo que, na primeira rubrica, se gastaram cerca de € 2,3 milhões e na segunda, a mais relevante, foram despendidos € 2.092,1 milhões (menos € 40,8 milhões que o valor orçamentado). As “Despesas com pessoal” apresentaram um grau de execução de 97,2%, tendo sido gastos € 54,5 milhões dos € 56,1 milhões inscritos no orçamento e em “Aquisição de bens e serviços” aplicaram-se € 12,4 milhões dos € 13,6 milhões previstos (uma taxa de 91%) enquanto que as rubricas de “Aquisição de bens de capital” e de “Juros e outros encargos” são as que apresentam as menores taxas de execução, respectivamente de 77,1% e de 67,7%, sendo que na primeira se gastaram € 122,1 milhares dos € 158,4 milhares orçamentados e, na segunda, pagaram-se € 29,7 mil dos € 43,9 mil projectados.

### 12.3.3.2.5 – Sistema de Acção Social

No Quadro XII.21 expõem-se os dados respeitantes à execução orçamental das despesas, apurada no final do ano de 2006, do Sistema de Acção Social.

<sup>1</sup> Onde se incluem, como despesas mais significativas, as prestações por encargos familiares (€ 547,1 milhões), os encargos na deficiência (€ 73,9 milhões) e na dependência (€ 178,4 milhões) e ainda as políticas activas de emprego (€ 348,2 milhões de euros).

<sup>2</sup> Encaminhados, fundamentalmente, para a formação profissional.

**Quadro . – SS – Execução Orçamental das Despesas do Sistema de Acção Social**

(em euros)

| Classificação Económica |          | Despesas                             | Orçamento Corrigido 2006 | Execução 2006           | Taxa de Execução % |
|-------------------------|----------|--------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------|
| Agrup                   | Subagrup |                                      |                          |                         |                    |
|                         |          | <b>Despesas Correntes</b>            |                          |                         |                    |
| <b>01</b>               |          | <b>Despesas com o pessoal</b>        | <b>113.459.150,00</b>    | <b>105.556.978,05</b>   | <b>93,0</b>        |
| <b>02</b>               |          | <b>Aquisição de bens e serviços</b>  | <b>35.036.380,77</b>     | <b>27.834.792,76</b>    | <b>79,4</b>        |
| <b>03</b>               |          | <b>Juros e outros encargos</b>       | <b>27.131,00</b>         | <b>19.473,27</b>        | <b>71,8</b>        |
| <b>04</b>               |          | <b>Transferências correntes</b>      | <b>1.376.177.184,23</b>  | <b>1.334.893.404,82</b> | <b>97,0</b>        |
|                         | 03       | Administração central                | 123.369.830,00           | 121.278.061,42          | 98,3               |
|                         | 05       | Administração local                  | 10.029.000,00            | 5.826.828,05            | 58,1               |
|                         | 07       | Instituições sem fins lucrativos     | 1.142.467.855,23         | 1.116.487.941,38        | 97,7               |
|                         | 08       | Famílias                             | 100.232.999,00           | 91.275.037,12           | 91,1               |
|                         | 09       | Resto do mundo                       | 77.500,00                | 25.536,85               | 33,0               |
| <b>05</b>               |          | <b>Subsídios</b>                     | <b>46.729.929,81</b>     | <b>16.749.602,29</b>    | <b>35,8</b>        |
| <b>06</b>               |          | <b>Outras despesas correntes</b>     | <b>2.489.288,00</b>      | <b>2.153.292,13</b>     | <b>86,5</b>        |
|                         | 02       | Diversas                             | 2.489.288,00             | 2.153.292,13            | 86,5               |
|                         |          | <b>Despesas de Capital</b>           |                          |                         |                    |
| <b>07</b>               |          | <b>Aquisição de bens de capital</b>  | <b>7.718.430,50</b>      | <b>3.905.147,17</b>     | <b>50,6</b>        |
|                         | 01       | Investimentos                        | 7.718.430,50             | 3.905.147,17            | 50,6               |
| <b>08</b>               |          | <b>Transferências de capital</b>     | <b>60.443.071,50</b>     | <b>37.933.355,25</b>    | <b>62,8</b>        |
|                         | 03       | Administração central                | 11.702.103,00            | 11.702.103,00           | 100,0              |
|                         | 04       | Administração regional               | 30.000,00                | 13.090,00               | 43,6               |
|                         | 07       | Instituições sem fins lucrativos     | 47.883.027,50            | 25.824.819,70           | 53,9               |
|                         | 09       | Resto do mundo                       | 827.941,00               | 393.342,55              | 47,5               |
|                         |          | <b>Total do Sistema Acção Social</b> | <b>1.642.080.565,81</b>  | <b>1.529.046.045,74</b> | <b>93,1</b>        |

Fonte: CSS 2006 – Mapa XII

O nível de execução orçamental da despesa total efectuada pelo Sistema de Acção Social atingiu, no final de Dezembro de 2006, os 93,1%, correspondendo ao gasto efectivo de cerca de € 1.529 milhões relativamente a uma dotação anual corrigida de 1.642,1 milhões, os montantes absolutos mais baixos de todo o SSS. Comparativamente com o ano anterior, a despesa deste sistema aumentou 9,1% (€ 127 milhões), mais do dobro do ritmo de crescimento do total das despesas do SSS. Nas componentes do sistema de Acção Social destacam-se os acréscimos de € 121,4 milhões nas “*Transferências correntes*” e de € 14,8 milhões nas “*Transferências de capital*” e uma diminuição de € 13,9 milhões na rubrica de “*Subsídios*”.

As “*Transferências Correntes*” constituem, em 2006, o agrupamento com maior peso relativo no volume global da despesa realizada por este sistema, significando 87,3% dos recursos financeiros aqui aplicados, ou seja, € 1.334,9 milhões, sendo de salientar que deste montante cerca de 83,6% são





respeitantes a transferências para as “*Instituições sem Fins Lucrativos*”<sup>1</sup>, ou seja, aproximadamente, € 1.116,5 milhões. As “*Despesas com o Pessoal*” surgem como o segundo agrupamento mais significativo em termos de consumo de recursos financeiros, representando 6,9% da totalidade das despesas aqui efectuadas (€ 105,6 milhões), seguindo-se as “*Transferências de capital*” com um peso de 2,5% (€ 37,9 milhões), a rubrica de “*Aquisição de bens e serviços*” com 1,8% (€ 27,8 milhões) e os “*Subsídios*” com 1,1% do total (€ 16,7 milhões). Aos demais agrupamentos integrantes do sistema de Acção Social correspondem os restantes 0,4% da despesa executada em 2006.

No que concerne às taxas de execução orçamental, a mais expressiva verificou-se no agrupamento de “*Transferências Correntes*”, com 97% (uma execução € 41,3 milhões abaixo do orçamentado), seguida das “*Despesas com o pessoal*”, onde se executaram 93% dos cerca de € 113,5 milhões previstos, das “*Outras Despesas Correntes*” com 86,5% (€ 2,2 milhões gastos dos € 2,5 milhões previstos), da “*Aquisição de bens e serviços*” com a execução de 79,4% dos € 35 milhões orçamentados, dos “*Juros e outros encargos*” onde se realizaram 71,8% das despesas orçamentadas e das “*Transferências de Capital*” com 62,8% de taxa de execução (€ 37,9 milhões dispendidos de € 60,4 milhões orçamentados). Com níveis de execução mais reduzidos, encontram-se as componentes relativas a “*Aquisição de Bens de Capital*”, que não foi além dos 50,6% de realização das despesas previstas de € 7,7 milhões, e a “*Subsídios*” que viu realizado apenas 35,8% do orçamento que ascendia a cerca de € 46,7 milhões.

### 12.3.4 – Saldo de execução orçamental

#### 12.3.4.1 – Apuramento do valor dos saldos<sup>2</sup>

No quadro seguinte expõem-se, relativamente ao último triénio, a composição dos saldos (com e sem aplicação em despesa) e apuram-se os saldos de execução orçamental acumulados.

<sup>1</sup> Relativa, em grande medida, aos acordos de cooperação assinados entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e as entidades competentes da Segurança Social.

<sup>2</sup> O apuramento do valor dos saldos nesta óptica difere do efectuado no ponto 12.3.4.3 (saldo de execução efectiva) uma vez que considera os activos e os passivos financeiros bem como a integração de saldos de anos anteriores.

**Quadro . – Saldos Consolidados no triénio 2004/2006**

(em milhares de euros)

|    | Designação  | CSS/2004           | CSS/2005           | CSS/2006           |
|----|---|--------------------|--------------------|--------------------|
| 1  | <b>Saldo inicial acumulado de execução orçamental</b>           | <b>1.459.692,9</b> | <b>1.420.666,1</b> | <b>1.695.107,1</b> |
| 2  | Regularização do saldo do ano anterior                          | -                  | -                  | (91.625,9)         |
| 3  | <b>Saldo do ano anterior Ajustado (1)+(2)</b>                   | -                  | -                  | <b>1.603.481,2</b> |
| 4  | Saldo orçamental de anos anteriores integrado                   | 756.530,9          | 768.629,4          | 972.155,7          |
| 5  | Saldo orçamental de anos anteriores não integrado               | 703.162,0          | 652.036,7          | 631.325,5          |
| 6  | Receita do ano  | 18.751.965,5       | 20.130.103,7       | 21.146.195,5       |
| 7  | Despesa do ano  | 18.790.992,2       | 19.855.662,7       | 20.688.813,0       |
| 8  | Saldo de execução orçamental do ano (6)-(7)                     | (39.026,7)         | 274.441,0          | 457.382,5          |
| 9  | Saldo de execução orçamental do ano com saldo integrado (8)+(4) | 717.504,2          | 1.043.070,4        | 1.429.538,2        |
| 10 | <b>Saldo final acumulado de execução orçamental (9)+(5)</b>     | <b>1.420.666,2</b> | <b>1.695.107,1</b> | <b>2.060.863,7</b> |

Fonte: CSS/04, CSS/05 e CSS/06

Depois de, em 2005, se ter verificado uma coincidência no valor do saldo acumulado de execução orçamental apurado no final do exercício, relativamente ao valor do saldo acumulado de execução orçamental no início do exercício seguinte, em 2006, como já assinalado no quadro anterior, voltou a notar-se a necessidade de efectuar uma regularização a este saldo.

**Quadro . – Diferenças entre o saldo final e o saldo inicial**

(em milhares de euros)

|                    | CSS 2003/2004 | CSS 2004/2005 | CSS 2005/2006 |
|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Saldo final de N-1 | 1.459.745,1   | 1.420.666,1   | 1.695.107,1   |
| Saldo inicial de N | 1.459.692,9   | 1.420.666,1   | 1.603.481,2   |
| Diferença          | (52,2)        | 0,0           | (91.625,9)    |

Fonte: CSS 2004, 2005 e 2006

A diferença de € 91.625,9 milhares resulta, por um lado, da sobreavaliação, por parte do IGFSS, das receitas de contribuições, entre os anos de 2002 a 2005, no valor acumulado de € 91.600,0 milhares; e, por outro, de € 25,9 milhares que tem origem em regularizações efectuadas em várias instituições, designadamente no CNPRP, referente a 2004 (€ 3,4 milhares)<sup>1</sup> e 2005 (€ 0,3 milhares)<sup>2</sup>, no CDSS

<sup>1</sup> No exercício de 2004 o CNPRP registou este montante como doença profissional, tendo o ISS, no exercício de 2005, registado o mesmo valor como doença natural. No exercício de 2006 esta duplicação da despesa foi regularizada através de um acréscimo no saldo orçamental.

<sup>2</sup> Este acerto ficou a dever-se ao facto de, no exercício de 2005, o CNPRP ter classificado indevidamente uma devolução de abastecimento financeiro, reflectindo-se, no exercício de 2006, num valor a acrescer ao saldo orçamental consolidado.



## Tribunal de Contas

Porto, referente ao exercício de 2003 (-€ 12,6 milhares)<sup>1</sup> e no CDSS Lisboa, relativo ao ano de 2005 (€ 17,1 milhares)<sup>2</sup>.

A correcção verificada relativamente às contribuições resultou de dois factores:

- ◆ Por se considerar, em simultâneo, para efeitos de elaboração do Mapa de Fluxos de Caixa (MFC) as operações financeiras ocorridos com os títulos negociáveis, e os saldos existentes na conta 15 – Títulos Negociáveis;
- ◆ Os constrangimentos ainda existentes na contabilização automática da receita de contribuições provocam ao longo do ano um desfasamento entre o valor efectivamente cobrado e o correspondente valor executado, com reflexo no MFC.

Por este facto, o IGFSS, aquando do fecho de contas, a fim de colmatar a divergência decorrente da omissão de receita de contribuições no MFC, vê-se na necessidade de efectuar lançamentos manuais pelo valor necessário ao equilíbrio do referido mapa.

Esta correcção vem confirmar as reservas às Contas da Segurança Social que têm vindo a ser veiculadas nos anteriores Pareceres do TC.

No quadro seguinte inscreve-se o apuramento do valor dos saldos finais acumulados de execução orçamental por subsistema e sistema de acção social.

### Quadro . – Saldos globais por Subsistema e Sistema de Acção Social

(em milhares de euros)

|    | Designação  | Previdencial Repartição | Previdencial Capitalização | Protecção Familiar e PAFEP | Solidariedade   | Acção Social     | Total              |
|----|---|-------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------|------------------|--------------------|
| 1  | Saldo inicial acumulado de execução orçamental                  | 713.493,5               | 422.812,6                  | 100.149,1                  | 97.289,2        | 269.736,9        | 1.603.481,2        |
| 2  | Saldo orçamental de anos anteriores integrado                   | 219.741,1               | 417.603,8                  | 97.347,6                   | 80.700,0        | 156.763,3        | 972.155,8          |
| 3  | Saldo orçamental de anos anteriores não integrado               | 493.752,4               | 5.208,8                    | 2.801,5                    | 16.589,2        | 112.973,6        | 631.325,5          |
| 4  | Receita do ano  | 10.612.793,3            | 1.883.335,7                | 3.915.035,5                | 3.104.071,2     | 1.630.959,7      | 21.146.195,5       |
| 5  | Transferências de outros subsistemas                            | 728.196,7               | 140.624,3                  | 0,0                        | 0,0             | 0,0              | 868.821,0          |
| 6  | Despesa do ano  | 10.900.330,2            | 2.002.817,6                | 3.109.378,2                | 3.147.240,9     | 1.529.046,0      | 20.688.812,9       |
| 7  | Transferências para outros subsistemas                          | 140.624,3               | 0,0                        | 728.196,7                  | 0,0             | 0,0              | 868.821,0          |
| 8  | Saldo de execução orçamental do ano (4)+(5)-(6)-(7)             | 300.035,5               | 21.142,4                   | 77.460,6                   | (43.169,7)      | 101.913,7        | 457.382,5          |
| 9  | Saldo de execução orçamental do ano com saldo integrado (8)+(2) | 519.776,6               | 438.746,2                  | 174.808,2                  | 37.530,3        | 258.677,0        | 1.429.538,4        |
| 10 | <b>Saldo final acumulado de exe. orçamental (9)+(3)</b>         | <b>1.013.529,0</b>      | <b>443.955,0</b>           | <b>177.609,7</b>           | <b>54.119,5</b> | <b>371.650,6</b> | <b>2.060.863,7</b> |

Fonte: CSS/2006

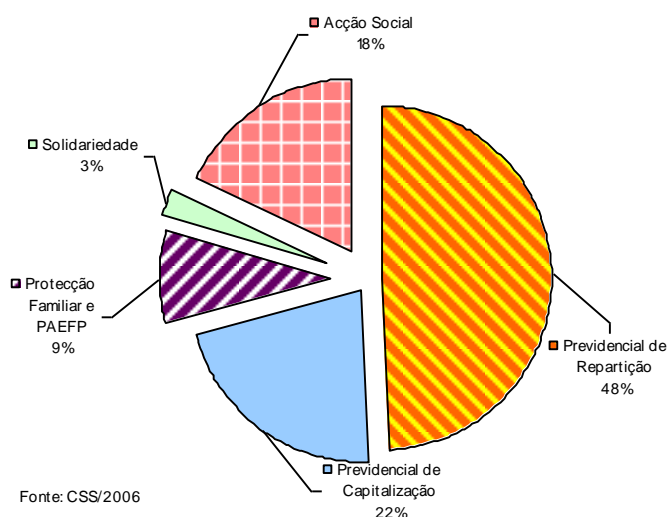
<sup>1</sup> No exercício de 2003, o CDSS do Porto classificou este montante incorrectamente em *outras receitas correntes* quando o deferia ter feito em *transferências correntes*, o que se repercutiu, no exercício de 2006, num abatimento do saldo orçamental consolidado.

<sup>2</sup> No exercício de 2005, o CDSS de Lisboa classificou este montante em *outras receitas correntes* quando o deferia ter feito em *transferências correntes*, o que se repercutiu, no exercício de 2006, num abatimento do saldo orçamental consolidado.

As receitas do ano arrecadadas pelo do Sistema Previdencial foram suficientes para cobrir as despesas, uma vez que, quer parte relativa à Repartição, quer a relativa à Capitalização, manifestam saldos anuais de execução orçamental positivos, embora, relativamente ao primeiro, essa situação só foi possível alcançar recorrendo a transferências providas do Subsistema Protecção Familiar e PAEFP, no montante de € 728,2 milhões, que, ainda assim, apresentou um saldo positivo de cerca de € 77,5 milhões. No decurso deste exercício económico, apenas o saldo do Subsistema de Solidariedade foi deficitário em cerca de € 43,2 milhões, enquanto o Sistema de Acção social apresentou um *superavit* de € 101,9 milhões.

No decurso de 2006 foi integrado um saldo relativo a anos anteriores no montante de cerca de € 972,2 milhões, o que equivale a um pouco mais de 60% do saldo acumulado de execução reflectido no orçamento de 2005, sendo que todos os subsistemas e o sistema de acção social beneficiaram dessa incorporação de receita nos respectivos orçamentos. A maior parcela foi integrada pelo Subsistema de Capitalização, cerca de € 417,6 milhões, correspondente a 98,8% do saldo disponível, enquanto o Subsistema de Repartição integrou apenas 30,8% dos quase € 713,5 milhões de que dispunha. Os subsistemas de Protecção Familiar e PAEFP e Solidariedade integraram parcelas de, respectivamente, 97,2% e 82,9%, enquanto que o Sistema de Acção Social aplicou em despesa cerca de 58,1% dos € 269,7 milhões que detinha em saldo.

No gráfico que seguidamente se exhibe é possível verificar que a parcela mais relevante do saldo final acumulado é relativo ao subsistema Previdencial de Repartição, cerca de 48% do total, seguindo-se os montantes relativos aos saldos do subsistema de Capitalização e do Sistema de Acção Social, correspondentes, respectivamente, a 22% e 18% do saldo orçamental apurado. Por último, os subsistemas de Protecção Familiar e PAEFP e de Solidariedade detêm parcelas de 9% e 3% do saldo total, respectivamente.





#### 12.3.4.2 – Comparação de saldos entre documentos de prestação de contas

À semelhança de pareceres anteriores apresentam-se neste ponto as diferenças existentes entre os saldos iniciais e finais de execução orçamental, constantes do Mapa de Fluxos de Caixa (Mapa 7.3 do POCISSSS)<sup>1</sup> e os mesmos relativos aos saldos consolidados acumulados de execução orçamental evidenciados na Conta de Execução Orçamental no ano de 2006 (Mapa XXII da LEO)<sup>2</sup>:

No entanto, dado que o IGFSS, em 2006, alterou a política que vinha sendo seguida na construção do Mapa de Fluxos de Caixa, entre 2002 e 2005, e que provocava uma sobrevalorização do saldo inicial e final<sup>3</sup>, em montante correspondente ao saldo evidenciado no Balanço na conta 15 – Títulos negociáveis, o saldo inicial do Mapa de Fluxos de Caixa de 2006 foi corrigido para menos € 91,6 milhões, valor correspondente ao saldo final de 2005 da conta mencionada. Esta correcção teve impacto no saldo de execução orçamental acumulado.

Também, a nota 39.9 do Anexo à CSS refere que “*O Mapa de Fluxos de Caixa da Região Autónoma dos Açores apresenta uma correcção ao saldo orçamental no valor de (-) 300,00 euro, respeitante ao ano de 2003.*”.

Nesta mesma nota, o IGFSS dá conta de outras correcções que efectuou, em sede de consolidação, ao saldo orçamental de encerramento de 2005, originadas por diferenças de reconciliação apuradas em operações entre instituições do sistema de segurança social, nos exercícios de 2002, 2003 e 2005, no montante de (-) € 25.889,44, e apresenta os seguinte quadros:

<sup>1</sup> Mapa que reflecte todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer a operações de tesouraria, evidenciando os correspondentes saldos (de gerência anterior e para a gerência seguinte) desagregados de acordo com a sua espécie (execução orçamental e operações de tesouraria).

<sup>2</sup> Mapa que reflecte as receitas e despesas orçamentais da segurança social de acordo com os Mapas X (receitas) e XII (despesas) da LEO e evidencia os saldos consolidados acumulados de execução orçamental iniciais e finais.

<sup>3</sup> Durante este período, o saldo inicial e final do Mapa de Fluxos de Caixa do IGFSS incluía todos os saldos da classe de disponibilidades (11 – Caixa, 12-Depósitos em instituições financeiras e 15 – Títulos negociáveis) e, em simultâneo, eram reflectidos os fluxos financeiros de receita e despesa ocorridos com a venda e aquisição dos títulos negociáveis. Este facto provocava uma sobrevalorização dos saldos do Mapa de Fluxos de Caixa que durante aquele período não foi detectado, em virtude dos constrangimentos existentes na contabilização da receita de contribuições. De facto, a metodologia contabilística utilizada, entre 2002 e 2005, na contabilização das contribuições não obedecia às regras do POCISSSS, no que respeita ao movimento da conta 251- *Devedores pela execução do orçamento*. Assim, o registo da cobrança de contribuições era efectuada através da movimentação da conta de *disponibilidades* (débito) por contrapartida da conta de terceiros - *contribuintes* (crédito) e só, posteriormente, após determinadas validações no sistema informático, a conta 251- *Devedores pela execução do orçamento* era movimentada em simultâneo a débito e a crédito. Todos os montantes não validados não eram reflectidos no MFC e, por conseguinte, a receita neste mapa encontrava-se subavaliada. No final do ano, o IGFSS, para equilibrar o referido mapa efectuava um lançamento manual de receita de contribuições pelo valor apurado entre o saldo de disponibilidades evidenciado no balanço (caixa + bancos + títulos negociáveis) e a diferença entre a receita (incluindo saldo do ano anterior) e a despesa reflectida no MFC. Porém, o facto de incluir no saldo de disponibilidades o valor do saldo dos títulos negociáveis implicou o registo de receita de contribuições, em valor correspondente, mas que de facto nunca existiu. Está-se, por isso, apenas, na presença de um erro de registo contabilístico.

**Quadro . – Correção ao saldo orçamental de abertura**

(em euros)

| Rubricas  | Mapa de fluxos de caixa | Mapas de execução orçamental |
|---|-------------------------|------------------------------|
| Saldo orçamental de encerramento do exercício de 2005 (1)       | 1.694.998.893,95        | 1.695.107.111,97             |
| Correcção ao saldo orçamental de abertura de 2006 (2)           | 91.600.300,00           | 91.625.889,44                |
| Saldo orçamental de abertura do exercício de 2006 (3) = (1)-(2) | 1.603.398.593,95        | 1.603.481.222,53             |

Fonte: Anexo à CSS 2006

**Quadro . – Saldos orçamentais – Diferença entre mapa de fluxos de caixa e os mapas de execução orçamental**

(em euros)

| Rubricas  | Mapa de fluxos de caixa<br>(1) | Mapas de execução orçamental<br>(2) | Diferenças<br>(3)=(1)-(2) |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Saldo orçamental de abertura do exercício de 2006     | 1.603.398.593,95               | 1.603.481.222,53                    | (82.628,58)               |
| Saldo orçamental de encerramento do exercício de 2006 | 2.060.863.755,23               | 2.060.863.755,23                    | 0,00                      |

Fonte: Anexo à CSS 2006

Tal como em anos anteriores, continua a verificar-se divergência entre o valor do saldo inicial de execução orçamental evidenciado no Mapa de Fluxos de Caixa (Mapa 7.3 do POCISSSS)<sup>1</sup> e o valor apurado na Conta Consolidada de Execução Orçamental (Mapa XXII da LEO)<sup>2</sup>. Pela primeira vez, o saldo final de execução orçamental é coincidente nos dois documentos, uma vez que as correcções foram efectuadas directamente no saldo inicial do MFC. O quadro seguinte reflecte a origem das diferenças entre estes dois documentos, bem como evidencia a coincidência no saldo final.

<sup>1</sup> Mapa que reflecte todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer a operações de tesouraria, evidenciando os correspondentes saldos (de gerência anterior e para a gerência seguinte) desagregados de acordo com a sua proveniência (execução orçamental e operações de tesouraria).

<sup>2</sup> Mapa que reflecte as receitas e despesas orçamentais da segurança social de acordo com os mapas X (receitas) e XII (despesas) da LEO e evidencia os saldos consolidados acumulados de execução orçamental iniciais e finais.



Quadro . – Saldo inicial e final consolidado de execução orçamental – 2006

(em euros)

|    |  |                         |
|----|--|-------------------------|
| 1  | Saldo final no MFC em 31.12.2005   | 1.750.009.950,54        |
| 2  | Correcção ao saldo final do MFC (IGFSS)  | 91.600.000,00           |
| 3  | Saldo inicial evidenciado no MFC em 01.01.2006 (1)-(2)   | 1.658.409.950,54        |
| 4  | Mais valia potencial de câmbio do IGFCSS   | 1.125.272,66            |
| 5  | Valor regularizado no saldo orçamental do MFC da RAA   | 300,00                  |
| 6  | Operações de tesouraria  | 53.885.783,93           |
| 7  | <b>Saldo inicial de execução orçamental no MFC (3)-(4)-(5)-(6)</b>                             | <b>1.603.398.593,95</b> |
| 8  | Valor por reconciliar entre o MFC e a CCEO na CSS/2005   | 108.218,02              |
| 9  | Valor regularizado em 2006 na CCEO relativo à CSS/2002, CSS/2003 e CSS/2005 (extra SIF)        | (25.889,44)             |
| 10 | Valor regularizado no saldo orçamental do MFC da RAA e já eliminado na CCEO de anos anteriores | 300,00                  |
| 11 | <b>Saldo consolidado de execução orçamental no início de 2006 (7)+(8)+(9)+(10)</b>             | <b>1.603.481.222,53</b> |

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| 1 | Saldo final no MFC em 31.12.2006   | 2.175.368.817,74 |
| 2 | Operações de tesouraria  | 114.505.062,51   |
| 3 | Saldo final de execução orçamental apurado através do MFC (1)-2)   | 2.060.863.755,23 |
| 4 | Saldo consolidado de execução orçamental para a gerência seguinte em 31.12.2006 (CCEO)   | 2.060.863.755,23 |
| 5 | Saldo consolidado de execução orçamental para a gerência seguinte, em 31.12.2006, apurado através dos Mapas X, XII e saldos de gerências anteriores não integrados em 2006 | 2.060.863.755,23 |

MFC – Mapa de Fluxos de Caixa

CCEO – Conta Consolidada de Execução Orçamental (Cfr. Mapa XXII)

Fonte: Contas da Segurança Social

O mapa de fluxos de caixa que integra a CSS de 2006, ainda, não respeita o POCISSSS, dado que é agregado e não consolidado e não acolhe, na íntegra, o modelo preconizado pelo referido Plano, designadamente, a distinção entre receitas próprias e dotações do OE e despesas financiadas por receitas próprias e por dotações do OE.

O Tribunal reitera a recomendação formulada em anteriores pareceres no sentido do IGFSS providenciar pela elaboração de um Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado e que respeite na íntegra o modelo constante do POCISSSS.

### 12.3.4.3 – Saldo de execução efectiva

Cumprindo a regra do equilíbrio preconizada no art.º 28.º da LEO, o apuramento do saldo de execução efectiva global da segurança social resulta do diferencial entre o total das receitas efectivas (receitas totais, deduzidas da integração de saldos de gerências anteriores e dos Activos e Passivos Financeiros)

cobradas no decurso de um determinado ano económico e o total das despesas efectivas (despesas totais, subtraídas dos Activos e Passivos Financeiros) pagas nesse mesmo ano.

Assim, o Saldo de Execução Efectiva Global do SSS, cujo cálculo resulta do somatório dos saldos parciais obtidos em cada um dos subsistemas do Sistema Público e do Sistema de Acção Social, ascendeu, no final de 2006, a cerca de € 787,4 milhões.

### 12.3.4.3.1 – Saldo de execução efectiva por Subsistema e Sistema de Acção Social

No Quadro XII.28, encontram-se patentes os valores dos Saldos de Execução Efectiva dos Subsistemas do Sistema Público de Segurança Social e do Sistema de Acção Social, bem como o respectivo Saldo de Execução Efectiva Global.

**Quadro . – SS – Saldos de Execução Efectiva, por Subsistemas do Sistema Público, Sistema de Acção Social e Saldo Global**

(em milhares de euros)

| Subsistemas do Sistema Público e sistema de Acção Social | Receitas             | Despesas             | Saldo               | Saldos utilizados de anos anteriores | Activos Financeiros | Saldo Global de 2006 | Saldo Global de 2005 | $\Delta\%$ Homóloga 2006/2005 |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------|
|  | (1)                  | (2)                  | (3)=(1)-(2)         | (4)                                  | (5)                 | (6)=(3)-(4)-(5)      | (7)                  | (7)/(6) x 100                 |
| Previdencial – Repartição                                | 10.832.534,46        | 10.900.330,21        | (67.795,75)         | 219.741,08                           | (16,34)             | (287.520,49)         | (351.937,74)         | 18,3%                         |
| Previdencial – Capitalização                             | 2.300.939,47         | 2.002.817,58         | 298.121,89          | 417.603,75                           | (330.009,07)        | 210.527,20           | 210.169,07           | 0,2%                          |
| Solidariedade  | 3.184.771,17         | 3.147.240,94         | 37.530,23           | 80.700,00                            | 0,00                | (43.169,77)          | (28.381,90)          | (52,1%)                       |
| Protecção Familiar e PAEFP                               | 4.012.383,10         | 3.109.378,19         | 903.004,91          | 97.347,59                            | 0,00                | 805.657,32           | 272.863,10           | 195,3%                        |
| Sistema de Acção Social                                  | 1.787.722,98         | 1.529.046,05         | 258.676,94          | 156.763,26                           | 0,00                | 101.913,68           | 195.074,27           | (47,8%)                       |
| <b>Totais</b>  | <b>22.118.351,18</b> | <b>20.688.812,97</b> | <b>1.429.538,21</b> | <b>972.155,68</b>                    | <b>(330.025,40)</b> | <b>787.407,94</b>    | <b>297.786,80</b>    | <b>164,4%</b>                 |

Fonte: Mapas de Execução Orçamental – IGFSS

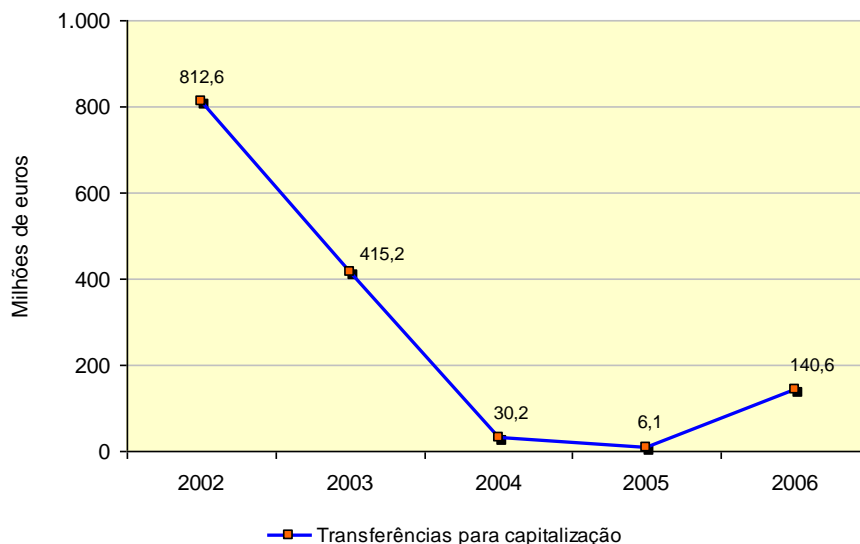
Analisando os dados constantes do quadro precedente, retiram-se as seguintes conclusões:

- ◆ Como já evidenciado, no final do ano económico de 2006, o valor do Saldo Global de Execução Efectiva do SSS totaliza, aproximadamente, € 787,4 milhões, patenteando um aumento, relativamente ao valor apurado em igual período do ano anterior, de 164,4%, correspondente, em termos absolutos, a cerca de € 489,6 milhões;
- ◆ O Saldo de Execução Efectiva do Subsistema Previdencial – Repartição, apresenta, em 31 de Dezembro de 2006, um valor negativo na ordem dos € 287,5 milhões – o mais baixo, em valor absoluto, de todo o Subsector Segurança Social –, configurando, ainda assim, um melhoramento de 18,3% relativamente ao apurado no exercício económico anterior quando este atingiu € 351,9 milhões negativos;
- ◆ No que concerne ao Subsistema Previdencial – Capitalização, apresenta, no final de 2006, um Saldo de Execução Efectiva de, aproximadamente, € 210,5 milhões, a que corresponde um crescimento de apenas 0,2% face ao verificado no final de 2005, altura em que se fixou em cerca de € 210,2 milhões. Ainda no que respeita a este Subsistema, o gráfico seguidamente





apresentado exhibe os valores transferidos para capitalização, de 2002 a 2006, ao abrigo do disposto no art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (Lei de Base da Segurança Social) e no art.º 39.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2006), dando uma ideia da sua evolução no decurso deste quinquénio:



Na imagem gráfica anterior é visível o expressivo decréscimo que sofreram as transferências para o FEFSS entre 2002 e 2005. Com efeito, as crescentes dificuldades financeiras verificadas no Subsistema Previdencial – Repartição levaram a que estas transferências, efectuadas para cumprimento do disposto na LBSS, tenham sofrido significativas diminuições, passando de € 812,6 milhões em 2002, para € 415,2 milhões em 2003 (quebra de 48,9%), para € 30,2 milhões em 2004 (decréscimo de 92,7%), e para € 6,1 milhões em 2005 (diminuição de 79,8%). No exercício económico de 2006 assiste-se à alteração desta tendência, tendo sido transferidos para o FEFSS aproximadamente € 140,6 milhões<sup>1</sup>. Note-se que, o valor do saldo deste Subsistema, apurado na CSS de 2005, apresenta-se negativo, sendo explicável a realização da transferência acima referida apenas porque foram canalizados para o Subsistema Previdencial saldos de outros subsistemas que colmataram a referida situação deficitária<sup>2</sup>;

- ◆ Se consideradas em conjunto os saldos relativos ao subsistema Previdencial – Repartição e Capitalização, apurar-se-ia um valor negativo muito próximo dos € 77 milhões, o que constitui, em termos homólogos, uma melhoria de 45,7% face ao saldo análogo apurado no ano anterior, na ordem dos € 141,8 milhões negativos. Esta melhoria pode, pelo menos em parte, ser explicada pelo facto das receitas efectivas destes dois subsistemas terem observado,

<sup>1</sup> Montante que, segundo o IGFSS, se desagrega da seguinte forma: 120,3 milhões de euros provenientes de Saldos anuais do Subsistema Previdencial – Outros; 10,3 milhões de euros relativos a Alienação de Imóveis de anos anteriores (contabilizado em 2005); 10,0 milhões de euros referentes a alienação de património da Segurança Social. O atraso na transferência dos montantes relativos à alienação de imóveis configura um custo de oportunidade para a entidade que gere o FEFSS, na medida em que essas verbas não puderam ser aplicadas no período de tempo que decorreu entre o registo contabilístico e a recepção das mesmas (Cfr. ponto 12.8.2).

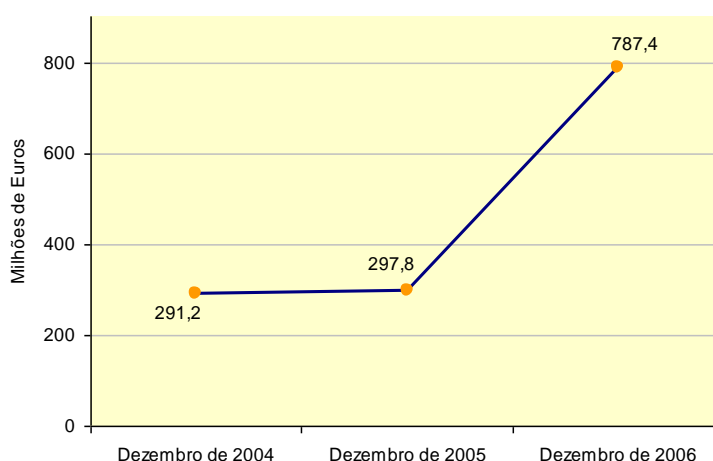
<sup>2</sup> Cfr. Parecer sobre a CSS/2005 pág. XII-58, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

agrupadamente, um crescimento, relativamente ao ano anterior, de cerca de 5%, enquanto nas suas despesas efectivas foi notada uma subida ligeiramente mais fraca, na ordem dos 4,3%;

- ◆ Por seu lado, o Saldo de Execução Efectiva do Subsistema Solidariedade situou-se, no final do período em análise, nos € 43,2 milhões negativos, valor que reflecte a mais baixa taxa de variação homóloga de todo o SSS, que configura um decréscimo de 52,1% relativamente ao valor do saldo registado no ano económico de 2005, cerca de € 28,4 milhões negativos;
- ◆ O Subsistema de Protecção Familiar e das PAEFP apresenta, no final de 2006, a particularidade de possuir o mais elevado saldo na óptica da contabilidade pública deste subsector do Estado, cerca de € 805,7 milhões, bem como a taxa de variação homóloga mais elevada, na ordem dos 195,3%;
- ◆ Finalmente, o Sistema de Acção Social revela, em 2006, um Saldo de Execução Efectiva de, aproximadamente, € 101,9 milhões, os quais, face ao Saldo de 2005 no montante de 195,1 milhões de euros, traduzem um decréscimo homólogo na ordem dos 47,8%.

#### 12.3.4.3.2 – Evolução do saldo de execução efectiva global no último triénio

No gráfico abaixo pode observar-se a evolução registada pelos saldos de execução efectiva global da Segurança Social apurados no encerramento dos exercícios económicos dos últimos três anos. Da análise dos montantes aí inscritos constata-se a ocorrência de um ligeiro crescimento do saldo de 2004 para 2005, na ordem dos 2,3% (cerca de € 6,6 milhões em valor absoluto), tendo esta grandeza, no período seguinte, apresentado um incremento mais vincado, de cerca de 164,4%, traduzido num aumento em valor absoluto de cerca de € 489,6 milhões.



#### 12.3.4.4 – Redistribuição financeira entre os Sistemas/Subsistemas

No quadro seguinte expõe-se as repartições e redistribuições financeiras das receitas, despesas e correspondentes saldos (incluindo a partição entre o com e o sem saldo integrado e o saldo orçamental acumulado), observados nos exercícios económicos de 2005 e 2006, relativos a cada um dos subsistemas que integram o sistema público de segurança social e ao sistema de acção social.



# Tribunal de Contas

Quadro . – SS – Financiamento do Sistema Público de Segurança Social – 2005 e 2006

(em milhares de euros)

| Ano                     | Sistema/<br>Subsistemas          | Saldos<br>iniciais | Receitas     | Transferências |           | Totais              | Despesas                | Transferências                   |           | Despesas e<br>transferências                             | Saldos<br>finais    | Totais              |                     |
|-------------------------|----------------------------------|--------------------|--------------|----------------|-----------|---------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------|--|---------------------|---------------------|---------------------|
|                         |                                  | (1)                | (2)          | De             | (3)       | (4)=(1)+(2)+(3)     | (5)                     | Para                             | (6)       | (7)=(5)+(6)  | (8)=(4)-(7)         | (9)=(7)+(8)         |                     |
| 2005                    | A                                | 84.517,7           | 10.102.798,5 | C              | 381.054,3 | 10.675.994,6        | 10.454.751,5            | B                                | 6.101,1   | 10.460.852,6   | 215.142,0           | 10.675.994,6        |                     |
|                         |                                  |                    |              | D              | 66.624,1  |                     |                         |                                  |           |  |                     |                     |                     |
|                         |                                  |                    |              | E              | 41.000,0  |                     |                         |                                  |           |  |                     |                     |                     |
|                         | B                                | 229.872,9          | 2.339.006,4  | A              | 6.101,1   | 2.574.980,4         | 2.152.167,8             |                                  |           | 2.152.167,8  | 422.812,6           | 2.574.980,4         |                     |
|                         | C                                | 204.459,6          | 3.341.587,2  |                |           | 3.546.046,8         | 3.068.724,1             | A                                | 381.054,3 | 3.449.778,4  | 96.268,4            | 3.546.046,8         |                     |
|                         | D                                | 157.470,0          | 2.749.599,3  |                |           | 2.907.069,3         | 2.777.981,2             | A                                | 66.624,1  | 2.844.605,3  | 62.464,0            | 2.907.069,3         |                     |
|                         | E                                | 92.309,2           | 1.597.112,3  |                |           | 1.689.421,5         | 1.402.038,1             | A                                | 41.000,0  | 1.443.038,1  | 246.383,4           | 1.689.421,5         |                     |
|                         | Transferências entre subsistemas |                    |              |                |           | (494.779,5)         | (494.779,5)             | Transferências entre subsistemas |           | (494.779,5)  | -                   | -                   | (494.779,5)         |
|                         | <b>Sub-Total</b>                 |                    |              |                |           |                     | <b>20.898.733,1</b>     | <b>Sub-Total</b>                 |           |  | <b>20.350.442,2</b> | <b>1.043.070,4</b>  | <b>20.898.733,1</b> |
|                         | Saldo sem aplicação em despesa   |                    |              |                |           |                     | 652.036,7               | Saldo sem aplicação em despesa   |           |  | 652.036,7           |                     |                     |
| <b>Total da Receita</b> |                                  |                    |              |                |           | <b>21.550.769,8</b> | <b>Total da despesa</b> |                                  |           |  |                     | <b>19.855.662,7</b> |                     |
|                         |                                  |                    |              |                |           |                     |                         |                                  |           | <b>Saldo orçamental acumulado para a gestão seguinte</b> |                     | <b>1.695.107,1</b>  |                     |
| 2006                    | A                                | 219.741,1          | 10.612.793,3 | C              | 728.156,7 | 11.560.691,1        | 10.900.330,2            | B                                | 140.624,3 | 11.040.954,5   | 519.736,6           | 11.560.691,1        |                     |
|                         |                                  |                    |              | D              | 0,0       |                     |                         |                                  |           |  |                     |                     |                     |
|                         |                                  |                    |              | E              | 0,0       |                     |                         |                                  |           |  |                     |                     |                     |
|                         | B                                | 417.603,8          | 1.883.335,7  | A              | 140.624,3 | 2.441.563,8         | 2.002.817,6             |                                  |           | 2.002.817,6  | 438.746,2           | 2.441.563,8         |                     |
|                         | C                                | 97.347,6           | 3.915.035,5  |                |           | 4.012.383,1         | 3.109.378,2             | A                                | 728.156,7 | 3.837.534,9  | 174.848,2           | 4.012.383,1         |                     |
|                         | D                                | 80.700,0           | 3.104.071,2  |                |           | 3.184.771,2         | 3.147.240,9             | A                                | 0,0       | 3.147.240,9  | 37.530,3            | 3.184.771,2         |                     |
|                         | E                                | 156.763,3          | 1.630.959,7  |                |           | 1.787.723,0         | 1.529.046,0             | A                                | 0,0       | 1.529.046,0  | 258.677,0           | 1.787.723,0         |                     |
|                         | Transferências entre subsistemas |                    |              |                |           | (868.781,0)         | (868.781,0)             | Transferências entre subsistemas |           | (868.781,0)  | -                   | -                   | (868.781,0)         |
|                         | <b>Sub-Total</b>                 |                    |              |                |           |                     | <b>22.118.351,2</b>     | <b>Sub-Total</b>                 |           |  | <b>21.557.593,9</b> | <b>1.429.538,3</b>  | <b>22.118.351,2</b> |
|                         | Saldo sem aplicação em despesa   |                    |              |                |           |                     | 631.325,5               | Saldo sem aplicação em despesa   |           |  | 631.325,5           |                     |                     |
| <b>Total da Receita</b> |                                  |                    |              |                |           | <b>22.749.676,7</b> | <b>Total da despesa</b> |                                  |           |  |                     | <b>20.688.812,9</b> |                     |
|                         |                                  |                    |              |                |           |                     |                         |                                  |           | <b>Saldo orçamental acumulado para a gestão seguinte</b> |                     | <b>2.060.863,7</b>  |                     |

A – Subsistema Previdencial de Repartição;

B – Subsistema Previdencial de Capitalização;

C – Subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional

D – Subsistema de Solidariedade.

E – Sistema de Acção Social

Fonte: IGFSS

Fazendo uma análise aos dados constantes do quadro anterior salienta-se o seguinte:

- ◆ Em 2005 o subsistema Previdencial de Repartição foi financiado pelo subsistema de Protecção Familiar e PAEFP em cerca de € 381,1 milhões, pelo subsistema de Solidariedade em, aproximadamente, € 66,6 milhões e pelo sistema de Acção Social em € 41 milhões, perfazendo um total de cerca de € 488,7 milhões. No decurso do exercício de 2006 apenas o subsistema de Protecção Familiar e PAEFP contribuiu para a cobertura das despesas do subsistema Previdencial de Repartição transferindo um montante na ordem dos € 728,2 milhões;
- ◆ Por sua vez o subsistema Previdencial de Capitalização arrecadou, ao abrigo do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, provenientes do subsistema Previdencial de Repartição, cerca de € 6,1 milhões em 2005 e € 140,6 milhões em 2006 (cfr. ponto 12.3.4.3.1).

### 12.3.5 – Análises complementares

Pela sua componente transversal a todas as análises efectuadas na execução orçamental, analisam-se, neste ponto, as transferências efectuadas por via do OSS para a Administração Central, a execução orçamental do PIDDAC, as dinâmicas de longo prazo observadas nas componentes da receita e da despesa (Taxas de Crescimento Médio Anual e evolução em termos de peso no PIB relativos aos anos de 1996, 2001 e 2006) e, por fim, confrontam-se os valores das principais receitas e despesas em termos de orçamento inicial, orçamento final corrigido e respectiva execução.

#### 12.3.5.1 – Transferências do OSS para serviços da Administração Central

A Lei de Bases da Segurança Social – Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro<sup>1</sup>, consagra no art.º 115.º a estrutura orgânica do SSS definindo que: “a estrutura orgânica do sistema compreende serviços integrados na administração directa do Estado e instituições de segurança social que são pessoas colectivas de direito público, integradas na administração indirecta do Estado”.

Decorre deste enquadramento legal a existência de serviços financiados apenas pelo OE ou pelo OSS e serviços com financiamento bipartido das duas fontes, quer a nível do orçamento de funcionamento, quer a nível do financiamento dos programas PIDDAC cuja execução é controlada centralmente pelo IGFSS. Analisa-se neste capítulo a parte respeitante às transferências do OSS para financiamento de despesas correntes e de capital com acções, programas e/ou projectos desenvolvidos por entidades que integram a administração directa do Estado.

#### 12.3.5.1.1 – Financiamento de despesas correntes e de capital do subsector Estado

##### A) Reforma da Segurança Social

Pela Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro (art.º 28.º) o Governo ficou autorizado a transferir do orçamento da segurança social o montante máximo de 100.000 contos (€ 500.000) destinados a apoiar

---

<sup>1</sup> A LBSS n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, revogou a Lei n.º 17/2000, de 8 de Agosto, mantendo em vigor o Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro (Financiamento do sistema de solidariedade e segurança social), e o Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro (Regras de cálculo para a determinação do montante da pensão estatutária por invalidez e velhice).



o desenvolvimento do processo de reforma da segurança social, autorização que se prolongou em iguais termos até 2002.

Desde 2003 que a LOE não integra no seu articulado autorização do Governo para efectuar transferências do OSS destinadas ao apoio deste projecto. Não obstante, o IGFSS transferiu para esta finalidade, € 316.079,00, em 2003, e € 227.079,00, anualmente, desde 2004 até 2006, ascendendo neste período a um total de € 997.316,00, a que correspondeu uma execução financeira de 63,2%, verificando-se, deste modo, que tais pagamentos foram efectuados sem suporte legal para a realização da despesa.

O Quadro XII.30 evidencia para os dois grupos de transferências a evolução dos valores orçamentados, transferidos e utilizados no triénio 2004/2006 e o total acumulado desde a sua previsão inicial na Lei do Orçamento do Estado em 1997:

**Quadro . – SS – Reforma da Segurança Social – Execução financeira do projecto (2004/2006)**

(em euros)

| Período                                | Orçamentado<br>(1)  | Transferido<br>(2)  | Utilizado no<br>ano<br>(3) | Grau de<br>Execução<br>(4)=(3)/(2)*100 |
|--|---------------------|---------------------|----------------------------|--|
| 2004                                   | 227.079,00          | 227.079,00          | 130.306,05                 | 57,4%                                  |
| 2005                                   | 227.079,00          | 227.079,00          | 128.615,98                 | 56,6%                                  |
| 2006                                   | 227.079,00          | 227.079,00          | 130.505,21                 | 57,5%                                  |
| <b>Total acumulado<br/>(1997/2006)</b> | <b>4.439.021,55</b> | <b>4.035.694,44</b> | <b>2.792.903,89</b>        | <b>69,2%</b>                           |

Fonte: IGFSS, GEP, DGSS, SGMSTSS e IGMTSS

Da informação apresentada observa-se que, desde 1997 até 2006, o OSS transferiu para entidades exteriores ao sistema de segurança social um total de € 4.035,7 milhares, representando cerca de 91% das previsões orçamentais e correspondendo a uma execução global de 69,2%, no final de 2006.

Em 2006, encontram-se nestas condições alguns serviços da administração directa do Estado dotados de autonomia administrativa, na tutela do MTSS, a saber:

- ◆ O Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) que, na sequência do Decreto-Lei n.º 211/2006, de Outubro, sucedeu à Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento (DGEEP); e a
- ◆ Direcção Geral da Segurança Social (DGSS) que, de acordo com o mesmo diploma, sucedeu à Direcção-Geral de Segurança Social da Família e da Criança.

Para o triénio 2004/2006, apresenta-se no Quadro XII.31 a evolução da execução financeira dos financiamentos do OSS ao GEP e à DGSS<sup>1</sup>, instituições beneficiárias no referido período:

<sup>1</sup> Até 2005, o serviço destinatário destas transferências foi a Secretaria-Geral do MTSS.

**Quadro . – SS – Reforma da Segurança Social – Execução financeira do projecto (2004/2006)**

(em euros)

| Instituições | Anos | Transferência do OSS | Integração de saldos | Execução   | Saldo     | Realização |
|--------------|------|----------------------|----------------------|------------|-----------|------------|
| DGEEP/GEP    | 2004 | 127.500,00           | 0,00                 | 102.564,96 | 24.935,04 | 80,4       |
|              | 2005 | 127.500,00           | 0,00                 | 104.829,68 | 22.670,32 | 82,2       |
|              | 2006 | 127.500,00           | 61.335,00            | 108.427,91 | 80.407,09 | 57,2       |
| SG MTSS/DGSS | 2004 | 99.579,00            | 0,00                 | 27.741,09  | 71.837,91 | 27,9       |
|              | 2005 | 99.579,00            | 0,00                 | 23.786,30  | 75.792,70 | 23,9       |
|              | 2006 | 99.579,00            | 0,00                 | 22.077,30  | 77.501,70 | 22,2       |

Fonte: GEP, SGMSTSS e DGSS

Nesta análise evidencia-se a integração dos saldos acumulados, até 2005, no orçamento do GEP de 2006, sem, contudo, ter sido necessária a sua utilização, verificando-se, por outro lado, que o saldo apurado na execução de 2006 não foi devolvido, o qual por força do regime financeiro aplicável a esta entidade (serviço integrado da administração directa do Estado), fica na posse do Tesouro, tendo transitado para o respectivo orçamento de 2007.

Também a DGSS não tem procedido à devolução de saldos, ficando, pelas mesmas razões, na posse do Tesouro, tendo o saldo apurado na execução do exercício de 2006 transitado para o respectivo orçamento de 2007.

Não obstante, o saldo na posse do Tesouro se enquadrar nos objectivos da unidade de tesouraria, face ao grau de execução financeira dos financiamentos, é passível questionar-se a sua necessidade e pertinência em prejuízo da descapitalização do OSS. Importa ter em linha de conta o impacto nas disponibilidades orçamentais – capacidade de realizar mais despesa – subjacente à figura contabilística da abertura de crédito especial, devendo-se a ela recorrer apenas em casos de comprovada necessidade.

Identificam-se no quadro seguinte as despesas por natureza e por instituição beneficiária que, em 2006, foram financiadas pelo OSS:

(em euros)

| Execução financeira em 2006      | GEP               | DGSS             | Total             |            |
|----------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------|
|                                  |                   |                  | Valor             | %          |
| 01. Despesas com pessoal         | 101.299,00        | 670,28           | 101.969,28        | 78,1       |
| 02. Aquisição de bens e serviços | 7.128,91          | 21.407,02        | 28.535,93         | 21,9       |
| <b>Total</b>                     | <b>108.427,91</b> | <b>22.077,30</b> | <b>130.505,21</b> | <b>100</b> |

Fonte: GEP e DGSS

Da análise à informação prestada pelas entidades envolvidas, observa-se que a aplicação dos recursos, em 2006, recaiu sobre a mesma natureza de despesas, facto que assume já algum aspecto de continuidade. Assim:



- ◆ 78,1% do total transferido respeitam a Despesas com pessoal, com destaque para a rubrica Despesas com pessoal em regime de tarefa ou avença da ex-Direcção Geral de Estudos, Estatística e Planeamento, actual Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP);
- ◆ 21,9% das despesas integram o conjunto de rubricas englobadas em Aquisição de bens e serviços, sendo a maior parte da responsabilidade da Direcção-Geral da Segurança Social<sup>1</sup>.

## B) Apoio à Família

O Decreto-Lei n.º 155/2006, de 7 de Agosto, criou a Comissão para a Promoção de Políticas de Família e o Conselho Consultivo das Famílias, revogando o Decreto-Lei n.º 3/2003, de 7 de Janeiro<sup>2</sup>. Pelo Despacho n.º 10393/2005, de 20 de Abril<sup>3</sup>, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, foi determinado que as funções do órgão extinto, desempenhadas pelo pessoal recrutado nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 3/2003, passassem para o âmbito e quadro da Direcção-Geral de Segurança Social.

Apesar da alteração preconizada, pelo referido decreto-lei, foi mantida a nova estrutura na esfera de actuação e controlo na DGSS.

Importa realçar que a execução orçamental desta estrutura, em 2005, gerou um saldo na posse do Tesouro, apurado pela Secretaria-Geral<sup>4</sup>, no valor de € 289.659,39<sup>5</sup>, resultante da execução orçamental das despesas desde a sua criação, o qual foi objecto de integração no orçamento da DGSS em 2006, observando-se, no final do ano, a existência de um saldo no montante de € 163.271,94, conforme se apresenta:

Quadro . – SS – Transferências para apoio à família

(em euros)

| Financiamento do OSS        | Transferências do OSS | Integração de saldo | Execução          | Saldo do ano      | Grau de execução (%) |
|-----------------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
| Saldo apurado pela SGM TSS* |                       | 289.659,39          |                   |                   |                      |
| Gerência de 2006 – DGSS     | 355.923,00            |                     | 482.310,45        | (126.387,45)      | 135,5                |
| <b>Total</b>                |                       | <b>645.582,39</b>   | <b>482.310,45</b> | <b>163.271,94</b> | <b>74,7</b>          |

\*Com referência a 07/08/2006.

Fonte: Informação do IGSS, CG da SG MTSS e da DGSS

Assim, tomando em consideração o saldo apurado pela SGM TSS, o grau de execução do financiamento acumulado, em 2006, foi de 74,7%, tendo a diferença entre o valor atribuído pelo

<sup>1</sup> Nos termos do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro (LO do MTSS).

<sup>2</sup> Comissão Nacional de Família (CNF) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 150/2000, de 20 de Julho e extinta pelo Decreto-Lei n.º 3/2003, de 7 de Janeiro.

<sup>3</sup> Publicado no DR n.º 90, II Série, de 10 de Maio.

<sup>4</sup> Até à publicação do Despacho n.º 10393/2005, de 20 de Abril, esta estrutura estava integrada na Secretaria-Geral do MTSS.

<sup>5</sup> O saldo resultante da utilização das transferências do IGSS pela SGM TSS ascende a € 290.393,22. A diferença de € 733,83 respeita a uma guia de reposição abatida não contabilizada pela Delegação da DGO aquando do apuramento do saldo pela SG, subsistindo uma diferença de € 0,26 relativamente à contabilização da referida Guia.

IGFSS, e o valor gasto no ano sido colmatada com o saldo de gerência transitado de 2005. Contudo, o remanescente no final de 2006 não foi devolvido à Segurança Social.

Da análise às respectivas contas de gerência constatou-se que as transferências do OSS, no triénio 2004/2006, tiveram a seguinte execução:

**Quadro . – SS – Distribuição dos gastos com o apoio à família (2004/2006)**

(em euros)

| Despesas                                   | Total             |                   |                   | Variação 2005/04  |               | Variação 2006/05 |             |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------|------------------|-------------|
|  | 2004              | 2005              | 2006              | Valor             | %             | Valor            | %           |
| 01. Despesas com pessoal                   | 206.982,74        | 197.943,58        | 110.078,46        | (9.039,16)        | (4,4)         | (87.865,12)      | (44,4)      |
| 02. Aquisição de bens e serviços correntes | 83.807,26         | 48.040,24         | 49.720,50         | 114.136,32        | 136,2         | (148.223,08)     | (74,9)      |
| 04. Transferências correntes               | 11.922,74         | 162.152,69        | 289.846,33        | 186.020,84        | 1560,2        | 91.902,75        | 46,4        |
| 07. Aquisição de bens de capital           | 80,00             | 8.335,10          | 32.665,16         | 197.863,58        |               | (165.278,42)     | (83,5)      |
| <b>Total</b>                               | <b>302.792,74</b> | <b>416.471,61</b> | <b>482.310,45</b> | <b>113.678,87</b> | <b>(37,5)</b> | <b>65.838,84</b> | <b>15,8</b> |

Fonte: SGMSTSS e DGSS

Do quadro anterior não se infere uma tendência regular na utilização das despesas efectuadas, sendo de assinalar as seguintes situações:

- ◆ O decréscimo nas despesas com pessoal, em 2006, prende-se com a alteração da estrutura orgânica e funcional;
- ◆ A rubrica de *Transferências correntes* releva a parte mais significativa das despesas reflectindo o custo dos apoios através de instituições sem fins lucrativos, representando 60,1% em 2006.

### **C) RAFE – Regime de Administração Financeira do Estado**

A Inspecção-Geral do MTSS (IGMTSS) é um serviço integrado na administração directa do Estado, dotado de autonomia técnica com competências de auditoria, inspecção e de apoio técnico-normativo no âmbito da sua acção, cujos princípios orientadores se encontram consagrados na sua lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2001, de 6 de Março<sup>1</sup>.

A IGMTSS, nos termos previstos no art.º 34.º do mencionado diploma, tem sido beneficiária de transferências do OSS, através do IGFSS, destinadas à comparticipação nas despesas com a implementação do projecto RAFE – Regime da Administração Financeira do Estado, as quais no último triénio, ascendem a um valor anual de 2.405.698,00 euros.

No triénio 2004/2006, a aplicação das referidas transferências, foi efectuada como se indica:

<sup>1</sup> O Decreto-Lei n.º 80/2001, de 6 de Março, foi revogado pelo Decreto Regulamentar n.º 80/2007, de 30 de Julho, mantendo no art.º 6.º o preceituado no anterior art.º 34.º.





Quadro . – SS – Distribuição dos gastos com o RAPE (2004/2006)

(em euros)

|      | Despesas                                    | Transferências do IGFSS | Integração de saldos de anos anteriores | Guias de Reposição  | Pagamentos líquidos efectuados pela IGMTSS | Saldos              | Grau de Execução |
|------|---|-------------------------|---|---------------------|--|---------------------|------------------|
| 2004 | 01. Despesas com pessoal                    | 2.243.650,00            | 334.846,00                              |                     | 1.765.805,90                               | 812.690,10          | 68,5%            |
|      | 02. Aquisição de bens e serviços            | 162.048,00              | 124.926,00                              |                     | 119.901,76                                 | 167.072,24          | 41,8%            |
|      | 07. Despesas de capital                     | 0,00                    | 420.000,00                              |                     | 11.742,48                                  | 408.257,52          | 2,8%             |
|      |   | -                       | -                                       | 23.622,64           | -  | 23.622,64           | -                |
|      | <b>Total</b>                                | <b>2.405.698,00</b>     | <b>879.772,00</b>                       | <b>23.622,64(*)</b> | <b>1.897.450,14</b>                        | <b>1.411.642,50</b> | <b>57,3%</b>     |
| 2005 | 01. Despesas com pessoal                    | 2.119.700,00            | 575.000,00                              |                     | 1.898.216,71                               | 796.483,29          | 70,4%            |
|      | 02. Aquisição de bens e serviços            | 275.998,00              | 150.622,00                              |                     | 203.563,61                                 | 223.056,39          | 47,7%            |
|      | 04. Transferências correntes                | 0,00                    | 396.020,00                              |                     | 396.020,00                                 | 0,00                | 100,0%           |
|      | 07. Despesas de capital                     | 10.000,00               | 290.000,00                              |                     | 0,00                                       | 300.000,00          | 0,0%             |
|      | <b>Total</b>                                | <b>2.405.698,00</b>     | <b>1.411.642,00</b>                     |                     | <b>2.497.800,32</b>                        | <b>1.319.539,68</b> | <b>65,4%</b>     |
| 2006 | 01. Despesas com pessoal                    | 2.144.970,00            |   |                     | 1.703.536,01                               | 441.433,99          | 79,4%            |
|      | 02. Aquisição de bens e serviços            | 260.728,00              |   |                     | 211.675,98                                 | 49.052,02           | 81,2%            |
|      | 04. Transferências correntes                | 0,00                    | 569.539,00                              |                     | 569.539,00                                 | 0,00                | 100,0%           |
|      | <b>Total</b>                                | <b>2.405.698,00</b>     | <b>569.539,00</b>                       |                     | <b>2.484.750,99</b>                        | <b>490.482,01</b>   | <b>83,5%</b>     |
|      | Integração de saldo não aplicado em despesa |                         | 750.000,00                              |                     |  | 750.000,00          |                  |
|      | <b>Total</b>                                | <b>2.405.698,00</b>     | <b>1.319.539,00</b>                     |                     | <b>2.484.750,99</b>                        | <b>1.240.486,01</b> | <b>66,7%</b>     |

(\*) Receita proveniente do FSE R. 06.03.11.13.01.

Fonte: Contas de gerência e informação complementar da IGMTSS

Os valores inscritos no quadro anterior foram apurados com base na informação constante da prestação de contas efectuada anualmente ao Tribunal, nos termos do art.º 51.º da Lei n.º 98/1997, de 26 de Agosto, complementada com os esclarecimentos solicitados à IGMTSS em sede de elaboração do presente Parecer.

Os financiamentos do OSS transferidos para a IGMTSS no triénio 2004/2006, têm carácter de estabilidade no montante e no tipo de aplicação, observando-se ainda o seguinte:

- ◆ A afectação destes recursos, com suporte no art.º 34.º do Decreto-Lei n.º 80/2001, de 6 de Março, conforme referido em anteriores Pareceres, tem vindo, maioritariamente, a financiar encargos com pessoal da administração directa do Estado, na rubrica Pessoal dos quadros – Regime da função pública, com base nos seguintes objectivos:
  - ◇ reforçar os recursos humanos, nomeadamente de pessoal inspectivo, por forma a permitir que a IGMTSS tenha capacidade para dar resposta adequada às solicitações externas e determinações superiores, às intervenções planeadas e às decorrentes da sua participação no Sistema de Controlo Interno;

- ◇ incrementar as acções de formação, face às exigências que se colocam no âmbito da actividade da IGMTSS.
- ◆ As taxas de execução, líquidas das “devoluções” ao OSS, relevadas em “Transferências correntes”, têm-se situado em 57,3%, 55,1% e 64,4%, respectivamente em 2004, 2005 e 2006, verificando-se que os saldos acumulados de gerências anteriores constituem uma reserva em transição de excedentes orçamentais à custa do OSS, pese embora, o cumprimento das formalidades legais para a sua utilização;
- ◆ Importa realçar que a IGMTSS procedeu à devolução de saldos de 2004 e 2005 ao IGFSS no valor de € 396.020,00 e de € 569.539,00, respectivamente, e, no que respeita a 2006, a totalidade do saldo apurado na execução do ano;
- ◆ Regista-se a contenção orçamental implícita no despacho do SEO, datado de 19/05/2006, sobre a autorização da abertura de crédito especial para integração e aplicação do saldo de gerência de 2005: “Autorizo a integração do saldo de € 1.342.608,00 e a aplicação em despesa de € 592.608,00”<sup>1</sup>;
- ◆ A devolução do saldo orçamental de 2006, no valor de € 1.271.617,00<sup>2</sup>, foi efectuada em 06/09/2007, em data muito posterior ao pedido de abertura de crédito especial para integração da correspondente verba no Orçamento de 2007, o qual foi remetido pelo Gabinete do MTSS à DGO em 28/06/2007;
- ◆ Em 2006, excluindo as transferências para o OSS, a execução anual da IGMTSS foi suportada em 19,6% pelo OE e 80,4% pelo OSS, facto que se continua a assinalar tendo em conta a natureza e enquadramento do serviço em questão.

Finalmente, é importante realçar que o saldo integrado sem aplicação em despesa, no valor de € 750.000,00, não se encontra relevado nos mapas contabilísticos da entidade. A IGMTSS está integrada no RAFE adoptando, nos termos preconizados no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, o Sistema de Informação Contabilística (SIC) cuja concepção teve por base dar resposta às exigências da contabilidade orçamental em termos de compromissos e caixa numa base anual.

Pese embora no âmbito de aplicação do POCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro, o legislador tenha previsto a sua aplicação a todos os serviços da administração central, bem como à segurança social, constata-se que a IGMTSS ainda não evoluiu nesse sentido, não só não cumprindo a lei como não produzindo a necessária informação de gestão.

#### **D) Apoio à execução de decisões judiciais**

O Tribunal Arbitral constituído pela RCM n.º 104/2004, de 21 de Junho, proferiu decisão final relativamente a todos os requerimentos que lhe foram presentes, condenando a Casa Pia de Lisboa, IP e o Estado ao pagamento de indemnizações que no conjunto perfazem € 2.012.000,00.

Pelo Despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças, do Ministro da Justiça e do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social – Despacho n.º 15677/2006, de 27 de Junho de 2006, publicado no DR n.º 141, 2.ª Série, de 24 de Julho, ficou determinado que o pagamento das indemnizações fixadas

---

<sup>1</sup> Este valor inclui a importância de 23.069,00 referente a despesas de capital que integram o PIDDAC.

<sup>2</sup> Inclui a devolução de saldos do PIDDAC.



pelo Tribunal Arbitral é efectuado através das Secretarias-Gerais do MTSS e do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Neste contexto, ficou o IGFSS autorizado a transferir para a SGMTSS a quantia de € 1.035.240,00 (51,5%) cuja execução financeira atingiu 91,8%, correspondente a € 950.240,00, suportada na quase totalidade pelo subsistema de protecção social de cidadania.

Em 31/12/2006, o saldo no montante de € 85.000,00 encontrava-se na posse do Tesouro, por aplicação do princípio da unidade de tesouraria, numa conta à ordem da Secretaria-Geral do MTSS, em consequência do respectivo regime financeiro, tendo sido objecto de aprovação de um crédito especial em 28/05/2007, para utilização no correspondente ano em curso.

### 12.3.5.2 – Execução orçamental do PIDDAC

A programação dos investimentos em PIDDAC para 2006, ficou definida pela aprovação das GOP 2005/2009, que definem as linhas de acção centrais e medidas de política e as necessidades de investimento que concorreram para a sua realização para os anos de 2005/2006 (Lei n.º 52/2005, de 30 de Agosto).

As medidas e programas a realizar em 2005 e 2006, no sector da Segurança Social visavam “*Reforçar a Coesão, Reduzindo a Pobreza e Criando mais Igualdade de Oportunidades*”.

A estrutura do PIDDAC no OSS em 2006 encontra-se dividido em:

- ◆ PIDDAC Tradicional, que abrange os investimentos financiados pelo OE e pelo OSS (Programas não co-financiados);
- ◆ PIDDAC/QCAIII que contempla os investimentos, na área da Segurança Social, financiados “*em parceria*” pelo FEDER e pelo OE, nos seguintes programas (Programas co-financiados):
  - ◇ POEFDS – Programa operacional de emprego formação e desenvolvimento social;
  - ◇ PORLVT – Programa operacional regional de Lisboa e Vale do Tejo (Intervenções desconcentradas); e
  - ◇ POSI – Programa operacional para a sociedade da informação.

A programação inicial no Orçamento do Estado referente ao PIDDAC/2006, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), afecta à Segurança Social foi inscrita por programas, medidas e projectos, de acordo com o estipulado na Lei de Enquadramento Orçamental, Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de Junho. Assim, o Sector da “*acção e integração social*” ficou adstrito ao “*P17 – Serviços e equipamentos sociais*”, por sua vez os programas do Sector da “*qualidade na Administração Pública*” incorporaram o “*P01 – Governo electrónico – qualidade e eficiência dos serviços públicos*” e “*P06 – Construção, remodelação e apetrechamento das instalações*”.

A previsão inicial cifrou-se em € 65.760,5 milhares, repartindo-se € 32.148,8 milhares pelo “*PIDDAC tradicional*” e o restante € 33.611,7 milhares destinados ao “*PIDDAC co-financiado*”.

A execução do PIDDAC quer em termos de dotação inicial e de dotação utilizável, quer quanto à execução orçamental, em 2006, assinala um percurso decrescente, como se pode observar no quadro seguinte:

(em milhares de euros)

| Fontes de financiamento          | Dotação inicial | Dotação utilizável | Execução        | Peso relativo | Taxa de execução s/ dot. inicial | Taxa de execução s/ dot. utilizável |
|----------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Financiamento Nacional</b>    | <b>45.454,0</b> | <b>39.907,2</b>    | <b>31.769,5</b> | <b>80,2%</b>  | <b>68,9%</b>                     | <b>79,6%</b>                        |
| OE (correntes e capital)         | 20.323,0        | 14.776,2           | 10.747,4        | 27,1%         | 52,9%                            | 72,7%                               |
| OSS                              | 25.131,0        | 25.131,0           | 21.022,1        | 53,1%         | 83,7%                            | 83,7%                               |
| <b>Financiamento Comunitário</b> | <b>20.306,5</b> | <b>20.306,5</b>    | <b>7.849,1</b>  | <b>19,8%</b>  | <b>38,7%</b>                     | <b>38,7%</b>                        |
| POEFDS – FEDER                   | 11.626,8        | 11.626,8           | 7.849,1         | 19,8%         | 67,5%                            | 67,5%                               |
| POEFDS – PORLVT                  | 8.679,7         | 8.679,7            | 0,0             | 0,0%          | 0,0%                             | 0,0%                                |
| <b>Total</b>                     | <b>65.760,5</b> | <b>60.213,7</b>    | <b>39.618,6</b> | <b>100,0%</b> | <b>60,2%</b>                     | <b>65,8%</b>                        |

Fonte: CSS de 2006

Observa-se que a dotação utilizável<sup>1</sup> foi reduzida em € 5.546,8 milhares, face à dotação inicial com impacto na execução do PIDDAC de 2006, decorrendo das seguintes modificações orçamentais:

- ◆ Cativação de 7,5% nas dotações de despesas afectas ao Cap. 50 do Orçamento do Estado (no valor de € 1.524,2 milhares) em cumprimento do n.º 2 da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro<sup>2</sup>;
- ◆ Retenção de 4.022,6 milhares, nas dotações de despesas afectas ao Cap. 50 do OE, em observação ao preconizado na Circular Série A n.º 1328, de 31 de Agosto, da Direcção-Geral do Orçamento (DGO).

Do quadro supra observa-se que por força das medidas aprovadas com o objectivo de contenção de despesa, a dotação utilizável perfez um valor final de € 60.213,7 milhares, (redução de 8,4% em relação à dotação inicial).

De acordo com a CSS (Mapa IX) a despesa executada em 2006 (PIDDAC OE, PIDDAC OSS e FEDER) atingiu € 39.618,6 milhares correspondendo a 60,2% da dotação inicial, assumindo 65,8% quando comparada com a dotação utilizável.

Da despesa total (€ 39.618,6 milhares) dispendida, 80,2% respeitam a despesas financiadas pela componente nacional (€ 31.769,5 milhares), sendo que o Orçamento do Estado financiou projectos nacionais com € 4.567,2 milhares e suportou a componente nacional do financiamento comunitário em € 6.180,2 assegurando o financiamento comunitário, suportando 19,8% da despesa total, no valor de € 7.849,1 milhares.

<sup>1</sup> Dotação utilizável = Dotação corrigida – Cativações.

<sup>2</sup> Aprova o Orçamento do Estado para 2006.

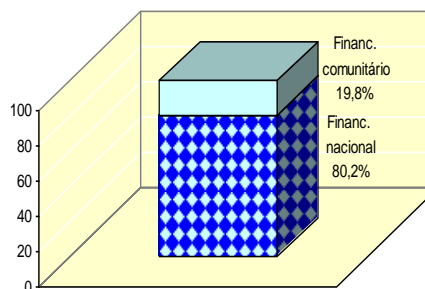


### 12.3.5.2.1 – Execução por Programas/Medidas em 2006

As fontes de financiamento do PIDDAC foram as seguintes:

(em milhares de euros)

| Fontes de financiamento   | 2006            |
|---------------------------|-----------------|
| <b>PIDDAC tradicional</b> | <b>25.589,3</b> |
| OE (não co-financiado)    | 4.567,2         |
| OSS                       | 21.022,1        |
| <b>QCA III</b>            | <b>14.029,3</b> |
| OE (co-financiado)        | 6.180,2         |
| FEDER                     | 7.849,1         |
| <b>Total</b>              | <b>39.618,6</b> |



Fonte: CSS de 2006

A execução por programas foi, em 2006, a seguinte:

#### A) PIDDAC tradicional (não co-financiado)

A despesa do PIDDAC tradicional é financiada por transferências de capital do OE no Sector “Acção e Integração Social” (P17 – Serviços e equipamentos sociais), em € 4.567,2 milhares, e por € 21.022,1 milhares de receitas próprias da Segurança Social – PIDDAC/OSS, adstritas ao Sector da “Qualidade na Administração Pública” (P01 – Governo electrónico/qualidade e eficiência dos serviços públicos e P06 – construção remodelação e apetrechamento das instalações) tendo por finalidades a aplicação que se evidencia no quadro seguinte:

(em milhares de euros)

| Medidas   | Dotação corrigida | Execução        | Grau de Execução | Peso          |
|---|-------------------|-----------------|------------------|---------------|
| <b>OE</b>   | <b>5.935,5</b>    | <b>4.567,2</b>  | <b>76,9%</b>     | <b>100,0%</b> |
| Rede de Equipamento de Apoio a crianças e jovens em risco       | 1.046,0           | 826,2           | 79,0%            | 18,1%         |
| Rede de Equipamento de Apoio a pessoas com deficiência          | 335,5             | 231,2           | 68,9%            | 5,1%          |
| Rede de Equipamento de Apoio a crianças e jovens                | 2.151,5           | 1.723,4         | 80,1%            | 37,7%         |
| Rede de Equipamento de Apoio a idosos                           | 833,3             | 582,0           | 69,8%            | 12,7%         |
| Rede de Equipamento Apoio à família e comunidade                | 1.569,2           | 1.204,4         | 76,8%            | 26,4%         |
| <b>OSS</b>  | <b>25.131,0</b>   | <b>21.022,1</b> | <b>83,7%</b>     | <b>100,0%</b> |
| Gov. Electrónico – Qualidade e Eficiência dos Serviços Públicos | 15.000,0          | 12.234,5        | 81,6%            | 58,2%         |
| Construção, Remodelação e Apetrechamento das instalações        | 10.131,0          | 8.787,6         | 86,7%            | 41,8%         |
| <b>Total</b>  | <b>31.066,5</b>   | <b>25.589,3</b> | <b>82,4%</b>     |               |

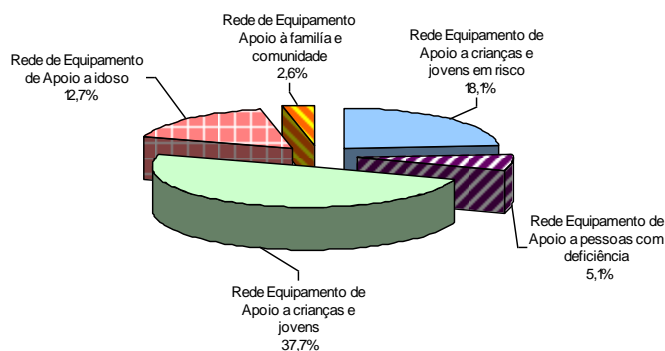
Fonte: CSS de 2006

Do quadro anterior pode, ainda, observar-se o seguinte:

- ◆ A execução orçamental do PIDDAC/OE em 2006, foi de 76,9%, face à dotação corrigida, sendo que as medidas “*Apoio a crianças e jovens*” e “*Apoio a crianças e jovens em risco*” são as que apresentam os maiores taxas de execução, 80,1% e 79%, respectivamente, enquanto que a medida “*Apoio a pessoas com deficiência*” registou o menor grau de execução (68,9%);
- ◆ A execução das receitas próprias da Segurança Social inseridas no PIDDAC/OSS ascendeu a 83,7%, face à dotação corrigida, repartindo-se 58,2% na medida “*Governo Electrónico – Qualidade Eficiência Serviços Públicos*” e 41,8% na medida “*Construção Remodelação e Apetrechamento das Instalações*”.

No gráfico seguinte observa-se, a representatividade, das várias medidas inseridas no PIDDAC/OE:

Gráfico . – SS – PIDDAC/OE



Da análise à informação complementar destaca-se no PIDDAC/OE que foi a Região Centro que absorveu a parcela mais significativa, 35,3% da despesa com equipamentos sociais, seguida da Região de Lisboa e Vale do Tejo<sup>1</sup> com cerca de 33,9%.

### B) PIDDAC (co-financiado)

No âmbito do QCA III, ou seja a execução orçamental dos investimentos realizados no contexto do PIDDAC co-financiado, atingiu € 14.029,3 milhares, isto é, 35,4% da despesa, sendo esta despesa assegurada pelo Orçamento de Estado em 44,1% e pelo FEDER em 55,9%, como se pode observar no quadro e gráfico seguintes:

<sup>1</sup> Na qual se inclui a Casa Pia de Lisboa, IP, instituição da administração indirecta do Estado, mas que não integra o perímetro de consolidação da CSS.

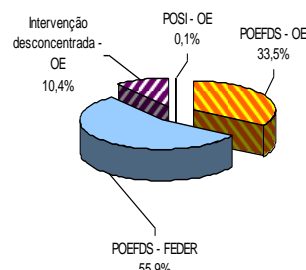


Quadro . – SS – Despesas correntes e de capital – PIDDAC – QCA III – 2006

(em milhares de euros)

| Programas                       | 2006            | Peso %       |
|---------------------------------|-----------------|--------------|
| POEFDS – OE                     | 4.704,8         | 33,5         |
| POEFDS – FEDER                  | 7.849,1         | 55,9         |
| Intervenção desconcentrada – OE | 1.460,5         | 10,4         |
| POSI – OE                       | 14,9            | 0,1          |
| <b>Total</b>                    | <b>14.029,3</b> | <b>100,0</b> |

Fonte: CSS de 2006



Em 2006, o financiamento através do QCA III de 89,5% foi destinado ao Programa Operacional de Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS), custeando o investimento em equipamentos sociais, principalmente, em respostas dirigidas às pessoas com deficiência.

A parte restante do financiamento 10,5%, foi investido na execução de programas no âmbito de:

- ◆ Intervenções desconcentradas, enquadradas no “Eixo 4 – Promover o desenvolvimento sustentável das regiões e da coesão nacional” (Medida 3.7. Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local e Social, FEDER), no valor de € 1.460,5 milhares (tendo crescido quase 5 vezes em relação à despesa de 2005);
- ◆ Programa Operacional Sociedade da Informação (POSI), que tem por objectivo a formação de “Espaços Internet” em instituições que actuam na área da solidariedade, como forma de combater a info-exclusão, no valor de € 14,9 milhares (o que representa uma diminuição da despesa na ordem dos 87,2%).

**12.3.5.2.2 – Transferências correntes e de capital concedidas às Administrações Públicas**

Como se referiu o PIDDAC da Segurança Social tem como fontes de financiamento para programas/projectos incluídos na programação do Mapa XV, o OE, OSS e Fundos comunitários (em especial o FSE), existindo entidades cujo financiamento destas despesas correntes e/ou de capital é assegurado apenas por fontes nacionais (OE + OSS) e outras em que o financiamento é tripartido, uma vez que inclui o financiamento comunitário.

Assim, o OSS financia Projectos/Medidas inseridos em programas cuja entidade executora se situa fora do perímetro de consolidação da CSS. Nestas condições as entidades “co-financiadas” em 2006, foram as que se indicam no quadro seguinte, apresentando-se para cada uma delas o histórico correspondente ao triénio 2004/2006:

**Quadro . – SS – PIDDAC – Transferências do IGFSS para a Administração Central**

(em euros)

| Serviços   | Valor executado em 2004 | Valor executado em 2005 | 2006                |                     |                  |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|------------------|
|  |                         |                         | Dotação utilizável  | Valor Executado     | Grau de Execução |
| Secretaria-Geral do MTSS   | 1.335.334,75            | 858.806,96              | 818.888,00          | 162.865,15          | 19,89            |
| Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento             | 451.760,76              | 672.363,29              | 407.000,00          | 312.999,00          | 76,90            |
| Direcção-Geral da Segurança Social                               | 193.144,03              | 197.102,85              | 150.900,00          | 4.535,37            | 3,01             |
| Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho   | 24.533,16               | 80.484,94               | 28.500,00           | 0,00                | 0,00             |
| Serviços Sociais do MTSS   | 7.973,06                | 42.499,26               | 180.000,00          | 180.000,00          | 100,00           |
| Sec. Nac. de Reabilitação e Integração de Pessoas c/ Deficiência | 226.223,43              | 0,00                    | 285.228,00          | 182.053,06          | 63,83            |
| Gabinete para a Cooperação                                       | 9.109,08                | 5.208,51                | 16.900,00           | 3.280,79            | 19,41            |
| Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais     | 10.015,96               | 24.208,27               | 20.000,00           | 9.845,38            | 49,23            |
| Casa Pia de Lisboa   | 344.452,27              | 364.582,46              | 881.164,07          | 881.164,06          | 100,00           |
| <b>Total</b>   | <b>2.602.546,50</b>     | <b>2.245.256,54</b>     | <b>2.788.580,07</b> | <b>1.736.742,81</b> | <b>62,28</b>     |

Fonte: IGFSS e Contas de Gerência das entidades

A análise retrospectiva das transferências efectuadas para Serviços da Administração Central directa e indirecta<sup>1</sup> do Estado tem vindo a evidenciar uma diminuição no seu conjunto reflectindo, em consequência, um menor peso destas despesas no OSS, facto que aconteceu em 2006, apresentando um decréscimo em termos do valor executado de 22,6% relativamente a 2005.

Em 2006, o total das transferências efectuadas pelo IGFSS, na componente PIDDAC, ascendeu a € 2.788,6 milhares, registando um decréscimo de € 508,5 milhares face ao período homólogo anterior de 2005 (-) 22,6% relativamente ao valor executado. Tendo em conta que se trata de um conjunto de entidades que não fazem parte do perímetro de consolidação da CSS, estes montantes apresentam-se como despesa do subsector que os financia.

Pela análise do conjunto das transferências efectuadas no ano e da sua utilização apurou-se um excedente de € 1.051,8 milhares que, no final do ano, é devolvido ao IGFSS. Estes saldos, enquanto na posse dos serviços, se significativamente relevantes, prejudicam uma gestão mais eficiente, da competência do IGFSS, das disponibilidades de tesouraria.

### 12.3.5.3 – Receitas e despesas: Comportamento de longo prazo e peso no PIB

O Quadro XII.37 exhibe os valores das principais receitas e despesas da Segurança Social realizadas nos os anos económicos de 1996, 2001 e 2006, apresentando, complementarmente, o seu peso relativo em percentagem do PIB e a Taxa de Crescimento Médio Anual (TCMA) observada nas várias componentes da receita e despesa, para os quinquénios 1996/2001 e 2001/2006. Para esta análise deve ter-se em atenção as modificações ocorridas neste subsector do Estado, designadamente, as que

<sup>1</sup> Como se referiu em Pareceres anteriores, a partir de 2003 a Casa Pia de Lisboa (CPL), instituto público, sob a tutela do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, passou a integrar este universo, tendo sido beneficiária das transferências assinaladas no quadro apresentado para financiamento dos programas de PIDDAC/2006, designadamente: PIDDAC - Edifícios, PIDDAC - Equipamento informático, PIDDAC - Software informático e PIDDAC – Instalações e Apetrechamento de Serviços.





resultaram da integração do IGFCS no seu perímetro de consolidação e das alterações na designação e classificação<sup>1</sup> de algumas receitas e despesas.

**Quadro . – SS – Peso no PIB em 1996, 2001 e 2006 e TCMA's 1996/2001 e 2001/2006, das receitas e despesas<sup>2</sup>**

(em milhões de euros)

|  | Rubricas                               | 1996           |                 | 2001            |                 | 2006            |             | TCMA        |             |
|--|--|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|
|  |  | Valor          | % PIB           | Valor           | % PIB           | Valor           | % PIB       | 1996/2001   | 2001/2006   |
| Receitas                               | Contribuições e Quotizações            | 6.091,8        | 7,0             | 9.570,4         | 7,8             | 11.600,1        | 7,5         | 9,5%        | 3,9%        |
|  | Orçamento de Estado – Tr. Correntes    | 1.614,1        | 1,9             | 2.505,5         | 2,0             | 5.551,1         | 3,6         | 9,2%        | 17,2%       |
|  | IVA Social (1)                         | 387,6          | 0,4             | 483,8           | 0,4             | 633,0           | 0,4         | 4,5%        | 5,5%        |
|  | Activos Financeiros (2)                |                | 0,0             |                 | 0,0             | 1.663,6         | 1,1         | -           | -           |
|  | Outras                                 | 1.028,0        | 1,2             | 1.126,8         | 0,9             | 1.728,4         | 1,1         | 1,9%        | 8,9%        |
|  | <b>TOTAL (sem Activos Financeiros)</b> | <b>9.121,5</b> | <b>10,5</b>     | <b>13.686,5</b> | <b>11,2</b>     | <b>19.512,6</b> | <b>12,6</b> | <b>8,5%</b> | <b>7,4%</b> |
| <b>TOTAL (com Activos Financeiros)</b> | <b>9.121,5</b>                         | <b>10,5</b>    | <b>13.686,5</b> | <b>11,2</b>     | <b>21.176,2</b> | <b>13,6</b>     | <b>8,5%</b> | <b>9,1%</b> |             |
| Despesas                               | Pensões                                | 5.143,6        | 5,9             | 7.727,9         | 6,3             | 11.423,4        | 7,4         | 8,5%        | 8,1%        |
|  | Sub. de desemprego e apoio ao Emprego  | 692,3          | 0,8             | 869,9           | 0,7             | 1.827,9         | 1,2         | 4,7%        | 16,0%       |
|  | Ação Social                            | 480,3          | 0,6             | 973,7           | 0,8             | 1.417,5         | 0,9         | 15,2%       | 7,8%        |
|  | Abono de Família                       | 345,2          | 0,4             | 484,8           | 0,4             | 626,3           | 0,4         | 7,0%        | 5,3%        |
|  | Subsídio Doença                        | 467,4          | 0,5             | 467,4           | 0,4             | 455,3           | 0,3         | 0,0%        | (0,5%)      |
|  | Emprego e Formação Profissional        | 899,3          | 1,0             | 1.039,5         | 0,8             | 1.470,4         | 0,9         | 2,9%        | 7,2%        |
|  | RMG/Rendimento Social de Inserção      | 2,0            | 0,0             | 244,4           | 0,2             | 334,8           | 0,2         | -           | 6,5%        |
|  | Administração                          | 236,4          | 0,3             | 392,1           | 0,3             | 406,6           | 0,3         | 10,6%       | 0,7%        |
|  | Outras                                 | 464,9          | 0,5             | 294,3           | 0,2             | 732,9           | 0,5         | (8,7%)      | 20,0%       |
|  | Activos Financeiros (3)                | 23,4           | 0,0             | 793,6           | 0,6             | 1.993,7         | 1,3         | 102,3%      | 20,2%       |
|  | <b>TOTAL (sem Activos Financeiros)</b> | <b>8.729,5</b> | <b>10,1</b>     | <b>12.493,9</b> | <b>10,2</b>     | <b>18.695,1</b> | <b>12,0</b> | <b>7,4%</b> | <b>8,4%</b> |
| <b>TOTAL (com Activos Financeiros)</b> | <b>8.754,9</b>                         | <b>10,1</b>    | <b>13.287,5</b> | <b>10,9</b>     | <b>20.688,8</b> | <b>13,3</b>     | <b>8,7%</b> | <b>9,3%</b> |             |

Fonte: CSS/1996, CSS/2001, CSS/2006, CGE/99, CGE/03 e CGE/2006

(1) Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro

(2) Inclui os montantes respeitantes a "Projectos de Formação Profissional"

(3) Inclui as transferências para o FEFSS e, a partir de 2002, os Activos Financeiros do IGFCS

A TCMA verificada no último quinquénio denota um crescimento mais acelerado da despesa (9,3%) relativamente à receita (9,1%), tendência que é mais marcada se não se tiverem em conta, de um e outro lado, os activos financeiros<sup>3</sup>. Assim, nessa circunstância, as despesas aumentaram 8,4%, enquanto as receitas se ficaram pelos 7,4%. Este pendor, embora de forma menos intensa, era já notado no quinquénio antecedente, quando a TCMA havia sido de 8,7% para a despesa e 8,5% para a receita, podendo-se concluir que, no decurso da década em análise, se tem assistido a uma dinâmica de crescimento da despesa mais vincada que a registada relativamente à receita.

<sup>1</sup> As referidas alterações decorrem da aplicação do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro e da nova LBSS – Lei n.º 32/2002.

<sup>2</sup> Os valores do PIB de 1996 (€ 86.580,3 milhões), 2001 (€ 122.458,3 milhões) e 2006 (€ 155.289,0 milhões) foram retirados das CGE de 1999, 2003 e 2006, respectivamente.

<sup>3</sup> A integração do IGFCS no perímetro de consolidação da segurança social faz-se apenas em 2002, existindo até então despesas com o FEFSS, por via de Transferências.

No decurso da década 1996/2006, as receitas e despesas do SSS, consideradas em percentagem do PIB, registaram um crescimento significativo, sendo este mais visível na segunda metade deste período, uma vez que a partir de 2002, passaram a ser considerados os montantes de receita e despesa em Activos Financeiros na posse do IGFSS. Assim, o peso das receitas no volume de riqueza criada no país cresceu 0,7 pontos percentuais, de 1996 para 2001 e 2,4 pontos percentuais no quinquénio seguinte; enquanto as despesas, nos mesmos períodos, apresentam uma evolução idêntica, tendo aumentado a sua representatividade face ao PIB, respectivamente, 0,8 e 2,4 pontos percentuais. Se não se tiver em conta os Activos financeiros, o peso no PIB cresceu, no último quinquénio, 1,4 pontos percentuais nas receitas e 1,8 pontos percentuais na despesa.

Na receita observa-se que:

- ◆ As receitas de “*Contribuições e Cotizações*” registaram, entre 2001 e 2006, uma TCMA de 3,9%, quando nos cinco anos anteriores conheceram um ritmo médio de crescimento muito superior, na ordem dos 9,5%. Não obstante, esta parcela da receita continua a ser a que apresenta maior peso face ao PIB, tendo evoluído de 7% em 1996, para 7,8% em 2001 e 7,5% em 2006;
- ◆ O consecutivo crescimento do peso relativo das *transferências do orçamento de Estado*, verificado ao longo da década em análise, traduz a crescente necessidade de financiamento da SS por aquela via, colmatando a quebra relativa registada nas receitas de contribuições. As transferências do OE evoluíram, em percentagem do PIB, de 1,9% em 1996, para 2,0% em 2001, e 3,6% em 2006. As verbas canalizadas do Estado para a Segurança Social cresceram, entre 2001 e 2006, a um ritmo médio anual de 17,2%, enquanto nos cinco anos anteriores haviam registado um incremento médio de 9,2%<sup>1</sup>;

Em sede de contraditório o IGFSS, no sentido de clarificar esta análise, refere que:

*“(…) o crescimento relativo e em valores absolutos do Orçamento do Estado nos últimos anos decorre efectivamente da assumpção, nos termos da legislação aplicável, gradual por parte do OE do encargo no financiamento das despesas com protecção social garantida a todos os cidadãos (podendo tornar-se extensivo a refugiados, apátridas e estrangeiros com residência em Portugal), no âmbito dos Subsistemas de Solidariedade e Protecção Familiar e no Sistema de Acção Social, com base na solidariedade de toda a comunidade (...) e que a quebra no crescimento da receita de contribuições registada no período de 2002 a 2005 foi superada nomeadamente nestes últimos anos, enquanto fonte de financiamento das prestações devidas aos beneficiários dos regimes contributivos (Subsistema Previdencial) pela integração de saldos de anos anteriores do referido subsistema.”*

- ◆ As receitas de “*IVA Social*”<sup>2</sup> apresentam um peso no PIB estável ao longo da década, cerca de 0,4%, registando uma TCMA de 4,5% entre 1996 e 2001 e 5,5% nos cinco anos seguintes;
- ◆ Por fim, a receita não efectiva relativa aos “*Activos Financeiros*”, equivalia, em 2006, a 1,1% do PIB.

---

<sup>1</sup> Em 2001 as transferências do OE equivaliam a 26,2% das receitas de contribuições, em 2006 já representavam a 47,9%.

<sup>2</sup> Cfr. n.º 6 do art. 32.º da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro.



Do lado da despesa verifica-se o seguinte:

- ◆ As “*Pensões*”, parte mais expressiva das despesas do SSS, apresentam TCMA de 8,5% entre 1996 e 2001 e 8,1% no quinquénio seguinte, representando, relativamente ao PIB, um peso continuamente crescente ao longo do período analisado: 5,9% em 1996, 6,3% em 2001 e 7,4% em 2006;
- ◆ Em 2006, a segunda maior componente das despesas é a relativa aos “*Activos Financeiros*”<sup>1</sup> que representa 1,3% do PIB nacional, tendo evoluído para mais do dobro relativamente aos 0,6% do PIB que detinha em 2001. Por outro lado, estas despesas foram aquelas com a mais elevada taxa média de crescimento registada nos dois quinquénios aqui considerados, 102,3% de 1996 para 2001 e 20,2% no seguinte;
- ◆ As despesas com “*Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego*” são aquelas que, não considerando os activos financeiros, apresentam, no quinquénio 2001/2006, o crescimento médio mais elevado, de 16%, quando, nos cinco anos precedentes, o crescimento se havia ficado pelos 4,7%. No seu peso face ao PIB, é notória a grande sensibilidade que estas despesas detêm face às oscilações provocadas pelos ciclos económicos, já que, de 1996 para 2001, esse peso decresceu de 0,8% para 0,7%, crescendo de forma expressiva, para 1,2% do PIB, de 2001 para 2006;
- ◆ No que respeita ao “*Subsídio de Doença*” verifica-se, ao longo do período, uma quebra continuada do seu peso face ao PIB, de 0,5% em 1996 para 0,4% e 0,3%, respectivamente em 2001 e 2006, o que, em termos de crescimento médio anual, denota uma estagnação destas despesas no primeiro quinquénio e um decréscimo médio anual de 0,5% no segundo;
- ◆ A parcela relativa ao “*Emprego e Formação Profissional*” correspondeu, em 2006, a 0,9% do PIB, e a 1% em 1996 e a 0,8% em 2001, denotando crescimentos médios anuais de 2,9% e 7,2%, na primeira e segunda metades da década em análise, respectivamente. As despesas com “*Administração*” denotam um peso estável na ordem dos 0,3% ao longo do período, apresentando um crescimento médio anual de 10,6% entre 1996 e 2001 e de apenas 0,7% no período seguinte;
- ◆ O “*RSI*” apresenta um peso no PIB na ordem dos 0,2% quer em 2001, quer em 2006, apresentando uma taxa de crescimento média anual, entre 2001 e 2006, de 6,5%. É a menor das componentes desagregadas da despesa, equivalendo, em 2006, a 82,3% dos custos de “*Administração*”.

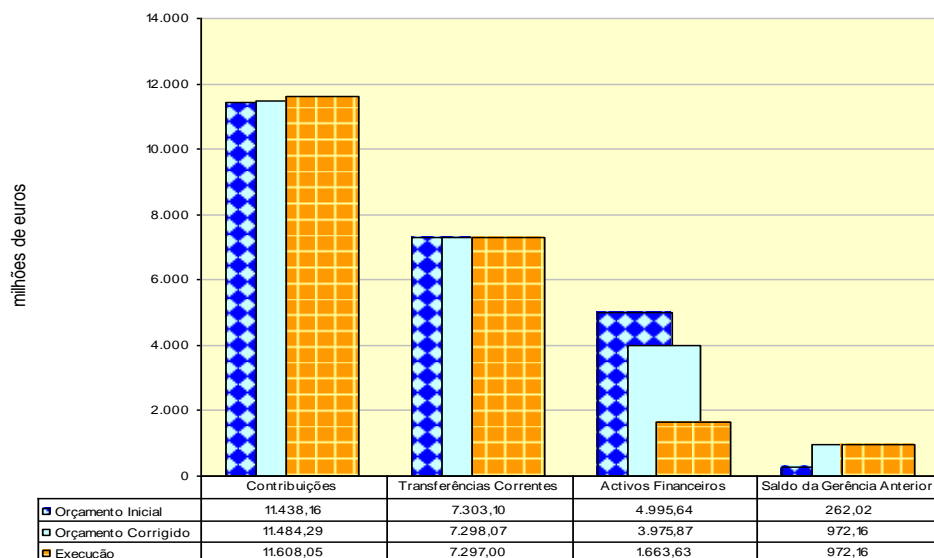
#### 12.3.5.4 – Orçamento inicial, orçamento final corrigido e execução orçamental

É usual, ao longo do exercício económico, proceder-se a correcções ao orçamento inicial que conduzem a um orçamento final corrigido mais próximo da execução efectiva, pelo que se procede à comparação das previsões orçamentais iniciais com as corrigidas e, ambas, com a execução orçamental verificada.

<sup>1</sup> Onde se inclui a aquisição de Activos Financeiros. De notar que todas as operações de compra e venda de títulos negociáveis são considerados do ponto de vista orçamental, o que, inevitavelmente, conduz a um empolamento dos respectivos valores.

Esta análise pode ser útil para aferir da qualidade dos instrumentos previsionais e tornar mais transparentes os efeitos resultantes das alterações orçamentais. A despesa é, pelo seu enquadramento legal, mais rígida, mas a receita, na actual forma, propicia-se a alterações orçamentais capazes de conduzir a conclusões qualitativamente diferentes em termos do grau de execução orçamental.

**Gráfico . – SS – Orçamento inicial, orçamento final e execução das principais rubricas da receita**



No Gráfico XII.6 salientam-se as quatro maiores parcelas da receita que, conjuntamente, representam 97,4% do total executado, e comparam-se com os valores do orçamento inicial, do orçamento final corrigido e dos respectivos valores efectivamente cobrados. Desta análise destaca-se o seguinte:

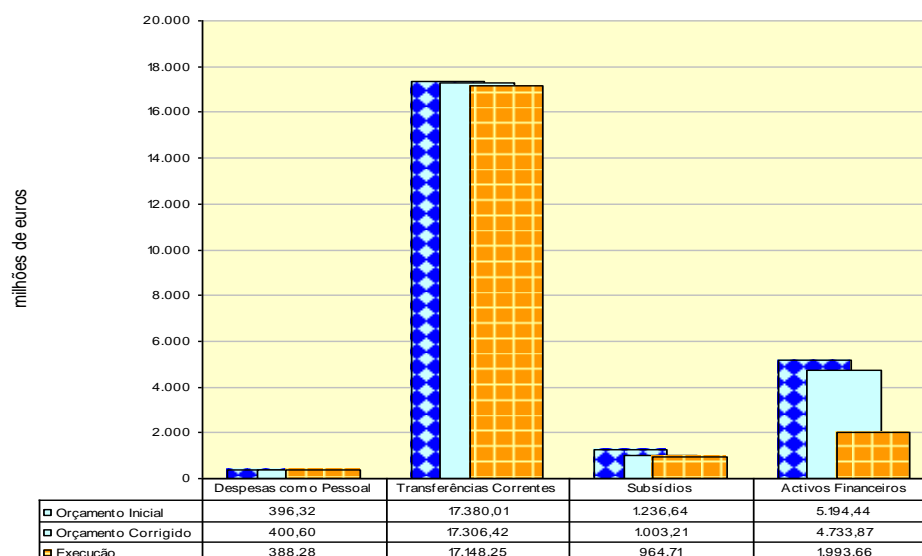
- ◆ A previsão inicial das receitas de “*Contribuições*” sofreu correcções para mais na ordem dos € 46,1 milhões, ficando, ainda assim, a execução cerca de € 123,8 milhões acima dos valores inscritos no orçamento corrigido. As rectificações operadas nas dotações orçamentais inscritas inicialmente neste capítulo permitiram corrigir em 4 décimas percentuais a respectiva taxa de execução orçamental;
- ◆ As receitas provenientes de “*Transferências Correntes*”, cujo montante inicialmente previsto ascendia a € 7.303,1 milhões foram, resultado das sucessivas alterações orçamentais introduzidas, reduzidas em cerca de € 5,0 milhões, ficando a execução final cerca de € 1,1 milhões abaixo do orçamento corrigido. As alterações inseridas no documento previsional inicial fez convergir a taxa de execução orçamental deste capítulo da receita para um valor muito próximo dos 100% (0,1% acima do valor que se apuraria se fosse considerada a previsão inicial);
- ◆ O capítulo relativo aos “*Activos Financeiros*” foi onde, em termos absolutos, se verificou a mais significativa alteração orçamental cifrada em cerca de € 1.019,8 milhões que o inicialmente inscrito no orçamento (de € 4.995,6 milhões para € 3.975,9 milhões), o que apenas atenuou a reduzida execução que se fez sentir (passando de 33,3% se considerado o orçamento inicial, para 41,8% tendo em conta o corrigido), verificando-se um desvio absoluto, relativamente ao orçamento corrigido, na ordem dos € 2.312,2 milhões;



- ◆ O valor relativo a “*Saldos de Gerências Anteriores*”, que no início do exercício de 2006 se antevia poder atingir cerca de € 262 milhões, foi acrescentado, por via de correcções entretanto introduzidas ao orçamento inicial, em mais de € 710 milhões, para € 972,2 milhões, montante que, no final do ano em estudo, se encontrava totalmente integrado.

Globalmente, o orçamento inicial da receita foi corrigido para menos cerca de € 328,3 milhões, sendo a receita efectiva revista para mais cerca de € 121,3 milhões, enquanto que a receita não efectiva sofreu um corte na ordem dos € 449,6 milhões. Nota, por fim, para o facto da execução orçamental ter sido inferior ao previsto em quase € 2.134 milhões, consequência, em particular e como atrás já mencionado, do comportamento dos “*Activos Financeiros*”.

Gráfico . – SS – Orçamento inicial, orçamento final e execução das principais rubricas da despesa



O gráfico XII.7 mostra os quatro agrupamentos mais importantes da despesa que, em termos totais, representam mais de 99% dos gastos realizados no decurso de 2006, cotejando-os relativamente ao orçamento inicialmente aprovado, ao orçamento corrigido ao longo do exercício, aos valores efectivamente dispendidos e respectivas taxas de execução orçamental, considerando os dois cenários orçamentais (inicial e corrigido). Em resultado dessa análise destaca-se o seguinte:

- ◆ As dotações das “*Despesas com Pessoal*” foram aumentadas em cerca de € 4,3 milhões em relação às previsões iniciais, sendo que a execução ficou € 12,3 milhões aquém do orçamento corrigido. Estas alterações às dotações da despesa inicialmente prevista para este agrupamento, fizeram decrescer a taxa de execução orçamental em cerca de 1,1 pontos percentuais;
- ◆ O agrupamento correspondente às “*Transferências Correntes*” viu o montante inicialmente inscrito no orçamento de 2006 (€ 17.380,0 milhões) diminuído em cerca de € 73,6 milhões, para € 17.306,4 milhões, o que denota um desfazamento na ordem dos € 158,2 milhões face aos cerca de € 17.148,3 milhões executados, reflectindo-se, feita a comparação com a taxa de execução orçamental que se verificaria no caso de se terem mantido as expectativas de despesa iniciais, no seu acréscimo em cerca de 0,4%;

- ◆ A parcela referente a “*Subsídios*” sofreu, no decurso de 2006, relativamente ao orçamento inicial, uma diminuição de cerca de 233,4 milhões, montante que atenuou a diferença em relação à execução fixada em cerca de € 964,7 milhões, menos cerca de € 38,5 milhões do que o valor constante do orçamento corrigido (€ 1.003,2 milhões). As alterações feitas promoveram um aumento da taxa de execução orçamental deste agrupamento da despesa de 78% (considerando o orçamento inicial), para 96,2%;
- ◆ As despesas concernentes aos “*Activos Financeiros*”, cuja gestão é da responsabilidade do IGFCSS, foram orçamentadas por um valor substancialmente acima do realmente executado, perfazendo um desfasamento, entre o orçamento corrigido e o realizado (execução de 42,1%), na ordem dos € 2.740,2 milhões, suavizado pela introdução de alterações às previsões iniciais que, na globalidade, significaram uma redução na ordem dos € 460,6 milhões. Caso não se tivessem introduzido as referidas mudanças no orçamento inicial a taxa de execução do mesmo ficar-se-ia pelos 38,4%.

O orçamento inicial da despesa foi, em termos totais, corrigido para menos cerca de € 887,7 milhões, dos quais € 287,1 milhões são relativos a despesa efectiva e € 600,6 milhões a despesa não efectiva. A execução orçamental das despesas ficou, ainda assim, mais de € 3.004 milhões aquém do inscrito no orçamento corrigido, sendo que, destes, cerca de 91,2% (€ 2.740,2 milhões) são relativos a montantes não executados no agrupamento “*Activos Financeiros*”.

Relativamente a esta análise interessa destacar que as alterações efectuadas ao longo do ano serão, inevitavelmente, reflectidas nas taxas de execução apuradas nas rubricas sujeitas a estes ajustes, o que, quer em sede de relatórios de acompanhamento da execução orçamental (trimestrais), quer na análise feita em sede de Parecer sobre a Conta da Segurança Social, pode suscitar resultados contraditórios e/ou aceções de difícil compreensão. Por outro lado, por via das modificações que vão sendo introduzidas ao documento previsional inicial, assiste-se, em muitos casos, a uma gradual aproximação aos reais valores da execução, observados no final do ano, o que relativiza a importância dos graus de execução orçamental respeitantes ao orçamento corrigido<sup>1</sup>. É, por tudo isto, necessário que as alterações orçamentais sejam justificadas apenas por situações imprevistas ou alterações conjunturais, e não, utilizadas para corrigir previsões iniciais não devidamente fundamentadas, tudo de modo a preservar o mais possível o documento inicial sufragado pela Assembleia da República.

### 12.3.6 – Cumprimento da LBSS e demais legislação aplicável em matéria de financiamento do SSS

Para além do panorama genérico do financiamento do SSS, apresentam-se de seguida, sinteticamente, alguns aspectos que o complementam:

- ◆ A introdução de técnicas de capitalização encontra-se corporalizada no n.º 1 do artigo 111.º da Lei n.º 32/2002, onde se prevê que “*reverte para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por contra de outrem até que aquele fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis das pensões, por um período mínimo de dois anos*”. Para além destas transferências, prevê o n.º 2 do supracitado artigo que serão, também, canalizadas para

---

<sup>1</sup> Existem, no entanto, situações, como a ocorrida na rubrica “Despesas com Pessoal”, em que as alterações efectuadas ao orçamento inicial levaram a um maior afastamento face aos valores efectivamente executados, apontando para uma aparente desnecessidade destas alterações.



capitalização pública de estabilização, os saldos anuais apresentados pelo Subsistema Previdencial, assim como as receitas resultantes da alienação de património e os ganhos obtidos das aplicações financeiras. No entanto, e ainda na mesma disposição legal (n.º 3), é determinada a não aplicabilidade deste normativo no caso de ocorrerem “condições económicas adversas que origemem acréscimos extraordinários de despesa ou quebras de receita”;

- ◆ O financiamento do Sistema de Acção Social<sup>1</sup>, como previsto na alínea c) do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 331/2001<sup>2</sup>, também é efectuado através de consignação das receitas de jogos sociais;
- ◆ É estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art. 8.º do Decreto-lei n.º 331/2001 que as transferências providas do FSE são encaminhadas, no que respeita às políticas activas de emprego e formação profissional, para o financiamento do Subsistema de Protecção Familiar;
- ◆ A alínea d) do art.º 11.º do mesmo Decreto-Lei estabelece que sejam canalizados para o Subsistema Previdencial os eventuais excedentes da execução do Orçamento do Estado, com o objectivo de corrigir o sub financiamento por incumprimento da Lei n.º 28/84, de 14 de Agosto;
- ◆ Os custos associados às pensões que não atinjam os valores mínimos previstos no art.º 59.º da Lei n.º 32/2002, são suportados, de forma tripartida<sup>3</sup>, nos termos previstos para o Subsistema de Protecção Familiar e das Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional<sup>4</sup>, estabelecendo-se, adicionalmente, com efeitos a partir de 2002, o seguinte esquema de financiamento:

| Financiamento | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 e seguintes |
|---------------|------|------|------|------|------------------|
| Tripartido    | 100% | 75%  | 50%  | 25%  | 0%               |
| Do OE         | 0%   | 25%  | 50%  | 75%  | 100%             |

- ◆ O art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 331/2001 prevê que a consignação das receitas fiscais (resultantes do aumento da taxa normal do IVA em 1%, prevista no n.º 6 do art.º 32.º da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro) ao Subsistema de Protecção Familiar e das Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional, seja feita, gradualmente, da seguinte forma:

| Consignação de Receitas Fiscais (IVA) | 2002                   | 2003                          | 2004                          | 2005                          |
|---------------------------------------|------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
|                                       | 1% das receitas do IVA | Cobertura de 30% das despesas | Cobertura de 40% das despesas | Cobertura de 50% das despesas |

<sup>1</sup> Incluído, na anterior Lei, no subsistema de protecção social de cidadania.

<sup>2</sup> Foi entretanto aprovado, pelo D. L. n.º 367/2007 de 2 de Novembro, o novo quadro genérico de financiamento do Sistema de Segurança Social, no entanto, o citado diploma legal, apenas produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, não se aplicando, portanto, ao exercício em análise.

<sup>3</sup> Cfr. alíneas. b), c), d) e e) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 331/2001.

<sup>4</sup> Cfr. alínea a) dos art.º 7.º, art.º 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 331/2001.

Por último, e ainda no que respeita ao financiamento da Segurança Social, a Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2006<sup>1</sup> – Capítulo IV –, enumera normas específicas, das quais se destacam as seguintes:

- ◆ Relativamente ao financiamento das despesas decorrentes da protecção garantida no âmbito do sistema de Segurança Social, o art.º 35.º da LOE impõe que este se efectue “*nos termos previstos no artigo 107.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro*”, ou seja, segundo os princípios da diversificação das fontes de financiamento e da adequação selectiva;
- ◆ No que respeita aos complementos sociais o art.º 37.º da LEO estabelece que “*os encargos resultantes do pagamento dos complementos sociais, constitutivos do subsistema de solidariedade, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, que visem assegurar os montantes mínimos de pensões previstos no seu artigo 59.º, sempre que os respectivos encargos excedam o montante fixado na lei para a pensão social de invalidez e de velhice, são financiados na totalidade por transferências do Orçamento de Estado, conforme previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro*”;
- ◆ Finalmente, é, mais uma vez, accionada a norma de excepção prevista no n.º 3 do art.º 111.º da LBSS, limitando-se as transferências para capitalização (FEFSS), de acordo com o disposto no art.º 39.º da LOE, aos “*saldos anuais do subsistema previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património (...)*”<sup>2</sup>.

No que respeita às formas<sup>3</sup> de financiamento de cada um dos subsistemas de Segurança Social e do sistema de Acção Social<sup>4</sup> efectuou-se uma análise no sentido de se aferir do cumprimento do disposto no capítulo V – artigos 107.º a 114.º – da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro e na LOE para 2006, tendo-se, em termos genéricos, concluído o seguinte:

- ◆ Subsistema Previdencial de Repartição:
  - ◇ Não é possível aferir sobre o cumprimento do estipulado nos art.º 38.º, 109.º, 110.º e 112.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugados com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro, dado que à semelhança de anos anteriores:
    - ◆ A imputação do valor das contribuições e cotizações foi sujeito a ajustamentos extra-contabilísticos, na sequência de detecção de erros ao nível da distribuição das respectivas taxas efectuada pelo SGC, cujas consequências se repercutiram no SIF;
    - ◆ Não existe informação disponível que permita verificar se o montante dispendido pela Segurança Social no âmbito da convergência de pensões foi financiado pelo OE nos termos da lei.

---

<sup>1</sup> Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

<sup>2</sup> A proposta de orçamento inicial apresentada ao Governo pelo IGFSS referia que “*Face à conjuntura económica prevista para 2006, que se traduz num crescimento menos acentuado na receita de contribuições do que o comportamento esperado para a despesa com as prestações sociais substitutivas de rendimento de trabalho, o saldo do Subsistema Previdencial não possibilitará a transferência para capitalização da parcela prevista na Lei de Bases da Segurança Social respeitante às quotizações dos trabalhadores. Assim, ao abrigo do n.º 3 do art.º 111.º da Lei 32/2002, de 20 de Dezembro, apenas será transferido para capitalização o produto da alienação de imóveis, realizada durante o ano de 2005 que totaliza o montante de 7.9 milhões de euros, bem como eventuais saldos que se venham a gerar no Subsistema Previdencial – Repartição*”.

<sup>3</sup> Cfr. art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro.

<sup>4</sup> Veja-se ponto 12.3.1.1.





- ◆ Subsistema Previdencial de Capitalização:
  - ◇ Foi respeitado o estabelecido no n.º 2 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugado com o disposto no art.º 39.º da LOE para 2006<sup>1</sup>, onde se assumiu que apenas seriam transferidos “os saldos anuais do subsistema previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património (...)”.
  
- ◆ Subsistema de Solidariedade:
  - ◇ Embora com as limitações enunciadas quanto ao financiamento da convergência de pensões no Subsistema Previdencial – Repartição, de acordo com os elementos constantes da CSS de 2006, o financiamento terá sido cumprido nos termos do definido nos artigos n.ºs 109.º, 110.º e 112.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugados com o art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro, dado que as receitas provenientes do OE (por via do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social ou de outros Ministérios) e o saldo de anos anteriores foram suficientes para fazer face aos encargos suportados por este subsistema.
  
- ◆ Subsistema de Protecção Familiar e das Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional:
  - ◇ Pelas razões aduzidas no Subsistema Previdencial – Repartição não é possível aferir se foi cumprido o financiamento nos termos definidos nos artigos n.ºs 109.º e 110.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugados com o art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro e art.º 21 da LOE. No entanto, face à afectação de receitas ao subsistema verifica-se que as transferências do OE ultrapassaram os 50% do valor dos encargos definidos na lei.
  
- ◆ Sistema de Acção Social:
  - ◇ Face aos elementos evidenciados na conta foi respeitado o previsto nos artigos n.ºs 109.º e 110.º e 112.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugados com o art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro, dado que os encargos foram suportadas por transferências do OE e receitas de jogos sociais.

## 12.3.7 – Principais reservas à conta de execução orçamental consolidada

O Tribunal tem emitido, nos pareceres anteriores, uma posição de reserva geral relativamente à Conta de execução orçamental consolidada da SS. As correcções que foram feitas ao saldo inicial do exercício de 2006, no valor de € 91,6 milhões, confirmam a justeza dessa reserva.

Não obstante as melhorias que vêm sendo introduzidas no SIF, as mesmas não são ainda suficientes para que essa reserva geral não se aplique à Conta de 2006, na linha, aliás, das sucessivas ineficiências que têm sido apontadas nos Relatórios trimestrais de acompanhamento da execução orçamental que o Tribunal tem aprovado e publicado.

Assim, mantêm-se as reservas formuladas em Pareceres anteriores, dado que:

---

<sup>1</sup> Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

- ◆ O Mapa de Fluxos de Caixa não foi objecto de operações de consolidação que visem a anulação dos movimentos inter-entidades da segurança social;
- ◆ Continuou a verificar-se uma divergência entre os saldos iniciais de execução orçamental constantes da conta de execução orçamental e do mapa de fluxos de caixa;
- ◆ Não existe segurança quanto à integralidade das operações, dado que, por um lado, ainda não está concluída a definição, automatização e formalização de interfaces entre sistemas, que garantam a tempestividade e a adequada fiabilidade da informação – aumentando em consequência o risco de erro, agravado pela introdução manual dos fluxos relativos ao resultado dos processamentos efectuados pelas aplicações que suportam os processos associados – e, por outro lado, às limitações na identificação de determinadas operações que levam a que as mesmas não sejam reflectidas nos mapas orçamentais, no ano da sua ocorrência.

## 12.4 – Demonstrações financeiras consolidadas

A Conta da Segurança Social (CSS) resulta do processo de consolidação das demonstrações financeiras anuais orçamentais e patrimoniais do conjunto das instituições que integram o OSS, tendo por base o método de consolidação integral, correspondendo o perímetro de consolidação da Segurança Social ao universo do Sistema Público da Segurança Social.

### 12.4.1 – Processo de consolidação da CSS

As contas individuais das entidades que integram o Sistema Público de Segurança Social são elaboradas de acordo com o POCISSSS, nos termos do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro. De acordo com o art.º 4.º os documentos de prestação de contas são:

- a) Balanço;
- b) Demonstração de resultados;
- c) Mapas de execução orçamental (receita e despesa);
- d) Mapa dos fluxos de caixa;
- e) Anexos às demonstrações financeiras;
- f) Relatório de gestão; e
- g) Parecer do órgão fiscalizador.

Até à data da elaboração da CSS de 2006, não foi dado cumprimento ao determinado no art.º 5.º do supracitado Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, por não ter ainda sido publicado o diploma legal relativo às normas de consolidação de Contas da Segurança Social. Todavia, o IGFSS, no ponto II - nota 5 do Anexo às demonstrações financeiras, apresenta em sua substituição, a indicação das referências utilizadas na presente consolidação da Conta da Segurança Social, a saber: *“Normas constantes do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), do Plano Oficial de Contabilidade (POC), as Directrizes contabilísticas emanadas pela Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública e as normas internacionais de contabilidade constituíram – com as adaptações necessárias às finalidades (entidades não lucrativas) e natureza (pública) das entidades a quem o POCISSSS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, é aplicado.”*

Conforme referido em anteriores Pareceres, nenhum dos documentos enunciados se encontra vocacionado para dar expressão efectiva aos procedimentos de consolidação de um subsector do



Sector Público Administrativo do Estado, como é o caso da Segurança Social, que carece, em absoluto, de normalização específica.

## 12.4.1.1 – Fases do processo

O Tribunal reconhece o esforço efectuado quanto à normalização dos procedimentos a adoptar pelo universo das instituições do perímetro de consolidação, o qual se consubstanciou na preparação do *Dossier de procedimentos de consolidação*, que integra um conjunto de circulares e normas aplicáveis no ano e a documentação de suporte às operações efectuadas, procedendo-se à sua análise em cada fase do processo, a saber:

- ◆ Análise de registos no SIF;
- ◆ Preparação da consolidação;
- ◆ Recolha da informação financeira;
- ◆ Delimitação das entidades a consolidar;
- ◆ Operações de consolidação no ISS;
- ◆ Operações de agregação;
- ◆ Confirmação de saldos entre entidades consolidadas;
- ◆ Ajustamentos prévios;
- ◆ Operações de consolidação na CSS;
- ◆ Operações de controlo;
- ◆ Elaboração das Demonstrações financeiras consolidadas.

No entanto, na elaboração da CSS de 2006, o processo de consolidação ainda decorreu nos moldes utilizados nos anos anteriores face à impossibilidade de conclusão do módulo consolidação do SIF, que visa suportar automaticamente o processamento destas operações<sup>1</sup>

Salienta-se o preconizado pelo IGFSS relativamente aos objectivos do projecto, em desenvolvimento pelo Instituto de Informática, o qual visa assegurar que:

- a) as transacções intra-grupo só se efectuam após obtida a concordância das entidades eventuais envolvidas na operação;*
- b) as transacções intra-grupo serão sempre suportadas em documentos (externos) emitidos pelas entidades individuais, os quais servirão de documentos de suporte/comprobativos;*
- c) nos referidos documentos (externos), devidamente numerados deve constar: o número do documento interno de suporte, data, a quantia, as contas movimentadas em cada uma das entidades individuais e um campo com o descritivo da operação;*

<sup>1</sup> Encontra-se em curso o projecto “Lançamento, em SIF, Inter-Empresas com Sociedade Parceira via Workflow”. Em Fevereiro de 2007, o II apresentou ao IGFSS uma solução que visa dotar o SIF/SAP de ferramentas que optimizem o processo de consolidação da Segurança Social, que permitam a redução dos movimentos não reconciliados no final de cada período, prevendo-se que, em 2007, esteja concluída a implementação de tais funcionalidades em SIF, de forma a assegurar, a partir de 2008, a convergência das operações recíprocas.

- d) *em qualquer momento o SIF deverá proporcionar informação sobre os documentos externos que não se encontrem “compensados” de modo a que, numa fase anterior ao desenrolar das operações de consolidação, se obtenha informação sobre a convergência das operações recíprocas.”*

Decorre dos objectivos enunciados a mais valia subjacente à implementação deste projecto, que se tem demonstrado um processo complexo e moroso, subsistindo, ainda, dificuldades relativamente a algumas instituições.

Em sede de contraditório o IGFSS, quanto ao projecto atrás referido vem informar que:

*“(…) o seu desenvolvimento foi suspenso porquanto foi acordado um conjunto de acções de cuja implementação é espectável a diminuição significativa das diferenças de consolidação. Nesse sentido, (...) se avançou, no decorrer do ano de 2007, com uma progressiva implementação de processos dos quais alguns já ultrapassaram a fase de testes, enquanto outros se prevê que entrem em produtivo no próximo exercício económico. De referir, ainda, que a implementação progressiva do projecto da tesouraria única da segurança social irá igualmente contribuir para os objectivos então traçados.”*

Também o II vem referir que o:

*“(…) projecto foi por ordem do IGFSS e ISS suspenso, após a apresentação do «piloto» em Abril de 2007. Os dois institutos deram instruções ao II, IP para suspender o projecto dado que entendiam ser mais eficaz fazer alterações aos processos contabilísticos mais motivadores das diferenças que existiam para compensar entre empresas em sede da consolidação de final de ano.”*

Face aos constrangimentos referidos as operações de consolidação foram asseguradas pelo IGFSS em processo alternativo e, segundo este Instituto, *“(…) decorreram em tempo útil considerado oportuno, reflectindo o esforço desenvolvido no sentido de dar continuidade e aprofundar o trabalho de consolidação do SIF. No contexto deste encerramento de contas, é de referir o processo de conferência de saldos entre entidades parceiras, indispensável à obtenção de contas consolidadas mais consistentes, tarefa que ocorreu com algumas dificuldades no exercício de 2006, face à incompatibilidade de datas de fechos intercalares e de final de ano, nas diversas entidades do perímetro de consolidação, sendo indispensável que futuramente se desenvolva de modo gradual, em função do encerramento sucessivo dos períodos contabilísticos, ao longo do ano, dado que o prazo que decorre entre a finalização do registo das operações anuais e o encerramento de contas é insuficiente para tarefas de grande extensão e que envolvem várias entidades do sistema de segurança social”.*

O que se acaba de referir é o reconhecimento da própria entidade consolidante das insuficiências do processo.

#### **12.4.1.2 – Análise dos procedimentos de consolidação**

Tendo presente os elementos constantes do dossier de consolidação apresentados pelo IGFSS, foram analisadas as fases do processo de consolidação, que a seguir se descrevem:

##### **Preparação e recolha da informação financeira**

Consiste na normalização do processo de consolidação consubstanciada na homogeneização dos princípios contabilísticos, critérios de valorimetria, uniformidade no âmbito e movimentação de contas, tendo ainda em atenção as especificidades da actividade própria de algumas instituições do perímetro, nomeadamente, o IGFCSS. Desta forma, para a apresentação das contas anuais das



instituições ao IGFSS, foram emitidas entre outras orientações específicas, as seguintes circulares normativas:

- ◆ Circular n.º 1/CD/2007, de 17/01 – Normas gerais para a apresentação das Contas Anuais das Instituições de Segurança Social;
- ◆ Circular n.º 4/2007, de 29/01 – Regularizações: IGFSS/Regiões Autónomas. Contribuições depositadas, até 2006, à ordem do IGFSS;
- ◆ Circular n.º 13/CD/2006, de 11/08 – Provisões para dívidas de cobrança duvidosa;
- ◆ Circular n.º 4CD/2006, de 07/03 – Inventariação de bens móveis adquiridos até 31/12/2001;
- ◆ Circular n.º 2/CD/2005, de 13/01 – Trabalhos de final de exercício de 2004 – Reconciliação das contas e das operações intra-entidades inseridas no perímetro de consolidação.

De acordo com o cronograma do processo de consolidação, o prazo de recolha de informação financeira (apresentação das demonstrações financeiras por parte das instituições do perímetro ao IGFSS) deveria ocorrer no período de 05/04 a 30/04/2007<sup>1</sup>. Em resultado da análise efectuada à documentação de suporte ao processo, refere-se o incumprimento desse prazo por parte da maioria das instituições, verificando-se que apenas três cumpriram o prazo estipulado.

### **Delimitação das entidades a consolidar (Perímetro de consolidação)**

As entidades consolidadas, em 2006, enunciadas no ponto 12.2.4 do presente Parecer, correspondem às instituições juridicamente autónomas obrigadas à prestação de contas nos termos da lei, e como tal, entidades contabilísticas de acordo com o POCISSSS, cujas demonstrações financeiras, obtidas directamente do SIF, serviram de base ao processo de consolidação, com excepção das situações a seguir descritas:

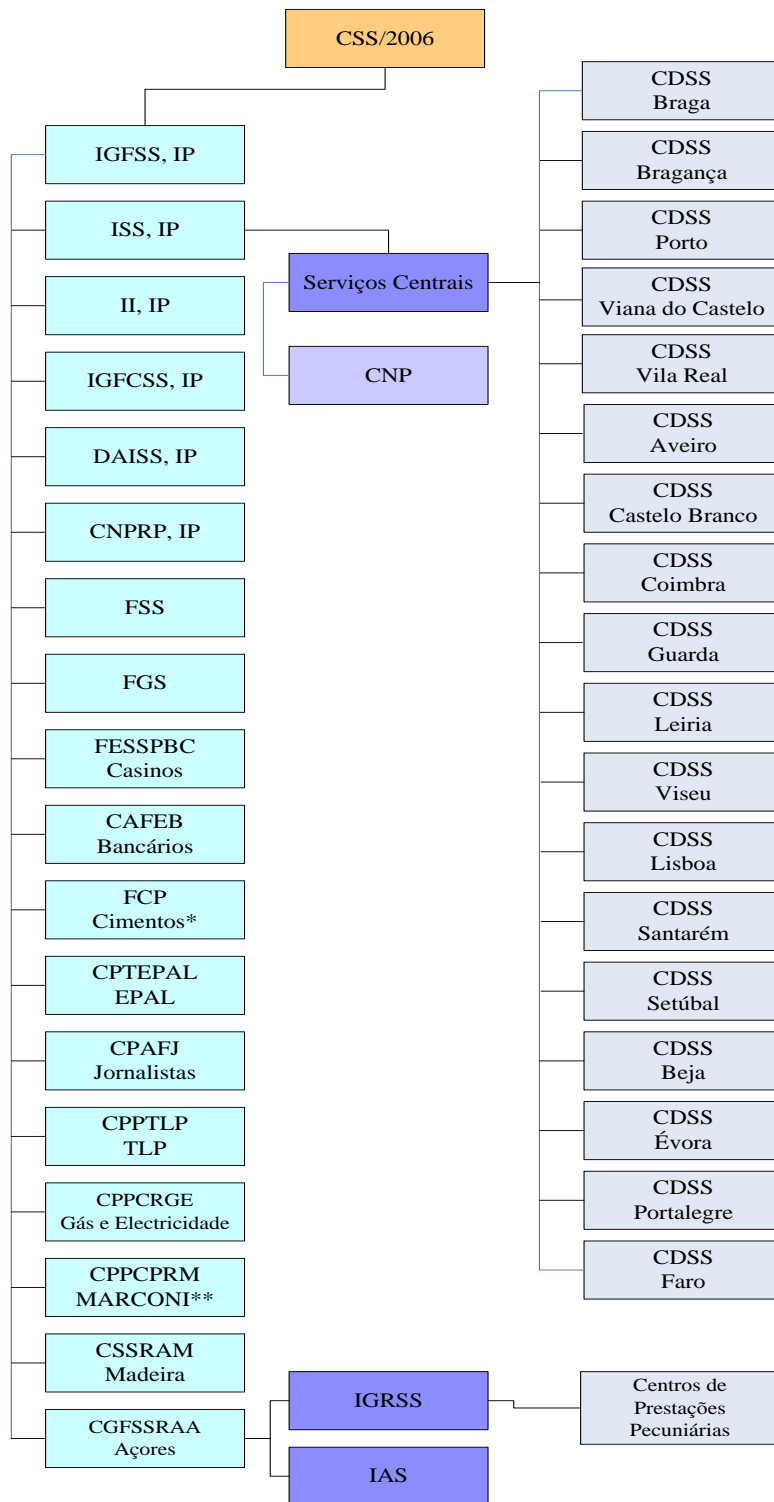
- ◆ Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, por consolidar parcialmente;
- ◆ O Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social que, pela especificidade da sua actividade, não utiliza a aplicação SIF na elaboração das suas contas e não se encontra ainda desenvolvida a plataforma que permita a integração no SIF dos dados residentes no sistema informático adoptado por esta instituição<sup>2</sup>;
- ◆ O ISS, cujas DF obtidas do SIF, correspondem ao agregado das suas subentidades, o que exigiu da parte do IGFSS a eliminação e reclassificação dos movimentos intra-subentidades;
- ◆ A RAA, que embora adoptando o SIF e consolidando no respectivo módulo as operações financeiras individuais das instituições que integram o perímetro da Região Autónoma, as DF consolidadas são obtidas em processo manual.

<sup>1</sup> O prazo limite definido para a generalidade das instituições foi o de 05/04/2007, com excepções para algumas entidades cuja data estabelecida ocorreu mais tarde, a saber: DAISS em 17/04/2007, CNPRP, ISS e CGFSS da RA dos Açores em 23/04/2007 e IGFSS em 30/04/2007.

<sup>2</sup> Esta entidade utiliza na área da contabilidade, um software específico: o GIN, o qual, suportado numa base de dados Oracle, se encontra integrado com o software de gestão Trader vocacionado para a especificidade da actividade desta Instituição.

O perímetro de consolidação da CSS em 2006 integra a totalidade das instituições do sistema de segurança social, conforme organograma que se apresenta:

**Quadro . – SS – Perímetro de Consolidação da CSS de 2006**



\* Pelo método de equivalência patrimonial.

\*\* Consolida parcialmente.



Os procedimentos de consolidação elaborados pelo IGFSS têm subjacente o seguinte:

- ◆ A RAA consolida numa primeira fase as DF das instituições que integram o sistema de segurança social insular;
- ◆ A agregação efectuada pelo ISS das DF das suas subentidades. Neste caso, o IGFSS, em sua substituição, integrou no *dossier de consolidação* uma conta consolidada do ISS em resultado das operações de conciliação de contas, por subentidade contabilística, que consistiram na anulação das dívidas activas e passivas e de custos e proveitos, individualmente.

### Operações de eliminação e reclassificação de movimentos no ISS

Em resultado da eliminação dos movimentos intra-subentidades do ISS, foram efectuados lançamentos no *Diário - Razão - Balancete de consolidação*, no montante global de € 176.283.966,51, nas seguintes contas:

Quadro . – SS – Síntese das operações de eliminação de movimentos no ISS

(em euros)

| Código da conta             | Descrição  | Movimentos            |                       |
|-----------------------------|--|-----------------------|-----------------------|
|                             |  | Débito                | Crédito               |
| 2689999100                  | Outros devedores e credores diversos – Outros – Pagamentos ao CNP        | 766,07                | 766,07                |
| 2689999900                  | Outros devedores e credores diversos – Outros                            | 8.610,27              | 10.146,15             |
| 2689999902                  | Outros devedores e credores diversos – Outros – Transitório              | 2.060,40              | 524,52                |
| <b>Sub-total - classe 2</b> |  | <b>11.436,74</b>      | <b>11.436,74</b>      |
| 5711100099                  | Reservas legais – Saldos internos ao Sist. Seg. Social por reconciliar   | 2.556.839,94          | 0,00                  |
| 5772000000                  | Reservas decorrentes de transf. de activos – Imobilizações corpóreas     | 11.901.887,60         | 11.901.887,60         |
| 5778800000                  | Reservas decorrentes de transferência de activos – Outras                | 161.806.841,43        | 164.363.681,37        |
| <b>Sub-total - classe 5</b> |  | <b>176.265.568,97</b> | <b>176.265.568,97</b> |
| 6221700000                  | Material de escritório   | 6.960,80              | 1.235,80              |
| 6223629000                  | Trabalhos especializados – Prestados por instit. fora do sector – Outros | 0,00                  | 3.655,00              |
| 6229829990                  | Outros fornecimentos e serviços – Serviços – Outros                      | 0,00                  | 2.070,00              |
| <b>Sub-total - classe 6</b> |  | <b>6.960,80</b>       | <b>6.960,80</b>       |
| <b>Total</b>                |  | <b>176.283.965,51</b> | <b>176.283.965,51</b> |

Fonte: IGFSS Manual de consolidação

Foram efectuadas operações de reclassificação de contas no Balanço do ISS no grupo de *Reservas* constantes do quadro seguinte:

**Quadro . – SS – Síntese das operações de reclassificação no ISS**

(em euros)

| Contas   | Conta Agregada        | Movimentos      | Conta consolidada     |
|--|-----------------------|-----------------|-----------------------|
| <b>Fundo patrimonial</b>                         |                       |                 |                       |
| Outras reservas                                  | (28.752.371,74)       | 28.752.371,74   | 0,00                  |
| Reservas decorrentes da transferência de activos | 32.449.560,57         | (29.450.311,58) | 2.999.248,99          |
| Reservas legais                                  | 307.405.605,61        | 688.016,01      | 308.093.621,62        |
| Doações  | 138.430,67            | 9.923,83        | 148.354,50            |
| <b>Total</b>                                     | <b>311.241.225,11</b> | <b>0,00</b>     | <b>311.241.225,11</b> |

Fonte: Manual de consolidação e Balanços do SIF

As operações de eliminação e de reclassificação de movimentos intra subentidades que integram a conta do ISS constitui uma tarefa acrescida para o IGFSS. Pese embora o contributo para a melhoria da imagem da conta consolidada e reconhecendo que constitui um “passo” no processo de consolidação relativamente a anteriores pareceres, esta responsabilidade é da competência do ISS e não do IGFSS.

Em sede de contraditório o ISS informa que:

*“(…) se encontra a decorrer um processo de centralização que irá permitir em 2008 a existência de um único orçamento numa única empresa SIF. Esta situação possibilitará um maior controlo e uma maior racionalização de processos eliminando a existência de quaisquer operações internas no ISS, IP.”*

Acrescentando que:

*“Em Dezembro de 2007, já se procedeu à centralização integral do orçamento de administração.”*

**Operações de agregação**

Do preceituado no princípio geral de que as demonstrações financeiras consolidadas: Balanço e Demonstração de Resultados, devem apresentar, respectivamente, o património e a situação financeira e os resultados das instituições financiadas pelo OSS e que articulam com o IGFSS como se se tratasse de uma única entidade, os resultados da consolidação global encontram-se vertidos numa entidade-mãe, designada por IGFSS/OSS para cada CSS.

Da aplicação do método de consolidação integral, as demonstrações financeiras das entidades consolidadas foram agregadas a 100%, excluindo as seguintes situações:

- ◆ A Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Rádio Marconi cuja consolidação parcial integra, apenas, as contas que movimentam encargos da segurança social decorrentes da atribuição e pagamento das prestações de desemprego.
- ◆ A farmácia anexa à “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência, à qual ficou definido, a partir de 2003, a aplicação do método de equivalência patrimonial por se considerar que exerce uma actividade de tal modo diferente que a sua inclusão nas demonstrações financeiras





consolidadas seria incompatível com o objectivo da imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados.

A agregação das contas do exercício de 2006 foi realizada com base no Balanço, Demonstração de Resultados Líquidos, Demonstração de Resultados Financeiros e Demonstração de Resultados Extraordinários.

Nos testes efectuados para confirmação dos procedimentos referidos não foram observadas quaisquer divergências.

### Ajustamentos prévios

Com a introdução do POCISSSS e conseqüente normalização dos procedimentos e homogeneização dos princípios contabilísticos, o processo de consolidação é objecto de ajustamentos prévios que derivam de correcções às contas individuais das entidades que integram a consolidação.

Em 2006, estes movimentos de correcção às contas individuais – ajustamentos prévios, efectuados através de verbetes de consolidação, ascenderam a € 1.254.037.354,96 e tiveram a seguinte repercussão no Balanço:

#### Quadro . – SS – Ajustamentos prévios formalizados por Verbetes de Lançamento

(em euros)

| Massas patrimoniais                   | Débitos                 | Créditos                |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>Activo</b>                         | <b>36.711.865,22</b>    | <b>895.785.341,80</b>   |
| <b>Fundos Próprios</b>                | <b>1.214.347.640,88</b> | <b>357.177.425,77</b>   |
| Património                            | 272.064.232,01          | 222.695.439,53          |
| Resultados transitados                | 918.127.183,32          | 0,00                    |
| Resultados líquidos                   | 24.156.225,55           | 134.481.986,24          |
| <b>Passivo</b>                        | <b>2.977.848,86</b>     | <b>1.074.587,39</b>     |
| <b>Total dos ajustamentos prévios</b> | <b>1.254.037.354,96</b> | <b>1.254.037.354,96</b> |

Fonte: IGFSS

Importa referir os movimentos mais significativos, respectivas entidades e factos que os originaram:

- ◆ De acordo com o despacho do Secretário de Estado da Segurança Social, de 17 de Abril de 2007, as regularizações contabilísticas ao património do CNPRP foram as seguintes:
  - ◇ Anulação da dívida acumulada do IGFSS ao CNPRP, no valor de € 760.648.748,12, por contrapartida da conta de Resultados transitados em virtude da primeira entidade não reconhecer o débito a que respeita<sup>1</sup>. Este movimento era recorrente e de elevado montante,

<sup>1</sup> O n.º 2 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 160/99, de 11 de Maio, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho, aponta para a constituição de um fundo de reserva que possa, com base actuarial, garantir os compromissos assumidos quanto à eventualidade de doença profissional. Esta fundamentação encontra-se prejudicada na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, o qual no n.º 1 do seu artigo 18.º refere que “O ISS, IP sucede nas atribuições de natureza operacional .... do Centro Nacional de Protecção contra os Ricos Profissionais, IP, com

sendo relativo a valores reconhecidos pelo CNPRP como proveitos em exercícios anteriores<sup>1</sup>;

- ◇ Regularização do montante de € 1.417.962,01 que se encontrava indevidamente contabilizado na conta 572 – *Reservas estatutárias*<sup>2</sup>. Esta verba por respeitar a resultados transitados de anos anteriores deveria incluir as Reservas legais.
- ◆ Correção no IGFSS do valor das provisões acumuladas, no montante de € 23.313.099,50 relativas ao Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores, de acordo com a Nota de Serviço n.º 2565/07 da Direcção de Contabilidade, e aplicação da Circular Normativa n.º 13, de 11/08/2006. Os valores corrigidos respeitam a contas de *Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa, Outros devedores e credores e Provisões para cobrança duvidosa* e à respectiva conta de custos;
- ◆ Foram efectuadas regularizações de contas no IGFSS e no ISS, de acordo com a Circular Normativa n.º 30/2002, no montante de € 1.074.587,39 e de € 2.820.366,04, relativas à contabilização do subsídio complementar a desempregados integrados em programas ocupacionais – encargo do IEFP, no âmbito do art.º 14.º da Portaria n.º 1324/93, de 31 de Dezembro, com o objectivo de normalizar os procedimentos inerentes à contabilização daqueles subsídios;
- ◆ Anulação da transferência para capitalização, do IGFSS para o IGFCSS, no montante de € 130.349.270,00. Conforme nota 39.4 do Anexo às demonstrações financeiras “*Segundo o POCISSSS as transferências de capital concedidas ao IGFCSS para financiamento da capitalização pública de estabilização, são consideradas um custo no IGFSS e um proveito no IGFCSS*”. “*Adicionalmente, o IGFCSS regista a verba recebida para o FEFSS a débito de uma conta de proveitos por contrapartida de Fundos Próprios, razão pela qual, em ordem a obter uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do sector da segurança social, se anula o movimento efectuado pelo IGFCSS em sede de consolidação*”;
- ◆ Correção contabilística no montante de € 80.980.477,52 relativa a desvalorização dos títulos da Portugal Telecom, SGPS, SA no exercício de 2006, tendo sido levado a débito de *Resultados transitados por contrapartida de Reservas decorrentes de transferência de activos*. A correção foi efectuada de acordo com parecer da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, que refere “*O facto de o Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social ter adoptado a norma n.º 12/95 do ISP conduziu a que a redução do valor dos activos tenha sido relevada em conta da classe 5, o que não está conforme com o disposto no plano de contas sectorial POCISSSS*”.

---

*excepção (...) das atribuições relativas à gestão dos fundos obrigatórios, que se extinguem com a entrada em vigor das orgânicas dos serviços integradores*”, situação já constante do despacho do Secretário de Estado da Segurança Social, de 17/04/2007, exarado sobre a informação n.º 9/NG/2007, onde também se refere que “*O artigo 4º do Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho, será expressamente revogado no Código das Contribuições*”.

<sup>1</sup> Esta regularização contabilística vem na sequência de observações do Tribunal em sede de Parecer da CSS e no âmbito da auditoria ao Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais – Relatório N.º 57/01 – 2.ª S. Nos Pareceres do TC, designadamente, no exercício de 2002, refere-se o seguinte: “*Verificou-se que o principal movimento observado, que implicou uma redução no Activo e nos Fundos Próprios no valor de 760,6 milhões de euros, diz respeito a um problema que vem do antecedente e desde há alguns anos, na medida em que o CNPRP, de acordo com as normas legais sobre o tema, tem vindo sistematicamente a debitar ao IGFSS a parte que lhe está consignada quanto às receitas provenientes da aplicação da taxa social única, fazendo acumular esta dívida na sua contabilidade. Dado que o IGFSS não reconhece a situação, como tal não a contemplando paralelamente nas suas contas, este movimento, tratando-se de um fluxo interno do sector, tem de ser anulado por crédito de “Outros devedores”, por contrapartida em “Resultados transitados”(“...”).* (cfr. Parecer sobre a CGE de 2002, pág. XII.58, também disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)).

<sup>2</sup> O objectivo destas verbas era a constituição do fundo de reserva referido na nota do ponto anterior cuja fundamentação se encontra prejudicada.



*A admitir-se a utilização do POCISSSS, a regulamentação das diferenças de valorização dos investimentos financeiros deveria ter sido relevada em conta da classe 6.*

*O eventual ajustamento a efectuar agora deverá ser considerado na conta de Resultados Transitados.*

*De qualquer modo, na consolidação, o efeito a débito em conta de Fundo Patrimonial e a desvalorização dos activos aparecerão sempre reflectidos, uma vez mantida a redução do valor dos activos já reconhecida.”;*

- ◆ Regularização, no montante de € 76.497.957,68, do saldo derivado da incorrecta contabilização do proveito obtido pela consignação à Segurança Social da receita fiscal referente ao aumento de 1% da taxa normal do IVA<sup>1</sup>, de acordo com o despacho do Presidente do IGFSS de 14/06/2007, exarado na informação n.º 2757 de 12/06/2007.

### **Conciliação de contas e operações de consolidação**

No encerramento das contas de 2006, o processo de reconciliação de saldos recíprocos das instituições inseridas no perímetro de consolidação foi efectuado nos termos da Circular Normativa n.º 2, de 13/01/2005<sup>2</sup>, tendo o IGFSS solicitado às instituições que integram aquele perímetro, a elaboração do correspondente dossier de reconciliação das contas no período temporal para encerramento das mesmas, com indicação dos saldos existentes entre *entidades parceiras*<sup>3</sup>.

De acordo com o *Dossier de consolidação da CSS* apresentado pelo IGFSS, as operações de consolidação envolveram a conciliação de contas, a elaboração do *Diário-Razão-Balancete de Consolidação* - após os lançamentos de ajustamento e regularização e a elaboração das demonstrações financeiras consolidadas do Balanço e da Demonstração de Resultados.

Nas operações de consolidação deve ser garantida a eliminação de todas as operações que ocorreram no seio do sector pelo que foram anuladas na contabilidade patrimonial as seguintes situações:

- ◆ As dívidas activas e passivas;
- ◆ Os componentes do resultado relativos às operações efectuadas entre as entidades incluídas na consolidação;
- ◆ As operações de transferência.

O trabalho desenvolvido pelo IGFSS quanto ao processo de conferência de saldos entre entidades parceiras, com vista à obtenção de contas consolidadas mais consistentes, ocorreu com algumas dificuldades, face à incompatibilidade de datas de fechos intercalares e de final de ano, nas diversas entidades do perímetro de consolidação.

<sup>1</sup> Esta regularização vem na sequência da recomendação feita pelo TC no Relatório n.º 16/2007 – 2.ª S, da Auditoria orientada à área de devedores (não contribuintes) à Segurança Social, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>2</sup> Circular relativa aos procedimentos de reconciliação das contas e das operações intra-entidades inseridas no perímetro de consolidação da Segurança Social.

<sup>3</sup> Conforme Circular n.º 1/CD/2007, de 17/01 – Normas gerais para a apresentação das Contas Anuais das Instituições de Segurança Social.

**a) Eliminação das dívidas activas e passivas**

No âmbito da validação dos movimentos de eliminação de saldos relativos a dívidas activas e passivas entre as entidades incluídas no perímetro de consolidação constata-se que os saldos foram eliminados pelos montantes expressos no dossier de reconciliação de saldos de cada uma das entidades a consolidar, tendo-se apurado uma diferença de não reconciliação de (-) € 2.294.322,96.

**b) Eliminação de operações recíprocas**

A validação dos movimentos de eliminação de operações recíprocas (custos v/s proveitos) realizada entre as entidades incluídas no perímetro de consolidação permitiu apurar uma diferença de € 2.859.140,76, ou seja, uma “não conciliação” nas contas de custos e de proveitos (que deveriam ser recíprocas), (vd. Quadro XII.43 – SS – Diferenças de consolidação).

**Síntese global dos movimentos de consolidação por instituições**

A validação e conferência das operações efectuadas pelo IGFSS, constantes do *dossier de reconciliação de contas*, do *diário de operações internas* e do *razão de consolidação*, identificou os *movimentos de anulação de dívidas activas e passivas* entre as entidades inseridas no perímetro de consolidação e dos *proveitos e custos internos* às entidades contabilísticas do sector da segurança social, que se apresentam:



Quadro . – Síntese global dos movimentos de consolidação por instituição

(em euros)

| Instituições  | Anulação                 |                          |
|---|--------------------------|--------------------------|
|   | A débito                 | A crédito                |
| IGFSS   | 380.652.221,06           | 17.042.143.818,59        |
| ISS *   | 16.522.431.346,23        | 134.758.241,25           |
| II  | 34.362.430,89            | 1.394.050,20             |
| IGFCSS  | 346.378.639,22           | 72.197,82                |
| DAISS   | 6.811.408,35             | 316.051,85               |
| CNPRP   | 71.628.777,18            | 1.990.697,92             |
| CAF Empregados Bancários                                  | 8.608.466,20             | 85.996,60                |
| Cimentos FCP  | 1.874.061,57             | 19.704,16                |
| CPT EPAL  | 677.242,66               | 11.459,04                |
| CPAF dos Jornalistas                                      | 6.296.532,50             | 55.312,57                |
| CPP TLP   | 3.801.460,43             | 91.394,74                |
| CPP CRGE  | 982.371,88               | 6.756,78                 |
| FSS   | 0,00                     | 2.304.609,98             |
| FGS   | 39.511.950,67            | 0,00                     |
| CPPCP Rádio Marconi                                       | 15.016,30                | 0,00                     |
| RAM   | 374.660,81               | 218.161.146,49           |
| RAA   | 758.068,32               | 30.177.029,59            |
| <b>Total das reconciliações de saldos internos do SSS</b> | <b>17.425.164.654,27</b> | <b>17.431.588.467,58</b> |
| <b>Saldos internos ao SSS por reconciliar</b>             | <b>6.423.813,31</b>      | <b>0,00</b>              |
| <b>Ajustamentos prévios</b>                               | <b>1.254.037.354,96</b>  | <b>1.254.037.354,96</b>  |
| <b>Total dos movimentos de consolidação</b>               | <b>18.685.625.822,54</b> | <b>18.685.625.822,54</b> |

\*No ISS a análise foi efectuada individualmente para cada uma das suas sub entidades, representando os valores a débito e a crédito o correspondente somatório.

Fonte: IGFSS

Os saldos evidenciados no quadro anterior foram eliminados pelos montantes expressos nas contas das entidades consolidadas, em contrapartida dos saldos da entidade parceira, confrontando os valores reconhecidos por cada entidade relativamente aos reconhecidos pela outra, tendo-se apurado divergências no valor de € 6.423.813,31, relevadas na conta 5711100099 – Saldos internos ao sistema de segurança social por reconciliar, que se traduziram num ajustamento negativo lançado a crédito da conta 571 – Reservas legais. As diferenças de conciliação entre as entidades são justificadas pelos seguintes movimentos:

**Quadro . – SS – Diferenças de consolidação**

(em euros)

| Massas patrimoniais              | Designação das contas   | Valor               |
|----------------------------------|---|---------------------|
| Activo                           | Terceiros – Clientes  | 2.000,00            |
| Fundos Próprios                  | Reservas  | 6.025.865,83        |
| Fundos Próprios                  | Resultado líquido do exercício - Reciprocidade entre Proveitos e Custos | 2.859.140,76        |
| Passivo                          | Terceiros – Fornecedores  | (20.448,02)         |
| Terceiros – Out. dev. e credores | Falta de compensação de dívidas activas e passivas                      | (2.294.322,96)      |
| Diferimentos                     | Acréscimos activos e passivos   | (148.422,30)        |
| <b>Total</b>                     |   | <b>6.423.813,31</b> |

Tendo em conta as diferenças de consolidação apuradas no exercício de 2005, que evidenciaram um saldo credor de € (-)3.151.180,39, em 2006, o valor “não conciliado” – saldo devedor de € 6.423.813,31 contraria a tendência para a situação normal no sentido do decréscimo nas diferenças de consolidação, na eliminação das dívidas activas e passivas e operações recíprocas (custos v/s proveitos que deveriam ser nulos).

Em sede de contraditório o IGFSS refere que:

*“(…) afigura-se que a análise é certamente mais complexa, para o efeito basta atentar que o valor que se encontrava por reconciliar referente à transferência do IGFSS para o IGFCSS do lote de acções da Portugal Telecom, SGPS, SA, no montante de 80.980.477,52 euro foi dirimido no exercício de 2006, após a obtenção do parecer da CNCAP, tendo sido levado nos exercícios anteriores à conta «saldos internos ao sistema de segurança social por reconciliar»”.*

Convém salientar que o movimento referido pelo IGFSS no montante de € 80.980.477,52 refere-se a um movimento de correcção às contas não integrando as diferenças de consolidação.

**Operações de controlo**

Tendo presente o processo de consolidação adoptado para o exercício de 2006, isto é, sem processamento automático em SIF, foram observados os procedimentos definidos no respectivo *dossier de consolidação* e que, nesta fase, se resumem a:

1. Confronto de valores anuláveis, reconhecidos pelas entidades consolidadas, com os respectivos balancetes e de transferências intra-sector de segurança social, de forma a confirmar os saldos apresentados;
2. Confronto de valores anuláveis, reconhecidos pelas entidades consolidadas, face à entidade parceira;
3. Elaboração dos seguintes mapas informativos:
  - ◇ Quadro de variação das rubricas do Balanço;
  - ◇ Quadro de variações das rubricas da Demonstração de Resultados;



- ◇ Balancete de consolidação e demonstrações financeiras consolidadas;
- ◇ Consolidação das demonstrações financeiras.

Em resultado da informação obtida, pelo IGFSS, das entidades consolidadas para efeitos de consolidação, realizaram-se operações contabilísticas que conduziram a um total consolidado do Activo bruto de € 12.436.045.664,44 que, deduzido de amortizações e provisões que ascenderam a € 673.224.978,73, resultou num total Activo líquido de € 11.762.820.685,71, cifrando-se os Fundos Próprios em € 11.029.420.893,90 e o Passivo em € 733.399.791. Os quadros que seguidamente se apresentam resumem os movimentos de consolidação que afectaram o Balanço e a Demonstração de Resultados.

### Síntese global dos movimentos efectuados

Face ao referido, apresentam-se os movimentos de consolidação efectuados no Activo, Fundos Próprios e Passivo do Balanço da CSS de 2006:

Quadro . – SS - Movimentos de consolidação no Activo

(em euros)

| Contas   | Valor bruto               | Provisões                 |
|--|---------------------------|---------------------------|
| 212 – Clientes c/c   | (2.000,00)                |                           |
| 212 – Contribuintes c/c                                      | 37.752,92                 |                           |
| 218 – Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa | (23.313.089,50)           | (2.119.535,59)            |
| 268 – Outros devedores                                       | (1.123.198.643,94)        | 13.311.893,00             |
| 12 – Depósitos em instituições financeiras                   | 129.084,48                |                           |
| 271 – Acréscimos de proveitos                                | (51.658.632,65)           |                           |
| 272 – Custos diferidos                                       | (924.745,55)              |                           |
| <b>Total no Activo bruto</b>                                 | <b>(1.198.930.274,24)</b> | <b>11.192.357,41</b>      |
| <b>Total no Activo líquido</b>                               |                           | <b>(1.210.122.631,65)</b> |

Fonte: Dossier de consolidação – IGFSS

**Quadro . – SS – Movimentos de consolidação nos Fundos Próprios + Passivo**

(em euros)

| Contas   | Valor                     |
|--|---------------------------|
| 51 – Património  | (130.349.270,00)          |
| 571 – Reservas legais                                  | 135.291.148,70            |
| 573 – Reservas contratuais                             | (141.714.962,01)          |
| 577 – Reservas decorrentes de transferência de activos | 87.006.343,35             |
| 59 – Resultados transitados                            | (918.127.183,32)          |
| 88 – Resultado líquido do exercício                    | 113.184.901,45            |
| 221 – Fornecedores c/c                                 | (20.448,02)               |
| 262+263+267+268 – Outros credores                      | (302.507.213,80)          |
| 273 – Acréscimos de custos                             | (51.956.915,51)           |
| 274 – Proveitos diferidos                              | (929.032,49)              |
| <b>Total</b>   | <b>(1.210.122.631,65)</b> |

Fonte: Dossier de consolidação – IGFSS

Relativamente à Demonstração de Resultados, os “ajustamentos de consolidação” efectuados encontram-se vertidos no quadro seguinte:

**Quadro . – SS - Movimentos de consolidação na Demonstração de Resultados**

(em euros)

| Contas  | Valor                   |
|---|-------------------------|
| 62 – Fornecimentos e serviços externos                        | (347.673,65)            |
| 63 – Transferências correntes concedidas e prestações sociais | (16.607.641.031,15)     |
| 64 – Custos com o pessoal                                     | 95.469,48               |
| 67 – Provisões do exercício                                   | 2.310.823,66            |
| 69 – Custos e perdas extraordinários                          | (251.029.906,05)        |
| 71 – Vendas e prestações de serviços                          | (88.693,00)             |
| 74 – Transferências e subsídios correntes obtidos             | (16.606.590.166,49)     |
| 78 – Proveitos e ganhos financeiros                           | (374.892,69)            |
| 79 – Proveitos e ganhos extraordinários                       | (136.373.664,08)        |
| 88.01 – Resultados operacionais                               | 1.096.447,83            |
| 88.04 – Resultados correntes                                  | 1.471.340,52            |
| <b>88 – Resultado líquido do exercício</b>                    | <b>(113.184.901,45)</b> |

Fonte: Dossier de consolidação – IGFSS





## Juízo global sobre a consolidação efectuada

Em conclusão, das constatações referidas e da análise efectuada ao processo de consolidação e à respectiva documentação, observa-se o seguinte:

1. A CSS 2006 integra a totalidade das demonstrações financeiras das instituições que compõem o perímetro do Sistema Público de Segurança Social;
2. A CSS foi apresentada no prazo estipulado na lei, apesar dos constrangimentos para o IGFSS decorrentes da não apresentação atempada das contas individuais da maioria das entidades que constituem o perímetro de consolidação;
3. O módulo de consolidação do SIF continua a não estar disponível tendo as operações de consolidação sido efectuadas nos mesmos moldes dos anos anteriores;
4. A verificação dos saldos entre entidades consolidadas apresenta-se ainda com as debilidades inerentes à falta de fiabilidade, integralidade e compatibilização existentes no processo de elaboração do dossier de reconciliação de saldos por todas as entidades consolidadas;
5. O IGFSS, em 2006, alargou os procedimentos de consolidação de modo a abranger as próprias subentidades do ISS e, desse modo, ultrapassar o grave constrangimento que resulta do facto das contas deste organismo serem uma agregação das contas das suas subentidades. Salienta-se, no entanto, que a responsabilidade pela consolidação das subentidades deverá estar cometida ao ISS, aquando da elaboração das suas próprias contas;
6. As operações de consolidação efectuadas sobre as contas das entidades consolidadas provocaram os seguintes ajustamentos no Balanço da CSS:

(em euros)

| Massas patrimoniais | Balanço agregado  | Movimentos de consolidação | Balanço consolidado |
|---------------------|-------------------|----------------------------|---------------------|
| Activo              | 12.972.943.317,36 | (1.210.122.631,65)         | 11.762.820.685,71   |
| Fundos Próprios     | 11.884.129.915,73 | (854.709.021,83)           | 11.029.420.893,90   |
| Passivo             | 1.088.813.401,63  | (355.413.609,82)           | 733.399.791,81      |

7. Em Fundos Próprios foi efectuada um ajustamento a débito na conta 571 – *Reservas legais*, no valor de € 6.423.813,31, que resultou de diferenças de conciliação de contas, lançado em “Saldos internos ao sistema de segurança social” quando, na realidade, não existem factos geradores nesta rubrica na CSS/2006;
8. Face às análises efectuadas, não existe certeza bastante de que a CSS apresente uma imagem fiel e verdadeira da situação financeira e dos resultados consolidados do Sistema, opinião sustentada com base nas diferenças apuradas na reconciliação dos saldos e nas operações entre as entidades consolidadas, designadamente, quanto à falta de reciprocidade entre custos e proveitos e quanto às situações devedoras e credoras entre as entidades consolidadas.

Sobre o mencionado no ponto 3 o II alega que:

*“(...) o módulo de Consolidação está disponível desde o ano de 2004 e encontra-se em condições de ser utilizado. Este identifica apenas as diferenças de consolidação, e o que deve ser efectuado para as eliminar.”*

As alegações do II e o método utilizado pelo IGFSS denotam alguma discordância quanto ao conceito de “disponibilidade” sobre o módulo de consolidação, dado que o mesmo não tem sido utilizado pela entidade que tem competência para a elaboração da conta consolidada da segurança social.

### 12.4.2 – Balanço e Demonstração de Resultados consolidados

O exercício económico de 2006, à semelhança do ano transacto, pautou-se pela estabilidade do perímetro de consolidação da Conta Consolidada da Segurança Social, facto que, com a aplicação do POCISSSS à generalidade das instituições da segurança social, proporciona a normalização da base contabilística indispensável à aplicação do princípio da comparabilidade.

Em 2006 a CSS apresenta no conjunto das massas patrimoniais que integram o Activo bruto um total de € 12.436.045,6 milhares que deduzido das correspondentes amortizações e provisões perfaz um Activo líquido de € 11.762.820,7 milhares. O apuramento de € 11.029.420,9 milhares para os Fundos Próprios teve em conta o total das responsabilidades relevadas no Passivo que ascenderam a € 733.399,8 milhares.

Com base na asserção de que se encontram cumpridas as condições de homogeneidade da informação indispensável à aplicação dos princípios contabilísticos estabelecidos apresenta-se, para o triénio 2004/2006, a evolução dos grupos patrimoniais de cada membro do Balanço consolidado em 31 de Dezembro:

(em milhões de euros)

|                 | 2004    | %    |
|-----------------|---------|------|
| Activo Líquido  | 9.275,0 |      |
| Fundos Próprios | 8.771,5 | 94,6 |
| Passivo         | 503,5   | 5,4  |

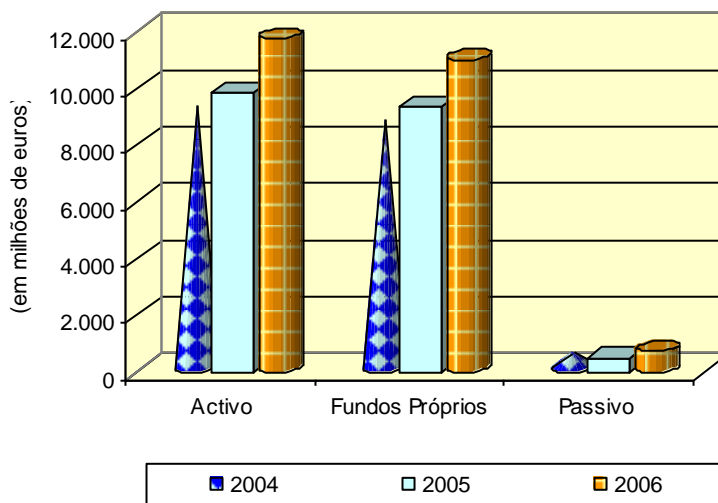
  

|                 | 2005    | %    |
|-----------------|---------|------|
| Activo Líquido  | 9.837,1 |      |
| Fundos Próprios | 9.361,0 | 95,2 |
| Passivo         | 476,1   | 4,8  |

|                 | 2006     | %    |
|-----------------|----------|------|
| Activo Líquido  | 11.762,8 |      |
| Fundos Próprios | 11.029,4 | 93,8 |
| Passivo         | 733,4    | 6,2  |

Gráfico . – SS – Evolução do Balanço da CSS (2004/2006)



Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social



A situação patrimonial da Segurança Social mantém na sua estrutura uma composição semelhante à dos anos anteriores, isto é, os Fundos Próprios sustentam o conjunto de meios utilizados no desempenho da missão e cumprimento de objectivos, assistindo-se, no entanto, em 2006 relativamente ao ano anterior, a um aumento de 19,6% no Activo e de 54% no Passivo, que representa 6,2% do total do Balanço, situação que, em termos relativos, representa um agravamento face à estrutura destas componentes nas contas da segurança social dos anos anteriores. Contudo, em termos absolutos, o aumento do Activo líquido (€ 1.925,8 milhares) é cerca de 7,5 vezes superior à do Passivo (€ 257,3 milhares). A variação das principais componentes do Balanço consolidado está intrinsecamente relacionada, por um lado, com a conjuntura económica e o mercado de emprego e, por outro, com a tomada de medidas políticas e de gestão do sector com impacto financeiro nas demonstrações financeiras das instituições de segurança social.

Para melhor clareza do que se referiu, apresentam-se em termos absolutos e relativos as variações registadas no Balanço da CSS no triénio 2004/2006:

**Quadro . – SS – Variações das massas patrimoniais do Balanço da CSS**

(em milhares de euros e %)

| Balanço         | 2004/2003 |      | 2005/2004  |       | 2006/2005   |      |
|-----------------|-----------|------|------------|-------|-------------|------|
|                 | Valor     | %    | Valor      | %     | Valor       | %    |
| Activo          | 802.164,6 | 9,7  | 562.063,2  | 6,1   | 1.925.747,7 | 19,6 |
| Fundos Próprios | 668.753,3 | 8,3  | 589.484,8  | 6,7   | 1.668.473,5 | 15,1 |
| Passivo         | 133.411,3 | 36,0 | (27.421,6) | (5,4) | 257.274,2   | 35,1 |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

Conforme adiante se fará referência, qualquer das variações assinaladas é significativamente influenciada mais por factores exógenos do que pelos resultados da gestão da actividade normal ou induzidos por eventuais medidas correctivas, cujos efeitos, por vezes, têm um impacto geracional. As apreciações desenvolvidas nos capítulos seguintes visam dotar o utilizador da informação e do conhecimento necessário à análise crítica indispensável a fazer-se sobre a sustentabilidade e solidez da informação financeira do subsector da Segurança Social.

### 12.4.2.1 – Balanço

Tendo por base a informação económica e financeira apresentada nas demonstrações financeiras consolidadas, suportada através da análise às contas individuais do conjunto das entidades consolidadas, do correspondente dossier de consolidação e pela confirmação da informação contabilística no SIF, apresentam-se nos pontos seguintes a evolução e a análise das rubricas mais relevantes para melhor compreensão e transparência da informação aí constante.

Os elementos constitutivos do Balanço (Activo, Fundos Próprios e Passivo), a incluir nas demonstrações financeiras consolidadas encontram-se valorizados segundo critérios de valorimetria uniformes e de acordo com o previsto no POCISSSS, constituindo derrogação à norma enunciada anteriormente a valorimetria aplicável à carteira do FEFSS gerida pelo IGFCSS, cujo regulamento foi aprovado pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro.

A estrutura do Activo do Balanço consolidado é a que se apresenta no Quadro XII.48:

**Quadro . – SS – Estrutura financeira do Activo da CSS em 31/12/2006**

(em milhares de euros)

| Grupos Patrimoniais                | Activo bruto        | Provisões        | Amortizações     | Activo líquido      |            |              |
|------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|---------------------|------------|--------------|
|                                    |                     |                  |                  | 2006                |            | Δ Homóloga % |
|                                    |                     |                  |                  | Valor               | %          |              |
| <b>Activo fixo</b>                 |                     |                  |                  |                     |            |              |
| Imobilizado                        | 879.815,9           | 6.321,2          | 356.658,5        | 516.836,2           | 4,39       | 7,69         |
| <b>Activo circulante</b>           |                     |                  |                  |                     |            |              |
| Existências                        | 2.076,8             |                  |                  | 2.076,8             | 0,02       | 10,81        |
| Dívidas de terceiros - ML prazo    | 99,8                |                  |                  | 99,8                | 0,00       | 0,00         |
| Dívidas de terceiros - Curto prazo | 3.174.187,7         | 310.245,3        |                  | 2.863.942,4         | 24,35      | 49,41        |
| Disponibilidades                   | 8.115.281,2         |                  |                  | 8.115.281,2         | 68,99      | 12,53        |
| <b>Acréscimos e diferimentos</b>   | 264.584,3           |                  |                  | 264.584,3           | 2,25       | 16,80        |
| <b>Total</b>                       | <b>12.436.045,7</b> | <b>316.566,5</b> | <b>356.658,5</b> | <b>11.762.820,7</b> | <b>100</b> | <b>19,58</b> |

Fonte: CSS de 2006

O volume financeiro dos grupos patrimoniais do Activo consolidado da CSS é implícito à natureza, objectivo e desempenho das instituições que compõem o Sistema de Segurança Social, sendo a classe de *Disponibilidades* a componente hegemónica do conjunto, reflexo da actividade das instituições que detêm como missão a gestão e rentabilização destes activos, que representa 69% do total líquido, seguindo-se o conjunto de *Dívidas de terceiros* com 24,4%.

Para melhor avaliação do comportamento das massas patrimoniais deste subsector do SPA, a metodologia utilizada ao longo do presente Parecer teve por base a apresentação da informação financeira com o detalhe pertinente caso a caso, complementada com a respectiva evolução, em regra, no triénio 2004/2006:

**Quadro . – SS – Evolução do Activo líquido por grupos patrimoniais – 2004/2006**

(em milhares de euros)

| Grupos Patrimoniais       | 2004               | 2005               | 2006                | Variação 2005/04 |            | Variação 2006/05   |             |
|---------------------------|--------------------|--------------------|---------------------|------------------|------------|--------------------|-------------|
|                           |                    |                    |                     | Valor            | %          | Valor              | %           |
| Imobilizado               | 483.264,3          | 479.936,0          | 516.836,2           | (3.328,3)        | (0,7)      | 36.900,2           | 7,7         |
| Existências               | 2.099,8            | 1.874,2            | 2.076,8             | (225,6)          | (10,7)     | 202,6              | 10,8        |
| Terceiros                 | 1.794.769,5        | 1.916.971,0        | 2.864.042,2         | 122.201,5        | 6,8        | 947.071,2          | 49,4        |
| Disponibilidades          | 6.786.784,4        | 7.211.765,5        | 8.115.281,2         | 424.981,1        | 6,3        | 903.515,7          | 12,5        |
| Acréscimos e diferimentos | 208.091,8          | 226.526,3          | 264.584,3           | 18.434,5         | 8,9        | 38.058,0           | 16,8        |
| <b>Total</b>              | <b>9.275.009,8</b> | <b>9.837.073,0</b> | <b>11.762.820,7</b> | <b>562.063,2</b> | <b>6,1</b> | <b>1.925.747,7</b> | <b>19,6</b> |

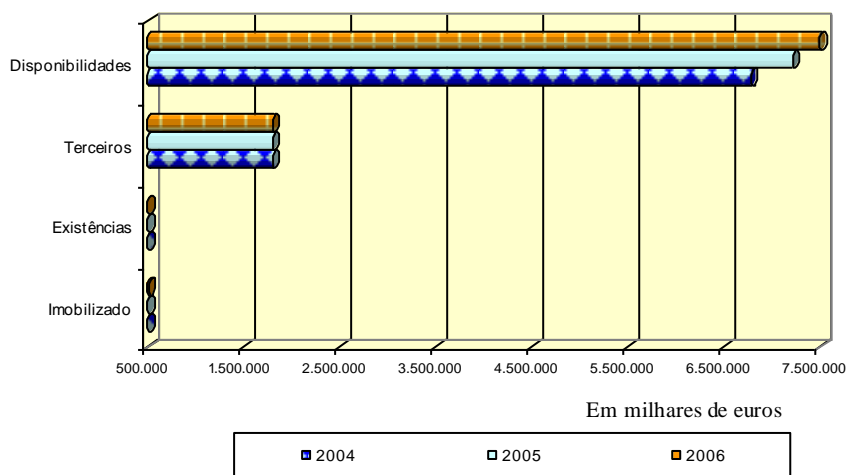
Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social



Em 2006, o Activo líquido evidencia um acréscimo de € 1.925.747,7 milhares, (+19,6%) que se justifica, maioritariamente, pelo aumento de 49,4% no conjunto das *Dívidas de terceiros*, 16,8% em *Acréscimos e diferimentos* e 12,5% em *Disponibilidades*.

O gráfico seguinte retrata, para o triénio em análise, a evolução das classes patrimoniais do Activo – Imobilizado, Existências, Terceiros<sup>1</sup> e Disponibilidades:

Gráfico XII.9 – SS – Evolução do Activo líquido pelos principais grupos patrimoniais – 2004-2006



Decorre da informação apresentada o grau de representatividade de cada classe/grupo patrimonial do Activo, apresentando-se de seguida a análise da estrutura financeira do Balanço em termos de Activo fixo e Activo circulante, sendo aquele, em termos relativos, de importância reduzida, face ao peso deste último (95,6%).

#### 12.4.2.1.1 – Activo fixo

Analisa-se neste ponto a parte do Activo formada pelos valores que se encontram imobilizados, ou seja, que não entram no ciclo de exploração, servindo apenas para apoiar a actividade das instituições. Para o efeito, apresenta-se a evolução verificada nas contas da classe 4 – Imobilizado, com a justificação para os factos e variações ocorridos com significado mais relevante.

<sup>1</sup> Inclui-se, neste caso, o grupo de contas de Acréscimos e diferimentos.

### 12.4.2.1.1.1 – Imobilizado

Os bens relevados no Imobilizado, incluindo investimentos adicionais ou complementares, estão valorizados nos termos definidos no POCISSSS ao custo de aquisição ou custo de produção<sup>1</sup>, tendo sido aplicado às amortizações o método das quotas constantes previsto na Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril<sup>2</sup>, conforme consta do ponto V – nota 16 do Anexo às DF – Informações relativas a políticas contabilísticas.

Com um acréscimo de 5,1% relativamente ao ano anterior, o Balanço da CSS em 2006 evidencia um Imobilizado bruto no total de € 879.815,9 milhares, o qual se encontra deduzido de provisões constituídas no valor de € 6.321,2 milhares e amortizações acumuladas de € 356.658,5 milhares, perfazendo um imobilizado líquido, no valor de € 516.836,2 milhares, com uma representatividade de 4,4% do Activo líquido.

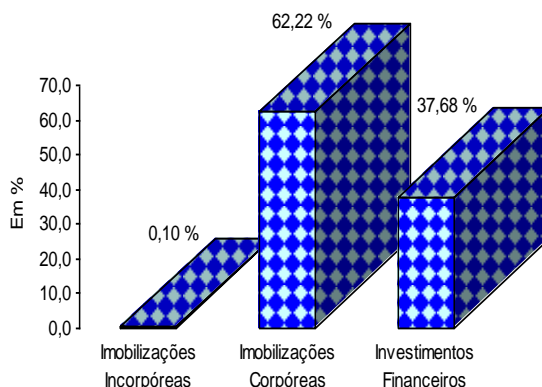
O gráfico seguinte evidencia a sua desagregação, em peso e em valor, por tipo de imobilizado bruto, em 31/12/2006:

Gráfico . – SS – Imobilizado em 31/12/2006

(em milhares de euros)

| Imobilizado (bruto)          | Valor            |
|------------------------------|------------------|
| Imobilizações incorpóreas    | 903,2            |
| Imobilizações corpóreas      | 547.401,4        |
| Investimentos financeiros    | 331.511,3        |
| <b>Total no Activo bruto</b> | <b>879.815,9</b> |

Fonte: CSS de 2006



O Imobilizado líquido de amortizações e provisões em 31/12/2006, ao contrário da tendência decrescente em valor verificada em anos anteriores, regista, em 2006, uma variação positiva de 7,7% face ao ano anterior. Quando analisadas as imobilizações segundo a sua natureza, constata-se que para esta variação concorreu sobretudo o acréscimo registado em Investimentos financeiros (15,5%) que compensa a variação negativa registada nas outras componentes. Contudo, em termos relativos, face ao total do Activo líquido, manteve-se o sentido decrescente do seu peso de 5,2% em 2004, para 4,9% e 4,4%, respectivamente em 2005 e 2006, conforme se demonstra no quadro e gráfico seguintes:

<sup>1</sup> No caso dos activos imobilizados obtidos a título gratuito, considerou-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definido nos termos da lei. Nos casos em que os investimentos financeiros tiverem, à data do Balanço, um valor de mercado inferior ao registado na contabilidade, são objecto da regularização correspondente à diferença, se for previsível que a redução desse valor seja permanente. A regularização extraordinária não é mantida se deixarem de existir os motivos que a originaram. Os bens do imobilizado não são susceptíveis de reavaliação, salvo se existirem normas que autorizem e que definam os respectivos critérios de valorização.

<sup>2</sup> A Portaria n.º 671/2000, publicada no DR n.º 91 (2.ª Série), de 17 de Abril, aprovou as instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE) e o respectivo classificador geral.



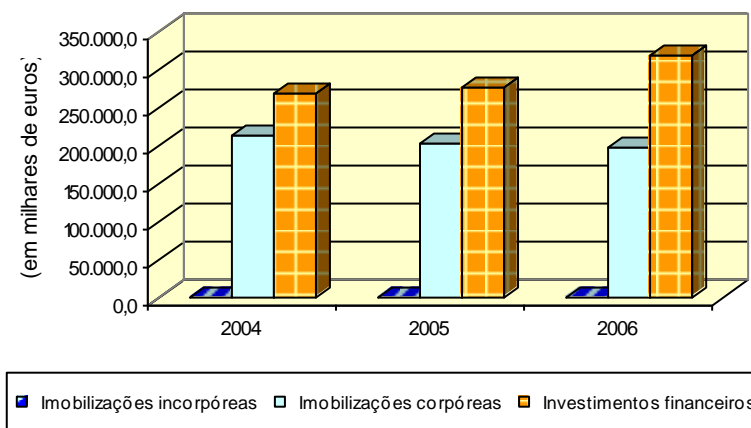
Quadro . – SS – Evolução do Imobilizado no triénio 2004/2006

(em milhares de euros)

| Imobilizado líquido            | 2004               | 2005               | 2006                | Variação 2005/04  |              | Variação 2006/05   |             |
|--------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------|-------------------|--------------|--------------------|-------------|
|                                |                    |                    |                     | Valor             | %            | Valor              | %           |
| Imobilizações incorpóreas      | 150,5              | 116,6              | 91,9                | (33,9)            | (22,5)       | (24,7)             | (21,2)      |
| Imobilizações corpóreas        | 213.710,0          | 203.263,1          | 197.280,9           | (10.446,9)        | (4,9)        | (5.982,2)          | (2,9)       |
| Investimentos financeiros      | 269.403,8          | 276.556,3          | 319.463,4           | 7.152,5           | 2,7          | 42.907,1           | 15,5        |
| <b>Total</b>                   | <b>483.264,3</b>   | <b>479.936,0</b>   | <b>516.836,2</b>    | <b>(3.328,3)</b>  | <b>(0,7)</b> | <b>36.900,2</b>    | <b>7,7</b>  |
| <b>Total do Activo líquido</b> | <b>9.275.009,8</b> | <b>9.837.073,0</b> | <b>11.762.820,7</b> | <b>562.063,20</b> | <b>6,1</b>   | <b>1.925.747,7</b> | <b>19,6</b> |
| <b>Peso no Activo (%)</b>      | <b>5,2</b>         | <b>4,9</b>         | <b>4,4</b>          |                   |              |                    |             |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

Gráfico . – SS – Evolução do Imobilizado



Procede-se de seguida à análise dos grupos do Imobilizado, detalhando a evolução das contas mais relevantes:

#### 12.4.2.1.1.1 – Imobilizações Incorpóreas

As imobilizações incorpóreas encontram-se relevadas no Activo bruto por um total de € 903,2 milhares que deduzidas das amortizações correspondentes perfazem um Activo líquido de € 91,9 milhares. A expressão financeira deste tipo de imobilizações não é relevante na classe patrimonial a que respeita.

Este grupo, quanto ao seu detalhe, integra:

- ◆ *Despesas de instalação*, com um valor € 91,9 milhares, líquido de amortizações, referem-se a projectos e obras de recuperação, remodelação e adaptação das instalações dos serviços. As amortizações acumuladas, tendo em conta a vida útil prevista para estes investimentos (5 anos), decorrem de reforços e regularizações que representam já 65% do total;

- ◆ *Propriedade industrial e outros direitos* sem expressão financeira em termos líquidos, releva as despesas com a aquisição de software que, face à vida útil prevista na lei, se encontram integralmente amortizadas (3 anos). Relativamente ao ano anterior, esta conta regista uma diminuição no valor € 38.148,56, resultante da regularização de imobilizações indevidamente contabilizadas aquando da integração do IDS<sup>1</sup> no ISS.

O saldo final da conta *Amortizações acumuladas* resulta dos movimentos do ano, conforme a seguir se evidencia:

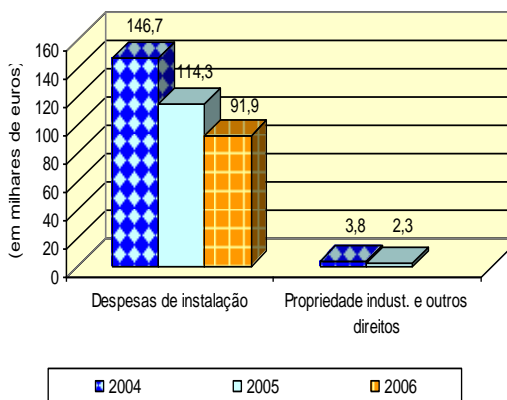
| (em euros)           |                   |
|----------------------|-------------------|
| <b>Saldo inicial</b> | <b>824.750,73</b> |
| Reforço              | 24.643,03         |
| Regularizações       | (38.148,56)       |
| <b>Saldo final</b>   | <b>811.245,20</b> |

O quadro e gráfico seguintes evidenciam a evolução deste tipo de imobilizado no triénio 2004/2006, observando-se uma redução de 21,2% em 2006, tendência já verificada no período homólogo anterior, com um decréscimo de 22,5%.

**Quadro . – SS – Evolução do Imobilizado incorpóreo (líquido)**

|                                       | (em milhares de euros) |              |             |
|---------------------------------------|------------------------|--------------|-------------|
|                                       | 2004                   | 2005         | 2006        |
| Despesas de instalação                | 146,7                  | 114,3        | 91,9        |
| Propriedade indust. e outros direitos | 3,8                    | 2,3          | -           |
| <b>Total</b>                          | <b>150,5</b>           | <b>116,6</b> | <b>91,9</b> |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social



#### 12.4.2.1.1.2 – Imobilizações Corpóreas

O *Imobilizado corpóreo bruto* ascende a € 547.401,3 milhares, representando 62,2% do total da classe patrimonial a que respeita. No quadro seguinte apresenta-se a composição do grupo no ano em análise:

<sup>1</sup> Nos termos de Decreto-Lei n.º 2/2003, de 6 de Janeiro.





Quadro . – SS – Imobilizações corpóreas, em 31/12/2006

(em milhares de euros)

| Imobilizações corpóreas                           | Activo bruto        |            | Amortizações     | Activo líquido      |
|---|---------------------|------------|------------------|---------------------|
|   | Valor               | %          |                  |                     |
| Terrenos e recursos naturais                      | 5.613,1             | 1,0        | 0,0              | 5.613,1             |
| Edifícios e outras construções                    | 194.134,1           | 35,5       | 50.112,4         | 144.021,7           |
| Equipamento básico                                | 265.939,6           | 48,6       | 230.661,9        | 35.277,7            |
| Equipamento de transporte                         | 13.615,0            | 2,5        | 12.868,7         | 746,3               |
| Ferramentas e utensílios                          | 225,3               | 0,0        | 176,8            | 48,5                |
| Equipamento administrativo                        | 55.452,9            | 10,1       | 50.538,4         | 4.914,5             |
| Outras imobilizações corpóreas                    | 6.924,9             | 1,3        | 5.762,2          | 1.162,7             |
| Imobilizações em curso                            | 5.374,1             | 1,0        | 0,0              | 5.374,1             |
| Adiantamentos p/ conta de imobilizações corpóreas | 122,3               | 0,0        | 0,0              | 122,3               |
| <b>Total</b>                                      | <b>547.401,3</b>    | <b>100</b> | <b>350.120,4</b> | <b>197.280,9</b>    |
| <b>Activo bruto</b>                               | <b>12.436.045,7</b> |            |                  | <b>11.762.820,7</b> |
| <b>Peso do grupo no Activo</b>                    | <b>4,4%</b>         |            |                  | <b>1,7%</b>         |

Fonte: CSS de 2006

O peso relativo do Imobilizado corpóreo na estrutura do Activo líquido é de 1,7%. A repartição pelas instituições que o representam e a sua caracterização por natureza, em termos brutos, é a seguinte:

**Quadro . – SS – Distribuição do Imobilizado corpóreo bruto, por instituições, em 31/12/2006**

(em milhares de euros)

| Rubricas<br>Instituições       | Terrenos<br>e<br>recursos<br>naturais | Edifícios e<br>outras<br>construções | Equipam-<br>ento<br>básico | Equipam.<br>de<br>transporte | Ferram.<br>e<br>utensílios | Equip.<br>administ. | Outras<br>imob.<br>corpóreas | Imobiliz.<br>em curso | Adiant. p/<br>conta de<br>imob.<br>corpóreas | Total            | %          |
|--------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------------------|----------------------------|---------------------|------------------------------|-----------------------|--|------------------|------------|
| ISS                            | 3.877,4                               | 159.514,4                            | 101.470,6                  | 9.464,7                      | 215,6                      | 43.507,4            | 2.892,0                      | 493,0                 | 122,3  | 321.557,4        | 58,7       |
| II                             | 0,0                                   | 1,4                                  | 138.877,2                  | 133,5                        | 0,0                        | 1.497,7             | 89,2                         | 4.154,4               | 0,0  | 144.753,4        | 26,4       |
| IGFSS                          | 682,1                                 | 2.900,0                              | 11.237,1                   | 762,3                        | 4,5                        | 658,3               | 849,1                        | 17,8                  | 0,0  | 17.111,2         | 3,1        |
| CNPRP                          | 0,0                                   | 0,0                                  | 278,9                      | 97,0                         | 0,0                        | 430,4               | 1.909,2                      | 0,0                   | 0,0  | 2.715,5          | 0,5        |
| DAISS                          | 0,0                                   | 0,0                                  | 432,7                      | 56,3                         | 0,2                        | 2.633,9             | 0,0                          | 0,0                   | 0,0  | 3.123,1          | 0,6        |
| CAFÉ Bancários                 | 0,0                                   | 101,2                                | 955,2                      | 0,0                          | 0,3                        | 20,6                | 29,3                         | 0,0                   | 0,0  | 1.106,6          | 0,2        |
| IGFCSS                         | 0,0                                   | 0,0                                  | 0,0                        | 75,6                         | 0,0                        | 827,0               | 48,5                         | 0,0                   | 0,0  | 951,1            | 0,2        |
| RA Madeira                     | 224,2                                 | 14.915,8                             | 7.803,2                    | 1.455,3                      | 0,9                        | 1.671,4             | 122,1                        | 533,1                 | 0,0  | 26.726,0         | 4,9        |
| RA Açores                      | 829,3                                 | 16.590,3                             | 4.510,7                    | 1.570,3                      | 3,8                        | 3.882,4             | 946,2                        | 175,8                 | 0,0  | 28.508,8         | 5,2        |
| Outras                         | 0,1                                   | 111,0                                | 374,0                      | 0,0                          | 0,0                        | 323,8               | 39,3                         | 0,0                   | 0,0  | 848,2            | 0,2        |
| <b>Total</b>                   | <b>5.613,1</b>                        | <b>194.134,1</b>                     | <b>265.939,6</b>           | <b>13.615,0</b>              | <b>225,3</b>               | <b>55.452,9</b>     | <b>6.924,9</b>               | <b>5.374,1</b>        | <b>122,3</b>                                 | <b>547.401,3</b> | <b>100</b> |
| <b>%</b>                       | <b>1,0</b>                            | <b>35,5</b>                          | <b>48,6</b>                | <b>2,5</b>                   | <b>0,0</b>                 | <b>10,1</b>         | <b>1,3</b>                   | <b>1,0</b>            | <b>0,0</b>                                   | <b>100</b>       |            |
| <b>Amortizações acumuladas</b> |                                       |                                      |                            |                              |                            |                     |                              |                       |  | <b>350.120,4</b> |            |
| <b>Activo líquido</b>          |                                       |                                      |                            |                              |                            |                     |                              |                       |  | <b>197.280,9</b> |            |

Fonte: DF das Instituições

O *Imobilizado corpóreo* encontra-se amortizado em € 350.120,4 milhares, correspondendo a 64% do seu valor bruto, destacando-se, o *Equipamento básico*, que representa 48,6% e *Edifícios e outras construções* com 35,5 %, cabendo ao ISS e ao II a quase totalidade da responsabilidade pela salvaguarda destes activos.

A Auditoria ao Sistema de Controlo Interno da Segurança Social<sup>1</sup> realizada pelo Tribunal no primeiro semestre de 2007, refere quanto à área de imobilizado que tem sido sistematicamente identificada como problemática e onde seria necessário empreender melhorias substanciais, alterando métodos e procedimentos de modo a conjugar a regularidade dos registos contabilísticos com o uso óptimo dos sistemas de informação, tendo como consensual a imprescindível garantia de salvaguarda dos bens e a sua consequente localização física imediata, no contexto de permanente mobilidade e reengenharia de serviços, processos e recursos.

Seguindo de perto a auditoria apresenta-se a sinopse dos problemas relativamente às instituições auditadas (IGFSS, II e ISS – Serviços Centrais, CDSS de Lisboa e CDSS do Porto) que, pela sua actualidade, se transcreve:

<sup>1</sup> Relatório n.º 20/2007 – 2.ª S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt). Uma das metodologias seguidas nesta auditoria foi constatar o estado actual de algumas recomendações formuladas por órgãos de controlo interno (incluindo as da empresa contratada pelo IGFSS) e pelo próprio Tribunal.



## **No Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP**

- a) O processo de inventariação física está concluído e apurou diferenças substanciais para com os registos contabilísticos que ainda não foram conciliadas, o que tem impacto na fiabilidade e adequada relevação da informação nas DF<sup>1</sup>. Também foi detectada a desactualização e não preenchimento de informação relevante no módulo AA<sup>2</sup>, a existência de procedimentos de etiquetagem ineficazes e diferenciados e bens por etiquetar, o que tem impacto sensível no controlo e salvaguarda dos activos, pois torna difícil, e por vezes impossível, a localização física dos mesmos;
- b) Os imóveis já estão a ser valorizados de acordo com o POCISSSS, mas mantêm-se situações de não regularização dos registos prediais e de números de imobilizado que correspondem a vários imóveis, com impacto na fiabilidade da informação. A não segregação definitiva entre terreno e respectivo imóvel, com a autonomização dos dois números de imobilizado tem impacto ainda na adequada relevação da informação nas DF.

## **No Instituto de Informática, IP**

- a) O processo de inventariação ainda não está concluído, faltando inserir em SIF e etiquetar uma quantidade relevante de equipamentos adquiridos antes de 2004, alguns dados dos bens em AA encontram-se incompletos ou desactualizados, transparece falta de procedimentos sistemáticos de controlo do imobilizado e de operacionalidade entre este e o “Inventário”, sem que cada um, ou ambos, permitam uma adequada localização e rastreio dos bens. Estas situações têm impacto não só ao nível do controlo e salvaguarda de activos, mas também na fiabilidade da informação e na sua adequada relevação nas DF;
- b) Foram implementados procedimentos de análise dos itens que compõem o imobilizado em curso de forma a detectar situações antigas ou sem movimento.

## **No Instituto da Segurança Social, IP**

- a) O processo de inventariação não se encontra completo nos Serviços Centrais e no CDSS de Lisboa, tendo-se encontrado bens não etiquetados e campos do AA, que permitem a localização dos bens, desactualizados ou não preenchidos, o que tem impacto ao nível do controlo e salvaguarda dos activos e da fiabilidade e adequada relevação da informação nas DF. O CDSS do Porto concluiu a inventariação e possui a informação em AA necessária à localização, por sala, dos seus bens. Nos três locais notou-se a falta de rotinas de gestão do imobilizado em SIF e a preferência por bases de dados alternativas ao SIF para a inventariação e gestão dos bens;
- b) Sendo um facto que já não se detectaram imóveis valorizados a €1, não se verificou uma prática uniforme e coerente na atribuição do seu valor contabilístico: nuns tomou-se o valor de avaliação noutros registou-se apenas o valor das grandes reparações de que beneficiaram. A par

---

<sup>1</sup> Os bens adquiridos antes de 2002 e ainda existentes na altura da inventariação (2006) foram valorizados individualmente com valores padronizados considerados para o efeito. Deste processo acabou por resultar uma diferença de € 8.599.027,20 para com os valores inscritos no Balanço, o que significa que se inventariaram bens avaliados em apenas 12,5% do valor inicialmente inserido em “bolo” no SIF em 2002. Tal facto deve-se, nomeadamente, à ausência de um sistema eficaz de controlo e salvaguarda dos bens e à não adopção, ao longo dos anos, dos procedimentos correctos relativamente a amortizações e abates.

<sup>2</sup> O Módulo do SIF-AA é a base de dados de gestão de património imobilizado.

disso existem centenas de imóveis que foram avaliados e que, sem a criação de normas pelos órgãos competentes para tal, continuarão registados no Activo por um valor muito inferior ao real. Existem ainda imóveis em SIF sem a titularidade regularizada. Estes aspectos comportam efeitos na fiabilidade e adequada relevação da informação nas DF.

Face ao exposto conclui-se que não foram ainda ultrapassados diversos problemas, desenvolvidos anteriormente, facto que mitiga o funcionamento do sistema de controlo implementado na área do imobilizado, devido ao impacto negativo que ocasionam ao nível do controlo e salvaguarda dos activos, assim como da fiabilidade e adequada relevação da informação nas Demonstrações Financeiras.

Em resultado da análise aos movimentos referentes a amortizações e regularizações efectuados pelas entidades consolidadas, obteve-se justificação para o valor apresentado no Balanço consolidado da CSS, como se indica:

**Quadro . – SS – Amortizações das Imobilizações corpóreas, por instituições, em 31/12/2006**

(em euros)

| Instituições                | Saldo final 2005      | 2006                  |                      |                        |                       |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|
|                             |                       | Saldo inicial         | Reforço              | Regularizações         | Saldo final           |
| Imobilizações corpóreas     |                       |                       |                      |                        |                       |
| IGFSS                       | 12.652.398,04         | 12.652.398,04         | 1.594.919,18         | (186.576,37)           | 14.060.740,85         |
| ISS                         | 202.239.559,45        | 202.239.559,45        | 7.242.478,81         | (19.206.522,49)        | 190.275.515,77        |
| II                          | 98.553.450,59         | 98.553.450,59         | 16.934.008,21        | (1.153.372,62)         | 114.334.086,18        |
| IGFCSS                      | 611.051,98            | 611.051,98            | 99.525,49            | (24.446,24)            | 686.131,23            |
| DAISS                       | 2.781.005,06          | 2.781.005,06          | 137.945,16           | (20.270,06)            | 2.898.680,16          |
| CNPRP                       | 2.473.199,29          | 2.473.199,29          | 135.132,16           | (236.536,86)           | 2.371.794,59          |
| CAFEB                       | 975.219,27            | 975.219,27            | 28.085,46            | 0,00                   | 1.003.304,73          |
| RAM                         | 11.239.757,99         | 11.239.757,99         | 737.148,76           | (335,94)               | 11.976.570,81         |
| RAA                         | 11.119.300,64         | 11.166.125,20         | 732.492,51           | (105.651,05)           | 11.792.966,66         |
| Outras Instituições         | 689.513,97            | 689.513,97            | 32.144,04            | (1.005,24)             | 720.652,77            |
| <b>Total (SIF+IGFCSS)</b>   | <b>343.334.456,28</b> | <b>343.381.280,84</b> | <b>27.673.879,78</b> | <b>(20.934.716,87)</b> | <b>350.120.443,75</b> |
| <b>Total (Anexo da CSS)</b> | <b>343.381.280,84</b> | <b>343.381.280,84</b> | <b>27.673.879,78</b> | <b>(20.934.716,87)</b> | <b>350.120.443,75</b> |
| <b>Diferença na RAA</b>     | <b>(46.824,56)</b>    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           |

Fonte: Mapa 8.2.7.1 – SIF da Segurança Social

Cabe registar que a RAA procedeu à correcção do saldo da conta “Amortizações acumuladas” no que se refere à diferença existente entre o seu Balanço e o valor registado no SIF, situação relatada em sede de Parecer sobre a CSS de 2005<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Parecer sobre a CGE de 2005, pág. XII.109. A diferença entre a conta individual e o registado no SIF respeitava a verbas do Orçamento da RA não contempladas na execução do OSS.



Observa-se que os movimentos do ano (reforços e regularizações) resultaram num acréscimo de 1,96% no saldo de encerramento. As correcções efectuadas ao longo dos últimos anos em especial pelo II e ISS traduzem uma posição mais próxima do valor contabilístico destes bens.

Salienta-se o contributo das auditorias realizadas para a regularização das situações identificadas a que os serviços têm tentado dar resposta. A par da dimensão do universo em causa, e consequentemente dos recursos necessários, conjuga-se a falta de resposta, quer dos sistemas de informação, quer de alguma debilidade do desenho informacional subjacente a esta problemática.

Quanto às amortizações efectuadas num quadro onde nem sempre tem sido satisfatória a conciliação das regras e princípios contabilísticos com as soluções do SIF, em termos de registo, ressalta a necessidade de serem efectuadas alterações ao SIF, ou de utilização correcta das suas funcionalidades, implicando a concertação das várias entidades do sector e permitindo medir o grau de cooperação e de adequação da arquitectura do sistema<sup>1</sup>.

Neste contexto, salienta-se o seguinte:

- ◆ No IGFSS surgiram dificuldades em distinguir e tratar diferenciadamente os bens adquiridos antes de 2002, que seriam amortizados em 3 anos, e os adquiridos posteriormente;
- ◆ Quanto ao II, os serviços assumiram ter efectuado as necessárias correcções às amortizações e estar a fazer o registo correcto das amortizações dos bens de baixo valor, uma vez que foram criadas contas de imobilizado adequadas;
- ◆ No ISS, o registo das amortizações para os bens de baixo valor já está a ser adequadamente efectuado o que ainda não acontece na amortização dos valores das grandes reparações em edifícios não segregados do respectivo terreno, uma vez que, na actual metodologia, só 75% desse valor será alvo de amortização.

Em sede de contraditório o ISS, relativamente à regularização das amortizações dos imóveis, refere que:

*“(...) efectuou um pedido ao Instituto de Informática, IP no decurso de 2005, o qual não foi satisfeito até à data.”*

A alteração de procedimentos e as correcções efectuadas contribuem para a melhoria da informação financeira. Todavia, permanecem, ainda, situações que concorrem negativamente para a imagem verdadeira e apropriada das DF.

Compulsadas as informações constantes do Anexo às contas das instituições, identifica-se a natureza dos bens sobre os quais recaíram os movimentos de anulação e/ou regularização em causa e, bem assim, alguns factos ou acontecimentos que lhe estiveram na base. Assim para o ISS, que representa 91,7% do total daqueles movimentos, temos:

<sup>1</sup> Cfr. ponto VI.4.4 do Relatório n.º 20/2007- 2.ª S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

| Código da conta | Designação                              | Valor                | %          |
|-----------------|---|----------------------|------------|
| 4823100000      | Equipamento informático                 | 13.667.846,21        | 71,2       |
| 4823300000      | Equipamento de escritório e reprografia | 3.662.292,57         | 19,1       |
| 4826000000      | Equipamento administrativo              | 404.765,09           | 2,1        |
| 4823200000      | Maquinaria e equipamento social         | 57.245,62            | 0,3        |
| 4823200000      | Com terreno subjacente                  | 1.215.003,87         | 6,3        |
| 4822120000      | Sem terreno subjacente                  | 64.374,28            | 0,3        |
| 4822110000      | Outras imobilizações incorpóreas        | 69.082,84            | 0,4        |
| 4823400000      | Mobiliário                              | 29.181,61            | 0,1        |
| 4824000000      | Equipamento de transporte               | 36.730,40            | 0,2        |
| <b>Total</b>    |   | <b>19.206.522,49</b> | <b>100</b> |

Fonte: SIF (ISS)

Salienta-se, assim, que:

- ◆ A maior quantidade de regularizações respeita ao equipamento de informática (71,2%) decorrente da forte depreciação subjacente a este tipo de equipamentos por força da rápida evolução das tecnologias. O abate, no caso em apreço, nem sempre é por obsolescência, encontrando-se registadas algumas cedências a título gratuito;
- ◆ Em consequência da aplicação do Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, o ISS anulou amortizações no valor de € 1.160.411,39<sup>1</sup>, por força da alteração de titularidade dos bens imóveis que não se encontravam afectos aos serviços (edifícios, bairros, terrenos, herdades e outros);
- ◆ O CDSS do Porto (57,8%) e o CDSS de Coimbra (17,4%) são as subentidades que mais se destacaram neste tipo de regularizações.

A análise dos registos contabilísticos efectuados pelas instituições permite antecipar a existência de uma grande quantidade de bens cujo valor contabilístico já não corresponde ao seu valor de mercado. Todavia, tendo em conta as principais observações e conclusões efectuadas pelas diversas entidades intervenientes no controlo e auditorias, cuja síntese se relatou no Parecer sobre a CSS de 2005, regista-se, positivamente, o acolhimento das recomendações preconizadas<sup>2</sup>, efectuadas pelo ISS nos CDSS do Porto, Coimbra, Évora e Beja.

Relativamente à evolução do *Imobilizado corpóreo*, no triénio 2004/2006, apresenta-se no quadro e gráfico seguintes a sua expressão financeira, em termos brutos e líquidos de amortizações:

<sup>1</sup> Em sede da Auditoria ao SCISS (Relatório n.º 20/2007, 2.ª S), à data da sua realização, em 2007, ainda não tinham sido transferidos todos os imóveis.

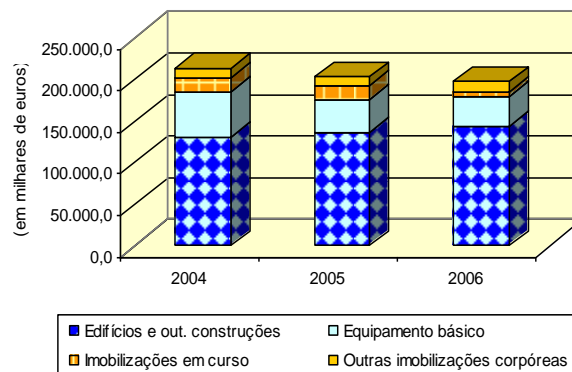
<sup>2</sup> Parecer sobre a CGE de 2005, pág XII.110: Em sede de *follow-up* das auditorias externas às contas de 2002 e 2003, realizado pelo IGFSS, IP, enquanto membro do Sistema de Controlo Interno (SCI) do MTSS, o Gabinete de Auditoria/Auditoria do SSSS aponta o cumprimento das recomendações efectuadas na área de Equipamento e mobiliário diverso, designadamente quanto à forma de inventariação, controlo, identificação dos bens, bem como a sua localização, valor e ano de aquisição a constar de uma base de dados a criar no SIF.



Quadro . – SS – Evolução das Imobilizações corpóreas, por natureza

(em milhares de euros)

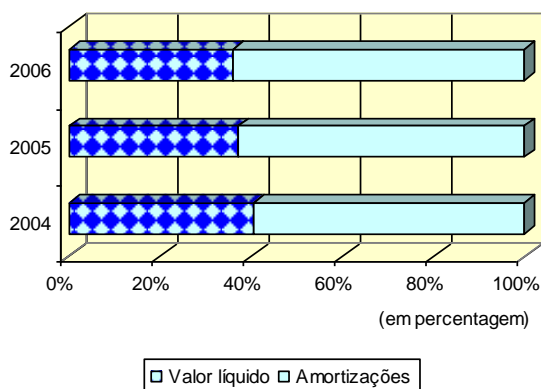
|                              | 2004             | 2005             | 2006             |
|------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Edifícios e out. construções | 130.868,0        | 136.434,1        | 144.021,6        |
| Equipamento básico           | 54.030,7         | 39.653,3         | 35.277,7         |
| Imobilizações em curso       | 17.768,0         | 15.947,7         | 5.374,0          |
| Outras                       | 11.043,3         | 11.228,0         | 12.607,6         |
| <b>Total líquido</b>         | <b>213.710,0</b> | <b>203.263,1</b> | <b>197.280,9</b> |
| <b>Amortizações</b>          | <b>312.825,5</b> | <b>343.381,3</b> | <b>350.120,4</b> |
| <b>Total bruto</b>           | <b>526.535,5</b> | <b>546.644,4</b> | <b>547.401,3</b> |
| <b>% s/ Activo líquido</b>   | <b>2,3</b>       | <b>2,1</b>       | <b>1,7</b>       |



Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

Decorre da informação apresentada que, apesar de, em termos brutos, ser visível o crescimento em valor, observa-se uma redução do seu peso no Activo líquido da CSS cuja tendência decrescente nos últimos anos (2,1% em 2005 e 2,3% em 2004) resulta da aplicação anual do cálculo das amortizações, representando o valor acumulado, em 2006, 64%.

Gráfico . – SS – Evolução das Imobilizações corpóreas e amortizações



O impacto das amortizações no grupo *Imobilizações corpóreas* no Activo consolidado bruto tem como reflexo uma redução de 2,9% em 2006, e de 4,9% no período homólogo anterior (2005/2004), verificando-se que o valor acumulado das amortizações supera os valores líquidos do imobilizado, conforme se visualiza no gráfico apresentado.

Da análise às demonstrações financeiras das entidades consolidadas, quanto às contas que integram este grupo, observa-se o seguinte:

### Edifícios e outras construções

Esta conta regista um valor bruto de € 194.134,1 milhares que, reduzido em 25,8% pelas amortizações acumuladas, apresenta em termos líquidos um total de € 144.021,6 milhares, evidenciando um aumento de 5,6% relativamente a 2005. Os movimentos efectuados<sup>1</sup> no ano encontram-se relevados nas instituições conforme consta do quadro seguinte:

**Quadro . – SS – Movimentos efectuados em “Edifícios e outras construções”, por instituições**

(em euros)

| Instituições               | Saldo final (bruto) em 2005 | 2006                  |                      |                     |                         |                      |                       |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|
|                            |                             | Saldo inicial (bruto) | Movimentos no ano    |                     |                         | Amortizações         | Saldo final (líquido) |
|                            |                             |                       | Aumentos             | Alienações          | Transferências e abates |                      |                       |
| IGFSS                      | 478.759,60                  | 478.759,60            | 2.421.207,85         | 0,00                | 0,00                    | 1.250.136,41         | 1.649.831,04          |
| ISS                        | 151.864.959,90              | 151.864.959,90        | 11.409.387,42        | (821.286,02)        | (2.938.619,58)          | 43.761.070,19        | 115.753.371,53        |
| II                         | 1.335,78                    | 1.335,78              | 0,00                 | 0,00                | 0,00                    | 333,95               | 1.001,83              |
| RAM                        | 14.854.328,94               | 14.854.328,94         | 63.861,06            | (2.405,54)          | 0,00                    | 2.226.048,20         | 12.689.736,26         |
| RAA                        | 16.172.993,51               | 16.096.026,02         | 494.290,88           | 0,00                | 0,00                    | 2.801.608,99         | 13.788.707,91         |
| CAF Émp. Bancários         | 101.240,39                  | 101.240,39            | 0,00                 | 0,00                | 0,00                    | 44.166,14            | 57.074,25             |
| “Cimentos” - FCP           | 91.778,81                   | 91.778,81             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                    | 19.972,72            | 71.806,09             |
| FEESP Banca dos Casinos    | 19.199,50                   | 19.199,50             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                    | 9.108,55             | 10.090,95             |
| <b>Total no SIF+IGFCSS</b> | <b>183.584.596,43</b>       | <b>183.507.628,94</b> | <b>14.388.747,21</b> | <b>(823.691,56)</b> | <b>(2.938.619,58)</b>   | <b>50.112.445,15</b> | <b>144.021.619,86</b> |
| <b>Diferença na RAA</b>    |                             | <b>(76.967,49)</b>    |                      |                     |                         |                      |                       |

Fonte: SIF

Na análise por instituições ressaltam as seguintes situações:

- ◆ Salienta-se a correcção do saldo na RAA relativa à diferença existente entre o seu Balanço e o valor registado no SIF, relatada em sede de Parecer sobre a CSS de 2005<sup>2</sup>;
- ◆ O património imobiliário afecto à actividade do ISS, líquido das amortizações acumuladas, representa 80,4% dos edifícios administrativos, sociais e outras construções relevados na CSS (€144.021,6 milhares), imputando-se a esta entidade, dada a sua representatividade, a responsabilidade pela aplicação dos princípios e procedimentos adequados para obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada destes activos.

Em sede de contraditório o ISS refere que tratando-se de reavaliações as mesmas estão sujeitas ao definido na Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, e às orientações do POCISSSS sobre critérios de valorimetria, acrescentando que questionado o IGFSS sobre esta matéria o mesmo refere que: “Os activos imobilizados de natureza corpórea só poderão ser objecto de reavaliação em momento e condições previstas em disposição legal aplicável (...)”.

<sup>1</sup> Os aumentos incluem os bens adquiridos por dação em cumprimento para regularização de obrigações contributivas.

<sup>2</sup> Pág. XII.109, a diferença entre a conta individual e o registado no SIF respeitava a verbas do Orçamento da RA não contempladas na execução do OSS.





Salienta-se que o IGFSS, em sede de contraditório, a propósito da reavaliação do activo imobilizado corpóreo, refere que:

*“(...) obteve parecer da ex- Direcção-Geral do Património, já no ano de 2007, tendo subsequentemente oficiado à Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública no sentido de obter esclarecimentos adicionais da Comissão.”*

Na sequência das acções desencadeadas em 2005, facto de que se deu conhecimento em sede de Parecer sobre a CSS daquele ano, o ISS procedeu a diversas regularizações por contrapartida da conta 442 – *Imobilizações em curso*, cuja alteração em termos de Balanço se consubstanciou no seguinte:

(em euros)

| ISS - Imobilizações em curso | Valor               |
|------------------------------|---------------------|
| <b>Saldo em 31/12/2005</b>   | <b>8.128.597,55</b> |
| Aumentos                     | 3.363.181,78        |
| Transferências e abates      | 10.998.806,63       |
| <b>Saldo em 31/12/2006</b>   | <b>492.972,70</b>   |

Fonte Mapa 8.2.7.2 - Activo Bruto

O conjunto das operações que justificam o aumento (incorporação de obras em curso e integração de imobilizado) teve origem nas diferentes subentidades do ISS, destacando-se o CDSS de Leiria, com € 4.592,2 milhares, sem, contudo, ter sido discriminado o motivo<sup>1</sup>.

Dos imóveis em situação irregular que foram objecto de referência neste ponto, no Parecer anterior<sup>2</sup>, subsistem as seguintes situações:

- ◇ 19 imóveis (edifícios) que não se encontram registados e que de acordo com a informação prestada se encontram afectos ao funcionamento de serviços do ISS;
- ◇ Falta de valorização de 3 imóveis pertencente ao CDSS de Aveiro.

Esta situação prejudica a opinião sobre as contas na medida em que põe em causa a integridade e totalidade dos registos para a garantia da imagem verdadeira e apropriada que as demonstrações financeiras devem reflectir.

Já no Parecer sobre a CSS do ano transacto se relatou a preocupação quanto à necessidade de maior rigor na relevação contabilística destes activos, situação que se prende com a clara identificação quanto à titularidade, valorização e registo contabilístico dos imóveis.

<sup>1</sup> A ausência de texto descritivo nas operações, no SIF, é factor limitativo da sua análise, situação muito frequente no universo das instituições.

<sup>2</sup> Cfr. pág. XII.113 do Parecer sobre a CSS de 2005, disponível [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

### Equipamento básico

Tendo subjacente a actividade das instituições de segurança social, inclui-se nesta conta o conjunto de equipamentos, máquinas, instalações e outros bens que concorrem para o seu funcionamento, qualificando os activos em: equipamento informático, maquinaria e equipamento social, equipamento de escritório e reprografia, equipamento de transporte e outros.

Igualmente, dada a caracterização do sector – em termos de continuidade e numa óptica de contenção – a tónica de investimento na modernização deste tipo de equipamento é no sentido de rentabilizar e utilizar ao máximo os recursos existentes. Daí que, não obstante, em termos brutos, este tipo de equipamento representar quase 50% do total do imobilizado corpóreo, o seu valor contabilístico é de apenas € 35.277,7 milhares (líquido de amortizações), cuja dispersão e movimentos se evidenciam no quadro seguinte:

**Quadro . – SS – Movimentos em “Equipamento básico”, por instituições, em 31/12/2006**

(em euros)

| Instituições              | Saldo final (bruto) em 2005 | 2006                  |                      |             |                         |                         | Saldo final (líquido) |
|---------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------|-------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
|                           |                             | Saldo inicial (bruto) | Movimentos do Ano    |             |                         | Amortizações acumuladas |                       |
|                           |                             |                       | Aumentos             | Alienações  | Transferências e Abates |                         |                       |
| IGFSS                     | 11.186.009,44               | 11.186.009,44         | 137.274,26           | 0,00        | (86.158,92)             | 10.865.883,80           | 371.240,98            |
| ISS                       | 116.784.211,57              | 116.784.211,57        | 2.100.361,78         | 0,00        | (17.413.997,46)         | 95.232.053,53           | 6.238.522,36          |
| II                        | 126.084.953,19              | 126.084.953,19        | 13.882.569,19        | 0,00        | (1.090.340,72)          | 112.863.952,85          | 26.013.228,81         |
| DAISS                     | 429.730,09                  | 429.730,09            | 2.981,75             | 0,00        | 0,00                    | 271.767,74              | 160.944,10            |
| CNPRP                     | 254.343,27                  | 254.343,27            | 25.957,61            | 0,00        | (1.411,28)              | 177.756,94              | 101.132,66            |
| RAM                       | 7.578.481,29                | 7.578.481,29          | 224.666,30           | 0,00        | 0,00                    | 6.959.253,25            | 843.894,34            |
| RAA                       | 4.176.157,96                | 4.156.988,45          | 378.843,89           | 00,0        | (25.156,83)             | 3.036.107,02            | 1.474.568,49          |
| CPT EPAL                  | 37.509,69                   | 37.509,69             | 1.110,96             | 0,00        | 0,00                    | 37.061,72               | 1.558,93              |
| CPAF Jornalistas          | 130.036,19                  | 130.036,19            | 6.133,49             | 0,00        | 0,00                    | 116.844,25              | 19.325,43             |
| CAF Emp. Bancários        | 931.458,22                  | 931.458,22            | 23.771,30            | 0,00        | 0,00                    | 918.393,18              | 36.836,34             |
| CPP TLP                   | 40.548,06                   | 40.548,06             | 0,00                 | 0,00        | 0,00                    | 34.926,85               | 5.621,21              |
| “Cimentos” – FCP          | 122.132,69                  | 122.132,69            | 0,00                 | 0,00        | (1.005,24)              | 112.150,51              | 8.976,94              |
| CPP CRGE                  | 2.772,07                    | 2.772,07              | 0,00                 | 0,00        | 0,00                    | 2.772,07                | 0,00                  |
| FSS                       | 34.373,13                   | 34.373,13             | 493,68               | 0,00        | 0,00                    | 32.993,81               | 1.873,00              |
| <b>Total (SIF+IGFCSS)</b> | <b>267.792.716,86</b>       | <b>267.773.547,35</b> | <b>16.784.164,21</b> | <b>0,00</b> | <b>(18.618.070,45)</b>  | <b>230.661.917,52</b>   | <b>35.277.723,59</b>  |
| <b>Diferença na RAA</b>   |                             | <b>19.169,51</b>      |                      |             |                         |                         |                       |

Fonte: SIF e Mapas 8.2.7.2 do Anexo às DF

Importa contudo referir que o aumento registado no II refere-se maioritariamente a aquisições de equipamento de informática destinado ao *upgrade* dos sistemas implantados sobretudo nas subentidades do ISS.



Salienta-se, também, neste contexto, a correcção do saldo na RAA relativa à diferença entre o seu Balanço e o valor registado no SIF, indicada no quadro anteriore relatada em sede de Parecer sobre a CGE de 2005<sup>1</sup>.

### Outras contas do Imobilizado corpóreo

As restantes contas do POCISSSS no grupo em análise apresentam a seguinte desagregação no triénio 2004/2006:

Quadro . – SS – Evolução das restantes contas do Imobilizado corpóreo

(em milhares de euros)

| Imobilizações corpóreas                  | 2004            | 2005            | 2006            | Variação 2005/04 |              | Variação 2006/05 |               |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|--------------|------------------|---------------|
|  |                 |                 |                 | Valor            | %            | Valor            | %             |
| Terrenos e recursos naturais             | 3.706,2         | 4.013,8         | 5.613,1         | 307,6            | 8,3          | 1.599,3          | 39,8          |
| Equipamento de transporte                | 1.091,2         | 748,3           | 746,3           | (342,9)          | (31,4)       | (2,0)            | (0,3)         |
| Ferramentas e utensílios                 | 55,2            | 52,1            | 48,6            | (3,1)            | (5,6)        | (3,5)            | (6,7)         |
| Equipamento administrativo               | 4.730,7         | 4.904,9         | 4.914,6         | 174,2            | 3,7          | 9,7              | 0,2           |
| Imobilizações em curso                   | 17.768,0        | 15.947,7        | 5.374,0         | (1.820,3)        | (10,2)       | (10.573,7)       | (66,3)        |
| Adiantamento p/ conta de imob. corpóreas | 192,3           | 316,0           | 122,3           | 123,7            | 64,3         | (193,7)          | (61,3)        |
| Outras imobilizações corpóreas           | 1.267,7         | 1.192,9         | 1.162,7         | (74,8)           | (5,9)        | (30,2)           | (2,5)         |
| <b>Total líquido</b>                     | <b>28.811,3</b> | <b>27.175,7</b> | <b>17.981,6</b> | <b>(1.635,6)</b> | <b>(5,7)</b> | <b>(9.194,1)</b> | <b>(33,8)</b> |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

Tendo em conta o âmbito, os objectivos e o universo do ISS, destaca-se a conta de *Terrenos e recursos naturais*, com 69,1% do total deste tipo de bens relevados na CSS, sendo que, à data do encerramento das contas, ainda se encontravam por registar 14 imóveis<sup>2</sup>. Destaca-se, também nesta instituição, a representatividade do equipamento administrativo, com 78,5% em termos brutos<sup>3</sup>, remetendo-se, em consequência, para a necessidade de implementação de procedimentos que assegurem um adequado sistema de controlo e salvaguarda dos bens.

#### 12.4.2.1.1.1.3 – Investimentos Financeiros

Os *Investimentos financeiros* relevados na CSS respeitam a aplicações financeiras de carácter permanente. Em 31/12/2006 estes activos representam apenas 2,7% do Activo bruto do Balanço da CSS, ascendendo a € 331.511,3 milhares, valor que deduzido das provisões e amortizações acumuladas, perfaz o total líquido de € 319.463,3 milhares, representando 61,8% do total da classe patrimonial Imobilizado (em termos líquidos), conforme se apresenta no quadro seguinte:

<sup>1</sup> Pág. XII.109, a diferença entre a conta individual e o registado no SIF respeitava a verbas do Orçamento da RA não contempladas na execução do OSS.

<sup>2</sup> Informação constante do Anexo às DF do ISS.

<sup>3</sup> O ISS, IP detém € 43.507,4 milhares do “Equipamento administrativo” relevado no Activo bruto da CSS de 2006 (€ 55.452,9 milhares). Em termos líquidos a sua representatividade é de 75,2%.

**Quadro . – SS – Investimentos financeiros, em 31/12/2006**

(em milhares de euros)

| Investimentos financeiros            | Activo bruto     |            | Provisões<br>e<br>Amortizações | Activo líquido   |            |
|--------------------------------------|------------------|------------|--------------------------------|------------------|------------|
|                                      | Valor            | %          |                                | Valor            | %          |
| Partes de capital                    | 231.769,3        | 69,9       | 6.015,2                        | 225.754,1        | 70,7       |
| Obrigações e títulos de participação | 228,6            | 0,1        | 228,6                          | 0,0              | 0,0        |
| Empréstimos de financiamento         | 0,2              | 0,0        | 0,0                            | 0,2              | 0,0        |
| Investimentos em imóveis             | 93.487,8         | 28,2       | 5.726,8                        | 87.761,0         | 27,4       |
| Outras aplicações financeiras        | 5.148,4          | 1,6        | 77,4                           | 5.071,0          | 1,6        |
| Imobilizações em curso               | 877,0            | 0,3        | 0,0                            | 877,0            | 0,3        |
| <b>Total</b>                         | <b>331.511,3</b> | <b>100</b> | <b>12.048,0</b>                | <b>319.463,3</b> | <b>100</b> |
| <b>Total do Imobilizado</b>          | <b>879.815,9</b> |            | <b>362.979,7</b>               | <b>516.836,2</b> |            |
| <b>%</b>                             | <b>37,7</b>      |            | <b>3,3</b>                     | <b>61,8</b>      |            |

Fonte: CSS de 2006

A componente *Investimentos financeiros* na CSS constitui-se como uma parcela relevante, com um crescimento de 15,5% em 2006 relativamente ao período homólogo anterior, situação que tem carácter normal dado que a estabilização financeira da segurança social deve ser assegurada pelo FEFSS<sup>1</sup>.

A valorização destes activos encontra-se efectuada ao custo de aquisição<sup>2</sup>, com excepção, desde 2003, da carteira de títulos do FEFSS gerida pelo IGFCSS, cujo normativo de valorimetria aplicável à avaliação e gestão do património daquele Fundo foi aprovado pelo Regulamento de Gestão do FEFSS nos termos da Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro<sup>3</sup>, constituindo uma derrogação do princípio preconizado pelo POCISSSS, tendo, como tal, integrado a correspondente nota 11 do Anexo às DF.

No Quadro XII.60 apresenta-se a distribuição dos investimentos financeiros brutos, por instituições:

<sup>1</sup> Ver capítulo 12.8 – Património financeiro.

<sup>2</sup> Nos casos em que os investimentos financeiros, relativamente a cada um dos seus elementos específicos, tiverem, à data do balanço, um valor de mercado inferior ao registado na contabilidade, podem ser objecto da correspondente redução, através da conta apropriada.

<sup>3</sup> Revoga a Portaria n.º 1557-B/2002, de 30 de Dezembro.



Quadro . – SS – Distribuição dos Investimentos financeiros, em 31/12/2006

(em milhares de euros)

| Investimentos financeiros            | IGFCSS           | IGFSS            | FESSP da Banca dos Casinos | ISS          | “Cimentos” - FCP | RAA          | Total            |
|--------------------------------------|------------------|------------------|----------------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|
| Partes de capital                    | 218.800,6        | 12.364,6         |                            | 26,8         | 577,3            |              | 231.769,3        |
| Obrigações e títulos de participação |                  | 203,2            | 25,4                       |              |                  |              | 228,6            |
| Empréstimos de financiamento         |                  | 0,2              |                            |              |                  |              | 0,2              |
| Investimentos em imóveis             | 38.487,9         | 54.062,3         |                            | 271,3        |                  | 666,3        | 93.487,8         |
| Outras aplicações financeiras        |                  | 4.737,8          | 410,6                      |              |                  |              | 5.148,4          |
| Imobilizações em curso               |                  | 877,0            |                            |              |                  |              | 877,0            |
| <b>Total no Activo bruto</b>         | <b>257.288,5</b> | <b>72.245,10</b> | <b>436,00</b>              | <b>298,1</b> | <b>577,3</b>     | <b>666,3</b> | <b>331.511,3</b> |
| <b>%</b>                             | <b>77,6</b>      | <b>21,8</b>      | <b>0,1</b>                 | <b>0,1</b>   | <b>0,2</b>       | <b>0,2</b>   | <b>100</b>       |

Fonte: Contas das Instituições

A desagregação destes investimentos pelas instituições consolidadas evidencia a seguinte caracterização:

- ◆ O IGFCSS, dada a sua missão e objectivos, detém a parte mais significativa dos investimentos – 77,6% do total e representa 94,4% das partes de capital detidas pelo conjunto das instituições;
- ◆ O IGFSS representa 21,8% do conjunto, detém uma carteira mais diversificada com predomínio para “investimentos em imóveis” (74,8%), dada a sua responsabilidade na gestão dos activos desta natureza em função das competências que lhe estão atribuídas por lei;
- ◆ O ISS acusa as alterações decorrentes da regularização dos imóveis por transferência para o IGFSS, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio<sup>1</sup>;
- ◆ As restantes instituições FESSP da Banca dos Casinos, a “Cimentos” – FCP e a RAA, detêm 0,6% do total dos investimentos financeiros.

O Quadro XII.61 evidencia, de acordo com o Imobilizado líquido do Balanço consolidado, no triénio em análise, a evolução das principais rubricas que integram o conjunto dos investimentos financeiros, conforme se apresenta:

<sup>1</sup> Em 2003 o valor de investimentos brutos em imóveis no ISS ascendia a € 868.204,52, enquanto que no IGFSS o montante relativo a este grupo de imobilizado era de € 43.708.305,27.

**Quadro . – SS – Evolução dos Investimentos financeiros líquidos**

(em milhares de euros)

| Investimentos financeiros            | 2004             |              | 2005             |              | 2006             |              | Variação<br>2005/04 |            | Variação<br>2006/05 |             |
|--------------------------------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|---------------------|------------|---------------------|-------------|
|                                      | Valor            | %            | Valor            | %            | Valor            | %            | Valor               | %          | Valor               | %           |
| Partes de capital                    | 192.944,0        | 71,6         | 192.354,6        | 69,6         | 225.754,1        | 70,7         | (589,4)             | (0,3)      | 33.399,5            | 17,4        |
| Obrigações e títulos de participação | 0,1              | 0,0          | 0,1              | 0,0          | 0,0              | 0,0          | 0,0                 | 0,0        | (0,1)               | (100,0)     |
| Empréstimos de financiamento         | 0,6              | 0,0          | 0,4              | 0,0          | 0,2              | 0,0          | (0,2)               | (33,3)     | (0,2)               | (50,0)      |
| Investimentos em imóveis             | 71.090,4         | 26,4         | 78.558,8         | 28,4         | 87.761,1         | 27,4         | 7.468,4             | 10,5       | 9.202,3             | 11,7        |
| Outras aplicações financeiras        | 5.039,5          | 1,9          | 5.085,1          | 1,8          | 5.071,0          | 1,6          | 45,6                | 0,9        | (14,1)              | (0,3)       |
| Imobilizações em curso               | 329,2            | 0,1          | 557,3            | 0,2          | 877,0            | 0,3          | 228,1               | 69,3       | 319,7               | 57,4        |
| <b>Total no Activo líquido</b>       | <b>269.403,8</b> | <b>100,0</b> | <b>276.556,3</b> | <b>100,0</b> | <b>319.463,4</b> | <b>100,0</b> | <b>7.152,5</b>      | <b>2,7</b> | <b>42.907,1</b>     | <b>15,5</b> |
| <b>Amortizações e provisões</b>      | <b>10.751,9</b>  |              | <b>10.710,6</b>  |              | <b>12.047,9</b>  |              |                     |            |                     |             |
| <b>Total bruto</b>                   | <b>280.155,7</b> |              | <b>287.266,9</b> |              | <b>331.511,3</b> |              |                     |            |                     |             |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

Analisando a evolução do conjunto nos últimos anos, observa-se que o ano de 2006, com uma variação positiva de 15,5%, quebra a desaceleração do crescimento registado nos anos anteriores (4,9% em 2004/2003 e 2,7% em 2005/2004) pelas razões já aduzidas atrás. Ainda assim, neste ano, o acréscimo de 11,7% em *Investimentos em imóveis*, relativamente ao ano anterior, não se distancia muito da variação homóloga de 10,5%, mas situa-se muito acima da registada em 2004/2003, cuja variação positiva foi de 4,7%.

A Segurança Social apresenta, assim, um total de investimentos financeiros brutos de € 331.511,3 milhares, relevados na conta consolidada em resultado do seguinte apuramento:

**Quadro . – SS – Variação registada no grupo de contas de Investimentos financeiros**

(em milhares de euros)

| Saldo inicial no Activo bruto | Reavaliações | Aumentos | Alienações | Transferências e abates | Saldo final no Activo bruto | Amortizações e Provisões acumuladas | Saldo final no Activo líquido |
|-------------------------------|--------------|----------|------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| 287.266,9                     | 34.225,4     | 13.385,9 | 1.823,3    | 1.643,6                 | 331.511,3                   | 12.047,9                            | 319.463,4                     |

Fonte: SIF e DF das instituições.

O conjunto dos investimentos financeiros encontra-se deduzido de 3,6% do seu valor bruto, repartindo-se, essencialmente, por amortizações e provisões em *Investimentos em imóveis* (€ 5.726,8 milhares) e em *Partes de capital* (€ 6.015,2 milhares). Em 2006, o acréscimo de € 1.337,4 milhares registado nas amortizações e provisões acumuladas é sobretudo relativo à aplicação do princípio da prudência em “Partes de capital” detidas pelo IGFSS em cerca de € 1.200 milhares.

Da análise dos movimentos efectuados neste tipo de investimentos, com base na informação contabilística disponível, destacam-se os aspectos relevantes relacionados com as instituições detentoras e com cada uma das contas, a saber:



**A) Partes de Capital**

A conta 411 – Partes de capital integra aquisições com carácter de permanência na entidade superior a um ano, as quais ascendem, em termos de Activo bruto, ao total de € 231.769,2 milhares, detidas pelas seguintes instituições:

**Quadro . – SS – Variação registada na conta de “Partes de capital”**

(em euros)

| Instituições | Saldo inicial no Activo bruto | Reavaliações         | Aumentos            | Alienações  | Transf. e abates | Saldo final no Activo bruto | Provisões acumuladas | Saldo final no Activo líquido |
|--------------|-------------------------------|----------------------|---------------------|-------------|------------------|-----------------------------|----------------------|-------------------------------|
| IGFCSS       | 184.285.904,18                | 28.589.156,47        | 5.925.481,28        | 0,00        | 0,00             | 218.800.541,93              | 0,00                 | 218.800.541,93                |
| IGFSS        | 12.364.657,42                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 12.364.657,42               | 5.993.734,16         | 6.370.923,26                  |
| ISS          | 36.746,44                     | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 9.975,96         | 26.770,48                   | 21.403,48            | 5.367,00                      |
| Cimentos-FCP | 483.045,30                    | 0,00                 | 94.218,37           | 0,00        | 0,00             | 577.263,67                  | 0,00                 | 577.263,67                    |
| <b>Total</b> | <b>197.170.353,34</b>         | <b>28.589.156,47</b> | <b>6.019.699,65</b> | <b>0,00</b> | <b>9.975,96</b>  | <b>231.769.233,50</b>       | <b>6.015.137,64</b>  | <b>225.754.095,86</b>         |

Fonte: SIF e DF das instituições.

**a1) Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP**

O actual regulamento de gestão do FEFSS prevê uma classe de activos denominada “Reserva estratégica” que pode representar até 5% do valor patrimonial do Fundo. Esta classe de activos refere-se a participações de longo prazo em capital de sociedade ou fundos de investimento que poderão representar interesses estratégicos do Estado Português, ou uma vertente complementar de investimento para a carteira, com um perfil temporal mais longo e um prémio de rentabilidade superior<sup>1</sup>.

O IGFCSS releva em Partes de capital um saldo final de € 218.800.541,93 que, relativamente a 2005, regista um acréscimo de 18,7%, decorrente de reavaliações no total de € 28.589.156,47 e aumentos que se cifraram em € 5.925.481,28.

No que se refere às “reavaliações” importa evidenciar as alterações verificadas na carteira, a saber:

**Quadro . – SS – Alterações na carteira de títulos do IGFCSS**

(em euros)

| Carteira de títulos | Moeda | N.º de acções | 2005<br>Balanco em 31/12 | 2006                |                      |                       | Variação 2006/05 |
|---------------------|-------|---------------|--------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|------------------|
|                     |       |               |                          | Aquisição           | Reavaliações         | Balanco em 31/12      |                  |
| FIM Novenergia 2010 | EUR   | 48            | 3.364.116,53             | -                   | 1.858.442,40         | 5.222.558,93          | 55,2%            |
| FINPRO              | EUR   | 749.750       | 7.692.435,00             | -                   | 0,00                 | 7.692.435,00          | 0,0%             |
| Portugal Telecom    | EUR   | 20.260.743    | 173.229.352,65           | -                   | 26.136.358,47        | 199.365.711,12        | 15,1%            |
| TRANSURBAN GROUP    | AUD   | 1.431.455     | -                        | 5.925.481,28        | 594.355,60           | 6.519.836,88          | 100%             |
| <b>Total</b>        |       |               | <b>184.285.904,18</b>    | <b>5.925.481,28</b> | <b>28.589.156,47</b> | <b>218.800.541,93</b> | <b>18,7%</b>     |

Fonte: Anexo às DF's do IGFCSS

<sup>1</sup> Estes títulos estão valorizados de igual forma à componente de Investimento a valores de mercado.

Infere-se do quadro que, em 2006, o IGFCSS procedeu ao reforço da carteira, por aquisição de partes de capital na TRANSURBAN GROUP representado por 1.431.455 títulos adquiridos pelo valor de € 5.925.481,28, que em 31/12 apresentavam uma revalorização de € 594.355,60.

Salienta-se que no exercício de 2006 ainda foi efectuado em sede de consolidação, o movimento a débito da conta 59 – *Resultados transitados* no valor de € 80.980.477,52, por contrapartida da conta 577 – *Reservas decorrentes de transferência de activos*, correspondente à desvalorização efectuada no lote de acções da Portugal Telecom, SGPS, SA, situação que vem sendo relatada desde o Parecer sobre a CSS de 2002. Em 2007, esta regularização afectará as DF do IGFCSS em resultado do parecer da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, que a seguir se transcreve<sup>1</sup>:

*“O facto de o Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social ter adoptado a norma 12/95 do ISP conduziu a que a redução dos activos tenha sido relevada em conta da classe 5, o que não está conforme com o disposto no plano de contas sectorial, POCISSSS.*

*A admitir-se a utilização do POCISSSS, a regularização das diferenças de valorização dos investimentos deveria ter sido relevada em conta da classe 6.*

*O eventual ajustamento a efectuar agora deverá ser considerado na conta Resultados Transitados.*

*De qualquer modo, na consolidação, o efeito a débito em conta de Fundo Patrimonial e a desvalorização dos activos, aparecerão sempre reflectidos, uma vez mantida a redução do valor dos activos já reconhecida” (CNCAP – Ofício 59, de 6/06/2007).”*

O referido parecer em 2006 em nada alterou a Conta consolidada, dado que esta regularização vinha sendo feita pelo IGFCSS em sede de consolidação.

#### **a.2) Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP**

Em 2006, o peso das participações do IGFCSS em empresas representa 5,3% do total dos investimentos financeiros na CSS, correspondendo no Balanço do IGFCSS a 17,1% do valor bruto do grupo em causa, sendo que as provisões acumuladas<sup>2</sup> cobrem 48,5% do valor de aquisição dos investimentos em causa.

Apresenta-se no Quadro XII.65 as participações em empresas relevadas pelo IGFCSS em *Partes de capital*:

---

<sup>1</sup> Relembrem-se os antecedentes desta operação: Dando cumprimento ao disposto na alínea g) do n.º 3 do art.º 61.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro (OE para 2001), em 2001 o Governo, destinou para compensação de despesas efectuadas com o RESSAA e com o RNCE a transferência verbas do OE suportada na entrega de activos da carteira de títulos do Estado gerida pela DGT, tendo sido autorizada a permuta de 68.404.849 acções da EDP – Electricidade de Portugal, SA, por 21.267.542 acções da PT – Portugal Telecom, SGPS, SA.

O IGFCSS transferiu em 31/12/2002, debitando a conta 577 – “Reservas decorrentes da transferência de activos” e creditando a conta 41 – “Imobilizações – Investimentos financeiros” para o IGFCSS um lote de acções da “Portugal Telecom, SGPS, SA” destinadas a integrar a classe de activos designada “reserva estratégica” do FEFSS, pelo valor de € 216.029.369,22.

No IGFCSS, esta operação foi relevada na conta 577 – “Reservas decorrentes da transferência de activos”, pelo valor de € 216.029.369,22. Na mesma data, resultante da aplicação do normativo de valorimetria do FEFSS, baseado na norma 12/95 do ISP, apurou-se, a partir da cotação mínima das acções “Portugal Telecom, SGPS, SA”, observada nesse dia na Euronext Lisboa - € 6,35, o valor de € 135.048.891,70, tendo a diferença de € 80.980.477,52 sido registada igualmente na referida conta.

<sup>2</sup> O IGFCSS constituiu provisões para investimentos financeiros sempre que o preço de mercado é inferior ao custo de aquisição de títulos. Para as empresas cujas acções não são cotadas na bolsa, o valor de mercado corresponde ao valor contabilístico. No caso de se tratarem de empresas que se encontram em processo de falência, o IGFCSS constituiu a provisão pelo valor total de aquisição.





Quadro . – SS – “Partes de capital” detidas pelo IGFSS, em 31/12/2006

(em euros)

| Acções   | Parcela detida | N.º unidades     | Valor de Aquisição   | Capitais Próprios ou equivalentes | Resultado líquido do último exercício | Total de Provisões  |
|--|----------------|------------------|----------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Companhia de Pescarias do Algarve                | 0,50%          | 250              | 2.495,00             | 500.201,76                        | (198.827,95)                          | 0,00                |
| Margueira Soc. Gestão de Fundos Investimento, SA | 1,02%          | 1.025            | 5.114,75             | 514.276,00                        | 28.226,00                             | 0,00                |
| F.N.M. - Produtos Alimentares e de Consumo, SA   | N/D            | 18.438           | 92.005,62            | N/D                               | N/D                                   | 92.005,62           |
| FRME - Fundo Ver. Modern. Tecido Empresarial     | 5,10%          | 534.428          | 2.666.795,72         | 24.533.635,09                     | (4.097.579,20)                        | 1.416.234,20        |
| Teviz - Textil de Vizela, SA                     | 36,81%         | 1.088.739        | 5.432.807,61         | 11.640.714,80                     | (2.414.968,45)                        | 1.143.175,95        |
| Buciqueira, SA/Gestinsua                         | 36,07%         | 3.607            | 18.035,00            | (6.523.448,69)                    | (11.840,52)                           | 18.035,00           |
| Sociedade Textil CUCA, SA                        | 19,10%         | 509.808          | 2.115.703,20         | (8.226.751,51)                    | (4.348.305,76)                        | 2.115.703,20        |
| Dilop, SA - Produtos alimentares                 | 6,53%          | 118.368          | 590.656,32           | 2.694.595,32                      | (630.952,79)                          | 414.288,00          |
| Dilop, SA – Transportes                          | 9,96%          | 6.623            | 33.048,77            | 422.741,68                        | 13.960,48                             | 0,00                |
| Dilop, SA – Charcutaria                          | 9,98%          | 3.199            | 15.963,01            | 2.402.250,11                      | (207.917,39)                          | 0,00                |
| Adrave - Agência Desenvol. da Região Vale do Ave | 6,36%          | 5.000            | 24.950,00            | 233.586,28                        | 7.236,51                              | 10.100,00           |
| Cª Minas de Ouro do Penedono                     | N/D            | 11.500           | 57.385,00            | N/D                               | N/D                                   | 57.385,00           |
| Sociedade Hidroelétrica Revué                    | N/D            | 54.265           | 268.069,10           | N/D                               | N/D                                   | 268.069,10          |
| Sonefe - Soc. Angolana Form. Energia Eléctrica   | N/D            | 58.800           | 142.884,00           | N/D                               | N/D                                   | 142.884,00          |
| Tunapesca  | N/D            | 375              | 1.871,25             | N/D                               | N/D                                   | 1.871,25            |
| Emp. Martins & Rebelo                            | N/D            | 103.967          | 313.980,34           | N/D                               | N/D                                   | 313.980,34          |
| Cooperativa dos Trabalhadores de Portugal        | N/D            | 5                | 2,50                 | N/D                               | N/D                                   | 2,50                |
| Decoviz  | -              | 1                | 164.089,54           | -                                 | -                                     | -                   |
| Tevitom  | -              | 1                | 418.800,69           | -                                 | -                                     | -                   |
| <b>Total</b>                                     |                | <b>2.518.399</b> | <b>12.364.657,42</b> |                                   |                                       | <b>5.993.734,16</b> |

N/D – Não disponível (cessou actividade/não dispõem de elementos/processo indemnizatório/falência).

Fonte: IGFSS

O IGFSS releva estes investimentos ao preço de aquisição procedendo à constituição de provisões por aplicação do princípio da prudência quando o seu preço de custo supera a fracção que lhes corresponde nos Capitais próprios das empresas participadas, procedimento que não tem aplicação no POCISSSS.

A caracterização da informação recolhida, sintetizada no quadro anterior permite referir o seguinte:

- ◆ Do universo em causa, composto por 19 empresas, apenas se conhece informação financeira de 10, das quais 7 apresentam resultados negativos. Salienta-se, no entanto, a recuperação evidenciada no resultado de algumas empresas, designadamente a Teviz, SA e a Buciqueira, SA que evidenciaram, relativamente a 2005, um RLE menos negativo, que eram de € (-)3.416.687,57 e de € (-)6.518.679,87, respectivamente;

- ◆ Encontram-se integralmente provisionadas as participações no capital de 8 empresas pelo valor de aquisição, o que, de acordo com a política seguida, indicia que se está em presença de empresas em processo de falência;
- ◆ Do conjunto das participações financeiras verificou-se que as relativas às empresas Teviz, SA, e Buciqueira, SA ultrapassam 20% da percentagem de interesse, tendo-se procedido ao registo das respectivas participações de acordo com a IAS28 pelo método do custo de aquisição no âmbito do enquadramento excepcional aí previsto.

**a3) “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência**

O aumento verificado na “Cimentos” - Federação das Caixas de Previdência, no valor de € 94.218,37 é relativo à incorporação do resultado do exercício de 2006 da farmácia anexa, por aplicação do método de equivalência patrimonial.

**a4) Instituto da Segurança Social, IP**

Em 31/12/2006, o ISS releva em *Partes de Capital* apenas a participação na RIBEIRAPERÁ – Sociedade para o Desenvolvimento de Castanheira de Pêra, SA, que apresenta um acréscimo nos capitais próprios de € 965,29 por incorporação do resultado positivo do exercício.

Salienta-se que foi efectuada uma redução de capital, convertendo cada 5 acções em uma acção (em virtude das acções nominativas se encontrarem valorizadas a 1 euro), mantendo-se a provisão constituída para esta participação no montante de € 21.403,48.

**Quadro . – SS – Posição de “Partes de Capital” detidas pelo ISS, em 31/12 de 2005 e de 2006**

(em euros)

| ISS            | Ano  | Descrição  | Participação do ISS | Entidade participada |                               |
|----------------|------|--|---------------------|----------------------|-------------------------------|
|                |      |  |                     | Fundos Próprios      | Resultado do último exercício |
| CDSS de Leiria | 2005 | Portfólio adquirido em 1989 relativo a 5.367 acções da Ribeirapera - Sociedade para o Desenvolvimento de Castanheira de Pêra, SA | 26.770,48           | 44.133,24            | (2.027,40)                    |
| CDSS do Porto  |      | Participação na Fundação para a Desenvolvimento da Zona Histórica do Porto desde 1990  | 9.975,96            | (1.534.606,80)       | (562.499,80)                  |
| CDSS de Leiria | 2006 | Portfólio adquirido em 1989 relativo a 5.367 acções da Ribeirapera - Sociedade para o Desenvolvimento de Castanheira de Pêra, SA | 26.770,48           | 45.098,53            | 965,29                        |

Fonte: ISS

A variação ocorrida nesta conta, relativamente ao exercício transacto, refere-se à regularização contabilística da participação na Fundação para a Desenvolvimento da Zona Histórica do Porto, de acordo com a recomendação do Tribunal de Contas para adopção de igual procedimento ao recomendado no Parecer sobre a CGE de 2001 na parte correspondente à CSS, para a participação na Fundação Gil, que se transcreve: “(...) no que se refere à participação em fundações por parte das instituições do sistema, apesar da sua reduzida relevância financeira, é de salientar não se ter seguido um critério uniforme quanto à rubrica contabilística em que são registadas, podendo ainda questionar-se a sua



consideração como imobilização financeira tendo em vista a natureza jurídica de uma Fundação, pois as dotações iniciais às mesmas têm natureza de uma liberalidade e, por isso, representam subsídios que como tal devem ser contabilizados”<sup>1</sup>.

Relativamente a este tema o Tribunal tem expresso a opinião de que: “(...) a CSS deveria integrar no seu Anexo a informação financeira relevante sobre estas participações, designadamente os actos que respeitam à defesa dos interesses da Segurança Social, tendo por objectivo acautelar prejuízos futuros e salvaguardar custos eventuais associados”. Neste sentido regista-se com apreço a informação qualitativa introduzida pelo IGFSS no Relatório Analítico da CSS.

## B) Obrigações e Títulos de Participação

Os activos considerados nesta rubrica são representados por:

- ◆ Obrigações sem garantia estatal, no valor de € 203.170,36, detidas pelo IGFSS; e
- ◆ Obrigações da Vilatêxtil - Sociedade Industrial Têxtil, SA, no valor de € 25.438,69, na posse do FESS dos Profissionais da Banca dos Casinos.

O valor contabilístico dos títulos aqui relevados encontra-se integralmente provisionado, conforme se evidencia no quadro seguinte:

Quadro . – SS – Variação registada na conta de “Obrigações e títulos de participação”

(em euros)

| Instituições            | Saldo inicial no Activo bruto | Transf. e abates | Saldo final no Activo bruto | Provisões acumuladas | Saldo final no Activo líquido |
|-------------------------|-------------------------------|------------------|-----------------------------|----------------------|-------------------------------|
| FESSP Banca dos Casinos | 25.438,69                     | 0,00             | 25.438,69                   | 25.438,69            | 0,00                          |
| IGFSS                   | 203.170,36                    | 0,00             | 203.170,36                  | 203.170,36           | 0,00                          |
| ISS                     | 71,83                         | 71,83            | 0,00                        | 0,00                 | 0,00                          |
| <b>Total</b>            | <b>228.680,88</b>             | <b>71,83</b>     | <b>228.609,05</b>           | <b>228.609,05</b>    | <b>0,00</b>                   |

Fonte: SIF e DF das instituições.

Em 2006, o ISS deu cumprimento à recomendação do Tribunal procedendo à regularização contabilística de 96 acções do Banco do Alentejo, com o valor contabilístico de € 71,83, face à situação da entidade emissora, à incorrecta classificação contabilística nesta conta e ao seu valor materialmente irrelevante<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Tribunal de Contas, Parecer sobre a CGE/2001, Volume II, pág. XII.67.

<sup>2</sup> O ISS, já em sede de contraditório do Parecer sobre CGE de 2005 informou ter procedido no decurso do exercício de 2006, à anulação das acções do Banco do Alentejo na conta onde se encontravam contabilizadas – Obrigações e outros títulos – por contrapartida de Custos e Perdas Extraordinários – Correções relativas a exercícios anteriores – Outros. Contudo, tal não foi considerado na análise da conta “Obrigações e títulos de participação”, no Relatório Analítico da CSS, pág. 509.

### C) Empréstimos de Financiamento

O IGFSS releva nesta conta os saldos respeitantes a empréstimos concedidos ao abrigo da Lei n.º 2092, de 9 de Abril de 1958, cuja tendência natural, face à lei, é no sentido da extinção, conforme se pode evidenciar no quadro seguinte:

**Quadro . – SS – Empréstimos de financiamento do IGFSS**

(em euros)

| Ano  | Valor    | Variação    |        |
|------|----------|-------------|--------|
|      |          | Valor       | %      |
| 2001 | 4.844,00 | (13.554,79) | (73,7) |
| 2002 | 2.785,35 | (2.058,65)  | (42,5) |
| 2003 | 2.110,70 | (674,65)    | (24,2) |
| 2004 | 649,19   | (1.461,51)  | (69,2) |
| 2005 | 424,70   | (224,49)    | (34,6) |
| 2006 | 243,22   | (181,48)    | (28,0) |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

O decréscimo verificado no ano resulta de amortizações relevadas em “transferências e abates” no valor de € 181,48.

### D) Investimentos em Imóveis

Nos termos do POCISSSS, esta conta engloba edifícios e outras construções, os terrenos subjacentes, os terrenos urbanos e propriedades rústicas que não estejam afectos à actividade operacional da entidade, enquadramento que revestiu maior rigor a partir de 2002, ano em que foram transferidos para esta conta os imóveis detidos pelas entidades do SSS e não utilizados pelos respectivos Serviços.

Esta regularização justifica o incremento que se verificou nas contas a partir desse período e que em 2006 apresenta um valor bruto de € 93.487,8 milhares registando um acréscimo de 11,1%, na mesma linha de tendência do ano anterior (10,5%), reflectindo ainda o esforço imprimido ao tratamento contabilístico destes activos, cujo detalhe por natureza se indica no quadro seguinte:

**Quadro . – SS – Evolução de “Investimentos em imóveis”**

(em milhares de euros)

| Contas                       | 2004            | 2005            | 2006            |
|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Terrenos e recursos naturais | 14.188,4        | 17.725,6        | 19.435,9        |
| Habitacões de renda livre    | 29.244,8        | 29.617,8        | 63.068,3        |
| Habitacões de renda social   | 4.333,7         | 4.642,5         | 3.708,9         |
| Edifícios – Serviços         | 2,1             | 2,1             | 2,1             |
| Outros                       | 28.436,0        | 32.190,1        | 7.272,6         |
| <b>Total no Activo bruto</b> | <b>76.205,0</b> | <b>84.178,1</b> | <b>93.487,8</b> |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social



Salienta-se que “os investimentos em imóveis são valorizados ao valor de mercado, excepto no caso de imóveis adquiridos há pelo menos 5 anos, situação em que é utilizado o valor da transacção de aquisição, não sendo sujeitos a amortização”<sup>1</sup>.

O IGFSS (57,8%) e o IGFCSS (41,2%) são responsáveis por 99% do capital investido pela Segurança Social em imóveis, num total € 93.487,8 milhares, conforme se observa no Quadro XII.70 tal proporção decorre do enquadramento da gestão destes activos, dado que no cumprimento das suas atribuições compete ao IGFSS assegurar a titularidade, gestão e administração do património imobiliário e promover e implementar programas de alienação do mesmo património do Sistema.

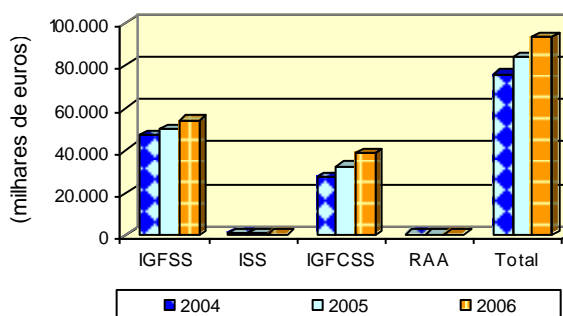
Em termos de evolução, no triénio 2004/2006, as instituições que detêm este tipo de activos são as seguintes:

**Quadro . – SS – Evolução dos “Investimentos financeiros – Imóveis”**

(em milhares de euros)

|              | 2004          | 2005          | 2006          |
|--------------|---------------|---------------|---------------|
| IGFSS        | 47.363        | 49.900        | 54.062        |
| ISS          | 874           | 846           | 271           |
| IGFCSS       | 27.302        | 32.766        | 38.488        |
| RAA          | 666           | 666           | 666           |
| <b>Total</b> | <b>76.205</b> | <b>84.178</b> | <b>93.488</b> |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social



Apresenta-se de seguida os movimentos que, em 2006, influenciaram o saldo da conta em análise, considerando-se, no detalhe por instituições, os montantes que integram o Activo bruto (sem amortizações), bem como, deduzidas estas, o apuramento correspondente saldo no Activo líquido.

**Quadro . – SS – Variação registada na conta de “Investimentos em imóveis”**

(em euros)

| Instituições | Saldo inicial no Activo bruto | Reavaliações        | Aumentos            | Alienações          | Transf. e abates    | Saldo final no Activo bruto | Amortizações acumuladas | Saldo final no Activo líquido |
|--------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| IGFSS        | 49.899.827,11                 | 0,00                | 6.056.350,84        | 1.815.151,51        | 78.713,91           | 54.062.312,53               | 5.538.532,61            | 48.523.779,92                 |
| ISS          | 846.122,42                    | 0,00                | 806.978,40          | 0,00                | 1.381.790,09        | 271.310,73                  | 76.650,46               | 194.660,27                    |
| IGFCSS       | 32.765.817,53                 | 5.718.436,47        | 3.617,90            | 0,00                | 0,00                | 38.487.871,90               | 0,00                    | 38.487.871,90                 |
| RAA          | 666.322,68                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 666.322,68                  | 111.609,05              | 554.713,63                    |
| <b>Total</b> | <b>84.178.089,74</b>          | <b>5.718.436,47</b> | <b>6.866.947,14</b> | <b>1.815.151,51</b> | <b>1.460.504,00</b> | <b>93.487.817,84</b>        | <b>5.726.792,12</b>     | <b>87.761.025,72</b>          |

Fonte: SIF e DF das instituições

<sup>1</sup> Fonte: Relatório Analítico da CSS de 2006, pág. 511.

**d1) Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP**

O acréscimo registado na conta de *Investimentos em imóveis* resulta da reavaliação<sup>1</sup> empreendida pelo IGFCSS com base em avaliações independentes, conforme nota do Anexo às DF do Instituto. O custo de aquisição de investimentos em imóveis, a correspondente reavaliação e o respectivo impacto nas contas, em 31/12/2006, pode ser detalhado no quadro seguinte:

(em euros)

| Designação                          | Custo de aquisição   | Reavaliação         | Valor contabilístico reavaliado |
|-------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------------------|
| Hospital de Cascais                 | 7.709.960,53         | 502.410,47          | 8.212.371,00                    |
| Edifício Castilho                   | 9.534.213,12         | 3.930.865,00        | 13.465.078,12                   |
| Grandes reparações – Edif. Castilho | 420.422,78           | 0,00                | 420.422,78                      |
| Tagusparque                         | 15.104.839,00        | 1.285.161,00        | 16.390.000,00                   |
| <b>Total</b>                        | <b>32.769.435,43</b> | <b>5.718.436,47</b> | <b>38.487.871,90</b>            |

Fonte: DF do IGFCSS

Conforme se evidencia, o IGFCSS procedeu à reavaliação dos seus investimentos em imóveis nos termos previstos no art.º 8.º do Normativo de valorimetria aprovado para o do FEFSS e publicado na nota 11 do Anexo às DF da CSS, tendo, com base em avaliações independentes, registado um incremento patrimonial de € 5.718.436,47<sup>2</sup>. Segundo informação constante do Anexo às contas do Instituto, “o valor aprovado, para efeitos de valorização de imóveis, correspondeu ao valor mais alto do método de capitalização das rendas, para cada um dos imóveis”.

Salienta-se que na sequência da RCM n.º 140/2004, de 27 de Agosto, publicada no DR n.º 236, I Série – B, de 7 de Outubro, foi autorizada a venda, em 2004, de dois terços do Hospital de Cascais pela ex-Direcção-Geral do Património ao IGFCSS, contemplando que o Estado Português mantenha uma opção de compra destes 2/3, exercível em qualquer momento até 31 de Dezembro de 2008, nas mesmas condições em que se processou a venda (€ 5.463.709,00). Caso tal opção de compra seja exercida, o IGFCSS tem a capacidade de alienar 1/3 remanescente do imóvel por valor proporcional, o que equivale a um valor global implícito do imóvel de € 8.195.564,00.

<sup>1</sup> Os investimentos em imóveis são valorizados ao valor de mercado, excepto no caso de imóveis adquiridos há menos de 5 anos, situação em que é utilizado o valor da transacção de aquisição, não sendo sujeitos a amortização.

O valor de mercado é definido pelo preço pelo qual os terrenos e edifícios poderiam ser vendidos, à data da avaliação, por contrato privado, celebrado entre um vendedor e um comprador interessados e independentes, subentendendo-se que o bem é objecto de uma oferta pública no mercado, que as condições deste permitem uma venda regular e que se dispõe de um prazo normal para negociar a venda, tendo em conta a natureza do bem, é determinado com base em uma avaliação separada de cada terreno e de cada edifício, devendo aquele valor resultar da avaliação efectuada por um perito independente.

As avaliações são actualizadas, no mínimo, de 5 em 5 anos, sem embargo de avaliações mais frequente quando se observarem alterações significativas do mercado.

No primeiro período de 5 anos é utilizado, para efeitos de avaliação, o valor da transacção de aquisição.

O valor da diferença entre o valor de mercado face ao valor de aquisição (no caso de imóveis não reavaliados) ou valor contabilístico na data anterior à da reavaliação (no caso de imóveis reavaliados) é registado directamente por contrapartida da rubrica “Reservas de reavaliação”. Na data de alienação do imóvel o valor do excedente líquido registado na rubrica “Reservas de reavaliação” correspondente a esse imóvel é transferido para a rubrica “Resultados transitados”.

O rendimento obtido com o arrendamento dos imóveis é registado na rubrica “Rendimentos de imóveis” incluído em proveitos financeiros.

<sup>2</sup> A reavaliação foi efectuada por 3 avaliadores independentes. As avaliações foram feitas segundo os seguintes critérios: Método do custo, Valor de liquidação, Método de mercado e Método de capitalização de rendas. O valor aprovado para efeitos de valorização dos imóveis ficou acima da média simples das avaliações.



Refere-se ainda, que o IGFSS alienou no exercício de 2007 o imóvel denominado “Edifício Castilho” pelo valor de € 18.100 milhares.

**d2) Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP**

Os investimentos financeiros em imóveis, da responsabilidade do IGFSS (57,8%), ascendem, em termos brutos a € 54.062,3 milhares, correspondendo-lhe amortizações acumuladas que atingem € 5.538,5 milhares.

Em 2006, a evolução destes activos foi de € 4.162,5 milhares resultante dos seguintes movimentos:

**Quadro . – SS – Desagregação dos movimentos de 2006 – “Investimentos em imóveis”**

(em euros)

| No IGFSS   | Débito              | Crédito             |
|--|---------------------|---------------------|
| <b>4141 - Terrenos e recursos naturais</b>         |                     |                     |
| Sem imóveis afectos                                | 914.038,00          | 131.492,06          |
| Com imóveis afectos                                | 1.062.876,37        | 15.000,83           |
| <b>4142 – Edifícios e outras construções</b>       |                     |                     |
| Habitacões – Renda social – Sem terreno subjacente |                     | 1.054,85            |
| Habitacões – Renda social – Com terreno subjacente |                     | 452.153,47          |
| Habitacões – Renda livre – Sem terrenos subjacente | 826.546,47          |                     |
| Habitacões – Renda livre – Com terreno subjacente  | 3.249.097,38        | 1.099.633,03        |
| Outros – Com terreno subjacente                    | 3.792,62            | 194.531,18          |
| <b>Total</b>                                       | <b>6.056.350,84</b> | <b>1.893.865,42</b> |
| <b>Saldo</b>                                       | <b>4.162.485,42</b> |                     |

Fonte: SIF

O aumento verificado neste património traduz um investimento de € 6.056,4 milhares com origem nas seguintes situações:

- ◆ Aquisições por dação em cumprimento em resultado das operações de recuperação de créditos que representaram 77,1%, no valor de € 4.670,8 milhares, acusando um aumento de 17,0% conforme se evidencia:

(em euros)

| Tipo de imóvel | 2005                | 2006                | Δ%<br>2006/05 |
|----------------|---------------------|---------------------|---------------|
| Terrenos       | 1.695.695,07        | 1.853.222,04        | 9,3           |
| Habitacões     | 1.225.449,20        | 2.817.549,09        | 129,9         |
| Outros         | 1.072.415,48        | -                   | -             |
| <b>Total</b>   | <b>3.993.559,75</b> | <b>4.670.770,13</b> | <b>17,0</b>   |

Fonte: IGFSS

- ◆ Transferências do ISS para o IGFSS de imóveis ao abrigo de Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, no valor de € 1.381,8 milhares (22,8%); e
- ◆ Aquisição de bens para beneficiação dos imóveis no valor de € 3.792,62 (0,1%).

A redução do património resulta de:

- ◆ Alienação de imóveis pelo valor de € 11.801.682,53, que se encontravam registados por € 1.815.151,51, com um valor contabilístico de € 1.295.743,85, tendo gerado uma mais valia de € 10.505.938,68, relevada na conta 794111 – *Proveitos extraordinários*. Como se referiu em Pareceres anteriores, os imóveis da segurança social encontram-se fortemente subavaliados, situação que não se alterou em 2006.

De acordo com a lei do financiamento da Segurança Social, este tipo de proveitos deve reverter para o subsistema de capitalização. Em 31/12/2005, o IGFCSS acusava um aumento patrimonial com origem no proveito a receber do IGFSS, no valor de € 10.275.026,94, a qual veio a efectivar-se, uma parte, em Fevereiro de 2006 (€ 7,9 milhões) e o remanescente em Julho do mesmo ano (€ 2,3 milhões). De referir a existência de um efectivo custo de oportunidade para a entidade que gere o FEFSS, na medida em que estas verbas não puderam ser aplicadas no decorrer do ano económico.

Em 2006, o IGFSS transferiu também para o IGFCSS receitas de alienação de património, ocorridas em 2006, no valor de € 10 milhões, não tendo sido especificada informação sobre a quantificação do direito face ao total das vendas de imóveis, pelo que não se encontra relevada qualquer crédito desta natureza no Balanço do IGFCSS;

- ◆ Transferências e abates por cedência para as autarquias locais ao abrigo do art.º 5.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro<sup>1</sup>, – *Transferência de património edificado*, de 114 imóveis, cujo valor bruto total se encontra relevado no IGFSS por € 78.713,91. Tendo em conta que estes activos se encontravam com um valor de amortização de € 29.353,62, a parte restante, no valor de € 49.360,29, foi relevada em custos extraordinários.

Importa referir que esta medida tem um efeito de descapitalização que em nada beneficia a Segurança Social. Os imóveis cedidos, em 2006, encontram-se relevados por um valor contabilístico muito abaixo do valor de mercado, pelo que não é possível nas demonstrações financeiras apurar a perda potencial implícita.

---

<sup>1</sup> O Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) podem, sem exigir qualquer contrapartida, e sem sujeição às formalidades previstas no art.º 3.º, de acordo com critérios a estabelecer para a alienação do parque habitacional de arrendamento público, transferir para os municípios, empresas municipais ou de capital maioritariamente municipal, para instituições particulares de solidariedade social ou para pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, desde que prossigam fins assistenciais e demonstrem capacidade para gerir os agrupamentos habitacionais ou bairros a transferir, a propriedade de prédios ou suas fracções que constituem agrupamentos habitacionais ou bairros, incluindo os espaços existentes de uso público, equipamentos, arruamentos e restantes infra-estruturas, bem como os direitos e obrigações a estes relativos e aos fogos em regime de propriedade resolúvel.





Contrapondo a opinião do Tribunal, em sede de Parecer sobre a CSS de 2005, o IGFSS remeteu para a lei<sup>1</sup> referindo que “(...) *Pensa-se que dever-se-á ter presente o n.º 1 do art. 40.º da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril (...)*”, a saber: “*o critério de valorimetria preconizado pelo POCISSSS é o custo de aquisição*”. No entanto, reitera-se a opinião de que a opção de não reavaliar os activos de acordo com os coeficientes de reavaliação oficial não favorece a imagem actual do Balanço. Assim, tal procedimento dá acolhimento à forma sobre a substância, em detrimento da opção de gestão que conduza a uma imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras.

A correcta valorização dos activos concorre de forma significativa para a obtenção da imagem verdadeira e apropriada das DF, sendo certo que, pelas razões conhecidas, no decurso dos anos, face ao valor de mercado<sup>2</sup>, a CSS apresenta uma subquantificação significativa dos activos não monetários, com impacto na informação financeira e na produção de indicadores de gestão, razão pela qual é da maior acuidade dar cumprimento ao n.º 2 do art.º 40.º do CIBE no que concerne à reavaliação dos activos<sup>3</sup>.

No âmbito do contraditório o IGFSS informa que:

*“(...) obteve parecer da ex-Direcção-Geral do Património, já no ano de 2007, tendo subsequentemente oficiado à Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública no sentido de obter esclarecimentos adicionais daquela Comissão.”*

### **D3) Instituto de Segurança Social, IP**

Relativamente às alterações nos activos do ISS, salientam-se duas situações:

- ◆ Aumentos decorrentes de:
  - ◇ Regularização do valor contabilístico de 7 imóveis que se encontravam relevados a 1 euro, que ascendeu a € 690.009,00;
  - ◇ Incorporação de obras no valor de € 102.420,15;
  - ◇ “Outras formas de aquisição”, por decisão judicial, no total de € 14.549,25.
- ◆ Redução por transferências de imóveis para o IGFSS ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, que neste ano ascenderam a € 1.381.790,09.

Persistem ainda, imóveis que, apesar de reconhecidos, não têm a correspondente valorização contabilística. Neste contexto o ISS refere na nota 8.2.14 do Anexo que continuam por regularizar os imóveis pertencentes ao CDSS de Aveiro, designados “Terrenos do Centro Infantil de Ílhavo e da

<sup>1</sup> O n.º 1 do art.º 40.º da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, refere que os bens do activo imobilizado de natureza corpórea só poderão ser objecto de reavaliação em momento e condições a definir pela Direcção Geral do Património.

<sup>2</sup> O valor de mercado é definido como o preço pelo qual os terrenos e edifícios poderiam ser vendidos, à data da avaliação, por contrato privado, celebrado entre um vendedor e um comprador interessados e independentes, subentendendo-se que o bem é objecto de uma oferta pública no mercado, que as condições deste permitem uma venda regular e que se dispõe de um prazo normal para negociar a venda, tendo em conta a natureza do bem, é determinado com base em uma avaliação separada de cada terreno e de cada edifício, devendo aquele valor resultar da avaliação efectuada por um perito independente. (Relatório Analítico da CSS de 2006, pág. 511).

<sup>3</sup> Correção tendente a reflectir fielmente o efeito das relações da depreciação ou desvalorização da moeda e o valor contabilístico dos bens patrimoniais inventariados.

Mealhada” recebidos por integração da ex-Caixa de Previdência e Abono de Família dos Trabalhadores das Pescas, os quais não se encontravam valorizados naquela subentidade.

Já no decurso de 2007, foram identificados alguns problemas que subsistem nesta área vertidos no relatório da auditoria ao SCISS, no que se refere aos seguintes aspectos:

- ◆ Quanto à titularidade, valorização e registo contabilístico dos imóveis:
  - ◇ Os serviços do ISS têm diligenciado no sentido de regularizar a titularidade dos imóveis: À data da auditoria, no CDSS do Porto dos 47 edifícios referenciados, 11 imóveis não tinham a titularidade regularizada e no CDSS de Lisboa 80 imóveis permaneciam em fase de regularização.
- ◆ Quanto à valorização e registo contabilístico dos imóveis:
  - ◇ No CDSS do Porto, tendo por base a informação obtida, relativa a 28 (56%) dos imóveis considerados em SIF, verificou-se que existe uma diferença de € 42.107 milhares entre os valores de aquisição e o respectivo valor patrimonial apurado. O valor de aquisição encontra-se muito desajustado do valor patrimonial apurado existindo imóveis com um valor de aquisição inferior a 20% ao apurado pelo Grupo de Trabalho de Avaliação do Património e imóveis com valor de aquisição superior ao patrimonial, devido ao facto de neles terem sido incorporadas/contabilizadas grandes reparações.

Da análise à informação constante da prestação de contas do ISS ao Tribunal e pese embora o objectivo pretendido de integrar nas contas de 2006 a regularização de todo o património imobiliário<sup>1</sup>, tal não foi conseguido conforme decorre da listagem dos 65 imóveis não registados que integra a Conta, dos quais 46 inventariados em *Investimentos financeiros*.

Em sede de contraditório o ISS refere, a propósito dos imóveis encontrados, no âmbito da auditoria, sem registo de titularidade, que esta situação se deve:

*“(...) ao facto do ISS, IP resultar de integrações de outros organismos que, quer pela complexidade do seu património, quer pela disparidade de situações com que se confronta, não permitiu regularizar atempadamente todas as situações. Não obstante o esforço que tem sido desenvolvido para regularizar o património nos seus múltiplos aspectos, o facto é que ainda não foi possível completar esta tarefa a todos os níveis. (...) Por outro lado, e na sequência da aplicação do Decreto-Lei n.º 112/2004, (...) foi acordado entre o ISS, IP e o IGFSS, IP que seria este último a proceder à regularização definitiva nas conservatórias, com o objectivo de evitar a não duplicação de tarefas e os respectivos custos de registos. Só por este motivo é que aquela data se encontravam por regularizar alguns imóveis.*

*A globalidade dos imóveis do ISS, IP, já se encontra registada nas Repartições de Finanças e tem sido feito um grande esforço na regularização das Conservatórias do Registo Predial, se bem que, nestas últimas, tem-se encontrado algumas resistências em efectuar o registo, dado o desigual entendimento que os senhores procuradores vêm dando a situações similares.”*

---

<sup>1</sup> Refere o ISS, em 9/05/2006, que: *“A panóplia de situações encontradas, aliadas a muitas dúvidas quanto aos legítimos proprietários dos imóveis, em consequência de constantes integrações de serviços em que as casas do Povo tiveram um papel destabilizador, dada a indefinição em que o seu património se encontrava à data da integração, foram e são factores, que têm contribuído para que a regularização contabilística do património imobiliário do ISS não esteja, ainda, com a situação claramente definida.”*



**E) Outras aplicações financeiras**

O conjunto das aplicações financeiras registadas nesta conta não sofreu alteração significativa em 2006, relativamente ao período homólogo anterior.

**Quadro . – SS – Variação registada na conta “Outras aplicações financeiras”**

(em euros)

| Instituições | Saldo inicial no Activo bruto | Reavaliações | Aumentos         | Alienações      | Transf. e abates | Saldo final no Activo bruto | Provisões acumuladas | Saldo final no Activo líquido |
|--------------|-------------------------------|--------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------------------|----------------------|-------------------------------|
| B. Casinos   | 394.227,80                    | 0,00         | 24.499,40        | 8.130,76        | 0,00             | 410.596,44                  | 0,00                 | 410.596,44                    |
| IGFSS        | 4.737.797,83                  | 0,00         | 0,00             | 0,00            | 0,00             | 4.737.797,83                | 77.422,00            | 4.660.375,83                  |
| <b>Total</b> | <b>5.132.025,63</b>           | <b>0,00</b>  | <b>24.499,40</b> | <b>8.130,76</b> | <b>0,00</b>      | <b>5.148.394,27</b>         | <b>77.422,00</b>     | <b>5.070.972,27</b>           |

Fonte: SIF e DF das instituições

De referir que as aplicações do IGFSS são representadas por unidades de participação em fundos de investimento imobiliário no valor de € 4.485,0 milhares sendo a parte restante relativa a títulos da dívida pública no montante de € 252,8 milhares. Relativamente às primeiras, registou-se um aumento nas provisões constituídas, correspondente à desvalorização à data de 31/12 dos respectivos produtos financeiros no mercado.

Em 2006, a variação registada no Activo bruto (0,32%) no valor de € 16.368,64, decorreu da aquisição/alienação de participações em sociedades financeiras pelo Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Banca dos Casinos, conforme se indica no quadro seguinte:

**Quadro . – SS – “Outras aplicações financeiras” em 31/12/2006**

(em euros)

|                           |            | Tipo de produto                                     | N.º de Unidades | Valor de Aquisição (Activo Bruto) | Provisões        | Activo Líquido      |
|---------------------------|------------|---|-----------------|-----------------------------------|------------------|---------------------|
| 2006                      | IGFSS      | Unidades de Particip. do Fundo de Invest. Margueira | 899.155         | 4.484.966,26                      | 77.422,00        | 4.660.375,83        |
|                           |            | Títulos da Dívida Pública                           | 33.247          | 252.831,57                        |                  |                     |
|                           |            | <b>Subtotal</b>                                     | <b>932.402</b>  | <b>4.737.797,83</b>               | <b>77.422,00</b> |                     |
|                           | B. Casinos | Unidades de Participação -Fundimo SA                | -               | 387.912,89                        |                  | 387.912,89          |
|                           |            | Sociedades financeiras                              | -               | 22.683,55                         | 0,00             | 22.683,55           |
|                           |            | <b>Subtotal</b>                                     |                 | <b>410.596,44</b>                 | <b>0,00</b>      | <b>410.596,44</b>   |
| <b>Total</b>              |            |   |                 | <b>5.148.394,27</b>               | <b>77.422,00</b> | <b>5.070.972,27</b> |
| <b>Variação 2006/2005</b> |            |   |                 | <b>16.368,64</b>                  | <b>30.522,80</b> | <b>(14.154,16)</b>  |

Fonte: SIF

Salienta-se que o rendimento bruto gerado pelas aplicações financeiras que integram esta conta foi o seguinte:

- ◆ Das unidades de participação detidas pelo IGFSS.....€ 127.888,88; e
- ◆ Das unidades de participação detidas pelo FESSP da Banca dos Casinos...€ 20.769,62.

**F) Imobilizações em curso**

O quadro seguinte evidencia a expressão financeira dos investimentos efectuados pelo IGFSS em imóveis de rendimento, cujas intervenções, à data de 31/12/2006, ainda se encontravam em fase de conclusão:

**Quadro . – SS – Imobilizações em curso**

(em euros)

| Instituições | Saldo inicial no Activo bruto | Aumentos          | Transferências e abates | Saldo final no Activo bruto | Saldo final no Activo líquido |
|--------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| IGFSS        | 557.306,53                    | 319.707,91        | 0,00                    | 877.014,44                  | 877.014,44                    |
| ISS          | 0,00                          | 172.833,80        | 172.833,80              | 0,00                        | 0,00                          |
| <b>Total</b> | <b>557.306,53</b>             | <b>492.541,71</b> | <b>172.833,80</b>       | <b>877.014,44</b>           | <b>877.014,44</b>             |

Fonte: SIF e DF das instituições

O ISS releva nas suas contas o valor de € 172.833,80 relativo a despesas de conservação e reparação em diversos edifícios/habitações de renda livre. A transferência efectuada pelo mesmo valor respeita à especialização para “Custos diferidos – Conservação e reparação – Em Edifícios arrendados” por se considerar que os custos suportados não aumentam o período de vida útil nem o valor das imobilizações.

**12.4.2.1.2 – Activo circulante**

O Activo circulante, corresponde ao conjunto dos activos não imobilizados, presumivelmente realizáveis a curto prazo representando 90,8% do Activo bruto da CSS de 2006. Em 2006 é caracterizado por 52,7% em *Títulos negociáveis*, 28,1% em *Dívidas de terceiros*, e 19,2% em *Depósitos em instituições financeiras* e *Caixa* (a classe 3 – *Existências* não apresenta expressão relevante), assumindo, no conjunto, a seguinte imagem gráfica:

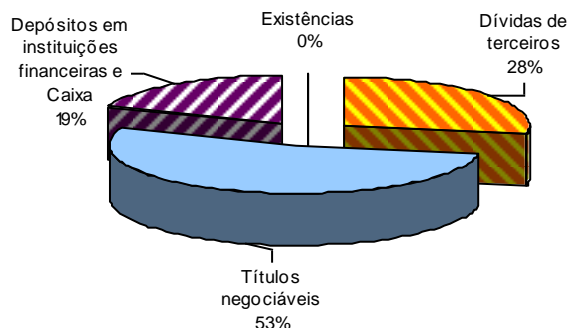


Gráfico . – SS – Activo circulante – CSS/2006

(em milhares de euros)

|                                    | Valor               | %          |
|------------------------------------|---------------------|------------|
| Existências                        | 2.076,8             | 0,02       |
| Dívidas de terceiros               | 3.174.287,5         | 28,11      |
| Títulos negociáveis                | 5.950.826,4         | 52,70      |
| Depósitos em inst. Financ. e Caixa | 2.164.454,8         | 19,17      |
| <b>Total do Activo circulante</b>  | <b>11.291.645,5</b> | <b>100</b> |

Fonte: CSS de 2006



Da análise do quadro e gráfico anteriores, verifica-se que a maior massa patrimonial do Activo circulante é composta por disponibilidades e créditos de curto prazo, o que, dada a natureza das instituições que compõem o sistema de segurança social, pode considerar-se normal, evidenciando sobretudo a importância da tesouraria enquanto pilar do Sistema.

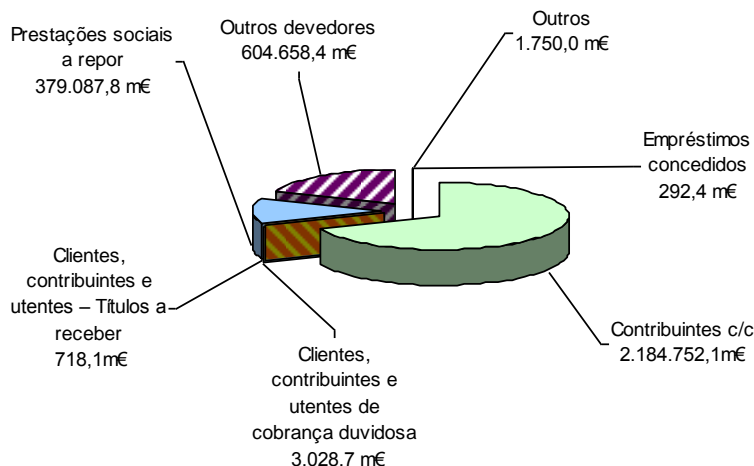
#### 12.4.2.1.2.1 – Terceiros

A classe 2 – Terceiros, com o peso de 25,5% no Activo bruto da CSS, regista todas as dívidas a receber (dívidas activas) sendo relevante para a sua análise o conhecimento dos prazos de recebimento (que neste sector se subordina a aspectos legais) e o conhecimento das diferentes espécies de entidades e a natureza das operações.

No Balanço da CSS, o total da classe de “Terceiros” ascende a € 3.174.287,5 milhares, repartindo-se por *Contribuintes c/c* que representam 68,8%, *Outros devedores* com 19,1%, e *Prestações sociais a repor* com 11,9%, indicadores que determinam o grau de preocupação na gestão destes activos.

Apresenta-se no gráfico seguinte a repartição do grupo pelas contas com maior expressão financeira, englobando no grupo: “Outros” as contas *Clientes c/c*, *Utentes c/c*, *Devedores pela execução do orçamento* e *Estado e outros entes público*:

Gráfico . – SS – Terceiros – CSS/2006



#### 12.4.2.1.2.1.1 – Dívidas de Terceiros – Médio e longo prazo

O grupo em epígrafe releva apenas a conta *Empréstimos concedidos* na qual se integra uma dívida que tem vindo a ser relatada em sucessivos Pareceres sobre a CSS, referente ao subsídio reembolsável concedido à Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (APPC), pelo Ministro do Trabalho e Segurança Social, em 04/08/87<sup>1</sup>, através de verbas do FSS, no valor de cerca € 99,8 milhares, destinado à comparticipação no custo da aquisição de uma fracção de um edifício<sup>2</sup>, em Telheiras, para efectivação das actividades de formação profissional pelo Núcleo Regional do Sul daquela Associação, cujo financiamento se previa ser suportado pelo Fundo Social Europeu. Contudo, dado que a despesa não foi considerada elegível a APPC não procedeu à sua regularização. Esta situação foi objecto de análise na auditoria orientada à área de devedores (não contribuintes) à segurança social<sup>3</sup> tendo-se concluído que:

1. A atribuição do subsídio foi efectuado sem fundamento legal<sup>4</sup> e sem terem sido suficientemente acautelados os interesses da segurança social por não ter sido garantido, por qualquer forma, o reembolso do valor adiantado<sup>5</sup>.
2. O IGFSS não efectuou, ao longo dos anos, as diligências necessárias ao ressarcimento do valor em dívida, mormente desde 1989 até 2002, relativamente ao qual apenas há evidência de quatro contactos efectuados; realce-se, ainda, que entre a data limite de reembolso (1989) até 1992, decorreram mais de 2 anos e entre 1992 e 1998 decorreram cerca de 6 anos.

<sup>1</sup> Despacho n.º 263/SUB/MTSS/87.

<sup>2</sup> O custo global do imóvel foi de € 122.704,28.

<sup>3</sup> Relatório n.º 16/2007 – 2.ª S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>4</sup> O enquadramento legal do Fundo de Socorro Social (FSS) não permite quer a concessão de empréstimos quer a concessão de financiamentos para formação profissional, uma vez que, nos termos do art. 15.º do Decreto-Lei n.º 47500, de 18/01/67, aquele Fundo se destina "(...) ao combate à mendicidade, à prestação de outros auxílios e socorros urgentes, e bem assim acudir às vítimas de calamidades ou sinistros e ainda à assistência materno-infantil."

<sup>5</sup> Os interesses da Segurança Social não foram suficientemente acautelados, na medida em que o despacho de concessão do subsídio reembolsável se limita a consagrar que o reembolso "se efectuará à medida que aquela Associação recebesse as diversas parcelas do financiamento do Fundo Social Europeu", não determinando a constituição de qualquer garantia, designadamente de uma garantia real (no caso deveria ser o próprio edifício).



3. Também a actuação dos sucessivos governos não tem acautelado de modo bastante os interesses da segurança social, na medida em que a ausência de decisão no respeitante à resolução desta situação tem contribuído para o arrastamento da mesma<sup>1</sup>.
4. Eventuais responsabilidades financeiras encontram-se, todavia, atendendo aos anos decorridos sobre a prática do acto, prescritas, nos termos do art. 70.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Não obstante, considerando que:

- ◆ o subsídio foi atribuído a título reembolsável e que a aquisição do imóvel reverteu a favor da APPC;
- ◆ em conformidade com o despacho do Presidente do Conselho Directivo do IGFSS, exarado na Informação n.º 68/2002, “a situação financeira da APPC permite a regularização da dívida”;
- ◆ conforme se conclui no Parecer n.º 8/2006<sup>2</sup>, que mereceu a concordância do Conselho Directivo do IGFSS, IP, o prazo para o ressarcimento da dívida não se encontra prescrito.

foi formulada uma recomendação ao Fundo Socorro Social para diligenciar no sentido de recuperar a dívida da APPC.

Ao nível contabilístico constatou-se, também, que, apesar da dívida já existir há mais de 17 anos, não foi constituída provisão nos termos do disposto no ponto 271 – Provisões, do POCISSSS, alegando a Presidente do Fundo de Socorro Social que iria diligenciar pela sua constituição.

### 12.4.2.1.2.1.2 – Dívidas de Terceiros – Curto prazo

A classe “Terceiros”, nos termos do POCISSSS, releva as dívidas a receber de terceiros classificadas segundo o seu prazo de exigibilidade, sendo que na CSS é representado quase integralmente pelos créditos exigíveis a prazo inferior a um ano, com a seguinte expressão financeira:

---

<sup>1</sup> Cite-se, a título de exemplo, a inexistência de despacho sancionador relativamente à informação do IGFSS n.º 68/02, de 9 de Maio, remetida ao Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social, através do Ofício n.º 017236, de 29-10-2002, cujo despacho do Presidente do IGFSS, exarado em 21/10/2002, referia o seguinte “ *A situação financeira da APPC permite a regularização da dívida ao IGFSS e FSS. Concordo assim com a metodologia de regularização da dívida proposta (havendo que contratualizar o plano de reembolso). À consideração da Sra. Secretária de Estado.*”, ou os requerimentos apresentados pela Direcção da APPC ao Ministro da Segurança Social e do Trabalho e ao Ministro da Segurança da Família e da Criança, em 08/09/2003 e 19/01/2005, respectivamente, a solicitar que a dívida fosse considerada como prescrita.

<sup>2</sup> Parecer remetido pelo Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social ao Tribunal de Contas, em 18/09/2006, na sequência do pedido de informações sobre o seguimento do processo. Este Parecer conclui que “*dívida de € 99.759,58, contraída ao abrigo do despacho n.º 263/SUB/MTSS/87, de 04/08/88, não se encontra prescrita, porquanto, tendo o prazo prescricional iniciado a sua contagem no dia 1 de Janeiro de 1990, ainda não decorreram vinte anos sobre essa data*”.

**Quadro . – SS – Dívidas de terceiros – Curto prazo, em 31/12/2006**

(em milhares de euros)

| Dívidas de Terceiros                                   | Activo bruto       |            | Provisões         | Activo líquido     |            |
|--|--------------------|------------|-------------------|--------------------|------------|
|  | Valor              | %          |                   | Valor              | %          |
| Empréstimos concedidos                                 | 192,6              | 0,01       | 0,0               | 192,6              | 0,01       |
| Clientes c/c   | 890,4              | 0,03       | 0,0               | 890,4              | 0,03       |
| Contribuintes c/c                                      | 2.184.752,1        | 68,83      | 0,0               | 2.184.752,1        | 67,28      |
| Utentes c/c  | 323,6              | 0,01       | 0,0               | 323,6              | 0,01       |
| Clientes, contribuintes e utentes – Títulos a receber  | 718,1              | 0,02       | 0,0               | 718,1              | 0,03       |
| Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa | 3.028,7            | 0,10       | 1.111,7           | 1.917,0            | 0,07       |
| Devedores pela execução do orçamento                   | 420,1              | 0,01       | 0,0               | 420,1              | 0,01       |
| Estado e outros entes públicos                         | 115,9              | 0,00       | 0,0               | 115,9              | 0,00       |
| Prestações sociais a repor                             | 379.087,8          | 11,94      | 158.650,6         | 220.437,2          | 7,70       |
| Outros devedores                                       | 604.658,4          | 19,05      | 150.483,0         | 454.175,4          | 15,86      |
| <b>Total</b>   | <b>3.174.187,7</b> | <b>100</b> | <b>310.245,30</b> | <b>2.863.942,4</b> | <b>100</b> |
| <b>% do Activo total</b>                               | <b>25,5</b>        |            |                   | <b>24,3</b>        |            |

Fonte: CSS de 2006

No Balanço da CSS (Activo bruto) as dívidas de terceiros de curto prazo ascendem a € 3.174.187,7 milhares, compreendendo, essencialmente, a dívidas de contribuintes, com um peso de 68,8%, dívidas de beneficiários, que representam 11,9%, e outros devedores não contribuintes, com 19%.

No Quadro XII.77 apresenta-se para este grupo de contas, em valor líquido, a sua evolução no triénio de 2004/2006, conforme segue:





Quadro . – SS – Evolução de “Dívidas de terceiros – Curto Prazo”

(em milhares de euros)

| Contas   | 2004               |            | 2005                |            | 2006                |            | Variação 2005/04 |            | Variação 2006/05 |             |
|--|--------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|------------------|------------|------------------|-------------|
|  | Valor              | %          | Valor               | %          | Valor               | %          | Valor            | %          | Valor            | %           |
| Empréstimos concedidos                                 | 1.171,4            | 0,1        | 283                 | 0,0        | 192,6               | 0,0        | (888,4)          | (75,8)     | (90,4)           | (31,9)      |
| Clientes c/c   | 99,7               | 0,0        | 27,8                | 0,0        | 890,4               | 0,0        | (71,9)           | (72,1)     | 862,6            | 3.102,9     |
| Contribuintes c/c                                      | 1.046.308,3        | 58,3       | 1.286.978,8         | 67,2       | 2.184.752,1         | 76,3       | 240.670,5        | 23,0       | 897.773,3        | 69,8        |
| Utentes c/c  | 541,3              | 0,0        | 378,0               | 0,0        | 323,6               | 0,0        | (163,3)          | (30,2)     | (54,4)           | (14,4)      |
| Clientes, contribuintes e utentes – Títulos a receber  | 718,1              | 0,0        | 718,1               | 0,0        | 718,1               | 0,0        | 0,0              | 0,0        | 0,0              | 0,0         |
| Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa | 6.182,8            | 0,4        | 18.696,6            | 1,0        | 1.917,0             | 0,1        | 12.513,8         | 202,4      | (16.779,6)       | (89,7)      |
| Devedores pela execução do orçamento                   | 3.170,0            | 0,2        | 462,1               | 0,0        | 420,1               | 0,0        | (2.707,9)        | (85,4)     | (42,0)           | (9,1)       |
| Estado e outros entes públicos                         | 6,1                | 0,0        | 116,5               | 0,0        | 115,9               | 0,0        | 110,4            | 1.809,8    | (0,6)            | (0,5)       |
| Prestações sociais a repor                             | 248.040,4          | 13,8       | 177.493,8           | 9,3        | 220.437,2           | 7,7        | (70.546,6)       | (28,4)     | 42.943,4         | 24,2        |
| Outros devedores                                       | 488.431,6          | 27,2       | 431.716,5           | 22,5       | 454.175,4           | 15,9       | (56.715,1)       | (11,6)     | 22.458,9         | 5,2         |
| <b>Total</b>   | <b>1.794.669,7</b> | <b>100</b> | <b>1.916.871,20</b> | <b>100</b> | <b>2.863.942,4</b>  | <b>100</b> | <b>122.201,5</b> | <b>6,8</b> | <b>947.071,2</b> | <b>49,4</b> |
| <b>Activo líquido total</b>                            | <b>9.275.009,8</b> |            | <b>9.837.073,0</b>  |            | <b>11.762.820,7</b> |            |                  |            |                  |             |
| <b>Dívidas de terceiros / Activo líquido total</b>     | <b>19,3</b>        |            | <b>19,5</b>         |            | <b>24,3</b>         |            |                  |            |                  |             |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

Tomando como referência a variação registada neste grupo de contas, nos últimos anos, constata-se, em 2006, um significativo aumento de € 947.071,2 milhares. Esta variação de (+49,4%) face a 2005, quando comparada com a registada em igual período anterior (+6,8%) e mesmo a 2004/2003 que se quedou por (+14,9%) deve-se, sobretudo, ao aumento de dívidas de contribuintes.

Em resultado da análise à evolução do conjunto das contas desta classe do Activo, no triénio 2004/2006, consideram-se pertinentes as seguintes observações:

#### A) Empréstimos concedidos

Esta conta releva, essencialmente, o saldo remanescente da dívida consolidada da SCMC<sup>1</sup>, relativa ao subsídio reembolsável concedido ao abrigo do Despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 5 de Agosto de 1992. Esta dívida, inicialmente constituída por € 781.834,11, correspondia a € 498.797,90 de capital, acrescida de juros de mora calculados em € 283.036,21<sup>2</sup>, havendo a registar o pagamento regular da dívida conforme acordado, pelo que o saldo em 31/12/2006 reflecte o valor de € 180.723,06.

<sup>1</sup> A dívida relativa aos juros de mora encontra-se relevada em “Outros devedores”.

<sup>2</sup> Dívida objecto de acordo de regularização prestacional, no qual a SCMC se obrigou a proceder ao seu pagamento integral, cujos termos incluíam o pagamento inicial de € 74.424,10 e a liquidação do remanescente em 60 prestações mensais iguais e sucessivas, sendo 59 de € 11.790,00 e a última de € 11.800,01, com início em 30/01/2004. Este acordo, previa ainda, o perdão de juros vincendos no valor de € 27.078,42, no entanto, face às questões levantadas sobre a sua legalidade na sequência da auditoria realizada por este Tribunal (Relatório n.º 9/05 – 2.ª S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)) foi acordado entre o IGFSS e a SCMC incluir no acordo celebrado o referido montante correspondente aos juros vincendos, mediante a introdução de duas prestações suplementares, nos dois meses subsequentes ao último pagamento.

## B) Clientes

Decorre da evolução patenteada no quadro seguinte que a conta 211 – *Clientes c/c* apresenta em 2006 um saldo significativamente superior ao dos períodos homólogos anteriores, verificando-se igual situação nos clientes em mora.

**Quadro . – SS – Evolução da posição de “Clientes”**

(em euros)

| “Clientes”   | 2004              | 2005              | 2006                | Variação 2006/05    |               |
|--|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------|
|  |                   |                   |                     | Valor               | %             |
| 211 – Clientes c/c   | 99.747,27         | 27.846,17         | 892.413,47          | 864.567,30          | 3.104,8       |
| <b>Movimento de consolidação</b>                           | -                 | -                 | <b>(2.000,00)</b>   | <b>(2.000,00)</b>   | -             |
| 21811 – Cobrança em atraso – Clientes de cobrança duvidosa | 75.526,65         | 76.708,66         | 251.936,01          | 175.227,35          | 224,4         |
| <b>Total</b>   | <b>175.273,92</b> | <b>104.554,83</b> | <b>1.142.349,48</b> | <b>1.037.794,65</b> | <b>992,58</b> |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

Em 2006, o saldo de *Clientes c/c* respeita, maioritariamente, ao IGFSS, no valor de € 881,1 milhares, representando 98,7% do total e refere-se aos adquirentes de imóveis.

O acréscimo registado nestas contas, face ao ano anterior, tem subjacente a aplicação da Circular Normativa n.º 13/2006<sup>1</sup>.

## C) Contribuintes

Segundo o POCISSSS, a conta de 212 – *Contribuintes c/c* regista os movimentos com os contribuintes relativos às contribuições declaradas à Segurança Social mediante folhas de remunerações e as contribuições pagas através de guias de pagamento. O âmbito deste grupo de contas integra os contribuintes de qualquer natureza, entidades empregadoras e entidades não empregadoras – TCO, TI, SSV, regimes especiais e/ou complementares – em situação regular, em processo executivo e ou acordo prestacional e ainda as situações que se encontram em clarificação ou por regularizar.

Resultante da implementação do Plano Estratégico de Sistema de Informação concebido no âmbito da Reforma da Segurança Social e, conseqüentemente, dos sistemas e subsistemas geradores e processadores de informação que o integram, o conceito subjacente à relevação da dívida de contribuintes resulta do apuramento da diferença entre a liquidação da receita, com base nas contribuições declaradas mediante as respectivas declarações de remunerações, cujo processamento corre na aplicação “Gestão de Remunerações” e o pagamento de contribuições nos diferentes canais de recebimento do Sistema, cuja operacionalidade e eficácia depende do funcionamento do Sistema de Gestão de Conta Corrente.

Daí que o processamento célere e correcto das Declarações de Remunerações e correspondente validação do recebimento das contribuições e cotizações são as determinantes da constituição da dívida de contribuintes. No primeiro caso, a performance do sistema IdQ e do GR assegura já uma

<sup>1</sup> Estabelece como princípio a especificação das provisões por natureza das dívidas.



resposta satisfatória<sup>1</sup>, já no que se refere ao tratamento dos recebimentos, continuaram a subsistir vários constrangimentos<sup>2</sup>, designadamente ao nível do reflexo da receita cobrada nos mapas orçamentais.

Nos termos do POCISSSS, a dívida de contribuintes encontra-se relevada nas contas criadas segundo a sua natureza, estado, maturidade ou situação jurídica. O quadro seguinte evidencia a evolução, para o triénio em análise:

**Quadro . – SS – Evolução da dívida de contribuintes no triénio 2004/2006**

(em milhares de euros)

| Dívida de contribuintes                                     | 2004               | 2005               | 2006               | Variação 2006/05 |             |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|------------------|-------------|
|   |                    |                    |                    | Valor            | %           |
| <b>Curto prazo:</b>   |                    |                    |                    |                  |             |
| 212 – Contribuintes c/c                                     | 1.046.308,3        | 1.286.978,8        | 2.184.752,1        | 897.773,3        | 69,8        |
| 2181 – Cobranças em atraso – Contrib. de cobrança duvidosa  | 309,1              | 309,1              | 309,1              |                  |             |
| 2182 – Cobranças em litígio – Contrib. de cobrança duvidosa | 45,4               | 45,4               | 45,4               |                  |             |
| 2142 – Contribuintes – Títulos a receber                    | 718,1              | 718,1              | 718,1              |                  |             |
| <b>Total</b>  | <b>1.047.380,9</b> | <b>1.288.051,4</b> | <b>2.185.824,7</b> | <b>897.773,3</b> | <b>69,7</b> |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

Em 2006, a CSS apresenta para o grupo de contas que relevam a dívida de contribuintes um total de € 2.185.824,7 milhares, evidenciando um acréscimo de 69,7%, relativamente a 2005, correspondente a € 897.773,3 milhares, relativo exclusivamente, ao acréscimo de “Contribuintes em c/c”. Relativamente a 2004, esta variação evidencia um forte agravamento (108,7%) do valor de Balanço na CSS daquele ano, cujo total ascendia a € 1.047.380,9.

Questionado o IGFSS sobre o motivo que esteve na base de tão elevado acréscimo aquele Instituto informou que os factos mais relevantes foram:

“- valor de contribuições da Madeira recebidas no IGFSS, no período de 2002 a 2006 contabilizadas via SGC como contribuições do Continente e regularizadas com a R.A. Madeira em 2006:

Total de 2002/2003/2004/2005/2006 – 129.112.827,27 €<sup>3</sup>

- Valor registado a débito da conta de Contribuintes em 2006, referente a DR's de 2002 recuperadas em 2006, conforme informação do II:

Total DR's lançadas no sistema GR/SGC/SIF – 332.938.701,36”

<sup>1</sup> Os serviços da segurança social auditados conseguem, mormente a partir de 2005, tratar/validar, até ao final de cada mês, as Declarações de Remunerações correspondentes ao mês (de referência) imediatamente anterior. (Cfr. ponto IV.4.5.2 do Relatório de auditoria ao Sistema de Controlo Interno da Segurança Social n.º 20/2007 2.º S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)).

<sup>2</sup> Dificuldades na validação dos valores recebidos com os registados, a débito, da conta de contribuintes.

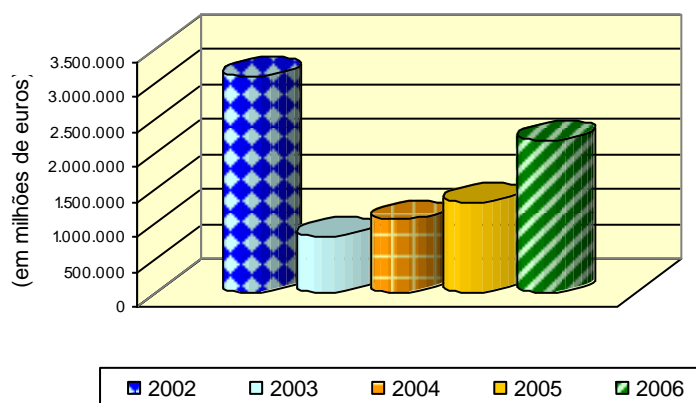
<sup>3</sup> Em informação complementar foi referido que este montante é anulado em sede de consolidação.

O registo em 2006 de DR de 2002, no montante de € 332.938.701,36, é uma situação que se considera grave porque põe em causa toda a fidedignidade das contas anteriormente prestadas. Por outro lado, a informação apresentada não é suficiente para justificar o acentuado acréscimo de dívida em 2006.

As situações em mora relevadas em *Contribuintes em atraso*, *Contribuintes em litígio – Contribuintes de cobrança duvidosa* e *Contribuintes – Títulos a receber*, referem-se a saldos transitados do anterior plano de contas (anteriores a 31/12/2001), sem alteração, ainda pendentes de adequada resolução, apesar da antiguidade das dívidas.

A imagem gráfica da evolução destes activos no quinquénio de 2002 a 2006 reflecte a dimensão financeira da dívida em 2002 (representava 29,7% do Activo bruto da CSS contra 17,6% em 2006) e o efeito da operação de titularização de créditos, cuja análise se apresenta no ponto 12.7.2 do presente Parecer.

Gráfico . – SS – Evolução das dívidas de contribuintes no período 2002/2006



#### D) Utentes

Esta conta releva os movimentos com os utentes não beneficiários titulares do direito de uso no âmbito dos serviços prestados pelas instituições do sistema de solidariedade e de segurança social.

Decorre da evolução registada no triénio que as dívidas relativas ao apoio da segurança social a actividades e prestação de serviços por terceiras pessoas que, pese embora, na parte correspondente à dívida de curto prazo não apresente agravamento, já o mesmo não se verifica nas dívidas em mora, conforme se observa no quadro seguinte:



Quadro . – SS – Evolução de “Utentes”

(em euros)

| Desagregação das contas  | 2004                | 2005              | 2006                | Variação 2006/05   |               |
|--|---------------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|
|  |                     |                   |                     | Valor              | %             |
| <b>213 – Utentes</b>   | <b>541.275,44</b>   | <b>378.026,24</b> | <b>323.580,29</b>   | <b>(54.445,95)</b> | <b>(14,4)</b> |
| 2131– Por utilização de equipamentos sociais                     | 372.811,17          | 242.140,80        | 207.344,79          | (34.796,01)        | (14,4)        |
| 2132 – Por funcionamento de actividades de amas                  | 104.314,28          | 87.348,04         | 82.244,34           | (5.103,70)         | (5,8)         |
| 2133 – Por colocação em famílias de acolhimento                  | 63.191,18           | 47.388,00         | 33.280,09           | (14.107,91)        | (29,8)        |
| 2138 – Por outros  | 958,81              | 1.149,40          | 711,07              | (438,33)           | 38,1)         |
| <b>21813 – Cobrança em atraso – Utentes de cobrança duvidosa</b> | <b>508.284,85</b>   | <b>513.827,72</b> | <b>1.032.160,34</b> | <b>518.332,62</b>  | <b>100,9</b>  |
| 218131– Por utilização de equipamentos sociais                   | -                   | -                 | 230.826,57          | -                  | -             |
| 218132 – Por funcionamento de actividades de amas                | -                   | -                 | 171.727,91          | -                  | -             |
| 218133 – Por colocação em famílias de acolhimento                | -                   | -                 | 113.881,05          | -                  | -             |
| 218138 – Por outros  | -                   | -                 | 515.724,81          | -                  | -             |
| <b>Total</b>   | <b>1.049.560,29</b> | <b>891.853,96</b> | <b>1.355.740,63</b> | <b>463.886,67</b>  | <b>52,0</b>   |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

O acréscimo das dívidas de clientes em cobrança duvidosa, em 2006, decorre da contabilização de saldos existentes em 31/12/2001 relevados apenas em 2006 na conta 218138 – *Cobrança em atraso – Utentes de cobrança duvidosa – Por outros*<sup>1</sup>, pelo total de € 515.724,81, referente a diversos movimentos no montante de € 36.877,10 e aos processos jurídicos em litígio há mais de 10 anos de dois funcionários, respectivamente nos valores de € 365.229,28 e de € 113.618,43, que embora concluídos por condenação dos réus, a Segurança Social não foi ressarcida.

Conforme se evidencia no quadro supra, por aplicação da Circular Normativa n.º 13/2006, as dívidas de cobrança duvidosa encontram-se classificadas segundo a sua natureza.

**E) Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa**

Para análise da conta *Clientes, contribuinte e utentes de cobrança duvidosa* deve tomar-se em consideração o preconizado na referida Circular Normativa n.º 13/2006, cuja aplicação deu origem à alteração contabilística na conta em apreço, de que resulta a não comparabilidade dos saldos com o exercício anterior, conforme se apresenta no quadro seguinte:

(em milhares de euros)

| Ano         | Aplicação da Circular n.º 13/2006, de 11 de Agosto           | Activo             |                    |                   |
|-------------|--|--------------------|--------------------|-------------------|
|             |  | Bruto              | Provisões          | Líquido           |
| 2005        | 218 – Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa | 155.233,6          | 136.537,0          | 18.696,6          |
| 2006        | 218 – Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa | 3.028,7            | 1.111,7            | 1.917,0           |
| <b>2006</b> | <b>Contrapartida para outras contas</b>                      | <b>(152.204,9)</b> | <b>(135.425,3)</b> | <b>(16.779,6)</b> |

<sup>1</sup> Estas dívidas até 2005, encontram-se relevadas na conta 2689980002 – *Outros devedores de cobrança duvidosa*.

A referida circular do IGFSS, referente a provisões para cobrança duvidosa, originou paralelamente a transferência das dívidas de beneficiários dos regimes de segurança social para a conta *Prestações sociais a repor*, das dívidas por prestações de alimentos devidos a menores e das dívidas por garantia salarial para a conta *Outros devedores*.

No quadro seguinte apresenta-se a desagregação do saldo de *Cientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa*, no triénio 2006/2004, de forma a evidenciar a alteração introduzida pela referida circular:

**Quadro . – SS – Evolução de “Cientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa”**

(em milhares de euros)

| Designação das contas  | 2004             | 2005              | 2006              | Δ %<br>2005/04 | Δ %<br>2006/05 |
|--|------------------|-------------------|-------------------|----------------|----------------|
| Cientes de cobrança duvidosa                                 | 75,5             | 76,7              | 251,9             | 1,6            | 228,4          |
| Contribuintes de cobrança duvidosa                           | 354,5            | 354,5             | 354,5             | 0,0            | 0,0            |
| Utentes de cobrança duvidosa                                 | 508,3            | 513,9             | 1.033,6           | 1,1            | 101,1          |
| Devedores por prestações de alimentos devidos a menores      | 8.301,4          | 14.645,5          | 23.313,1          | 76,4           | 59,2           |
| Outros devedores de cobrança duvidosa (beneficiários)        | 122.601,4        | 138.085,1         | -                 | 12,6           | -              |
| Outros devedores de cobrança duvidosa (outros)               | 1.602,4          | 1.557,9           | 1.257,4           | (2,8)          | (19,3)         |
| Devedores por garantia salarial (litígio)                    | 0,00             | 90.572,1          | 0,0               | -              | -              |
| <b>Total (bruto) no SIF (1)</b>                              | <b>133.443,5</b> | <b>245.805,7</b>  | <b>26.210,5</b>   | <b>84,2</b>    | <b>(89,3)</b>  |
| <b>Total das contas agregadas (2)</b>                        |                  |                   | <b>26.341,8</b>   |                |                |
| <b>Diferença (1) – (2)</b>                                   |                  |                   | <b>131,3</b>      |                |                |
| <b>Movimento de consolidação – Transferência para c/ 268</b> | -                | <b>(90.572,1)</b> | <b>(23.313,1)</b> |                |                |
| <b>Total (bruto) relevado no Balanço da CSS</b>              | <b>133.443,5</b> | <b>155.233,6</b>  | <b>3.028,7</b>    | <b>16,3</b>    | <b>(98,0)</b>  |
| <b>Provisões</b>   | <b>127.260,7</b> | <b>136.537,0</b>  | <b>1.111,7</b>    |                |                |
| <b>Total (líquido)</b>                                       | <b>6.182,8</b>   | <b>18.696,6</b>   | <b>1.917,0</b>    |                |                |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

Assim, verifica-se que, em consequência desta correcção, não existe comparabilidade dos saldos apresentados na CSS de 2006 com os anos anteriores.

Com o impacto da Circular Normativa n.º 13/2006, as correspondentes provisões da conta em análise, em 2006, respeitam a *Dívidas de clientes* e *Outros devedores em litígio* e *Dívidas de utentes* não modificando o total do Activo do Balanço, mas sim a sua estrutura, designadamente ao nível do posicionamento das provisões, conforme se evidencia:



**Quadro . – SS – Evolução das provisões sobre “Clientes, contribuintes, utentes de cobrança duvidosa”**

(em milhares de euros)

| Designação  | 2004              | 2005              | 2006           |
|---|-------------------|-------------------|----------------|
| Dívidas de clientes e Outros devedores em litígio         | 785,6             | 749,6             | 1.111,7        |
| Dívidas de utentes  | 334,7             | 367,7             |                |
| Dívidas de contribuintes                                  | -                 | -                 |                |
| Dívidas de beneficiários (Prestações sociais a repor)     |                   |                   |                |
| Devedores de prestações de alimentos a menores            | 5.225,4           | 12.156,5          | *              |
| Outros  | 120.915,0         | 123.263,2         | *              |
| Dívidas por garantia salarial                             | 50.597,6          | 90.572,1          |                |
| <b>Total</b>  | <b>177.858,3</b>  | <b>227.109,1</b>  | <b>1.111,7</b> |
| <b>Movimento de consolidação - rectificação às contas</b> | <b>(50.597,6)</b> | <b>(90.572,1)</b> |                |
| <b>Total</b>  | <b>127.260,7</b>  | <b>136.537,0</b>  | <b>1.111,7</b> |

\*Aplicação da Circular Normativa n.º 13/2006, de 11 de Agosto, (ver quadro na página anterior)

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

**F) Devedores pela execução do orçamento**

A conta de *Devedores pela execução do orçamento* evidencia um saldo no valor de € 420.057,04, na quase totalidade da responsabilidade do IGFCSS (€ 419.467,24) respeitando à venda de títulos no final do exercício cuja liquidação financeira ocorre no início do exercício seguinte. O restante, no valor de € 589,80, refere-se a situações relativas a anos anteriores, aguardando regularização na CPP das CRGE.

**G) Prestações sociais a repor**

A conta de *Prestações sociais a repor* destina-se a reflectir as dívidas de beneficiários relativas a prestações indevidamente processadas e pagas.

Em 2005, contrariando a tendência dos anos anteriores, observava-se uma redução 28,4%, explicada por regularizações de valores na conta 265 – *Prestações sociais a repor* por contrapartida da conta 57788 – *Reservas decorrentes de transferência de activos – Outros*. Com efeito, tais regularizações fundamentaram-se pelo facto de se terem detectado no CNP os seguintes movimentos:

- ◆ Registos unívocos nestas duas contas de situações sem o respectivo reflexo nas contas dos CDSS;
- ◆ Registos indevidos na conta 265 – *Prestações sociais a repor*, conduzindo ao seu empolamento.

Em 2005, foram efectuadas diversas regularizações referentes aos exercícios de 2002 a 2004, que ocorreram no âmbito da transferência dos débitos de beneficiários, relativos a “prestações sociais a repor”, dos CDSS para o CNP. Este processo de regularização, não concluído naquele exercício, conduziu a uma significativa evolução negativa da classe dos Fundos próprios do ISS, facto que foi divulgado na nota 39.2 do Anexo à CSS do mesmo ano.

Em 2006, dando sequência ao trabalho iniciado numa 2.ª fase de regularização, foram aprovadas pelo CD do ISS as seguintes regularizações:

(em euros)

| Prestação social    | Até 2005             | 2006                 | Total                |
|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Doença              | 14.838.144,77        | 16.264.810,52        | 31.102.955,29        |
| Desemprego          | 2.645.092,11         | 21.204.670,01        | 23.849.762,12        |
| Doença profissional | 113.824,97           | 34.973,54            | 148.798,51           |
| Planos ocupacionais | 6.489,12             | 24.166,39            | 30.655,51            |
| <b>Total</b>        | <b>17.603.550,97</b> | <b>37.528.620,46</b> | <b>55.132.171,43</b> |

Fonte: Informação n.º 16/NC/2007

Importa referir que as regularizações efectuadas neste âmbito, decorrentes do resultado da progressiva optimização das aplicações processadoras das prestações sociais e da compatibilização da informação residente em SICC e a gerada pela *interface* SICC-SIF com a constante do SIF, reforçam as reservas à Conta Consolidada da Segurança Social, em anos anteriores efectuadas pelo Tribunal de Contas, que, não obstante se reconhecer que se está em presença de um enorme volume de dados, também, se alerta para a criticidade que subjaz ao desempenho das *interfaces*, delas fazendo depender a garantia de qualidade, fiabilidade, coerência e consistência dos dados residentes nos sistemas aplicativos, designadamente no SIF.

Estas dívidas, quando em mora, são objecto de constituição de provisões cuja relevação contabilística até 2005 foi efectuada na conta *Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa*. Em 2006, o IGFSS procedeu à alteração desta política, passando, nos termos da Circular Normativa n.º 13/2006 já referida, a especificar estas provisões em *Outros devedores e credores – Prestações sociais a repor - Prestações sociais de cobrança duvidosa*.

Pese embora esta alteração não produza impacto nas demonstrações financeiras provocam alteração na estrutura do grupo patrimonial das “Dívidas de terceiros – Curto prazo” que, por consequência, em 2006, apresenta a seguinte evolução/alteração no triénio 2004/2006:

**Quadro . – SS – Evolução da conta 265 – “Prestações sociais a repor”**

| Descrição   | 2004                  | 2005                 | 2006                  |
|---|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| Valor bruto da conta 265 – Prestações sociais a repor   | 248.040.425,76        | 177.403.757,08       | 379.087.842,75        |
| Provisões constituídas na conta 2194 associadas à contas 218 Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa | 126.140.449,73        | 135.419.722,77       | -                     |
| Provisões constituídas na conta 2194 associadas à conta 265 Prestações sociais a repor                              | -                     | -                    | 158.650.649,16        |
| <b>Valor líquido apurado</b>  | <b>121.899.976,03</b> | <b>41.984.034,31</b> | <b>220.437.193,59</b> |

Não só porque se trata de um valor materialmente relevante, mas também pela necessidade de dar cumprimento à estrutura de contas criadas no POCISSSS que visa patentear por natureza o total das provisões constituídas, em 2006, o IGFSS procedeu à respectiva implementação tendo-se apurado o detalhe que se indica no quadro seguinte:





**Quadro . – SS – Provisões de “Prestações sociais a repor”  
por natureza, em 31/12/2006**

(em euros)

| Prestações  | 2006                  |            |
|---|-----------------------|------------|
|   | Valor                 | %          |
| Subsídio de desemprego                                  | 64.040.028,09         | 40,37      |
| Rendimento mínimo garantido                             | 23.239.534,51         | 14,65      |
| Subsídio social de desemprego                           | 19.957.572,53         | 12,58      |
| Pensões   | 16.858.684,87         | 10,63      |
| Subsídio de doença                                      | 12.569.705,50         | 7,92       |
| Subsídio familiar/ Abono de família a crianças e jovens | 6.388.432,66          | 4,03       |
| Rendimento social de inserção                           | 5.172.231,83          | 3,26       |
| Subsídio de maternidade                                 | 1.055.379,53          | 0,67       |
| Deficiência   | 1.053.301,12          | 0,66       |
| Ação social   | 285.933,83            | 0,18       |
| Complementos sociais                                    | 259.933,27            | 0,16       |
| Subsídio de tuberculose                                 | 57.062,26             | 0,04       |
| Subsídio de assistência a menores                       | 27.430,41             | 0,02       |
| Subsídio de paternidade                                 | 12.728,79             | 0,01       |
| Regimes especiais                                       | 4.374,99              | 0,00       |
| Outros  | 7.668.214,97          | 4,69       |
| <b>Total</b>  | <b>158.650.549,16</b> | <b>100</b> |

Fonte: SIF

Ressalta deste apuramento que cerca de 53% do total das prestações em mora e já provisionadas são relativas a prestações de desemprego e social de desemprego indevidamente pagas pelo Sistema.

O sistema de controlo interno subjacente ao circuito de atribuição e pagamento destas prestações foi avaliado em sede de auditoria ao sistema de controlo interno da segurança social.

Em regra, verificaram-se significativas melhorias, nomeadamente pela abolição de procedimentos manuais, no entanto, foram identificadas deficiências na aplicação informática processadora da prestação de subsídio de desemprego<sup>1</sup>.

No grupo “Outros” com uma representação de cerca de 3% consideram-se as seguintes prestações: Subsídios de adopção, complementos por dependência e na subconta “Outros” incluem-se regularizações a débito e a crédito de diversos tipos de prestações.

Decorre da actividade do ISS a sua representatividade nesta matéria, que engloba 97,6% do volume financeiro do total das prestações indevidamente pagas relevadas na CSS de 2006. A título informativo, apresenta-se a distribuição do saldo desta conta em 31/12 por regiões e CNP, cabendo, como se observa, aos Centros Distritais das zonas LVT, Norte e Centro o maior volume financeiro contabilizado.

<sup>1</sup> Cfr. Relatório n.º 20/2007, 2.ª S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

**Quadro . – SS – Evolução de “Prestações sociais a repor”, em 31/12, no ISS**

(em euros)

| Regiões              | 2004                  | 2005                  | 2006                  |            | Δ %<br>2005/04 | Δ %<br>2006/05 |
|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------|----------------|----------------|
|                      |                       |                       | Valor                 | %          |                |                |
| Norte                | 28.180.736,34         | 50.967.374,74         | 111.493.391,97        | 30,1       | 80,9           | 118,8          |
| Centro               | 12.558.267,00         | 26.870.012,85         | 69.679.317,33         | 18,8       | 114,0          | 159,3          |
| L.V. Tejo            | 15.853.563,55         | 47.031.453,23         | 120.229.728,58        | 32,5       | 196,7          | 155,6          |
| Alentejo             | 4.331.750,35          | 9.095.053,30          | 16.418.308,14         | 4,5        | 110,0          | 80,5           |
| Algarve              | 3.780.791,65          | 7.729.852,47          | 16.658.495,00         | 4,5        | 104,5          | 115,5          |
| CNP                  | 178.118.619,50        | 30.656.993,74         | 35.518.993,17         | 9,6        | (82,8)         | 15,9           |
| <b>Total bruto</b>   | <b>242.823.728,39</b> | <b>172.350.740,33</b> | <b>369.998.234,19</b> | <b>100</b> | <b>(29,0)</b>  | <b>114,7</b>   |
| <b>Provisões</b>     | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>156.247.350,78</b> |            |                |                |
| <b>Total líquido</b> | <b>242.823.728,39</b> | <b>172.350.740,33</b> | <b>213.750.883,41</b> |            |                |                |

Fonte: SIF

De notar que, em 2006, as provisões cobrem 42,2% do valor bruto das prestações sociais a repor da responsabilidade do ISS.

Apresenta-se no quadro seguinte a desagregação, por natureza, destas prestações, cuja variação no período 2004/2006, conforme atrás exposto, reflecte o resultado decorrente do apuramento efectuado em sede de correcção às contas e harmonização de procedimentos, com vista a compatibilizar a informação residente nas bases de dados, agora de âmbito nacional, reflectida no SICCC com o saldo contabilístico em SIF, dando origem a movimentos contabilísticos de grande significado nas suas subentidades:

**Quadro . – SS – “ Prestações sociais a repor” por natureza no ISS**

(em euros)

| Prestações                         | 2004                  | 2005                  | 2006                  | Variação<br>2005/2004  | Variação<br>2006/2005 |
|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|
| RMG                                | 9.850.760,27          | 12.058.041,75         | 35.910.853,17         | 2.207.281,48           | 23.852.811,42         |
| RSI                                | -                     | 7.214.419,39          | 22.524.978,34         | 7.214.419,39           | 15.310.558,95         |
| Subsídio familiar/abono de família | 1.851.620,79          | 5.646.276,00          | 21.203.194,04         | 3.794.655,21           | 15.556.918,04         |
| Subsídio de desemprego             | 36.324.931,74         | 96.714.193,06         | 183.149.136,83        | 60.389.261,32          | 86.434.943,77         |
| Subsídio de doença                 | 8.434.309,83          | 9.514.954,63          | 52.194.263,55         | 1.080.644,80           | 42.679.308,92         |
| Prestações não identificadas       | 2.320.734,52          | 2.728.250,93          | 1.559.476,27          | 407.516,41             | (1.168.774,66)        |
| Pensões                            | 173.572.433,65        | 30.435.647,61         | 35.518.993,17         | (143.136.786,04)       | 5.083.345,56          |
| Outros                             | 10.468.937,59         | 8.038.956,96          | 17.937.338,82         | (2.429.980,63)         | 9.898.381,86          |
| <b>Total</b>                       | <b>242.823.728,39</b> | <b>172.350.740,33</b> | <b>369.998.234,19</b> | <b>(70.472.988,06)</b> | <b>197.647.493,86</b> |
| <b>Total da conta 265 na CSS</b>   | <b>248.040.425,76</b> | <b>177.403.757,08</b> | <b>379.087.842,75</b> |                        |                       |

Fonte: SIF



Regista-se com agrado o trabalho desenvolvido pelo ISS, na sequência das observações efectuadas sobre a veracidade e rigor do saldo relevado nesta conta, *Prestações sociais a repor*, na base de que este tem sido empolado em resultado dos movimentos contabilísticos incorrectamente registados ao longo dos anos e o valor das transferências de activos contabilizadas univocamente pelo CNP na conta do Fundo patrimonial 5778 – *Reservas decorrentes de transferência de activos – Outros*, desde o ano de 2002 até 2005, conforme se relatou no Parecer sobre a CSS de 2005<sup>1</sup>.

## H) Outros devedores

Relativamente à evolução verificada nesta conta, em 2006, importa ter presente a nota 30 do Anexo à CSS sobre “conteúdos não comparáveis com os do exercício anterior”. Decorre esta situação da aplicação da Circular Normativa n.º 13/2006, de 11/08/2006, do IGFSS, referente a provisões para dívidas de cobrança duvidosa, que originou a transferência de valores da conta 218 – *Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa* para 268 – *Outros devedores*.

Para além desta regularização, que visou a imputação das provisões à conta originária das dívidas, procedimento que induz maior fiabilidade e transparência às contas, salienta-se que se está em presença de um conjunto de contas residuais em todas as instituições que, em termos brutos na agregação, em 2006, ascende a € 1.727.867,0 milhares, e que em resultado do processo de consolidação, depois de efectuados os ajustamentos prévios e outros movimentos de consolidação, as dívidas de devedores não contribuintes à segurança social relevadas na CSS ascendem a € 604.658,4 milhares (35%). Sobre estas dívidas foram constituídas provisões no total de € 150.483,0 milhares<sup>2</sup>, obtendo-se um total líquido de € 454.175,4 milhares.

As operações de consolidação que subjazem ao apuramento da dívida consolidada relevada em *Outros devedores* são provenientes dos movimentos constantes no quadro seguinte:

<sup>1</sup> Cfr. ponto 12.4.2.1.2.1.2, alínea D) – pág. XII.137.

<sup>2</sup> Em 2005 as provisões associadas a esta conta ascenderam a € 96.633,2 milhares. O acréscimo para 2006 decorre da implementação da Circular n.º 13/2006, do IGFSS.

**Quadro . – SS – Apuramento do saldo consolidado de “Outros devedores” em 31/12/2006**

(em euros)

| Outros devedores  | 2006                    |                       |
|---|-------------------------|-----------------------|
|   | Débito                  | Crédito               |
| Saldo inicial (bruto) das contas (262+263+267+268) do agregado das Instituições | 1.727.867.019,54        | 0,00                  |
| Diversas regularizações apuradas no Diário de operações internas                | 3.894.953,43            | 3.932.706,35          |
| Anulação das dívidas relevadas no CNPRP   | 0,00                    | 760.648.748,12        |
| Diário de operações internas do CDSS Setúbal                                    | 0,00                    | 75,72                 |
| Diário de operações internas do ISS - Serviços Centrais                         | 869,76                  | 869,76                |
| Diário de operações internas do CDSS Aveiro                                     | 0,00                    | 106,12                |
| Diário de operações internas do IGFCSS  | 0,00                    | 128.902,64            |
| Diário de operações internas da RAA   | 1.232,78                | 1.232,78              |
| Diário de operações internas do IGSS  | 23.315.192,04           | 85.485.359,62         |
| <b>Subtotal</b>   | <b>1.755.079.267,55</b> | <b>850.198.001,11</b> |
| Saldo final (bruto) das contas (262+263+267+268) do agregado das Instituições   | 904.881.266,44          |                       |
| Outros movimentos de consolidação – Anulação de dívidas activas e passivas      | (300.222.890,84)        |                       |
| <b>Total (bruto) de “Outros devedores” relevado no Balanço da CSS</b>           | <b>604.658.375,60</b>   |                       |
| <b>Provisões</b>  | <b>150.483.005,13</b>   |                       |
| <b>Total (líquido)</b>  | <b>454.175.370,47</b>   |                       |

Fonte: IGSS

A auditoria realizada à área de devedores (não contribuintes) à segurança social<sup>1</sup>, cujo Relatório foi aprovado pelo Tribunal em 12 de Abril de 2007, veio confirmar e insistir na opinião expressa em Pareceres anteriores quanto à análise do grupo de contas integrado na 268 – *Outros devedores* que evidencia, na generalidade, situações que reportam a um passado remoto, que se foram arrastando no tempo e que, em certos casos, não mereceram a devida atenção quer pelos órgãos de direcção das instituições da segurança social, quer de sucessivos membros do Governo.

É de realçar, neste domínio, o impacto financeiro na CSS da referida auditoria, designadamente na repercussão gerada nas situações que vinham sendo merecedoras de reservas às contas em sede de Parecer e outras, não pela sua relevância financeira mas porque as práticas que lhe estão associadas são desconformes à lei ou aos princípios e boas regras contabilísticas.

<sup>1</sup> Relatório n.º 16/2007 – 2.ª S., disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).



No sentido de dar cumprimento a algumas das recomendações formuladas na referida auditoria, o IGFSS, no âmbito do processo de consolidação de 2006<sup>1</sup>, procedeu a algumas correcções e/ou ajustamentos<sup>2</sup> e, ainda em 2006, foram regularizadas situações cujo conhecimento foi obtido aquando da realização da auditoria e o seu reflexo contabilístico já se fez sentir nas contas das instituições<sup>3</sup>.

Apresenta-se no quadro seguinte a variação verificada em Outros devedores, em termos consolidados, observando-se, no triénio 2004-2006, um aumento de 10,9% em termos brutos. O total das provisões regista, no mesmo período, um aumento de 164,4% que resulta, maioritariamente, pelas razões já aduzidas atrás, no mesmo contexto, por um lado da reclassificação, em sede de consolidação, das provisões constituídas sobre dívidas por garantia salarial em 2003 e 2004 e por outro da aplicação da Circular Normativa n.º 13/2006, implicando uma redução significativa da conta em termos líquidos, conforme se demonstra no quadro seguinte:

**Quadro . – SS – Evolução da conta de “Outros devedores” na CSS**

(em milhares de euros)

| Período                    | Activo Bruto    | Provisões       | Activo Líquido    |
|----------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 2004                       | 545.348,0       | 56.916,4        | 488.431,6         |
| 2005                       | 528.349,7       | 96.633,2        | 431.716,5         |
| 2006                       | 604.658,4       | 150.483,0       | 454.175,4         |
| <b>Varição (2006-2004)</b> | <b>59.310,0</b> | <b>93.566,5</b> | <b>(34.256,2)</b> |
| <b>%</b>                   | <b>10,9</b>     | <b>164,4</b>    | <b>(7,0)</b>      |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

<sup>1</sup> As contas individuais das instituições já se encontravam concluídas à data em que tiveram conhecimento do relatório de auditoria.

<sup>2</sup> Regularização do saldo da conta 2682113000 – Transferências correntes OE/Consignação do IVA por contrapartida da conta 5999000000 – Fundo patrimonial – Resultados transitados – Outros derivado da incorrecta contabilização do proveito obtido da consignação à SS da receita fiscal referente ao aumento de 1% da taxa normal do IVA. Regularização efectuada em 31/12/2006 em sede de consolidação, pelo total de € 76.497.957,68;

Correcção ao procedimento contabilístico adoptado pelo IGFSS aquando da relevação dos créditos da SS nas contas 2688912000 – DGT – Cedência de créditos e 2689999900 – Outros, respectivamente de € 821.127,83 e de € 913.877,60, relativos a recebimentos de contribuições cujos créditos foram adquiridos pela DGT em 1995, pelo que não constituíam dívida da DGT à Segurança Social;

Conta 2682411201 – Regularização de valores s/ reconciliação no valor de € 36.293.813,05 relativa a transferência de valores referentes a excedentes de receita de contribuições de anos anteriores a 2002 do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social da Região Autónoma dos Açores – situação regularizada em Outubro de 2005;

Regularização do saldo da conta 2683828000 – IDS – Valores afectos, em 31/12/2005, no valor de € 110.648,64, por sobreavaliação do saldo da conta por duplicação de registo no IGFSS e no ISS pelo IGFSS.

<sup>3</sup> Conta 2689860001 – DGT – Contribuições de SS - CECA no valor de € 283.095,59 relativa a Contribuições para a SS ao abrigo da CECA – Dec n.º 39/90, de 25/09, alterado pelo Dec. n.º 11/95 de 29/04. O IGFSS regularizou e clarificou a contabilização das verbas já transferidas pela UE e que se encontravam relevadas incorrectamente na conta 26824151;

Conta 2689990009 – Diversos sem reconciliação – Dívida do Instituto Português da Juventude no valor de € 888.153,30 em 31/12/2004, integralmente regularizada em 29/12/2006, na sequência das diligências efectuadas durante o trabalho de campo da auditoria;

Conta 2689990001 – Devedores com reconciliação devedora – Dívida relevada no ISS – CDSS Porto, no montante de € 821.286,02 referente ao processo de falência da empresa Carpélio Malhas, SARL. Constatou-se que o valor em causa não constituía dívida à Segurança Social estando o saldo daquela conta sobreavaliado em virtude de ter sido registado um imóvel em 1999 a favor do CRSS do Norte para pagamento da dívida em causa.

Ainda no âmbito da análise ao conjunto de *Outros devedores*, dada a importância do princípio da prudência, patentado numa correcta política de constituição de provisões, procede-se à sua desagregação, em termos acumulados, pelas entidades responsáveis pelas mesmas:

**Quadro . – SS – Conta 2919 – Provisões para cobranças duvidosas – “Outras dívidas de terceiros”**

(em euros)

| Entidades                         | “Outros devedores” em 31-12-2006 no Activo bruto | Provisões            |                      |                       |                      | Variação no ano |
|-----------------------------------|--|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------|
|                                   |  | Acumuladas           |                      |                       |                      |                 |
|                                   |  | 2004                 | 2005                 | 2006                  |                      |                 |
| IGFSS                             | 320.735.491,50                                   | 3.014.027,19         | 3.380.087,48         | 2.827.982,49          | (552.104,99)         |                 |
| ISS*                              | 264.617.927,59                                   | 1.117.478,43         | 1.528.156,85         | 3.623.374,94          | 2.095.218,09         |                 |
| II                                | 572.177,97                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 |                 |
| IGFCSS                            | 3.842.796,76                                     | 1.034.168,34         | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 |                 |
| DAISS                             | 112.549.110,14                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 |                 |
| CNPRP                             | 761.779.659,90                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 |                 |
| FSS                               | 2.051.051,93                                     | 472.095,91           | 472.095,91           | 472.095,91            | 0,00                 |                 |
| FGS                               | 130.246.214,62                                   | 51.276.939,85        | 91.251.404,39        | 130.246.214,62        | 38.994.810,23        |                 |
| RAA                               | 42.543.803,96                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 |                 |
| RAM                               | 260.368,88                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 |                 |
| CAF dos Empregados Bancários      | 3.507,14   | 1.686,85             | 1.444,17             | 1.444,17              | 0,00                 |                 |
| CPP TLP                           | 88.652.877,04                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 |                 |
| Outras instituições               | 2.032,11   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 |                 |
| <b>Total</b>                      | <b>1.727.857.019,54</b>                          | <b>56.916.396,57</b> | <b>96.633.188,80</b> | <b>137.171.112,13</b> | <b>40.537.923,33</b> |                 |
| <b>Movimentos de consolidação</b> | <b>(1.123.198.643,94)</b>                        |                      |                      | <b>13.311.893,00</b>  | <b>13.311.893,00</b> |                 |
| <b>Total na CSS</b>               | <b>604.658.375,60</b>                            | <b>56.916.396,57</b> | <b>96.633.188,80</b> | <b>150.483.005,13</b> | <b>53.849.816,33</b> |                 |

\* Valor apurado após a eliminação e reclassificação dos movimentos intra subentidades.

Fonte: Contas das Instituições

Observa-se no quadro anterior que cerca de 25% das dívidas relevadas na CSS em Outros devedores encontram-se provisionadas<sup>1</sup>. Esta conta inclui dívidas muito antigas, todavia, as mesmas não são provisionadas, dado que se trata de entidades públicas, designadamente as seguintes:

<sup>1</sup> Em sede da auditoria à área dos devedores (não contribuintes) à segurança social concluiu-se que o princípio da prudência (dívidas em mora à mais de seis meses consecutivos e com risco de incobrabilidade), constante do POCISSSS, nem sempre foi respeitado (não constituição de adequadas provisões) contribuindo para a distorção da leitura das demonstrações financeiras por parte dos destinatários das mesmas.



(em milhares de euros)

| Instituição devedora   | Assunto  | Montante em dívida |
|------------------------|--|--------------------|
| Ministério da Saúde    | Dívida à CPT dos TLP relativa a encargos com a saúde | 88.652,9           |
| Ministério da Saúde    | Indemnização do Estado às Misericórdias – (IGFSS)    | 5.714,9            |
| CPP dos CF de Benguela | Empréstimos do IGFSS                                 | 406,1              |
| DRSS da RAA            | Dívida ao IGFSS relativa a Fundo de desemprego       | 1.825,0            |

Fonte: Nota 33 do Anexo

Salientam-se os movimentos efectuados no ano nas seguintes instituições:

- ◆ No FSS o montante provisionado respeita a 472 contribuintes devedores de contribuições e multas, respectivamente, no valor de € 310.886,10 e € 161.209,81, no total de € 472.095,91, que foram participadas à repartição de finanças respectiva. Estas dívidas são referentes aos anos de 1970 a 1987, devendo equacionar-se, como já referido em Pareceres anteriores, uma eventual iniciativa legislativa ou normativa em ordem ao saneamento destas dívidas, tendo em conta o seu valor médio.
- ◆ No FGS, em 2006, foi corrigido o procedimento contabilístico relativo à relevação quer das dívidas por garantia salarial, quer das correspondentes provisões<sup>1</sup>. Salienta-se que estas provisões representam 86,6% do total constituído nesta conta, evidenciando um risco assumido (100%) relativamente à recuperação junto das entidades empregadoras das prestações de garantia salarial atribuídas aos respectivos trabalhadores nos termos da legislação aplicável<sup>2</sup>.

#### 12.4.2.1.2.2 – Disponibilidades

A massa patrimonial mais relevante no conjunto dos activos da CSS é composta pela classe de “Disponibilidades”, que, em 2006, representa 69% do total do Activo do Balanço consolidado. Pese embora com uma posição relativa inferior à registada em 2005 (73,3%), evidencia um acréscimo de 12,5%, muito acima do verificado no período homólogo anterior (6,3%), situação que dada a actividade/”negócio” do sector se considera normal tanto mais que este conjunto integra activos do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS).

O quadro seguinte apresenta a evolução das contas desta classe patrimonial, no triénio 2004/2006, desagregado pelas suas principais rubricas:

<sup>1</sup> Em 2003 e 2004 o FGS contabilizou correctamente a dívida por garantia salarial. Contudo, as provisões associadas foram incorrectamente constituídas, procedendo o IGFSS, em sede de consolidação, à respectiva correcção. Em 2005 o FGS relevou incorrectamente a dívida na conta de *Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa* e fez associar a esta as respectivas provisões, quando deveria ter utilizado a conta *Outros devedores*.

<sup>2</sup> Cfr. Relatório Analítico da CSS de 2006 – pág. 521.

**Quadro . – SS – Evolução das “Disponibilidades” na CSS**

(em milhares de euros)

| Contas  | 2004               | 2005               | 2006                | Variação 2005/04 |            | Variação 2006/05 |             |
|---|--------------------|--------------------|---------------------|------------------|------------|------------------|-------------|
|   |                    |                    |                     | Valor            | %          | Valor            | %           |
| Títulos negociáveis                           | 5.296.946,7        | 5.553.355,6        | 5.950.826,4         | 256.408,9        | 4,8        | 397.470,8        | 7,2         |
| IGFCSS/FEFSS                                  | 5.272.946,7        | 5.461.755,6        | 5.849.546,4         | 188.808,9        | 3,6        | 387.790,8        | 7,1         |
| IGFSS   | 24.000,0           | 91.600,0           | 101.280,0           | 67.600,0         | 281,7      | 9.680,0          | 10,6        |
| Depósitos em instituições financeiras e Caixa | 1.489.837,7        | 1.658.410,0        | 2.164.454,8         | 168.572,3        | 11,3       | 506.044,8        | 30,5        |
| Depósitos em instituições financeiras         | 1.486.486,8        | 1.653.691,7        | 2.159.302,7         | 167.204,9        | 11,2       | 505.611,0        | 30,6        |
| IGFCSS/FEFSS                                  | 224.664,1          | 418.729,0          | 433.040,1           | 194.064,9        | 86,4       | 14.311,1         | 3,4         |
| Restantes instituições                        | 1.071.514,0        | 1.234.962,7        | 1.726.262,6         | (26.860,0)       | (2,1)      | 491.299,9        | 39,4        |
| Caixa   | 3.350,9            | 4.718,3            | 5.152,1             | 1.367,4          | 40,8       | 433,8            | 9,2         |
| <b>Total</b>                                  | <b>6.786.784,4</b> | <b>7.211.765,6</b> | <b>8.115.281,2</b>  | <b>424.981,2</b> | <b>6,3</b> | <b>903.515,6</b> | <b>12,5</b> |
| <b>Total do Activo líquido da CSS</b>         | <b>9.275.009,7</b> | <b>9.837.073,0</b> | <b>11.762.820,7</b> |                  |            |                  |             |
| <b>%</b>                                      | <b>73,2</b>        | <b>73,3</b>        | <b>69,0</b>         |                  |            |                  |             |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social e Informação do IGFSS

Nestas contas encontra-se reflectido o relacionamento do IGFSS com o sistema bancário ou financeiro, cuja norma enquadradora é o art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, (Decreto-Lei de Execução do Orçamento para 2006).

Assim, no âmbito do n.º 1 do artigo supracitado no decorrer do exercício de 2006, foram constituídas aplicações financeiras de curto prazo, tendo em vista assegurar a rendibilização de excedentes pontuais de tesouraria mediante recurso a instrumentos disponíveis no mercado em cumprimento do objectivo estatutário no que se refere à gestão financeira do sistema de segurança social.

O total das aplicações financeiras vivas à data de 31/12/2006 ascendia a € 1.039.757 milhares, encontrando-se disperso pelo sistema bancário, conforme se apresenta no quadro seguinte. Da análise às taxas de juro implícitas observa-se uma rendibilidade média conseguida na ordem dos 5,2%.





**Quadro . – SS – Rendibilidade média das Aplicações financeiras do IGFSS activas em 31/12/2006**

(em euros)

| Títulos negociáveis                             | Valor das aplicações    | Juros ilíquidos     | Taxa média ilíquida |
|---|-------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Depósitos a Prazo</b>                        |                         |                     |                     |
| <b>Depósitos de Curto Prazo</b>                 |                         |                     |                     |
| BANIF   | 96.950.000,00           | 222.120,77          | 4,76%               |
| Banco Popular                                   | 62.950.000,00           | 188.966,94          | 4,77%               |
| Banco Santander Totta                           | 328.350.000,00          | 1.018.721,88        | 5,39%               |
| CGD   | 71.600.000,00           | 69.099,79           | 4,18%               |
| CGD VID e LAN                                   | 477.000,00              | 1.431,00            | 3,60%               |
| FINIBANCO                                       | 90.300.000,00           | 291.090,67          | 5,20%               |
| MG  | 287.850.000,00          | 1.012.061,97        | 5,29%               |
| <b>Total (1)</b>                                | <b>938.477.000,00</b>   | <b>2.803.493,02</b> |                     |
| <b>Certificados de Depósitos de Curto Prazo</b> |                         |                     |                     |
| BES   | 101.280.000,00          | 318.244,80          | 5,51%               |
| <b>Total (2)</b>                                | <b>1.039.757.000,00</b> | <b>3.121.737,82</b> | <b>5,18%</b>        |

Fonte: IGFSS

Durante o exercício de 2006, não se verificou a constituição de aplicações financeiras através da DGT, uma vez que esta, segundo o IGFSS, não oferece condições competitivas em comparação com o sistema bancário, nem em termos de taxas nem de funcionamento geral de movimentação dos montantes em saldo.

Não se verificou a contracção de empréstimos de curto prazo sobre a forma de linhas de crédito para financiamento intercalar de acções de formação profissional, co-financiadas pelo Fundo Social Europeu.

A avaliação da gestão dos fluxos financeiros do Sistema nesta área passa pela rentabilização dos excedentes de tesouraria com recurso aos produtos disponíveis no mercado. De acordo com o Relatório de Actividades de 2006, o IGFSS manteve neste ano como objectivo nuclear “obter um diferencial médio anual positivo superior a 5 pontos base entre a rendibilidade média do IGFSS e a rendibilidade média do MMI – Mercado Monetário Interbancário, no conjunto das aplicações financeiras”, propósito que foi superado muito além do pretendido, tendo-se situado a rendibilidade média do IGFSS 20 pontos base acima da rendibilidade média do MMI.

De acordo com a mesma fonte, durante o ano em análise, o capital médio diário em aplicação subiu aos € 1.049,65 milhões, obtendo-se uma taxa de rendibilidade média nas aplicações negociadas de 3,11%, mais 81 pontos base face a 2005<sup>1</sup>.

Em resultado da análise às demonstrações financeiras das entidades consolidadas e das confirmações obtidas através do SIF, complementadas com informação prestada pelo IGFSS, extraem-se as observações seguintes:

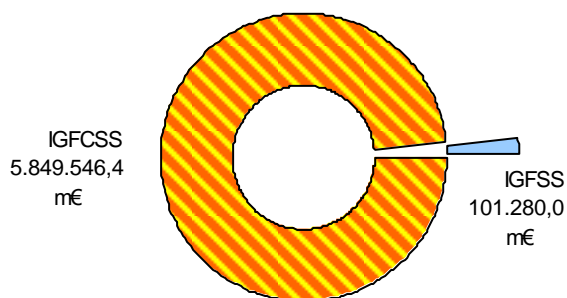
<sup>1</sup> A análise da rendibilidade das aplicações financeiras do IGFSS é desenvolvida no ponto 12.8.

### A) Títulos negociáveis

A rubrica *Títulos negociáveis* representa 50,6% do total do Activo líquido da CSS. O seu conteúdo, nos termos do POCISSSS, corresponde ao registo das aquisições de títulos com o objectivo de rendibilizar excedentes de tesouraria por períodos inferiores a um ano, detendo, em 31/12/2006, aplicações no total de € 5.950.826,4 milhares, do IGFCSS e do IGFSO em 98,3% e 1,7%, respectivamente, que correspondem a 73,3% das disponibilidades totais.

Os activos que integram esta rubrica são, na quase totalidade, objecto de gestão por parte do IGFCSS, enquanto entidade gestora do FEFSS<sup>1</sup>. No período 2005/2006 registou-se um acréscimo significativo de 7,2%, no montante de cerca de € 397.470,8 milhares, relativamente ao período homólogo anterior, cuja variação positiva foi de 4,8%.

Gráfico . – SS – “Títulos negociáveis” em 31/12/2006



No quadro seguinte procede-se à desagregação destes activos por tipo de produto:

Quadro . – SS – Evolução de “Títulos negociáveis”

(em milhares de euros)

| Designação                           | 2004               |            | 2005               |            | 2006               |            | Δ 2006/2005      |            |
|--------------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|--------------------|------------|------------------|------------|
|                                      | Valor              | %          | Valor              | %          | Valor              | %          | Valor            | %          |
| Acções                               | 780.725,0          | 14,7       | 1.087.716,2        | 19,6       | 1.065.785,8        | 17,9       | (21.930,4)       | (2,0)      |
| Obrigações e títulos de participação | 529.994,1          | 10,0       | 392.073,4          | 7,1        | 230.280,0          | 3,9        | (161.793,4)      | (41,3)     |
| Títulos da dívida pública            | 3.679.840,8        | 69,5       | 3.734.571,3        | 67,2       | 4.329.062,0        | 72,7       | 594.490,7        | 15,9       |
| Outros títulos                       | 224.002,9          | 4,2        | 176.600,0          | 3,2        | 101.280,0          | 1,7        | (75.320,0)       | (42,7)     |
| Outras aplicações de tesouraria      | 82.383,9           | 1,6        | 162.394,7          | 2,9        | 224.418,6          | 3,8        | 62.023,9         | 38,2       |
| <b>Total</b>                         | <b>5.296.946,7</b> | <b>100</b> | <b>5.553.355,6</b> | <b>100</b> | <b>5.950.826,4</b> | <b>100</b> | <b>397.470,8</b> | <b>7,2</b> |

Fonte: Contas do IGFSO e IGFCSS de 2004 a 2006

<sup>1</sup> Os bens mobiliários classificados em *Títulos negociáveis* são analisados no Ponto 12.8 – Património financeiro do IGFCSS.



Da análise aos dados apresentados retiram-se as seguintes ilações:

- ◆ A parcela dominante desta carteira regista um acréscimo de 15,9% relativamente a 2005 e representa 72,7% da totalidade dos títulos relevados na CSS na conta *Títulos da Dívida Pública*. Estes activos, detidos pelo IGFCSS na totalidade, pelo montante de € 4.329.062,0 milhares, incluem os títulos de rendimento fixo com perspectiva de detenção até à maturidade destinados a assegurar uma adequada estabilização da rendibilidade e da volatilidade da carteira do FEFSS em cumprimento do art.º 10.º e 11.º do Regulamento do Fundo;
- ◆ Os títulos representados por *Acções* assumem a segunda parcela mais expressiva deste conjunto, com cerca de € 1.065.785,8 milhares – 17,9% do total, denotando-se, em 2006, um decréscimo de 2% relativamente ao ano anterior;
- ◆ As *Obrigações e títulos de participação*, que tradicionalmente, desde 2002, representavam a segunda fatia mais importante desta carteira, têm vindo a perder peso relativo ao longo do triénio analisado – 18,8% em 2002; 14,6% em 2003; 10% em 2004, 7,1% em 2005 e 3,9% em 2006 – situando-se, neste ano, o seu volume financeiro em cerca de € 230.280,0 milhares;
- ◆ Por último, referência às duas parcelas residuais: *Outros títulos* com 1,7%, no valor de € 101.280,0 milhares, que integram certificados de depósitos de curto prazo (CDCP) aplicados pelo IGFSS no BES; e *Outras aplicações de tesouraria*, no total de € 224.418,6 milhares, que correspondem a 3,8% do total dos títulos negociáveis.

## **B) Depósitos em instituições financeiras e caixa**

A componente das disponibilidades relevada em *Depósitos em instituições financeiras e Caixa*, considerada na sua globalidade, ascende no ano em análise a cerca de € 2.164.454,8 milhares. Apresenta-se no quadro seguinte a desagregação destas disponibilidades pelas instituições do Sistema e respectiva comparação com os dados do ano anterior:

**Quadro . – SS – Distribuição dos Depósitos em Instituições financeiras e Caixa por Instituições – 2006/2005**

(em euros)

| Instituições                     | Caixa<br>(em €)     | Depósitos à<br>ordem<br>(em €) | Depósitos a<br>prazo<br>(em €) | Total de<br>Depósitos e<br>Caixa em 2006<br>(em €) | %          | Total de<br>Depósitos e<br>Caixa em 2005<br>(em €) |
|----------------------------------|---------------------|--------------------------------|--------------------------------|--|------------|--|
| IGFSS                            | 563.418,09          | 506.513.140,67                 | 938.477.000,00                 | 1.445.553.558,76                                   | 66,8       | 1.006.655.081,06                                   |
| ISS                              | 3.915.495,86        | 68.436.856,44                  | 0,00                           | 72.352.352,30                                      | 3,3        | 55.806.067,51                                      |
| IGFCSS                           | 880,71              | 387.547.671,22                 | 45.492.455,83                  | 433.041.007,76                                     | 20,0       | 418.729.022,72                                     |
| DAISS                            | 0,00                | 17.645.208,70                  | 0,00                           | 17.645.208,70                                      | 0,8        | 13.492.278,31                                      |
| FSS                              | 0,00                | 67.014,48                      | 26.100.000,00                  | 26.167.014,48                                      | 1,2        | 18.483.964,95                                      |
| FESSP da Banca dos Casinos       | 0,00                | 1.002.066,91                   | 21.100.000,00                  | 22.102.066,91                                      | 1,0        | 23.766.115,89                                      |
| II                               | 0,00                | 1.274.491,03                   | 0,00                           | 1.274.491,03                                       | 0,1        | 899.602,62   |
| CNPRP                            | 0,00                | 1.946.891,72                   | 0,00                           | 1.946.891,72                                       | 0,1        | 1.242.971,93                                       |
| FGS                              | 0,00                | 559.584,04                     | 0,00                           | 559.584,04   | 0,0        | 554.257,41   |
| RAM                              | 126.109,89          | 29.758.864,69                  | 0,00                           | 29.884.974,58                                      | 1,4        | 29.051.234,79                                      |
| RAA                              | 524.438,64          | 52.818.010,40                  | 60.000.000,00                  | 113.342.449,04                                     | 5,2        | 89.245.267,28                                      |
| CPPCPR Marconi                   | 21.420,06           | 0,00                           | 0,00                           | 21.420,06  | 0,0        | 22.611,56  |
| Restantes Caixas de Previdência  | 313,61              | 548.447,01                     | 0,00                           | 548760,62  | 0,0        | 478.658,85   |
| <b>Diferença na RAA</b>          |                     | <b>(114.050,33)</b>            | <b>0,00</b>                    | <b>(114.050,33)</b>                                | <b>0,0</b> | <b>(17.184,34)</b>                                 |
| <b>Movimento de consolidação</b> |                     | <b>129.084,48</b>              |                                | <b>129.084,48</b>                                  | <b>0,0</b> |  |
| <b>Total na CSS</b>              | <b>5.152.076,86</b> | <b>1.068.133.281,46</b>        | <b>1.091.169.455,83</b>        | <b>2.164.454.814,15</b>                            | <b>100</b> | <b>1.658.409.950,54</b>                            |
| <b>% em 2006</b>                 | <b>0,2</b>          | <b>49,4</b>                    | <b>50,4</b>                    | <b>100,0</b>                                       |            |  |
| <b>Total em 2005</b>             | <b>4.718.283,27</b> | <b>917.707.667,27</b>          | <b>735.984.000,00</b>          | <b>1.658.409.950,54</b>                            |            |  |
| <b>% em 2005</b>                 | <b>0,3</b>          | <b>55,3</b>                    | <b>44,4</b>                    | <b>100</b>   |            |  |

Fonte: SIF

Decorrente da informação apresentada no quadro regista-se, em 31/12/2006 face ao ano anterior, um aumento de € 506.044,9 milhares na liquidez do Sistema (30,5%), significativamente superior ao registado em igual período antecedente (+11,3%), o qual se ficou a dever à variação nas seguintes componentes:

- ◆ *Depósitos em instituições financeiras* que em 31/12/2006 (49,4% à ordem e 50,4% a prazo) atingiram o valor € 2.159.302,7 milhares, representando 99,8% do total das disponibilidades, reflectindo, relativamente ao ano anterior, um acréscimo de 30,6%, no valor de € 505.611,1 milhares;
- ◆ *Caixa*, com um total de € 5.152,1 milhares, apresenta um acréscimo de 9,2% no valor de € 433,8 milhares, evidenciando ainda uma trajectória crescente, contrariando as orientações definidas pelo IGFSS, designadamente através da Circular Normativa n.º 16/CD/2005, de 14 de Dezembro, para cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, no que se refere à



devolução das disponibilidades excedentárias<sup>1</sup> as quais, em 31/12/2006, eram representadas por:

(em euros)

| Caixa e Equivalentes de caixa |   | 2005                | 2006                |
|-------------------------------|---|---------------------|---------------------|
| 111                           | Caixa                                     | 104.871,71          | 209.868,69          |
| 112                           | Tesouraria                                | 324.292,66          | 1.129.368,60        |
| 114                           | TES - Cheques CTT                         | (1.551,29)          | (1.551,29)          |
| 116                           | Contribuições e juros de mora a depositar | 4.282.863,30        | 3.788.538,81        |
| 118                           | Fundo de Maneio                           | 7.786,89            | 25.852,05           |
| <b>Total</b>                  |   | <b>4.718.263,27</b> | <b>5.152.076,86</b> |

Fonte: SIF

Refere-se que a diferença detectada na RAA entre a conta consolidada da Região e o registado no SIF por entidade, refere-se a verbas do Orçamento da Região Autónoma, não contempladas na execução do Orçamento da Segurança Social, situação recorrente do ano anterior a necessitar da correspondente correcção.

Da análise aos valores apresentados no Quadro XII.93, retiram-se as seguintes ilações:

- ◆ O IGFSS detém 66,8% do total dos meios líquidos de pagamento constituídos por caixa e depósitos relevados em Depósitos à ordem (35,04%) e Depósitos a prazo (64,92%), assumindo o controlo da maior parte dos activos do Sistema na senda do cumprimento da sua missão nos termos do estipulado no ponto iii) da alínea d) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, que reforça as atribuições do IGFSS quando refere nas suas competências: *“desempenhar as funções de tesouraria única do sistema de segurança social, assegurando e controlando os pagamentos, bem como a arrecadação de receitas e dos respectivos fundos movimentados pela rede de cobranças”*<sup>2</sup>;
- ◆ O ISS releva, à mesma data, 3,3% das disponibilidades totais da CSS em depósitos à ordem e caixa, no total de € 72.352,4 milhares, expressão financeira relevante no contexto de Tesouraria Única, superior à do ano anterior, que tem sido justificada pelo número de subentidades do ISS (20) e consequentemente pelas tesourarias que lhes estão associadas, persistindo alguns constrangimentos no controlo do processo de abastecimento financeiro das Instituições, não obstante o progresso conseguido na performance da gestão financeira<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> A Circular Normativa n.º 16/CD/2005 estabeleceu o prazo de 29 de Dezembro de 2005 para as Instituições de Segurança Social procederem à transferência para o IGFSS do montante das disponibilidades excedentárias, garantindo desse modo o respectivo equilíbrio da execução do seu orçamento, reflectido num saldo final tendencialmente nulo.

<sup>2</sup> Competências reforçadas pela nova Lei de Enquadramento Orçamental, a qual criou um regime especial de execução do OSS, atribuindo ao IGFSS as competências de tesouraria única do sistema e reforçando a sua autonomia e responsabilidade ao nível do controlo orçamental.

<sup>3</sup> De tal se dá conta no ponto 9 do Relatório de Actividades de 2006 do IGFSS quando refere na alínea ii) controlo e planeamento dos abastecimentos financeiros: “Foi alterada a estrutura dos Planos de Tesouraria, tendo sido acrescentadas novas “sub-rubricas”, com o objectivo de identificar a natureza dos pedidos de abastecimento com maior detalhe; Procedeu-se à Previsão mensal das transferências a efectuar para as ISS, com o objectivo de garantir a sua correspondência com os calendários acordados e o acompanhamento dos pedidos de abastecimento financeiro, através da manutenção do Modelo de Previsões e Controlo dos Abastecimentos Financeiros; Disponibilizou-se informação de gestão aos gestores do Sistema de Segurança Social relativamente aos desvios mensais dos planos de tesouraria vs

Das análises efectuadas salienta-se, ainda, que em sede de consolidação foi efectuado um movimento de correcção à conta de *Depósitos à Ordem* no valor de € 129.084,48<sup>1</sup>, relativo à divergência temporal de contabilização da renda do Edifício “Ciência” no Tagus Park (€ 128.902,64) comunicada pelo IGFSS à instituição bancária em 29/12/2006, tendo o correspondente crédito bancário sido efectuado em 02/01/2007, facto que ao ser corrigido influencia positivamente o saldo, conforme foi referido no ponto 12.4.1.

A razão subjacente à principal operação que integra o movimento atrás referido prende-se com a falta de normas sobre os prazos a observar na realização das transferências monetárias entre entidades do perímetro de consolidação, por forma a que o período em trânsito não implique perda de posse dos montantes transaccionados no grupo e o potencial custo de oportunidade na gestão dos recursos monetários<sup>2</sup>.

No que concerne à implementação da tesouraria única da Segurança Social, ao nível dos recebimentos, os actuais canais de cobrança asseguram já a centralização dos recebimentos em contas do IGFSS, no que respeita a contribuições, independentemente do canal utilizado para o recebimento. No que respeita aos pagamentos estão ainda em fase elaboração de projectos e negociação com as instituições bancárias.

### **Garantias e Avals**

A conta *Depósitos a prazo*, conforme já referido, em termos consolidados representa 50,4% do total das disponibilidades no exercício de 2006, atingindo € 1.091.169,5 milhares, relevados nas contas individuais das entidades consolidadas, com predomínio da representatividade do IGFSS.

Segundo a nota 15 do Anexo à CSS, em 2006, não houve lugar a responsabilidades por garantias e avals prestadas sobre bens passíveis de constituição de penhores, situação comprovada na nota 8.2.29 do Anexo às Demonstrações financeiras das instituições consolidadas. Relativamente às situações relatadas em anteriores Pareceres, e pese embora nada seja referido no Anexo à CSS, subsiste ainda a penhora sobre o montante de € 58.635,60, relativo ao valor dos juros levantados pela Caixa Económica Montepio Geral (CEMG), cuja garantia foi accionada em 25/04/2002, no âmbito do contrato de mútuo, celebrado entre aquela entidade bancária e o IGFSS. Na sequência deste contrato, o IGFSS efectuou um depósito a prazo, em Outubro de 2000, no montante de € 558.635,60 (capital € 500.000,00 e juros € 58.635,60) para salvaguarda de uma dívida contraída, por via de um empréstimo, pela Indústria SOEMES – Fabrico de Fios e Cabos Condutores de Electricidade, SA, na entidade bancária atrás referida<sup>3</sup>.

Esta situação foi objecto de análise na auditoria orientada à área dos devedores (não contribuintes) à segurança social<sup>4</sup> tendo o IGFSS, no sentido de acautelar os interesses da segurança social, interposto,

---

abastecimentos financeiros”; e ainda na aliena iii): “Foi revisto o Modelo de Previsões e Controlo dos Abastecimentos Financeiros, com vista à optimização da rentabilidade financeira das disponibilidades, tendo-se procedido a uma nova reavaliação do modelo de articulação entre os Planos de Tesouraria das ISS e o plano de tesouraria do IGFSS”.

<sup>1</sup> Inclui acertos do ISS no valor de € 181,84.

<sup>2</sup> Situação idêntica à descrita foi identificada no Parecer sobre a CSS 2004 (Cfr. ponto 12.4.1.2 e ponto 12.4.2.2.4) quanto à transferência efectuado pelo IGFSS no dia 30/12/2004 que o Banco apenas reflectiu no dia 03/01/2005.

<sup>3</sup> O penhor inicial era de € 558.635,6. No entanto, a SOEMES liquidou ao IGFSS, em 29/12/2003, o montante de € 500.000,00.

<sup>4</sup> Relatório n.º 16/2007 – 2.ª S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).



em 19/09/2003, uma acção judicial<sup>1</sup> que requeria a declaração de nulidade do penhor sobre a conta bancária, prestado pelo IGFSS no contrato de mútuo, alegando que o Presidente do Conselho Directivo do IGFSS praticara o acto não tendo para tal competência própria nem tão-pouco a mesma lhe fora delegada ou subdelegada pela Tutela, aguardando aquele Instituto, desde 21/05/2007, a prolação da sentença na acção.

Da análise às contas constatou-se que a quantia remanescente em dívida se encontra relevada numa conta do grupo 268 – *Outros devedores e credores* e que foi constituída a adequada provisão.

### Comparação dos saldos entre documentos de prestação de contas

O quadro seguinte espelha os saldos iniciais e finais de disponibilidades constantes do Mapa de Fluxos de Caixa e do Balanço (depósitos em instituições financeiras e caixa) em 2005 e 2006:

Quadro . – SS – Comparação do saldo de Disponibilidades do Balanço e do MFC

(em euros)

|   | Balanço 2006            | MFC 2006                | Diferença            |
|---|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| <b>Saldo final em 31/12/2005</b>              | <b>1.658.409.950,54</b> | <b>1.750.009.950,54</b> | <b>91.600.000,00</b> |
| Correcção do saldo orçamental no MFC, em 2006 |                         | (91.600.000,00)         |                      |
| <b>Saldo inicial de 2006 corrigido</b>        | <b>1.658.409.950,54</b> | <b>1.658.409.950,54</b> |                      |
| Depósitos em instituições financeiras         | 1.653.691.667,27        | 1.658.409.950,54        |                      |
| Caixa   | 4.718.283,27            |                         |                      |
| <b>Saldo final de 2006</b>                    | <b>2.164.454.814,15</b> | <b>2.175.368.817,74</b> | <b>10.914.003,59</b> |
| Depósitos em instituições financeiras         | 2.159.302.737,29        | 2.164.454.814,15        |                      |
| Caixa   | 5.152.076,86            |                         |                      |
| Menos valia potencial de câmbio do IGFSS      |                         | 10.914.003,59           |                      |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

Da comparação dos referidos saldos constou-se o seguinte:

- ◆ O saldo inicial de 2006 do MFC foi corrigido, na sequência do parecer da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, de 15 de Maio de 2007<sup>2</sup>, no montante de € 91,6 milhões, em virtude do saldo final de 2005 incluir, para além dos saldos das contas 11–Caixa e 12–Depósitos em instituições financeiras, também o saldo da conta 15–Títulos Negociáveis do IGFSS, no valor de € 91.6 milhões<sup>3</sup>;

<sup>1</sup> Facto que contribuiu para que o Tribunal de Contas considerasse que o procedimento de eventual responsabilidade financeira poderá vir a extinguir-se, nos termos do n.º 1 do art.º 69.º da Lei 98/97, dado que a Segurança Social poderá vir a ser ressarcida da importância em dívida num futuro próximo.

<sup>2</sup> “(...) o saldo para a gerência seguinte do mapa de fluxos de caixa não deve incluir os saldos de aplicações de tesouraria de curto prazo. Dado que a alienação/aquisições de aplicações de tesouraria constitui uma receita/ despesa orçamentais, o respectivo valor não pode integrar o saldo para a gerência seguinte”.

<sup>3</sup> A inclusão do saldo de títulos negociáveis nos mapas de fluxos de caixa, durante o período de 2002 a 2005, provocou uma sobrevalorização da receita orçamental de contribuições no exacto valor daqueles saldos em cada ano (€ 7,65

- ◆ O saldo final do Balanço e do MFC não são coincidentes devido à menos valia potencial de câmbio do IGFCSS<sup>1</sup>.

#### 12.4.2.1.2.3 – Acréscimos e diferimentos

A aplicação do princípio contabilístico do acréscimo ou da especialização dos exercícios prende-se com o entendimento de que os proveitos e os custos devem ser reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu reconhecimento ou pagamento, devendo ser relevados nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitam.

A aplicação deste princípio no Activo do Balanço da CSS de 2006 traduziu-se no reconhecimento de acréscimos de proveitos no total de € 257.337,5 milhares e de custos diferidos no valor de € 7.246,9 milhares.

Compulsada a informação constante do Balanço das instituições do Sistema resulta o seguinte apuramento, comparativamente com o período homólogo anterior:

---

milhões, em 2002; € 14,35 milhões, em 2003; € 2 milhões, em 2004 e € 67,6 milhões, em 2005). Para mais desenvolvimentos sobre a matéria veja-se ponto 12.3.4 deste Parecer.

<sup>1</sup> O valor das menos valias potenciais de diferenças de câmbio apenas teve reflexo nas contas patrimoniais de *depósitos à ordem* e de custos *diferenças de câmbio*, não dando origem a qualquer pagamento e, por conseguinte, sem reflexo no mapa de fluxos de caixa. Deste modo, o valor do saldo final do mapa de fluxos de caixa é superior ao valor do saldo de disponibilidades (caixa e bancos) evidenciado no Balanço, na importância de € 10.914.003,59.





Quadro . – SS – Evolução dos “Acréscimos e diferimentos”

(em euros)

| Instituições                  | 271 – Acréscimos de proveitos |                        |                        | 272 – Custos diferidos |                     |                     |
|-------------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|
|                               | 2004                          | 2005                   | 2006                   | 2004                   | 2005                | 2006                |
| IGFSS                         | 115.431.942,37                | 131.727.897,19         | 139.432.001,62         | 1.719.706,29           | 1.271.119,97        | 1.031.346,35        |
| ISS                           | 86.441.817,92                 | 63.890.776,32          | 51.576.894,05          | 4.712.893,71           | 5.201.904,84        | 5.429.077,04        |
| II                            | 1.424.564,96                  | 1.451.129,78           | 1.305.357,20           | 423.412,68             | 580.698,05          | 677.813,91          |
| IGFCSS                        | 84.076.345,83                 | 83.583.976,39          | 113.153.532,21         | 18.293,13              | 1.604.263,87        | 43.845,63           |
| CNPRP                         | 387.946,12                    | 398.722,50             | 400.920,00             | 10.303,81              | 105.431,49          | 61.535,53           |
| DAISS                         | 546.228,17                    | 518.817,38             | 543.272,77             | 86.058,00              | 88.220,69           | 50.566,80           |
| FESSP da Banca dos Casinos    | 23.617,89                     | 45.574,64              | 67.256,25              | 0,00                   | 0,00                | 0,00                |
| FSS                           | 32.048,72                     | 26.287,87              | 99.527,12              | 0,00                   | 0,00                | 0,00                |
| RAA                           | 405.408,99                    | 1.544.503,61           | 2.169.325,40           | 2.791,68               | 22.798,17           | 61.648,17           |
| RAM                           | 0,00                          | 0,00                   | 0,00                   | 1.231.645,17           | 1.073.514,49        | 803.046,17          |
| Restantes instituições        | 278.631,51                    | 238.719,25             | 248.095,23             | 13.053,26              | 12.762,48           | 12.721,27           |
| <b>Total agregado</b>         | <b>289.048.552,48</b>         | <b>283.426.404,93</b>  | <b>308.996.081,85</b>  | <b>8.218.157,73</b>    | <b>9.960.714,05</b> | <b>8.171.600,87</b> |
| <b>Movim. de consolidação</b> | <b>(88.560.739,88)</b>        | <b>(66.190.769,68)</b> | <b>(51.658.632,65)</b> | <b>(614.143,83)</b>    | <b>(670.067,45)</b> | <b>(924.745,55)</b> |
| <b>Total consolidado</b>      | <b>200.487.812,60</b>         | <b>217.235.635,25</b>  | <b>257.337.449,20</b>  | <b>7.604.013,90</b>    | <b>9.290.646,60</b> | <b>7.246.855,32</b> |
| <b>Varição (%)</b>            | <b>121,7</b>                  | <b>8,4</b>             | <b>18,5</b>            | <b>3,4</b>             | <b>22,2</b>         | <b>(22,0)</b>       |

Fonte: IGFSS e SIF

No agregado das instituições consolidadas ressaltam as operações de especialização relativas a acréscimos de proveitos cujo apuramento se cifrou em € 308.996,1 milhares. Os movimentos de consolidação afectam negativamente este total em € 51.658,6 milhares, sendo decorrentes da especialização das transferências do IGFSS para o ISS no montante de € 49.323,1 milhares, e para as restantes instituições no valor de € 2.335,5 milhares.

As principais entidades responsáveis pelos movimentos indicados são o IGFSS que relevou acréscimos de proveitos no total de € 139.432,0 milhares e o IGFCSS em € 113.153,5 milhares.

Apresenta-se em seguida uma análise sucinta da natureza das operações que foram objecto de inclusão neste grupo de contas:

**a) Acréscimos de proveitos**

Esta conta visa o reconhecimento de proveitos no próprio exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja receita só venha a obter-se no ano seguinte ou em exercícios posteriores, não tendo sido divulgada, em 2006, no Anexo qualquer derrogação materialmente relevante ao princípio da especialização do exercício.

No quadro seguinte indicam-se as situações que foram objecto de especialização no ano em análise:

(em euros)

| 271 – Acréscimos de proveitos   | 2005                 |                       | 2006                 |                       |
|---|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
|   |                      | Total                 |                      | Total                 |
| <b>Juros a receber</b>  |                      | <b>84.525.983,68</b>  |                      | <b>100.632.210,09</b> |
| <b>Transferências a receber</b>   |                      | <b>116.933.175,38</b> |                      | <b>136.157.950,66</b> |
| Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – SCML                               | 21.932.164,27        |                       | 42.701.443,16        |                       |
| – Totobola  | 39.895,09            |                       |                      |                       |
| – Totoloto  | 5.766.802,20         |                       |                      |                       |
| – Joker – PAII  | 1.336.799,12         |                       |                      |                       |
| – Lotaria instantânea - PAC   | 313.892,24           |                       |                      |                       |
| – Joker - Proj. – AFC   | 267.359,83           |                       |                      |                       |
| – Programa apoio a Idosos c/ deficiência                                  | 14.207.415,79        |                       |                      |                       |
| – Desenv. de programas, medidas e proj. de apoio social (A. Social)       |                      |                       | 16.521.391,70        |                       |
| – Cobertura de despesas de ISS c/ Acção social                            |                      |                       | 11.819.149,45        |                       |
| – Apoio a ISS para AS - FSS   |                      |                       | 3.558.453,59         |                       |
| – Prevenção, reabilitação e apoio a deficientes graves ou profundos       |                      |                       | 3.177.190,71         |                       |
| – Combate à pobreza e exclusão social                                     |                      |                       | 2.923.015,46         |                       |
| – Proj. esp. protecção a crianças carenciadas em risco - Ser criança      |                      |                       | 2.160.489,68         |                       |
| – Proj. acções de auxílio a idosos carenciados - PAII                     |                      |                       | 2.160.489,68         |                       |
| – Medidas e proj. de apoio à família e à criança - PAFAC                  |                      |                       | 381.262,89           |                       |
| Administração Central   | <b>93.456.507,50</b> |                       | <b>93.456.507,50</b> |                       |
| – Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenv. Regional | 1.247.142,11         |                       | 1.247.142,11         |                       |
| – Ministério da Justiça   | 1.664.004,13         |                       | 1.664.004,13         |                       |
| – Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas         | 90.545.361,26        |                       | 90.545.361,26        |                       |
| <b>Transferências a receber do IGFSS – RAA</b>                            | <b>1.544.503,61</b>  |                       | <b>0,00</b>          |                       |
| <b>Diferenças de câmbio favoráveis</b>                                    |                      | <b>15.776.476,19</b>  |                      | <b>16.895.222,28</b>  |
| <b>Outros acréscimos e diferimentos</b>                                   |                      |                       |                      | <b>3.652.066,17</b>   |
| <b>Total</b>  |                      | <b>217.235.635,25</b> |                      | <b>257.337.449,20</b> |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

No âmbito das verificações efectuadas para avaliação da correcção contabilística das situações constantes do quadro anterior, procedeu-se junto do IGFSS à confirmação das operações subjacentes aos acontecimentos que lhes deram origem e, nessa medida, se representam activos apropriados contra operações futuras, tendo-se apurado o seguinte:

### **Juros a receber**

Os juros a receber que foram objecto de especialização do exercício totalizaram € 100.632,2 milhares dos quais o IGFSS, pela especificidade da sua actividade, releva 95,6% dos proveitos diferidos desta natureza em *Títulos negociáveis*, no valor de € 96.186,1 milhares. O IGFSS diferiu proveitos relativos a depósitos em instituições financeiras no valor de € 2.333,1 milhares e outras aplicações de tesouraria



com € 7,8 milhares. A parcela restante mais significativa é da responsabilidade da RAA (€ 1.715,1 milhares).

Refere-se que o total especializado em 2006 inclui o valor de € 3.470,70, corrigido em 2007, por não representar activos apropriados.

## **Transferências a receber**

A especialização de proveitos relativos a transferências correntes a receber de outras instituições envolveu um total de € 136.158 milhares, repartindo-se essencialmente pela SCML (31,4%) e por organismos da Administração Central do Estado (61,6%). Da análise às situações aqui relevadas constata-se o seguinte:

### **Da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa (SCML)**

Os jogos sociais geraram lucros que, nos termos da legislação em vigor, se traduziram numa receita para a segurança social no total de € 188.913,5 milhares. De acordo com o critério de especialização destas receitas foi acrescido o valor de € 42.701,4 milhares, referente à parcela legalmente atribuída dos resultados de exploração dos jogos sociais, relativa a Novembro e Dezembro de 2006.

Da análise efectuada aos procedimentos de contabilização salienta-se, ainda, o seguinte:

- ◆ A especialização das receitas é feita com base na certidão emitida pela SCML donde consta o total dos lucros afectos à Segurança Social;
- ◆ Relativamente ao acréscimo de proveitos relevado em 2006, confirmou-se o recebimento pelo IGFSS de duas tranches (€ 23.657.015,55 e € 19.044.427,61), respectivamente em 26/01/2007 e 23/02/2007.

### **Do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Relativamente ao financiamento pelo OE do regime especial dos agricultores previsto no Decreto-Lei n.º 159/2001, de 18 de Maio, refere-se que o IGFSS solicita ao ISS a previsão das despesas para fazer face aos encargos decorrentes da dispensa de pagamento de contribuições para a segurança social por um período de 6 meses, para os contribuintes enquadrados no Decreto-Lei 328/93, de 25 de Setembro, estabelecida pelo Decreto-Lei acima referido e pelo Decreto-Lei n.º 115/95, de 14 de Julho.

Em 2006, a dotação inscrita no Orçamento do INGA foi de € 12.000 milhares, tendo procedido à transferência € 6.025.909,00, por conta dos referidos encargos. No entanto, constata-se a existência de um saldo resultante dos seguintes movimentos desde o início da medida:

(em euros)

| Ano          | Dívida                | Pagamentos            | Saldo                |
|--------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| 2002         | 5.333.674,22          | 5.333.674,22          | 0,00                 |
| 2003         | 2.770.300,00          | 2.770.300,00          | 0,00                 |
| 2004         | 2.861.700,00          | 0,00                  | 2.861.700,00         |
| 2004         | 92.078.459,42         | 92.078.459,42         | 0,00                 |
| 2004         | 81.574.003,74         | 81.574.003,74         | 0,00                 |
| 2004         | 13.355.221,26         | 0,00                  | 13.355.221,26        |
| 2004         | 74.328.440,00         | 0,00                  | 74.328.440,00        |
| <b>Total</b> | <b>272.301.798,64</b> | <b>181.756.437,38</b> | <b>90.545.361,26</b> |

Fonte: SIF e Informação do IGFSS

Em resposta ao Tribunal<sup>1</sup> o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) informou que desconhece o saldo em dívida de € 90.545.361,26, relevado em “Acréscimo de proveitos”, na conta do IGFSS, situação que, a confirmar-se leva a concluir que, em 2006, o Activo e os resultados transitados do IGFSS e, conseqüentemente, o Balanço da conta consolidada estão sobreavaliados.

Em sede de contraditório o IGFSS alega que:

*“(…) não existem elementos que permitam inferir que o activo se encontre sobreavaliado, dado que a dívida do IFAP foi obtida com base no apuramento elaborado pela área de contribuintes.”*

Face às alegações, deverá o IGFSS diligenciar no sentido de demonstrar junto do IFAP o seu direito a receber para que aquele Instituto possa reconhecer a dívida.

### **Do Ministério da Justiça**

Relativamente ao financiamento dos encargos com o apoio judiciário, da responsabilidade do OE, previstos no art. 49.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho<sup>2</sup>, refere-se o seguinte:

- ◆ De acordo com informação do IGFSS, o saldo em dívida desde 2004, no valor de € 1.664.004,13, encontra-se incorrectamente contabilizado, indo fazer-se a respectiva regularização no exercício de 2007;
- ◆ Nos termos do art.º 49.º da supracitada lei, os encargos assumidos pela segurança social são suportados pelo OE, mediante transferências das correspondentes verbas para o OSS através do Ministério da Justiça. No entanto, a partir de 2006, os encargos inerentes a esta política passaram a integrar a transferência conjunta das responsabilidades do Estado com a Segurança Social.

<sup>1</sup> Ofício n.º 1925, de 30/07/2007.

<sup>2</sup> Revoga a Lei n.º 30-E/2000, de 20 de Dezembro.



## Do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR)

Relativamente ao financiamento pelo OE dos encargos com os subsídios de renda de casa concedidos nos termos da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 68/86, de 27 de Março<sup>1</sup>, refere-se que:

- ◆ Anualmente o IGFSS solicita ao ISS a previsão orçamental para o referido encargo, sendo também esta a base que suporta o montante a transferir pelo Ministério;
- ◆ Em 2006, o remanescente do valor transferido face à despesa do ano (€ 1.470,8 milhares) não foi objecto de especialização, remetendo-se a correcção para o exercício de 2007;
- ◆ Para 2008, o MAOTDR não contemplou qualquer previsão para estes encargos, tendo-se apurado que os mesmos serão satisfeitos por conta do capítulo 60 do OE – Despesas excepcionais.

Em resultado das verificações efectuadas, constata-se que o saldo de € 1.247.142,11 se encontra incorrectamente relevado nesta conta desde 2004, sobreavaliando o Activo do IGFSS e em consequência o da CSS, situação que será corrigido no exercício de 2007.

Salienta-se, ainda, que foi especializado pelo IGFCSS o valor de € 16.895,2 milhares relativo a diferenças de câmbio favoráveis, reportando-se a parcela restante a diversas instituições no âmbito da especialização de operações normais (€ 3.652,1 milhares).

As análises efectuadas nesta área evidenciaram uma sobreavaliação do Activo e, também, dos resultados, no valor de € 2,9 milhões<sup>2</sup>, em “Acréscimos de proveitos”, por não representarem activos apropriados contra operações futuras. Também, o não reconhecimento pelo IFAP do montante, de € 90,5 milhões, a transferir para o IGFSS poderá, eventualmente, consubstanciar uma sobreavaliação do Activo, caso o IGFSS não demonstre o seu direito a receber junto daquele Instituto.

Refere-se, ainda, que a conta 271 – *Acréscimos de proveitos* apenas deve relevar valores de proveitos cujo direito a receber ainda não se tenha vencido. A partir do momento em que este prazo seja ultrapassado, e caso esse direito se mantenha, este passa a estar em dívida e, por conseguinte, deverá proceder-se ao adequado registo contabilístico em contas de terceiros, de modo a espelhar a verdadeira natureza destes valores.

### b) Custos diferidos

Esta conta visa relevar as despesas ocorridas no exercício ou em exercícios anteriores, em regra despesas antecipadas, cujos custos devam ser reconhecidos nos exercícios seguintes.

<sup>1</sup> O Regime de Arrendamento Urbano (RAU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, vigorou até 27 de Junho de 2006. O Código de Processo Civil com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, aprovou o Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU) na sequência da qual foi publicado o Decreto-Lei n.º 158/2006 de 8 de Agosto, que aprovou o regime de determinação do rendimento anual bruto corrigido e a atribuição do subsídio de renda.

<sup>2</sup> (MAOTDR – 1.247.142,11+ MJ – 1.664.004,13 e juros a receber – 3.470,70).

Em 2006, foram contabilizadas despesas antecipadas no total de € 8.171,6 milhares, que após movimentos de consolidação se encontram relevados no Balanço consolidado por € 7.246,6 milhares, cuja desagregação por natureza se apresenta:

(em euros)

| Natureza dos custos                   | 2005                |              | 2006                |              | Variação 2006/05     |               |
|---------------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|---------------|
|                                       | Valor               | %            | Valor               | %            | Valor                | %             |
| Rendas adiantadas                     | 345.769,62          | 3,7          | 327.643,97          | 4,5          | (18.125,7)           | (5,2)         |
| Conservação e reparação               | 5.706.924,82        | 61,4         | 5.696.808,01        | 78,6         | (10.116,8)           | (0,2)         |
| Modernização do sistema de informação | 1.055.001,96        | 11,4         | 457.278,88          | 6,3          | (597.723,1)          | (56,7)        |
| Transferências para ISS               | 1.603,73            | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | (1.603,7)            | -             |
| Diferenças de câmbio desfavoráveis    | 1.586.941,60        | 17,1         | 0,0                 | 0,0          | (1.586.941,6)        | -             |
| Outros custos diferidos               | 594.404,87          | 6,4          | 765.124,46          | 10,6         | 170.719,6            | 28,7          |
| <b>Total</b>                          | <b>9.290.646,60</b> | <b>100,0</b> | <b>7.246.855,32</b> | <b>100,0</b> | <b>(2.043.791,3)</b> | <b>(22,0)</b> |

Fonte: SIF, Contas Consolidadas e Contas das Instituições

Com base na análise das contas das entidades consolidadas, sobre as situações que foram objecto da especialização no exercício, refere-se o seguinte:

- ◆ 78,6% dos custos diferidos respeitam a conservação e reparação de edifícios próprios e arrendados, correspondendo ao ISS a quase totalidade, no valor de € 4.676,6 milhares;
- ◆ 6,3% referem-se a custos com a modernização do sistema de informação da segurança social cuja imputação foi na quase totalidade efectuada ao ISS (€ 442,7 milhares);
- ◆ 4,5% do total respeita aos custos incorridos pelas rendas antecipadas, dos quais € 265 milhares são do ISS;
- ◆ Em “Outros acréscimos de custos” que representam 10,6% incluem-se as restantes operações passíveis de especialização, tais como seguros, quotas, estágios, contratos de prestação de serviços e manutenção, etc.

Em conjugação com o resultado do balanceamento das contas do Passivo (Acréscimo de custos e Proveitos diferidos), foi identificada uma diferença de consolidação de € (-)148.422,30 milhares que integrou o cômputo do ajustamento reconhecido a débito da conta 571 – *Reservas legais* conforme se demonstrou no ponto 12.4.1.2.

#### 12.4.2.1.3 – Fundos próprios e Passivo

Os Fundos Próprios – diferença entre activos e passivos – equivalem no conceito de entidade pública a recursos não exigíveis utilizados para financiar os activos da entidade. O Passivo, por sua vez, corresponde ao conjunto das obrigações face ao exterior agrupadas conforme o grau de exigibilidade. Daí a importância da correcta evidencia destas grandezas para melhor transparência da informação financeira aos seus utilizadores.

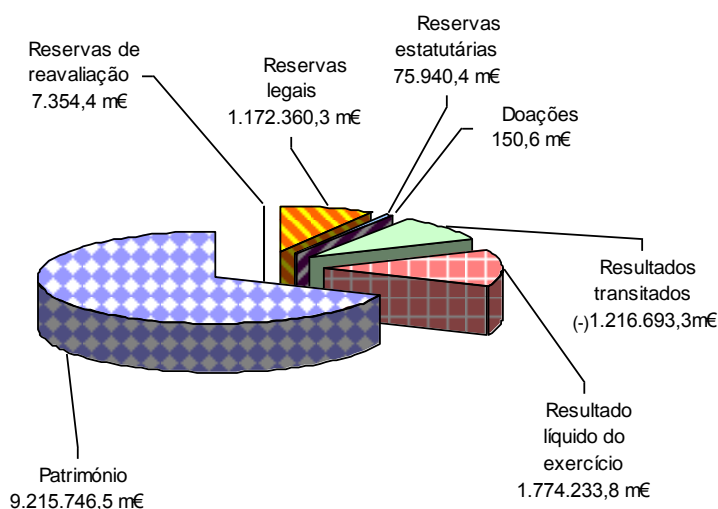


Não obstante a natureza pública das entidades em análise e como tal avaliadas, assinala-se a grandeza das partes – 93,8%, no valor de € 11.029.420,9 milhares, em Fundos próprios e 6,2% em Passivo (exigível), no total de € 733.399,8 milhares.

### 12.4.2.1.3.1 – Fundos próprios

O gráfico seguinte apresenta a caracterização dos Fundos próprios da Conta consolidada da segurança social em 2006, pelas suas componentes, em resultado das operações realizadas no exercício em análise, que culminou num resultado líquido do exercício no valor de € 1.774.233,8 milhares:

Gráfico . – SS – Fundos Próprios – CSS de 2006



No período de 2004/2006 a evolução desta classe patrimonial – *Fundos próprios*, de acordo com a sua apresentação no Balanço das CSS, foi a seguinte:

**Quadro . – SS – Evolução dos “Fundos próprios”**

(em milhares de euros)

| Fundos próprios                               | 2004               | 2005               | 2006                | Variação 2005/04  |              | Variação 2006/05   |              |
|---|--------------------|--------------------|---------------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------|
|   |                    |                    |                     | Valor             | %            | Valor              | %            |
| Património                                    | 8.456.659,0        | 8.806.775,8        | 9.215.746,5         | 350.116,8         | 4,1          | 408.970,7          | 4,6          |
| Ajustamentos de partes de capital em empresas | 229,5              | 229,5              | 229,5               | 0,0               | 0,0          | 0,0                | 0,0          |
| Reservas de reavaliação                       | 0,0                | 0,0                | 7.354,4             | 0,0               | 0,0          | 7.354,4            | 100,0        |
| <b>Subtotal</b>                               | <b>8.456.888,5</b> | <b>8.807.005,3</b> | <b>9.223.330,4</b>  | <b>350.116,8</b>  | <b>4,1</b>   | <b>416.325,1</b>   | <b>4,7</b>   |
| Reservas:                                     |                    |                    |                     |                   |              |                    |              |
| Reservas legais                               | 996.228,8          | 952.421,0          | 1.172.360,3         | (43.807,8)        | (4,4)        | 219.939,3          | 23,1         |
| Reservas estatutárias                         | 225.264,8          | 218.620,7          | 75.940,4            | (6.644,1)         | (2,9)        | (142.680,3)        | (65,3)       |
| Doações                                       | 111,9              | 135,1              | 150,6               | 23,2              | 20,7         | 15,5               | 11,5         |
| Reservas decorrentes da transf. de Activos    | 0,0                | 81,0               | 98,7                | 81,0              | 100,0        | 17,7               | 21,9         |
| <b>Subtotal</b>                               | <b>1.221.605,5</b> | <b>1.171.257,8</b> | <b>1.248.550,0</b>  | <b>(50.347,7)</b> | <b>(4,1)</b> | <b>77.292,2</b>    | <b>6,6</b>   |
| Resultados transitados                        | (1.583.398,8)      | (1.444.572,2)      | (1.216.693,3)       | 138.826,6         | 8,8          | 227.878,9          | 15,8         |
| Resultado líquido do exercício                | 676.367,4          | 827.256,4          | 1.774.233,8         | 150.889,0         | 22,3         | 946.977,4          | 114,5        |
| <b>Subtotal</b>                               | <b>(907.031,4)</b> | <b>(617.315,8)</b> | <b>557.540,5</b>    | <b>289.715,6</b>  | <b>31,9</b>  | <b>1.174.856,3</b> | <b>190,3</b> |
| <b>Total</b>                                  | <b>8.771.462,6</b> | <b>9.360.947,3</b> | <b>11.029.420,9</b> | <b>589.484,7</b>  | <b>6,7</b>   | <b>1.668.473,6</b> | <b>17,8</b>  |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

Os *Fundos próprios* apresentam um acréscimo de 17,8% relativamente a 2005, no total de € 1.668.473,6 milhares, evidenciando um crescimento significativo face ao período homólogo antecedente (6,7%). O referido acréscimo teve como origem principal o aumento do património do IGFSS, seguindo-se a variação de 15,8%, influenciada pelas regularizações efectuadas, nos termos da Directriz Contabilística n.º 8 da CNC, nos resultados transitados e ainda ao aumento de 114,5% no Resultado líquido do exercício, cuja análise, para o triénio 2004/2006, se passa a apresentar para as principais rubricas que compõem os Fundos próprios.

**A) Património**

No Património registam-se os fundos relativos à constituição da entidade, resultantes dos activos e passivos que lhe sejam consignados, tendo sido entendido, aquando da implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro, que o valor apurado na fase de arranque se relevaria numa única conta, ou seja, a conta 51 – *Património*, sem prejuízo do registo do valor dos fundos especiais nas adequadas divisionárias das contas *Reservas especiais* e *Reservas da Lei n.º 2092*<sup>1</sup>, especificidade que na segurança social implica a análise desta conta em conjunto com as contas de Reservas para uma correcta avaliação do total do Fundo patrimonial.

<sup>1</sup> Lei n.º 2092, de 9 de Abril de 1958, relativa aos arrendamentos urbanos em regime de renda económica.





Apresenta-se no quadro seguinte, para o triénio 2004/2006, a evolução do saldo consolidado relevado nesta conta, correspondente ao conjunto dos activos e passivos consignados às instituições que integram o perímetro da CSS, actualizados à data de encerramento de cada exercício económico:

**Quadro .- SS – Evolução da conta “Património” na CSS, por instituições**

(em milhares de euros)

| Instituições                | Valor              |                    |                    | Variação<br>2006/05 | Peso relativo |              |              |
|-----------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------|--------------|--------------|
|                             | 2004               | 2005               | 2006               |                     | 2004          | 2005         | 2006         |
| IGFCSS                      | 5.321.671,0        | 5.658.769,2        | 6.181.713,0        | 522.943,8           |               |              |              |
| Movimentos de consolidação* | <b>(30.215,8)</b>  | <b>(16.376,1)</b>  | <b>(130.349,3)</b> | <b>(113.973,2)</b>  |               |              |              |
| Saldo final corrigido       | <b>5.291.455,2</b> | <b>5.642.393,1</b> | <b>6.051.363,7</b> | <b>408.970,6</b>    | <b>62,6%</b>  | <b>64,1%</b> | <b>65,7%</b> |
| IGFSS                       | 3.160.726,2        | 3.159.905,1        | 3.159.905,1        | 0,0                 | 37,4%         | 35,9%        | 34,3%        |
| FSS                         | 4.477,6            | 4.477,6            | 4.477,6            | 0,0                 | 0,0%          | 0,0%         | 0,0%         |
| <b>Total</b>                | <b>8.456.659,0</b> | <b>8.806.775,8</b> | <b>9.215.746,4</b> | <b>408.970,6</b>    | <b>100%</b>   | <b>100%</b>  | <b>100%</b>  |

\* Os movimentos de consolidação respeitam à correcção das transferências de capital concedidas ao IGFCSS pelo IGFSS para financiamento da capitação pública de estabilização

Fonte: SIF e Contas das Instituições

Da análise dos quadros anteriores, complementada com informação obtida no IGFSS, observa-se que a conta *Património* assume uma expressão financeira de € 9.215.746,4 milhares, representando em termos relativos 83,6% do total do grupo patrimonial em análise, com um crescimento de 4,6% em relação ao período homólogo anterior. O IGFCSS é a instituição que detém a parcela mais representativa desta massa patrimonial (65,7% em 2006), sendo responsável pela totalidade do acréscimo verificado em 2006, no valor de € 408.970,6 milhares.

No quadro seguinte evidenciam-se os movimentos contabilísticos do IGFCSS, que justificam o aumento registado no Património da CSS, os quais, com excepção da transferência do resultado transitado do ano anterior para RLE, decorrem do procedimento adoptado para as transferências de capital concedidas ao IGFCSS para financiamento da capitalização pública de estabilização, que, segundo o POCISSSS, são consideradas um custo no IGFSS e um proveito para o IGFCSS, transferência que em sede de consolidação é anulada.

(em milhares de euros)

|   |                  |
|---|------------------|
| Resultado transitado de 2005 .....  | 392.594,5        |
| Transferência dos saldos anuais de 2005 do subsistema previdencial para capitalização, nos termos da lei <sup>1</sup> ..... | 120.349,3        |
| Produto da alienação de imóveis de 2006.....  | 10.000,0         |
| Variação dos movimentos de correcção à conta do IGFCSS em 2005 e 2006 (Cfr. Quadro XII.97).....                             | 113.973,2        |
| <b>Justificação da diferença (acréscimo) da conta “Património”</b>  | <b>408.970,6</b> |

<sup>1</sup> Ver ponto 12.3.4.3.1. – Saldo da Execução Efectiva por Subsistemas e Sistema de Acção Social.

## **B) Ajustamentos de partes de capital em empresas**

O saldo evidenciado nesta conta respeita ao valor patrimonial da farmácia da “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência no montante de € 229,5 milhares, em resultado da aplicação do método de equivalência patrimonial, em 2003<sup>1</sup>.

## **C) Reservas de reavaliação**

O montante de € 7.354,4 milhares, relevado em 2006 na conta *Reservas de reavaliação* é da responsabilidade do IGFCSS respeitando às seguintes situações:

- ◆ Reavaliação dos seus investimentos em imóveis com base em avaliações independentes, tendo registado um incremento patrimonial de € 5.718,4 milhares, conforme descrito na nota 26 do Anexo da CSS e no ponto 12.4.2.1.1.3 – Investimentos financeiros do presente Parecer;
- ◆ Transferências de conta 578 – *Reservas decorrentes da transferência de outros activos* – *Reservas de imóveis* para a conta 56 – *Reservas de reavaliação* – *Reavaliação livre 2000*, no valor de € 1.636,0 milhares.

## **D) Reservas**

### **d.1) Reservas legais**

De acordo com o POCISSSS a conta 571 – *Reservas legais* credita-se por contrapartida da conta 88–*Resultados líquidos do exercício* ou da 59–*Resultados transitados*, podendo, por sua vez, ser debitada na sequência das seguintes operações:

- ◆ Utilização das reservas para cobrir prejuízos, por crédito das contas 88–*Resultado líquido do exercício* ou 59–*Resultados transitados*;
- ◆ Incorporação de reservas no património da entidade, por crédito da conta 51–*Património*.

A CSS do ano em análise reflecte em Reservas legais o total de € 1.172.360,3 milhares, acusando, relativamente ao período homólogo anterior, um acréscimo de 23,1%, no valor de € 219.939,3 milhares.

O quadro seguinte ilustra o resultado das referidas operações ocorridas em 2006, em cada uma das instituições, bem como os saldos iniciais e finais desta conta:

---

<sup>1</sup> O método de equivalência patrimonial foi aplicado por se considerar que a Farmácia anexa à “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência, exerce uma actividade de tal modo diferente que a sua inclusão nas demonstrações financeiras consolidadas seria incompatível com o objectivo da imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados.



Quadro . – SS – Posição das “Reservas legais” em 31/12/2006

(em euros)

| Instituições                                       | Saldo inicial           | Movimentos a débito | Movimentos a crédito  | Saldo final             |
|--|-------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|
| IGFSS  | 485.434.442,77          | 0,00                | 965.392,49            | 486.399.835,26          |
| ISS  | 310.650.461,56          | 0,00                | 0,00                  | 308.093.621,62          |
| <b>Movimento de consolidação no ISS</b>            | -                       | <b>2.556.839,94</b> | -                     |                         |
| II   | 31.673.572,54           | 0,00                | 0,00                  | 31.673.572,54           |
| DAISS  | 834.049,81              | 0,00                | 101.807,21            | 935.857,02              |
| CNPRP  | 2.694.402,38            | 0,00                | 0,00                  | 2.694.402,38            |
| CAF dos Empregados Bancários                       | 929.578,38              | 0,00                | 0,00                  | 929.578,38              |
| Cimentos – FCP                                     | 162.417,44              | 0,00                | 159.248,19            | 321.665,63              |
| CPAF dos Trabalhadores da EPAL                     | 391.423,67              | 0,00                | 0,00                  | 391.423,67              |
| CPAF dos Jornalistas                               | -21.596,41              | 0,00                | 0,00                  | -21.596,41              |
| CPAF do Pessoal dos TLP                            | 88.745.462,88           | 0,00                | 9.323,01              | 88.754.785,89           |
| Caixa de Prev. do Pessoal das CRGE                 | 5.100,94                | 0,00                | 0,00                  | 5.100,94                |
| FSS  | 4.680.387,02            | 0,00                | 0,00                  | 4.680.387,02            |
| RAA  | 15.966.881,13           | 0,00                | 0,00                  | 15.966.881,13           |
| RAM  | 96.243.624,87           | 0,00                | 0,00                  | 96.243.624,87           |
| <b>Sub total</b>                                   | <b>1.038.390.208,98</b> | <b>2.556.839,94</b> | <b>1.235.770,90</b>   | <b>1.037.069.139,94</b> |
| <b>Movimentos de consolidação em 2005</b>          | <b>(85.969.230,24)</b>  | --                  | -                     | -                       |
| <b>Movimento de consolidação em 2006</b>           | -                       | -                   | <b>135.291.148,70</b> | -                       |
| <b>Saldo final após movimentos de consolidação</b> | <b>952.420.978,74</b>   | -                   | -                     | <b>1.172.360.288,64</b> |

Fonte: SIF

O quadro anterior, em conjunto com a informação disponibilizada em SIF, permite efectuar os seguintes comentários, quanto aos principais movimentos registados nas contas individuais das instituições:

- ◆ O IGFSS representa 41,5% integrando no total as seguintes contas:
  - ◇ 5711–*Reserva Geral do Sistema* com um saldo em 31/12/2006 de € 480.469.837,73; e
  - ◇ 5719–*Outros*, que releva o saldo transitado da conta *Reserva Geral do Sistema – FNAF*<sup>1</sup> em 31/12/2001, no total de € 5.929.998,00.

O aumento das *Reservas legais* no valor de € 965.392,49 euros é devido à integração do saldo de gerência do ano (superavit) dos Fundos Especiais de Segurança Social, por contrapartida de *Reservas estatutárias*, cuja análise se faz no âmbito da respectiva conta;

<sup>1</sup> Conta 50102 do PCISSSS.

- ◆ O ISS assume, neste contexto, um peso relativo de 26,3% do total, evidenciando um decréscimo de € 2.556,8 milhares (0,8%), resultante do apuramento de saldos internos por reconciliar, apurados no processo de consolidação efectuado pela primeira vez em 2006, pelo IGFSS;

Em sede de contraditório o ISS vem alegar que se verificaram:

*“(...) uma série de dificuldades e constrangimentos técnicos no interface SICC-SIF, que conduziram a atrasos significativos nos registos contabilísticos em SIF (...)”*

Acrescentando que:

*“(...) o interface não registava automaticamente nas duas subentidades contabilísticas os movimentos de transferência de saldos, tendo sido entretanto o pedido do ISS, IP sido satisfeito pelo Instituto de Informática, IP. Esta situação de atraso não permitiu uma análise aprofundada e detalhada do equilíbrio nos movimentos contabilísticos decorrentes da transferência de saldos entre subentidades do ISS, IP, pelo que em 2006, poderá existir um ou outro movimento que não tenha tido reflexo em ambas as subentidades, não reconhecendo o montante indicado (...) cuja fonte é o IGFSS, IP.”*

O Tribunal sublinha como muito relevante o referido pelo ISS, que, todavia, não demonstra qual o valor que deverá ser considerado, o que concorre para a falta de fidedignidade das demonstrações financeiras.

- ◆ Os restantes movimentos respeitam à aplicação dos resultados transitados por transferência para *Reservas legais*;
- ◆ Em sede de consolidação foram apurados os seguintes movimentos:
  - ◇ Regularização a crédito respeitante ao CNPRP, no montante de € 141.715,0 milhares, referente ao fundo de protecção na eventualidade de doença profissional que se encontrava indevidamente contabilizado na conta 572–*Reservas estatutárias* sendo que se trata de resultados transitados de exercícios anteriores. Esta situação será reflectida nesta entidade no exercício de 2007;
  - ◇ Idem, a débito, pelo IGFSS, no valor de € 6.423,8 milhares referente às diferenças de consolidação traduzidas nos saldos internos do sistema de segurança social que se encontram por reconciliar em 31/12/2006.

#### **d.2) Reservas estatutárias**

O POCISSSS prevê para contabilização das reservas constituídas de acordo com os estatutos das entidades que subsistem com Fundos Especiais de Segurança Social a conta 572 – *Reservas estatutárias*.

O Quadro XII.99, reflecte os movimentos que influenciaram o saldo, conforme segue:



Quadro . – SS – Distribuição dos movimentos das “Reservas estatutárias”, por instituições, em 31/12/2006

(em euros)

| Instituições                              | Saldo inicial         | Débito                | Crédito           | Saldo final           |
|---|-----------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|
| IGFSS                                     | 51.361.399,85         | 1.113.427,38          | 148.034,89        | 50.396.007,36         |
| FESS Prof. da Banca dos Casinos           | 25.544.394,32         |                       |                   | 25.544.394,32         |
| CNPRP                                     | 141.714.962,01        |                       |                   | 141.714.962,01        |
| <b>Total</b>                              | <b>218.620.756,18</b> | <b>1.113.427,38</b>   | <b>148.034,89</b> | <b>217.655.363,69</b> |
| <b>Movimento de consolidação no CNPRP</b> |                       | <b>141.714.962,01</b> |                   | <b>75.940.401,68</b>  |

Fonte: SIF

Os movimentos ocorridos no ano no IGFSS, registando um saldo de € 965,4 milhares, respeitam a:

- ◆ Transferência (a débito) do saldo da ex-Caixa Sindical de Previdência do Pessoal dos Seguros, no valor de € 1.113,4 milhares, para *Reservas legais*;
- ◆ Transferência (a crédito) do saldo da ex- Caixa Sindical de Previdência do Pessoal da Indústria dos Lanifícios, no valor de € 148,0 milhares, para a mesma conta;
- ◆ O movimento de consolidação refere-se à regularização do valor referente ao Fundo de protecção na eventualidade de doença profissional que se encontrava indevidamente contabilizado nesta conta, tendo integrado o cômputo das *Reservas legais* na CSS, a partir de 2006.

Assim, tendo em conta os movimentos do ano, a posição das Reservas dos Fundos Especiais de Segurança Social geridos pelo IGFSS, é a que se apresenta no quadro seguinte:

**Quadro . – SS – Afectação dos saldos de gerência de Fundos Especiais de Segurança Social às Reservas legais**

(em euros)

| Fundos Especiais                                    | Reservas em 31/12/2005 | Saldos da gerência  | Reservas em 31/12/2006 |
|---|------------------------|---------------------|------------------------|
| CPP Profissionais de Espectáculos                   | 570.179,68             | 0,00                | 570.179,68             |
| CPP Companhia de TLP                                | 28.374.700,01          | 0,00                | 28.374.700,01          |
| Ex-CPAF dos Trab. Transportes Colectivos do Porto   | 607.934,06             | 0,00                | 607.934,06             |
| CPP da Companhia Carris Ferro de Lisboa             | 1.129.928,62           | 0,00                | 1.129.928,62           |
| Ex-Grémio Nacional da Indústria de Fósforos         | 44.128,01              | 0,00                | 44.128,01              |
| CP dos Trabalhadores da EPAL                        | 1.862.252,11           | 0,00                | 1.862.252,11           |
| Ex-CSP do Pessoal dos Seguros                       | 7.387.997,21           | (1.113.427,38)      | 6.274.569,83           |
| CSP do Pessoal da Indústria de Lanifícios           | 5.670.744,51           | 148.034,89          | 5.818.779,40           |
| Ex-Fundo de Hab. Trabalhadores dos Lanifícios       | 2.160,56               | 0,00                | 2.160,56               |
| "Cimentos" - FCP                                    | 5.702.860,33           | 0,00                | 5.702.860,33           |
| Fundo de Invalidez das Caixas                       | 8.514,75               | 0,00                | 8.514,75               |
| <b>Saldo devedor para afectar a Reservas legais</b> |                        | <b>(965.392,49)</b> |                        |
| <b>Total das Reservas dos Fundos Especiais</b>      | <b>51.361.399,85</b>   |                     | <b>50.396.007,36</b>   |

Fonte: IGFSS

Relativamente às Reservas estatutárias da responsabilidade do CNPRP<sup>1</sup>, cujo saldo, no montante de € 141.714.962,01, tem permanecido inalterado desde há vários anos, constatou-se que, por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social, de 17/04/2007, foi autorizada a sua regularização. Assim, o IGFSS, em 2006, em sede de consolidação transferiu aquele valor de *Reservas estatutárias* para *Reservas legais*, dado que a correcção na conta do CNPRP só será reflectida na conta de 2007.

### d.3) Doações

A conta 576 – *Doações* serve de contrapartida às doações<sup>2</sup> de que a entidade seja beneficiária. Em 2006 regista um aumento de 11,5%, apresentando no final do ano um saldo credor no valor de € 150.604,50, constituído, desde 2001, conforme se indica:

<sup>1</sup> O valor de Balanço da conta Reservas estatutárias na parte respeitante ao CNPRP mantinham uma posição estática em resultado do diferendo que subsistia entre o IGFSS e esta entidade quanto à interpretação da norma constante do n.º 2 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 160/99, de 11 de Maio, e o n.º 2 dos art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho, na qual era defendida a criação de um Fundo de Reservas Matemáticas destinado a assegurar a cobertura actuarial dos compromissos do CNPRP. Por outro lado, a lei consignava ao Centro para efeitos de cobertura dos riscos de doença profissional 0,5% da taxa social única, situação relevada na contabilidade do CNPRP em proveitos com base em estimativas fornecidas pelo IGFSS, pelo que a transferência anualmente efectuada por este não corresponde aos valores que são legalmente imputáveis ao Centro, resultando, assim, diferenças, cujo valor ficava em poder do IGFSS. Na contabilidade do CNPRP estas diferenças foram reflectidas na conta de proveitos "IGFSS – Contribuições e adicionais". Por outro lado o CNPRP fez reflectir anualmente as receitas de contribuições que lhe são imputadas por lei nos resultados líquidos do exercício e posteriormente nos resultados transitados.

<sup>2</sup> Nos termos do art.º 940.º do Código Civil, "Doação é o contrato pelo qual uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação em benefício de outro contraente". A doação de coisas imóveis só é válida se for celebrada por escritura pública; A doação de coisas móveis não depende de formalidade alguma externa quando acompanhada de tradição de coisa doada, caso contrário só



(em euros)

|              |   |                   |
|--------------|---|-------------------|
| Em 2002      | Integração do saldo de 31/12/2001 ..... | 41.249,75         |
|              | Fundo de assistência .....              | 9.923,83          |
|              | Entrada de bens imóveis .....           | 46.525,61         |
| Em 2004      | Entrada de bens móveis .....            | 14.214,17         |
| Em 2005      | Bens de natureza diversa .....          | 23.145,87         |
| Em 2006      | Bens de natureza diversa .....          | 15.545,27         |
| <b>Total</b> |   | <b>150.604,50</b> |

Fonte: SIF

Os referidos bens, em 31/12/2006, integram o património do ISS, pelo montante de € 148.354,50, e da RAM, com € 2.250,00.

#### **d.4) Reservas decorrentes de transferência de activos**

O valor patrimonial atribuído aos bens transferidos a título gratuito provenientes de entidades públicas externas ao perímetro de consolidação e a transferência de activos entre instituições que integram o sistema de segurança social<sup>1</sup> encontra-se relevado na conta 577 - *Reservas decorrentes de transferência de activos*, apresentando-se esta subdividida segundo a natureza do imobilizado em causa, isto é: de imóveis de rendimentos, de imobilizações corpóreas, de bens de domínio público e outros.

Em 31/12/2006 esta conta apresenta um saldo credor de € 98,7 milhares, correspondente a operações efectuadas pelos CDSS de Santarém e do Porto e pela RAM com entidades externas ao perímetro de consolidação.

O quadro seguinte pretende dar uma imagem da utilização desta conta, por instituição, em termos de expressão financeira:

pode ser feita por escrito. A coisa doada quando respeite a um activo não monetário deve ser mensurada nos termos definidos no ponto 4.1.4 do capítulo 4 – Critérios de valorimetria do POCISSSS.

<sup>1</sup> Que pelo seu enquadramento jurídico se encontram no âmbito de aplicação do POCISSSS.

**Quadro . – SS – Evolução da conta “Reservas decorrentes de transferência de activos”**

(em euros)

| Instituições  | 2004                  | 2005                   | 2006                   |
|---|-----------------------|------------------------|------------------------|
| IGFSS   | (216.181.144,35)      | (216.106.733,07)       | (212.849.494,83)       |
| ISS   | 78.743.638,60         | 3.466.805,59           | 442.409,05             |
| IGFCSS  | 135.048.891,70        | 135.048.891,70         | 135.048.891,70         |
| RAM   | (31.224,94)           | (873.649,19)           | (2.518.392,01)         |
| RAA   | (5.908.251,68)        | (6.277.990,51)         | (9.587.892,80)         |
| <b>Movimento de reclassificação nas Reservas legais</b> |                       | <b>2.005.680,15</b>    | <b>2.556.839,94</b>    |
| <b>Total</b>  | <b>(8.328.090,67)</b> | <b>(82.736.995,33)</b> | <b>(86.907.638,95)</b> |
| <b>Movimentos de consolidação</b>                       | <b>8.328.090,67</b>   | <b>82.818.049,85</b>   | <b>87.006.343,35</b>   |
| <b>Total</b>  | <b>0,00</b>           | <b>81.054,52</b>       | <b>98.704,40</b>       |

Fonte: SIF e Contas das Instituições

Dado o desenho funcional do ISS e a necessidade de corrigir a imagem contabilística de cada subentidade é nesta instituição que mais se tem sentido o impacto das alterações originando uma enorme quantidade de registos no SIF.

Com impacto na CSS de 2006, por despacho do Conselho Directivo do ISS, exarado na Informação n.º 03/NC/2007, de 1 de Março, foi aprovado um conjunto de acções<sup>1</sup> a desencadear cujo objectivo principal é a regularização do saldo da conta 265 – *Prestações sociais a repor* no CNP, por forma a que a mesma reflecta, por natureza de prestação, os valores de *Prestações sociais* a regularizar por conta de *Pensões* e o equilíbrio da conta 57788 – *Reservas decorrentes de transferência de activos – Outros* do ISS e na consolidação da Conta da Segurança Social.

Em síntese, foram efectuadas as regularizações de acordo com o seguinte quadro<sup>2</sup>:

<sup>1</sup> No exercício de 2006, o ISS procedeu a diversas regularizações aos saldos das contas relevadas na conta 265 – *Prestações sociais a repor* e na conta 5777 – *Reservas decorrentes da transferência de activos*, procedendo: - Regularização no CNP e CDSS dos valores considerados no ano transacto, tendo em conta a informação disponibilizada no ano de 2006 pelo SICC; - Regularização no CNP e RA dos valores de transferências de activos de 2002 a 2005, relativos a doença, desemprego, RMG/RSI e prestações familiares; - Contabilização nos CDSS e RA e regularização dos valores contabilizados no CNP no ano de 2006, considerando os valores mensais transferidos pelo SICC; - Regularização de doença profissional e planos operacionais, transferidos por SICC para o CNP, tendo como pressuposto, por ausência de informação da regularização do CNP que em 31/12/2006, se encontravam, todos os débitos recebidos; - Regularização nos CDSS dos débitos on-line, introduzidos pelos CDSS e no CNP e sem contabilização nos distritos.

<sup>2</sup> Os valores constantes do quadro não incluem as regularizações efectuadas no processo de consolidação.





(em euros)

| Natureza da prestação social | Até 2005             | 2006                 | Total                |
|------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Doença                       | 14.951.969,74        | 31.236.783,79        | 46.188.753,53        |
| Desemprego                   | 5.211.576,95         | 20.846.109,49        | 26.057.686,44        |
| Doença profissional          | 113.824,97           | 147.373,49           | 261.198,46           |
| Planos ocupacionais          | 8.020,30             | 30.655,51            | 38.675,81            |
| <b>Total</b>                 | <b>20.285.391,96</b> | <b>52.260.922,28</b> | <b>72.546.314,24</b> |

Fonte: Informação n.º 03/NC/2007, de 1 de Março

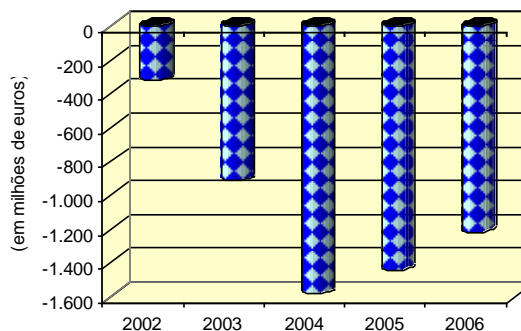
## E) Resultados transitados

Na sequência da análise efectuada em Pareceres de anos anteriores e pelas razões neles expressas, a conta de 59 – *Resultados transitados* tem reflectido o impacto decorrente da transferência dos resultados líquidos do exercício anterior – *Conta 599 – Resultados transitados – Outros* – e das regularizações de grande significado – *Conta 592* – efectuadas nos termos previstos na Directriz Contabilística n.º 8 da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) na sequência da implementação da Reforma da Segurança Social.

Destacaram-se neste âmbito, em especial, a correcção e normalização de procedimentos contabilísticos, o saneamento financeiro das contas em todas as entidades do Sistema e a anulação da dívida de contribuintes por força da operação de cessão de créditos para efeitos de titularização, factos que subjazem ao apuramento de resultados transitados fortemente negativos, desde 2003 até à data, conforme se indica:

(em milhões de euros)

|      |           |
|------|-----------|
| 2002 | (321,7)   |
| 2003 | (914,6)   |
| 2004 | (1.583,4) |
| 2005 | (1.444,6) |
| 2006 | (1.216,7) |



Em 31/12/2006, o saldo devedor ascendeu a € (-)1.216.693,2 milhares, evidenciando uma tendência agora de sentido contrário desde 2004, invertendo a situação que se vinha registando.

Em resultado da análise efectuada sobre o respectivo apuramento no exercício de 2006, apresenta-se no quadro seguinte o detalhe dos movimentos ocorridos que contribuíram para o saldo final:

**Quadro . – SS – “Resultados transitados” em 31/12/2006**

(em euros)

| Instituições                     | Saldo inicial             | Movimentos a débito  | Movimentos a crédito  | Movimentos de consolidação | Saldo final na CSS        |
|----------------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|
| IGFSS                            | (1.373.729.608,51)        | 34.513.520,07        | 171.743.803,86        | 76.497.957,68              | (1.312.997.282,40)        |
| ISS                              | (133.438.733,73)          | 30.149.733,81        | 198.425.935,12        | 0,00                       | 34.837.467,58             |
| IIES                             | 19.973.386,94             | 15.412.561,23        | 0,00                  | 0,00                       | 4.560.825,71              |
| DAISS                            | 101.807,21                | 276.403,63           | 0,00                  | 0,00                       | (174.596,42)              |
| CNPRP                            | 616.990.086,65            | 0,00                 | 1.047.216,36          | 760.648.748,12             | (142.611.445,11)          |
| IGFCSS                           | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 80.980.477,52              | (80.980.477,52)           |
| CAF dos Empregados Bancários     | (291.044,53)              | 45.477,45            | 0,00                  | 0,00                       | (336.521,98)              |
| Cimentos – FCP                   | 159.248,19                | 159.248,19           | 74.782,65             | 0,00                       | 74.782,65                 |
| CPT da EPAL                      | (343.919,06)              | 4.429,46             | 0,00                  | 0,00                       | (348.348,52)              |
| CPAF Jornalistas                 | 306.443,55                | 0,00                 | 133.606,60            | 0,00                       | 440.050,15                |
| CPP dos TLP                      | 9.323,01                  | 97.051,83            | 0,00                  | 0,00                       | (87.728,82)               |
| CPP das CRGE                     | (88.322,19)               | 6.137,03             | 0,00                  | 0,00                       | (94.459,22)               |
| FESS Prof. da Banca dos Casinos  | 160.953,94                | 1.498.075,93         | 0,00                  | 0,00                       | (1.337.121,99)            |
| Fundo do Socorro Social          | (333.775,59)              | 0,00                 | 715.167,83            | 0,00                       | 381.392,24                |
| RAA                              | 146.011.518,16            | 0,00                 | 46.015.948,06         | 0,00                       | 192.027.466,22            |
| RAM                              | 40.567.752,23             | 0,00                 | 49.362.394,10         | 0,00                       | 89.930.146,33             |
| <b>Total no SIF</b>              | <b>(688.615.166,87)</b>   | <b>82.162.638,63</b> | <b>472.189.137,72</b> |                            | <b>(1.216.715.851,10)</b> |
| <b>CPPCP Rádio Marconi</b>       | <b>21.188,25</b>          |                      | <b>1.423,31</b>       |                            | <b>22.611,56</b>          |
| <b>Movimento de consolidação</b> | <b>(760.648.478,12)</b>   |                      |                       | <b>918.127.183,32</b>      |                           |
| <b>Resultados transitados</b>    | <b>(1.444.572.173,60)</b> |                      |                       |                            | <b>(1.216.693.239,54)</b> |

Fonte: SIF

Complementando a análise efectuada a propósito do Quadro XII.102, sobre o decréscimo evidenciado no saldo desta conta (após consolidação), no montante de cerca de € 227.878,9 milhares, a seguir apresentam-se as operações mais significativas ocorridas em cada uma das instituições:

- ◆ No IGFSS o saldo acumulado, em 31/12/2006, ascende a € (-)1.312.997,3 milhares<sup>1</sup>, resulta de:
  - ◇ *Movimentos do ano* no total de € 137.230,3 milhares:

<sup>1</sup> Inclui a conta 592 – Regularizações de grande significado com um saldo de € 1.633.701.207,76.



(em euros)

| Movimentos   | Débito               | Crédito               |
|--|----------------------|-----------------------|
| Correcção ao valor das transferências do "Euromilhões" | 5.980.543,13         |                       |
| Regularização do saldo do Rendimento Mínimo Garantido  | 28.532.976,94        |                       |
| Transferência dos resultados líquidos de 2005          |                      | 171.743.803,86        |
| <b>Total</b>   | <b>34.513.520,07</b> | <b>171.743.803,86</b> |

Fonte: SIF

A correcção ao valor do Euromilhões foi efectuada por contrapartida da conta 2747 – *Saldo de programas*, no valor de € 2.990.271,56 e da conta 268 – *Devedores e credores diversos* por igual montante no seguimento da informação da SCML corrigindo os anteriores valores comunicados no final de 2005, relativos à repartição de lucros dos jogos sociais Totobola, Totoloto e Euromilhões.

A regularização do saldo do Rendimento Mínimo Garantido foi efectuada por contrapartida da conta 2747 – *Saldos de programas* no valor de € 28.532.976,94 em face das alterações legislativas entretanto ocorridas, nomeadamente, em virtude da inclusão desta eventualidade no âmbito material do subsistema de protecção social de cidadania (Lei n.º 17/2000, de 8 de Agosto);

- ◇ *Movimento de consolidação*, a débito, no valor de € 76.498,0 milhares, relativo à regularização do saldo derivado da incorrecta contabilização do proveito obtido da consignação à segurança social da receita fiscal referente ao aumento de 1% da taxa normal do IVA (n.º 8 do art.º 32.º da Lei n.º 39-B/94, de 27/12). Com esta regularização foi dado cumprimento às recomendações efectuadas em sucessivos Pareceres sobre a CSS de anos anteriores e em especial em sede de Auditoria orientada à área de devedores (não contribuintes) à Segurança Social.
- ◆ O ISS contribuiu com movimentos do ano no valor de € 168.276,2 milhares, essencialmente devidos a: regularização de valores na conta 265 – *Prestações sociais a repor*; regularização de dívidas activas e transferência do resultado líquido do exercício de 2005;

(em euros)

|  | Débito               | Crédito               | Saldo                 |
|--|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 592 – Regularizações de Grande Significado | 509.685,88           | 2.132.136,81          | 1.622.450,93          |
| 599 – Resultados Transitados - Outros      | 29.640.047,93        | 196.293.798,31        | 166.653.750,38        |
| <b>Total</b>                               | <b>30.149.733,81</b> | <b>198.425.935,12</b> | <b>168.276.201,31</b> |

Fonte: SIF

Com base na informação obtida do SIF, indicam-se os principais movimentos justificativos dos saldos apresentados:

◇ Na conta 592 – *Regularizações de grande significado*:

(em euros)

| CDSS     | Movimentos   | Débito            | Crédito             |
|----------|--|-------------------|---------------------|
| Santarém | Abate de imobilizado   | 269.831,97        |                     |
| Guarda   | Entrada de Imobilizado   |                   | 39.334,2            |
| Leiria   | Regularização de saldo/Correcção ao valor do imobiliário relevado a 1 euro | 229.877,95        | 689.742,00          |
| Braga    | Transferência do Imóvel designado por "Indústria do Real"                  |                   | 31.442,61           |
| Porto    | Regularização de Partes de capital/Regularização alienação de bens móveis  | 9.975,96          | 278.007,00          |
| Faro     | Correcção ao valor do imobilizado relevado a 1 euro                        |                   | 1.093.611,00        |
|          | <b>Total</b>   | <b>509.685,88</b> | <b>2.132.136,81</b> |
|          | <b>Saldo</b>   |                   | <b>1.622.450,93</b> |

Fonte: SIF

◇ A conta 599 – *Resultados transitados – Outros*, integra os seguintes movimentos:

(em euros)

| Movimentos  | Débito               | Crédito               | Saldo                 |
|---|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Correcção contabilística entre as conta 57 e 59       |                      | 87.830,89             | 87.830,89             |
| Correcção contabilística entre as conta 592 e 599     |                      | 229.877,95            | 229.877,95            |
| Transferência de Imóvel Indústria do Real             | 31.442,61            |                       | (31.442,61)           |
| Transferência dos resultados líquidos do ano anterior | 29.608.605,32        | 195.976.089,47        | 166.367.484,15        |
| <b>Total</b>  | <b>29.640.047,93</b> | <b>196.293.798,31</b> | <b>166.653.750,38</b> |

- ◆ O apuramento dos resultados transitados do CNPRP no valor € (-)142.611,5 milhares resulta das seguintes operações:
  - ◇ Movimento do ano: Transferência do resultado líquido do exercício de 2005, no valor de € 1.047.216,66;
  - ◇ Movimento de consolidação: Anulação da dívida acumulada do IGFSS<sup>1</sup> ao CNPRP, no total de € 760.648.748,12<sup>2</sup>. Este procedimento já vinha sendo adoptado, em anos anteriores, pelo IGFSS no processo de consolidação da CSS, em virtude desta Instituição não reconhecer esta dívida. Esta matéria foi objecto de relato em sucessivos Pareceres, o que levou a diligenciar junto da Tutela a aprovação de uma solução consensualizada entre as partes intervenientes, que culminou com a emissão do despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 17 de Abril de 2007, no sentido da sua regularização.
- ◆ O IGFSS procede no ano à transferência do resultado líquido apurado no exercício para a conta de Património. O valor relevado em *Resultados transitados* nesta instituição respeita ao

<sup>1</sup> Dívida respeitante a uma percentagem das contribuições e cotizações já declaradas e registadas no IGFSS em exercícios anteriores, nos termos em que vem sendo relatado em Pareceres de anos anteriores – Proporção da Taxa Social Única imputada ao CNPRP e não reconhecido pelo IGFSS nas suas contas.

<sup>2</sup> Esta operação terá o correspondente reflexo contabilístico na conta do CNPRP em 2007.



movimento de consolidação a débito relativo à correcção contabilística da desvalorização dos títulos da Portugal Telecom<sup>1</sup> (Veja-se também o ponto 12.4.1);

- ◆ As restantes instituições relevam apenas o movimento decorrente da transferência dos resultados líquidos do exercício de 2005.

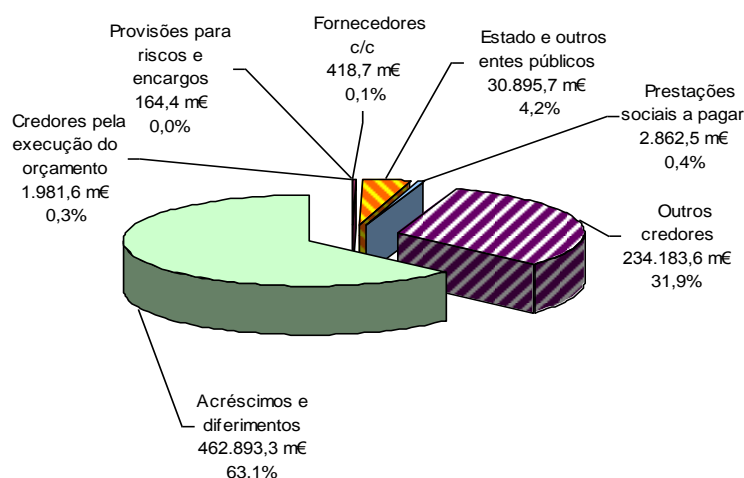
### F) Resultado líquido do exercício

A CSS de 2006 apresenta um saldo credor no Resultado líquido do exercício de € 1.774,2 milhões, que, relativamente ao ano anterior, relevado por € 827,3 milhões, representa um acréscimo de 114,5%.

#### 12.4.2.1.3.2 – Passivo

O Passivo consolidado representa 6,2% do 2.º membro do Balanço da CSS de 2006, sendo representado, graficamente, pela expressão financeira das suas componentes, conforme segue:

Gráfico . – SS – Passivo – CSS/2006



Apresenta-se no Quadro XII.103 a análise da evolução do Passivo no triénio 2004/2006, de acordo com a sua estrutura no Balanço da CSS:

<sup>1</sup> Cfr. Parecer da CNCAP em resposta ao ofício n.º 25709, de 11/06/2007, do IGFSS.

## Quadro . – SS – Evolução do “Passivo”

(em milhares de euros)

| Contas do Passivo                                 | 2004             | 2005             | 2006             | Variação 2005/04  |               | Variação 2006/05 |             |
|---|------------------|------------------|------------------|-------------------|---------------|------------------|-------------|
|   |                  |                  |                  | Valor             | %             | Valor            | %           |
| Provisões para riscos e encargos                  | 1.564,4          | 164,4            | 164,4            | (1.400,0)         | (89,5)        | 0,0              | 0,0         |
| <b>Subtotal</b>                                   | <b>1.564,4</b>   | <b>164,4</b>     | <b>164,4</b>     | <b>(1.400,0)</b>  | <b>(89,5)</b> | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>  |
| Dívidas a terceiros - Curto prazo                 |                  |                  |                  |                   |               |                  |             |
| Fornecedores c/c                                  | 613,9            | 489,7            | 342,1            | (124,2)           | (20,2)        | (147,6)          | (30,1)      |
| Fornecedores - Facturas em recepção e conferência | 0,5              | 4,6              | 2,0              | 4,1               | 820,0         | (2,6)            | (56,5)      |
| Credores pela execução do orçamento               | 1.533,2          | 236,3            | 1.981,6          | (1.296,9)         | (84,6)        | 1.745,3          | 738,6       |
| Fornecedores de imobilizado c/c                   | 118,1            | 136,5            | 74,6             | 18,4              | 15,6          | (61,9)           | (45,3)      |
| Estado e outros entes públicos                    | 26.434,5         | 25.328,9         | 30.895,7         | (1.105,6)         | (4,2)         | 5.566,8          | 22,0        |
| Prestações sociais a pagar                        | 4.795,9          | 4.237,3          | 2.862,5          | (558,6)           | (11,6)        | (1.374,8)        | (32,4)      |
| Outros credores                                   | 175.597,2        | 117.208,6        | 234.183,6        | (58.388,6)        | (33,3)        | 116.975,0        | 99,8        |
| <b>Subtotal</b>                                   | <b>209.093,3</b> | <b>147.641,9</b> | <b>270.342,1</b> | <b>(61.451,4)</b> | <b>(29,4)</b> | <b>122.700,2</b> | <b>83,1</b> |
| Acréscimos e diferimentos                         |                  |                  |                  |                   |               |                  |             |
| Acréscimos de custos                              | 87.687,4         | 51.573,4         | 57.363,3         | (36.114,0)        | (41,2)        | 5.789,9          | 11,2        |
| Proveitos diferidos                               | 205.202,1        | 276.745,9        | 405.530,0        | 71.543,8          | 34,9          | 128.784,1        | 46,5        |
| <b>Subtotal</b>                                   | <b>292.889,5</b> | <b>328.319,3</b> | <b>462.893,3</b> | <b>35.429,8</b>   | <b>12,1</b>   | <b>134.574,0</b> | <b>41,0</b> |
| <b>Total</b>                                      | <b>503.547,2</b> | <b>476.125,6</b> | <b>733.399,8</b> | <b>(27.421,6)</b> | <b>(5,4)</b>  | <b>257.274,2</b> | <b>54,0</b> |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

Como se observa o total do Passivo, em 2006, ascende a € 733.399,8 milhares, montante que evidencia um acréscimo de 54% relativamente ao período homólogo anterior, o qual, por sua vez, face a 2004, tinha registado um decréscimo de 5,4%.

De referir que também no Passivo se faz sentir o reflexo contabilístico das medidas adoptadas quanto à qualidade da informação financeira produzida, de que são exemplo as melhorias introduzidas pelo sistema de informação no que se refere à relevação das prestações em prescrição a pagar a beneficiários e utentes da segurança social e a aplicação do princípio da especialização do exercício pela generalidade das entidades nesse ano.

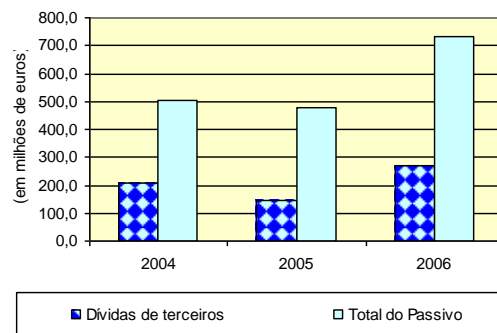
#### 12.4.2.1.3.2.1 – Dívidas a terceiros – Curto prazo

A classe patrimonial de “Terceiros” inclui *Dívidas a terceiros de curto prazo*, no valor de € 270.342,1 milhares, e representa, no período em análise, 36,9% do Passivo, relação que face ao ano anterior evidencia um aumento significativo de 83,1% no peso das responsabilidades com terceiros, particularmente à custa da variação ocorrida em *Outros credores*.



Gráfico . – SS – Evolução das Dívidas a terceiros – Curto prazo e do Passivo

Em termos absolutos observa-se uma tendência crescente nas responsabilidades com terceiros quando em comparação com o ano de 2004. No entanto, em termos relativos o seu peso no Passivo é de 41,5% em 2004, 31% em 2005 e 36,9% em 2006. Para tal contribuíram essencialmente *Outros credores e Estado e Outros Entes Públicos*.



Da análise ao Quadro XII.103 e relativamente às contas com maior expressão financeira extraem-se as seguintes observações:

**A) Credores por execução do orçamento**

A conta *Credores por execução do orçamento* relevada no Passivo por € 1.981.568,47 respeita, na quase totalidade, ao IGFCSS (€ 1.980.479,37), correspondendo ao valor das aquisições de instrumentos financeiros cuja liquidação só ocorre no início do exercício seguinte. O saldo restante (€ 1.089,10) refere-se a situações de anos anteriores a regularizar pela CPP das CRGE.

**B) Estado e outros entes públicos**

Em 2006, o saldo credor desta conta, no valor de € 30.895,7 milhares, reflecte as obrigações por pagar ao Estado, a autarquias locais e a outros entes públicos, registando em relação ao período homólogo anterior um crescimento de 22%.

Quadro . – SS – Evolução das dívidas ao “Estado e outros entes públicos”

(em euros)

| Instituições | 2004                 | 2005                 | 2006                 | Peso em 2006 |
|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| ISS          | 25.693.939,31        | 24.570.133,87        | 30.209.657,26        | 97,8         |
| II           | 253.189,50           | 243.748,56           | 251.521,38           | 0,8          |
| IGFSS        | 216.513,97           | 250.062,34           | 191.140,60           | 0,6          |
| RAA          | 129.648,25           | 130.047,52           | 125.152,92           | 0,4          |
| CNPRP        | 52.739,48            | 54.185,66            | 48.245,54            | 0,2          |
| DAISS        | 43.352,49            | 41.308,54            | 35.412,12            | 0,1          |
| RAM          | 6.052,21             | 1.288,72             | 1.328,45             | 0,0          |
| Caixas       | 39.106,85            | 38.121,70            | 33.224,32            | 0,1          |
| <b>Total</b> | <b>26.434.542,06</b> | <b>25.328.896,91</b> | <b>30.895.682,59</b> | <b>100</b>   |

Fonte: Contas das Instituições

A análise do saldo desta conta evidencia a seguinte natureza dos movimentos:

- ◆ *Retenção de impostos sobre o rendimento*, no valor de € 26.473,2 milhares, dos quais € 23.830,4 milhares respeitam à retenção de IRS em pensões;
- ◆ *Contribuições para a Segurança Social*, sendo € 133,9 milhares para a ADSE, € 3.242,3 milhares para a CGA, € 1.030,4 milhares para a Segurança Social e € 15,9 milhares em outras contribuições.

### C) Prestações sociais a pagar

A conta *Prestações sociais a pagar* releva os encargos devidos e não pagos, designadamente prestações familiares, subsídio de doença, subsídio de desemprego, rendimento social de inserção, pensões e outros subsídios da responsabilidade de todas as instituições do sistema, evidenciando, no triénio 2004/2006, um decréscimo de 40,3%.

Em 2006, encontravam-se em dívida prestações sociais já processadas e não pagas aos beneficiários no valor de € 2.862,5 milhares, no âmbito do subsistema previdencial, subsistema de solidariedade, subsistema de protecção familiar e sistema de acção social, bem como dos regimes complementares e especiais, apresentando-se, no quadro seguinte, a sua evolução por instituições, no triénio 2004/2006:

**Quadro . – SS – Evolução da conta “Prestações sociais a pagar”**

(em euros)

| Instituições         | 2004                |            | 2005                |            | 2006                |            | Variação 2006/2005    |               |
|----------------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|-----------------------|---------------|
|                      | Valor               | %          | Valor               | %          | Valor               | %          | Valor                 | %             |
| IGFSS                | 0,00                | 0,0        | 40.452,63           | 1,0        | 4.826,13            | 0,2        | (35.626,50)           | (88,1)        |
| ISS                  | 1.853.640,23        | 38,7       | 2.486.942,97        | 58,7       | 2.262.660,35        | 79,0       | (224.282,62)          | (9,0)         |
| CNPRP                | 1.423.529,28        | 29,7       | 0,00                | 0,0        | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,0           |
| CPAF dos Jornalistas | 189.013,81          | 3,9        | (20,00)             | 0,0        | 0,00                | 0,00       | 20,00                 | (100,0)       |
| CPP das CRGE         | 88.274,86           | 1,8        | 88.274,86           | 2,1        | 0,00                | 0,00       | (88.274,86)           | (100,0)       |
| FGS                  | 0,00                | 0,0        | 19.858,90           | 0,4        | 2.043,33            | 0,1        | (17.815,57)           | (89,7)        |
| RAM                  | 60.046,45           | 1,3        | 60.046,45           | 1,4        | 60.046,45           | 2,1        | 0,00                  | 0,0           |
| RAA                  | 1.181.375,79        | 24,6       | 1.541.743,85        | 36,4       | 532.908,78          | 18,6       | (1.008.835,07)        | (65,4)        |
| <b>Total</b>         | <b>4.795.880,42</b> | <b>100</b> | <b>4.237.299,66</b> | <b>100</b> | <b>2.862.485,04</b> | <b>100</b> | <b>(1.374.814,62)</b> | <b>(32,4)</b> |

Fonte: Contas das Instituições

Esta conta representa no final do exercício 0,4% do total das responsabilidades do sistema. Conforme se observa no quadro apresentado, no biénio 2006/2005, foi conseguida uma redução do saldo de 32,4%.





Da análise do conjunto observa-se o seguinte:

- ◆ Dada a sua missão, ao ISS como principal entidade processadora dos benefícios, corresponde-lhe 79,0% do total das prestações sociais a pagar, concentrando as responsabilidades dos CDSS, por região, na seguinte proporção:

(em euros)

| Prestações sociais a pagar    | Norte       | Centro      | LVTejo        | Alentejo     | Algarve       | Total        |
|-------------------------------|-------------|-------------|---------------|--------------|---------------|--------------|
| 2004                          | 5.013,89    | 944.665,79  | 802.131,83    | 98.775,55    | 2.963,17      | 1.853.550,23 |
| 2005                          | 550.225,41  | 546.457,35  | 1.125.720,32  | 160.603,19   | 103.936,70    | 2.486.942,97 |
| 2006                          | 715.542,30  | 714.839,77  | 304.750,90    | 463.516,39   | 64.010,99     | 2.262.660,35 |
| <b>Peso em 2006</b>           | <b>31,6</b> | <b>31,6</b> | <b>13,6</b>   | <b>20,5</b>  | <b>2,8</b>    | <b>100</b>   |
| <b>Variação % (2006/2005)</b> | <b>30,0</b> | <b>30,8</b> | <b>(72,9)</b> | <b>188,6</b> | <b>(67,3)</b> | <b>(9,0)</b> |

Fonte: SIF

- ◆ As Regiões Autónomas processam todos os benefícios com excepção das pensões, observando-se o seguinte:
  - ◇ A RAA assume um peso relativo, neste contexto, de 18,6%;
  - ◇ A RAM tem um peso relativo de apenas 2,1%. Contudo, conforme referido no Parecer antecedente, o saldo corresponde a situações por regularizar desde 2001, facto que, face ao valor individual das dívidas, deverá ser tomado em consideração num eventual saneamento financeiro. As dívidas em causa são, essencialmente, relativas a prestações familiares e a subsídios de doença, maternidade, paternidade e adopção.
- ◆ Foi regularizada a dívida relevada até 2005 no Balanço da CPP das CRGE por se tratar de um erro contabilístico que empolava o Passivo desde 2001, no valor € 88.274,86, no seguimento das observações efectuados por este Tribunal em sede de Parecer da CSS de 2005.

## D) Outros credores

O conjunto das contas agregadas<sup>1</sup> em *Outros credores*, representa 86,6% do total da classe patrimonial que integra e 31,9% do total do Passivo, atingindo cerca de € 234.183,6 milhares, em termos consolidados, apresentando, relativamente ao período homólogo anterior, um acréscimo de 99,8%, no valor de € 116.975,0 milhares, correspondendo, nesse montante, a um aumento das responsabilidades perante terceiros, respeitante na quase totalidade a saldos credores das contas divisionárias da conta 268 – *Devedores e credores diversos*, com excepção de dívidas a pessoal que ascendem a € 0,5 milhares e a Sindicatos pelo valor de € 4,4 milhares.

O quadro infra, apresenta, para 2006, a sua distribuição por instituições, evidenciando no total a expressão financeira que assumem os movimentos de consolidação:

<sup>1</sup> Incluem-se no grupo “Outros credores” as dívidas relativas a Pessoal, Sindicatos e Devedores e credores diversos, representadas no POCISSSS pelos saldos das contas 262+263+267+268.

**Quadro . – SS – Evolução da conta “Outros credores”, por instituição – 2006/2004**

(em milhares de euros)

| Instituições                             | Valor              |                    |                    | Δ<br>2005/2004     | Δ<br>2006/2005   |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|------------------|
|  | 2004               | 2005               | 2006               |                    |                  |
| IGFSS                                    | 46.644,5           | 81.004,4           | 96.940,4           | 34.359,9           | 15.936,0         |
| ISS                                      | 227.500,7          | 269.886,8          | 248.575,8          | 42.386,1           | (21.311,0)       |
| <b>Movimentos de consolidação no ISS</b> | -                  | -                  | <b>(11,4)</b>      | -                  | -                |
| IGFCSS                                   | 16.726,8           | 3.928,1            | 14.331,4           | (12.798,7)         | 10.403,3         |
| DAISS                                    | 56.695,0           | 73.923,2           | 129.906,4          | 17.228,2           | 55.983,2         |
| FSS                                      | 15.258,6           | 9.068,2            | 5.512,6            | (6.190,4)          | (3.555,6)        |
| RAM                                      | 2.517,4            | 1.967,1            | 1.202,6            | (550,3)            | (764,5)          |
| RAA                                      | 4.418,4            | 36.775,2           | 37.034,3           | 32.356,8           | 259,1            |
| Restantes instituições                   | 2.907,3            | 2.695,0            | 3.198,7            | (212,3)            | 503,7            |
| <b>Subtotal</b>                          | <b>372.668,7</b>   | <b>479.248,0</b>   | <b>536.690,8</b>   | <b>106.579,3</b>   | <b>57.442,8</b>  |
| <b>Movimentos de consolidação</b>        | <b>(197.071,5)</b> | <b>(362.039,4)</b> | <b>(302.507,2)</b> | <b>(164.967,9)</b> | <b>59.532,2</b>  |
| <b>Total</b>                             | <b>175.597,2</b>   | <b>117.208,6</b>   | <b>234.183,6</b>   | <b>(58.388,6)</b>  | <b>116.975,0</b> |

Fonte: Contas das Instituições

Importa salientar que, subjacente à natureza do seu conteúdo, o saldo das contas agregadas é fortemente afectado pelas operações de consolidação. Os principais movimentos realizados em 2006 respeitam às seguintes instituições:

**Dívidas activas e passivas (em €)**

| IGFSS         | ISS            | RAA      | II           | DAISS        | CNPRP        | FGS        | CPP<br>TLP | Total          |
|---------------|----------------|----------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|----------------|
| 83.014.747,32 | 184.864.496,29 | 1.232,78 | 1.367.456,05 | 4.273.562,63 | 1.216.197,62 | 557.256,23 | 16,87      | 275.294.965,79 |

**Movimentos de correcção às contas individuais (em €)**

| IGFSS         | ISS    | RAA      | Diversos     | Total         |
|---------------|--------|----------|--------------|---------------|
| 23.315.192,04 | 869,76 | 1.232,78 | 3.894.953,43 | 27.212.248,01 |

Para justificação do referido acréscimo (apurado após a realização dos movimentos de consolidação) salientam-se as seguintes situações, assinaladas no Relatório Analítico da CSS 2006:

- ◆ Valor a pagar a países estrangeiros referentes a “subsídios de doença e maternidade” relevado no DAISS pelo valor de € 115.322,1 milhares registando um aumento de € 54.903,6 milhares relativamente ao ano anterior;
- ◆ Idem, para “outras prestações sociais” no total de € 10.291,7 milhares;



- ◆ Valores pendentes de liquidação, relevados no IGFSS, no saldo da conta *Títulos da dívida pública e outros garantidos pelo Estado*, no montante de € 14.330,9 milhares;
- ◆ Créditos por prestações sociais em prescrição, no valor de € 57.194,6 milhares, dos quais € 55.670,0 milhares são relativos aos Centros Distritais e € 10.578.1 milhares ao CNP, e ainda, € 971,9 milhares à RAA, € 631,4 milhares à RAM e o restante à CAF dos Empregados Bancários (€ 11,5 milhares) e CPAF dos Jornalistas (€ 9,9 milhares).

#### 12.4.2.1.3.2.2 – Acréscimos e diferimentos

A aplicação do princípio contabilístico da especialização do exercício, traduzido na conta de *Acréscimos e diferimentos*, representa, no conjunto, cerca de 63,1% do Passivo da CSS, no valor de € 462.893,3 milhares, repartidos por € 57.363,3 milhares em *Acréscimos de custos* e € 405.530,0 milhares em *Proveitos diferidos*.

Quadro . – SS – Evolução das contas “Acréscimos de custos” e “Proveitos diferidos”

(em euros)

| Instituições                | 273 - Acréscimos de custos |                        | 274 - Proveitos diferidos |                       | Variação 2006/2005         |                           |
|-----------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|
|                             | 2005                       | 2006                   | 2005                      | 2006                  | 273 - Acréscimos de custos | 274 - Proveitos diferidos |
| IGFSS                       | 77.991.030,17              | 55.008.515,04          | 270.708.274,90            | 399.074.230,10        | (22.982.515,13)            | 128.365.955,20            |
| ISS                         | 60.605.259,18              | 45.064.439,40          | 2.091.254,20              | 2.824.396,10          | (15.540.819,78)            | 733.141,90                |
| RAM                         | 2.834.805,08               | 2.918.904,72           | 2.255.693,17              | 3.439.236,94          | 84.099,64                  | 1.183.543,77              |
| RAA                         | 3.249.257,28               | 3.134.517,27           | 26.361,95                 | 92.113,08             | (114.740,01)               | 65.751,13                 |
| II                          | 1.451.129,78               | 1.303.357,20           | 637.562,96                | 859.079,00            | (147.772,58)               | 221.516,04                |
| IGFCSS                      | 578.451,74                 | 886.747,58             | 1.696.648,88              | 168.162,33            | 308.295,84                 | (1.528.486,55)            |
| CNPRP                       | 402.650,07                 | 408.780,86             | 0,00                      | 0,00                  | 6.130,79                   | 0,00                      |
| Restantes instituições      | 604.510,95                 | 594.964,33             | 1.727,60                  | 1.764,12              | (9.546,62)                 | 36,52                     |
| <b>Subtotal</b>             | <b>147.717.094,25</b>      | <b>109.320.226,40</b>  | <b>277.417.523,66</b>     | <b>406.458.981,67</b> | <b>(38.396.867,85)</b>     | <b>129.041.458,01</b>     |
| <b>Mov. de consolidação</b> | <b>(96.143.699,39)</b>     | <b>(51.956.915,51)</b> | <b>(671.637,45)</b>       | <b>(929.032,49)</b>   | <b>44.186.783,88</b>       | <b>(257.395,04)</b>       |
| <b>Total</b>                | <b>51.573.394,86</b>       | <b>57.363.310,89</b>   | <b>276.745.886,21</b>     | <b>405.529.949,18</b> | <b>5.789.916,03</b>        | <b>128.784.062,97</b>     |
| <b>Variação %</b>           |                            |                        |                           |                       | <b>11,2</b>                | <b>46,5</b>               |

Fonte: Contas das Instituições

Em resultado da análise às rubricas do grupo “Acréscimos e diferimentos” relevadas no Passivo, salienta-se o seguinte:

#### A) Acréscimo de custos

Esta conta 273 serve de contrapartida aos custos a reconhecer no próprio exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja despesa só venha a incorrer em exercício ou exercícios

posteriores. O montante relevado anualmente na conta consolidada corresponde ao conjunto de tais situações, expurgado dos movimentos de consolidação entre entidades.

Para além das situações especificadas são passíveis de especialização os valores a liquidar relativos a juros a suportar, ajudas de custo, impostos a liquidar, valores a transferir - alienação de imóveis, diferenças de câmbio desfavoráveis, entre outras.

Assim, as operações que integram esta conta totalizaram no agregado das instituições € 109.320,2 milhares, traduzindo um acréscimo de 11,2% relativamente ao ano anterior, posicionando as responsabilidades do Passivo da CSS em € 57.363,3 milhares, depois de apurados os movimentos de consolidação que ascenderam a € 51.956,9 milhares, efectuados na conta *Transferências para instituições da segurança social – Valores a liquidar* no montante de € 51.809,0 milhares de euros no IGFSS e no ISS – CDSS de Braga, pelo restante (€ 147,9 milhares).

Da análise efectuada nesta conta, salienta-se a expressão financeira de *Transferências para instituições da segurança social – Valores a liquidar*, pelo que se procede à desagregação por natureza e instituição:

**Quadro . – SS – Transferências para instituições da segurança social – Valores a liquidar**

| Natureza      | Valor                | Instituições                 | Valor                |
|---------------|----------------------|------------------------------|----------------------|
| Acção social  | 7.114.575,28         | ISS – Serviços Centrais      | 47.897.235,81        |
| POAP          | 18.552,68            | ISS – Restantes subentidades | 1.573.727,46         |
| Administração | 44.675.875,40        | II                           | 1.303.357,20         |
|               |                      | Outras instituições          | 1.034.682,89         |
| <b>Total</b>  | <b>51.809.003,36</b> | <b>Total</b>                 | <b>51.809.003,36</b> |

O saldo da conta em análise corresponde às situações a pagar no(s) ano(s) seguinte(s) que, após afectação dos movimentos de consolidação, apresenta a seguinte decomposição:

(em euros)

| Acréscimos de custos – 273                        | 2005                 | 2006                 |
|---|----------------------|----------------------|
| 2731 – Seguros a liquidar                         | 317,15               | 0,00                 |
| 2732 – Remunerações a liquidar                    | 45.116.874,56        | 45.253.921,70        |
| 2734 – Impostos a liquidar                        | 199.992,82           | 543.431,10           |
| 2737 – Transferências p/ ISS – Valores a liquidar | 1.544.503,61         | 1.570.484,54         |
| 2739 – Outros acréscimos de custos                | 4.711.706,69         | 10.040.965,40        |
| Diferença para o SIF                              | -                    | (45.491,85)          |
| <b>Total</b>                                      | <b>51.573.394,83</b> | <b>57.363.310,89</b> |

Fonte: SIF e Dossier de consolidação

Analisando as operações que integram esta conta, em 2006, observa-se que:



- ◆ 78,8% respeitam a remunerações a pagar resultantes do direito a férias, subsídios de férias e encargos sociais;
- ◆ 17,5% referem-se a custos de funcionamento das instituições (água, luz, comunicações etc.) que integram a rubrica residual de “Outros acréscimos de custos”;
- ◆ 2,7% são referentes às transferências para ISS a liquidar em exercícios futuros;
- ◆ 1% corresponde à parcela dos impostos a liquidar no ano seguinte.

## B) Proveitos diferidos

Esta conta 274 compreende as receitas ocorridas no exercício cujos proveitos devem ser reconhecidos nos exercícios seguintes, dos quais se destacam os seguintes:

(em euros)

| Proveitos diferidos                        | 2005                  | 2006                  |
|--|-----------------------|-----------------------|
| 27411 – Juros vincendos – De contribuintes | 2.823.324,44          | 12.030.274,77         |
| 2742 – Rendas recebidas adiantadamente     | 792.485,45            | 736.678,18            |
| 2745 – Subsídios para investimento         | 1.606.702,56          | 2.249.117,79          |
| 2747 – Saldos de programas                 | 269.502.201,13        | 389.991.391,65        |
| 2748 – Diferenças de câmbio favoráveis     | 1.574.193,60          | 0,00                  |
| 2749 – Outros proveitos diferidos          | 446.979,03            | 522.486,79            |
| <b>Total</b>                               | <b>276.745.886,21</b> | <b>405.529.949,18</b> |

Fonte: SIF

As operações mais relevantes que integram esta conta dizem respeito às seguintes situações:

- ◆ Juros vincendos apurados aquando da consolidação das dívidas de contribuintes por força da celebração de acordo prestacional, que, em 2006, ascendem a € 12.030,3 milhares;
- ◆ Saldos de programas que representam 96,2% do total, cujo detalhe se apresenta:

(em euros)

| 2747 – Saldos de programas   | 2005                  | 2006                  |
|--|-----------------------|-----------------------|
| 27471 – RMG  | (28.510.976,94)       | 0,00                  |
| 27472 – Programa Ser Criança   | 7.501.703,21          | 15.801.169,47         |
| 27473 – PAII – Programa de Apoio Integrado a Idosos                      | 5.004.201,75          | 16.395.144,10         |
| 27474 – FSE  | 96.238.873,76         | 177.609.661,11        |
| 27475 – FEDER  | 227.970,84            | 56.173,84             |
| 27476 – Programa de Desenvolvimento e Expansão da Rede Pré-Escolar       | (308.001,95)          | (1.090.359,20)        |
| 27478 – PIDDAC – OE  | 12.584.394,63         | 4.922.797,45          |
| 27479 – Outros   |                       |                       |
| 274791 – PAFAC – Projecto de Apoio à Família e à Criança                 | 1.245.228,60          | 2.332.986,95          |
| 274792 – Euromilhões   | 175.517.237,23        | 107.672.318,47        |
| <b>– Movimento de consolidação no IGFSS</b>                              | <b>(1.570,00)</b>     |                       |
| 27479311 – Desenvolvimento de programas, medidas de apoio e acção social |                       | 55.164.351,52         |
| 27479315 – Combate à pobreza e exclusão social                           |                       | 11.127.147,94         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>269.502.201,13</b> | <b>389.991.391,65</b> |

Fonte: SIF

- ◇ Até ao final de 2005, subsistiu um saldo devedor na conta 27471 - *Saldo de programas – Rendimento Mínimo Garantido*. Em 2006, este saldo foi regularizado por contrapartida da conta 59 – *Resultados transitados*, em face das alterações legislativas entretanto ocorridas, nomeadamente, em virtude da inclusão desta eventualidade no âmbito material do subsistema de protecção social de cidadania (Lei n.º 17/2000, de 8 de Agosto);
- ◇ Relativamente ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Rede Pré-Escolar<sup>1</sup> o IGFSS confirmou que o saldo é relativo à diferença entre as transferências do Ministério da Educação através Gabinete de Gestão de Financeira e a correspondente despesa efectuada. A sua análise evidenciou um saldo devedor de € 1.090.359,20 a favor do IGFSS relativo às verbas por transferir de 2004 a 2006, incorrectamente relevado nesta conta, cuja correcção, segundo informação do IGFSS, será feita no exercício de 2007;
- ◇ O saldo relevado em FSE integra movimentos desde o carregamento do saldo inicial em 2002, saldos de 2003, 2004 e 2006, englobando, ainda, transferências desta conta para a conta do Antigo Fundo, PIC e Regularizações do QCA II;
- ◇ Salienta-se que o IGFSS é a tesouraria do IGFSE, procedendo ao registo contabilístico das receitas e dos pagamentos em contas de proveitos e de custos, respectivamente. Segundo confirmação do IGFSS, no final de cada ano é efectuado o apuramento entre os recebimentos e os pagamentos que ocorrem no ano. O saldo é integrado em termos orçamentais, tendo por objectivo fazer face aos pagamentos dos anos seguintes;

<sup>1</sup> Este programa envolve encargos distintos, a saber: Componente educativa do ensino pré-escolar – rede social que em 2006 obteve um financiamento do Ministério da Educação no valor de € 117.200 milhares; e a Componente social do ensino pré-escolar – rede pública com um financiamento do OSS de € 45.640 milhares para o ME, como intermediário das autarquias locais que suportaram a juzante despesa.



- ◇ Apuramento do saldo em 31/12/2006 dos jogos sociais da SCML, nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março<sup>1</sup>, relativamente a desenvolvimento de programas, medidas de apoio e acção social, no valor de € 55.164,4 milhares e nos termos da alínea e) destinados ao combate à pobreza e exclusão social, no montante de € 11.127,2 milhares.

- ◆ Subsídios para investimento com origem nas seguintes fontes de financiamento/programas:

(em euros)

| 2745 – Subsídios para investimentos | 2005                | 2006                |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 27451 – PIDDAC – OE                 | 1.285.213,27        | 1.624.278,53        |
| 274521 – FEDER                      | 156.825,33          | 360.275,51          |
| 274531 – FSE – POAT                 | 164.663,96          | 264.563,75          |
| <b>Total</b>                        | <b>1.606.702,56</b> | <b>2.249.117,79</b> |

Fonte: SIF

O IGFSS representa 98,2% do total dos proveitos diferidos, apurado antes das operações de consolidação, apresentando a seguinte decomposição por natureza:

(em euros)

| Proveitos diferidos                                   | 2005                  | 2006                  |
|---|-----------------------|-----------------------|
| 27411 – De contribuintes                              | 542.873,05            | 8.519.199,88          |
| 2742 – Rendas recebidas adiantadamente                | 654.261,75            | 556.269,60            |
| 2743 – Compensação financeira                         | 7.368,97              | 7.368,97              |
| 274792 – Saldo de Programas (incluindo “Euromilhões”) | 269.503.771,13        | 389.991.391,65        |
| <b>Movimento de consolidação</b>                      | <b>(1.570,00)</b>     | <b>0,00</b>           |
| <b>Total</b>  | <b>270.706.704,90</b> | <b>399.074.230,10</b> |

Fonte: SIF

Complementando a análise efectuada sobre esta conta observa-se ainda o seguinte:

- ◆ O aumento registado em 2006 na conta 27411 – *Proveitos diferidos – Juros Vincendos – De contribuintes* decorre do apuramento passível de efectuar face à entrada em produção das aplicações informáticas;
- ◆ O saldo da conta 2743 – *Compensação financeira – Bairros Casas do Povo* respeita ao seu carregamento em 31/12/2001 e refere-se a quotizações do Fundo de Previdência da Casa do Povo de Alandroal.

<sup>1</sup> De acordo com estipulado no Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março, 34,8% dos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela SCML destina-se ao MTSS. Ao abrigo do art.º 6.º do referido diploma, o Despacho Normativo n.º 31/2006, de 28 de Abril, publicado no DR n.º 96, I Série B, de 18 de Maio, determina uma afectação de 90% destas verbas ao investimento em equipamentos sociais, designadamente no âmbito do PARES, bem como, quando aplicável, ao apoio às instituições e às famílias e 10% a outros programas, projectos, acções, equipamentos e serviços que se enquadrem no âmbito do estabelecido na alínea a) do referido artigo.

### 12.4.2.2 – Demonstração de resultados consolidada

As demonstrações financeiras consolidadas são elaboradas nos termos definidos no POCISSSS, e por conseguinte são elaboradas em termos patrimoniais. No entanto, considera-se que para o leitor comum a demonstração de resultados quando apresentada por natureza da classificação económica e entidade, acrescenta valor – em clareza e transparência – à divulgação da informação padronizada, muito embora aquela se encontre disponibilizada ao nível da análise da execução orçamental.

Assim, na apreciação sobre a composição dos resultados procede-se ao tratamento da informação nos termos acima propostos, sempre que se considere pertinente.

O resultado líquido consolidado apurado no exercício económico de 2006 ascendeu a € 1.774.233,8 milhares, correspondente ao superavit dos Proveitos e Ganhos (€ 20.934.121,1 milhares) sobre os Custos e Perdas (€ 19.159.887,3 milhares). Para o RLE apurado contribuíram para além do resultado operacional, os resultados extraordinários e financeiros, conforme se indica no quadro seguinte:

**Quadro . – SS – Síntese da Demonstração de resultados consolidados do exercício de 2006**

(em euros)

| Resultados                            | Proveitos e ganhos  |            | Custos e perdas     |            | Resultados         |
|---------------------------------------|---------------------|------------|---------------------|------------|--------------------|
|                                       | Valor               | %          | Valor               | %          | Valor              |
| Operacionais                          | 19.819.270,6        | 94,7       | 18.667.976,2        | 97,4       | 1.151.294,4        |
| Financeiros                           | 782.529,0           | 3,7        | 417.918,7           | 2,2        | 364.610,4          |
| Extraordinários                       | 332.321,5           | 1,6        | 73.992,4            | 0,4        | 258.329,0          |
| <b>Resultado líquido do exercício</b> | <b>20.934.121,1</b> | <b>100</b> | <b>19.159.887,3</b> | <b>100</b> | <b>1.774.233,8</b> |

Fonte: CSS de 2006

Nos pontos seguintes apresenta-se a evolução destas componentes, no triénio 2004/2006, e a decomposição por natureza das parcelas mais significativas que determinam o saldo credor da conta 88 – *Resultado líquido do exercício*.

#### 12.4.2.2.1 – Resultados operacionais

Sobre o ponto de vista conceptual esta conta *Resultados operacionais* traduz a diferença entre proveitos e ganhos e custos e perdas resultantes da actividade normal de cada ano. Em 2006, estes resultados representam 64,9% do RLE, cifrando-se em € 1.151.294,4 milhares.

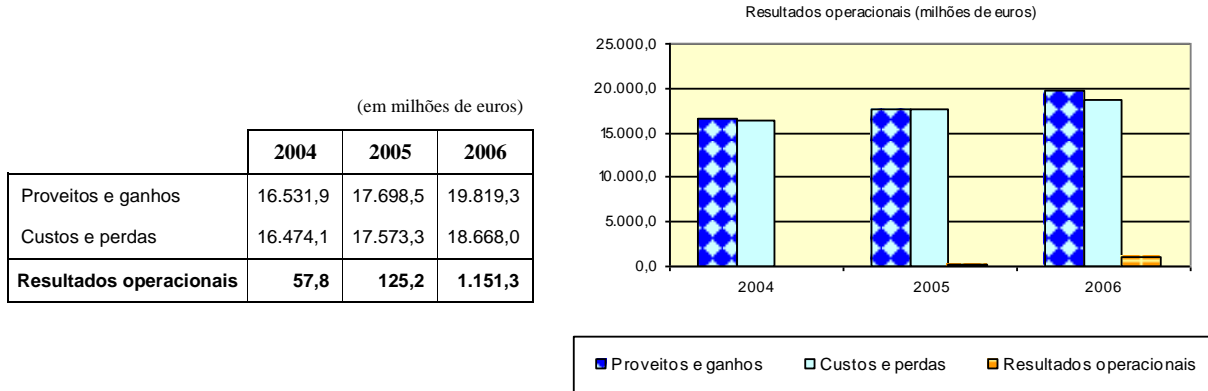
De acordo com o POCISSSS os *Resultados operacionais* devem ser desagregados nos termos da LBSS, pelos regimes de solidariedade e acção social, subsistema de protecção à família e regimes de segurança social (de inscrição obrigatória e facultativa) tomando em linha de conta a imputação dos custos e proveitos próprios e os custos administrativos e outros que lhe sejam imputáveis. No entanto, esta análise encontra-se desenvolvida, apenas em termos orçamentais, nos pontos 12.3.1.1 e 12.3.1.2.

No quadro e gráfico seguintes expõe-se a sua evolução no triénio:





**Quadro . – SS – Demonstração dos resultados operacionais**



Para o referido período a evolução dos *Proveitos e ganhos* e *Custos e perdas* apresenta a seguinte composição:

**Quadro . – SS – Evolução dos Proveitos e ganhos e dos Custos e perdas**

(em milhares de euros)

| Rubricas                                 | 2004                |            | 2005                |            | 2006                |              | Variação 2005/04   |            | Variação 2006/05   |             |
|--|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|--------------|--------------------|------------|--------------------|-------------|
|  | Valor               | %          | Valor               | %          | Valor               | %            | Valor              | %          | Valor              | %           |
| <b>Proveitos e Ganhos</b>                |                     |            |                     |            |                     |              |                    |            |                    |             |
| Impostos e taxas                         | 11.230.085,8        | 67,9       | 11.803.858,3        | 66,7       | 13.133.670,5        | 66,3         | 573.772,5          | 5,1        | 1.329.812,2        | 11,3        |
| Transferências e sub. correntes obtidos  | 5.264.236,8         | 31,9       | 5.837.472,3         | 33,0       | 6.626.634,8         | 33,4         | 573.235,5          | 10,9       | 789.162,5          | 13,5        |
| Outros proveitos e ganhos operacionais   | 37.583,1            | 0,2        | 57.201,3            | 0,3        | 58.965,3            | 0,3          | 19.618,2           | 52,2       | 1.764,0            | 3,1         |
| <b>Total</b>                             | <b>16.531.905,7</b> | <b>100</b> | <b>17.698.531,9</b> | <b>100</b> | <b>19.819.270,6</b> | <b>100,0</b> | <b>1.166.626,2</b> | <b>7,1</b> | <b>2.120.738,7</b> | <b>12,0</b> |
| <b>Custos e Perdas</b>                   |                     |            |                     |            |                     |              |                    |            |                    |             |
| Transf. correntes conc. e prest. sociais | 15.877.303,9        | 96,4       | 17.005.708,5        | 96,8       | 18.050.111,7        | 96,7         | 1.128.404,6        | 7,1        | 1.044.403,2        | 6,1         |
| Custos com o pessoal                     | 369.002,6           | 2,2        | 368.046,8           | 2,1        | 360.132,3           | 1,9          | (955,8)            | (0,3)      | (7.914,5)          | (2,2)       |
| Fornecimentos e serviços externos        | 99.513,7            | 0,6        | 96.990,2            | 0,5        | 102.237,2           | 0,6          | (2.523,5)          | (2,5)      | 5.247,0            | 5,4         |
| Provisões do exercício                   | 63.243,2            | 0,4        | 54.494,4            | 0,3        | 113.557,7           | 0,6          | (8.748,8)          | (13,8)     | 59.063,3           | 108,4       |
| Amortizações do exercício                | 51.539,9            | 0,3        | 34.621,2            | 0,2        | 25.545,9            | 0,1          | (16.918,7)         | (32,8)     | (9.075,3)          | (26,2)      |
| Outros custos e perdas operacionais      | 13.473,7            | 0,1        | 13.427,9            | 0,1        | 16.391,4            | 0,1          | (45,8)             | (0,3)      | 2.963,5            | 22,1        |
| <b>Total</b>                             | <b>16.474.077,0</b> | <b>100</b> | <b>17.573.289,0</b> | <b>100</b> | <b>18.667.976,2</b> | <b>100</b>   | <b>1.099.212,0</b> | <b>6,7</b> | <b>1.094.687,2</b> | <b>6,2</b>  |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

No que concerne a “proveitos e ganhos” observa-se o seguinte:

- ◆ 72 – *Impostos e Taxas* – Este grupo de contas integra as receitas que regra geral se renovam todos os períodos financeiros<sup>1</sup>, designadamente os proveitos com origem em receitas de contribuições e cotizações declaradas à Segurança Social e receitas fiscais (IVA). A correspondente desagregação é a seguinte:

(em milhares de euros)

|                                       |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| Contribuições para a Segurança Social | 12.493.116,9        |
| Taxas, multas e outras penalidades    | 7.754,2             |
| Reembolsos e restituições             | (200,6)             |
| Outros – IVA Social                   | 633.000,0           |
| <b>Total</b>                          | <b>13.133.670,5</b> |

Fonte: Relatório Analítico da CSS 2006

Este grupo regista proveitos no total de € 13.133.670,5 milhares, evidenciando um acréscimo de 11,3% relativamente a 2005 (contra um crescimento de 5,1% no período homólogo anterior). Para tal contribuiu o objectivo nuclear definido pelo IGFSS – aumentar a eficácia na cobrança de dívida – que, em 2006, se consubstanciou na recuperação de um montante global de aproximadamente € 226,7 milhões<sup>2</sup>. Destacam-se as seguintes rubricas:

### Contribuições para a Segurança Social

A desagregação de *Contribuições para a Segurança Social* do subsistema previdencial, no biénio de 2005/2006, demonstra um crescimento homogéneo generalizado com excepção do regime de segurança social de inscrição facultativa, conforme se observa no quadro seguinte:

(em milhares de euros)

| Rubricas  | 2005                | 2006                | Evolução 2006/2005 |             |
|---|---------------------|---------------------|--------------------|-------------|
|   |                     |                     | Valor absoluto     | %           |
| <b>Contribuições para a Segurança Social</b>        |                     |                     |                    |             |
| Subsistema Previdencial                             | 11.199.625,2        | 12.486.172,4        | 1.286.547,2        | 11,5        |
| Regime de segurança social dos TCO                  | 10.639.852,0        | 11.865.642,3        | 1.225.790,2        | 11,5        |
| Cotizações dos trabalhadores                        | 3.414.336,3         | 3.814.619,3         | 400.283,0          | 11,7        |
| Contribuições das entidades empregadoras            | 7.225.515,7         | 8.051.023,0         | 825.507,3          | 11,4        |
| Regime de segurança social dos TI                   | 545.198,6           | 608.073,3           | 62.874,6           | 11,5        |
| Regime de segurança social de inscrição facultativa | 14.574,5            | 12.456,6            | (2.117,9)          | (14,5)      |
| Regimes especiais                                   | 6.362,1             | 6.944,5             | 582,4              | 9,2         |
| <b>Total</b>  | <b>11.205.987,3</b> | <b>12.493.116,9</b> | <b>1.287.129,6</b> | <b>11,5</b> |

Fonte: Relatório Analítico da CSS 2006

<sup>1</sup> A que corresponde o agregado das receitas correntes na classificação orçamental.

<sup>2</sup> Segundo o Relatório de Actividades do IGFSS de 2006, desde Setembro de 2001 foram instaurados mais de 606.000 processos executivos, recuperando-se o montante global de aproximadamente 495,5 milhões de euros, através de pagamentos voluntários, planos prestacionais e pagamentos coercivos com recurso a penhoras bancárias e de bens e, ainda, venda de imóveis.

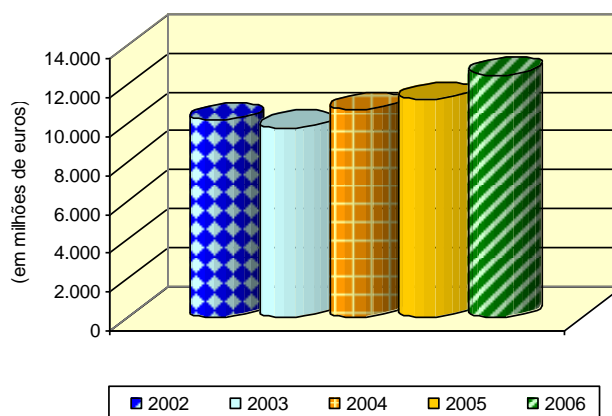


Numa análise plurianual regista-se um crescimento de 23,1% no quinquénio de 2002/2006, na receita liquidada de contribuições e cotizações, com impacto no crescimento da relevação da dívida de contribuintes, conforme se faz referência nos pontos 12.4.2.1.2.1.2 e 12.7.1, cuja imagem gráfica é a seguinte:

**Gráfico . – SS – Evolução dos Proveitos de contribuições e cotizações**

(em milhões de euros)

| Ano  | Valor    |
|------|----------|
| 2002 | 10.151,2 |
| 2003 | 9.745,3  |
| 2004 | 10.673,9 |
| 2005 | 11.206,0 |
| 2006 | 12.493,1 |



Segundo o IGFSS (vide Relatório Analítico da CSS 2006, pág. 48 e 49), o crescimento verificado resulta das medidas tomadas em 2005, no âmbito do “Plano de Combate à Fraude e Evasão Contributiva”, designadamente:

- ◆ Lançamento do Programa de Regularização de Saldos de Contas Correntes, designado por Projecto SARS;
- ◆ Reforço de recursos humanos nas Secções de Processo Executivo;
- ◆ Início da cobrança através de citações dos CTT e agentes *payshop* no âmbito dos processos executivos;
- ◆ Início do processo de centralização dos “débitos directos” relativos a cobrança integrada em planos prestacionais;
- ◆ Alargamento do pagamento de dívidas a todos os balcões da Segurança Social;
- ◆ Publicação da 1.ª lista de devedores à Segurança Social;
- ◆ Acções de penhora de contas bancárias;
- ◆ Lançamento de uma acção de reversão contra 6 mil gerentes de empresas.

Na sequência destas medidas as Secções de Processo em 2006 tiveram uma arrecadação de dívida na ordem dos € 225.794,1 milhares e relativamente à recuperação extraordinária, o valor enquadrado em acordos no ano em causa atingiu € 88.601 milhares, dos quais foi cobrado € 11.536,8 milhares<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Fonte: Relatório da CSS 2006 – Ponto IV-1.3.2 – R.03 – pág. 48 e 49.

### IVA Social

A receita fiscal (IVA social, nos termos do n.º 8 do art.º 32.º da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro), relevada em Impostos e taxas<sup>1</sup> apresenta, face ao ano anterior, um acréscimo de 6,92%.

- ◆ *74 – Transferências e subsídios correntes obtidos* – Este grupo visa reflectir a origem dos recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida geridos na quase totalidade pelo IGFSS por via das competências que lhe estão atribuídas no âmbito da gestão e controlo financeiro do OSS. Em 2006, o total transferido ascendeu a € 6.626.634,8 milhares, correspondendo à seguinte desagregação:
  - ◇ *Transferências de Administrações Públicas* – Estas transferências têm por objectivo o co-financiamento do sistema de segurança social, tendo sido relevado um total de € 5.767.487 milhares, dos quais € 5.548.735 milhares são oriundos do MTSS, montante que inclui a transferência relativa ao adicional ao IVA, nos termos da Lei n.º 39/2005, de 24 de Junho<sup>2</sup>, no valor de € 454.112,8 milhares. Esta rubrica representa 87% do total e apresenta um crescimento de 16,1% face ao ano anterior;
  - ◇ *Transferências correntes do exterior*, das quais FSE, FEDER – Representam 10,7% do total, ascendendo a € 710.147,4 milhares, respeitam à compartição da UE nos projectos comunitários;
  - ◇ *Transferências obtidas de instituições sem fins lucrativos*, designadamente da SCML no valor de € 126.268,7 milhares (1,9%), respeitante ao recebimento por conta da parcela dos lucros gerados pelos jogos sociais que, em 2006, ascendem a € 162.553 milhares;
  - ◇ *Outras transferências*, sem expressão relevante, neste contexto.
- ◆ O grupo “Outros proveitos e ganhos operacionais” inclui as contas de *71 – Vendas e prestações de serviços* (€ 18.356,5 milhares) *73 – Proveitos suplementares* (€ 125,5 milhares) e *76 – Outros proveitos e ganhos operacionais* (€ 40.482,3 milhares). No ano em apreço, no conjunto, o grupo apresenta uma variação positiva de 3,1% relativamente a 2005, conseguida à custa dos proveitos obtidos com vendas e prestações de serviços (+13,1%) já que em proveitos suplementares apenas se regista o valor relativo à comissão pela gestão e cobrança dos créditos titularizados devida pela *Sagres – Sociedade de Titularização de Créditos, SA*, exibindo um decréscimo de 70,2%, conforme se evidencia no quadro seguinte:

---

<sup>1</sup> O adicional ao IVA atribuído à segurança social nos termos da Lei n.º 39/2005, de 24 de Junho, encontra-se relevado na conta *74 – Transferências e subsídios correntes obtidos*.

<sup>2</sup> Nos termos da Lei n.º 39/2005, de 24 de Junho, é consignada a parcela de 50% do aumento da taxa do IVA de 19% para 21%.



(em milhares de euros)

| Outros proveitos e ganhos operacionais       | 2004            | 2005            | 2006            |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| Vendas e prestações de serviços <sup>1</sup> | 14.340,6        | 16.229,2        | 18.356,5        |
| Proveitos suplementares                      | 858,7           | 424,8           | 126,5           |
| Outros proveitos e ganhos operacionais       | 22.383,7        | 40.547,2        | 40.482,3        |
| <b>Total</b>                                 | <b>37.583,1</b> | <b>57.201,3</b> | <b>58.965,3</b> |

Relativamente a “custos e perdas” suportados pelo Sistema, referem-se as contas com expressão financeira mais relevante, a saber:

- ◆ No agregado das contas 63 – *Transferências correntes concedidas e prestações sociais* encontra-se relevada a quase totalidade dos custos e perdas operacionais do ano assumidos pela Segurança Social, no valor de € 18.050.111,7 milhares, representando 96,7% do total, e evidenciando uma tendência crescente no triénio, embora com menor peso no ano em análise, conforme se observa no quadro seguinte. A variação registada de 6,1% foi inferior à verificada no período homólogo anterior (7,1%), distribui-se pelos seguintes agrupamentos de despesa, em termos consolidados:

(em milhares de euros)

| Designação   |  | 2005                | 2006                | Δ %        |
|--------------|--|---------------------|---------------------|------------|
| 631          | Transferências correntes concedidas                            | 1.673.191,9         | 1.833.860,3         | 9,6        |
| 6311         | Transferências correntes para Administrações públicas          | 578.840,1           | 686.231,4           | 18,6       |
| 6312111      | Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos | 1.085.872,4         | 1.138.663,2         | 4,9        |
| 6313         | Transferências para o resto do mundo                           | 8.479,3             | 8.965,7             | 5,7        |
| 632          | Subsídios correntes  | 980.564,6           | 964.469,6           | (1,6)      |
| 633          | Prestações sociais   | 14.351.952,0        | 15.251.781,8        | 6,3        |
| <b>Total</b> |  | <b>17.005.708,5</b> | <b>18.050.111,7</b> | <b>6,1</b> |

Fonte: IGFSS

### Transferências correntes concedidas

Na análise à variação registada identificaram-se as seguintes situações relevantes:

- ◆ Entidades beneficiárias das transferências correntes para Administrações públicas, que, no conjunto, representam 85,6%:

<sup>1</sup> Nesta conta estão essencialmente relevadas vendas de impressos e publicações vendáveis, comparticipação por prestações de alimentos devidos a menores, comparticipação por utilização de estabelecimentos sociais e comparticipação para o financiamento de actividade de amas.

|  |                  |
|--|------------------|
| Administração Central Estado.....                                    | € 7.238.940,00   |
| Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP).....             | € 506.363.559,00 |
| Instituto Nacional para a Inovação na Formação (INOFOR).....         | € 5.027.500,00   |
| Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (ISHST)..... | € 19.706.323,93  |
| Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação.....         | € 45.640.000,00  |
| Serviços Sociais do MTSS.....  | € 3.126.465,00   |

◆ Entidades beneficiárias das transferências correntes para instituições sem fins lucrativos:

- ◇ Para financiamento da acção social – acordos de cooperação, no total de € 1.006.714,5 milhares<sup>1</sup> de que se destaca o âmbito e as despesas mais significativas, que representam 87,1%:

**Serviços e equipamento para crianças e jovens**

|                                   |                  |
|-----------------------------------|------------------|
| Creches.....                      | € 136.834.608,47 |
| Educação pré escolar.....         | € 176.474.987,49 |
| Actividades de tempos livres..... | € 70.519.732,38  |
| Lares para crianças e jovens..... | € 40.258.646,69  |

**Serviços e equipamento de reabilitação e Integração de pessoas com deficiência**

|  |                 |
|--|-----------------|
| Centros de actividades ocupacionais..... | € 49.142.486,13 |
| Lar residencial.....                     | € 34.237.771,63 |

**Serviços e equipamento para idosos**

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| Lar de idosos.....                 | € 183.886.070,75 |
| Serviço de apoio domiciliário..... | € 164.673.590,61 |
| Centros de dia.....                | € 42.876.120,22  |

**Serviços e equipamentos para a comunidade**

|  |                 |
|--|-----------------|
| Centro comunitário.....                            | € 15.034.319,07 |
| Centro de atendimento e acompanhamento social..... | € 9.485.874,72  |

**Serviços e equipamentos para toxicodependentes**

€ 2.572.989,85

- ◆ O Departamento de Cooperação foi a entidade beneficiária das Transferências para o resto do mundo para além do financiamento de projectos transnacionais com apenas € 25.536,85.

**Subsídios correntes concedidos**

- ◆ As aplicações de fundos em subsídios correntes concedidos tiveram a seguinte finalidade:

|   |                  |
|---|------------------|
| Subsídios para financiamento de acções de formação profissional com suporte no OSS..... | € 229.905.229,14 |
| Administração central – Serviços e fundos autónomos.....                                | € 200.307.154,34 |
| Subsídios para financiamento de acções de formação profissional com suporte do FSE..... | € 717.875.010,95 |
| Administração central – Estado.....   | € 145.746.165,58 |
| Administração central – Serviços e fundos autónomos.....                                | € 546.536.660,05 |
| Subsídios eventuais com suporte no FSS.....   | € 4.257.316,75   |
| Subsídios correntes concedidos – Investimento.....                                      | € 10.889.066,81  |

<sup>1</sup> Informação do IGFSS através do ofício n.º 15.314/07, de 15 de Setembro.



## Prestações sociais

A conta 633 – *Prestações sociais* representa 84,5% do total de *Transferências correntes concedidas e prestações sociais*, repartindo-se por subsistemas/sistemas conforme se indica no quadro seguinte para o período 2003/2006:

(em milhares de euros)

| Subsistemas/sistemas                     | 2003                | 2004                | 2005                | 2006                | Peso (2006) | Δ 2005/04  | Δ 2006/05  |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------|------------|------------|
| Sistema Público de Segurança Social      |                     |                     |                     |                     |             |            |            |
| Subsistema previdencial                  | 8.469.482,9         | 9.338.312,7         | 10.032.293,8        | 10.540.258,7        | 69,1        | 7,4        | 5,1        |
| Subsistema de solidariedade              | 2.253.029,4         | 2.413.487,8         | 2.629.419,0         | 2.820.048,4         | 18,3        | 8,9        | 7,2        |
| Subsistema de protecção familiar e PAEFP | 1.507.651,3         | 1.552.751,2         | 1.621.292,0         | 1.731.855,8         | 11,4        | 4,4        | 6,8        |
| Sistema de Acção social                  | -                   | -                   | -                   | 90.846,8            | 0,6         | -          | -          |
| Regimes especiais                        | 67.071,8            | 68.376,4            | 68.947,2            | 68.772,1            | 0,5         | 0,8        | (0,3)      |
| <b>Total</b>                             | <b>12.297.235,4</b> | <b>13.372.928,1</b> | <b>14.351.952,0</b> | <b>15.251.781,8</b> | <b>100</b>  | <b>7,3</b> | <b>6,3</b> |

A actualização anual das prestações e a flutuação do número de beneficiários e pensionistas activos e falecidos constituem a razão predominante subjacente à oscilação dos períodos homólogos. Em 2006, no total, a variação ocorrida face ao ano anterior de 6,3% é inferior à registada no período homólogo anterior (7,3%), situação influenciada por um crescimento menos acelerado nas principais rubricas, de que se destacam: subsídio de desemprego, pensões e complementos, que atingiram crescimentos de, respectivamente, 8,6% e 7,4% em 2005 e de 1,2% e 6%, em 2006.

Pela expressão financeira que assumem na CSS estas despesas são analisadas mais desenvolvidamente nos pontos 12.3.1.2.1 – Execução Orçamental da Despesa e 12.5 – Pensões.

## Custos com pessoal

A conta 64 – *Custos com o pessoal* releva, neste âmbito, € 360.132,3 milhares, expressão financeira com tendência decrescente no triénio 2004/2006<sup>1</sup>. Para a análise importa proceder à sua comparação com a informação orçamental, observando-se, neste contexto, o seguinte:

- ◆ As despesas com o pessoal, segundo o apuramento por classificação económica, quando cruzadas com a classificação funcional registam uma imputação de 20,8% para Prestações sociais (€ 80.952,4 milhares) e 79,2% para Administração (€ 307.325,8 milhares);
- ◆ A distribuição dos custos com pessoal segundo a sua natureza evidencia que, em 2006, 83,6% destes custos correspondem a remunerações do pessoal logo seguidos dos correspondentes encargos sobre remunerações 10,9%, conforme se indica:

<sup>1</sup> As despesas de administração do Sistema, que em 2006, assumiram o valor global de € 405.467,3 milhares registam um acréscimo de 2,3% relativamente ao ano anterior, sendo que as despesas com o pessoal, na óptica da contabilidade pública, representam 75,6% do total das despesas que integram o Fundo Administração. Importa ter presente que nos termos do n.º 4 do art.º 110.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, “As despesas de administração e outras despesas comuns do sistema são financiadas através das fontes correspondentes ao subsistema de solidariedade, à acção social, ao subsistema de protecção familiar, bem como aos regimes de segurança social do subsistema previdencial, na proporção dos respectivos encargos”.

(em milhares de euros)

| <b>Custos com pessoal por natureza</b>                   | <b>2004</b>      | <b>2005</b>      | <b>2006</b>      |
|--|------------------|------------------|------------------|
| Remunerações dos órgãos directivos                       | 4.921,5          | 4.834,6          | 5.046,6          |
| Remunerações do pessoal                                  | 315.891,6        | 316.173,8        | 301.008,0        |
| Pensões  | 2.082,6          | 1.001,2          | 1.031,7          |
| Prémios para pensões                                     | 8,2              | 3,7              | 2,6              |
| Encargos sobre remunerações                              | 31.926,7         | 32.851,0         | 39.385,1         |
| Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais | 123,7            | 146,0            | 89,3             |
| Encargos sociais voluntários                             | 44,6             | 8,4              | 0,2              |
| Outros custos com o pessoal                              | 14.003,6         | 13.028,2         | 13.568,8         |
| <b>Total</b>   | <b>369.002,5</b> | <b>368.046,9</b> | <b>360.132,3</b> |

Fonte: Relatório Analítico da CSS de 2006

Em *Outros custos com o pessoal* que em 2006 ascendem a € 13.568,8 milhares, incluem-se despesas de saúde (78,5%), cabendo a parte restante à cobertura de seguros de saúde, formação profissional – monitoragem, comparticipação nos encargos de administração da ADSE, acidentes de serviço e doenças profissionais e outros;

- ◆ A distribuição dos custos com pessoal pelas instituições que os suportam releva que

(em milhares de euros)

| <b>Custos com pessoal por instituição</b> | <b>2004</b>      | <b>2005</b>      | <b>2006</b>      |
|---|------------------|------------------|------------------|
| ISS                                       | 296.327,0        | 303.037,9        | 296.617,7        |
| IGFSS                                     | 23.343,2         | 11.263,8         | 11.287,9         |
| II  | 8.553,3          | 8.459,0          | 8.802,3          |
| IGFCSS                                    | 1.442,2          | 1.472,7          | 1.294,3          |
| DAISS                                     | 2.491,1          | 2.519,9          | 2.309,3          |
| CNPRP                                     | 2.751,2          | 2.727,8          | 2.566,8          |
| RAA                                       | 10.414,1         | 11.114,5         | 11.342,5         |
| RAM                                       | 21.808,8         | 25.472,7         | 24.116,5         |
| Outras instituições                       | 1.871,7          | 1.978,6          | 1.895,0          |
| <b>Total</b>                              | <b>369.002,6</b> | <b>368.046,9</b> | <b>360.132,3</b> |

Fonte: Relatório Analítico da CSS de 2006

Relativamente ao valor indicado pela RAM em *Custos com o pessoal* importa salientar que apenas € 7.799,6 milhares são imputados ao “Fundo Administração”, correspondendo o restante às outras áreas funcionais as quais integram as despesas com os estabelecimentos integrados no âmbito dos programas de acção social.

Em 2006, no âmbito da auditoria financeira ao Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social (DAISS)<sup>1</sup>, foi identificada a questão dos apoios financeiros atribuídos aos Centros de Cultura e

<sup>1</sup> Relatório n.º 24/2007 – 2.ª S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).





Desporto. Sobre este tipo de encargos, devido à sua abrangência a todas as instituições da segurança social e face às dúvidas que suscita importa salientar:

- ◆ Tendo sido solicitado ao IGFSS o envio de informação e documentação, entre outras, sobre as rubricas orçamentais pelas quais são financiados os Centros de Cultura e Desporto das ISS's, a Federação dos CCD e a Associação Nacional dos CCD, bem como o enquadramento legal que suportou os financiamentos efectuados em 2006, a resposta remetida indicou as rubricas orçamentais e, como enquadramento legal, o Despacho n.º 9906/2006 (2.ª série), publicado na II Série do DR n.º 87, de 05/05/2006, o qual veio substituir o Despacho n.º 7838/2002 (2ª Série) de 16/04, sendo ambos de conteúdo idêntico;
- ◆ A constituição dos centros de cultura e desporto e o respectivo apoio decorre do princípio constitucional constante do art. 59.º/2-d) da CRP ao dispor que incumbe ao Estado, entre outras coisas, “assegurar o desenvolvimento sistemático de uma rede de centros de repouso e de férias, em cooperação com organizações sociais” tendo enquadramento no art. 62.º dos Estatutos do INATEL, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 61/89, de 23.02;
- ◆ A acção dos centros de cultura e desporto tem sido apoiada pelo orçamento da segurança social através da concessão de três tipos de subsídios: subsídio por funcionário; comparticipação por refeição servida a funcionário activo ou pensionista das instituições de segurança social; subsídio anual eventual para diversas iniciativas;
- ◆ Os montantes dos subsídios referidos são anualmente fixados por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social, instrumento que também estabelece as regras de repartição dos mesmos, bem como a dotação orçamental do IGFSS destinada a esses fins, cabendo ao Instituto a actualização anual dos valores constantes do despacho de acordo com o aumento que vier a ser aprovado para as remunerações da função pública. É este o contexto em que foram emitidos os actos administrativos supra referidos, nomeadamente o Despacho n.º 9906/2006 (2.ª Série).

A concessão deste tipo de subsídios configura uma prática reiterada seguida há longos anos no sector da segurança social, enquadrada exclusivamente por actos de natureza administrativa. Afigura-se contudo que, porque se trata da assunção de despesas, a matéria não pode ser meramente tratada através de actos de natureza administrativa devendo, sendo caso disso, ser objecto de acto legislativo, que tenha em conta a devida harmonização ao nível do sector público administrativo, ou pura e simplesmente cessar-se a prática que vem sendo seguida.

### **Fornecimentos e serviços externos**

- ◆ A conta 62 – *Fornecimentos e serviços externos* apresenta na CSS de 2006 um total de € 102.237,2 milhares dispendidos pelo conjunto das instituições em custos de funcionamento e aquisição de bens e serviços a terceiros.

Tendo em conta a análise efectuada no ponto 12.3.1.2, apenas se discriminam as rubricas, montante, peso relativo e variação 2005/2006:

(em milhares de euros)

| Natureza dos custos                              | 2005            | 2006             | Peso relativo em 2006 | Varição 2006/05 % |
|--|-----------------|------------------|-----------------------|-------------------|
| Rendas e alugueres                               | 9.901,0         | 9.142,3          | 8,9%                  | (7,7)             |
| Comunicação                                      | 13.758,0        | 14.162,2         | 13,9%                 | 2,9               |
| Honorários                                       | 6.019,1         | 9.443,1          | 9,2%                  | 56,9              |
| Conservação e reparação                          | 9.753,0         | 10.504,2         | 10,3%                 | 7,7               |
| Serviços prestados pela banca e outras entidades | 8.915,7         | 9.175,0          | 9,0%                  | 2,9               |
| Assistência técnica                              | 7.337,7         | 5.578,1          | 5,5%                  | (24,0)            |
| Alimentação de utentes                           | 6.459,5         | 6.869,4          | 6,7%                  | 6,3               |
| Limpeza, higiene e conforto                      | 6.720,7         | 6.742,4          | 6,6%                  | 0,3               |
| Electricidade, água                              | 5.604,5         | 5.821,4          | 5,7%                  | 3,9               |
| Vigilância e segurança                           | 5.198,9         | 5.573,8          | 5,4%                  | 7,2               |
| Trabalhos especializados                         | 5.573,3         | 6.376,5          | 6,2%                  | 14,4              |
| Outros   | 11.748,8        | 12.848,8         | 12,6%                 | 9,4               |
| <b>Total</b>                                     | <b>96.990,2</b> | <b>102.237,2</b> | <b>100%</b>           | <b>5,4</b>        |

Fonte: Relatório Analítico da CSS de 2006

### Provisões do exercício

- ◆ A conta 67 – *Provisões do exercício* regista a constituição e/ou reforço de provisões sobre dívidas de terceiros de cobrança duvidosa, no montante de € 113.557,7 milhares.

Em 2006 o IGFSS emitiu a Circular Normativa n.º 13/2006, de 11 de Agosto, cuja aplicação originou a transferência de valores da rubrica “Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa” para “Outros devedores”, constituindo por isso uma alteração ao procedimento contabilístico sobre a constituição de provisões que vinha sendo utilizado até 2005.

Tal foi divulgado na nota 30 do Anexo da CSS. A consideração de que “no Balanço as contas de provisões acumuladas de cobrança duvidosa surjam na mesma linha das correspondentes dívidas que se afiguram como sendo igualmente de cobrança duvidosa” tem total acolhimento.

Complementando a análise das contas patrimoniais da classe de “Terceiros” constante do ponto 12.4.2.1.1, apresenta-se no quadro seguinte a evolução das provisões do exercício no biénio 2005/2006:



(em milhares de euros)

| Provisões do exercício                             | 2005            | 2006             | Peso relativo em 2006 | Varição 2006/05 |
|--|-----------------|------------------|-----------------------|-----------------|
| Dívidas de clientes                                | 6,8             | 12,8             | 0,0%                  | 6,0             |
| Dívidas de utentes                                 | 87,1            | 949,0            | 0,8%                  | 861,9           |
| Dívidas de beneficiários                           | -               | 69.597,9         | 61,3%                 | 69.597,9        |
| Dívidas por garantia salarial                      | 39.974,5        | 40.813,5         | 35,9%                 | 839,0           |
| Dívidas por prestação de alimentos a menores       | 856,1           | 1.155,4          | 1,0%                  | 299,3           |
| Outras dívidas de terceiros                        | 706,5           | 980,7            | 0,9%                  | 274,2           |
| Outras   | 12.863,6        | 48,4             | 0,0%                  | (12.815,2)      |
| <b>Total de provisões para cobranças duvidosas</b> | <b>54.494,6</b> | <b>113.557,7</b> | <b>100%</b>           | <b>59.063,1</b> |

Fonte: Relatório Analítico da CSS de 2006

Assim, releva-se pela primeira vez a constituição de provisões sobre dívidas de beneficiários com principal incidência no ISS, com € 68.881,1 milhares, sendo a parte restante relativa à CAF dos Empregados Bancários, à CPP dos TLP, e à RAA.

### Amortizações do exercício

A CSS evidencia em 2006 custos relativos às amortizações constituídas e/ou reforçadas no exercício que totalizaram € 25.545,9 milhares, valor que comparativamente com o ano anterior regista um decréscimo de 26,2%. Esta variação prende-se com as correcções efectuadas na sequência das recomendações das auditorias realizadas pela empresa externa contratada pelo IGFSS. O II relevou nas suas contas os montantes de € 25.475,4 milhares em 2005 e € 16.658,1 milhares em 2006, referentes a *Equipamento básico*, cujo total representa 82%.

A evolução desta informação e a sua desagregação por instituições integrou a análise das contas da classe patrimonial de Imobilizações corpóreas e Imobilizações incorpóreas (veja-se pontos 12.4.2.1.1.1.1 e 12.4.2.1.1.1.2).

### Outros custos e perdas operacionais

Engloba-se neste ponto a evolução da conta *Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas* que dada a actividade das instituições do perímetro não tem expressão financeira relevante e *Outros custos e perdas operacionais* que evidencia um acréscimo de 34,1% no triénio 2004/2006:

(em milhares de euros)

| Outros custos e perdas operacionais | 2004             | 2005             | 2006             |
|-------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| CMVMC                               | 3.251,60         | 2.819,50         | 2.681,90         |
| Out. custos e perdas operacionais   | 10.222,10        | 10.608,40        | 13.709,50        |
| <b>Total</b>                        | <b>13.473,70</b> | <b>13.427,90</b> | <b>16.391,40</b> |

Fonte: Relatório Analítico da CSS

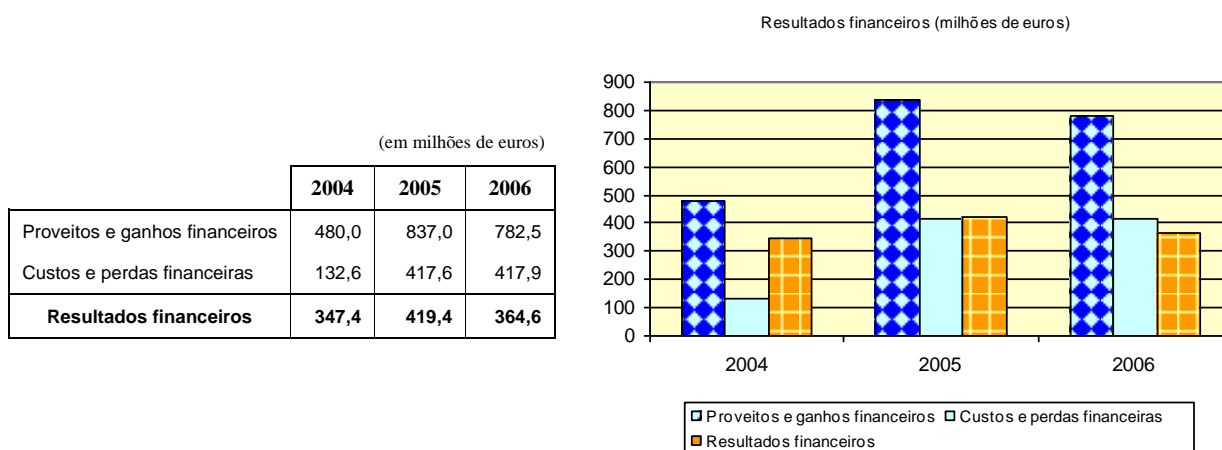
Em outros custos operacionais estão incluídos encargos para subsidiar actividades dos Centros de Cultura e Desporto. À semelhança dos encargos suportados com pessoal, também, os custos incorridos com a atribuição destes apoios financeiros levanta questões de enquadramento legal. Assim, reitera-se aqui o referido para aquelas despesas.

#### 12.4.2.2.2 – Resultados financeiros

O apuramento dos resultados financeiros decorre do cômputo das operações realizadas no âmbito da actividade de investimento e capitalização dos activos do Sistema.

Em 2006, o resultado financeiro apurado foi de cerca de € 364.610,4 milhares, com uma variação em termos relativos, de (-)13,1%, quando no período homólogo anterior tinha registado um aumento de 20,7%, variação que se pode observar no gráfico seguinte:

**Quadro . – SS – Demonstração dos resultados financeiros**



Para o apuramento dos resultados em análise contribuíram os proveitos e ganhos financeiros e os custos e perdas financeiros que se apresentam no quadro seguinte:

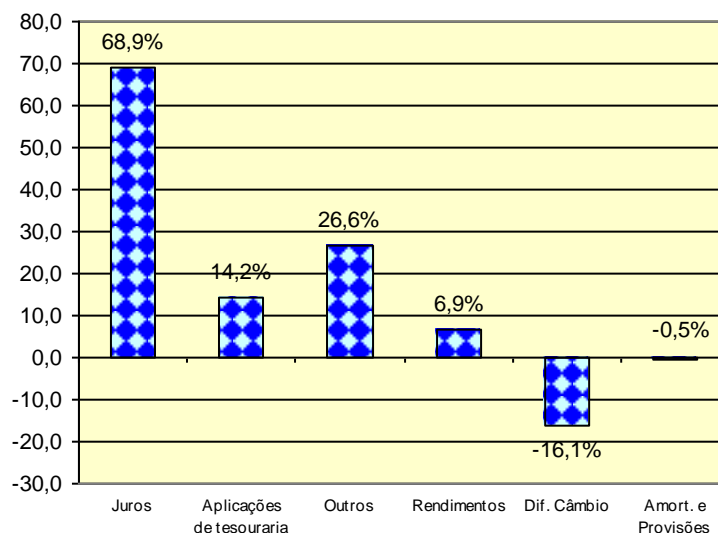
**Quadro . – SS – Evolução dos Custos e perdas financeiros e dos Proveitos e ganhos financeiros**

(em milhares de euros)

| Custos e perdas                           | 2004             | 2005             | 2006             | Proveitos e ganhos                        | 2004      | 2005      | 2006      |
|---|------------------|------------------|------------------|---|-----------|-----------|-----------|
| 681–Juros suportados                      | 407,1            | 96,4             | 8,0              | 781–Juros obtidos                         | 211.235,5 | 212.723,7 | 251.142,5 |
| 683–Amortizações de investim. em imóveis  | 478,5            | 516,0            | 510,2            | 782–Ganhos em emp. filiais e associadas   | 83,3      | 93,3      | 94,2      |
| 684–Provisões para aplic. financeiras     | 236,4            | 701,4            | 1.230,1          | 783–Rendimentos de imóveis                | 5.882,5   | 6.274,7   | 5.961,2   |
| 685–Diferenças de câmbio desfavoráveis    | 2.173,5          | 67.490,2         | 91.173,2         | 784–Rendimentos de particip. de capital   | 26.683,9  | 23.398,0  | 19.172,2  |
| 687–Perdas na alien. de aplic. de tesour. | 18.379,3         | 49.696,7         | 22.924,0         | 785–Diferenças de câmbio favoráveis       | 0,0       | 53.685,7  | 32.300,5  |
| 688–Outros custos e perdas financeiras    | 110.924,4        | 299.050,4        | 302.073,1        | 787–Ganhos na alien.de aplic. de tesour.  | 40.518,2  | 88.044,3  | 74.815,1  |
| <b>Resultados financeiros</b>             | <b>347.363,1</b> | <b>419.430,0</b> | <b>364.610,4</b> | 788–Outros proveitos e ganhos financeiros | 195.558,9 | 452.761,4 | 399.043,3 |
|   | 479.962,3        | 836.981,1        | 782.529,0        |   | 479.962,3 | 836.981,1 | 782.529,0 |



Em 2006, a formação dos resultados financeiros positivos no valor de € 364.610,4 milhares deve-se maioritariamente à componente “Juros”, “Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria” e ao conjunto de situações englobadas em “Outros proveitos e ganhos financeiros”, representando apenas 16,6% a contribuição negativa dos custos vs proveitos.



A análise do resultado por segmentos, no triénio, evidencia o seguinte

- ◆ O resultado proveniente do cômputo de *Juros obtidos* e *Juros suportados*, em 2006, ascendeu a € 251.134,5 milhares e apresenta um crescimento de 18,1% relativamente ao período homólogo anterior<sup>1</sup>. Para este valor contribuiu o IGFCSS que, no âmbito da gestão em regime de capitalização dos activos do sistema, foi responsável por 82,5% (€ 207.162,8 milhares), posição, em termos relativos, um pouco abaixo da registada em 2005 (89,6%).

(em milhares de euros)

|                        | 2004             | 2005             | 2006             |
|------------------------|------------------|------------------|------------------|
| 781 – Juros obtidos    | 211.235,5        | 212.723,7        | 251.142,5        |
| 681 – Juros suportados | 407,1            | 96,4             | 8,0              |
| <b>Resultado</b>       | <b>210.828,4</b> | <b>212.627,3</b> | <b>251.134,5</b> |

- ◆ O resultado apurado através do balanceamento das contas *Outros proveitos e ganhos* e *Outros custos e perdas* ascendeu a € 96.970,2 milhares, registando uma variação de (-) 36,9% relativamente a 2005, conforme se evidencia:

<sup>1</sup> Em 2003, esta conta encontrava-se influenciada pelos juros devidos e pagos à CGA, pelo ISS, relativos à interpretação da norma n.º8 do art.º 40.º dos seus Estatutos.

(em milhares de euros)

|   | 2004            | 2005             | 2006            |
|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 788 – Outros proveitos e ganhos financeiros | 195.558,9       | 452.761,4        | 399.043,2       |
| 688 – Outros custos e perdas financeiras    | 110.924,4       | 299.050,4        | 302.073,1       |
| <b>Resultado</b>                            | <b>84.634,5</b> | <b>153.711,0</b> | <b>96.970,1</b> |

Do total de “*Outros proveitos e ganhos financeiros*” a quase totalidade (€ 398.886,5 milhares), é fruto da gestão de activos por parte do IGFCSS, cujo detalhe se apresenta no quadro infra:

**Quadro . – SS – Outros proveitos e ganhos financeiros do IGFCSS**

(em milhares de euros)

| Custos e Perdas  |                  | Proveitos e ganhos   |                  |
|--|------------------|--|------------------|
| Serviços bancários   | 1.580,8          | Distribuição de rendimentos de fundos de investimento                      | 6.538,3          |
| Perdas potenciais em instrumentos financeiros                              | 27.634,5         | Ganhos potenciais em instrumentos financeiros                              | 83.702,2         |
| Perdas em contratos de futuros e operações forward sobre moeda estrangeira | 272.702,5        | Ganhos em contratos de futuros e operações forward sobre moeda estrangeira | 308.646,0        |
| <b>Resultado</b>   | <b>96.968,7</b>  | <b>Total</b>   | <b>398.886,5</b> |
| <b>Total</b>   | <b>398.886,5</b> |  |                  |

Fonte: Relatório e Conta de 2006 do IGFCSS

Conforme nota 8.2.37 ao Anexo às DF do IGFCSS, refere-se que:

- ◇ A rubrica “*Serviços bancários*” inclui o montante de € 1.360,2 milhares relativo a comissões de custódia de títulos;
  - ◇ Em “*Perdas e ganhos potenciais em instrumentos financeiros*” incluem-se as perdas e ganhos resultantes da revalorização do mercado da carteira de investimentos do IGFCSS, líquido dos montantes de ganhos e perdas potenciais acumulados em 31 de Dezembro de 2005, revertidos durante o exercício e relativos a títulos alienados que deram origem aos respectivos ganhos ou perdas na alienação de aplicações de tesouraria;
  - ◇ As rubricas “*Perdas e ganhos em contratos futuros e operações forward sobre moeda estrangeira*”, integram as perdas e ganhos registados com a reavaliação diária dos contratos de futuros e operações *forward* sobre moeda estrangeira ao longo do exercício.
- ◆ A influência de *Diferenças de câmbio* no resultado financeiro, no triénio 2004/2006, decorre, quase integralmente, do exercício da actividade do IGFCSS, apresentando-se a sua expressão financeira na CSS como se indica:



(em milhares de euros)

|  | 2004             | 2005              | 2006              |
|--|------------------|-------------------|-------------------|
| 785 – Diferenças de câmbio favoráveis    | 0,0              | 53.685,7          | 32.300,5          |
| 685 – Diferenças de câmbio desfavoráveis | 2.173,5          | 67.490,2          | 91.173,2          |
| <b>Resultado</b>                         | <b>(2.173,5)</b> | <b>(13.804,5)</b> | <b>(58.872,7)</b> |

Até 2004 não foram contabilizadas diferenças de câmbio com valor relevante em qualquer entidade do perímetro de consolidação. As diferenças de câmbio favoráveis relevadas pelo IGFCSS, no valor de 230,3 milhares de euros, foram reclassificadas, no processo de consolidação, em “outros proveitos e ganhos financeiros”, não sendo, por isso, comparável a expressão financeira de 2005.

Em 2006, verifica-se um crescimento acentuado das diferenças de câmbio desfavoráveis (35,1%) e um decréscimo também acentuado nas diferenças de câmbio favoráveis (39,8%), implicando um agravamento em termos de resultados das contas da mesma natureza na ordem dos 326,5%.

- ◆ Em *Ganhos e Perdas na alienação de aplicações de tesouraria* o resultado das operações de compra e venda destes títulos, relevado na CSS, é da inteira responsabilidade do IGFCSS por se tratar da actividade normal desta instituição. Apresenta-se no quadro seguinte a sua expressão financeira no triénio em análise:

(em milhares de euros)

|   | 2004            | 2005            | 2006            |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| 787 – Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria | 40.518,2        | 88.044,3        | 74.815,1        |
| 687 – Perdas em alienação de aplicações de tesouraria | 18.379,3        | 49.696,7        | 22.924,0        |
| <b>Mais / Menos valias</b>                            | <b>22.138,9</b> | <b>38.347,6</b> | <b>51.891,1</b> |

- ◆ Salienta-se, ainda, a evolução de “outros proveitos” que contribuíram para o apuramento do resultado financeiro:

(em milhares de euros)

|   | 2004     | 2005     | 2006     |
|---|----------|----------|----------|
| 782 – Ganhos em empresas filiais e associadas | 83,3     | 93,3     | 94,2     |
| 783 – Rendimentos de imóveis                  | 5.882,5  | 6.274,7  | 5.961,2  |
| 784 – Rendimentos de participações de capital | 26.683,9 | 23.398,0 | 19.172,2 |

- ◇ *Ganhos em empresas filiais e associadas* releva o resultado líquido de exercício de 2006 da farmácia da “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência, apurado pelo método de equivalência patrimonial;
- ◇ *Rendimento de imóveis* inclui os proveitos de rendas auferidas pelas seguintes instituições:

|                              | (em euros)   |
|------------------------------|--------------|
| IGFCSS.....                  | 2.801.909,02 |
| IGFSS.....                   | 3.274.580,43 |
| ISS.....                     | 225.913,10   |
| FEESP Banca dos Casinos..... | 5.985,60     |
| RAM.....                     | 27.415,51    |
| RAA.....                     | 263,40       |

Salienta-se que, segundo o POCISSSS, esta conta destina-se a registar os proveitos e ganhos financeiros auferidos nas aplicações em imóveis relevados em investimentos financeiros. Da análise às contas das instituições constata-se que o FESS dos Profissionais da Banca dos Casinos e a RAM não reflectem activos desta natureza nos respectivos balanços pelo que se presume que as rendas relevadas nesta conta se referem a bens contabilizados em *Imobilizações corpóreas – Edifícios e outras construções*<sup>1</sup>.

Os movimentos de consolidação influenciaram o saldo desta conta nas demonstrações financeiras do IGFSS, no total de € 374,9 milhares.

- ◇ *Rendimentos de participações de capital* respeita ao valor líquido dos rendimentos gerados pelo FEFSS relevados nas contas *Sociedades e quase sociedades não financeiras e Instituições financeiras*.
- ◆ O quadro seguinte representa “outros custos” relevados na conta 683 – *Amortizações de investimentos em imóveis* respeitantes a investimentos financeiros em imóveis, relativos essencialmente ao IGFSS em consonância com as suas atribuições, no valor de € 496.842,82, ao ISS, no montante de € 3.409,46, e € 9.994,84 da RAA, sendo a totalidade dos custos relevados na conta 684 – *Provisões para aplicações financeiras*, respeitantes ao IGFSS:

|  | (em milhares de euros) |       |         |
|--|------------------------|-------|---------|
|  | 2004                   | 2005  | 2006    |
| 683 – Amortizações de investimentos em imóveis | 478,5                  | 516,0 | 510,2   |
| 684 – Provisões para aplicações financeiras    | 236,4                  | 701,4 | 1.230,1 |

O contributo do IGFCSS para o apuramento dos resultados financeiros decorre do seu objectivo principal (entidade especializada e direccionada para a gestão de patrimónios autónomos e ainda dos relacionados com regimes de previdência) pelo que se considera relevante, para maior clareza, a sua individualização face à conta consolidada, conforme segue:

<sup>1</sup> Os bens que integram esta conta referem-se a imóveis afectos à actividade operacional da instituição que os releva.





Quadro . – SS – Contribuição do IGFCSS para os Resultados financeiros em 2006

(em milhares de euros)

| Custos e perdas                                 | CSS consolidada  | IGFCSS           | Proveitos e ganhos                          | CSS consolidada | IGFCSS    |
|---|------------------|------------------|---|-----------------|-----------|
| 681-Juros suportados                            | 8,0              | 0,0              | 781-Juros obtidos                           | 251.142,5       | 207.152,8 |
| 683-Amortizações de investimento em imóveis     | 510,2            | 0,0              | 782-Ganhos em empresas filiais e associadas | 94,2            | 0,0       |
| 684-Provisões p/ aplicações financeiras         | 1.230,1          | 0,0              | 783-Rendimentos de imóveis                  | 5.961,2         | 2.801,9   |
| 685-Diferenças de câmbio desfavoráveis          | 91.173,2         | 91.173,1         | 784-Rendimentos de participações de capital | 19.172,2        | 19.172,2  |
| 687-Perdas em alienação de aplic. de tesouraria | 22.924,0         | 22.924,0         | 785-Diferenças de câmbio favoráveis         | 32.300,5        | 32.300,5  |
| 688-Outros custos e perdas financeiras          | 302.073,1        | 301.917,8        | 787-Ganhos alienação aplic/ tesouraria      | 74.815,1        | 74.815,1  |
|   |                  |                  | 788-Outros proveitos e ganhos financeiros   | 399.043,3       | 398.886,5 |
| <b>Resultados financeiros</b>                   | <b>364.610,4</b> | <b>319.114,1</b> |   |                 |           |
|   | 782.529,0        | 735.129,0        |   | 782.529,0       | 735.129,0 |

Fonte: CSS de 2006 e DF do IGFCSS

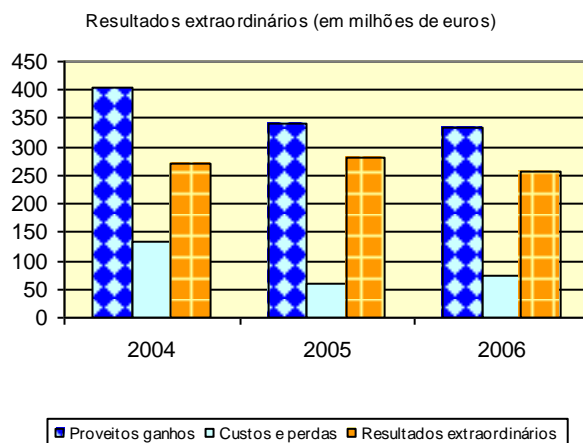
### 12.4.2.2.3 – Resultados extraordinários

A Demonstração de resultados extraordinários exhibe as contas em que se reflectiram as operações que concorreram para o apuramento do resultado consolidado desta natureza como a seguir se indica:

Quadro . – SS – Demonstração dos resultados extraordinários

(em milhões de euros)

|                                   | 2004         | 2005         | 2006         |
|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Proveitos e ganhos                | 406,0        | 341,4        | 332,3        |
| Custos e perdas                   | 134,8        | 58,9         | 74,0         |
| <b>Resultados extraordinários</b> | <b>271,2</b> | <b>282,6</b> | <b>258,3</b> |



À semelhança da situação verificada no ano anterior, em 2006, observa-se um resultado extraordinário positivo, de € 258.329,0 milhares, que, relativamente ao período homólogo anterior, é explicado pelo aumento de *Benefícios de penalidades contratuais* e pela variação positiva proveniente de *Correcções relativas a exercícios anteriores*, conforme a seguir se demonstra pela desagregação dos *Proveitos e*

ganhos e dos *Custos e perdas extraordinários* que contribuíram para o apuramento dos resultados em análise:

**Quadro . – SS – Evolução dos Custos e perdas e Proveitos e ganhos extraordinários**

(em milhares de euros)

| <b>Custos e perdas</b>                   | <b>2004</b>      | <b>2005</b>      | <b>2006</b>      | <b>Proveitos e ganhos</b>                | <b>2004</b>      | <b>2005</b>      | <b>2006</b>      |
|--|------------------|------------------|------------------|--|------------------|------------------|------------------|
| 691-Transf. de capital concedidas        | 31.680,4         | 35.370,7         | 34.080,2         | 791-Restituição de impostos              | 0,0              | 0,3              | 1,8              |
| 692-Dívidas incobráveis                  | 698,0            | 3.493,9          | 9.660,4          | 792-Recuperação de dívidas               | 0,0              | 0,1              | 9,1              |
| 693-Perdas em existências                | 129,2            | 83,7             | 75,6             | 793-Ganhos em existências                | 97,1             | 65,7             | 58,6             |
| 694-Perdas em imobilizações              | 478,9            | 1.384,9          | 247,4            | 794-Ganhos em imobilizações              | 6.174,3          | 9.731,5          | 10.569,0         |
| 695-Multas e penalidades                 | 36,9             | 101,9            | 100,2            | 795-Benefícios de penal. contratuais     | 31.233,6         | 52.014,2         | 68.925,5         |
| 696-Aumentos de amort. e provisões       | 62,8             | 550,9            | 874,3            | 796-Reduções de amort. e provisões       | 4.734,7          | 15.316,8         | 36.482,8         |
| 697-Correcções rel. a anos anteriores    | 98.194,3         | 13.835,2         | 28.760,9         | 797-Correcções rel. a exerc. anteriores  | 343.915,4        | 236.287,1        | 183.806,2        |
| 698-Outr. cust. e perdas extraordinárias | 3.518,7          | 4.044,2          | 193,5            | 798-Outr. prov. e ganhos extraordinários | 19.819,7         | 28.033,2         | 32.468,5         |
| <b>Resultados extraordinários</b>        | <b>271.175,6</b> | <b>282.583,5</b> | <b>258.329,0</b> |  | <b>405.974,8</b> | <b>341.448,9</b> | <b>332.321,5</b> |
|  | 405.974,8        | 341.448,9        | 332.321,5        |  |                  |                  |                  |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

Na análise do grupo de contas que determina ou concorre para o apuramento dos resultados destacam-se as situações mais relevantes e o respectivo balanceamento:

### **Transferências de capital concedidas**

As *Transferências de capital concedidas*, no valor de € 34.080,2 milhares, representam 46,1% do total dos custos e perdas extraordinários, constituem despesa do OSS e, nos termos do POCISSSS, consistem na entrega de fundos a entidades ou organismos com vista a financiar investimentos em activos corpóreos ou incorpóreos, fundos esses que serão utilizados como meios de realização dos objectivos.

O total dos custos desta natureza, no biénio 2005/2006, encontra-se repartido pelos seguintes sectores:



(em euros)

| Transferências de capital concedidas                           | Agregado das ISS      | Movimentos de consolidação | Consolidado 2006      |
|--|-----------------------|----------------------------|-----------------------|
| <b>Administrações Públicas</b>                                 | <b>1.715.506,60</b>   | -                          | <b>1.715.506,60</b>   |
| Administração Central – Estado – PIDDAC – OSS (IGFSS)          | 1.522.416,60          | -                          | 1.522.416,60          |
| Administração Central – SFA's – PIDDAC – OSS (IGFSS)           | 180.000,00            | -                          | 180.000,00            |
| Administração Local – RAA                                      | 13.090,00             | -                          | 13.090,00             |
| <b>Transferências de capital concedidas às ISS</b>             | <b>22.846.126,41</b>  | <b>(26.451.392,28)</b>     | <b>(3.605.265,87)</b> |
| <b>Financiamento de capitalização pública de estabilização</b> | <b>130.349.269,06</b> | <b>(130.349.269,06)</b>    | <b>0,00</b>           |
| <b>Instituições sem fins lucrativos</b>                        | <b>42.103.372,18</b>  | <b>(6.367.313,52)</b>      | <b>35.736.058,66</b>  |
| <b>Resto do Mundo</b>  | <b>233.864,37</b>     | -                          | <b>233.864,37</b>     |
| Departamento de Cooperação                                     | 12.268,82             | -                          | 12.268,82             |
| União Europeia   | 221.595,55            | -                          | 221.595,55            |
| <b>Total</b>   | <b>197.248.138,62</b> | <b>(163.167.974,86)</b>    | <b>34.080.163,76</b>  |

Fonte: SIF

Estas transferências referem-se, fundamentalmente, ao financiamento de equipamentos sociais em instituições sem fins lucrativos, respeitando ao IGFSS (57,9%), ISS (27,6%), RAM (9,5%) e RAA (5%).

### Dívidas incobráveis e Recuperação de dívidas

Nos termos do POCISSSS registam-se na conta 692 – *Dívidas incobráveis* os créditos incobráveis que, tal como refere o art.º 37.º do CIRC, resultam, nomeadamente, de processo especial de recuperação de empresa e protecção de credores ou de processo de execução, falência ou insolvência, quando relativamente aos mesmos não seja admitida a constituição de provisão, ou sendo-o, esta se mostra insuficiente.

Inclui-se na conta 792 – *Recuperação de dívidas* o montante recebido, já considerado anteriormente como incobrável.

A evolução destas contas, no triénio, realça o significativo acréscimo de dívidas incobráveis que, em 2006, afectou negativamente o apuramento de resultados, no montante de € 9.660,4 milhares, conforme se apresenta:

(em milhares de euros)

|                              | 2004           | 2005             | 2006             |
|------------------------------|----------------|------------------|------------------|
| 792 – Recuperação de dívidas | 0,0            | 0,1              | 9,1              |
| 692 – Dívidas incobráveis    | 698,0          | 3.493,9          | 9.660,4          |
| <b>Resultado</b>             | <b>(698,0)</b> | <b>(3.493,8)</b> | <b>(9.651,3)</b> |

Para tal concorreram as seguintes situações:

- ◆ Em 2005 encontra-se relevada a perda com a cessão de créditos da RAR – Imobiliária, SA, no valor de € 3.139.826,95<sup>1</sup>;
- ◆ Em 2006 o total inclui: no IGFSS, o valor de € 8.881.533,75 por transferência das provisões constituídas para o Fundo de Garantia para Alimentos Devidos a Menores (FGADM), Rendas e multas de rendas no valor de € 578.523,71; o ISS releva dívidas incobráveis de contribuintes que ascendem a € 200.132,49; e a CPP dos TLP pelo montante de € 199,52.

### Ganhos e perdas em existências

Em *Ganhos em existências* relevam-se as operações resultantes de sobras e regularizações e em *Perdas em existências* registam-se os prejuízos decorrentes de sinistros ou quebras nas existências, que, no triénio, 2004/2006 apresentam a seguinte expressão contabilística:

(em milhares de euros)

|                             | 2004          | 2005          | 2006          |
|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 793 – Ganhos em existências | 97,1          | 65,7          | 58,6          |
| 693 – Perdas em existências | 129,2         | 83,7          | 75,6          |
| <b>Resultado</b>            | <b>(32,1)</b> | <b>(18,0)</b> | <b>(17,0)</b> |

### Ganhos e perdas em imobilizações

As contas de *Ganhos e perdas em imobilizações* registam as operações relativas a alienação, abate ou sinistro de imobilizações, no que respeita ao produto da alienação, indemnizações, valor de saída dos bens e às amortizações respectivas. No triénio, o resultado apurado no conjunto das operações relevadas foi o seguinte:

(em milhares de euros)

|                               | 2004           | 2005           | 2006            |
|-------------------------------|----------------|----------------|-----------------|
| 794 – Ganhos em imobilizações | 6.174,3        | 9.731,5        | 10.569,0        |
| 694 – Perdas em imobilizações | 478,9          | 1.384,9        | 247,4           |
| <b>Resultado</b>              | <b>5.695,4</b> | <b>8.346,6</b> | <b>10.321,6</b> |

Os ganhos obtidos em imobilizações ascendem a € 10.569.047,89, sendo o IGFSS a entidade com competência para a alienação destes bens. Em 2006, o resultado das vendas de habitações de renda social, renda livre e outros imóveis totalizou € 10.505.938,68. Acresce, ainda, a este valor o produto das vendas referentes a edifícios e outras construções (€ 37.690,81), equipamento básico (€ 18.256,31) e equipamento administrativo (€ 2.272,84). Em 2006, do valor de venda, foi transferida a importância de € 10 milhões para o IGFCSS, em cumprimento do n.º 2 do art.º 111.º da LBSS.

<sup>1</sup> Em 2005 encontra-se relevada a perda com a cessão de créditos da RAR – Imobiliária, SA no valor de 3.139.826,95 euros. O IGFSS optou pela relevação desta situação em “Dividas incobráveis” em 2005 e não em 2004 conforme proposto, por considerar que se está em presença de perdas relativas a incobráveis (custos e perdas extraordinários) face à natureza da dívida e por não ter sido constituída adequada provisão.



O valor contabilístico dos imóveis alienados ascendia a € 1.815.151,51, tendo, por consequência gerado uma mais valia de € 8.690.787,17. Os abates por cedência, registados pelo IGFSS pelo seu valor contabilístico, totalizaram € 78.713,91.

## **Benefícios de penalidades contratuais / Multas e penalidades**

No ano em análise foram obtidos *Benefícios de penalidades contratuais* que ascenderam a € 68.925,5 milhares, decorrendo a quase totalidade destes processos da actividade do IGFSS na recuperação das dívidas e no combate à fraude e evasão contributiva.

(em milhares de euros)

|   | 2004            | 2005            | 2006            |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| 795 – Benefícios de penalidades contratuais | 31.233,6        | 52.014,2        | 68.925,5        |
| 695 – Multas e penalidades                  | 36,9            | 101,9           | 100,2           |
| <b>Resultado</b>                            | <b>31.196,7</b> | <b>51.912,3</b> | <b>68.825,3</b> |

A desagregação dos proveitos apresenta-se como segue:

(em milhares de euros)

| 795 – Benefícios e penalidades        | 2005     | 2006         |
|---------------------------------------|----------|--------------|
| Juros de mora – De contribuições      | 49.599,1 | 65.138,4     |
| Juros de mora – De outros             | 22,8     | 14,0         |
| Outros juros contratuais <sup>1</sup> | 288,0    | 74,5         |
| Juros vincendos                       | 1.803,6  | 3.426,3      |
| Multas – De rendas <sup>2</sup>       | 297,2    | 259,9        |
| Multas – De outras penalidades        | 3,5      | 16,9         |
| <b>Movimento de consolidação</b>      |          | <b>(4,5)</b> |

## **Reduções / Aumentos de amortizações e provisões**

O POCISSSS prevê a relevação contabilística da variação positiva ou negativa da estimativa dos riscos, em cada espécie de provisão, entre dois períodos contabilísticos consecutivos, quando os riscos apenas se considerem de natureza extraordinária. Incluem-se neste caso a anulação/correção de provisões e de amortizações devidamente suportada por factos que ocorram no exercício, identificando-se a origem dos mais significativos:

<sup>1</sup> A aplicação de juros de mora nos processos de compra e venda de fracções, decorre da cláusula 6.º dos contratos de promessa de compra e venda e da alínea c) do n.º 4 do documento que consubstancia as “Condições de aquisição de fracções de renda livre”.

<sup>2</sup> A aplicação de multas pela mora no pagamento das rendas tem a sua base legal no n.º 1 do art.º 1041.º do Código Civil.

|  |                 |
|--|-----------------|
| ISS – Dívidas de prestações sociais.....                     | € 34.013.639,88 |
| FGS – Dívidas de garantia salarial e outros.....             | € 1.818.708,06  |
| RAA – Dívidas de prestações sociais de diversa natureza..... | € 32.870,65     |
| IGFSS – Dívidas de rendas.....                               | € 617.568,01    |

A contribuição para o resultado extraordinário com origem no balanceamento destas operações, no triénio em análise, apresentou a seguinte expressão financeira:

(em milhares de euros)

|  | 2004           | 2005            | 2006            |
|--|----------------|-----------------|-----------------|
| 796 – Reduções de amortizações e provisões | 4.734,7        | 15.316,8        | 36.482,8        |
| 696 – Aumentos de amortizações e provisões | 62,8           | 550,9           | 874,3           |
| <b>Resultado</b>                           | <b>4.671,9</b> | <b>14.765,9</b> | <b>35.608,5</b> |

Relativamente ao ano anterior, em “reduções de amortizações e provisões” regista-se um acréscimo de 138,2%, resultante, em especial, de anulação de provisões constituídas sobre dívidas de beneficiários por aplicação do POCISSSS e que, em 2006, atingiram € 32.949,9 milhares.

O balanceamento desta componente contribuiu em 13,8% para o total dos resultados extraordinários apurados em 2006, apresentando a sua análise, por natureza, a seguinte evolução:

(em euros)

| Custos e perdas    |                   |                   | Proveitos e ganhos            |                      |                      |
|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------|
| Contas 696         | 2005              | 2006              | Contas 796                    | 2005                 | 2006                 |
| Amortizações (ISS) | 550.904,64        | 874.223,96        | Amortizações                  | 725.385,26           | 42,48                |
| Amortizações (RAA) |                   | 42,55             | Provisões:                    |                      |                      |
|                    |                   |                   | Dívidas de clientes           | 42.722,58            | 96.829,11            |
|                    |                   |                   | Dívidas de utentes            | 54.256,65            | 836.940,70           |
|                    |                   |                   | Dívidas de beneficiários      | 12.212.861,94        | 32.949.916,35        |
|                    |                   |                   | Dívidas por garantia salarial |                      | 1.139.379,80         |
|                    |                   |                   | Outras dívidas de terceiros   |                      | 780.216,65           |
|                    |                   |                   | Riscos e encargos             | 2.281.610,93         | 679.328,26           |
|                    |                   |                   | Partes de capital             |                      | 133,25               |
| <b>Total</b>       | <b>550.904,64</b> | <b>874.266,51</b> | <b>Total</b>                  | <b>15.316.837,36</b> | <b>36.482.786,60</b> |

Salienta-se que a maior parcela das correcções às provisões sobre dívidas de beneficiários foram efectuadas pelo CDSS do Porto, no montante de € 19.748,7 milhares, e pelo CDSS de Setúbal, no valor de € 11.113,9 milhares.

#### **Correcções relativas a exercícios anteriores**

As correcções favoráveis ou desfavoráveis derivadas de erros ou omissões relacionadas com factos ocorridos em exercícios anteriores, que não foram nem de grande significado, nem resultantes de



ajustamentos a estimativas inerentes ao processo contabilístico, apresentaram a seguinte expressão financeira, no triénio 2004/2006:

(em milhares de euros)

|   | 2004             | 2005             | 2006             |
|---|------------------|------------------|------------------|
| 797 – Correções relativas a exercícios anteriores | 343.915,4        | 236.287,1        | 183.806,2        |
| 697 – Correções relativas a exercícios anteriores | 98.194,3         | 13.835,2         | 28.760,9         |
| <b>Resultado</b>                                  | <b>245.721,1</b> | <b>222.451,9</b> | <b>155.045,3</b> |

Em síntese, os movimentos que integram as contas em análise, no biénio 2005/2006, respeitam às seguintes situações:

(em milhares de euros)

| Custos e perdas                   |                 |                 | Proveitos e ganhos              |                  |                  |
|-----------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------------|------------------|------------------|
| Contas 697                        | 2005            | 2006            | Contas 797                      | 2005             | 2006             |
| Restituições                      | 2.412,7         | 2.847,0         | Prestações sociais              | 200.284,9        | 159.836,0        |
| – De contribuições                | 2.365,5         | 1.767,8         | Acções de formação profissional | 16.871,5         | 7.003,1          |
| – Outras/AFP                      | 47,2            | 1.079,2         | Ação social                     | 3.950,1          | 6.276,6          |
| Regularizações                    | 8.565,6         | 21.893,3        | Rendas                          | 16,1             | 63,9             |
| – Acções de formação profissional | 3.901,5         | 185,1           | Pensões                         | 18,6             | 0,0              |
| – Acordos de cooperação           | 2.579,4         | 3.774,4         | Vencimentos                     | 221,9            | 567,0            |
| – Outros / Prestações sociais     | 2.084,7         | 17.933,8        | Contribuições                   | 8.669,8          | 2.535,4          |
| Anulações                         | 183,4           | 175,7           | Outros                          | 6.254,2          | 7.524,2          |
| Contribuições                     | 518,0           | 4,5             |                                 |                  |                  |
| Outros                            | 2.155,5         | 3.717,4         |                                 |                  |                  |
| <b>Total</b>                      | <b>13.835,2</b> | <b>28.760,9</b> | <b>Total</b>                    | <b>236.287,1</b> | <b>183.806,2</b> |

Em 2006, os custos e perdas extraordinários decorrentes de correções de exercícios anteriores foram, maioritariamente, devidos a “regularizações” efectuadas pelo ISS, no valor de € 20.432,6 milhares, respeitantes a subsídios de doença, acordos de cooperação com IPSS e subsídios de desemprego. Para a formação do resultado extraordinário concorreram também o IGFSS, com € 3.606,8 milhares, o CNPRP, com € 1.088,0 milhares e ainda o DAISS e as Regiões Autónomas mas com menor expressão financeira.

Os proveitos obtidos por correções a exercícios anteriores tiveram maior expressão no ISS (€ 163.213,8 milhares), devido, fundamentalmente (93,7%), a correções de prestações sociais e no IGFSS (€ 13.309,3 milhares), essencialmente, relativas a acções de formação profissional co-financiadas pelo FSE. A parte restante (4%) inclui correções na área da acção social, rendas vencimentos, contribuições e outros.

### **Outros proveitos e ganhos extraordinários e Outros custos perdas e extraordinários**

O balanceamento de *Outros proveitos e ganhos* e de *Outros custos e perdas extraordinários* apresenta, no triénio, a seguinte evolução:

(em milhares de euros)

|   | 2004            | 2005            | 2006            |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| 798 – Outros proveitos e ganhos extraordinários | 19.819,7        | 28.033,2        | 32.468,5        |
| 698 – Outros custos e perdas extraordinárias    | 3.518,7         | 4.044,2         | 193,5           |
| <b>Resultado</b>                                | <b>16.301,0</b> | <b>23.989,0</b> | <b>32.275,0</b> |

No quadro seguinte apresentam-se as contas divisionárias que explicitam a formação do resultado desta natureza:

(em euros)

| Custos e perdas                 |                     |                   | Proveitos e ganhos                   |                      |                      |
|---------------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Contas 698                      | 2005                | 2006              | Contas 798                           | 2005                 | 2006                 |
| Dif. de preços de existências   | 2.441,56            | 2.794,54          | Transferências de capital obtidas    | 17.247.500,51        | 19.133.145,23        |
| Disp. de pag. de dívida das ISS | 2.943,28            | 1.700,63          | – Do PIDDAC - OE                     | 1.083.527,90         | 1.274.148,19         |
| Outros não especificados        | 4.038.763,12        | 189.032,67        | – Do OE – Part. Port. proj. cofinanc | 9.717.444,00         | 9.426.569,00         |
| – Do IGFCSS                     |                     | 43.027,49         | – Dos SFA                            | 5.787.866,06         | 7.966.403,45         |
| – De outras instituições        |                     | 146.005,18        | – Do exterior                        | 658.662,55           | 466.024,59           |
|                                 |                     |                   | Subsídios ao investim. e outros      | 508.240,07           | 469.533,78           |
|                                 |                     |                   | Prestações prescritas                | 7.106.315,03         | 8.419.864,03         |
|                                 |                     |                   | Indemnizações em imóveis             | 22.703,88            | 106.873,25           |
|                                 |                     |                   | Outros                               | 3.148.410,24         | 4.339.033,58         |
| <b>Total</b>                    | <b>4.044.147,96</b> | <b>193.527,84</b> | <b>Total</b>                         | <b>28.033.169,73</b> | <b>32.468.449,87</b> |

Fonte: SIF

Analisando as componentes mais relevantes destacam-se em *Transferências de capital obtidas – Do exercício – Transferências de Administrações Públicas* os proveitos relativos a:

- ◆ *Participação portuguesa nos projectos cofinanciados*: corresponde na quase totalidade ao financiamento do OE para o POEFDS – Programa Operacional de Emprego Formação e Desenvolvimento Social cofinanciado pelo QCAIII;
- ◆ *Transferências dos Serviços e Fundos Autónomos – Para financiamento comunitário nos projectos cofinanciados*: na quase totalidade para o IEFP no âmbito da gestão dos projectos de formação profissional; *Para financiamento português nos projectos cofinanciados* no valor de € 21.533,37 relevado pelo ISS e referente ao reembolso de saldos no âmbito do POSI – Programa Operacional da Sociedade de Informação.

Salientam-se, ainda, as seguintes situações:

- ◆ *Transferências de capital obtidas – Subsídios para investimento* (€ 65,2 milhares) e *Outros subsídios* (€ 404,3 milhares) ambos relevados pelo ISS para aplicação em acções de formação profissional;





- ◆ *Prestações prescritas* referentes a prestações sociais processadas e não recebidas pelos beneficiários após ter decorrido o prazo legal para a sua reclamação, conforme definido no art.º 70.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, desagregadas por natureza como segue:

(em euros)

| Natureza das prestações prescritas                     | 2005                | 2006                |
|--|---------------------|---------------------|
| Rendimento mínimo garantido                            | 1.125.659,59        | 953.614,39          |
| Rendimento social de inserção                          | 30.241,69           | -                   |
| Subsídio familiar/Abono de família a crianças e jovens | 2.188.887,73        | 2.787.279,63        |
| Subsídio social de desemprego                          | 492.412,13          | 600.932,69          |
| Subsídio de doença                                     | 1.585.752,08        | 1.956.329,10        |
| Subsídio de maternidade                                | 400.947,07          | 66.330,78           |
| Subsídio de desemprego                                 | 1.218.827,14        | 1.715.608,60        |
| Outras   | 63.587,60           | 339.768,84          |
| <b>Total</b>   | <b>7.106.315,03</b> | <b>8.419.864,03</b> |

Fonte: SIF

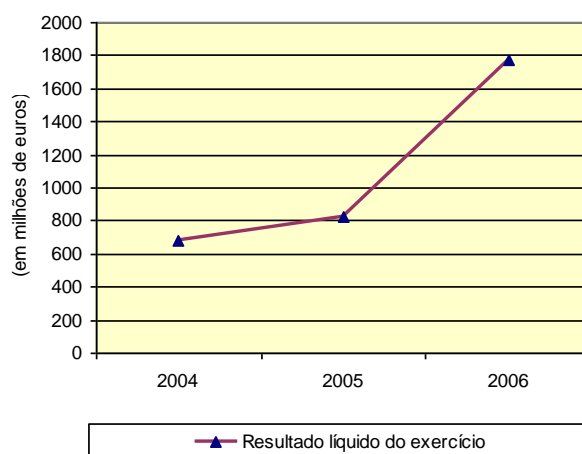
- ◆ Em “Outros” consideram-se situações não especificadas nas restantes contas, de diversa natureza, a saber: diferença de preços de existências, indemnizações de imóveis, venda de material inutilizado, diferenças de arredondamentos, avaliações, reembolsos de ajudas de custo, anulação de cheques, etc, que, no total, ascendem € 4.339 milhares.

Para apuramento dos resultados extraordinários consolidados, o IGFCSS contribuiu, em 2006, com € 39,9 milhares, resultante em especial de correcções relativas a exercícios anteriores. No ano anterior, esta entidade apresentou, neste âmbito, um resultado extraordinário no valor de € 1.216,4 milhares, devido, essencialmente, ao movimento extraordinário de correcção de provisões constituídas na conta *Provisões para outros riscos encargos*, no valor de € 1.034,2 milhares.

#### 12.4.2.2.4 – Resultado líquido do exercício (RLE)

O *Resultado líquido do exercício*, em 2006, ascendeu a € 1.774.233,8 milhares, apresentando, no triénio em análise, a seguinte evolução:

Gráfico . – SS – Resultado líquido do exercício – 2004/2006



A evolução dos resultados apresentados nas contas consolidadas da segurança social, conforme se evidencia no quadro abaixo, para o período 2002/2006, reflecte, sobretudo em 2002 e 2003, as alterações subjacentes, em particular, à aplicação do POCISSSS e, em geral, as implícitas ao impacto das medidas legislativas aprovadas no âmbito da Reforma da Segurança Social.

Ao longo do período assinalado, tem sido prioritária a concretização dos objectivos de gestão que se prendem no geral com mais eficiência e maior controlo resultantes da exigência imprimida ao conjunto das aplicações informáticas geradoras da informação útil, atempada, integrada e rigorosa cuja mais valia se repercutirá, necessariamente, nos aspectos financeiros, quer pela optimização da tesouraria única, quer pela facilitação dos canais de recebimento e pagamento e pelo combate à evasão e fraude contributiva.

O quadro seguinte evidencia a formação do resultado líquido do exercício e a sua evolução, no período 2002/2006:



Quadro . – SS – Evolução do RLE no período 2002/2006

(em milhares de euros)

|   | 2002             | 2003            | 2004             | 2005             | 2006               | $\Delta(\%)$<br>2006/05 |
|---|------------------|-----------------|------------------|------------------|--------------------|-------------------------|
| (A) Resultados operacionais                           | 692.665,1        | (360.945,9)     | 57.828,7         | 125.242,9        | 1.151.294,3        | 819,2                   |
| (B) Resultados financeiros                            | 135.575,8        | 337.862,5       | 347.363,1        | 419.430,         | 364.610,4          | (13,1)                  |
| (C) Resultados extraordinários                        | (395.785,0)      | 97.794,2        | 271.175,6        | 282.583,5        | 258.329,0          | (8,6)                   |
| (D) Resultados correntes (A)+(B)                      | 828.240,9        | (23.083,4)      | 405.191,8        | 544.672,9        | 1.515.904,7        | 178,3                   |
| <b>(E) Resultado líquido do exercício (A)+(B)+(C)</b> | <b>432.455,9</b> | <b>74.710,8</b> | <b>676.367,4</b> | <b>827.256,4</b> | <b>1.774.233,8</b> | <b>114,5</b>            |

Fonte: Contas Consolidadas da Segurança Social

A análise efectuada sobre a actividade económico-financeira da Segurança Social no período referido e o correspondente apuramento de resultados permite, em síntese, observar o seguinte:

- ◆ No exercício de 2002, o RLE foi fortemente penalizado pelo apuramento dos resultados extraordinários devidos a correcções relativas a exercícios anteriores<sup>1</sup> tendo-se cifrado em € (-)395.785,0 milhares;
- ◆ Em 2003, não obstante o efeito extraordinário da operação de cessão de créditos para efeitos de titularização, registou-se um significativo abrandamento do RLE, que se ficou a dever ao défice da actividade operacional decorrente do défice resultante do decréscimo de € 232.910,7 milhares em *Impostos e taxas* e um aumento de € 1.017,5 milhares nas *Transferências correntes concedidas e prestações sociais*, com um acréscimo de 7,5% relativamente ao ano anterior, justificado pelo aumento das pensões (7,2%) que se cifrou em € 808.887,0 milhares, e pelo aumento de € 396.226,4 milhares em subsídio de desemprego;
- ◆ O ano de 2004 registou uma recuperação da actividade operacional, traduzida num resultado de € 57.828,7 milhares a que está subjacente o aumento de 10,9% nos proveitos e ganhos e de 7,9% nos custos e perdas relativamente ao ano anterior. O balanceamento das correcções relativas a exercícios anteriores contribuiu para melhor performance do RLE que registou um acréscimo de 805,1 % relativamente ao ano anterior;
- ◆ O ano de 2005 pautou-se por uma linha de actuação superavitária (+22,3% no RLE face a 2004) designadamente à custa da medida relativa à consignação do adicional ao IVA, aprovada pela Lei n.º 39/2005, de 24 de Junho, que atingiu € 125.000 milhares. Sem este efeito o resultado operacional ter-se-ia situado apenas em € 242,9 milhares, muito próximo do ponto de equilíbrio da actividade operacional;
- ◆ Em 2006 o RLE cifrou-se em € 1.774.233,8 milhares, apresentando um acréscimo de 114,5% relativamente ao período homólogo anterior, exibindo, pela primeira vez no quinquénio 2002/2006, uma situação mais favorável, que se traduz num acréscimo de 11,5% nos proveitos contabilizados em 2006. Para tal contribuiu, em especial, uma boa performance no combate à fraude e evasão fiscais, permitida por uma maior capacidade de resposta dos sistemas

<sup>1</sup> Regista-se que o IGFSS transferiu para o IGFCSS, para capitalização, respectivamente em 2002 e 2003, os montantes de € 482.740,9 milhares e de € 189.141,8 milhares relativos à consignação da parcela de cotizações prevista no art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro. Nos anos seguinte, com base na “ocorrência de condições económicas adversas”, não foi aplicada esta disposição legal com enquadramento no n.º 3 do art.º 111.º da LBSS n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.

informáticos, designadamente a criação de um sistema de regularização de saldos (SARS) que possibilitou a participação massiva da dívida a entidades empregadoras (EE) e não empregadoras (ENE). Também o acréscimo de 16,1% registado nas transferências de administrações públicas e o crescimento mais moderado das transferências concedidas e prestações sociais (7,1% em 2005 e 6,1% em 2006) influenciam o resultado. Salienta-se, ainda, a receita proveniente do adicional ao IVA que, neste ano, ascendeu a € 454.112,8 milhares, e do IVA social que registou um acréscimo de 6,9% atingindo € 633.000 milhares.

Na senda dos anos anteriores, registou-se uma actuação prudente do IGFCSS na aplicação dos activos financeiros pelo que o contributo do resultado financeiro para o RLE foi menor. Igual tendência se verificou na formação do resultado extraordinário consolidado, justificada por uma menor ocorrência de situações a corrigir, inferindo-se de tal, uma imagem mais verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras das instituições.

### 12.4.3 – Principais reservas às demonstrações financeiras consolidadas

Pese embora o reconhecimento das melhorias assinaladas, designadamente ao nível da optimização, conclusão e aperfeiçoamento dos sistemas informáticos que integram o Sistema de Informação Integrada da Segurança Social e da elaboração do Relatório Analítico sobre a CSS de 2006, a Conta consolidada da Segurança Social sobre a qual recai o presente Parecer, apresenta ainda condicionantes que determinam e influenciam negativamente a fiabilidade, consistência, totalidade e integridade da informação financeira apresentada, pelo que, continuam a ser pertinentes as reservas efectuadas em sede de Parecer sobre a CSS do ano anterior, das quais a seguir se faz referência:

#### a) Sistema de informação

Tendo em conta que a fiabilidade e correcção das contas da segurança social passa pela qualidade dos dados fornecidos pelos diferentes sistemas de informação que integram o Plano Estratégico dos Sistemas de Informação da segurança social, bem como as *interfaces* que os interligam, o Tribunal recomendou no Parecer sobre a CSS de 2005 (recomendação n.º 133) a urgente conclusão dos projectos em causa, posição que reiterou no RAEOSS n.º 1/2007, recomendando ao Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social a elaboração sobre a sua égide, de uma estratégia de actuação que permita ultrapassar a grave situação existente.

Em cumprimento da referida recomendação, o Ministro emanou o Despacho n.º 9-I/SESS/2007, de 27 de Março, propondo-se através da nomeação de um grupo de trabalho garantir o desenvolvimento integral do projecto até ao final de 2007.

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, na sequência da mesma recomendação, tem comunicado ao Tribunal, trimestralmente, o ponto de situação sobre a evolução do Sistema de Informação Financeira (SIF) da Segurança Social, referindo que as *interfaces* entre os diferentes sistemas aplicativos (SICC–Prestações, GT-SIF, GC-SIF Débitos) se encontram em fase de produção, a implementação de mapas legais está já em fase testes, pronto para produção a *interface* GC-SIF Créditos e por concluir a *interface* SEF-SIF.

Todavia, no ano de 2006, à semelhança do que ocorreu em 2005, persistiram situações de projectos por concluir, designadamente, no que concerne ao SIF, dado que subsistiram ainda deficiências decorrentes da falta de conclusão das *interfaces*, de que são exemplo:



- ◆ dificuldades de adaptação na utilização da *interface* SICC - Prestações/SIF que, face à sua utilização massiva, levantou um conjunto de problemas de difícil resolução que requereu a implementação de optimizações ao sistema em causa;
- ◆ constrangimentos de natureza operacional que impediram que inúmeras DR não fossem integradas nas contas correntes dos contribuintes (SGC), impossibilitando a compensação dos créditos e a respectiva movimentação das contas no SIF;
- ◆ inexistência de interligação entre o SEF, o SGC e o SIF, que implicou lançamentos contabilísticos manuais com todos os riscos daí decorrentes, bem como o inconveniente destes movimentos não se reflectirem nas contas correntes dos contribuintes residentes no SGC.

Em sede de contraditório o ISS, no que respeita às dificuldades de adaptação na utilização da interface SICC – Prestações, refere que:

*“(...) se verificaram no exercício de 2007 melhoramentos significativos ao nível do interface SICC-SIF, tendo permitido uma recuperação nos registos contabilísticos no ISS, IP face a exercícios anteriores (...)”*

Também o II, no exercício do contraditório, vem referir sobre esta matéria que:

*“Este constrangimento já se encontra ultrapassado. Com efeito, a interface (...) está completamente operacional, com todas as correcções identificadas, tendo entrado em produção no dia 18 de Abril de 2007.”*

Informa, o mesmo Instituto relativamente à inexistência de interligação entre o SEF, o SGC e o SIF que:

*“No âmbito da implementação do Novo Sistema de Informação da Segurança Social, o II, IP, em 2006, desenvolveu uma nova aplicação para a Gestão das Contribuições (GC) que se encontra em produção desde o início do corrente ano, o que conduziu à desactivação do SGC, o qual tinha sido desenvolvido para responder a necessidades específicas do IGFSS e implementado numa arquitectura diferente da adoptada para o Novo Sistema de Informação da Segurança Social.”*

Acrescenta, ainda, o II que em 2007:

*“(...) iniciou o desenvolvimento de uma nova versão do SEF, já completamente integrada com a arquitectura do Novo Sistema de Informação da Segurança Social e incorporando novas funcionalidades de acordo com as necessidades do «negócio». Esta aplicação entrará em produção até final do corrente ano. Estão assim reunidas todas as condições para que essa interligação seja uma realidade a curto prazo, de modo a que os lançamentos contabilísticos sejam realizados de forma automática.”*

Assim, não obstante o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido e os resultados alcançados, subsistem razões que determinam reservas às contas, em especial quanto à compatibilização/regularização contabilística da informação através de lançamentos fora do sistema e que deveriam constar de forma clara e inequívoca do Anexo às demonstrações financeiras da CSS.

**b) Controlo interno**

Não foi nomeada a Comissão de Fiscalização prevista na lei.

O Tribunal de Contas, a solicitação da Assembleia da República, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 62.º da Lei de Enquadramento Orçamental, realizou uma Auditoria ao Sistema de Controlo Interno da Segurança Social cujos resultados se encontram vertidos no Relatório n.º 20/2007-2.ª S e, no que concerne áreas auditadas (controlo orçamental, contribuições, prestações de segurança social, imobilizado e sistemas de informação), em muito contribuíram para avaliar e sustentar a opinião às contas de 2006.

**c) Processo de consolidação**

As demonstrações financeiras do ISS foram, pela primeira vez, objecto de operações de eliminação e reclassificação de movimentos intra-subentidades, tendo tal procedimento sido realizado pelo IGFSS. Assim, o *dossier de consolidação* contém uma “conta consolidada” do ISS, em resultado das operações de conciliação de contas, por subentidade contabilística, que consistiram na anulação das dívidas activas e passivas e de custos e proveitos, entre elas, efectuada pelo IGFSS, tendo o ISS comentado que tal resultou de uma situação de atraso nos registos contabilísticos que “(...) não permitiu uma análise aprofundada e detalhada do equilíbrio nos movimentos contabilísticos decorrentes da transferência de saldos entre subentidades do ISS, IP, pelo que em 2006, poderá existir um ou outro movimento que não tenha tido reflexo em ambas as subentidades, não reconhecendo o montante indicado (...) cuja fonte é o IGFSS, IP.”

Sublinha-se que o procedimento seguido pelo IGFSS não decorre das suas atribuições e competências, ficando prejudicada a sua função de controlo, que deve assegurar, para garantir a correcção dos procedimentos de consolidação para elaboração da conta consolidada da segurança social, nos termos da sua lei orgânica.

O Tribunal sublinha como muito relevante o referido pelo ISS, que, todavia, não demonstra qual o valor que deverá ser considerado, o que concorre para a falta de fidedignidade das demonstrações financeiras.

Reitera-se a afirmação expressa sobre as contas consolidadas de anos anteriores, no sentido evidenciar a melhoria da qualidade da informação fornecida no *dossier sobre as operações de consolidação*, complementada com a informação pertinente que, embora não constante do Anexo à CSS, integrou o Relatório Analítico que, em 2006, foi apresentado em tempo útil.

Porém, em virtude das diferenças apuradas na reconciliação dos saldos e nas operações entre as entidades consolidadas, da informação insuficiente para justificação da falta de reciprocidade entre custos e proveitos e, ainda, das situações devedoras e credoras entre as entidades consolidadas, não existe certeza bastante de que a CSS apresente uma imagem fiel e verdadeira da situação financeira e dos resultados consolidados do Sistema.

**d) Imobilizado**

Quanto à área do Imobilizado, reitera-se a opinião sobre o património no que concerne às deficiências relatadas no Parecer antecedente, com base nas conclusões formuladas em sede de auditoria ao sistema de controlo interno da segurança social, designadamente quanto às deficiências relacionadas com o processo de inventariação, com as questões de titularidade, valorização e registo contabilístico dos imóveis, com os procedimentos de alteração do imobilizado em curso para imobilizado, com o



adequado cálculo e registo das amortizações e, ainda, com aspectos que traduzem a necessidade de introduzir alterações no SIF ou de otimizar o uso das suas funcionalidades.

Face à existência de inconsistências na relevação contabilística dos imóveis, que ainda persistem, o Activo fixo da CSS encontra-se subavaliado.

## e) Terceiros

Resultante da implementação do Plano Estratégico de Sistema de Informação concebido no âmbito da Reforma da Segurança Social e, conseqüentemente, dos sistemas e subsistemas geradores e processadores de informação que o integram, o conceito subjacente à relevação da dívida de contribuintes resulta do apuramento da diferença entre a liquidação da receita, com base nas contribuições declaradas mediante as respectivas declarações de remunerações, cujo processamento corre na aplicação “Gestão de Remunerações” e o pagamento de contribuições nos diferentes canais de recebimento do Sistema, cuja operacionalidade e eficácia depende do funcionamento do Sistema de Gestão de Conta Corrente.

Daí que o processamento célere e correcto das Declarações de Remunerações e correspondente validação do recebimento das contribuições e cotizações são as determinantes da constituição da dívida de contribuintes. No primeiro caso, a performance do sistema IdQ e do GR assegura já uma resposta satisfatória<sup>1</sup>, já no que se refere ao tratamento dos recebimentos, continuaram a subsistir vários constrangimentos, designadamente ao nível do reflexo da receita cobrada nos mapas orçamentais.

Assim, mantém-se a asserção de que a transparência, veracidade e exactidão das dívidas relevadas em *Contribuintes c/c* está fortemente dependente da conclusão e optimização dos sistemas que interagem na sua gestão e controlo, como sejam o IdQ, o SGC, substituído, em 2007, pelo SICC e GT, e, conseqüentemente, também dependente da qualidade das *interfaces* e da plataforma de integração com o SIF.

Em sede de contraditório o II refere que se encontra:

*“(...) em produção desde o início do ano o sistema GC, que permite gerir a conta corrente das pessoas colectivas. Posteriormente, em meados do corrente ano, entrou em funcionamento a interface daquela aplicação com o SIF. Entretanto, foi concluído o processo de recuperação da contabilização dos movimentos em SIF, encontrando-se agora numa fase de produção onde se está a analisar e corrigir situações anómalas inerentes a esta fase de produção.”*

O registo em 2006 de DR de 2002, no montante de € 332.938.701,36, é uma situação que se considera grave porque põe em causa toda a fidedignidade das Contas anteriormente prestadas. Por outro lado, a informação apresentada sobre o acréscimo de 69,8% na conta de *Contribuintes conta corrente* não é suficiente para justificar o acentuado aumento da dívida em 2006.

<sup>1</sup> Os serviços da segurança social auditados conseguem, mormente a partir de 2005, tratar/validar, até ao final de cada mês, as Declarações de Remunerações correspondentes ao mês (de referência) imediatamente anterior. (Cfr. ponto IV.4.5.2 do Relatório de auditoria ao Sistema de Controlo Interno da Segurança Social n.º 20/2007 2.º S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)).

Refere-se, ainda, que não é cumprido o determinado no POCISSSS - ponto “2.7.1 – Provisões” - Considerações técnicas - no que se refere à constituição de provisões, facto a que não é alheia a ausência de informação analítica sobre a dívida de contribuintes.

Em sede de contraditório o IGFSS refere que:

*“(…) desde 2002 se aguarda a migração de saldos de modo a garantir o conhecimento efectivo da antiguidade da dívida de contribuintes. Com a entrada em produtivo da nova aplicação SICC-GC, espera-se obter informação qualificada que permita ainda no âmbito do fecho de contas do exercício de 2007, a reunião dos requisitos necessários à implementação do processo de constituição/reforço/anulação das referidas provisões.”*

As dívidas relevadas em *Outros devedores* englobam uma panóplia de situações recorrentes, de carácter excepcional, que, não obstante as recomendações do Tribunal em sucessivos Pareceres, permanecem por regularizar, assumindo a sua recuperação elevado grau de incobrabilidade. Estão neste caso as dívidas do Estado e outras que se reportam a um passado remoto, que se foram arrastando no tempo e que em certos casos não mereceram a devida atenção quer pelos órgãos de direcção das instituições de segurança social quer de sucessivos membros do Governo.

Tendo em conta o grau de incerteza superveniente da análise destas dívidas, e dado que as dívidas do Estado não estão provisionadas nos termos da lei, o montante líquido relevado no activo realizável de curto prazo pode não corresponder à exigibilidade das mesmas.

**f) Disponibilidades**

Não obstante se encontrar em curso a concretização do projecto de tesouraria única da segurança social, ainda, não foi publicado diploma enformador do quadro legal aplicável à Unidade de Tesouraria da Segurança Social, aguardando o Tribunal o acolhimento da recomendação 144 – PCGE/2005.

**g) Acréscimos e diferimentos**

Em acréscimos de proveitos encontram-se relevadas situações que não representam activos apropriados contra operações futuras que sobreavaliam o total do Balanço e os resultados. Também em proveitos diferidos foi identificada uma operação incorrectamente relevada face à natureza do saldo.





## 12.5 – Pensões

As pensões, suplementos e complementos constituem-se como o tipo de prestações mais relevante em termos financeiros do sistema de Segurança Social (SSS), sendo a respectiva evolução factor fundamental para a apreciação da sustentabilidade futura daquele subsistema.

No quadro seguinte encontra-se inscrito o gasto total com pensões no período 2002/06, bem como o seu peso no conjunto das despesas correntes, contribuições e cotizações<sup>1</sup>, despesa total e despesas efectivas, suportadas pelo subsector da Segurança Social:

Quadro . – SS – Evolução das pensões no período de 2002/2006

(em milhares de euros)

| Natureza |  | 2002         | 2003         | 2004         | 2005         | 2006         |
|----------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| (1)      | Pensões, suplementos e complementos            | 8.433.962,5  | 9.042.849,6  | 9.864.942,9  | 10.688.271,3 | 11.423.371,7 |
| (2)      | Pensões do Subsistema Previdencial             | 6.123.219,9  | 6.589.163,3  | 7.222.362,4  | 7.846.585,3  | 8.335.987,6  |
| (3)      | Despesa corrente                               | 14.194.346,3 | 15.210.466,3 | 16.500.460,1 | 17.640.694,3 | 18.609.817,4 |
| (4)      | = (1)/(3)*100                                  | <b>59,42</b> | <b>59,45</b> | <b>59,79</b> | <b>60,59</b> | <b>61,38</b> |
| (5)      | Contribuições e cotizações do Sub Previdencial | 8.601.306,7  | 9.188.500,4  | 9.340.123,2  | 9.876.917,8  | 10.358.316,7 |
| (6)      | = (2)/(5)*100                                  | <b>71,19</b> | <b>71,71</b> | <b>77,33</b> | <b>79,44</b> | <b>80,48</b> |
| (7)      | Despesa Total                                  | 17.901.112,7 | 17.125.908,5 | 18.790.992,3 | 19.855.662,7 | 20.688.813,0 |
| (8)      | = (1)/(7)*100                                  | <b>47,11</b> | <b>52,80</b> | <b>52,50</b> | <b>53,83</b> | <b>55,22</b> |
| (9)      | Despesa efectiva                               | 14.408.434,5 | 15.288.876,6 | 16.572.849,4 | 17.707.862,6 | 18.695.156,7 |
| (10)     | = (1)/(9)*100                                  | <b>58,53</b> | <b>59,15</b> | <b>59,52</b> | <b>60,36</b> | <b>61,10</b> |

Fonte: Mapas IX e XII das CSS de 2002 a 2006

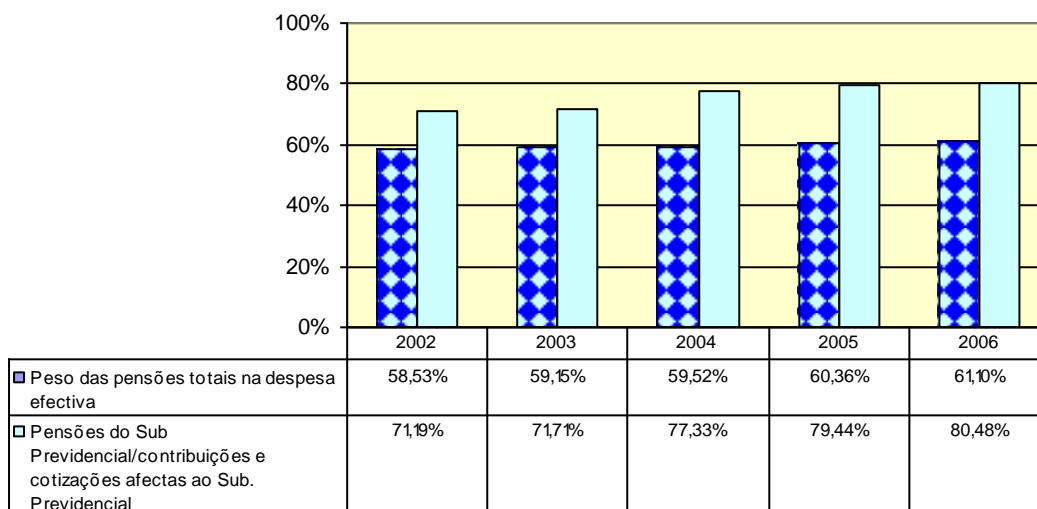
Desde 2002 que o peso das Pensões, suplementos e complementos no total da despesa corrente, despesa total e despesa efectiva tem vindo a crescer, situando-se em 2006 nos 61,38%, 55,22% e 61,1%, respectivamente.

A mesma tendência de subida se verifica quando comparamos as pensões do subsistema previdencial com o valor das contribuições e cotizações afectas aquele subsistema (80,48% em 2006), o que permite concluir, nesta estrita apreciação, que o sistema tem vindo gradualmente a perder capacidade financeira.

No gráfico seguinte apresenta a evolução das “Pensões” no total da despesa efectiva e a sua relação com as contribuições e cotizações:

<sup>1</sup> Em 2006 o IGFSS procedeu a uma correcção ao *Saldo de anos anteriores* em resultado da detecção de incorrecções na contabilização da receita das *Contribuições* nos anos de 2002 a 2005, pelo que, a análise que aqui é feita, no que concerne ao peso das pensões e complementos no total das contribuições e cotizações, não tem em conta essa correcção. A ser considerada, obter-se-ia o conseqüente efeito de aumento no peso das pensões face às contribuições e cotizações.

**Gráfico . – SS – Peso das Pensões na despesa efectiva e relação com as contribuições**



No período de 2002 a 2006, as despesas com pensões variaram entre um mínimo de 58,53% da despesa efectiva, em 2002, e um máximo de 61,10%, em 2006, reflectindo a sua natureza estrutural e uma tendência de subida desde 2002.

Procedendo à análise da parcela das receitas de contribuições e cotizações necessária para cobrir os gastos com pensões do subsistema Previdencial, verifica-se que enquanto em 2002 cerca de 71,2%, das receitas das contribuições e cotizações deste subsistema dariam para pagar os gastos com Pensões, em 2006 já são necessários 80,48% destas receitas.

### 12.5.1 – Dados financeiros e físicos

Neste ponto analisam-se, relativamente ao quadriénio 2003/2006, as despesas com pensões por cada uma das eventualidades consagradas na lei – velhice, invalidez e sobrevivência –, expondo-se, à luz da LBSS, em vigor, o volume de gastos por subsistema, regime e respectivos complementos e as variações homólogas ocorridas.

Procede-se também à análise dos dados físicos por tipo de eventualidade, evidenciando o peso relativo de cada uma delas no total dos pensionistas e respectiva evolução ocorrida entre 2003 e 2006.

#### **Pensões de reforma por velhice**

As despesas com a eventualidade “*Velhice*”, suportadas no quadriénio são apresentadas, segundo a sua natureza, no Quadro XII.120:



# Tribunal de Contas

## Quadro . – SS – Evolução das despesas com Pensões de Reforma por Velhice<sup>1</sup>

(em euros)

| Rubricas                                      | Velhice                 |                         |                         |                         | 04/03<br>% | 05/04<br>%  | 06/05<br>%  | TCMA<br>03/06 |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|-------------|-------------|---------------|
|   | 2003                    | 2004                    | 2005                    | 2006                    |            |             |             |               |
| <b>Subsistema Previdencial</b>                | <b>4.525.272.900,59</b> | <b>5.016.776.718,16</b> | <b>5.628.337.331,93</b> | <b>6.023.773.636,47</b> | %          | %           | %           | %             |
| Pensão Regime Geral                           | 4.525.272.900,59        | 5.016.776.718,16        | 5.628.337.331,93        | 6.023.773.636,47        | 10,9       | 12,2        | 7,0         | 10,0          |
| Pensão + Equivalência actuarial               | 4.525.272.425,57        | 5.015.196.621,39        | 5.626.812.806,77        | 6.022.308.398,09        | 10,8       | 12,2        | 7,0         | 10,0          |
| Montante provisório de velhice                | 475,02                  | 117,54                  | 59,54                   | 938,68                  | (75,3)     | (49,3)      | 1.476,6     | 25,5          |
| Complemento de pensão - Portaria 193/79       | -                       | 1.579.979,23            | 1.524.465,62            | 1.464.299,70            | -          | (3,5)       | (3,9)       | -             |
| <b>Subsistema Protecção Familiar e PAEFP</b>  | <b>381.332.982,28</b>   | <b>471.553.405,17</b>   | <b>458.505.976,36</b>   | <b>536.625.127,21</b>   | <b>9,5</b> | <b>9,8</b>  | <b>17,0</b> | <b>12,1</b>   |
| Complemento por cônjuge a cargo               | 14.435.079,89           | 14.020.463,89           | 13.426.746,55           | 12.789.647,18           | (2,9)      | (4,2)       | (4,7)       | (4,0)         |
| Complemento social - Pensão social            | 16.527.939,64           | 21.708.358,34           | 25.529.898,83           | 0,00                    | 31,3       | 17,6        | (100,0)     | (100,0)       |
| Complementos por dependência                  | 101.391.468,63          | 113.565.255,07          | 129.420.130,93          | 142.729.492,08          | 12,0       | 14,0        | 10,3        | 12,1          |
| Pensão antecipada                             | 248.978.494,12          | 268.259.327,87          | 290.129.200,05          | 381.105.987,95          | 7,7        | 8,2         | 31,4        | 15,2          |
| <b>Subsistema de Solidariedade</b>            | <b>1.501.296.389,52</b> | <b>1.604.707.562,60</b> | <b>1.714.134.543,69</b> | <b>1.842.139.162,50</b> | <b>6,9</b> | <b>6,8</b>  | <b>7,5</b>  | <b>7,1</b>    |
| Regime Não Contributivo                       | 587.341.447,84          | 697.398.758,90          | 816.609.254,40          | 971.413.136,18          | 18,7       | 17,1        | 19,0        | 18,3          |
| Complemento social - Pensão social            | 432.514.476,48          | 536.514.536,30          | 653.405.251,14          | 806.027.998,15          | 24,0       | 21,8        | 23,4        | 23,1          |
| Pensão  | 137.013.079,32          | 142.103.298,55          | 144.111.918,73          | 145.949.576,76          | 3,7        | 1,4         | 1,3         | 2,1           |
| Complemento extraordinário de solidariedade   | 11.152.028,94           | 11.710.281,86           | 11.609.601,73           | 11.631.518,74           | 5,0        | (0,9)       | 0,2         | 1,4           |
| Complemento por dependência                   | 6.661.863,10            | 7.070.642,19            | 7.482.482,80            | 7.804.042,53            | 6,1        | 5,8         | 4,3         | 5,4           |
| Regime Transitório dos Rurais                 | 69.340.682,74           | 64.838.908,41           | 59.115.036,92           | 54.339.546,58           | (6,5)      | (8,8)       | (8,1)       | (7,8)         |
| Pensão  | 55.641.025,79           | 51.651.928,40           | 46.199.894,51           | 41.570.693,65           | (7,2)      | (10,6)      | (10,0)      | (9,3)         |
| Complemento extraordinário de solidariedade   | 6.451.956,99            | 6.338.086,72            | 6.391.715,08            | 6.591.604,99            | (1,8)      | 0,8         | 3,1         | 0,7           |
| Complemento por dependência                   | 7.247.699,96            | 6.848.893,29            | 6.523.427,33            | 6.177.247,94            | (5,5)      | (4,8)       | (5,3)       | (5,2)         |
| Regime Especial de S.S. Actividades Agrícolas | 777.719.205,04          | 776.934.783,83          | 769.384.625,52          | 748.964.035,12          | (0,1)      | (1,0)       | (2,7)       | (1,2)         |
| Pensão  | 723.707.502,05          | 719.385.550,91          | 707.653.288,04          | 684.482.218,71          | (0,6)      | (1,6)       | (3,3)       | 6,1           |
| Complemento por dependência                   | 54.011.702,99           | 57.549.232,92           | 61.731.337,48           | 64.481.816,41           | 6,5        | 7,3         | 4,5         | 5,7           |
| Pensão Regime Especial de S. S. Ferroviários  | 45.407.686,72           | 43.584.849,59           | 41.934.688,15           | 40.164.031,00           | (4,0)      | (3,8)       | (4,2)       | (4,0)         |
| Pensões dos desalojados das ex-colónias       | 21.487.367,18           | 19.138.871,52           | 18.918.572,42           | 16.410.306,43           | (10,9)     | (1,2)       | (13,3)      | (8,6)         |
| Complemento espec. dos antigos combatentes    | -                       | 2.811.390,35            | 8.172.366,28            | 10.848.107,19           | -          | 190,7       | 32,7        | -             |
| <b>Total</b>                                  | <b>6.407.902.272,39</b> | <b>7.039.037.685,93</b> | <b>7.800.977.851,98</b> | <b>8.402.537.926,18</b> | <b>9,8</b> | <b>10,8</b> | <b>7,7</b>  | <b>9,5</b>    |

Fonte: CSS de 2003 a 2006

O volume de gastos relativos às pensões na eventualidade *Velhice* atingiu em 2006, € 8.402,5 milhões, verificando-se um acréscimo, face ao período homólogo anterior, de 7,7% (cerca de € 606,6 milhões), denotando, no entanto, uma desaceleração de crescimento relativamente aos anos anteriores. A taxa de crescimento médio anual, entre 2003 e 2006, foi de 9,5%;

<sup>1</sup> Este quadro é desagregado de acordo com as terminologias presentes no mapa Pensões da CSS 2006.

O aumento verificado no gasto com pensões, tem origem em parte no impacto financeiro produzido pelas alterações legislativas, destacam-se assim para 2006, as seguintes:

- ◆ Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, que institui o complemento solidário para idosos no âmbito do Subsistema de Solidariedade, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 3 /2006, de 06/02/2006;
- ◆ Portaria n.º 464/2006, que actualiza os coeficientes de revalorização das remunerações que constituem base de cálculo de pensões;
- ◆ Portaria n.º 1316/2005, de 22 de Dezembro, que actualiza as pensões de invalidez, velhice e sobrevivência, bem como as pensões por doença profissional dos Subsistemas Previdencial e de solidariedade;
- ◆ Portaria n.º 1357-A/2006, de 30 de Novembro, que actualiza as pensões de invalidez, velhice e sobrevivência, bem como as pensões por doença profissional dos Subsistemas Previdencial e de solidariedade e revoga a Portaria n.º 1316/2005;

Outro factor marcante para a evolução dos custos com pensões é o número de beneficiários com pensão de velhice (acesso à pensão por idade de reforma), que cresceu em 2006 relativamente a 2005, 2,1%. A sua evolução é apresentada no quadro seguinte:

|   | 2003          | 2004          | 2005          | 2006          |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|
| N.º de beneficiários c/ pensão de velhice | 1.613.580     | 1.662.046     | 1.717.497     | 1.753.367     |
| <b>Varição absoluta</b>                   | <b>27.932</b> | <b>48.466</b> | <b>55.451</b> | <b>35.870</b> |
| <b>Varição %</b>                          | <b>1,8%</b>   | <b>3,0%</b>   | <b>3,3%</b>   | <b>2,1%</b>   |

Fonte: Estatísticas da Segurança Social – Julho 2004 a Julho de 2007

O Quadro XII.120 permite observar o seguinte:

- ◆ Crescimento significativo das despesas com o “Complemento de dependência ” (10,3%) e nos custos com as “Pensões antecipadas”<sup>1</sup> (31,4%), decorrente do universo de desempregados que passou à reforma antes da idade regulamentar<sup>2</sup>, no Subsistema de protecção familiar e PAEFP;
- ◆ Incremento no “Complemento social - pensão social” em 23,4%, no Subsistema de Solidariedade<sup>3</sup>, atribuído quando o valor das pensões, calculadas nos termos gerais, for inferior aos valores mínimos garantidos, caso em que o respectivo montante é acrescido de uma prestação, cujo valor corresponde à diferença entre o valor mínimo e o valor da pensão estatutária ou regulamentar.

<sup>1</sup> O Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de Janeiro, que flexibilizou a idade de acesso às pensões de reforma segundo o perfil contributivo de cada beneficiário, e que resultou na atribuição da pensão de velhice a mais de 47 mil pessoas até 2006, e o Programa de Emprego e Protecção Social (PEPS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de Abril), que integrou a reforma antecipada como uma das medidas temporárias para a minimização dos efeitos do desemprego. Esta medida resultou num encargo com pensões de velhice de mais 23.191 pessoas até 2006.

<sup>2</sup> Esta medida foi suspensa a partir de Agosto de 2005, em conformidade com o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 125/2005, de 3 de Agosto, que suspende a vigência das normas que prevêem a flexibilização da idade da pensão de velhice por antecipação, revogando assim, o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de Agosto.

<sup>3</sup> Este acréscimo está, todavia, influenciado pelo valor do “Complemento Social - Pensão social” que até 2005 foi suportado pelo Subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional.



- ◆ Crescimento continuado, embora com um abrandamento, em 2006 32,7% (em 2005 tinha sido de 190,7%), do “Complemento especial dos antigos combatentes”<sup>1/2</sup>, criado em pelo art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 160/2004, de 2 de Julho;
- ◆ Decréscimos nos gastos com o Regime Transitório dos Rurais, com o Regime Especial de S.S. das Actividades Agrícolas e com a Pensão do Regime Especial de S.S. dos Ferroviários, respectivamente de (-)8,1%, (-)2,7% e (-)4,2%, no Subsistema de Solidariedade.

A despesa relevada nesta eventualidade inclui 123.411 indivíduos que usufruem de pensões de reforma antecipada, 26.499 de pensão por cônjuge a cargo e 167.808 de complementos por dependência, representando 18,1% dos pensionistas de reforma por velhice.

### **Pensões de reforma por invalidez**

As despesas com a eventualidade “Invalidez”, suportadas no quadriénio são apresentadas, segundo a sua natureza, no Quadro XII.121:

---

<sup>1</sup> O cálculo, do valor do complemento de pensão será calculado em função do tempo de serviço no Ultramar, sendo que cada ano de combate corresponderá a 3,5% da pensão social, que é actualizada anualmente e que para o ano de 2006 é de € 171,73.

<sup>2</sup> Pela Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, foi criado o Fundos dos Antigos Combatentes, que é gerido pelo Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, destinado a suportar os encargos para o Estado decorrentes da consideração dos períodos de prestação militar de antigos combatentes para efeitos de aposentação ou reforma.

**Quadro . – SS – Evolução das despesas com Pensões de Reforma por Invalidez<sup>1</sup>**

(em euros)

| Rubricas                                      | Invalidez               |                         |                         |                         | 04/03<br>% | 05/04<br>%   | 06/05<br>%    | TCMA<br>03/06<br>% |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|--------------|---------------|--------------------|
|   | 2003                    | 2004                    | 2005                    | 2006                    |            |              |               |                    |
| <b>Subsistema Previdencial</b>                | <b>946.628.825,45</b>   | <b>962.893.138,79</b>   | <b>940.008.003,23</b>   | <b>953.798.548,68</b>   | <b>1,7</b> | <b>(2,4)</b> | <b>1,5</b>    | <b>0,3</b>         |
| Pensão Regime Geral                           | 946.628.825,45          | 962.893.138,79          | 940.008.003,23          | 953.798.548,68          | 1,7        | (2,4)        | 1,5           | 0,3                |
| Pensão  | 946.628.825,45          | 962.844.684,50          | 939.975.159,96          | 953.774.514,83          | 2,0        | (2,4)        | 1,5           | 0,3                |
| Complemento de pensão - Portaria 193/79       | -                       | 48.454,29               | 32.843,27               | 24.033,85               |            | (32,2)       | (26,8)        | -)                 |
| <b>Subsistema Protecção Familiar e PAEFP</b>  | <b>21.365.483,34</b>    | <b>23.238.994,78</b>    | <b>24.083.055,09</b>    | <b>19.160.283,45</b>    | <b>8,8</b> | <b>3,6</b>   | <b>(20,4)</b> | <b>(3,67)</b>      |
| Complemento por cônjuge a cargo               | 1.588.803,56            | 1.361.283,07            | 1.176.217,07            | 1.014.927,38            | (14,3)     | (13,6)       | (13,7)        | (13,9)             |
| Complemento social –Pensão social             | 5.221.581,40            | 5.994.021,42            | 5.999.738,05            | 0,00                    | 14,8       | 0,1          | (100,0)       | (100,0)            |
| Complementos por dependência                  | 14.555.098,38           | 15.883.690,29           | 16.907.099,97           | 18.145.356,07           | 9,1        | 6,4          | 7,3           | 7,6                |
| <b>Subsistema de Solidariedade</b>            | <b>322.475.724,71</b>   | <b>349.254.275,72</b>   | <b>376.594.515,84</b>   | <b>404.515.634,91</b>   | <b>8,3</b> | <b>7,8</b>   | <b>7,4</b>    | <b>7,8</b>         |
| Regime Não Contributivo                       | 272.967.569,49          | 299.928.699,99          | 328.178.955,37          | 359.212.956,95          | 9,9        | 9,4          | 9,5           | 9,6                |
| Complemento social -Pensão Social             | 148.782.269,69          | 164.786.571,32          | 183.219.016,76          | 206.426.819,91          | 10,8       | 11,2         | 12,7          | 11,5               |
| Pensão  | 97.389.187,92           | 105.890.824,43          | 113.286.053,28          | 119.162.112,11          | 8,9        | 7,0          | 5,2           | 7,0                |
| Complemento extraordinário de solidariedade   | 8.446.664,83            | 9.182.075,34            | 9.678.626,82            | 10.175.333,00           | 8,7        | 5,4          | 5,1           | 6,4                |
| Complemento por dependência                   | 18.349.447,05           | 20.069.228,90           | 21.995.258,51           | 23.448.691,93           | 9,4        | 9,6          | 6,6           | 8,5                |
| Regime Transitório dos Rurais                 | 6.227.063,42            | 6.216.240,67            | 6.180.197,67            | 5.801.782,99            | (0,2)      | (0,6)        | (6,1)         | (2,3)              |
| Pensão  | 4.836.544,65            | 4.826.996,15            | 4.826.074,87            | 4.505.151,00            | (0,2)      | 0,0          | (6,6)         | (2,3)              |
| Complemento extraordinário de solidariedade   | 421.216,65              | 420.036,96              | 399.548,32              | 386.468,20              | (0,3)      | (4,9)        | (3,3)         | (2,8)              |
| Complemento por dependência                   | 969.302,12              | 969.207,56              | 954.574,48              | 910.163,79              | 0,0        | (1,5)        | (4,7)         | (2,1)              |
| Regime Especial de S. S. Acti. Agrícolas      | 42.901.427,23           | 40.198.925,27           | 37.381.361,08           | 34.501.216,86           | (6,7)      | (7,0)        | (7,7)         | (7,0)              |
| Pensão  | 40.857.007,61           | 38.164.322,78           | 35.296.941,60           | 32.418.596,20           | (7,1)      | (7,5)        | (8,2)         | (7,4)              |
| Complemento por dependência                   | 2.044.419,62            | 2.034.602,49            | 2.084.419,48            | 2.082.620,66            | (0,5)      | 2,4          | (0,1)         | 0,6                |
| Pensão do Reg. Especial de S. S. Ferroviários | 1.985,91                | 2.467,25                | 0,00                    | 0,00                    | 24,2       | (100,0)      | -             | -                  |
| Pensão dos desalojados das ex-colónias        | 377.678,66              | 347.699,54              | 315.736,92              | 294.658,81              | (7,9)      | (9,2)        | (6,7)         | (7,9)              |
| Compl. especial dos antigos combatentes       | -                       | 2.560.243,00            | 4.538.264,80            | 4.705.019,30            | -          | 77,3         | 3,7           | -                  |
| <b>Total</b>                                  | <b>1.290.470.033,50</b> | <b>1.335.386.409,29</b> | <b>1.340.685.574,16</b> | <b>1.377.474.467,04</b> | <b>3,5</b> | <b>0,4</b>   | <b>2,7</b>    | <b>2,2</b>         |

Fonte: CSS de 2003 a 2006

A despesa relativa às pensões de reforma por *Invalidez* assumiu, em 2006, € 1.377.474 milhares, registando um crescimento de 2,7%, em relação ao período homólogo anterior de 2005. Este incremento, superior ao verificado no ano anterior tem origem nos gastos com pensões e complementos no Subsistema Previdencial, verificando-se um agravamento de 1,5%, o que representa em termos absolutos € 13.790,5 milhares quando no ano anterior tinha sofrido um decréscimo de (-) 2,4%. Ainda que a par de uma atenuação do crescimento nos Subsistemas de Protecção Familiar e

<sup>1</sup> Este quadro é desagregado de acordo com as terminologias presentes no mapa Pensões da CSS 2006.



## Tribunal de Contas

PAEFP (com um decréscimo de 20,4%<sup>1</sup> no, face a um crescimento de 3,6% no ano anterior, e um crescimento, também menor, no Subsistema de Solidariedade 7,4% quando em 2005 tinha sido de 7,8%.

A taxa de crescimento média anual, no período de 2003 2006, foi de 2,2%.

Em 2006, 69,2% da despesa com invalidez refere-se ao Subsistema Previdencial (70% em 2005), 29,4% ao Subsistema Solidariedade (28,1% em 2005) e 1,4% ao Subsistema Protecção Familiar e PAEFP (1,8% em 2005).

Esta variação positiva nos gastos com pensões e complementos na eventualidade invalidez verifica-se apesar da diminuição, ainda que ligeira, ocorrida no número de beneficiários com pensão por invalidez, como mostra o quadro seguinte:

|   | 2003           | 2004           | 2005            | 2006           |
|---|----------------|----------------|-----------------|----------------|
| N.º de beneficiários c/ pensão de Invalidez | 342.956        | 336.215        | 318.022         | 314.376        |
| <b>Varição absoluta</b>                     | <b>(9.075)</b> | <b>(6.741)</b> | <b>(18.193)</b> | <b>(3.646)</b> |
| <b>Varição %</b>                            | <b>(2,6%)</b>  | <b>(2,0%)</b>  | <b>(5,4%)</b>   | <b>(1,2%)</b>  |

Fonte: Estatísticas da Segurança Social

### **Pensões de reforma por sobrevivência**

Comparativamente a 2005 as despesas com a eventualidade de “Sobrevivência” apresentaram, em 2006, um crescimento de 6,3% o que representa, em termos absolutos, € 96.751,4 milhares, uma variação significativamente superior à verificada no ano anterior (3,8%). A taxa de crescimento médio anual, entre 2003 e 2006 foi de 7,0% (vide Quadro XII.122).

<sup>1</sup> Para este decréscimo contribui a transferência dos gastos com o Complemento Social - Pensão social do Subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional para o Subsistema de Solidariedade.

**Quadro . – SS – Evolução das despesas com Pensões por Sobrevivência<sup>1</sup>**

(em euros)

| Rubricas                                     | Sobrevivência           |                         |                         |                         | Δ<br>04/03<br>% | Δ<br>05/04<br>% | Δ<br>05/04<br>% | TCMA<br>03/06<br>% |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|  | 2003                    | 2004                    | 2005                    | 2006                    |                 |                 |                 |                    |
| <b>Subsistema Previdencial</b>               | <b>1.117.261.569,36</b> | <b>1.242.692.574,52</b> | <b>1.278.239.929,64</b> | <b>1.358.415.447,50</b> | <b>11,2</b>     | <b>2,9</b>      | <b>6,3</b>      | <b>6,7</b>         |
| Pensão Regime Geral                          | 1.117.261.569,36        | 1.242.692.574,52        | 1.278.239.929,64        | 1.358.415.447,50        | 11,2            | 2,9             | 6,3             | 6,7                |
| Pensão                                       | 1.117.257.264,63        | 1.242.689.969,57        | 1.278.239.046,25        | 1.358.415.447,50        | 11,2            | 2,9             | 6,3             | 6,7                |
| Montante provisório de sobrevivência         | 4.304,73                | 34,43                   | 41,29                   | 0,00                    | (99,2)          | 19,9            | (100,0)         | -                  |
| Complemento de pensão - Portaria 193/79      |                         | 2.570,52                | 842,10                  | 0,00                    |                 | (67,2)          | (100,0)         | -                  |
| <b>Subsistema Protecção Familiar e PAEFP</b> | <b>14.313.302,18</b>    | <b>15.482.457,41</b>    | <b>16.723.970,20</b>    | <b>17.571.157,43</b>    | <b>8,2</b>      | <b>8,0</b>      | <b>5,1</b>      | <b>7,1</b>         |
| Complemento social - Pensão social           | 1.412,96                | 109.908,92              | 95.899,54               | 0,00                    | 7678,6          | (12,7)          | (100,0)         | -                  |
| Complementos por dependência                 | 14.311.889,22           | 15.372.548,49           | 16.628.070,66           | 17.571.157,43           | 7,4             | 8,2             | 5,7             | 7,1                |
| <b>Subsistema de Solidariedade</b>           | <b>212.902.433,22</b>   | <b>232.343.761,16</b>   | <b>251.643.977,42</b>   | <b>267.372.671,06</b>   | <b>9,1</b>      | <b>8,3</b>      | <b>6,3</b>      | <b>7,9</b>         |
| Regime Não Contributivo                      | 58.998.307,43           | 73.104.516,69           | 87.068.966,01           | 101.829.575,53          | 23,9            | 19,1            | 17,0            | 20,0               |
| Complemento social - Pensão Social           | 58.117.629,64           | 72.138.510,79           | 85.984.130,49           | 100.512.107,10          | 24,1            | 19,2            | 16,9            | 20,0               |
| Pensão                                       | 879.757,68              | 965.028,59              | 1.084.170,60            | 1.316.381,71            | 9,7             | 12,3            | 21,4            | 14,4               |
| Complemento por dependência                  | 920,11                  | 977,31                  | 664,92                  | 1.086,72                | 6,2             | (32,0)          | 63,4            | 5,7                |
| Regime Transitório dos Rurais                | 1.403.584,62            | 1.409.612,09            | 1.408.511,24            | 1.375.207,08            | 0,4             | (0,1)           | (2,4)           | (0,7)              |
| Pensão                                       | 1.271.704,38            | 1.279.064,65            | 1.273.464,56            | 1.227.853,07            | 0,6             | (0,4)           | (3,6)           | (1,2)              |
| Complemento por dependência                  | 131.880,24              | 130547,44               | 135046,68               | 147.354,01              | (1,0)           | 3,4             | 9,1             | 3,8                |
| Reg. Especial de S.S. Actividades Agrícolas  | 128.568.120,07          | 133.369.699,78          | 137.094.685,84          | 137.282.572,68          | 3,7             | 2,8             | 0,1             | 2,2                |
| Pensão                                       | 126.534.818,63          | 131.280.471,72          | 134.850.672,13          | 134.945.294,91          | 3,8             | 2,7             | 0,1             | 2,2                |
| Complemento por dependência                  | 2.033.301,44            | 2.089.228,06            | 2.244.013,71            | 2.337.277,77            | 2,8             | 7,4             | 4,2             | 4,8                |
| Regime Especial de S. S. Ferroviários        | 19.421.502,24           | 19.742.233,39           | 19.990.705,70           | 20.941.105,92           | 1,7             | 1,3             | 4,8             | 2,5                |
| Pensões dos desalojados das ex-colónias      | 4.510.918,86            | 4.362.927,19            | 4.729.547,43            | 4.409.165,00            | (3,3)           | 8,4             | (6,8)           | (0,8)              |
| Compl. especial dos antigos combatentes      |                         | 354.772,02              | 1.351.561,20            | 1.535.046,85            |                 | 281,0           | 13,6            | -                  |
| <b>Total</b>                                 | <b>1.344.477.304,76</b> | <b>1.490.518.793,09</b> | <b>1.546.607.877,26</b> | <b>1.643.359.275,99</b> | <b>10,9</b>     | <b>3,8</b>      | <b>6,3</b>      | <b>6,9</b>         |

Fonte: CSS de 2003 a 2006

A hegemonia do Subsistema Previdencial no financiamento da eventualidade “Sobrevivência” é bem evidente, representando os seus gastos cerca de 82,7% do total (€ 1.358.415,4 milhares). O Subsistema de Solidariedade representou 16,3% do total da despesa e o de Protecção Familiar e PAEFP (relativo, exclusivamente, ao complemento por dependência) apenas 1,1%.

Segundo as “Estatísticas da Segurança Social”, em 2006, o número de pensionistas desta eventualidade era de 671.047, mais 9.600 beneficiários que no ano anterior.

<sup>1</sup> Este quadro é desagregado de acordo com as terminologias presentes no mapa Pensões da CSS 2006.

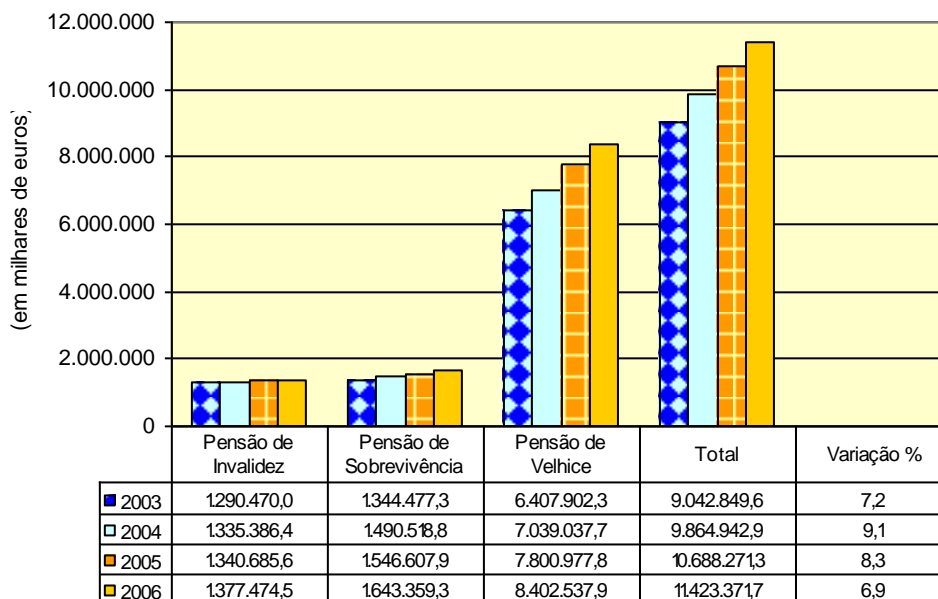




**Análise global**

O Gráfico XII.22 apresenta a evolução, da despesa total com pensões e complementos por eventualidade entre 2003 e 2006:

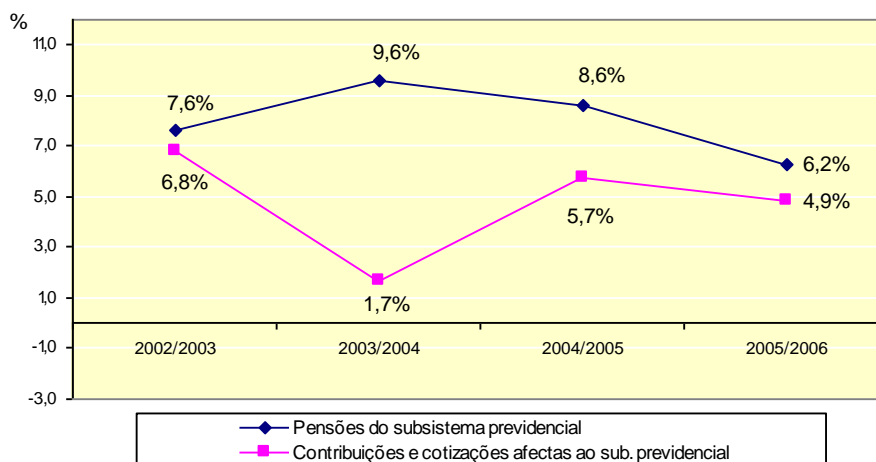
**Gráfico . – SS – Despesas com pensões de reforma por eventualidade**



Verifica-se o crescimento do total dos gastos com prestações de reforma, bem como pelas três eventualidades olhadas individualmente, constatando-se crescimentos fortes nas eventualidades velhice e sobrevivência, que apresentaram taxas de crescimento de 7,7 e 6,3%, em 2006, respectivamente. A invalidez apresentou o menor crescimento relativo de todas as eventualidades, 2,7%.

No gráfico seguinte apresentam-se, para o período de 2002 a 2006, os crescimentos anuais relativos das despesas com pensões, suplementos e complementos do subsistema previdencial a par da evolução nas contribuições e cotizações afectas aquele subsistema. Refira-se que na interpretação dos valores das receitas de Contribuições de 2004 devem ser tidos em conta os efeitos da operação de cessão de créditos para efeitos de titularização entretanto efectuada.

**Gráfico . – SS – Taxas de Crescimento Anual nas despesas com pensões**



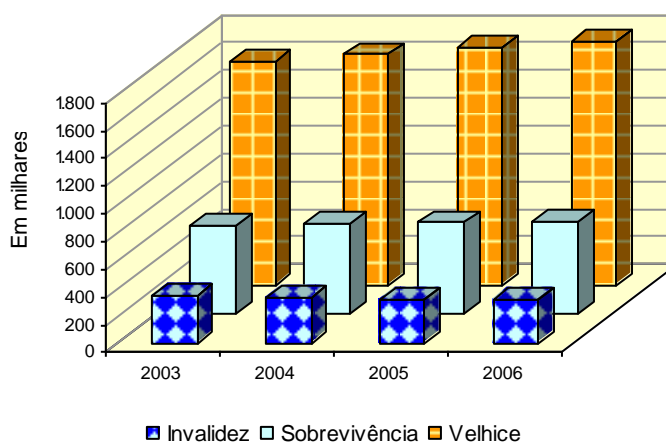
A taxa de crescimento anual homóloga das despesas com pensões, suplementos e complementos do subsistema previdencial, manteve-se sempre acima dos 6,2%, atingindo um máximo de 9,6% de 2003 para 2004 e tendo apresentado o valor mais baixo 6,2%, em 2006.

Por outro lado, a taxa de crescimento das contribuições e cotizações de 2002/2006, foi sempre inferior ao crescimento das pensões. A uma taxa de crescimento de 6,8% de 2002 para 2003 sucederam-se taxas cada vez menores, vindo as receitas das contribuições a decrescer 1,7% entre 2003 e 2004, verificando-se uma aproximação às taxas de crescimento das pensões em 2005 e 2006.

**Gráfico . – SS – Evolução do número de pensionistas por eventualidade**

| Número de pensionistas (milhares) |              |              |              |              |
|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                   | 2003         | 2004         | 2005         | 2006         |
| Invalidez                         | 343          | 336          | 318          | 314          |
| Velhice                           | 1.614        | 1.662        | 1.717        | 1.754        |
| Sobrevivência                     | 637          | 652          | 661          | 671          |
| <b>Total</b>                      | <b>2.594</b> | <b>2.650</b> | <b>2.696</b> | <b>2.739</b> |

Fonte: Estatísticas da Segurança Social



Em termos da evolução do número de pensionistas por eventualidade, observa-se que:

- ◆ O número de pensionistas por invalidez tem decrescido no período em análise, perdendo, até 2006, 29 mil beneficiários. A quebra de 2005 para 2006 foi de 1,3% (menos 4 mil



beneficiários), representando em 2006 o número de beneficiários 11,5% do número total de pensionistas;

- ◆ No que concerne à eventualidade velhice, entre 2003 e 2006, verificou-se um aumento de 140 mil pensionistas, sendo de 37 mil de 2005 para 2006, o que reflecte um crescimento de 2,2%, pelo que em 2006 esta eventualidade representava 64% do número total de pensionistas;
- ◆ Os beneficiários de pensões por sobrevivência eram, em 2006, mais 34 mil do que em 2003, sendo o acréscimo do último ano de 1,5% (10 mil pensionistas), conferindo-lhe um peso de 24,5% no número total de pensionistas.

No quadro seguinte expõem-se os valores médios<sup>1</sup>, mensais e anuais, por eventualidade, respeitantes ao período de 2004 a 2006, das pensões processadas por indivíduo, considerando o total anual dos gastos com estas prestações e a globalidade dos pensionistas em cada biénio:

Quadro . – SS – Pensão média, anual e mensal, por eventualidade e por beneficiário<sup>2</sup>

(em euros)

| Eventualidade | 2004                   |                         | 2005                   |                         | 2006                   |                         | Variação |         |
|---------------|------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|----------|---------|
|               | Pensão Média Anual (1) | Pensão Média Mensal (2) | Pensão Média Anual (1) | Pensão Média Mensal (2) | Pensão Média Anual (1) | Pensão Média Mensal (2) | 2004/05  | 2005/06 |
| Invalidez     | 3.932,40               | 280,89                  | 4.098,47               | 292,75                  | 4.356,35               | 311,17                  | 4,22%    | 6,29%   |
| Velhice       | 4.297,83               | 306,99                  | 4.616,59               | 329,76                  | 4.841,76               | 345,84                  | 7,42%    | 4,88%   |
| Sobrevivência | 2.313,36               | 165,24                  | 2.355,68               | 168,26                  | 2.466,59               | 176,19                  | 1,83%    | 4,71%   |

(1) Despesa total/número médio de pensionistas 2003/04, 2004/05 e 2005/06

(2) Pensão média anual/14 mensalidades

Fonte: CSS/06 e Estatísticas da Segurança Social de 2004 a 2006

O quadro anterior permite aferir o seguinte:

- ◆ Em 2006, a pensão média mensal de *invalidez* é de € 311,17, sendo de € 345,84 para a pensão de *velhice* e de € 176,19 para a pensão de *sobrevivência*. Se considerado o gasto total com pensões e complementos, em 2006, e o universo de pensionistas no mesmo ano, obtém-se uma pensão média mensal, por beneficiário, de € 297,93, o que comparativamente ao valor deste indicador observado no ano anterior € 283,08, significou um aumento de 5,25%;
- ◆ Analisando a variação registada no valor médio das pensões, em termos relativos, observa-se uma variação significativamente superior à base de actualização geral destas prestações, que, em termos gerais, foi de 2% em 2003, 2,5% em 2004, sendo que em 2005 a actualização

<sup>1</sup> O valor das pensões foi actualizado pela Portaria n.º 1514/2002, de 17 de Dezembro, tendo, no ano de 2003, sido aprovado um aumento intercalar para as pensões mínimas nas diversas modalidades pela Portaria n.º 448-B/2003, de 31 de Maio. Para 2004 (início em 12/2003) a actualização foi efectuada nos termos da Portaria n.º 1362/2003, de 15 de Dezembro. Em 2005, a actualização foi efectuada nos termos da Portaria n.º 1316/2005, de 22 de Dezembro. Em 2006 pela Portaria n.º 1357-A/2006, de 30/11, produzindo efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006 para todas as prestações nela previstas, com excepção da actualização das pensões resultantes de doença profissional (com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007).

<sup>2</sup> O cálculo dos valores médios, em qualquer das eventualidades, integra o conjunto das prestações com pensões, suplementos e complementos, os quais são objecto de actualizações específicas do regime em que se inserem e da própria natureza da eventualidade.

assumiu taxas variáveis, nos termos da Portaria n.º 1474/2004, publicada no DR n.º 297, I Série B, de 21 de Dezembro, tomando como referência a actualização para carreiras contributivas inferiores a 15 anos o aumento de 2,5%, e para carreiras contributivas iguais ou superiores a 15 anos o aumento variou entre 2,5% e 9%. Em 2006, manteve-se a actualização através de taxas variáveis, nos termos da Portaria n.º 1316/2005, de 22 de Dezembro, de 3,0% para carreiras contributivas inferiores a 15 anos, enquanto que para carreiras contributivas iguais ou superiores a 15 anos o incremento variou entre 3,0% e 10,6%.

O quadro supra reflecte o impacto da política de convergência das pensões mínimas para a retribuição mínima mensal garantida (RMMG)<sup>1</sup>, que tem vindo a ser concretizada de forma progressiva e gradual, em cumprimento dos art.ºs 38.º e 59.º da LBSS. Em 2006, a RMMG<sup>2</sup> foi de € 385,90, verificando-se, por isso, que as pensões médias nas eventualidades de invalidez e velhice representaram, respectivamente, 80,6% e 89,6% da mesma, quando em 2005 tinham representado 78% e 88%.

---

<sup>1</sup> A denominação Salário Mínimo Nacional (SMN) foi alterada para Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), pelos art.ºs 21.º e 266.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho.

<sup>2</sup> O Decreto-Lei n.º 238/2005, de 30 de Setembro, fixa o valor da RMMG.



### 12.5.2 – Forma de financiamento da despesa de pensões e complementos

A despesa com pensões e complementos é desagregada, no quadro seguinte, pelos subsistemas/sistemas do Sistema Público de Segurança Social:

Quadro . – SS – Financiamento das despesas com pensões e complementos

| Tipo de financiamento   | Subsistema/Sistema   | Valor                    | Peso        |
|---|--|--------------------------|-------------|
| <b>Financiamento Exclusivo:</b><br>-Transferências do OE<br>-Outras receitas  | <b>Subsistema de Solidariedade</b>                                 | <b>2.389.548.993,37</b>  | <b>20,9</b> |
|   | Regime não contributivo (RNC)                                      |                          | 0,0         |
|   | Complementos sociais de pensões > pensão social                    | 1.112.966.925,16         | 9,7         |
|   | Pensões  | 266.428.070,58           | 2,3         |
|   | Complementos Extraordinário Solidariedade                          | 21.806.851,74            | 0,2         |
|   | Regime Transitório dos Rurais (RTR)                                |                          | 0,0         |
|   | Pensões  | 47.303.697,72            | 0,4         |
|   | Complemento Extraordinário Solidariedade                           | 6.978.073,19             | 0,1         |
|   | Regime Esp. de Seg. Soc. das Actividades Agrícolas (RESSAA)        |                          | 0,0         |
|   | Pensões  | 851.846.109,82           | 7,5         |
|   | Regime Especial de Segurança Social dos Ferroviários               |                          | 0,0         |
|   | Pensões  | 61.105.134,92            | 0,5         |
|   | Pensões - desalojados das ex-colónias                              | 21.114.130,24            | 0,2         |
|   | <b>Protecção Familiar associada ao Subsistema de Solidariedade</b> | <b>124.478.475,10</b>    | <b>1,1</b>  |
|   | RNC  |                          | 0,0         |
|   | Dependência  |                          | 0,0         |
|   | Complementos por dependência                                       | 31.253.821,18            | 0,3         |
|   | RTR  |                          | 0,0         |
|   | Dependência  |                          | 0,0         |
|   | Complementos por dependência                                       | 7.234.765,74             | 0,1         |
| RESSAA  |  | 0,0                      |             |
| Dependência   |  | 0,0                      |             |
| Complementos por dependência  | 68.901.714,84  | 0,6                      |             |
| Complemento Especial de Pensão dos Antigos Combatentes  | 17.088.173,34  | 0,1                      |             |
| <b>Total</b>  | <b>2.514.027.468,47</b>  | <b>22,0</b>              |             |
| <b>Financiamento Tripartido:</b><br>-Cotizações dos trabalhadores;<br>-Contribuições das entidades empregadoras;<br>-Consignação de receitas fiscais e transferências do OE;<br>-Outras receitas. | <b>Subsistema de Protecção Familiar e PAEFP</b>                    | <b>192.250.580,14</b>    | <b>1,7</b>  |
|   | Encargos familiares  |                          | 0,0         |
|   | Complementos por cônjuge a cargo                                   | 13.804.574,56            | 0,1         |
|   | Complementos sociais de pensões > pensão social                    | 0,00                     | 0,0         |
|   | Dependência  |                          | 0,0         |
|   | Complementos por dependência                                       | 178.446.005,58           | 1,6         |
|   | <b>Subsistema de Solidariedade associado ao SPFP/AEFP</b>          | <b>381.105.987,95</b>    | <b>3,3</b>  |
| Pensões por antecipação da idade de reforma   | 381.105.987,95   | 3,3                      |             |
| <b>Total</b>  | <b>573.356.568,09</b>  | <b>5,0</b>               |             |
| <b>Financiamento Bipartido:</b><br>-Cotizações dos trabalhadores;<br>-Contribuições das entidades empregadoras e dos beneficiários;<br>-Outras receitas.  | <b>Subsistema Previdencial - Regime de Repartição</b>              | <b>8.335.987.632,65</b>  | <b>73,0</b> |
|   | Montante provisório de pensão                                      | 938,68                   | 0,0         |
|   | Pensões  | 8.333.311.575,58         | 72,9        |
|   | Equivalência actuarial   | 1.186.784,84             | 0,0         |
|   | Complemento de pensão (Portaria n.º 193/79)                        | 1.488.333,55             | 0,0         |
| <b>Total</b>  | <b>8.335.987.632,65</b>  | <b>73,0</b>              |             |
| <b>Total das despesas com pensões por fontes de financiamento</b>   |  | <b>11.423.371.669,21</b> |             |

Fonte: CSS de 2006

Verifica-se, assim, que 73% das pensões e complementos são suportados essencialmente pelas cotizações dos trabalhadores e contribuições das entidades empregadoras, 22% por transferências do Estado e apenas 5% de forma tripartida: cotizações dos trabalhadores; contribuições das entidades empregadoras e consignação de receitas fiscais.

## 12.6 –Rendimento Mínimo Garantido / Rendimento Social de Inserção

Em 2006, encontra-se em vigor o Rendimento Social de Inserção (RSI), uma medida implementada a partir de Junho de 2003, e que substitui o anterior Rendimento Mínimo Garantido (RMG). O Rendimento Social de Inserção não difere substancialmente do anterior Rendimento Mínimo Garantido, na medida em que mantém, basicamente, a mesma estrutura. Trata-se de uma prestação pecuniária<sup>1</sup>, integrada no subsistema de solidariedade (não contributivo), aliada a um programa de inserção<sup>2</sup>, de acordo com o disposto na Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, republicada em 29 de Maio, e alterada em 2005 pela Lei n.º 45/2005, de 29 de Agosto.

O Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, que regulamenta o RSI, foi alterado em 2006 pelo Decreto-Lei n.º 42/2006, de 23 de Fevereiro, tendo as modificações recaído, essencialmente, sobre o seguinte:

- ◆ *Reposição do critério de aferição de carência económica*: que atende aos rendimentos auferidos pelo agregado familiar no mês anterior ao da apresentação do requerimento, ou, no caso dos rendimentos serem variáveis, à média dos rendimentos auferidos nos últimos três meses; assim, determina a revisão do sistema de consideração de rendimentos estabelecido, com ganhos substanciais em simplificação, desburocratização e eficiência de todo o procedimento de atribuição da prestação;
- ◆ Algumas alterações ao nível da *generalização da exigência de inscrição nos centros de emprego* para todos os requerentes desempregados que reúnam condições de trabalho;
- ◆ Transferência para a decisão dos *serviços de fiscalização* da definição dos indicadores de risco que irão orientar o novo modelo de fiscalização;
- ◆ *Equiparação da situação dos estrangeiros* que forem detentores de visto de residência, de autorização de permanência, de visto de trabalho, de visto de estada temporária e de prorrogação de permanência, com a dos que são detentores de residência legal;
- ◆ Especificação da forma como os *bens imóveis, móveis e respectivos rendimentos* são considerados para efeitos de atribuição e cálculo da prestação de RSI.

É de salientar duas importantes alterações do RSI relativamente ao RMG:

- ◆ Para efeitos de determinação do montante da prestação, passou a ser considerado o total dos rendimentos ilíquidos do agregado familiar, independentemente da sua origem ou natureza, nos

---

<sup>1</sup> Atribuição pecuniária, de carácter transitório, variável em função do rendimento e da composição dos agregados familiares dos requerentes.

<sup>2</sup> Conjunto articulado e coerentes de acções faseadas no tempo, estabelecido de acordo com as características e condições do agregado familiar beneficiário de RSI, acordado entre este e o núcleo local de inserção (NLI), que promova a criação de condições necessárias à gradual autonomia, com vista à sua plena integração social.



12 meses anteriores à data de apresentação do requerimento de atribuição, e não apenas no último mês, como acontecia com o RMG;

- ◆ Ao nível da fiscalização, procurou-se otimizar as acções que têm vindo a ser efectuadas, aplicando-se com o RSI um sistema complementar de fiscalização por sorteio, de incidência aleatória e periodicidade regular.

## 12.6.1 – Análise da execução da medida

Seguindo a metodologia adoptada nas abordagens efectuadas nos anteriores Pareceres, apresentam-se, neste capítulo, duas análises complementares, por um lado, a dinâmica verificada em relação aos dados físicos e financeiros envolvidos e, por outro, a avaliação da eficiência, ou seja, o grau de cumprimento dos objectivos sociais propostos (*maxime* a autonomização económica e a inserção social dos beneficiários) e a apreciação da capacidade do sistema de detectar e reaver prestações indevidamente pagas<sup>1</sup>.

### 12.6.1.1 – Execução orçamental

Nos termos do art.º 28.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, republicada pela Declaração de Rectificação n.º 7/2003, de 29 de Maio, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 45/2005, de 29 de Agosto, o financiamento do RSI, à semelhança do RMG, enquanto prestação do regime não contributivo da segurança social, o programa de inserção social e os seus custos de administração, é efectuado através de transferências do Orçamento de Estado, nos termos da Lei de Bases da Segurança Social.

O Quadro XII.125 apresenta a evolução do financiamento suportado pelo OE para o total das despesas efectuadas com esta medida, desde a entrada em vigor dos projectos-piloto, em meados de 1996, até ao final do ano de 2006:

---

<sup>1</sup> Na linha da metodologia usada no Relatório n.º 2/00, 2.ª Secção – Auditoria aos Sistemas de Atribuição e Controlo do Rendimento Mínimo Garantido, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

**Quadro . – SS – Execução financeira do RMG/RSI**

(em milhares de euros)

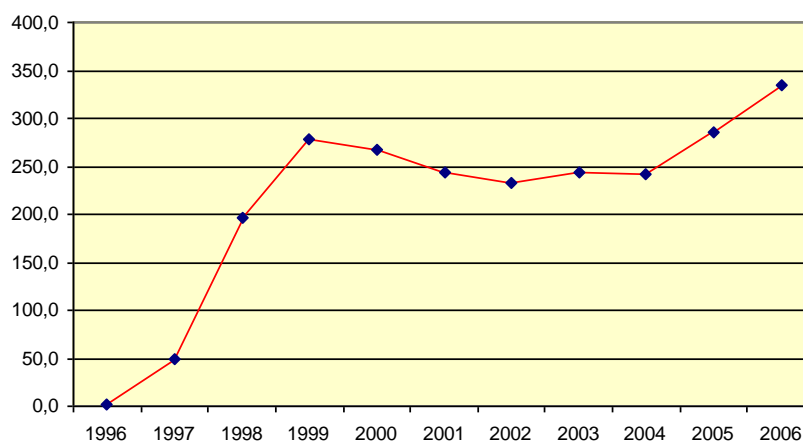
| Ano          | Receita             |                    | Despesa             |                    |
|--------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
|              | Orçamento corrigido | Execução           | Orçamento corrigido | Execução           |
| Até 2001     | 1.038.996,1         | 1.038.996,1        | 1.137.044,2         | 1.036.089,2        |
| 2002         | 239.423,0           | 239.423,0          | 238.933,0           | 231.795,4          |
| 2003         | 248.850,4           | 204.705,0          | 248.850,4           | 243.419,1          |
| 2004         | 238.110,0           | 238.110,0          | 244.060,9           | 241.639,5          |
| 2005         | 252.491,9           | 252.491,9          | 286.210,6           | 285.298,3          |
| 2006         | 281.100,0           | 281.100,0          | 337.570,0           | 334.764,6          |
| <b>Total</b> | <b>2.298.971,4</b>  | <b>2.254.826,0</b> | <b>2.492.669,1</b>  | <b>2.373.006,1</b> |

Fonte: Contas da Segurança Social

Em resultado da análise da evolução do financiamento e das despesas com o RMG e a partir de 2003 (inclusive) também com o RSI, constata-se que o conjunto destas prestações custaram € 2.373,0 milhões, desde a sua implementação até 2006, equivalendo a uma despesa média anual de cerca de € 263,7 milhões que, integrando o conjunto das prestações do regime não contributivo, acresce à despesa coberta pelo subsistema de solidariedade.

O gráfico seguinte ilustra a dinâmica da despesa efectuada com a medida no período em análise realçando-se, como já referido, que, a partir de 2003, inclusive, inclui a despesa com o RSI:

**Gráfico . – SS – Despesas com RMG/RSI de 1996 a 2006**



Da análise dos dados apresentados, relativos à despesa realizada, denota-se, desde a implementação da medida até 1999, um acelerado acréscimo de despesa, que diminuiu no período seguinte, até 2002, para voltar a crescer para valores acima dos € 240 milhões em 2003 e 2004, € 285,3 milhões em 2005, atingindo em 2006, € 334,8 milhões.





Globalmente, a despesa em 2006, com RMG/RSI abrangeu € 334,8 milhões, representando um crescimento de 17,3% em relação ao período homólogo anterior. Para este incremento dos gastos com esta medida concorreram diversos factores, que se analisam com maior pormenor nos pontos seguintes, tais como:

- ◆ O significativo acréscimo do número de beneficiários e famílias abrangidos pela medida RSI no País, que se traduziu num crescimento de 69,4% e 72,5%, face a 2005, respectivamente;
- ◆ O aumento do valor médio de RSI pago por beneficiário e por família, que cresceu, em média, 11,4% e 9,7% em 2006, atingindo o valor mensal de € 78,05 e € 213,94 respectivamente;
- ◆ O aumento da despesa com as Comissões Locais de Acompanhamento (CLA)/Núcleos Locais de Inserção (NLI), que viram as suas despesas quase que duplicar em 2006 (€ 9.633,9 milhões), em consequência do estabelecimento de acordos de cooperação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), cujas despesas ascenderam a € 9.263,0 milhões, em 2006.

Salienta-se que a participação das IPSS no modo de expansão das acções de inserção inerentes ao RSI, bem como de outras entidades que prossigam os mesmos fins, equivaleu a uma inovação do recente diploma. Esta participação concretizou-se através da celebração de protocolos específicos com as entidades distritais da segurança social, procurando-se assim criar um novo sistema de responsabilização. O principal e final objectivo foi o de fazer participar a própria sociedade civil no processo de inclusão dos beneficiários;

- ◆ A majoração envolvida neste tipo de prestação, que resultou da previsão de complementos através de apoios especiais: à maternidade e a pessoas portadoras de deficiência física ou mental profundas, de doença crónica, pessoas idosas em situação de dependência ou para compensação de despesas de habitação.

### 12.6.1.2 – Análise das componentes da despesa

No Quadro XII.126 apresenta-se a desagregação das despesas suportadas com a gestão da medida, tendo em conta a natureza destas prestações e dos gastos associados, tais como *Outros apoios e Gastos de administração*<sup>1</sup>, no período 2001 a 2006:

<sup>1</sup> Inclui os gastos com as Comissões Locais de Acompanhamento (CLA) e com os Núcleos Locais de Inserção (NLI).

**Quadro . – SS – Distribuição das despesas com RMG/RSI**

(em milhares de euros)

| Ano  | Prestações |      | Outros apoios |     | Gastos de administração |     |          |     | Gastos totais | Variação % Homóloga |
|------|------------|------|---------------|-----|-------------------------|-----|----------|-----|---------------|---------------------|
|      | Valor      | %    | Valor         | %   | CLA/NLI                 |     | Serviços |     |               |                     |
|      |            |      |               |     | Valor                   | %   | Valor    | %   |               |                     |
| 2001 | 221.778,7  | 90,8 | 5.692,5       | 2,3 | 4.705,9                 | 1,9 | 12.104,9 | 5,0 | 244.282,0     | (8,4)               |
| 2002 | 228.263,5  | 98,5 | 62,9          | 0,0 | 3.469,0                 | 1,5 | 0,0      | 0,0 | 231.795,4     | (5,1)               |
| 2003 | 235.395,7  | 96,7 | 5.279,9       | 2,2 | 2.743,5                 | 1,1 | -        | -   | 243.419,1     | 5,0                 |
| 2004 | 235.389,3  | 97,4 | 4.860,1       | 2,0 | 1.390,1                 | 0,6 | -        | -   | 241.639,5     | (0,7)               |
| 2005 | 279.927,4  | 98,1 | -             | -   | 5.370,9                 | 1,9 | -        | -   | 285.298,3     | 18,1                |
| 2006 | 325.130,7  | 97,1 | -             | -   | 9.633,9                 | 2,9 | -        | -   | 334.764,6     | 17,3                |

Fonte: IGFSS, Centro de Segurança Social da Madeira, Centro de Gestão Financeira da Segurança Social dos Açores e CSS de 2001 a 2006.

Da leitura do quadro anterior pode concluir-se o seguinte:

- ◆ O total dispendido em 2001 ainda se encontra particularmente afectado pelos custos de implementação/funcionamento da medida, que representaram 4,9% dos gastos totais;
- ◆ Em 2002, foram gastos cerca de 231,8 milhões, dos quais 98,5% (cerca de € 228,3 milhões) exclusivamente relativos às prestações pecuniárias;
- ◆ Em 2003 e 2004, os valores apresentados reflectem as alterações legislativas, designadamente as relativas aos instrumentos complementares da medida – *Outros apoios*<sup>1</sup>, integrando nas prestações pecuniárias as duas modalidades (RMG e RSI), com uma média de 97%;
- ◆ Em 2005 e 2006, revelam-se como anos de amadurecimento da medida RSI, sendo que, o crescimento foi de 18,1% e 17,3%, respectivamente, em 2005 e 2006.

Como foi referido, o exercício de 2006, continuou a revelar-se como um ano de expansão da medida RSI, porquanto, segundo informação do II, no mês de Junho ficou concluído o processo de migração dos requerimentos de RMG para RSI. Assim, durante o ano em análise foi ainda gasta receita com o pagamento de:

- ◆ Novos processos deferidos no âmbito das condições de atribuição do RSI;
- ◆ Processos anteriormente aprovados no âmbito do RMG;
- ◆ Processos transitados do RMG para o RSI.

No quadro seguinte diferencia-se a despesa por RMG e RSI:

<sup>1</sup> Complementos para despesas com saúde, educação, habitação, transportes e outros apoios.



Quadro . – SS – Despesa por RMG e RSI no período de 2006/2004

(em euros)

|              | 2004                  | 2005                  | 2006                  | Peso %        |               |               |
|--------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
|              |                       |                       |                       | 2004          | 2005          | 2006          |
| RMG          | 199.403.330,50        | 122.519.995,97        | 29.704.416,05         | 82,5          | 42,9          | 8,9           |
| RSI          | 42.236.154,48         | 162.778.350,23        | 305.060.143,91        | 17,5          | 57,1          | 91,1          |
| <b>Total</b> | <b>241.639.484,98</b> | <b>285.298.346,20</b> | <b>334.764.559,96</b> | <b>100,00</b> | <b>100,00</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: CSS de 2004 a 2006

Segundo informação do II, transitaram para o RSI, em 2006, cerca de 15 mil beneficiários e 5 mil famílias a receber anteriormente apoio da RMG.

Assim, a despesa realizada em 2006 respeita não só ao RSI, como também ao RMG, por processos transitados de anos anteriores. Refira-se, no entanto, que a despesa afecta ao RMG representou apenas 8,9% do total da despesa em 2006, atingindo € 29.704,4 milhares, muito inferior à realizada em 2005, que representou ainda 42,9% do total.

A medida RSI inclui o pagamento de prestações pecuniárias, que podem ser acrescidas de apoios especiais e complementares, constituindo, estes últimos, parte integrante do programa de inserção. No quadro seguinte encontram-se discriminados, de acordo com o previsto e regulamentado nos artigos 23.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, os referidos apoios para o período 2004/2006:

Quadro . – SS – Despesa com RSI – Apoios no período 2004/2006

(em euros)

| Outros apoios                           | 2004                | 2005                 | 2006                 | Peso em 2006 |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| <b>Apoios especiais:</b>                | <b>1.130.832,76</b> | <b>4.163.538,47</b>  | <b>7.662.860,76</b>  | <b>40,1</b>  |
| Compensação de despesas de habitação    | 957.889,07          | 3.585.769,39         | 6.415.994,58         | 33,5         |
| Outras compensações                     | 172.943,69          | 577.769,08           | 1.246.866,18         | 6,5          |
| <b>Apoios complementares nas áreas:</b> | <b>162.771,64</b>   | <b>923.832,78</b>    | <b>2.196.155,96</b>  | <b>11,5</b>  |
| Habitação                               | 147.023,93          | 547.326,89           | 747.747,83           | 3,9          |
| Saúde                                   | 14.084,74           | 325.672,70           | 1.227.325,71         | 6,4          |
| Educação                                | 1.538,07            | 27.460,07            | 129.402,54           | 0,7          |
| Transportes                             | 124,90              | 23.373,12            | 91.679,88            | 0,5          |
| <b>Protocolos com as IPSS</b>           | -                   | <b>4.997.326,88</b>  | <b>9.263.043,41</b>  | <b>48,4</b>  |
| <b>Outros</b>                           | -                   | <b>28.585,05</b>     | <b>2.120,60</b>      | <b>0,0</b>   |
| <b>Total</b>                            | <b>1.293.604,40</b> | <b>10.113.283,18</b> | <b>19.124.180,73</b> | <b>100</b>   |

Fonte: CSS de 2004 a 2006

Pode observar-se um forte crescimento da despesa com apoios especiais que representam 40,1% do total destes outros apoios, em especial a compensação com as despesas de habitação (33,5%). Dos

apoios complementares, destacam-se os da área da saúde (€ 1.227,3 milhares), educação e transportes com taxas de crescimento de 277%, 371,2% e 292,2 %, respectivamente.

Pode ainda, constatar-se o seguinte:

- ◆ Na compensação de despesas de habitação, o apoio mais significativo no total das despesas com RSI, e que assume um total de € 6.416,0 milhares (mais 78,9% do que em 2005), é atribuída quando o valor das despesas de habitação ou alojamento do agregado familiar forem superiores a 25% do valor do RSI. Assim, é acrescido à prestação de RSI um subsídio de valor igual ao daquelas despesas, com o limite máximo igual ao montante mais elevado do subsídio de renda de casa fixado para um agregado familiar com a mesma dimensão, de acordo com o disposto na Lei n.º46/85, de 20 de Setembro, e legislação complementar;
- ◆ O valor dispendido com outras compensações foi de € 1.246,9 milhares, mais 115,8% do que em 2005, referindo-se a apoios especiais às famílias por situações comprovadas de dependência (deficiência física, doença crónica ou idosos dependentes) convenientemente certificadas pelos serviços de verificação de incapacidade da segurança social;
- ◆ Os apoios complementares são o complemento de outros apoios que o titular do direito ao RSI e o seu agregado familiar pode usufruir no âmbito do desenvolvimento do programa de inserção, ao nível da saúde, educação, habitação e transporte. O complemento de despesas de saúde foi o mais significativo em 2006, assumindo um custo de € 1.227,3 milhares.

## 12.6.2 – Valor das prestações e número de beneficiários e famílias

Com base na informação estatística produzida pelo II, procedeu-se ao cálculo das prestações médias por beneficiário e por família, no período 2006/2004, tendo por base o montante total dos gastos com as prestações do RSI<sup>1</sup>.

Quadro . – SS – Prestação média de RSI por beneficiários e famílias

| Ano  | Montante total das prestações | Número médio  |          | Prestações médias em € |        |             |        |
|------|-------------------------------|---------------|----------|------------------------|--------|-------------|--------|
|      |                               | Beneficiários | Famílias | Por beneficiário       |        | Por família |        |
|      |                               |               |          | Anual                  | Mensal | Anual       | Mensal |
| 2004 | 40.942,6                      | 86.203        | 31.063   | 798,96                 | 66,58  | 2.141,64    | 178,47 |
| 2005 | 152.665,1                     | 202.109       | 71.620   | 840,36                 | 70,03  | 2.341,20    | 195,10 |
| 2006 | 185.935,0                     | 342.286       | 123.540  | 936,60                 | 78,05  | 2.567,28    | 213,94 |

Fonte: II – Estatísticas da Segurança Social

Da análise do quadro apresentado, observa-se que:

- ◆ Em 2006, os valores dispendidos com RSI atingiram em média € 78,05 e cerca de € 214,0 respectivamente por beneficiário e família;

<sup>1</sup> Importa referir que o RSI é uma prestação pecuniária mensal atribuída 12 vezes no ano, nos termos do art.º 21.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio.



- ◆ A prestação média do RSI, por beneficiário, situa-se muito abaixo do valor indexado ao montante legalmente fixado para a pensão social, que em 2006 se cifrou em € 171,73<sup>1</sup>, facto justificado pela natureza da qualificação de beneficiário no respectivo apuramento<sup>2</sup>;
- ◆ O número de famílias abrangidas e de beneficiários apresenta, em média, uma proporção de 1 para 3, correspondendo-lhe uma prestação média mensal equivalente ao valor da pensão social. Com referência a 31/12/2006, estavam abrangidas 123.540 famílias das quais 114.066 no Continente, 6.106 famílias na RA dos Açores e 3.368 na RA da Madeira, correspondendo-lhes os seguintes valores médios mensais de prestação de RSI:

(em euros)

|              | Valor médio por beneficiário |              |              | Valor médio por família |               |               | Variação 2006/2005 |             |
|--------------|------------------------------|--------------|--------------|-------------------------|---------------|---------------|--------------------|-------------|
|              | 2004                         | 2005         | 2006         | 2004                    | 2005          | 2006          | Por beneficiário   | Por família |
| Continente   | 66,88                        | 70,76        | 78,08        | 176,23                  | 192,15        | 211,53        | 10,3%              | 10,1%       |
| RA Açores    | 65,51                        | 62,99        | 67,25        | 230,52                  | 220,78        | 236,79        | 6,8%               | 7,3%        |
| RA Madeira   | 88,59                        | 82,34        | 81,40        | 218,94                  | 219,97        | 228,13        | (1,1%)             | 3,7%        |
| <b>Total</b> | <b>66,58</b>                 | <b>70,03</b> | <b>78,05</b> | <b>178,47</b>           | <b>195,10</b> | <b>213,94</b> | <b>11,4%</b>       | <b>9,7%</b> |

Fonte: CSS de 2004 a 2006

### 12.6.3 – Distribuição regional

A análise da distribuição geográfica da incidência de beneficiários e gastos inerentes às prestações e outros apoios, faz ressaltar a essência da medida cujo alcance teve como ponto de partida o combate à exclusão pela inserção social e profissional dos destinatários. A sua expressão financeira, por centros distritais e regiões do território nacional, apresenta-se como se indica:

<sup>1</sup> Nos termos da Portaria n.º 1316/2005, de 22 de Dezembro, o valor das pensões de invalidez e velhice do regime não contributivo foi fixado em € 171,73, a partir de 1/12/2005. A partir de 1/12/2006 este valor ascende a € 177,05, de acordo com a Portaria n.º 1357-A/2006, de 30 de Novembro.

<sup>2</sup> Os art.ºs 9.º e 10.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, definiram o montante da prestação do RSI.

**Quadro . – SS – Desagregação da despesa por Regiões e Centros distritais**

(em milhares euros)

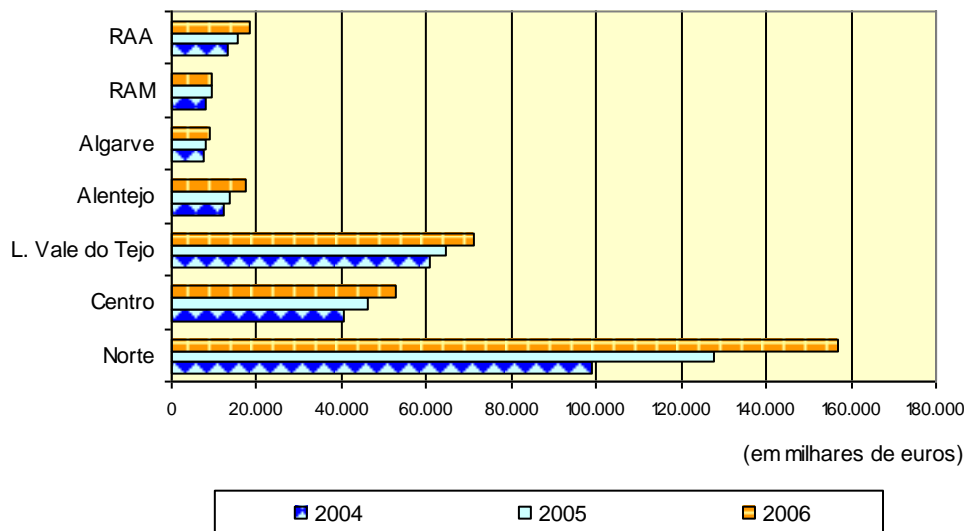
| Regiões/Distritos            | 2004             | 2005             | 2006             |             | Variação %  |              |
|------------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------|-------------|--------------|
|                              |                  |                  | Valor            | Peso %      | 2005/04     | 2006/06      |
| <b>Norte</b>                 | <b>98.960,2</b>  | <b>127.761,1</b> | <b>157.067,1</b> | <b>46,9</b> | <b>29,1</b> | <b>22,9</b>  |
| Braga                        | 12.562,1         | 15.218,7         | 19.937,8         | 6,0577      | 21,1        | 31,0         |
| Vila Real                    | 5.643,8          | 6.626,8          | 7.593,3          | 2,3         | 17,4        | 14,6         |
| Viana do Castelo             | 4.540,5          | 4.829,1          | 5.293,6          | 1,6         | 6,4         | 9,6          |
| Porto                        | 75.044,2         | 100.084,2        | 123.277,1        | 36,8        | 33,4        | 23,2         |
| Bragança                     | 1.169,6          | 1.002,3          | 965,3            | 0,3         | (14,3)      | (3,7)        |
| <b>Centro</b>                | <b>40.686,5</b>  | <b>46.229,4</b>  | <b>52.719,6</b>  | <b>15,7</b> | <b>13,6</b> | <b>14,0</b>  |
| Aveiro                       | <b>11.447,2</b>  | <b>12.622,0</b>  | <b>13.118,7</b>  | <b>3,9</b>  | <b>10,3</b> | <b>3,9</b>   |
| Castelo Branco               | <b>1.409,7</b>   | <b>1.921,8</b>   | <b>2.610,7</b>   | <b>0,8</b>  | <b>36,3</b> | <b>35,8</b>  |
| Coimbra                      | <b>7.609,4</b>   | <b>8.880,8</b>   | <b>10.860,1</b>  | <b>3,2</b>  | <b>16,7</b> | <b>22,3</b>  |
| Guarda                       | <b>2.584,5</b>   | <b>3.018,9</b>   | <b>3.317,8</b>   | <b>1,0</b>  | <b>16,8</b> | <b>9,9</b>   |
| Leiria                       | <b>3.325,0</b>   | <b>4.614,0</b>   | <b>6.132,8</b>   | <b>1,8</b>  | <b>38,8</b> | <b>32,9</b>  |
| Viseu                        | <b>14.310,7</b>  | <b>15.171,9</b>  | <b>16.679,5</b>  | <b>5,0</b>  | <b>6,0</b>  | <b>9,9</b>   |
| <b>L. Vale do Tejo</b>       | <b>60.564,8</b>  | <b>64.575,3</b>  | <b>70.977,0</b>  | <b>21,2</b> | <b>6,6</b>  | <b>9,9</b>   |
| Lisboa                       | 39.262,9         | 40.316,9         | 42.185,6         | 12,6        | 2,78        | 4,6          |
| Santarém                     | 7.548,7          | 8.757,1          | 10.112,8         | 3,0         | 16,0        | 15,5         |
| Setúbal                      | 13.753,2         | 15.501,3         | 18.678,6         | 5,6         | 12,7        | 20,5         |
| <b>Alentejo</b>              | <b>12.234,0</b>  | <b>13.777,2</b>  | <b>17.470,5</b>  | <b>5,2</b>  | <b>12,6</b> | <b>26,8</b>  |
| Évora                        | 2.370,9          | 3.200,0          | 4.678,9          | 1,4         | 35,0        | 46,2         |
| Beja                         | 5.517,2          | 5.614,6          | 6.971,5          | 2,1         | 1,8         | 24,2         |
| Portalegre                   | 4.345,9          | 4.962,6          | 5.820,1          | 1,7         | 14,2        | 17,3         |
| <b>Algarve</b>               | <b>7.668,1</b>   | <b>7.907,3</b>   | <b>8.895,1</b>   | <b>2,7</b>  | <b>3,1</b>  | <b>12,5</b>  |
| Faro                         | 7.668,1          | 7.907,3          | 8.895,1          | 2,7         | 3,1         | 12,5         |
| <b>Subtotal – Continente</b> | <b>220.113,6</b> | <b>260.250,3</b> | <b>307.129,3</b> | <b>91,7</b> | <b>18,2</b> | <b>18,01</b> |
| RAM                          | 8.115,5          | 9.318,9          | 9.284,2          | 2,8         | 14,8        | (0,4)        |
| RAA                          | 13.410,4         | 15.729,2         | 18.351,0         | 5,5         | 17,3        | 16,7         |
| <b>Total</b>                 | <b>241.639,5</b> | <b>285.298,4</b> | <b>334.764,5</b> | <b>100</b>  | <b>18,1</b> | <b>17,3</b>  |

Fonte: CSS de 2004 a 2006

A imagem gráfica dos dados financeiros constantes do Quadro XII.130 representa a dispersão geográfica por regiões e respectiva evolução no triénio. Esta informação financeira quando analisada em conjunto com a população residente nas mesmas regiões aponta para a necessidade de intervenção na região Norte e na RAA:



Gráfico . – SS – Evolução das despesas com RMG/RSI por regiões



Dada a característica do tecido económico das regiões em causa, importa referir que a situação constatada não deve ser dissociada do fenómeno desemprego, baixo nível de escolaridade, empregabilidade, entre outros factores que influenciam a produtividade e o seu desenvolvimento, a saber:

- ◆ Relativamente à região Norte, a existência de forte retracção das empresas a par de uma componente rural muito intensa;
- ◆ Na RAA, conjuntamente com a ruralidade do meio, encontram-se ainda pouco visíveis os sinais de melhoria das condições de vida por incapacidade de inserção dos mais desfavorecidos em projectos sociais que promovam o combate à exclusão e a autonomia económica das famílias.

A nova legislação aplicou-se também ao nível das estruturas de apoio local, tendo previsto que às anteriores Comissões Locais de Acompanhamento (CLA) deveriam suceder, nas suas atribuições, os Núcleos Locais de Inserção (NLI). Estes núcleos actuam da mesma forma que as CLA, apresentando no entanto métodos de funcionamento diferentes:

Assim, os NLI<sup>1</sup> são entidades que localmente são responsáveis pela definição dos programas de inserção e planeamento e das inerentes acções, delineados para cada família beneficiária:

A despesa efectuada em 2006, pela segurança social com CLA/NLI ascendeu € 9.633,9 milhares, registando um crescimento de 79,4% relativamente a 2005, e representando um peso de 2,9% do total

<sup>1</sup> Tal como nas CLA, a actuação dos NLI tem uma base concelhia, sendo constituídos por: *Parceiros obrigatórios* – representantes dos organismos públicos responsáveis, na respectiva área de actuação, pelos sectores da segurança social, do emprego e formação profissional, da educação, da saúde e das autarquias locais; *Parceiros não obrigatórios* – representantes de outros organismos, públicos ou privados, sem fins lucrativos, que desenvolvam actividades na respectiva área geográfica de cada NLI.

da despesa com a medida RMG/RSI. No quadro seguinte apresenta-se a distribuição da despesa com CLA/NLI por distritos do Continente e RA:

**Quadro . – SS – Evolução das despesas com CLA/NLI – RMG/RSI por Distritos**

(em milhares euros)

| Regiões/Distritos            | Anos           |                |                |              | Variação %      |              |
|------------------------------|----------------|----------------|----------------|--------------|-----------------|--------------|
|                              | 2004           | 2005           | 2006           |              | 2005/04         | 2006/05      |
|                              |                |                | Valor          | Peso %       |                 |              |
| <b>Norte</b>                 | <b>34,9</b>    | <b>2.517,6</b> | <b>4.796,8</b> | <b>49,8</b>  | <b>7113,8</b>   | <b>90,5</b>  |
| Braga                        | 0,0            | 440,0          | 528,0          | 5,5          | 100,0           | 20,0         |
| Vila Real                    | 0,0            | 0,0            | 0,0            | 0,0          | -               | -            |
| Viana do Castelo             | 0,0            | 220,5          | 298,3          | 3,1          | 100,0           | 35,3         |
| Porto                        | 34,9           | 1.795,5        | 3.865,0        | 40,1         | 5.044,7         | 115,3        |
| Bragança                     | 0,0            | 61,6           | 105,5          | 1,1          | 100,0           | 71,3         |
| <b>Centro</b>                | <b>50,0</b>    | <b>653,4</b>   | <b>1.230,4</b> | <b>12,8</b>  | <b>1.206,8</b>  | <b>88,3</b>  |
| Aveiro                       | 11,3           | 312,1          | 565,9          | 5,9          | 2.661,9         | 81,3         |
| Castelo Branco               | 0,0            | 0,0            | 0,0            | 0,0          | -               | -            |
| Coimbra                      | 38,7           | 110,0          | 160,5          | 1,7          | 184,2           | 45,9         |
| Guarda                       | 0,0            | 99,0           | 118,8          | 1,2          | 100,0           | 20,0         |
| Leiria                       | 0,0            | 0,0            | 0,0            | 0,0          | -               | -            |
| Viseu                        | 0,0            | 132,3          | 385,2          | 4,0          | 100,0           | 191,2        |
| <b>L. Vale do Tejo</b>       | <b>244,4</b>   | <b>990,1</b>   | <b>1.907,6</b> | <b>19,8</b>  | <b>305,1</b>    | <b>92,7</b>  |
| Lisboa                       | 122,1          | 368,0          | 905,3          | 9,4          | 201,4           | 146,0        |
| Santarém                     | 109,8          | 255,0          | 527,1          | 5,5          | 132,2           | 106,7        |
| Setúbal                      | 12,5           | 367,1          | 475,2          | 4,9          | 2.836,8         | 29,4         |
| <b>Alentejo</b>              | <b>137,6</b>   | <b>148,5</b>   | <b>303,6</b>   | <b>3,2</b>   | <b>7,9</b>      | <b>104,4</b> |
| Évora                        | 18,4           | 0,0            | 0,0            | 0,0          | (100,0)         | -            |
| Beja                         | 81,7           | 60,5           | 145,2          | 1,5          | (25,9)          | 140,0        |
| Portalegre                   | 37,5           | 88,0           | 158,4          | 1,6          | 134,7           | 80,0         |
| <b>Algarve</b>               | <b>1,1</b>     | <b>158,3</b>   | <b>316,8</b>   | <b>3,3</b>   | <b>14.290,9</b> | <b>100,1</b> |
| Faro                         | 1,1            | 158,3          | 316,8          | 3,3          | 14.290,9        | 100,1        |
| <b>Subtotal – Continente</b> | <b>468,0</b>   | <b>4.467,9</b> | <b>8.555,2</b> | <b>88,8</b>  | <b>854,7</b>    | <b>91,5</b>  |
| RAM                          | 111,6          | 123,9          | 206,1          | 2,1          | 11,0            | 66,3         |
| RAA                          | 848,1          | 779,1          | 872,6          | 9,1          | (8,1)           | 12,0         |
| <b>Total</b>                 | <b>1.427,7</b> | <b>5.370,9</b> | <b>9.633,9</b> | <b>100,0</b> | <b>276,2</b>    | <b>79,4</b>  |

Fonte: CSS de 2004 a 2006





### 12.6.4 – Pagamentos indevidos

Este tipo de prestação social pela sua génese e pressupostos de atribuição é passível de ocorrência de erros, incorrecções e riscos adicionais nos pagamentos efectuados, que podem originar pagamentos indevidos.

O art.º 22.º da Lei n.º 13/2003, alterado pelo art.º 2.º da Lei n.º 45/2005, de 29 de Agosto, define as situações que determinam a cessação do direito às prestações de RSI<sup>1</sup>. Decorrendo da suspensão ou cessação do processamento das prestações poderão ocorrer pagamentos indevidos que, nos termos do art.º 24.º da mesma lei, devem ser restituídos. Igualmente consideram-se indevidamente pagas as prestações cuja atribuição tenha sido baseada em falsas declarações ou na omissão de informações legalmente exigidas.

A contabilização destes movimentos é relevada, em termos patrimoniais, na conta 265 – *Prestações sociais a repor*, em subcontas apropriadas para RMG e RSI e apresentam, em 2006, os valores seguintes:

Quadro . – SS – Movimentos relevados na conta 265 – Prestações sociais a repor

(em euros)

| Regiões         | RMG                  |                      |                      |                      | Variação<br>(5)=[(4)-<br>(3)]/(1)*100 |
|-----------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------|
|                 | SI<br>(1)            | Débitos<br>(2)       | Créditos<br>(3)      | SF<br>(4)            |                                       |
| LVT             | 3.284.832,98         | 10.772.947,76        | 12.542.705,95        | 1.515.074,79         | (53,9)                                |
| Alentejo        | 1.240.999,52         | 1.919.303,02         | 2.314.224,12         | 846.078,42           | (31,8)                                |
| Centro          | 2.819.529,38         | 14.096.389,13        | 12.484.457,72        | 4.431.460,79         | 57,2                                  |
| Norte           | 4.289.519,26         | 33.269.668,50        | 35.877.362,39        | 1.681.825,37         | (60,8)                                |
| Algarve         | 423.170,61           | 2.077.063,72         | 2.204.061,89         | 296.172,44           | (30,0)                                |
| RAM             | 0,00                 | 778.604,97           | 713.684,47           | 64.920,50            | -                                     |
| RAA             | 270.303,46           | 69.178,64            | 53.570,47            | 285.911,63           | 5,8                                   |
| <b>Subtotal</b> | <b>12.328.355,21</b> | <b>62.983.155,74</b> | <b>66.190.067,01</b> | <b>9.121.443,94</b>  | <b>(26,8)</b>                         |
| Regiões         | RSI                  |                      |                      |                      | Variação<br>(5)=[(4)-<br>(3)]/(1)*100 |
|                 | SI<br>(1)            | Débitos<br>(2)       | Créditos<br>(3)      | SF<br>(4)            |                                       |
| LVT             | 2.240.183,34         | 3.527.192,83         | 3.225.383,49         | 2.541.992,68         | 13,5                                  |
| Alentejo        | 1.467.572,00         | 1.527.311,24         | 769.848,96           | 2.225.034,28         | 51,6                                  |
| Centro          | 1.124.026,62         | 4.590.914,53         | 1.635.169,50         | 4.079.771,65         | 263,0                                 |
| Norte           | 1.999.684,65         | 6.317.960,26         | 4.305.390,81         | 4.012.254,10         | 100,6                                 |
| Algarve         | 382.952,78           | 729.745,18           | 261.891,53           | 850.806,43           | 122,2                                 |
| RAM             | 67.694,45            | 406.010,85           | 4.886,86             | 468.818,44           | 592,6                                 |
| RAA             | 143.805,53           | 1.107.612,14         | 551.477,49           | 699.940,18           | 386,7                                 |
| <b>Subtotal</b> | <b>7.425.919,37</b>  | <b>18.206.747,03</b> | <b>10.754.048,64</b> | <b>14.878.617,76</b> | <b>100,4</b>                          |
| <b>Total</b>    | <b>19.754.274,58</b> | <b>81.189.902,77</b> | <b>76.944.115,65</b> | <b>24.000.061,70</b> | <b>21,5</b>                           |

Fonte: SIF

<sup>1</sup> No caso do RMG esta situação encontrava-se prevista nos art.ºs 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 196/97, de 31 de Julho.

Em 2006, observa-se que o saldo final da conta Prestações sociais a repor – RMG/RSI apresenta uma expressão de € 24 milhões, em termos absolutos acumulados, denotando um crescimento de 21,5% em relação ao saldo inicial de 2006. O ISS fundamenta este crescimento no facto de apenas em 2006 o II ter fornecido a informação necessária para o registo de débitos do ano e de anos anteriores desta prestação.

A conta 265 - Prestações sociais a repor – RMG/RSI não permite verificar o volume de pagamentos indevidos processados durante o ano nem os valores recuperados, dado que os montantes registados a débito e a crédito encontram-se sobreavaliados devido à forma de registo definida para o Sistema de Informação Financeira (SIF)<sup>1</sup>.

Em sede de contraditório o ISS informa que:

*“Esta situação já foi alvo de intervenção (...) junto do Instituto de Informática, IP que (...) informou que o registo é «standard» da aplicação SIF não sendo possível a sua alteração, ficando assim bastante dificultada a análise da conta 265 – Prestações sociais a repor face ao enorme volume de movimentos existentes.”*

## 12.6.5 – Caracterização dos beneficiários e famílias com RSI no Continente e RA

O número de indivíduos abrangidos por esta medida alcançou, em 2006, os 342 mil beneficiários, e 124 mil famílias em todo o país, registando um crescimento de 69,4% e 72,5%, respectivamente quanto ao número de beneficiários e famílias. Este acentuado crescimento deveu-se, em grande parte, aos processos transitados do RMG para o RSI, por aplicação do novo diploma. No quadro seguinte apresenta-se a sua distribuição pelo Continente e Regiões Autónomas:

**Quadro . – SS – Número de beneficiários e famílias com processamento de RSI no período 2006/2004**

(em número)

|                 | Beneficiários |                |                | Famílias      |               |                | Peso - 2006   |            |
|-----------------|---------------|----------------|----------------|---------------|---------------|----------------|---------------|------------|
|                 | 2004          | 2005           | 2006           | 2004          | 2005          | 2006           | Beneficiários | Famílias   |
| Continente      | 75.206        | 178.108        | 310.510        | 27.811        | 64.485        | 114.066        | 90,7          | 92,3       |
| RA Açores       | 10.080        | 18.614         | 21.932         | 2.906         | 5.225         | 6.106          | 6,4           | 4,9        |
| RA Madeira      | 917           | 5.387          | 9.836          | 346           | 1.910         | 3.368          | 2,9           | 2,7        |
| <b>Total</b>    | <b>86.203</b> | <b>202.109</b> | <b>342.286</b> | <b>31.063</b> | <b>71.620</b> | <b>123.540</b> | <b>100</b>    | <b>100</b> |
| <b>Variação</b> |               | <b>134,5%</b>  | <b>69,4%</b>   |               | <b>130,6%</b> | <b>72,5%</b>   |               |            |

Fonte: CSS de 2004 a 2006

<sup>1</sup> Segundo o ISS “(...) os débitos e os créditos acumulados representam unicamente a criação da dívida e recebimentos respectivamente, dado que incluem transferências entre contas, regularizações e principalmente registos relativos aos recebimentos decorrentes da aplicação SIF referentes aos denominados «comboios». Estes últimos registos ocorrem sempre que um montante inicialmente registado como pagamento indevido seja pago parcelarmente. A título de exemplo: se registar a débito um pagamento indevido de € 1000 e receber numa primeira prestação € 100 então os débitos e créditos acumulados destas duas operações, na conta 265, são, respectivamente, de € 1900 (registo inicial + registo inicial deduzido do valor cobrado) e de € 1000 (valor cobrado + valor em dívida).

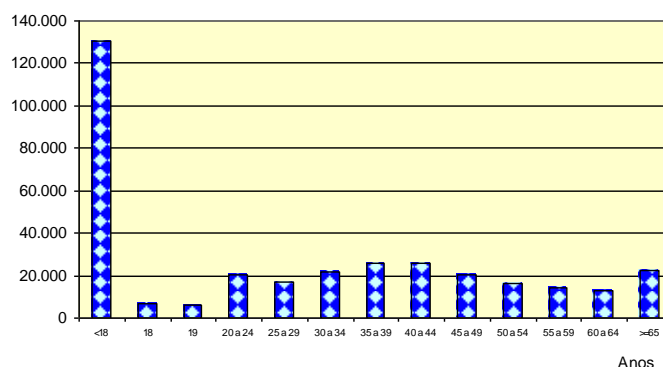
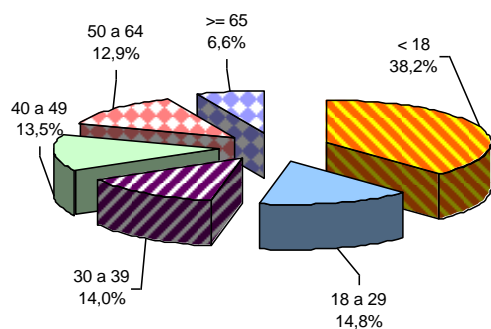


O quadro anterior evidencia o seguinte:

- ◆ No Continente estão concentrados 90,7% dos beneficiários do RSI, correspondendo a 310.518 indivíduos, valor relativo que aumenta no caso das famílias 92,3%, equivalendo a 114.066;
- ◆ O quadro apresentado evidencia o peso significativo da RAA, quer relativamente ao número de beneficiários, quer quanto ao número de famílias abrangidas pelo RSI, situação que, como se referiu na análise da distribuição regional da despesa, se releva preocupante face ao seu agregado populacional.

### Beneficiários por escalão etário

No Continente e Regiões Autónomas a distribuição dos beneficiários do RSI em função dos escalões etários é a que se apresenta nos gráficos seguintes:



Da análise dos gráficos, pode concluir-se o seguinte:

- ◆ Os beneficiários caracterizam-se por ser, na sua maioria, crianças e jovens com idade inferior a 18 anos (38,2%, em número de 131 mil), sendo esta a principal faixa etária dos beneficiários;
- ◆ A faixa etária das pessoas com 65 anos ou mais (cerca de 6,6%, do total dos beneficiários correspondendo a mais de 22 mil), releva que, por um lado, os fracos rendimentos observados nesta população idosa, e por outro lado, a falta de adequação deste tipo de prestações para a terceira idade;
- ◆ Mais de 50% dos beneficiários encontra-se em idade activa, (55,2% entre os 18 e os 64 anos, evidenciando um acréscimo em relação a 2005 (53,4%)), portanto, disponível para integrar o mercado de trabalho. Porém, colocam-se situações em que a inserção profissional não é possível ou adequada<sup>1</sup> e que legitimam a dispensa das condições obrigatórias de atribuição da prestação, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro;

<sup>1</sup> Designadamente por motivos de doença prolongada, incapacidade permanente para o trabalho, ou apoio imprescindível a membros do agregado familiar.

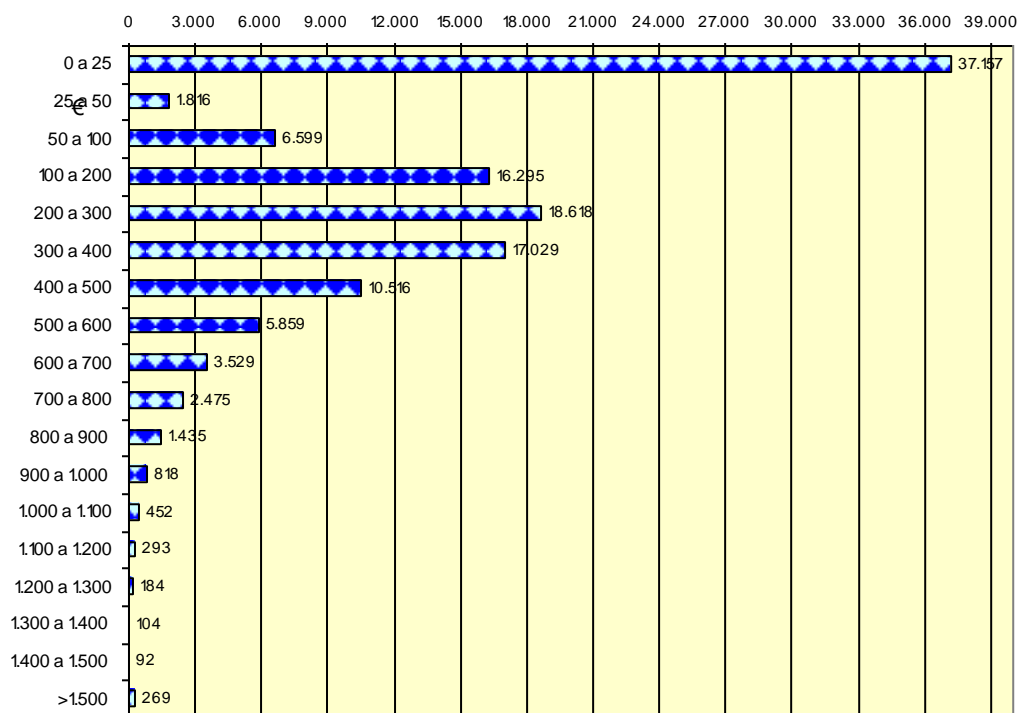
- ◆ Destaca-se ainda, os grupos etários entre 35 e os 44 anos, que, no conjunto, ascendem a mais de 50.000 beneficiários.

**Beneficiários, por escalões de rendimento mensal**

A distribuição das famílias beneficiárias do RSI por níveis de rendimentos é a que se apresenta no gráfico seguinte:

- ◆ Grande parte das famílias (37.157 beneficiários) a auferir RSI praticamente não tem rendimentos, ou seja, recebem em média menos de € 25 por mês, correspondendo-lhes 30,1% do total;
- ◆ As famílias que auferem rendimentos entre os € 200 a € 300 são em número de 18.618, enquanto as que recebiam entre € 300 a € 400 também estão representadas de forma significativa, 17.029;
- ◆ Com um rendimento mensal superior a € 500 existem 5.859 famílias, representando 4,7% da população em análise;
- ◆ Apenas 1,1% das famílias auferiram rendimentos superiores a € 1000, ou seja, 1,1%.

**Gráfico . – SS – Número de beneficiários por escalão de rendimento mensal**





**Número de beneficiários no total da população residente no Continente**

No quadro seguinte evidencia-se a distribuição geográfica dos beneficiários de RSI no total da população residente, por regiões/distritos do Continente:

**Quadro . – SS – Número de beneficiários de RSI no total da população residente no Continente**

(em número)

| Regiões/Distritos      | Beneficiários  | População residente | Peso        |
|------------------------|----------------|---------------------|-------------|
| <b>Norte</b>           | <b>147.515</b> | <b>3.285.407</b>    | <b>4,5%</b> |
| Braga                  | 19.963         | 856.171             | 2,3%        |
| Vila Real              | 9.041          | 220.172             | 4,1%        |
| Viana do Castelo       | 6.551          | 252.272             | 2,6%        |
| Porto                  | 110.730        | 1.812.325           | 6,1%        |
| Bragança               | 1.230          | 144.467             | 0,9%        |
| <b>Centro</b>          | <b>62.612</b>  | <b>2.415.500</b>    | <b>2,6%</b> |
| Aveiro                 | 15.060         | 730.372             | 2,1%        |
| Castelo Branco         | 4.276          | 201.983             | 2,1%        |
| Coimbra                | 12.459         | 437.086             | 2,9%        |
| Guarda                 | 4.797          | 175.090             | 2,7%        |
| Leiria                 | 8.063          | 475.662             | 1,7%        |
| Viseu                  | 17.957         | 395.307             | 4,5%        |
| <b>L. Vale do Tejo</b> | <b>67.743</b>  | <b>3.517.755</b>    | <b>1,9%</b> |
| Lisboa                 | 36.463         | 2.215.319           | 1,6%        |
| Santarém               | 12.123         | 464.740             | 2,6%        |
| Setúbal                | 19.157         | 837.696             | 2,3%        |
| <b>Alentejo</b>        | <b>21.563</b>  | <b>446.645</b>      | <b>4,8%</b> |
| Évora                  | 6.320          | 170.810             | 3,7%        |
| Beja                   | 8.578          | 155.254             | 5,5%        |
| Portalegre             | 6.665          | 120.581             | 5,5%        |
| <b>Algarve</b>         | <b>11.085</b>  | <b>416.847</b>      | <b>2,7%</b> |
| Faro                   | 11.085         | 416.847             | 2,7%        |
| <b>Total</b>           | <b>310.518</b> | <b>10.082.154</b>   | <b>3,1%</b> |

Fonte: CSS de 2006

Verifica-se que:

- ◆ As regiões onde, em 2006, se registou o maior peso de beneficiários face à população residente foram o Alentejo, Norte e o Algarve;

- ◆ Refira-se que os distritos onde se apresentou o maior peso dos beneficiários em relação à população residente, foram o Vila Real, Porto, Viseu, Beja e Portalegre, destacando-se o Porto com mais de 6% da população a auferir de RSI;
- ◆ Em contraste, o distrito de Bragança apresentou o menor peso relativo dos beneficiários de RSI face a população residente, com menos de 1% (0,9%);
- ◆ Os distritos de Vila Real, Porto, Viseu, Évora, Beja e Portalegre apresentaram pesos relativos superiores à média do Continente.

### 12.6.6 – Grau de cumprimento dos objectivos do RMG/RSI

#### **Motivos da cessação da prestação**

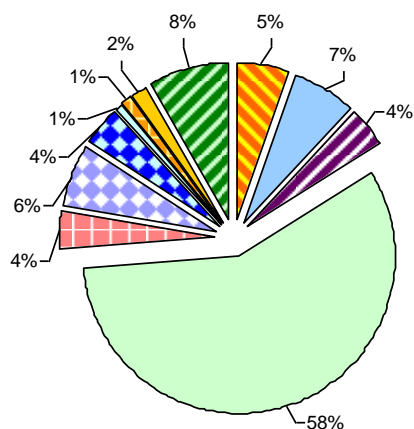
Tendo em conta a importância social da medida, importa proceder à análise dos motivos que subjazem à cessação do direito às prestações quando deixem de se verificar as condições de atribuição, sendo os mais relevantes os seguintes: alteração das condições económicas da família ou falta dos meios de prova legalmente exigidos para a renovação; falta de celebração do programa de inserção, por razões imputáveis ao interessado ou incumprimento reiterado das obrigações assumidas no programa de inserção; não celebração ou incumprimento, por motivos da responsabilidade do titular, do acordo de inserção assinado; falsas declarações e por morte do titular.

Na perspectiva de avaliar em que medida foram atingidos os objectivos desta política, toma especial relevância a análise da evolução do primeiro dos motivos mencionados, muitas vezes também designado por *cancelamento por sucesso*.

Como atrás se referiu, a análise dos motivos de cessação e, em especial, a avaliação da evolução das cessações ocorridas por integração no mercado de trabalho, afiguram-se de particular interesse na apreciação da eficiência da medida relativamente aos objectivos traçados.

Dos requerimentos entrados até 31/12/2006 – 249 mil no país, 45,2% foram deferidos (sem cessação), e consequentemente com acesso à medida RSI.

No entanto 16,3% foram objecto de cessação da prestação RSI, apresentando-se no quadro e gráfico seguintes os motivos de cessação, até ao final do ano de 2006, identificando os motivos que estiveram na sua origem:



| Motivos de cessação da prestação                       | Em %  |
|--|-------|
| 90 dias após suspensão da prestação                    | 5,2%  |
| A pedido do requerente                                 | 6,8%  |
| Alteração da composição do agregado familiar           | 4,0%  |
| Alteração de rendimentos                               | 58,0% |
| Falsas declarações                                     | 3,8%  |
| Falta de celebração do programa de inserção            | 6,4%  |
| Incumprimento do programa de inserção após admoestação | 3,9%  |
| Integração no mercado de trabalho                      | 0,9%  |
| Recusa do titular do plano pessoal de emprego          | 1,1%  |
| Termo do prazo de atribuição                           | 1,7%  |
| Outros   | 8,2%  |

- ◆ A principal razão da cessação tem a ver com a alteração de rendimentos do agregado familiar, representando 58% do total, apresentando um acréscimo de cerca de 8% em relação a 2005. Esta condição verifica-se sempre que a prestação tenha de ser revista por alteração de rendimentos de qualquer membro do agregado familiar. Deste controlo poderá resultar a alteração do montante da prestação, assim como a suspensão ou cessação do benefício;
- ◆ A situação de cessação por alteração de rendimentos não significa obrigatoriamente integração no mercado de trabalho, verificando-se que esse motivo apenas atinge 0,9%;
- ◆ Refira-se, ainda, a cessação a pedido do requerente, com uma taxa de 6,8%, e os 90 dias após suspensão da prestação, com 5,2%;
- ◆ A não subscrição do programa de inserção, revela-se como a quarta causa de cessação com cerca de 6,4% do total das ocorrências, o incumprimento do programa de inserção, por não realização de algumas acções ou medidas planeadas especificamente para um agregado familiar, representa 3,9% das cessações ocorridas em 2006;
- ◆ As falsas declarações representam 3,8% das ocorrências, registando em relação a 2005 um significativo decréscimo (5,9%).

### Acordos de inserção

A Lei n.º 13/2003, alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de Agosto, definiu, no âmbito da aplicação do RSI, que o programa de inserção é constituído por um conjunto de acções destinadas à gradual integração social dos titulares desta medida, bem como dos membros do seu agregado familiar.

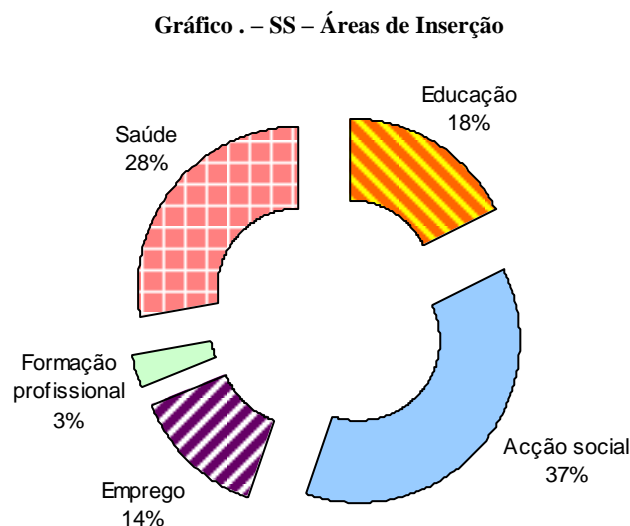
O acordo de inserção é a formalização do programa de inserção que consiste num conjunto coerente de acções<sup>1</sup> faseadas no tempo, sendo estabelecido de acordo com as características e condições do

<sup>1</sup> As acções do programa de inserção incluem: aceitação de trabalho ou de formação profissional; frequência de sistema educativo ou de aprendizagem; participação em programas de ocupação, ou outros de carácter temporário, que favoreçam a inserção no mercado de trabalho ou satisfaçam necessidades sociais ou comunitárias; cumprimento de acções de orientação vocacional, de formação e reabilitação profissional; cumprimento de acções de prevenção, tratamento e reabilitação na área da toxic dependência; desenvolvimento de actividades no âmbito das instituições de

agregado familiar do beneficiário do RSI, através de subscrição pelo representante do núcleo executivo da CLA/NLI, seu coordenador e representantes das entidades parceiras responsáveis pelas acções de inserção previstas, bem como pelo titular da prestação e pelos indivíduos maiores de 16 anos que integrem o respectivo agregado familiar e sejam beneficiários daquelas acções. Do acordo de inserção devem constar, para além do programa, as obrigações de cada um dos signatários.

O programa de inserção deve ser elaborado e subscrito mediante acordo, sendo celebrado entre o núcleo local de inserção e o titular do direito ao RSI no prazo de 60 dias após a atribuição da prestação pecuniária.

A representação gráfica que se apresenta visa realçar a dimensão do atrás referido quanto à dimensão das áreas onde existe capacidade de inserção social:



Da análise do gráfico supra, constata-se que, à semelhança do comportamento dos anos anteriores, os programas de inserção dos beneficiários deste tipo de prestação focalizam-se maioritariamente nas áreas de acção social, com cerca de 37%, e saúde com 28%, seguidas de acções de inserção no âmbito da educação, do emprego, e da formação profissional.

A inserção profissional tem sido a área que, ao contrário do objectivo essencial da medida, tem verificado menor sucesso, o que significa que os índices de pobreza “persistente” e/ou pobreza “assumida” pelos beneficiários são muito elevados numa população fragilizada e com forte sentido de dependência.

---

solidariedade social; utilização de equipamentos de apoio social; apoio domiciliário; incentivos à criação de actividades por conta própria ou à criação do próprio emprego.





## 12.7 – Dívida de contribuintes

### 12.7.1 – Evolução da dívida

Dada a relevância da “Dívida de contribuintes” no Activo circulante constante do Balanço da CSS, apresenta-se, em complemento da análise expressa no ponto 12.4.2.1.2.1, a sua evolução, no período de 2003 a 2006, de acordo com a informação disponível na nota 27 do Anexo, complementada com o Relatório Analítico da CSS de 2006:

Quadro . – SS – Evolução das dívidas de contribuintes

(em milhares de euros)

| Dívida de contribuintes                                | 2003               | 2004               | 2005               | 2006               | Δ %<br>2006/05 | Variação 2006/03   |              |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------|--------------------|--------------|
|  |                    |                    |                    |                    |                | Absoluta           | %            |
| <b>Curto prazo:</b>                                    |                    |                    |                    |                    |                |                    |              |
| Contribuintes c/c                                      | 801.623,8          | 1.046.308,3        | 1.286.978,8        | 2.184.752,1        | 69,8           | 1.383.128,3        | 172,5        |
| Cobrança em atraso – Contrib. de cobrança duvidosa     | 309,1              | 309,1              | 309,1              | 309,1              | 0,0            | 0,0                | 0,0          |
| Cobrança em litígio – Contrib. de cobrança duvidosa*   | 47,4               | 45,4               | 45,4               | 45,4               | 0,0            | (2,0)              | (4,2)        |
| Contribuintes – Títulos a receber                      | 718,1              | 718,1              | 718,1              | 718,1              | 0,0            | 0,0                | 0,0          |
| <b>Subtotal</b>  | <b>802.698,4</b>   | <b>1.047.380,9</b> | <b>1.288.051,4</b> | <b>2.185.824,7</b> | <b>69,7</b>    | <b>1.383.126,3</b> | <b>172,3</b> |
| <b>% Variação em relação ao ano anterior*</b>          | <b>(75,3)</b>      | <b>30,5</b>        | <b>23,0</b>        | <b>69,7</b>        |                |                    |              |
| <b>% Variação incorporando a dívida titularizada *</b> | <b>(13,9)</b>      |                    |                    |                    |                |                    |              |
| <b>Créditos cedidos</b>                                | <b>1.995.247,8</b> |                    |                    |                    |                |                    |              |
| <b>Total</b>   | <b>2.797.946,2</b> |                    |                    |                    |                |                    |              |

(\*) A dívida global em 2002 totalizava € 3.251.168,6 milhares, incluindo € 164.453,2 milhares de dívidas de contribuintes, c/c de médio e longo prazo.

Fonte: CSS/2003 a CSS/2006 – Nota 27 do Anexo às DF

Conforme dados constantes do quadro acima, o montante total da dívida de contribuintes, reportada a 31 de Dezembro de 2006, em termos consolidados, ascende a € 2.185.824,7 milhares, representando um acréscimo de 69,7%, relativamente ao valor de 2005.

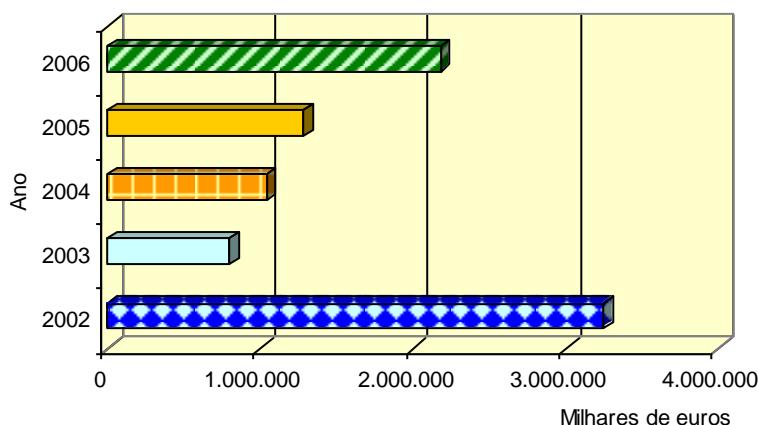
Da análise evolutiva do montante global das dívidas em Contribuintes c/c, entre 2003 e 2006, verifica-se que o seu valor é sempre crescente, tendo registado, nesse período, um acréscimo de 172,5%. O decréscimo verificado de 2002 para 2003 deve-se ao impacto da operação de cessão de créditos da Segurança Social para efeitos de titularização, ocorrida em Dezembro de 2003, tendo sido cedidos créditos no montante de € 1.995.247,8 milhares, constituídos em processo executivo desde Setembro de 2003.

Caso não tivesse ocorrido a cedência de créditos as dívidas de contribuintes de 2002 para 2003 teriam decrescido apenas 13,9%, ao invés de 75,3%, sendo passível de considerar que o efeito contabilístico desta operação foi de (-) 61,4%<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Do mesmo modo, atendendo ao total de cobranças realizado até 2006 (€ 168.974,7 milhares) pode inferir-se, apenas neste contexto, que a dívida aumentou 43,4% no período 2003/2006.

O gráfico seguinte ilustra a evolução da dívida global de contribuintes registada no período de 2002 a 2006:

**Gráfico . – SS – Evolução das dívidas de contribuintes no período 2002/2006**



O acréscimo das dívidas de contribuintes deve-se, essencialmente, à conta de *Contribuintes c/c* já que das restantes parcelas a mais significativa mantém o mesmo valor do saldo em 31/12/2001.

O saldo da conta de *Contribuintes de cobrança duvidosa - em atraso* respeita a dívidas constituídas nas Regiões Autónomas e o de *Contribuintes de cobrança duvidosa - em litígio*, respeita ao CNPRP.

A análise que se segue está condicionada à escassez de informação sobre esta área, devido aos problemas emergentes das aplicações informáticas e respectivas interfaces, de que já se deu conta. Tal é confirmado pelo IGFSS<sup>1</sup> quando refere que o Sistema de Gestão de Conta Corrente ainda não disponibiliza “(...) aos utilizadores a possibilidade de retirar listagem que permita fornecer a informação solicitada referente à dívida da Segurança Social”.

### **Cobrança coerciva da dívida**

Segundo informação constante do Relatório de Actividades e Relatório e Contas do IGFSS, ambos referentes ao ano de 2006, a criação das Secções de Processo Executivo distritalizadas<sup>2</sup> deu uma maior autonomia à cobrança das dívidas do Sistema, e permitiu, também, garantir uma maior facilidade, celeridade e eficiência ao processo, no âmbito do “Plano de Combate à Fraude e Evasão Contributiva”.

Para a consecução do aumento da eficácia na cobrança da dívida, no âmbito dos processos executivos, “*objectivo nuclear*” traçado pelo IGFSS para 2006, concorreram as seguintes medidas:

<sup>1</sup> Conforme informação do IGFSS no anexo IX do ofício DOC/DC-SNCC n.º 15314/2007, de 07/09/2007, em resposta ao ofício n.º 11928, de 25/07/2006, da DGTC.

<sup>2</sup> Criadas pelo Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro, competentes para a execução dos créditos à segurança social, as quais sucederam aos Serviços de Finanças na recuperação daquelas dívidas.



- ◆ Obtenção excepcional da tutela e do Ministro das Finanças de autorização para o recrutamento de 34 novos colaboradores para integrarem as Secções de Processo Executivo;
- ◆ Início do processo de centralização dos débitos relativos a cobrança integrada em planos prestacionais;
- ◆ Lançamento do “Programa de Regularização de Saldos de Contas-correntes”, designado por Projecto SARS – “Sistema Auxiliar de Regularização de Saldos”, com a aposta na citação de contribuintes;
- ◆ Acções de penhora de contas bancárias;
- ◆ Início da cobrança através de citações dos CTT no âmbito dos processos executivos;
- ◆ Alargamento do pagamento de dívidas a todos os balcões da Segurança Social.

Não obstante o quadro evolutivo traçado com vista à obtenção de melhor desempenho na cobrança da dívida, salienta-se que o valor evidenciado na CSS regista um aumento de € 897.773,3 milhares, em 2006, representando, conforme se demonstra no Quadro XII.135, um acréscimo de 69,8%, relativamente ao ano de 2005, valor que não se encontra cabalmente explicado.

### Limitações e constrangimentos

Em 2006, os sistemas de informação da Segurança Social apresentavam sérias limitações à capacidade de gerar informação capaz de aferir com rigor a situação contributiva dos contribuintes. Esta situação é constatada pelo IGFSS quando refere: *“em 2006 permanecem alguns constrangimentos em termos de processos e na sua interligação com o SIF, designadamente a inexistência de interface entre o SEF e a Conta - corrente e o SI, bem como situações em que a contabilização de movimentos relacionados com a execução orçamental de contribuições não é possível, por não estarem reunidas as condições previstas para ser executada a compensação de movimentos a débito e a crédito da conta –corrente, na medida em que a movimentação em contas de execução orçamental depende da referida compensação de movimentos.”*

Nesta conformidade, não existe, ainda, segurança quanto a integralidade e totalidade dos registos e da relevação pelo seu exacto valor, mantendo-se as dificuldades na conclusão da interface entre o SICC-GC-SIF, provocando constrangimentos, conforme factos apontados pelo IGFSS<sup>1</sup>, que a seguir se referem:

- ◆ No encerramento contabilístico do exercício de 2006, apesar dos progressos registados nesta área, continuam a existir valores de *contribuições por contabilizar*, razões atribuídas, nomeadamente à falta de identificação do contribuinte<sup>2</sup>, e da associada a coimas ou depósitos de tesourarias;
- ◆ Nos últimos três anos, os valores por clarificar e respectivos movimentos associados têm diminuído, passando de 5.388 registos, num total de € 6.903.045,00, em 2003, para 1.078 registos, o correspondente a € 1.092.612,00, em 2006, denotando, assim, alguma estabilização no sistema de cobranças de contribuintes.

<sup>1</sup> Cfr. Relatório e contas IGFSS de 2006 “ aspectos relevantes a pág. 8 e seguintes.

<sup>2</sup> Segundo informação do IGFSS *“(...) em consequência da utilização de canal inadequado para o pagamento (conta bancária não abrangida pelo Protocolo TSU (...))”*.

- ◆ Quanto à contabilização dos proveitos de contribuições refere o IGFSS: “À semelhança do que ocorreu nos exercícios de 2003 e 2004 e 2005, a contabilização dos Proveitos de 2006, face ao processamento das DR's, decorreu de acordo com os valores reais no sistema SGC”;
- ◆ No que se refere ao exercício de 2002, ainda não foram apurados definitivamente os valores dos Proveitos, reprocessando-se a totalidade das DR's de 2002, prevista na fase de implementação da interface SICC-GC-SIF em 2007;
- ◆ Relativamente ao SEF<sup>1</sup> (*Sistema de Execuções Fiscais*) face à inexistência da interface entre este e o SGC-SIF, foi necessário, para efeitos do fecho de 2006, continuar com o processo de contabilização manual dos fluxos financeiros, com base nos ficheiros de movimentos de ocorrências e de movimentos do SEF, registando-se, a diferença para os valores do extracto bancário, em conta de terceiros criada especificamente para o efeito.

### 12.7.2 – Operação de cessão de créditos para efeitos de titularização

No enquadramento jurídico constituído pela Lei n.º 103/2003, de 5 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 303/2003, da mesma data, a Portaria n.º 1375-A/2003, de 18 de Dezembro, regulamenta os termos em que<sup>2/3</sup> o Estado e a Segurança Social procedem à cessão de créditos fiscais e tributários para efeitos de titularização.

Nos termos do n.º 2 da referida Portaria a cessão de créditos para efeitos de titularização foi realizada através da celebração, em 19 de Dezembro de 2003, de um contrato com uma sociedade de titularização de créditos – Sagres, STC-, SA.<sup>4</sup>

Relativamente à operação de cessão de créditos para efeitos de titularização, na sequência da análise efectuada nos pontos 12.8.3 do Parecer sobre a CSS de 2003, 12.8.2 em 2004 e 12.6.2 em 2005, procede-se ao *follow up*, fazendo referência aos dados mais relevantes ocorridos no exercício de 2006.

Os créditos da Segurança Social foram objecto de titularização em dois *portfólios*, um constituído por todos os processos instaurados até 30/09/2001, cedidos através da DGCI e um outro, cedidos no *portfólio* do IGFSS constituído por todos os processos instaurados entre essa data e a do contrato<sup>5</sup>.

Em 2003, o IGFSS procedeu à transferência para a *Sagres - Sociedade de Titularização de Créditos, SA*, de créditos da Segurança Social associados à conta *Contribuintes c/c* nos montantes constantes do quadro seguinte, tendo obtido, em contrapartida, o valor nominal de € 306 929,3 milhares.

---

<sup>1</sup> Cfr. Relatório e Contas 2006 do IGFSS, pág. 15.

<sup>2</sup> Ao abrigo do artigo 25.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, (aprovação do OE para 2003) e dos artigos 6.º n.º 1 e 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 303/2003, de 5 de Dezembro.

<sup>3</sup> O Decreto-Lei n.º 303/2003, de 5 de Dezembro, altera o Decreto-Lei n.º 453/99, de 5 de Novembro, que estabelece o regime da titularização de créditos e regula a constituição e a actividade dos fundos de titularização de créditos, das respectivas sociedades gestoras e das sociedades de titularização de créditos, e o Decreto-Lei n.º 219/2001, de 4 de Agosto, estabelece o regime fiscal das operações de titularização de créditos efectuados nos termos do Decreto-Lei n.º 453/99, de 5 de Novembro.

<sup>4</sup> Subsequentemente, estes créditos seriam objecto de emissão, por esta entidade, de obrigações titularizadas, sem prejuízo das posteriores cessões de créditos que viessem a ocorrer para efeitos de substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 303/2003, de 5 de Dezembro (cfr. n.º 2 da Portaria n.º 1375-A/2003, de 18 de Dezembro).

<sup>5</sup> Nos termos do n.º 2 da Portaria em referência os créditos cedidos deveriam cumprir os critérios contratualmente estabelecidos e serem objecto de cobrança coerciva através de processos de execução, instaurados entre 1 de Janeiro de 1993 e 30 de Setembro de 2003.



Quadro . – SS – Total contratualizado

| Designação                            | N.º Processos  | Valor (em euros)        |
|---------------------------------------|----------------|-------------------------|
| Portfólio inicial - IGFSS             | 25.365         | 372.022.854,11          |
| Portfólio inicial - DGCI              | 124.546        | 1.623.224.948,89        |
| <b>Total dos créditos cedidos (a)</b> | <b>149.911</b> | <b>1.995.247.803,00</b> |

(a) O valor nominal dos créditos cedidos foi determinado por referência à data de 30 de Setembro de 2003.

### 12.7.2.1 – Evolução dos valores cobrados e transferidos para a DGT e para a Sagres

Os valores cobrados desde a data de celebração do contrato até 31/12/2006, apresentam-se sintetizados no quadro seguinte:

Quadro . – SS – Valores cobrados até 31/12/2006

(em euros)

| Ano                                     | Portfólio             | Portfólio DGCI          | Total                   |
|---|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| Até 31/12/2004                          | 33.801.017,85         | 36.569.723,57           | 70.370.741,42           |
| 2005                                    | 22.475.748,46         | 26.823.033,55           | 49.298.782,01           |
| 2006                                    | 21.281.405,27         | 28.023.759,48           | 49.305.164,75           |
| <b>Total</b>                            | <b>77.558.171,58</b>  | <b>91.416.516,60</b>    | <b>168.974.688,18</b>   |
| <b>Total dos créditos titularizados</b> | <b>372.022.854,11</b> | <b>1.623.224.948,89</b> | <b>1.995.247.803,00</b> |
| <b>% de cobrança</b>                    | <b>20,8</b>           | <b>5,6</b>              | <b>8,5</b>              |

Fonte: CSS de 2006 e informação do IGFSS e DGCI

Conforme se evidencia no quadro anterior no exercício de 2006, foram cobrados cerca de € 49.305 milhares, sendo cerca de € 21.281,4 milhares respeitantes ao *portfólio* do IGFSS e € 28.023,8 milhares ao *portfólio* da DGCI.

Em relação ao indicador “percentagem de cobrança” e considerando o total dos créditos cedidos para efeitos de titularização, verifica-se que as Secções de Processo Executivo do IGFSS apresentam uma taxa de aproximadamente 21%, bastante superior à taxa evidenciada pelos Serviços de Execuções Fiscais da DGCI (5,6%).

No quadro seguinte evidencia-se as transferências para DGT e da DGT para a *Sagres, SA*:

**Quadro . – SS – Valores transferidos para a DGT e da DGT para a Sagres até 31/12/2006**

(em euros)

| Ano                             | Transferências para a DGT |                      |                       | Transferências para a Sagres |
|---------------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|------------------------------|
|                                 | Portfólio IGSS            | Portfólio DGCI       | Total                 |                              |
| 2003                            | 6.701.219,67              | 5.519.898,41         | 12.221.118,08         | 9.703.340,37                 |
| 2004                            | 26.944.356,92             | 30.926.734,67        | 57.871.091,59         | 6.523.961,98                 |
| 2005                            | 22.427.347,64             | 26.766.490,42        | 49.193.838,06         | 103.004.708,60               |
| 2006                            | 21.178.293,16             | 27.931.342,28        | 49.109.635,44         | 49.117.694,20                |
| <b>Total</b>                    | <b>77.251.217,36</b>      | <b>91.144.465,74</b> | <b>168.395.683,17</b> | <b>168.349.705,15</b>        |
| <b>1% da cobrança efectuada</b> | <b>306.954,22</b>         | <b>272.050,86</b>    | <b>579.004,03</b>     |                              |
| <b>Total</b>                    | <b>77.558.171,58</b>      | <b>91.416.516,60</b> | <b>168.974.687,12</b> |                              |

Fonte: CSS de 2006 e informação do IGSS e DGCI

Para a elaboração do quadro anterior foram tidas em consideração as seguintes premissas:

- ◆ A diferença entre as transferências do IGSS para a DGT e da DGT para a *Sagres, SA* deverá corresponder no fim de cada período a um 1% da cobrança efectuada nesse período, a qual fica retida na DGT para fazer face às más cobranças do mês seguinte. Em termos acumulados, isto é, desde a data de separação<sup>1</sup> até 31/12/2006, o correspondente a 1% da cobrança ascende a € 579.004;
- ◆ A importância transferida do IGSS para a DGT evidencia uma diferença de € 10.420,40 no mês de Fevereiro de 2004 cuja origem reside no facto de, até aquela data, ainda não estar definido com a DGT o mecanismo de abatimento das más cobranças. Por este motivo, a má cobrança detectada no referido mês não foi abatida ao valor transferido do IGSS para a DGT. Contudo, foi abatido na transferência da DGT para a *Sagres, SA*. De acordo com informação do IGSS, em 11/11/2005, a referida importância “*encontra-se na DGT e será objecto de acerto numa das próximas transferências*”;
- ◆ A diferença entre o valor transferido para a DGT e da DGT para a Sagres corresponde em termos acumulados aos seguintes movimentos:

(em euros)

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>Total cobrado</b>                                       | <b>168.974.687,18</b> |
| Valor retido   | 1.556.905,67          |
| Má cobrança detectada no período do limite do valor retido | (579.004,00)          |
| 1% do valor a reter no período                             | (1.592.463,30)        |
| <b>Total</b>   | <b>168.360.125,55</b> |
| Má cobrança (Acerto na DGT)                                | (10.420,40)           |
| <b>Total transferido para a Sagres</b>                     | <b>168.349.705,15</b> |

<sup>1</sup> A data de separação, nos termos da Portaria n.º 1375-A/2003, é 30/09/2003.



### 12.7.2.2 – Cobrança efectuada em 2006

Os movimentos que influenciaram o *portfólio* dos créditos cedidos para efeitos de titularização desde a data de celebração do contrato até 31/12/2006, apresentam-se sintetizados nos quadros seguintes.

Tendo em conta o procedimento definido para cálculo das transferências a efectuar para a *Sagres, SA* e as operações contabilizadas desde a data da separação, 30/09/2003, até 31/12/2006, referem-se seguidamente os movimentos ocorridos no *portfólio* que influenciaram o respectivo cálculo.

O quadro que a seguir se apresenta evidencia, também, a recuperação de dívida até ao ano de 2006, no *portfólio* de créditos cedidos pela Segurança Social.

**Quadro . – SS – Cobranças e transferências até 31/12/2006**

(em euros)

| Período de cobrança                   | Cobranças            |                      |                       | 1% do valor a reter no período | Valor retido no período anterior | Má cobrança detectada no período dentro do limite do valor retido | Transferências IGFSS para a DGT | Transferências DGT para a Sagres, SA |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|--------------------------------|----------------------------------|---|---------------------------------|--------------------------------------|
|                                       | IGFSS-SEF            | DGCI- SEF            | Total                 |                                |                                  |   |                                 |                                      |
|                                       | 1                    | 2                    | 3                     |                                |                                  |   |                                 |                                      |
|                                       | 4                    | 5                    | 8                     | 9 =3-8                         | 10=(3-4)+(5-8)                   |   |                                 |                                      |
| Jan-06                                | 1.979.128,47         | 3.784.418,36         | 5.763.546,83          | 57.635,47                      | 43.616,00                        | 28.324,13   | 5.735.222,70                    | 5.721.203,23                         |
| Fev-06                                | 1.192.449,72         | 3.493.447,86         | 4.685.897,58          | 46.858,98                      | 57.635,47                        | 6.437,50  | 4.679.460,08                    | 4.690.236,57                         |
| Mar-06                                | 1.731.067,31         | 2.834.313,06         | 4.565.380,37          | 45.653,80                      | 46.858,98                        | 9.323,42  | 4.556.057,95                    | 4.557.262,12                         |
| Abr-06                                | 1.453.722,20         | 1.865.216,49         | 3.318.938,69          | 33.189,39                      | 45.653,80                        | 12.290,49   | 3.306.648,20                    | 3.319.112,62                         |
| Mai-06                                | 1.612.164,16         | 2.253.569,68         | 3.865.733,84          | 38.657,34                      | 33.189,39                        | 33.189,38   | 3.832.544,46                    | 3.827.076,51                         |
| Jun-06                                | 1.402.565,95         | 1.993.451,92         | 3.396.017,87          | 33.960,18                      | 38.657,34                        | 16.534,76   | 3.379.483,11                    | 3.384.180,27                         |
| Jul-06                                | 1.836.896,16         | 1.914.709,21         | 3.751.605,37          | 37.516,05                      | 33.960,18                        | 33.960,18   | 3.717.645,19                    | 3.714.089,32                         |
| Ago-06                                | 3.118.672,96         | 2.568.693,51         | 5.687.366,47          | 56.873,66                      | 37.516,05                        | 10.034,13   | 5.677.332,34                    | 5.657.974,73                         |
| Set-06                                | 1.458.977,83         | 2.264.213,02         | 3.723.190,85          | 37.231,91                      | 56.873,66                        | 6.254,45  | 3.716.936,40                    | 3.736.578,16                         |
| Out-06                                | 2.177.616,63         | 1.322.750,35         | 3.500.366,98          | 35.003,67                      | 37.231,91                        | 5.899,56  | 3.494.467,42                    | 3.496.695,66                         |
| Nov-06                                | 1.557.817,31         | 1.933.579,86         | 3.491.397,17          | 34.913,97                      | 35.003,67                        | 11.270,09   | 3.480.127,08                    | 3.480.216,78                         |
| Dez-06                                | 1.760.326,57         | 1.795.396,16         | 3.555.722,73          | 35.557,23                      | 34.913,97                        | 22.011,23   | 3.533.711,50                    | 3.533.068,24                         |
| <b>Total de 2006</b>                  | <b>21.281.405,27</b> | <b>28.023.759,48</b> | <b>49.305.164,75</b>  | <b>493.051,65</b>              | <b>501.110,42</b>                | <b>195.529,3</b>  | <b>49.109.635,43</b>            | <b>49.117.694,20</b>                 |
| <b>Total acumulado até 31.12.2006</b> |                      |                      | <b>168.974.688,20</b> | <b>1.592.463,35</b>            | <b>1.556.905,67</b>              | <b>579.004,00 *</b>   | <b>168.395.683,17</b>           | <b>168.349.705,19</b>                |

Notas: O período de cobrança, em 2006, corresponde, respectivamente: de 23-12-05 a 20-12-06

\* Em má cobrança estão reflectidos € 14 350,4 (€ 24.770,60 - € 10.420,20) relativos à correcção efectuada ao total das transferências do IGFSS para a DGT em 2004 conforme referido nos Pareceres de 2004, pág. XII.269 e de 2005 pág. XII.209.

Fonte: IGFSS e DGCI

As transferências do IGFSS para a DGT e da DGT para a Sagres, SA deverão corresponder, no fim de cada período, à diferença entre o valor correspondente a 1% do valor a reter nesse período e o valor retido no período anterior, a qual fica retida na DGT para fazer face às más cobranças do mês seguinte. Em 31/12/2006 a referida diferença apresenta o valor de (-) € 8.058,77.

O total cobrado, no valor de € 49.305.164,75 representou 2,75% do valor do *portfólio* a 31/12/2005, repartindo-se em 56,8% de cobranças efectuadas pela DGCI e de 43,2% pelas Secções de Processo Executivo da Segurança Social. Todavia, as cobranças realizadas até 31/12/2006, no montante global de € 168.974,7 milhares, representam 55% de € 306.929,3 milhares do valor recebido inicialmente nos termos do contrato.

Em 2006, conforme decorre dos dados insertos no Quadro XII.139 – SS – Cobranças e transferências até 31/12/2006, verificou-se que a má cobrança detectada em 2006 totalizou cerca de € 195,5 milhares, correspondendo € 103,1 milhares às cobranças efectuadas pelas Secções de Processo do IGFSS e os restantes € 92,4 milhares aos SEF da DGCI. Do total recebido foram transferidos do IGFSS para a DGT e da DGT para a Sagres, SA, respectivamente de € 49.109,6 milhares e de € 49.117,7 milhares conforme Quadro XII.139.

Tendo em conta que a DGCI presta contas semestralizadas, com o corte das operações em 30/09 e 28/02 de cada ano, de acordo com os dados apresentados no período de 2004, a 28/02/2007 verifica-se que, em termos globais e em resultado das cobranças efectuadas e das alterações ocorridas, o valor do *portfólio*, sofreu uma redução de 3,3% em 2004, de 7,2% em 2005 e de 15,1% de 31/12/2005 a 28/02/2007, acusando no triénio uma redução de aproximadamente 23,9%, face ao seu valor inicial.

| Períodos considerados | Valor do portfólio (em euros) | Δ%     | Δ%     |
|-----------------------|-------------------------------|--------|--------|
| 30-09-2003            | 1.995.247.803,00              |        |        |
| 31-12-2004            | 1.928.819.849,85              | (3,3)  |        |
| 31-12-2005            | 1.789.218.893,00              | (7,2)  |        |
| 28-02-2007            | 1.518.843.832,61              | (15,1) | (23,9) |

Face à falta de coincidência dos períodos de controlo das duas entidades cobradoras, estes dados contém uma margem de erro correspondente aos dados integrados pela DGCI relativamente ao período de 01/01/2007 a 28/02/2007.

### 12.7.2.3 – Má cobrança

Nos termos do contrato, por cada período de cobrança é retido 1% do total do valor cobrado nesse período (para fazer face às más cobranças do período seguinte) que, em 2006, correspondeu a € 493.051,65, ascendendo, em termos acumulados, a € 1.592.463,35, ou seja desde o início do contrato, conforme se encontra reflectido no Quadro XII.139.

De acordo com informação do IGFSS, a *má cobrança* efectiva/detectada em 2006 encontra-se discriminada no quadro seguinte:





**Quadro . – SS – Má cobrança detectada no período dentro do limite do valor retido**

(em euros)

| Mês           | IGFSS             | DGCI             | Total             |
|---------------|-------------------|------------------|-------------------|
| Jan-06        | 23.430,85         | 4.893,28         | 28.324,13         |
| Fev-06        | 6.437,50          | 0,00             | 6.437,50          |
| Mar-06        | 9.323,42          | 0,00             | 9.323,42          |
| Abr-06        | 12.290,49         | 0,00             | 12.290,49         |
| Mai-06        | 9.540,12          | 23.649,26        | 33.189,38         |
| Jun-06        | 13.118,41         | 3.416,35         | 16.534,76         |
| Jul-06        | 3.000,73          | 30.959,45        | 33.960,18         |
| Ago-06        | 10.034,13         | 0,00             | 10.034,13         |
| Set-06        | 6.254,45          | 0,00             | 6.254,45          |
| Out-06        | 5.899,56          | 0,00             | 5.899,56          |
| Nov-06        | 2.976,00          | 8.294,09         | 11.270,09         |
| Dez-06        | 806,46            | 21.204,77        | 22.011,23         |
| <b>Total*</b> | <b>103.112,12</b> | <b>92.417,20</b> | <b>195.529,32</b> |

\* O período de cobrança corresponde, respectivamente: de 23-12-05 a 20-12-06

Fonte: IGFSS e DGCI

Em 2006, o *portfólio* da Segurança Social na DGCI regista um total de € 92.417,20 de má cobrança detectada, o que conjuntamente com a má cobrança detectada no *portfólio* do IGFSS, no valor de € 103.112,12, totalizou € 195.529,32, dentro do limite do valor retido.

#### 12.7.2.4 – Comissão de gestão e cobrança

A gestão e cobrança dos créditos cedidos<sup>1</sup> é assegurada pela DGCI e pelo IGFSS, relativamente aos créditos da Segurança Social constantes dos respectivos *portfólios*. Refere-se que o IGFSS apenas detém informação agregada sobre as cobranças dos processos a decorrer termos no *portfólio* pela DGCI.

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 1375-A/2003, estas funções são objecto de remuneração a pagar pelo concessionário<sup>2</sup>. Assim, o valor a pagar pela Sagres, SA a título de comissão de gestão e cobrança dos créditos titularizados, até 28/02/2007 ascende a € 1.233.451,92, sendo respeitante aos períodos de cobrança indicados no quadro seguinte:

<sup>1</sup> Nos termos do n.º 1 do art. 6.º da Portaria n.º 1375-A/2003, a gestão e cobrança dos créditos cedidos “é assegurada pela Segurança Social, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, *relativamente às dívidas participadas aos serviços de finanças, quando o executado proceda aos pagamentos nas tesourarias do sistema de segurança social, no âmbito dos acordos prestacionais estabelecidos, bem como dos créditos de cobrança coerciva cujos processos de execução tenham sido instaurados após 31 de Julho de 2001*”.

<sup>2</sup> Esta (...) é composta por uma parte fixa e uma variável, a primeira corresponde a uma percentagem, fixada numa base anual, até 2% das cobranças efectuadas, e a segunda a uma percentagem variável entre 0% e 3%, determinada em função dos valores de cobrança estabelecidos para cada período nos respectivos documentos contratuais”.

**Quadro . – SS – Valores da comissão de gestão**

(em euros)

| Períodos de cobrança          | Portfólio         |                     | Total               |
|-------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
|                               | DGCI              | IGFSS               |                     |
| Out/03 - Nov/03               | 36.510,22         | 93.053,36           | 129.563,58          |
| Dez/03 a Jan/04               | 16.523,38         | 81.942,07           | 98.465,45           |
| Fev-04                        | 32.147,43         | 44.247,65           | 76.395,08           |
| Mar/04 a Ag/04                | 61.136,39         | 316.599,84          | 377.736,23          |
| Set/04 a Fev/05               | 53.588,03         | 211.459,61          | 265.047,64          |
| Fev/05 a Ago/05               | 23.802,19         | 87.149,36           | 110.951,55          |
| Ago/05 a Fev/06 <sup>a)</sup> |                   | 64.659,75           | 64.659,75           |
| Fev/06 a Ago/06               |                   | 55.775,44           | 55.775,44           |
| Ago/06 a Fev/07 <sup>b)</sup> |                   | 54.857,20           | 54.857,20           |
| <b>Total</b>                  | <b>223.707,64</b> | <b>1.009.744,28</b> | <b>1.233.451,92</b> |

a) Deste valor € 15.857,90 respeitam a 2005

b) Deste valor € 54.857,20 respeitam a 2007

Fonte: IGFSS e DGCI

O valor calculado pela DGCI relativamente aos períodos de cobrança tem por base os relatórios semestrais com referência a 30/08 e 28/02. De acordo com informação do IGFSS a imputação dos proveitos à data de 31/12/2006, relativos à comissão de gestão e cobrança de créditos, foi de € 1.178.594,72, aplicando-se, neste caso, o princípio da especialização do exercício para reporte dos proveitos do ano.

O valor da comissão de gestão devida ao IGFSS, por conta das cobranças efectuadas, em 2006, foi de € 106.407,03, classificados em receita orçamental – R.07.02.99.02 e na conta do POCISSSS “7383000000 – Proveitos suplementares – Comissão pela gestão e cobrança de créditos”.

### 12.7.2.5 – Contabilização da operação em 2006

Conforme referido no Parecer sobre a CSS de 2005, o IGFSS aprovou o plano de contabilização para as operações de titularização através da Circular Normativa n.º 11/CD/2004, de 7 de Fevereiro de 2004<sup>1</sup>, a efectuar no exercício de 2003.

Também, neste âmbito, são factores de ineficiência no reflexo dos fluxos financeiros desta operação as situações decorrentes do facto do processo de migração de saldos dos diferentes sistemas locais para o SGC não estar completo nem ter sido desenvolvido até 31/12/2006 a *interface* SEF/SGC<sup>2</sup> e, ainda, o SGC não ter contemplado as especificidades do tratamento contabilístico das dívidas de contribuintes, em geral e em particular as respeitantes à titularização de créditos.

<sup>1</sup> Relatório e Contas do IGFSS – 2003.

<sup>2</sup> Esta situação em 2007 encontra-se ultrapassada.



De acordo com os procedimentos instituídos pela Circular Normativa n.º 11/CD/04, de 7/04/2004, do IGFSS, a contabilização dos recebimentos/cobranças por conta da *Sagres, SA* até perfazer o valor inicial da contrapartida dos créditos cedidos pela Segurança Social, é feita por operações de tesouraria, não afectando a execução orçamental dos anos económicos em que ocorram nem as demonstrações financeiras do IGFSS e, conseqüentemente, da conta consolidada<sup>1</sup>.

Conforme exposto no Quadro XII.139 do total das cobranças efectuadas em 2006 relativas aos créditos que integram o *portfólio* da Segurança Social, foi transferido para a DGT o montante de € 49.109.635,42, conforme consta do Mapa de fluxos de caixa do IGFSS relevado em Operações de tesouraria.

## 12.8 – Património financeiro do IGFCSS

### 12.8.1 – Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 216/2007, de 29 de Maio, aprovou a nova lei orgânica do IGFCSS<sup>2</sup>, que para além da “(...) *revisão dos respectivos estatutos, nos termos propostos (...)*” pela “(...) *lei quadro dos institutos públicos (...)*” aproveita para “(...) *acentuar a natureza do FEFSS como património autónomo (...) afecto à capitalização pública de estabilização (...)*” e “*a vocação que é reconhecida ao IGFCSS, I.P, (...) de ser, no âmbito da Administração Pública, a entidade especializada na gestão de fundos ou patrimónios autónomos, bem como dos relacionados com regimes de previdência*”<sup>3</sup>.

O IGFCSS, tem agora por missão “(...) *a gestão de fundos de capitalização no âmbito do financiamento do sistema de segurança social do Estado e de outros sistemas previdenciais*”<sup>4</sup>, e por atribuições, nomeadamente: “*gerir em regime de capitalização a carteira do FEFSS e de outros fundos e as disponibilidades financeiras que lhe sejam afectas*”; “*administrar o regime público de capitalização (...)*”; “*administrar o património imobiliário que lhe está afecto*” e “*realizar as transferências necessárias para assegurar a estabilização financeira da segurança social*”<sup>5</sup>. O IGFCSS pode também, complementarmente, “(...) *prestar a outras entidades, públicas ou privadas, serviços de gestão de fundos, consultoria ou apoio técnico (...) bem como gerir patrimónios autónomos susceptíveis de investimento no médio e longo prazo.*”<sup>6</sup>.

No que concerne ao ano de 2006, aqui em análise, vigoravam os Estatutos do IGFCSS constantes do Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Novembro, já se assumia o actual objecto<sup>7</sup> e se definia o seu património como sendo constituído “(...) *pelos bens móveis e imóveis necessários a prossecução da sua*

<sup>1</sup> A contabilização por operações de tesouraria é objecto dos seguintes movimentos: 1 – Pela cobrança por conta da Sagres, dos créditos cedidos: 251192 – Devedores pela execução do orçamento – Orçamento do exercício – Operações de tesouraria – Regularizações a 2689997 – Outros devedores e credores diversos – Diversos – Titularização de créditos. 2 – Pela regularização das contas 25: 25212 – Credores pela execução do orçamento – Orçamento do exercício – Operações sem fluxo financeiro a 251192 – Devedores pela execução do orçamento – Orçamento do exercício – Operações de tesouraria – Regularizações.

<sup>2</sup> Revogando o Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Novembro, que havia criado o IGFCSS por sucessão ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS).

<sup>3</sup> Cfr. preâmbulo da Lei n.º 216/2007, de 29 de Maio.

<sup>4</sup> Cfr. n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 216/2007, de 29 de Maio.

<sup>5</sup> Cfr. n.º 2 do art.º 3.º idem.

<sup>6</sup> Cfr. n.º 3 do art.º 3.º ibidem.

<sup>7</sup> Cfr. n.º 2 do art. 1.º dos Estatutos do IGFCSS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Novembro.

*actividade bem como pelos bens afectos ao FEFSS e por outros que venham a ser afectos por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade (...)*<sup>1</sup>.

Refira-se que o IGFCSS, entidade gestora do FEFSS, passou a consolidar as suas contas com o Sistema de Segurança Social apenas a partir de 2002 e que, embora a grande maioria das aplicações do FEFSS digam respeito a valores mobiliários, a sua carteira de activos também considera investimentos em imóveis, a que se faz referência no capítulo respeitante ao Balanço e Demonstração de Resultados, no ponto relativo aos Investimentos Financeiros (ponto 12.4.2.1.1.1.3).

Com a publicação da Lei n.º 17/2000, de 8 de Agosto<sup>2</sup>, e da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (Leis de Bases da Segurança Social)<sup>3</sup>, passam a vigorar duas formas de financiamento do FEFSS: uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do montante correspondente às cotizações dos trabalhadores por conta de outrem, até que aquele fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis com pensões, por um período mínimo de dois anos; e as receitas provenientes dos saldos anuais do Subsistema Previdencial, da alienação de património e dos ganhos obtidos das aplicações financeiras<sup>4</sup>.

Refira-se, no entanto, que o art.º 39.º da Lei do Orçamento do Estado para 2006 (Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro) estabelece, como montantes a ser transferidos para o FEFSS, para serem geridos em regime de capitalização “os saldos anuais do subsistema previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património”, nada mencionando quanto à parcela relativa às cotizações dos trabalhadores por conta de outrem.

Por outro lado, e na sequência do que tem sido dito em anteriores Pareceres, o Fundo dos Antigos Combatentes (FAC)<sup>5</sup> continuou sem receber quaisquer dotações, não existindo, portanto, resultados de de gestão deste fundo, em regime de capitalização, que foi atribuída ao IGFCSS.

## 12.8.2 – Evolução dos Fundos Próprios e dos RLE do IGFCSS

No Quadro XII.142 é apresentada a evolução do valor dos Fundos Próprios<sup>6</sup> e dos Resultados Líquidos Líquidos do IGFCSS entre 2004 e 2006.

**Quadro . – SS – Evolução dos Fundos Próprios e dos Resultados Líquidos do IGFCSS – 2004/2006**

(em milhões de euros)

|                                | 2004    | 2005    | 2006    | Δ 2006/05 (%) |
|--------------------------------|---------|---------|---------|---------------|
| Fundos Próprios                | 5.779,1 | 6.188,1 | 6.640,3 | 7,3           |
| Resultado Líquido do Exercício | 320,7   | 392,6   | 316,2   | (19,5)        |

Fonte: Relatórios e Contas e Relatórios de Actividades do IGFCSS

<sup>1</sup> Cfr. n.º 1 do art. 17.º idem.

<sup>2</sup> Aprova as bases gerais do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social.

<sup>3</sup> Esta última entretanto revogada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, excepto no que respeita às disposições legais e regulamentares.

<sup>4</sup> Cfr. art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.

<sup>5</sup> Criado pela Lei do Orçamento de Estado para 2004 (art.º 4.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro).

<sup>6</sup> Nova designação, a partir de 2002, por imposição do POCISSS, dos “Capitais Próprios”.



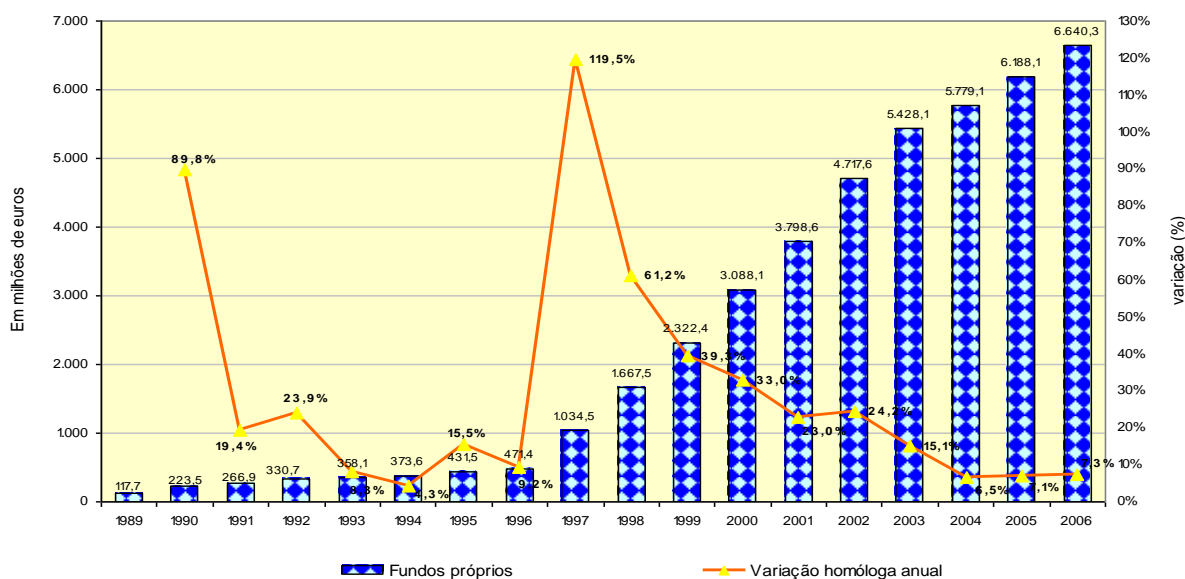
A 31 de Dezembro de 2006, os “Fundos Próprios” do IGFCCS atingiram, aproximadamente, € 6.640,3 milhões, um crescimento de 7,3% (mais cerca de € 452,3 milhões, em valor absoluto) relativamente ao valor de € 6.188,1 milhões, verificado em 2005. Esta variação provém, essencialmente, do aumento do “Património Adquirido”, no montante de € 130,3 milhões, fruto das “Transferências de Capital” obtidas do IGFS relatadas aos saldos anuais do subsistema Previdencial (€ 120,3 milhões) e da alienação de imóveis (€ 10 milhões)<sup>1</sup> e dos “Resultado líquido do exercício”, no valor de € 316,2 milhões, que, no entanto, diminuiram, comparativamente aos apurados em 2005, em € 76,4 milhões (menos 19,5%), sendo os mais baixos desde 2003.

Relativamente às transferências obtidas do IGFS há que salientar que, em 2006, foram ainda recebidos 10.275.026,94 euros, já contabilizados como “Fundos Próprios” no exercício contabilístico de 2005, situação que configura um custo de oportunidade para a entidade que gere o FEFSS, na medida em que essas verbas não puderam ser aplicadas no período de tempo que decorreu entre o registo contabilístico e a recepção das mesmas. Assim, em termos óptimos, as transferências para o IGFCCS provenientes da venda de imóveis deverão ser efectuadas imediatamente após a sua cobrança, promovendo-se deste modo a eficácia da sua aplicação.

Note-se, por último, que, como já tinha ficado subjacente na Lei do Orçamento de Estado, acima citada, em 2006, tal como nos exercícios económicos imediatamente anteriores, não foi transferido, para o IGFCCS, qualquer montante relativo à parcela do valor correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem<sup>2</sup>.

No Gráfico XII.30 é apresentada a evolução dos montantes dos Fundos Próprios do IGFCCS, desde a constituição do FEFSS, sendo visíveis duas fases distintas: uma, que vai desde 1989 até 1996, e outra, que se estende desde 1997 até 2006.

Gráfico . – SS – Evolução dos Fundos Próprios do IGFCCS



Fonte: Relatórios e Contas IGFCCS

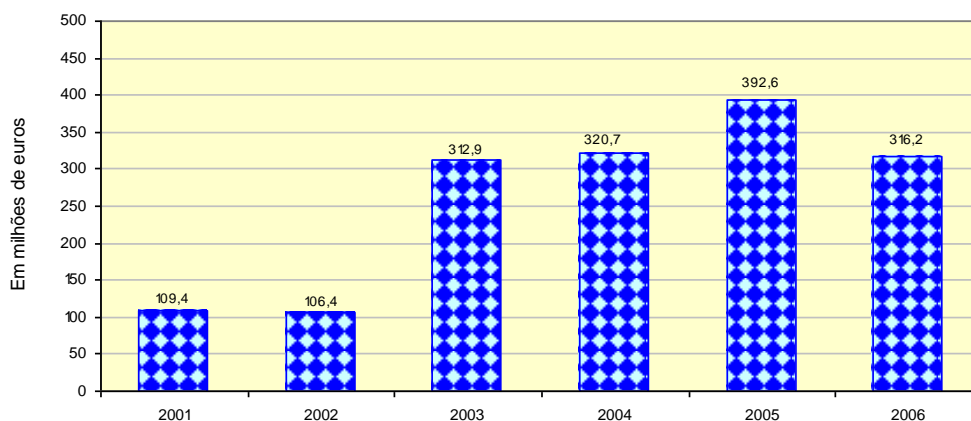
<sup>1</sup> Estipulado no art.º 39.º da Lei n.º 60-A/2005 (OE 2006) de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002 de 20 de Dezembro (Lei de Bases da Segurança Social).

<sup>2</sup> Prevista nos n.ºs 1 e 3 do art. 111.º da Lei n.º 32/2002.

O valor dos capitais afectos ao IGFCSS não ultrapassa, na primeira fase referida (1989-1996), os € 471,4 milhões. Em 1997 dá-se um reforço substancial dos “*Fundos Próprios*” que catapulta o FEFSS para um outro patamar de relevância – aumentaram, de 1996 para 1997, 119,5%, para € 1.034,5 milhões – continuando, nos anos seguintes, a beneficiar de aumentos absolutos substanciais (até 2003 sempre superiores a € 500 milhões por ano) produto, fundamentalmente, das transferências financeiras efectuadas pelo SSS para o FEFSS, provenientes dos saldos excedentários de execução orçamental do Subsistema Previdencial.

No Gráfico XII.31 é apresentada a evolução dos “*Resultado Líquido do Exercício*” (RLE) nos últimos seis exercícios económicos e respectivas variações homólogas anuais:

Gráfico . – SS – Evolução dos Resultados líquidos do IGFCSS



Fonte: Relatório e Contas do IGFCSS

Ao longo do período considerado, identificam-se comportamentos distintos no que respeita às variações homólogas registadas nos RLE: estas foram negativas, em 2001 e 2002 (7,6% e 2,7%, respectivamente), traduzindo recuos, em termos absolutos, nestes resultados, de quase € 9 milhões, de 2000 para 2001 e de cerca de € 3 milhões, de 2001 para 2002; por outro lado, de 2002 a 2005 deu-se uma inflexão desta tendência, atingindo os € 312,9 milhões no final de Dezembro de 2003 (variação positiva de 194,1%), a que se seguiu, em 2004, um aumento mais modesto, de 2,5% (para os € 320,7 milhões), registando-se, de 2004 para 2005, uma taxa de crescimento de 22,4%, para € 392,6 milhões; finalmente, no ano de 2006, fixaram-se em cerca de € 316,2 milhões (valor próximo do obtido em 2003) a que corresponde nova variação homóloga negativa, desta vez na ordem dos 19,5%.

Em 2006, o acréscimo da carteira do FEFSS, no valor de cerca de € 464,1 milhões, constituiu um contributo essencial para os RLE do IGFCSS, sendo que deste montante, 52% respeitam a “*Rendimentos dos Investimentos*” (€ 239,5 milhões)<sup>1</sup>, 30% a “*Dotações*” (€ 140,6 milhões), 9% a “*Valias*” (€ 40,6 milhões)<sup>2</sup>, e os restantes 9% à rubrica “*Outros*” (€ 43,4 milhões)<sup>3</sup>.

No Quadro XII.143 é apresentada a evolução, entre 2004 e 2006, dos rácios que relacionam o valor do FEFSS com as pensões pagas pelo subsistema Previdencial e com o total das pensões pagas, cuja

<sup>1</sup> Inclui variação do juro corrido a receber.

<sup>2</sup> Valias realizadas e variação das valias potenciais.

<sup>3</sup> Onde se incluem, designadamente, “Depósitos à ordem”, “Depósitos a prazo”, “Fundos de tesouraria” e “Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC)”.



análise permite aferir do desempenho tendente ao cumprimento do objectivo consagrado no n.º 1 do art.º 111º da Lei n.º 32/2002<sup>1</sup>, de 20 de Dezembro, que consiste em assegurar a cobertura das despesas previsíveis com pensões por um período mínimo de dois anos.

**Quadro . – SS – Evolução dos Rácios de cobertura das Pensões pelo FEFSS**

(em milhares de euros)

| Descrição                                       | 2004               | 2005                | 2006                | Δ06/05 (%) |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|------------|
| Valor do FEFSS (FEFSS)                          | 5.779.051,4        | 6.176.167,9         | 6.640.263,2         | 7,5        |
| Pensões do Subsistema Previdencial (Pensões SP) | 7.222.362,4        | 7.846.585,3         | 8.335.987,6         | 6,2        |
| <b>Total das Pensões</b>                        | <b>9.864.942,9</b> | <b>10.688.271,3</b> | <b>11.423.371,7</b> | <b>6,9</b> |
| <b>Rácio FEFSS/Pensões SP</b>                   | <b>80,0%</b>       | <b>78,7%</b>        | <b>79,7%</b>        |            |
| <b>Rácio FEFSS/Total das Pensões</b>            | <b>58,6%</b>       | <b>57,8%</b>        | <b>58,1%</b>        |            |

Fonte: IGFCSS, CEO, Relatórios e Contas, Relatórios de Actividades do IGFCSS.

Da análise do quadro apresentado salienta-se o seguinte:

- ◆ O rácio FEFSS/Pensões do SP diminuiu de 80%, em 2004, para 78,7%, em 2005. Em 2006 deu-se uma recuperação deste indicador, com o valor do FEFSS a cobrir 79,7% do gasto anual com pensões do SP. O rácio FEFSS/Total das Pensões exhibe o mesmo comportamento, diminuindo de 58,6%, em 2004, para 57,8%, em 2005, enquanto que, em 2006, o valor do FEFSS daria para pagar 58,1% dos gastos totais com pensões, ainda longe dos mais de 200% apontados como meta pela Lei n.º 32/2002;
- ◆ O comportamento observado nestes rácios resulta, em 2005, de um crescimento do valor do FEFSS inferior ao crescimento dos gastos com Pensões (a primeira grandeza cresceu cerca de 6,9%, enquanto a segunda aumentou cerca de 8,3% e, se consideradas isoladamente, as pensões do SP cresceram 8,6%) e do inverso, em 2006, ano em que o valor do FEFSS cresceu 7,5%, enquanto que o total das pensões cresceu 6,9% e os gastos em Pensões do SP aumentaram 6,2%;
- ◆ Assim, a 31 de Dezembro de 2006, os € 6.640.263,2 milhares do FEFSS asseguravam o pagamento de cerca de 9,6 meses de Pensões do SP e 7 meses de todos os gastos com Pensões<sup>2</sup>, contra, respectivamente, os 9,4 e 6,9 meses verificados, na mesma data, em 2005;

### 12.8.3 – Composição Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social

Os limites à composição do activo da carteira do FEFSS, bem como as operações autorizadas e níveis de risco a respeitar, estão definidos na Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro, que aprova o actual Regulamento de Gestão do FEFSS<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Embora este diploma legal já tenha sido revogado pela Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro (excepto no que respeita às disposições legais e regulamentares), continua a ser aquele porque se rege o exercício de 2006.

<sup>2</sup> Indicador obtido por multiplicação do Rácio Valor FEFSS/ Pensões por 12 meses.

Nela se refere o propósito de “(...) *optimizar a relação entre rentabilidade e risco na gestão dos recursos do FEFSS (...)*” e que, para a “(...) *utilização de níveis adicionais de diversificação para a carteira, justifica-se a abertura das possibilidades de investimento do FEFSS a activos denominados em moedas com curso legal em países membros da União Europeia ou da OCDE, desde que negociáveis em mercados regulamentados e que apresentem um nível de risco de crédito aceitável, tendo presente a salvaguarda da segurança dos mesmos.*”<sup>2</sup>.

Dos limites que a composição do activo do FEFSS deve observar<sup>3</sup>, destacam-se:

- ◆ Mínimo de 50% em títulos representativos de dívida pública portuguesa ou outros garantidos pelo Estado Português;
- ◆ Máximo de 40% em títulos representativos de dívida privada, com a condição do rating dos emitentes não ser inferior a BBB-/Baa3 ou equivalente;
- ◆ Máximo de 25% em acções ou activos de idêntica natureza relativamente a sociedades anónimas negociáveis em mercados regulamentados de Estados membros da União Europeia ou da OCDE;
- ◆ Máximo de 10% em unidades de participação de fundos de investimento mistos;
- ◆ Máximo de 10% em activos imobiliários;
- ◆ Máximo de 5% para os activos relativos à “reserva estratégica”<sup>4</sup>;
- ◆ Máximo de 15% de exposição, não coberta, a moeda estrangeira com curso legal em países da União Europeia ou da OCDE;
- ◆ Máximo de 10% relativos a operações de cobertura de risco na fixação do custo de aquisições futuras<sup>5</sup>.

Para além dos limites atrás elencados, e promovendo a “(...) salvaguarda do critério de diversificação, a aplicação de valores em títulos emitidos por uma entidade ou as operações realizadas com a mesma contraparte não pode ultrapassar 20% dos respectivos capitais próprios nem 5% do activo do FEFSS.”<sup>6</sup>.

O Quadro XII.144 mostra a evolução, entre 2004 e 2006, das aplicações de fundos do FEFSS de acordo com as classes de activos referidas anteriormente<sup>7</sup>.

---

<sup>1</sup> Revoga a anterior Portaria n.º 1557-B/2002, de 30 de Dezembro

<sup>2</sup> Cfr. preâmbulo da Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro.

<sup>3</sup> Cfr. n.º 3 do art.º 4.º idem.

<sup>4</sup> A “Reserva Estratégica” foi uma nova classe de activos introduzida pela Portaria n.º 1557-B/2002 de 30 de Dezembro, que, de acordo com o n.º 2 do art.º 4.º do novo Regulamento de Gestão do FEFSS, aprovado pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro, é formada por participações de longo prazo no capital de sociedades que representem interesses estratégicos do Estado Português ou constituam uma vertente complementar de investimento para a carteira, com um perfil temporal mais longo, com rentabilidade superior.

<sup>5</sup> Cfr. alínea b) do n.º 3 do art.º 7.º conjugado com n.º 2 do art.º 10.º da Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro.

<sup>6</sup> Cfr. n.º 4 do art.º 4.º da Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro.

<sup>7</sup> Esta análise da estrutura da carteira de activos, não sendo imediatamente comparável com as desenvolvidas nos pareceres anteriores, impõe-se, por ir ao encontro, simultaneamente, das tipologias de activos consideradas na Portaria n.º 1273/2004 e da metodologia de análise seguida pelo Instituto nos seus últimos Relatórios de Actividade.





Quadro . – SS – FEFSS – Estrutura da Carteira entre 2004 e 2006

(em euros)

| Descrição                     | 2004                   | 2005                   | 2006                   | Δ 05/04 | Δ 06/05 |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|---------|---------|
| Dívida Pública Nacional       | (*) 2.901.167.738,8    | (**) 3.034.602.047,7   | 3.339.153.840,0        | (2,1%)  | 10,0%   |
| Dívida Pública Estrangeira    | (***) 909.318.818,0    | 777.864.693,7          | 1.082.957.792,0        | 20,8%   | 39,2%   |
| Dívida Privada                | 481.156.543,2          | 397.298.990,6          | 233.349.522,5          | (27,3%) | (41,3%) |
| Acções                        | 1.181.456.426,3        | 1.496.829.879,3        | 1.382.859.037,1        | 26,7%   | (7,6%)  |
| Fundos de Investimento Mistos | 0,0                    | 0,0                    | 0,0                    |         |         |
| Imobiliário                   | 102.899.611,8          | 184.813.122,3          | 237.527.101,2          | 79,6%   | 28,5%   |
| Reserva Estratégica           | 184.372.761,3          | 184.285.904,2          | 218.800.541,9          | 0,0%    | 18,7%   |
| Liquidez                      | 217.749.416,9          | 100.097.140,1          | 145.355.558,1          | 464,3%  | 45,2%   |
| Provisões e Imposto a Receber | 942.117,9              | 376.160,9              | 259.758,9              | (60,1%) | (30,9%) |
| <b>Total FEFSS</b>            | <b>5.779.051.384,2</b> | <b>6.176.167.938,7</b> | <b>6.640.263.151,7</b> |         |         |

(\*) Este valor representa 50,2% do FEFSS. Para efeito do cumprimento dos limites regulamentares na componente de Dívida Garantida pelo Estado Português, fazem parte € 200.012.050 em CEDIC (Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo, emitidos pelo IGCP) aqui incluídos em "Liquidez".

(\*\*) Este valor representa 49,1% do FEFSS. Para efeito do cumprimento dos limites regulamentares atrás referidos, fazem parte € 85.209.761,1 em CEDIC aqui incluídos em "Liquidez".

(\*\*\*) Valor superior em € 65.231.071,1 ao apresentado no Relatório Anual de 2004 do IGFCSS (por contrapartida da parcela de Dívida Privada), em resultado, segundo este Instituto, de uma "alteração de classificação de 4 títulos (em meados de 2005) que foram emitidos inicialmente por bancos privados e

Fonte: IGFCSS

Apresenta-se, no Quadro XII.145, relativamente ao ano de 2006, os dados relativos ao cumprimento dos limites regulamentares<sup>1</sup> impostos pelo Regulamento de Gestão do FEFSS.

<sup>1</sup> O anterior Regulamento de Gestão do FEFSS (Portaria n.º 1557-B/2002) definia um limite máximo de 20% para o valor total de aplicações em unidades de participação de "Fundos de Investimento", não discriminando a sua tipologia. O novo Regulamento de Gestão do FEFSS (Portaria n.º 1273/2004) define um limite máximo de 10% para o montante total de aplicações em unidades de participação de "Fundos de Investimento Mistos", passando os restantes fundos a ser classificados de acordo com a natureza dos activos detidos. Os montantes aplicados em fundos de investimento em acções passaram contar para o limite máximo de 25% referente a investimentos em acções, warrants, títulos de participação e obrigações convertíveis em acções. Os montantes aplicados em fundos de investimento imobiliário passaram a contar para o limite máximo de 10% referente a investimentos em imóveis e outros veículos financeiros de investimento imobiliário. Assim sendo, os montantes aplicados, até 2003, nas rubricas "Fundos de Investimento"; "Acções" e "Imóveis" não são comparáveis com os aplicados a partir de 2004, respectivamente, em "Fundos de Investimento Mistos", "Acções" (que inclui "Fundos de Investimento em Acções") e "Imobiliário" (que inclui "Fundos de Investimento Imobiliário").

**Quadro . – SS – FEFSS – Cumprimento dos limites regulamentares em 2006**

(em euros)

| Descrição                                | Activos do FEFSS | Peso na Carteira | Limites Regulamentares  |
|--|------------------|------------------|---|
| Dívida Garantida p/ Estado Português (*) | 3.339.153.840,0  | 50,3%            | Mínimo de 50%   |
| Dívida Privada                           | 233.349.522,5    | 3,5%             | Máximo de 40% e rating mínimo de BBB-/Baa3  |
| Acções                                   | 1.382.859.037,1  | 20,8%            | Máximo de 25%   |
| Fundos de Investimento Mistos            | 0,0              | 0,0%             | Máximo de 10%   |
| Imobiliário                              | 237.527.101,2    | 3,6%             | Máximo de 10%   |
| Reserva Estratégica                      | 218.800.541,9    | 3,3%             | Máximo de 5%  |
| Moeda Estrangeira (**)                   | 755.281.910,4    | 11,4%            | Máximo de 15% de exposição, não coberta, a moeda estrangeira com curso legal em países da UE ou da OCDE |
| Derivados (***)                          | 311.352.794,2    | 4,7%             | Máximo de 10% de operações de fixação do custo de aquisições futuras                                    |

(\*) Em 31 de Dezembro de 2006 não existiam CEDIC em carteira.

(\*\*) Parcela da carteira denominada em moeda estrangeira. Cfr. alínea g) do n.º 3 do art.º 7.º da Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro.

(\*\*\*) Cfr. alínea b) do n.º 3 do art.º 7.º conjugado com n.º 2 do art.º 10.º da Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro.

Fonte: IGFCSS

Da observação dos quadros anteriores, complementada com a informação constante dos Relatórios de Actividades do IGFCSS, conclui-se que:

- ◆ As aplicações em “*Dívida Garantida pelo Estado Português*” diminuíram 2,1% de 2004 para 2005<sup>1</sup>, e cresceram 10% de 2005 para 2006, baixando, neste período, o seu peso relativo no total do FEFSS, fixado, neste último ano, nos 50,3%. Constatase, assim, que não existe já grande margem para reafectar daí fundos para outras classes de activos de maior rentabilidade e risco, dada a existência do limite mínimo regulamentar de 50%;
- ◆ As aplicações em “*Dívida Pública Estrangeira*” cresceram quase € 305,1 milhões entre 2005 e 2006, valendo 16,3% do FEFSS. No entanto, quer em 2005, quer em 2006, a rentabilidade da carteira de “*Rendimento Fixo*”<sup>2</sup> (4,39% no primeiro ano referido e 2,45% no segundo) foi menor do que a conseguida apenas na componente relativa à “*Dívida Pública Nacional*” (respectivamente, 4,53%, em 2005 e 3,11%, no ano imediato);
- ◆ As aplicações em “*Dívida Privada*” diminuíram substancialmente neste período (menos cerca de € 247,8 milhões de 2004 para 2006, significando, neste último ano, apenas 3,5% do FEFSS, muito longe do máximo de 40% permitidos regulamentarmente, o que espelha a desvantagem comparativa desta classe de activos em termos de rentabilidade;
- ◆ As aplicações em “*Acções*” representaram, em 2006, 20,8% do FEFSS, face aos 24,2% de 2005, e manifestaram, relativamente a 2004, um aumento, em termos absolutos, de cerca de

<sup>1</sup> Não considerando os CEDIC, verifica-se um crescimento de 4,6%.

<sup>2</sup> Onde se incluem títulos da “*Dívida Pública Nacional*” (menos os CEDIC), da “*Dívida Pública Estrangeira*” e da “*Dívida Privada*”.



€ 201,4 milhões. Sendo a componente de maior potencial de rentabilidade mas também de maior risco associado, estão dentro do máximo regulamentar que é de 25% do FEFSS;

- ◆ As aplicações em “Imobiliário” cresceram 79,6% em 2005 e 28,5% em 2006, um aumento total absoluto de € 134,6 milhões, significando, neste último ano, 3,6% dos activos totais do FEFSS. Este comportamento revela um redireccionamento dos investimentos para uma área de rentabilidade atractiva, cujo limite máximo regulamentar (10% do fundo) está ainda distante;
- ◆ As aplicações na classe de activos denominados de “Reserva Estratégica”<sup>1</sup>, depois de uma relativa estagnação em 2005, cresceram 18,7% em 2006, para € 218,8 milhões, o que equivale a 3,3% do FEFSS, ainda relativamente longe do tecto máximo de 5% imposto pelo Regulamento de Gestão;
- ◆ Refira-se também que o montante em “Liquidez”<sup>2</sup> era de € 217,7 milhões em 2004 (dos quais € 200 milhões eram CEDIC), de € 100,1 milhões em 2005 (85,2 milhões aplicados em CEDIC) e de 145,4 milhões em 2006, equivalendo a 2,2% do FEFSS n esse ano. Os valores relativos a “Provisões e Impostos a Receber”, embora residuais no contexto do fundo, têm vindo a diminuir<sup>3</sup> e os “Fundos de Investimento Mistos” não foram alvo de qualquer aplicação nos anos em análise;
- ◆ A 31 de Dezembro de 2006, os activos de “Rendimento Fixo”, representavam 70,1% do FEFSS (€ 4.655.461.154,46), traduzindo, não só o efeito das restrições regulamentares, mas também uma opção por activos de menor risco associado. Consideradas conjuntamente, as aplicações em *acções e fundos de investimento em acções* (incluindo os títulos da “Reserva Estratégica”) e em *imóveis e fundos de investimento em imóveis*, mais atractivos em termos de rentabilidade, mas com um grau de risco associado superior, ascendiam a 27,7% do FEFSS.

Por tudo o que atrás ficou dito, e na estrita medida das análises efectuadas, confirma-se o cumprimento dos limites legais impostos pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro<sup>4</sup>, para a composição do activo do FEFSS, uma vez que a 31 de Dezembro de 2006, como demonstra o Quadro XII.145, a “*Dívida Pública Garantida pelo Estado Português*” estava acima do mínimo regulamentar de 50% e a “*Dívida Privada*”, as “*Acções*”, o “*Imobiliário*” e a “*Reserva Estratégica*” estavam abaixo dos limites máximos impostos. A detenção de “*Moeda estrangeira*”, que aumentou de cerca de € 114 milhões, em 2004, para € 755,3 milhões, em 2006, continuava, também ela, abaixo do tecto máximo de 15% do FEFSS (vale cerca de 11,4%) e os “*Derivados*”, que diminuíram de € 404,2 milhões, em 2005, para € 311,4 milhões, em 2006, representavam menos de metade (4,7%) do limite máximo imposto pelo Regulamento de Gestão (10%).

Finalmente, refira-se que, de acordo com o Relatório de Actividades de 2006 do IGFCSS, foi dado cumprimento ao critério de *Diversificação da Carteira*<sup>5</sup>, a que anteriormente se fez referência, uma vez que, no final do ano económico de 2006, não era detido qualquer título financeiro em mais de 20% dos

<sup>1</sup> Composta, a 31 de Dezembro de 2006, por € 199,4 milhões da *Portugal Telecom*, € 7,7 milhões da *Finpro*, € 6,5 milhões da *Transurban Group* e € 5,2 milhões do *Fundo NovEnergia 2010*.

<sup>2</sup> Esta componente inclui as aplicações em “Depósitos à ordem”, “Fundos de tesouraria”, “Depósitos a prazo”, “CEDIC”, “Bilhetes do tesouro” e as “Valias potenciais de forwards”, montante ao qual se subtrai o valor dos “Futuros – exposição nocinal” (depósitos em margens afectas à réplica de investimentos em acções feitos através de contratos de futuros).

<sup>3</sup> Os “Impostos a receber” foram de € 1.183,9 milhares em 2004, de € 617,1 milhares em 2005 e de € 520,2 milhares em 2006, enquanto as “Provisões” oscilaram, no decurso deste período, entre € 240,9 milhares e os € 260,4 milhares.

<sup>4</sup> Este diploma não define qualquer limite ao montante aplicado pelo FEFSS em “*Dívida Pública Estrangeira*”.

<sup>5</sup> Cfr. n.º 4 do art.º 4.º da Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro.

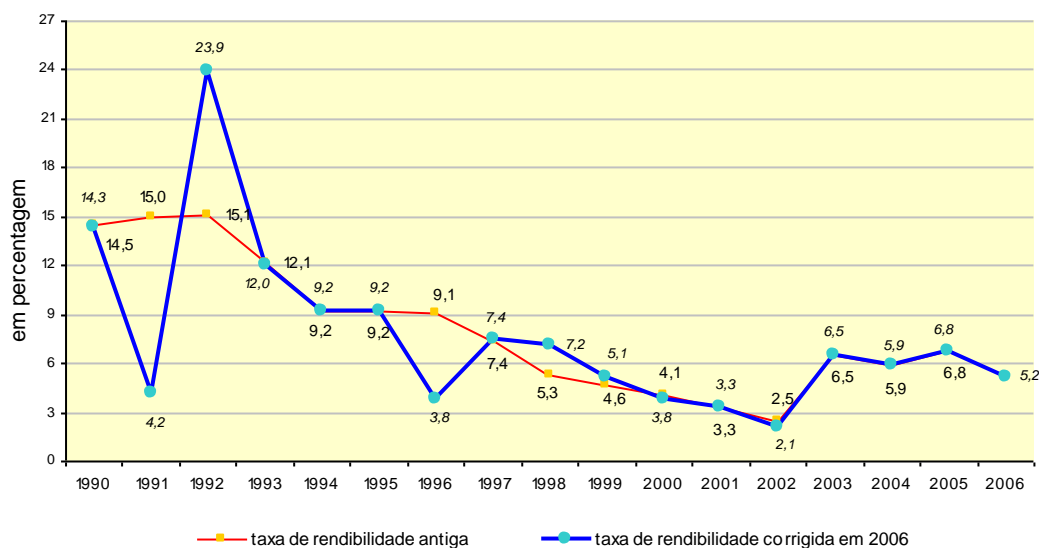
capitais próprios do emitente, nem existiam investimentos, em emitentes, que superassem os 5% do FEFSS.

Em 2006, segundo esclarecimentos prestados pelo IGCSS, foi efectuado um levantamento dos valores apresentados até á data e procedeu-se à sua verificação desde a criação do fundo, apurando-se o seguinte:

- ◆ “valores de transferências que pertenciam a outros anos”;
- ◆ “correções que tinham havido em relação ao valor da carteira inicialmente publicado”; e
- ◆ “metodologia utilizada para o cálculo da rentabilidade não era a mesma.”

Tendo estas circunstâncias em consideração, apresenta-se no Gráfico XII.32 a evolução da taxa de rendibilidade do FEFSS<sup>1</sup>, desde 1990 até 2006, feitas as devidas correções<sup>2</sup> e a respectiva comparação com a taxa de rendibilidade anteriormente calculada.

**Gráfico . – SS – FEFSS – Evolução da Taxa de Rendibilidade dos Activos Financeiros – 1990/2006**



Fonte : IGCSS

Como é visível no gráfico anterior, as correções introduzidas no cálculo das rendibilidades do FEFSS tiveram forte impacto nos anos de 1991, 1992, 1996 e 1998, revelando que o crescimento do fundo, na

<sup>1</sup> A metodologia de cálculo é a TWRR (Time Weighted Rate of Return). Note-se que a rendibilidade total depende das condições de mercado e é afectada pelos limites de composição do fundo por classe de risco. Actualmente existe um tecto para investimento em acções (25%) e forte preponderância de classes de menor risco, nomeadamente com o mínimo de 50% em dívida pública nacional.

<sup>2</sup> De acordo com o IGCSS foi decidido efectuar estas correções no âmbito do encerramento de contas de 2006, sendo que “As Demonstrações Financeiras reflectem as alterações em causa. As transferências foram reflectidas no exercício correspondente de acordo com os princípios contabilísticos”.



primeira década de existência, se fez de forma mais oscilante do que os dados até agora existentes faziam crer. No entanto, os efeitos a partir de 2001 são residuais<sup>1</sup>.

A taxa de rendibilidade (corrigida) do FEFSS começa por ser de 14,3% em 1990, descendo para os 4,2% no ano seguinte, atingindo, em 1992, o maior valor de sempre, 23,9%. A partir daí (excepção feita ao ano de 1997 em que se dá um aumento desta taxa, depois de se ter fixado em 3,8% no ano anterior) a taxa de rendibilidade desceu sistematicamente até 2002, quando atinge o mínimo de 2,1%. Em 2003, esta tendência foi inflectida, com este indicador a atingir os 6,5%, descendo para 5,9% em 2004, fruto de uma conjuntura económica desfavorável. Em 2005, em grande medida devido ao bom desempenho dos mercados accionistas, o índice voltou a subir, fixando-se nos 6,8%.

Em 2006, a taxa de rendibilidade do FEFSS foi de 5,2%, influenciada, em particular, pela quebra na rendibilidade dos activos de “*Rendimento Fixo*” que representavam 70,1% do fundo (foi, neste ano, de 2,5% quando tinha sido de 4,4% no ano anterior). Os activos de “*Rendimento Variável*” (nomeadamente acções), que valiam 20,8% do FEFSS, também contribuíram para um aumento mais modesto, uma vez que a sua rendibilidade diminuiu para 9,1%, face aos 18,7% de 2005. Neste contexto, a melhoria da rendibilidade da componente de “*Reserva Estratégica*” (de um valor negativo de 2,9%, em 2005, para 21,2% positivos, em 2006<sup>2</sup>) e da componente de “*Imobiliário*” (de 4,9% para 15,8%) não chega para compensar as descidas anteriormente referidas, uma vez que juntas, estas componentes, significavam apenas 6,9% do total do fundo. Uma última referência para a detenção, no final de 2006, de 2,2% do FEFSS em “*Liquidez*” (€ 145,4 milhões), mais 0,6 pontos percentuais do que no ano anterior, montante que, pela sua natureza, obtém rendimentos pouco significativos.

Segundo o Relatório de Actividades do IGFCCS, o FEFSS apresentou, em 2006, um baixo nível de risco, com um desvio padrão anualizado das rendibilidades diárias de 2,37%, valor inferior ao limite de 4% definido como objectivo de política de investimentos do fundo, com base no valor histórico da volatilidade do índice de dívida pública EFFAS<sup>3</sup> Portugal. Este indicador tinha sido de 2,1% em 2005 e 2,01% em 2004, o que, apesar de se traduzir num crescimento nos últimos anos, continua a revelar a prudência assumida na gestão do nível de risco da carteira de activos do fundo, indo ao encontro da optimização do binómio rendibilidade/risco patente na Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro.

<sup>1</sup> O IGFCCS informou que “(...) o sistema informático de gestão de activos em funcionamento foi substituído em 2002 e que o sistema anterior apresentava algumas limitações ao nível das funcionalidades disponibilizadas, condicionando a forma de registo de algumas operações, limitações que deixaram de existir com o sistema actual.”

<sup>2</sup> Que se deve essencialmente à valorização das acções da Portugal Telecom detidas pelo FEFSS, a 31 de Dezembro de 2006, cuja participação total de 1,81%, se distribuída por 1,79% na “*Reserva Estratégica*” e 0,019% na componente de “*Acções*”. Refira-se, a este propósito, que a Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro (Lei do OE/2001) previa “a transferência para o OSS de activos da carteira de títulos do Estado, gerida pela DGT, no montante de 43,31 milhões de contos” pelo que, na sua sequência, o IGFSS recebeu da DGT 68.404.849 acções da EDP, avaliadas em € 216,0 milhões, que permutou, a 28 de Dezembro de 2001, por 21.267.542 acções da PT, então pertença da *Parública, Participações Públicas, SGPS, SA*. Esta transacção, feita com base no valor € 10,16 por acção da PT, configurava à data da citada permuta, uma desvalorização de € 29.961,4 milhares, fruto de uma cotação de € 8,75 por acção (cfr. ponto XII.3.4.1 do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2001). Desde então estas acções têm vindo a valorizar-se, sendo que a última cotação de 2006, que serviu de base para apurar a valorização da PT no ano (€ 9,84), é ainda inferior em 3,1% (32 cêntimos por acção) ao valor usado na avaliação de 2001.

<sup>3</sup> European Federation of Financial Analysts Societies.



## Tribunal de Contas

---

Lisboa e Sala de Sessões do Tribunal de Contas, em 19 de Dezembro de 2007

Guilherme d'Oliveira Martins, Presidente

João Pinto Ribeiro, Relator

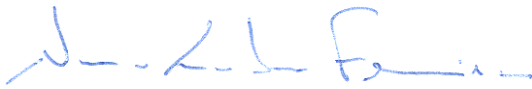
Raul Jorge Correia Esteves, Relator

José Alves Cardoso, Relator

Manuel Henrique de Freitas Pereira, Relator

Carlos Manuel Botelho Moreno

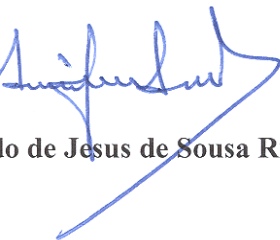
Helena Maria Ferreira Lopes



**Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira**



**José Luís Pinto de Almeida**



**Armindo de Jesus de Sousa Ribeiro**



**António José Avérous Mira Crespo**



**Manuel Roberto Mota Botelho**



**Lia Olema Ferreira Videira de Jesus Correia**



**António Manuel dos Santos Soares**



## Tribunal de Contas

---

**José Manuel Monteiro da Silva**

**Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes**

**FUI PRESENTE,**

**(António Francisco Lima Cluny)**